Disseminação da Banda Larga no Brasil

- Número: 1
- Área: Outros temas ou considerações
- Autoria: Adriano Paulino Menezes
- Estado: Distrito Federal
- Organização: Asteca Tecnologia
- Eixo: Contribuição Pessoal
- Palavras Chaves: inclusão digital, municípios, baixa renda

Resumo

Gostaria apenas de sugerir, que para o aumento da inclusão digital e melhoria no setor educacional do país, o Brasil deveria ter uma política que expandisse o alcance das redes aos pequenos municípios do interior e de forma gratuita, possibilitando a estes cidadãos o aproveitamento de todas as benesses geradas pelo acesso à Internet Banda Larga.

Documento

Gostaria apenas de sugerir, que para o aumento da inclusão digital e melhoria no setor educacional do país, o Brasil deveria ter uma política que expandisse o alcance das redes aos pequenos municípios do interior e de forma gratuita, possibilitando a estes cidadãos o aproveitamento de todas as benesses geradas pelo acesso à Internet Banda Larga.

Compliance

- Número: 2
- Área: Transparência
- Autoria: Roberto Clamer
- Estado: Rio Grande do Sul
- Organização: UNIFTEC
- Eixo: Contribuição Pessoal
- Palavras Chaves: Compliance, Governança Corporativa, Normas Reguladoras

Resumo

Adequação de Diretrizes e Políticas para estabelecer compliance com a Governança Corporativa.

Documento

Importante estabebeler normas consolidadas como base de estruturação (ISO27001, EBANC DSC 10000, ISO 31000, ISO 37001) a fim de instituir Diretrizes e Políticas adequadas para garantir a transparência no processo de Governança respeitanto a Lei Anticorrupção e com Sistemas de Compliance aplicado a todos os membros e setores do CGI.BR.

Pingos nos Is

- Número: 4
- Área: Outros temas ou considerações
- Autoria: Felipe Loan
- Estado: Minas Gerais
- Organização: nenhuma
- Eixo: Outros
- Palavras Chaves:

Resumo

Crítica sobre a gestão e o modelo atual do CGI.br e NIC.br

Documento

O Comitê Gestor da Internet - CGI.br, necessita de maior
transparência, bem como um amparo legal por meio de lei,
para a execução de suas atividades.

O que se nota ultimamente, é o uso do CGI.br como "palanque"
para promossas eleitorais e auto-promoção por parte de alguns conselheiros.

O CGI.br, em sua composição atual não possui e nem tão pouco oferta vagas e a participação do consumidor final pessoa física.

Uusários de internet e titulares de domínios, têm o seu pleno direito censurado por tal manobra governamental na criação e manutenção do CGI.br.

Outro ponto crítico, é o fato de um conselheiro se reeleger ilimitadas vezes, não concedendo oportunidade para que demais pessoas possam participar, e assim agredidndo a democracia participativa, originada a partir da rotatividade de conselheiros, além de impedir o processo de inovação e aprefeiçoamento, já que as mesmas pessoas serão sempre ouvidas.

Em relação ao cargo de "Notório em Assuntos de Internet", o mesmo é anti-democrátic o, já que atribui durante anos a uma única pewssoa tal função, ocultando o fato de que

outras pessoas da sociedade possuem o mesmo nível de conhecimento e/ou até maior, em relação ao atual conselheiro notório.

Sobre a qualificação do conselheiro notório, é evidente que o mesmo não representa a sociedade civil, já que se trata de uma indicação do governo federal, assim como faz com os conselheiros do setor governamental, não permitindo candidaturas ao cargo e nem tão pouco eleições claras, objetivas e transparentes.

CGI.br: útil ou fútil?

- Número: 5
- Área: Transparência
- Autoria: Felipe Loan
- Estado: Minas Gerais
- Organização: nenhuma
- Eixo: Outros
- Palavras Chaves:

Resumo

críticas ao CGI.br

Documento

O CGI.br, deve esclarecer a sociedade, bem como tornar públicas todas as informações pertinentes ao comitê, bem como seus gastos, eleições e regras de registro de domínios.

Nos últimos meses, mesmo com 21 membros, o comitê, simplesmentte não forneceu informações claras, não debateu assuntos de grande relevância, se retringindo a um comitê patrocinador de eventos e puxa-saco da ICANN, e promotor do Marco Civil da Internet.

Exemplos de falta de transparência:

- O CGI.br não aprovou em resolução, nem ao mesmo publicou previamente que iria lançar o programa Cidades .br, para criação de novas categorias sob o .br, deixando a cargo do NIC.br tal função;

- O CGI.br modificou sua campanha de "super herói", para arrematar altas quantias com domínius premium. Tal atitude foi condenada no passado pelo mesmo comitê, e agora utilizada para faturar.

- O CGI.br restringe a sociedade civil de registrar domínios de 2° nível sob o .br, mas ao mesmo tempo concede ao governo federal privilégios como este. Bats averificar em whois.registro.

br o domínio participa.br e ver a data de criação.

- Mas o CGI.br não tinha dito que o segundo nível ficaria restrito? E por que apenas o Governo Federal pode registrar domínios sob o .br? Pensei que os direitos e deveres fossem os mesmos para todos.

- O CGI.br comercializa domínios de 2° nível por meio de sua entidade privada (criada só para eles) com o termo de DOMÍNIOS DE PRIMEIRO NÍVEL(DPN). Clara evidência de crime contra o consumidor, previsto nos Artigos 35° e 37 do CDC.

Há muito que o CGI.br deve esclarecer. Ultimamente o comitê atua nas sombras da intern

Criar novo DPNs .dev.br para profissionais liberais desenvolvedores de software

- Número: 6
- Área: Competências do CGI.br
- Autoria: Thiago de Lima Silva
- Estado: Rio de Janeiro
- Organização: Nenhuma
- Eixo: Setor Governamental
- Palavras Chaves: novo DPNs .dev.br

Resumo

Solicitação de criação de novo DPN .dev.br para profissionais liberais desenvolvedores de software

Documento

Prezados.

Venho por meio deste solicitar a criação de um novo DPNs para profissionais liberais consultores em desenvolvimento de software. O motivo para tal solicitação é por causa do DPN eti.br ser pouco usado e conhecido pela comunidade de desenvolvedores e também pouco relevante quanto a significado e rankeamento num site de busca.

Vale ressaltar que o ICANN (órgão internacional) está habilitando novos top level domain, e o sufixo .dev está sendo reivindicado pelo google, que lhe dará o direito de somente ele na internet inteira usar .dev (um nome genérico). Sendo assim o DPN .dev.br abriria opção para milhares de desenvolvedores do Brasil usarem o mesmo por ser mais semântico e reconhecido, contribuindo assim para a evolução da internet brasileira.

Desde já agradeço o espaço.

Atenciosamente

Thiago de Lima Silva

PROPOSTAS PARA O APRIMORAMENTO DA GOVERNANÇA DEMOCRÁTICA DA INTERNET NO BRASIL

- Número: 7
- Área: Outros temas ou considerações
- Autoria: Sergio Amadeu da Silveira
- Estado: São Paulo
- Organização: ABCiber, ANPED, ANPAE, ABPEducom
- Eixo: Comunidade Científica e Tecnológica
- Palavras Chaves: transparência, paridade, limite de reeleição dos conselheiros, decreto submetido a consulta pública

Resumo

A proposta apresenta a necessidade de aprimorar a transparência do CGI, reivindica que as reuniões sejam transmitidas por streaming. Também propõem que os 4 segmentos que compõem o CGI tenham o mesmo número de representantes. Defende que os conselheiros só possam se candidatar por até dois mandatos consecutivos. Por fim, reivindica que a proposta de Decreto a ser formulada pelo governo seja submetida a consulta pública.

Documento

PROPOSTAS PARA O APRIMORAMENTO DA GOVERNANÇA DEMOCRÁTICA DA INTERNET NO BRASIL

Considerando a consulta pública aberta pelo Comitê Gestor da Internet (CGI) para receber propostas de reestruturação do próprio CGI e o fato de que consideramos que o CGI deve ser fortalecido politicamente de modo a poder desenvolver mais eficazmente as competências já a ele atribuídas, além de outras que se fizerem necessárias nos anos proximamente vindouros, as entidades abaixo assinadas, propõem:

PARIDADE ENTRE SEGMENTOS QUE COMPÕEM O COMITÊ GESTOR DA INTERNET NO BRASIL

A consolidação democrática da governança da Internet exige a participação direta da sociedade, a real interessada em que o país mantenha uma rede estável, veloz e disponível para uso imediato, a partir de uma administração que contemple participação equitativa de todos os segmentos. Por isso, é fundamental não somente preservar a estrutura multissetorial atual da governança da rede, como também evitar que a máquina do governo desequilibre esse princípio.

Nesse sentido, propomos que na sua composição o CGI tenha paridade dos membros de cada segmento que compõe o Conselho do Comitê Gestor da Internet no Brasil. A previsão de igualdade do número de membros em cada estrato – Governo, Entidades empresariais, Terceiro setor e Comunidade científica e tecnológica - corrigindo, assim, a disparidade na representatividade da composição praticada até o momento, garante que ela respire mais democracia e protege o Comitê de assimetrias de poder e interesse pouco salutares para tanto para a qualidade das decisões do CGI.br, quanto para o cumprimento de suas funções públicas.

ELEIÇÃO E MANDATO DOS CONSELHEIROS

As eleições dos conselheiros da sociedade civil (não-governamental) de cada segmento seja realizada a cada três (03) anos, sendo os mesmos eleitos por seus respectivos segmentos para mandatos de três (03) anos, permitida uma reeleição consecutiva. As normas eleitorais serão estabelecidas por uma Comissão Eleitoral designada pelo Conselho, respeitadas as características de cada segmento. Assim, propomos que os conselheiros possam se candidatar por até dois mandatos consecutivos.

TRANSPARÊNCIA

É fundamental que todas as reuniões do pleno do CGI sejam transmitidas por streaming. Isso ampliará as possibilidades da sociedade acompanhar os temas da governança da Internet e fortalecerá o próprio Comitê Gestor. Além disso, é indispensável que todos os documentos do CGI sejam públicos e acessíveis via Internet.

PROPOSTA DE DECRETO SUBMETIDA A CONSULTA PÚBLICA

Dada a relevância do modelo de governança para o conjunto da sociedade brasileira, consideramos fundamental que o governo submeta sua proposta de Decreto a consulta pública. Esse procedimento ampliará a qualidade e a legitimidade das mudanças a serem implementadas na governança da Internet no Brasil.

Assinam:

Andrea Gouveia - Presidente da Associação Nacional de Pos graduação e Pesquisa em Educação – ANPEd

Eugênio Trivinho - Presidente da Associação Brasileira de Pesquisadores de Cibercultura - ABCiber

João Oliveira - Associação Nacional de Política e Administração da Educação – ANPAE

Henriette Ferreira Gomes - Associação Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Ciência da Informação

Ismar de Oliveira Soares - ABPEducom- Associação Brasileira de Pesquisadores e Profissionais em Educomunicação

Ilegalidade da atribuição da operação do registro de nomes de domínio ".br" para a ONG Nic.br

- Número: 8
- Área: Competências do CGI.br
- Autoria: Jose da Silva
- Estado: Paraíba
- Organização: Cidadão brasileiro indignado com tantas maracutaias
- Eixo: Contribuição Pessoal
- Palavras Chaves: ilegalidade registro nic.br mctic ong

Resumo

Questionamento sobre a possibilidade de parte dos cerca de R$ 140 milhões anuais movimentados pela ONG Nic.br na operação do registro de domínios ".br" estarem sendo utilizados como caixa dois para financiamento de partidos políticos.

Documento

Senhores,

A simples leitura deixa bem claro que o decreto 4.829/2003 não cria um órgão público, e nem poderia, pois isto caracterizaria uma flagrante violação à alinea "a", do inciso VI do artigo 84 da CF.

O entendimento que o decreto 4.829/2003 não cria um órgão público foi corroborado pelo TCU, no processo nº TC 012.048/2001-5, no qual o ministro relator declara que: "o comitê gestor funciona como um conselho, sem ser órgão ou empresa pública, mas que estabelece diretrizes, não tendo personalidade jurídica e não deve, tampouco, ser caracterizado como entidade privada. É somente uma reunião de pessoas".

Considerando que essa "reunião de pessoas" criada pelo decreto 4.829/2003 não possui personalidade jurídica, não é um órgão público, nem tampouco uma entidade privada e também não está vinculado a nenhum órgão público, temos então que o comitê gestor da internet se constitui na realidade em uma entidade fictícia, cujas diretrizes não precisam ser obrigatoriamente seguidas pela população, pelo governo e nem pelas empresas de

telecomunicações proprietárias das redes de comunicação de dados que formam o segmento da rede internet em nosso país.

Na condição de entidade fictícia, o comitê gestor não pode, por exemplo:

1) Possuir CNPJ

2) Contratar funcionários

3) Desenvolver atividades econômicas

4) Requerer apoio financeiro ou logístico a órgãos públicos para a execução de suas tarefas administrativas

5) Celebrar convênios, contratos de gestão ou quaisquer outros tipos de contratos que requeiram o CNPJ das partes por envolverem valores financeiros.

6) Interferir de forma alguma em assuntos governamentais ou na vida dos cidadãos.

Apesar de o art. 10 do decreto 4.829/2003 estabelecer que a atividade econômica de execução do registro de nomes de domínio poderá ser atribuída a entidade pública ou a entidade privada, tal atribuição não pode ser legalmente realizada, pois como não existe lei estabelecendo que os recursos auferidos com a atividade, que giram em torno de R$ 140 milhões por ano, são públicos, assim como não existe lei que atribua a exploração dessa atividade a algum órgão público, temos então que o decreto 4.829/2003, acertadamente e em respeito ao princípio da reserva legal, também não atribuiu a exploração dessa atividade econômica ao comite gestor da internet,

Porém, mesmo sendo uma entidade fictícia, que deveria se limitar a emitir diretrizes inócuas, o comite gestor da internet passou por cima do decreto 4.829/2003 e até da lei 8.666/93 e publicou a tresloucada resolução 001/2005, na qual "atribuiu" por conta própria, sem licitação ou qualquer tipo de contrato, a operação do registro de nomes de domínio ".br" para a ONG Nic.br.

Ao transferir ilegalmente para uma ONG a exploração de uma atividade econômica que jamais foi atribuída a ele por lei, o comite gestor da internet criou um mecanismo que, desde 2005, a pretexto de "gerir a internet", movimenta cerca de R$ 140 milhões anuais em recursos, que deveriam ser públicos e fazem muita falta aos projetos de pesquisas dos institutos de ciência e tecnologia do MCTIC e sobre os quais o ministério não tem o menor controle, pois o fato de a lei ainda não ter estabelecido que tais recursos serão considerados públicos, impede que eles sejam incluídos na LOA e administrados pelo SIAFI.

Por fim, considerando ainda que as inúmeras redes de comunicação de dados que se interligam para formar o segmento da rede internet em nosso país pertencem a particulares, certamente a existência de um comitê gestor instituído pelo governo para gerir essas redes representa uma clara interferência do poder público, que afronta o inciso I do art. 128 da lei 9.472/98 (LGT).

As minhas sugestões, que espero sejam discutidas no fórum do dia 17/11, são:

1) Que o Executivo encaminhe um projeto de lei ou MP instituindo a operação do registro de nomes de domínio ".br" como serviço público e atribua a sua exploração ao MCTIC, para que o ministério possa celebrar contratos de gestão, semelhantes ao da RNP, que permitam a entidades públicas ou privadas operarem o serviço nos termos da lei 8.666/93 e não de forma clandestina como está ocorrendo agora.

2) Que, após a operação do registro de nomes de domínio ".br" ter sido instituída como serviço público, o MCTIC proponha na PLOA que a maior parte dos recursos arrecadados pelo serviço sejam destinados aos projetos de C&T desenvolvidos pelos diversos institutos do ministério.

3) Como o art. 5º da Lei 12.965 estabelece que a internet é uma rede pública de comunicação de dados de âmbito mundial, obviamente, no caso dos hosts situados no Brasil, a distribuição de endereços IP, que representam o código de numeração dessa grande rede pública, deveria ser controlada pela Anatel, ente regulador dos serviços públicos de telecomunicações.

4) Que o MCTIC reconheça de vez que a competência da política de universalização de redes públicas de comunicação de dados é dele.

5) Que o comitê gestor da internet seja extinto ou transformado em mais um comitê de assessoramento da Anatel.

6) Que o MPF, o MCTIC, a CGU e a Receita Federal avaliem a possibilidade de os recursos gerados pela operação ilegal do registro de nomes de domínio ".br", a exemplo de outros mecanismos descobertos pela operação lava jato, estarem sendo utilizados como caixa dois para financiamento de partidos políticos.

Tornar mais eficaz a competência do CGI.br nos assuntos relativos à internet

- Número: 9
- Área: Competências do CGI.br
- Autoria: Marcos Dantas
- Estado: Rio de Janeiro
- Organização: Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ)
- Eixo: Comunidade Científica e Tecnológica
- Palavras Chaves: competências, regulação

Resumo

O artigo 1º do decreto 4.829/2003 (ou o decreto que vier a substituí-lo) passa a ter a seguinte redação:Artº 1º [mantido o texto original do caput]...V – estabelecer normas e procedimentos relativos à regulamentação das atividades inerentes à Internet ou que funcionem necessariamente sobre a, ou através da Internet;VI – acionar diretamente os órgãos de Governo ou de Estado legalmente competentes, nos termos da Constituição, da Lei 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) ou legislação dela derivada, e demais leis brasileiras, sempre que a soberania jurisdicional brasileira ou a segurança nacional possam estar sendo questionadas ou infringidas por atividades que funcionam sobre a, ou através da Internet;...Parágrafo único: caberá aos órgãos de Governo ou de Estado legalmente competentes, uma vez acionados pelo Poder Executivo, nos limites das competências deste, adotarem as medidas cabíveis para fazer cumprir as determinações e orientações do CGI

Documento

1. O largo e intensivo uso da internet por bilhões de pessoas em todo o mundo e mais de 100 milhões, no Brasil, faz dessa tecnologia e serviços um serviço essencial para a economia, os negócios, a política, a cultura, a vida cotidiana. Como serviço essencial, a regulação da internet no Brasil deveria caminhar para declará-la um serviço público e ser regulada como tal.

2. A internet está sob controle de um pequeno grupo de gigantescas corporações empresariais, a maioria e as mais poderosas sediadas nos Estados Unidos: Google/YouTube, Facebook/WhatsApp, Amazon e Apple, conhecidas por GAFA. Cerca de 70%, em média, do capital social dessas corporações é detido por instituições financeiras que assim determinam as suas políticas voltadas essencialmente para o lucro financeiro, não para o bem-estar social ou os direitos da cidadania e dos indivíduos. Porém, o acesso prático, real, de milhões de pessoas à internet se dá através dessas plataformas ou seus aplicativos e, em grande parte do tempo, as pessoas permanecem no interior delas quando pensam estar usando a internet. Essas plataformas (não raro também denominadas, não por acaso, "market place", ou praças de mercado) têm demonstrado, em todo o mundo, enorme poder para orientar ou condicionar decisões individuais ou coletivas, sejam de compras, negócios e atividades profissionais, sejam de lazer e até mesmo políticas.

3. Alguns governos, sobretudo europeus, vêm demonstrando crescente preocupação com o excessivo poder econômico e político daquelas plataformas e começam a aprovar leis ou regulamentos que limitem esses poderes. Não raro, a efetividade dessas leis esbarra no desenho tecnológico distribuído da internet, convenientemente elaborado para subtraí-la da soberania dos Estados nacionais, a exceção da soberania do Estado dos Estados Unidos.

4. Os esboços regulatórios da União Européia visam os serviços oligopolizados oferecidos pelo GAFA e outras plataformas ***sobre*** a internet. Isto é, a internet propriamente dita é uma infra-estrutura tecnológica constituída por redes, servidores e provedores de acesso, protocolos lógicos etc., ***sobre*** a qual, mas imbricadas na qual, operam o GAFA e outras plataformas (Neflix, Uber, Airbnb, Alibaba, TripAdvisor etc.). Trata-se pois de distinguir:

i) a infra-estrutura tecnológica e lógica da internet;

ii) as plataformas de serviços e conteúdos que se servem dessa infra-estrutura.

5. Sem distinguir a internet propriamente dita das plataformas, serviços e conteúdos que se servem da internet, a internet cairá cada vez mais sob o controle do GAFA e outras poucas corporações financeiras similares. A chamada "neutralidade de rede" que apenas distingue as redes e serviços tradicionalmente definidos como "telecomunicações", dos sistemas lógicos, serviços e conteúdos que constituem a Internet, atende sobretudo aos interesses do GAFA e plataformas similares. Há que estabelecer um princípio de neutralidade que efetivamente distinga a internet enquanto uma infra-estrutura lógica transnacional, dos serviços e conteúdos que se servem dela, sobretudo e principalmente esses oligopolizados pelo GAFA e plataformas similares.

6. Através da internet e, nela, do GAFA, o governo dos Estados Unidos e seus serviços de segurança exercem um extraordinário controle e vigilância sobre a vida de bilhões de pessoas em todo o mundo, conforme foi demonstrado por Edward Snowden. A internet reforça assim o sistema mundial de poder centrado nos Estados Unidos, como também tornou-se um camuflado e muito eficaz sistema de drenagem de trabalho e recursos econômico-financeiros de outros países para os Estados Unidos.

7. Todas essas determinações econômicas, políticas e geopolíticas assim consideradas exigem que o Brasil seja dotado de uma instituição com poderes correspondentemente fortes para assegurar os direitos públicos, como liberdade de expressão e privacidade entre outros, inclusive também a livre concorrência, que estão sendo progressivamente controlados ou monopolizados pelo GAFA e outras plataformas financeiras. Por óbvio, a construção dessa instituição será um processo longo que ainda exigirá muita pesquisa e muito debate. A internet é um fenômeno econômico e político novo, ainda pouco compreendido em suas muitas implicações. Mas, desde já, pode-se entender o CGI.br como um núcleo já existente e consolidado em condições de evoluir para a constituir-se no centro de uma futura moldura regulatória.

8. Os recursos do CGI são de origem e gestão rigorosamente privados. Mas a sua instituição se deve a decreto presidencial, dando-lhe pois uma natureza semi-pública e semi-privada. Não tem poderes públicos para executar ou fiscalizar a implementação das leis, dentre estas o Marco Civil da Internet. Mas pode ser um braço do Poder Executivo no sentido de acionar outros poderes e agências para que façam cumprir a lei, com a grande vantagem de a sua composição multissetorial fazer dele também um instrumento do conjunto da sociedade para formular decisões democráticas e transparentes em conjunto com os representantes do Governo.

9. A proposta apresentada visa assim **clarear essa competência do CGI** para tornar imperativa suas decisões nos limites, embora, das próprias responsabilidades e competências do Poder Executivo, nos termos da Constituição brasileira. Essa proposta busca fortalecer as condições de o CGI.br exercer as competências a ele dadas pelo Marco Civil da Internet (Lei 12.965, Artº 24, item II).

Composição paritária do CGI.br

- Número: 10
- Área: Composição do CGI.br
- Autoria: Marcos Dantas
- Estado: Rio de Janeiro
- Organização: Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ)
- Eixo: Comunidade Científica e Tecnológica
- Palavras Chaves: Paridade, Comissão Executiva, Câmara Consultiva

Resumo

O decreto estabelecerá a seguinte composição do CGI:i) cinco (5) membros do Governo, necessariamente um, e somente um representante por Ministério. Dentre esses Ministério, um deles será o MCTIC.ii) cinco (5) representantes da sociedade civil não empresarial;iii) cinco (5) representantes da sociedade civil empresarial;iv) cinco (5) representantes de sociedades ou associações de pesquisa científica e acadêmica;v) o NIC.br, pelo seu diretor-presidente.O decreto também criará uma Comissão Executiva rotativa multissetorial para acompanhar a execução das decisões do Conselho, entre uma e outra de suas reuniões mensais.O decreto também instituirá formalmente Câmaras Multissetoriais Consultivas Permanentes como espaço participativo dos diferentes segmentos da sociedade nas formulações do CGI.

Documento

1. A composição do CGI deve ser ajustada de modo a adequá-lo aos objetivos e tarefas que precisará assumir na atual realidade da Internet. Mantendo-se o princípio pétreo da composição multissetorial, cabe sugerir algumas mudanças nas representações, ou mesmo na própria estrutura de gestão visando tornar mais ágeis seus processos decisórios e mais efetiva a sua capacidade de intervenção nos temas de sua competência.

2. O CGI é uma expressão de democracia participativa, instituído pelo governo mas sustentado por recursos exclusivamente privados. Nenhum segmento deve ter participação desigual relativamente aos demais, daí que esta proposta defende a ***paridade*** nas representações.

Não se justifica que a representação governamental seja assimétrica relativamente às demais representações. Além disso, dentro do próprio Poder Executivo, o MCTIC tem presença desproporcional relativamente aos demais ministérios, enquanto que não têm ainda assentos no Conselho alguns outros Ministérios que, considerando a atual realidade da Internet, mereceriam também tê-lo.

A proposta também busca atender às fortes pressões de muitos outros segmentos sociais para também se fazerem representar no CGI. A expansão e massificação da Internet, a importância que atingiu para a economia e para a vida cotidiana, justifica acolher, na medida do possível, esses pleitos. O CGI, sob o risco de se tornar não operacional, não deve aumentar (ou só aumentar muito pouco) o número de suas cadeiras. Aqui se está propondo ao menos um assento a mais para dois setores da sociedade civil e, em nome da paridade, dois assentos para a Universidade. Um destes poderia, talvez, ser cativo da RNP.

3. Os conselheiros elegerão um Comitê Executivo (CE) *rotativo* de cinco (5) membros, um para cada setor, mais o representante do NIC.br, para tomar as providências ou acompanhar as providências relativas às decisões do Conselho, bem como preparar as decisões ou intervenções do Conselho. O mandato rotativo do CE será de seis (6) meses, não renovável (por definição) para um mandato imediatamente seguinte.

Esta é uma proposta inovadora. Os conselheiros somente se reúnem uma vez por mês, não têm dedicação exclusiva, não são remunerados. As crescentes responsabilidades políticas e econômicas do CGI estão a exigir um acompanhamento mais de perto da parte dos conselheiros, sobretudo no encaminhamento e implementação das suas resoluções. Este Comitê será formado por conselheiros eleitos pelo Conselho que, por um período relativamente curto, não renovável imediatamente, assumam a responsabilidade de atuar mais diretamente onde for necessário, dentro ou fora do CGI, e, também, mobilizar o conjunto do seu Plenário, entre uma reunião e outra, se a situação assim exigir.

4. O CGI constituirá *câmaras multissetoriais consultivas permanentes* para articular maior participação da sociedade civil nas suas formulações e deliberações. Essas câmaras deverão se reunir, ***obrigatoriamente***, ao menos uma vez a cada seis meses e suas proposições, necessariamente discutidas e deliberadas no Conselho.

As Câmaras já existem. No entanto têm funcionado irregularmente. Trata-se de reconhecê-las como instâncias participativas do CGI, atribuindo-lhe assim a responsabilidade por torná-las mais operantes, produtivas e, sobretudo, influentes.

Renovação de mandatos

- Número: 11
- Área: Eleições e mandatos
- Autoria: Marcos Dantas
- Estado: Rio de Janeiro
- Organização: Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ)
- Eixo: Comunidade Científica e Tecnológica
- Palavras Chaves: Mandatos, Reeleição, Coordenação

Resumo

O decreto estabelecerá que:1. Os(as) representantes não-governamentais serão eleitos(as) por seus respectivos segmentos para mandatos de três (3) anos, permitida uma reeleição consecutiva.2. Entidades que queiram participar dos processos eleitorais do CGI deverão estar constituídas há pelos menos 5 (cinco) anos antes da publicação do respectivo edital.3. A função de coordenação será exercida por qualquer Ministério com assento no Conselho. O Governo submeterá o nome do coordenador ao Conselho para aprovação por maioria simples de votos.

Documento

1. A rotatividade de mandatos deveria ser norma em todas as instâncias de Poder, até mesmo nas casas legislativas. Ela opera positivamente na renovação das idéias, diversificação de entidades representativas, abertura de espaços para novas pessoas e gerações. Dois mandatos consecutivos (não excluídos os alternados) são suficientes para qualquer pessoa deixar uma boa contribuição. Eventualmente, se o seu segmento social assim desejar ou concordar, um terceiro ou mais mandatos poderão ser disputados não consecutivamente.

As normas eleitorais serão estabelecidas por uma Comissão Eleitoral designada pelo Conselho, respeitadas as características de cada segmento. Uma regra geral será a exigência de que entidades, sociedades, associações que queiram participar do processo estejam legalmente constituídas há pelo menos 5 (cinco) anos antes da publicação do edital convocatório. Assim, tenta-se reduzir a possibilidade de formação de eventuais "cartórios" eleitorais...

2. O CGI será coordenado por um representante do Governo, indicado pelos representantes do Governo para aprovação pelos demais conselheiros.

Esta é uma proposta inovadora. A agenda da Internet está cada vez mais tomada por temas econômicos, políticos, culturais, além dos geopolíticos e estratégicos. Já não é um problema só de tecnologia. Dependendo da conjuntura previsível, deve-se dar ao governo a flexibilidade para colocar à frente do CGI, o Ministério que estaria mais engajado em algum problema de natureza determinante. Caberia ao Conselho, em diálogo com o Governo, homologar essa decisão do Governo e o nome por ele proposto para a Coordenação.

Transparência

- Número: 12
- Área: Transparência
- Autoria: Marcos Dantas
- Estado: Rio de Janeiro
- Organização: Universidade Federal do Rio de Janeiro
- Eixo: Comunidade Científica e Tecnológica
- Palavras Chaves: Transmissão aberta, temas sensíveis

Resumo

O novo decreto das competências e composição do CGI, estabelecerá que:1. As reuniões do Conselho serão abertas ao público por via de transmissão direta em tempo real por meio audiovisual.2. O Conselho poderá estabelecer um tempo de reunião fechada privativa prévia à reunião aberta.

Documento

A abertura da reunião por transmissão direta é uma justa reivindicação de setores da sociedade. Esbarra numa dificuldade real que é o escasso tempo que os(as) conselheiros(as) têm para se preparar para essas reuniões. Os(as) conselheiros(as) não têm dedicação exclusiva e não são remunerados(as). Geralmente, só tomam conhecimento dos temas a serem discutidos ou, pelo menos, **só se apropriam deles realmente**, ao longo das próprias reuniões. Por isso, a ***experiência*** de quem já tem vivência no CGI indica que um primeiro momento de troca absolutamente livre de idéias a fim de melhor formar uma opinião pode ser necessário para a elaboração de votos bem fundamentados. Além disso, não raro, são tratados temas sensíveis, sobretudo se envolvem relações internacionais ou cibersegurança. É de se prever que, quanto mais o CGI tiver que se manifestar sobre temas que interessam às plataformas financeiras (Google, Facebook etc.), mais estará às voltas com temas sensíveis.

Hoje em dia, normalmente, as reuniões do CGI duram um dia inteiro, das 9 horas da manhã até cerca de 17 horas, uma vez por mês. A agenda é pesada e pode acontecer de os últimos pontos não serem discutidos, ou o serem insuficientemente. As reuniões poderiam passar a ser de ***dia e meio***, com meio dia sem transmissão aberta. Esta expansão do tempo de reunião inclusive fortaleceria a dedicação dos(as) conselheiros(as) à agenda do CGI e da própria Internet.

Contribuição da Sociedade Brasileira da Computação

- Número: 13
- Área: Outros temas ou considerações
- Autoria: Renata de Mattos Galante
- Estado: Rio Grande do Sul
- Organização: Sociedade Brasileira de Computação
- Eixo: Comunidade Científica e Tecnológica
- Palavras Chaves:
- Doc Attached: Click here to see the doc 1

Resumo

A contribuição da SBC enfatiza os princípios que devem ser preservados no aperfeiçoamento do arcabouço institucional do CGI.br.

Documento

Contribuição da SBC para consulta pública sobre aperfeiçoamentos no CGI.br
I. Princípios a serem defendidos
IA. Princípios relativos ao CGI.br

1. Modelo multissetorial de governança

O CGI.br deve manter seu modelo multissetorial de composição, respeitado e elogiado internacionalmente. Este modelo é inteiramente consistente com a forma de governança da Internet defendida em todos os fóruns e entidades internacionais, sejam eles multissetoriais, como os eventos IGF1 e NETmundial2 e a entidade ICANN, sejam eles mesmo intergovernamentais, como a própria ONU3
. Segundo esse modelo, nenhum dos setores deve ter participação majoritária nas entidades ou fóruns de discussão envolvidos com a governança da Internet e todas as decisões devem ser tomadas a partir de uma busca constante de consenso entre os setores, num processo de negociação aberto e transparente.
Itens adicionais neste documento comentam aspectos específicos da representação dos diversos setores no CGI.br. No entanto, não se propõe aqui uma nova distribuição

específica de assentos para os diversos setores, e sim diretrizes gerais que devem guiar uma eventual discussão e decisão sobre o tema.

2. Atribuições do CGI.br

É imprescindível que se compreenda a amplitude de aspectos técnicos e não?técnicos que são internacionalmente reconhecidos como parte da "Governança da Internet". Além da gestão de recursos críticos da rede, como os nomes de domínio e os números IP, há muitos outros aspectos técnicos que são essenciais à manutenção da segurança, da estabilidade e da resiliência da Internet.

De outro lado, a governança da Internet envolve uma enorme quantidade de aspectos não?técnicos,resultantes das múltiplas implicações sociais, econômicas, legais, políticas e culturais do uso da Internet, embora todos eles tenham forte imbricação técnica. Este é o caso de temas como neutralidade da rede, inimputabilidade da rede, privacidade e proteção de dados, direitos humanos na rede, conflitos de jurisdições nacionais, proteção de propriedade intelectual, entre muitos outros.

O marco legal brasileiro dá competência ao CGI.br para tratar toda esta amplitude de temas, conforme detalhado no Decreto 4.829, de 2003, na Lei 12.965, de 2014 (
conhecida como Marco Civil da Internet) e no Decreto 8.771, de 2016 (que regulamenta o Marco Civil), ao estabelecer que cabe ao CGI.br estabelecer diretrizes estratégicas não apenas para
desenvolvimento da Internet, o que poderia sugerir uma limitação de competências a questões técnicas, mas também ao uso da Internet,aqui abrindo?se todo o leque de questões sociais, econômicas, legais, políticas e culturais resultantes do uso da rede em todos os aspectos da vida social.

Estas atribuições acima referidas devem ser mantidas integralmente. A composição multissetorial e de grande abrangência do CGI.br o coloca numa posição privilegiada para a proposição de diretrizes e normas a serem seguidas por outros órgãos responsáveis por questões mais específicas e que têm forte conexão com a governança da Internet, tais como a Anatel, o CADE e a SENACON, conforme estabelece explicitamente o Artigo 20 do Decreto 8.771.

Apesar do arcabouço legal que prevê claramente o papel do CGI.br como ator primordial na formulação de diretrizes para políticas públicas relacionadas ao desenvolvimento e uso da Internet, o Brasil ainda está longe de assimilar todas as consequências deste modelo. Embora o governo tenha uma posição privilegiada no CGI.br, com 9 conselheiros sobre um total de 21, e possa influenciar de maneira muito importante as diretrizes emanadas do comitê, ainda assim o governo continua formulando, implementando e defendendo políticas públicas na área com uma baixa articulação com o CGI.br e, alguma vezes, até com baixa adesão a decisões do comitê, o que contradiz o modelo multissetorial de governança e as disposições legais. Também é ainda muito fraca a articulação entre o CGI.br e a ANATEL, apesar dos papéis próximos e complementares e apesar do assento reservado àANATEL no CGI.br. Certamente

melhoras sensíveis neste campo deveriam ser buscadas, não necessariamente através de novas disposições legais, mas principalmente através de uma prática governamental mais consistente.

---

[1]Ver http://www.intgovforum.org/multilingual/.
[2]Ver Princípios para Governança da Internet na Declaração Multissetorial da NETmundial, disponível em http://netmundial.br.
[3]Ver Agenda de Túnis, resultante da Cúpula Mundial da Sociedade da Informação, disponível em http://www.itu.int/net/wsis/docs2/tunis/off/6rev1.html. Ver também relatório aprovado pela Assembleia Geral da ONU em dezembro de 2015, ao final do processo de revisão de 10 anos da Cúpula Mundial da Sociedade da Informação, disponível em http://workspace.unpan.org/sites/Internet/Documents/UNPAN96078.pdf

---

3. Status legal

O CGI.br deve continuar a ser um comitê não vinculado à estrutura do Estado, apesar de sua criação e regulamentação através de Decreto. Esta condição é essencial para a manutenção de sua autonomia em relação ao Poder Público, o que é base fundamental para a viabilidade e o sucesso do modelo multissetorial, segundo o qual a estrutura de governança da Internet não deve estar formalmente vinculada ao governo.
De outro lado, o CGI.br deve continuar a ser um comitê sem personalidade jurídica própria. Assim,ele não se torna diretamente responsável pela operação diária dos recursos críticos da Internet (o sistema de nomes de domínio e a alocação de números IP), nem pela condução direta das demais atividades técnicas que são decorrentes de seu mandato legal (projetos, estudos, atividades de capacitação, etc. – ver item 10 deste documento). Desta forma, os conselheiros (todos eles com outras atividades profissionais externas ao CGI.br) podem se dedicar à discussão e aprovação de diretrizes estratégicas, que geralmente envolvem fortes interesses econômicos, sociais e políticos.
A condução direta das atividades técnicas decorrentes do mandato do CGI.br e das diretrizes por ele expedidas deve continuar a ser exercida por entidade vinculada ao CGI.br, o NIC.br. Este age por delegação e sob orientação do CGI.br, mas tem personalidade jurídica própria e estrutura administrativa e técnica adequada à sua função essencial, que é distinta da discussão das questões econômicas, sociais, políticas, legais e culturais, intrinsecamente decorrente do mandato legal do CGI.br e à qual devem se dedicar primordialmente os conselheiros.

4. Participação dos setores não?governamentais

Pela amplitude de temas de competência do CGI.br, conforme discutido no item 3 deste documento, é compreensível que uma grande e crescente quantidade de atores governamentais e não?governamentais tenham forte interesse em suas deliberações e

recomendações. No entanto, não se pode imaginar a representação, em um conselho, de TODAS as partes interessadas. Um número limitado de conselheiros é condição indispensável para uma atuação ágil do CGI.br e para que ele possa alcançar consensos essenciais ao funcionamento de um organismo multissetorial.

Por outro lado, deve ser assegurado o equilíbrio na representação de todos os setores não? governamentais legitimamente interessados no desenvolvimento e uso da Internet,independentemente de quaisquer outras considerações, incluindo?se aí a eventual força econômica de determinados segmentos empresariais. A governança da Internet e o conjunto de atribuições do CGI.br são muito mais abrangentes do que os interesses justos mas estreitos de determinados segmentos empresariais e merecem ser discutidos por uma representação bastante abrangente da sociedade e mesmo do governo.

É essencial que os conselheiros não?governamentais do CGI.br continuem sendo voluntários, não recebendo nenhuma forma de remuneração por sua atuação no comitê.

5. Participação de órgãos de Estado

O Estado é um setor cuja representação no CGI.br é particularmente importante, pela crescente importância da Internet em todos os aspectos da vida social, econômica e cultural e pelas atribuições legais do CGI.br na formulação de diretrizes para políticas públicas relativas ao desenvolvimento e ao uso da Internet. Ainda assim, no entanto, de forma consistente com o modelo multissetorial de governança da Internet, deve ser mantido o equilíbrio entre os diferentes setores no CGI.br, não havendo representação excessiva de órgãos de Estado em relação aos demais setores.

Compreende?se argumentos a favor da participação direta no plenário do CGI.br de diferentes
órgãos do Poder Executivo Federal atualmente não representados, como diversos Ministérios
(Educação, Cultura, Justiça, Relações Exteriores, ...), além dos demais Poderes (Legislativo e Judiciário) e até do Ministério Público Federal. No entanto, é inviável o aumento excessivo do número de conselheiros representantes de órgãos do Estado, pois precisaria ocorrer um aumento correspondente no número de conselheiros de outros setores, de modo que o Estado não tivesse maioria de conselheiros, o que resultaria em um comitê com número excessivo de conselheiros, com imensas dificuldades para alcançar a agilidade e o consenso necessários em seu processo de negociação e de tomada de decisões, especialmente lembrando?se que os conselheiros não?governamentais são voluntários, não remunerados, que têm outras atividades profissionais e dedicam?se apenas em tempo limitado ao comitê.

6. Representação da comunidade científica e tecnológica

De maneira pouco consistente, o Decreto de 2003 atribuiu à comunidade científica e tecnológica apenas três assentos no CGI.br, numa situação de inferioridade em relação

ao setor empresarial e ao Terceiro Setor, cada um deles contemplado com quatro assentos. Não há, no modelo multissetorial de governança da Internet, nenhuma justificativa para que a comunidade científica e tecnológica esteja sub?representada em relação aos demais setores.

A governança da Internet ocupa?se de aspectos técnicos e não?técnicos do desenvolvimento e uso da rede. Mesmo na proposição de diretrizes relacionadas com os aspectos não?técnicos da Internet, relacionados a seu uso nos contextos social, econômico e cultural, o CGI.br necessita um profundo conhecimento técnico, sem o qual se torna impossível a adequada compreensão das implicações da operação da Internet nestes diferentes contextos, tais como a neutralidade e a inimputabilidade da rede, ambas consagradas no Marco Civil da Internet. Assim, é importante que assentos de conselheiros sejam assegurados para representantes da sociedade com profundo conhecimento técnico da operação da Internet, o que é especialmente relevante no caso dos assentos reservados à comunidade científica e tecnológica.

7. Transparência e outras formas de participação da sociedade

A crescente relevância da Internet e das atribuições legais do CGI.br impõe a esse um dever social de máxima transparência, mesmo considerando?se a natureza não pública dos recursos por ele geridos através do NIC.br. Essa exigência de transparência inclui não apenas máxima divulgação de suas discussões, decisões e atividades, mas também o oferecimento de amplas oportunidades de participação a todos os setores não diretamente representados pelos conselheiros nomeados (pelo governo) e eleitos (pelos demais setores da sociedade) para o CGI.br, especialmente pela inviabilidade do aumento excessivo na composição atual de 21 membros do CGI.br. Assim, devem ser exploradas múltiplas outras formas de comunicação entre o comitê e a sociedade e de participação da sociedade nos processos de discussão e tomada de decisões do comitê.

O CGI.br, ao longo do tempo, tem buscado implementar e aprimorar diversos mecanismos de representação da sociedade e de interação com esta, tais como: a) as Câmaras de Consultoria, dedicadas a diferentes temas e com participação de muitas entidades não diretamente representadas entre os 21 conselheiros; b) participação convidada de outras entidades ou personalidades em reuniões plenárias do CGI.br para discussão de temas específicos; c) eventos de capacitação ou discussão de temas de interesse do CGI.br; d) reuniões plenárias itinerantes, realizadas em diferentes regiões do país; e) consultas públicas sobre temas de grande relevância. Tais mecanismos precisam ser mantidos e aprimorados.

8. Separação entre Internet e Telecomunicações

A legislação brasileira consagra, através da Lei Geral de Telecomunicações e da Norma 4, de 1995, a separação legal entre Telecomunicações e a Internet, essa considerada um Serviço de Valor Adicionado. Assim, não estão no escopo do CGI.br os aspectos regulatórios de telecomunicações que são próprios de deliberação pela Anatel. Muitos

desses aspectos regulatórios obviamente têm impacto na Internet, por exemplo se pensarmos em metas de universalização do acesso à Internet, sem que isso dê, no entanto, competências à Anatel que são próprias do CGI.br. Nesta mesma linha,empresas operadoras de telecomunicações, cujos interesses econômicos são fortemente influenciados pela Anatel, não devem trazer para dentro do CGI.br pautas que são discutidas por essa agência.

Hoje em dia, crescentemente os modelos de negócios de muitas empresas provedoras de acesso envolvem também a oferta de serviços de Internet, inclusive a geração e a distribuição de conteúdo. Ainda assim, uma cuidadosa separação entre as pautas do CGI.br e da Anatel deve ser respeitada,mesmo que certas empresas, como as operadoras de telecomunicações, tenham interesse em ambas as pautas em função dos diferentes tipos de serviços que elas oferecem.

É importante, ainda, enfatizar que a continuidade da separação legal entre Internet e Telecomunicações, em função da qual a Internet é um setor econômico livre da regulação estrita tal como é feita nas Telecomunicações, é uma condição imprescindível para que a Internet se mantenha como um setor altamente inovador, aberto ao rápido desenvolvimento e utilização de novas tecnologias, serviços e modelos de negócios.

9. Eleição dos conselheiros não?governamentais

É essencial que os conselheiros não?governamentais continuem a ser eleitos por suas próprias comunidades, sem nenhuma interferência do governo. Esta é uma das bases do modelo multissetorial de governança da Internet, que tem sido adotada pelo CGI.br desde sua reformulação pelo Decreto 4.829 de 2003 e que é primordial para a representatividade do comitê perante a sociedade. Esta independência em relação ao governo deveria ser inclusive reforçada na prática do processo eleitoral do CGI.br, evitando?se qualquer interferência do governo na composição da comissão eleitoral, na formação dos colégios eleitorais dos diversos setores e na homologação do resultado das eleições.

Ainda assim, existe espaço para aperfeiçoamentos no processo eleitoral dos conselheiros não?governamentais. Existe, por exemplo, preocupação em relação ao potencial de captura das vagas de conselheiros nos três setores não?governamentais por entidades com forte capacidade de articulação e que poderiam induzir a composição de um colégio eleitoral polarizado, não necessariamente representativo do conjunto do setor. Assim, há que se discutir meios de assegurar a diversidade e a representatividade dos conselheiros não?governamentais.

IA. Princípios relativos ao NIC.br

10. Atribuições

O NIC.br é o braço operacional que materializa todas as atribuições técnicas do CGI.br, indo muito além do registro de nomes de domínio e da alocação de endereços IP. O NIC.br realiza estudos sobre os mais variados temas relacionados ao desenvolvimento

da Internet, acumula competência técnica nos padrões e normas que interessam ao CGI.br, desenvolve diversos projetos de interesse da sociedade e das empresas do setor (tal como a rede de pontos de troca de tráfego), elabora estatísticas apuradas e confiáveis sobre a penetração das TICs e da Internet em particular em todos os setores do governo e da sociedade, mantém um centro de resposta a incidentes de segurança, oferece amplo leque de atividades de capacitação, entre muitas outras atividades. Todas essas atividades são realizadas por delegação do CGI.br e sob a orientação deste, exercida diretamente pelas estruturas previstas no estatuto da entidade. É essencial que estas atribuições do NIC.br sejam mantidas em sua plenitude, e mesmo expandidas sempre que o CGI.br entender necessário, independentemente de eventuais aperfeiçoamentos que sejam implementados na composição e nas atribuições do CGI.br.

11. Status legal

O NIC.br deve continuar a existir como entidade privada, sem fins lucrativos, que atua como braço operacional do CGI.br, seguindo as diretrizes deste para a realização de suas atividades. Éessencial que os recursos arrecadados pelo NIC.br, provindos principalmente do registro de nomes de domínio e da alocação de endereços IP, continuem a serem reconhecidos como de natureza privada, como já reconhecido pelo TCU. Somente assim o NIC.br poderá continuar a atuar com agilidade e excelência, reconhecidas por uma enorme rede de parceiros públicos e privados,nacionais e internacionais, sempre atuando no interesse da sociedade. Sua natureza privada não impede que ele possua os mecanismos adequados de transparência e de prestação de contas,especialmente em relação ao CGI.br, a quem ele é vinculado, garantindo?se sua atuação no interesse da sociedade, representada no CGI.br.
A estrutura legal do NIC.br deve ser mantida na configuração estabelecida em seu atual estatuto
(consistindo de Assembleia, Conselho Administrativo, Conselho Fiscal e Diretoria), que demonstrou sua plena adequação à missão e à natureza da entidade, o que é comprovado pela excelência dos resultados obtidos. Respeitando o modelo multissetorial de governança da Internet, também as estruturas de gestão do NIC.br (Assembleia, Conselho Administrativo e Conselho Fiscal) devem continuar a contar com a participação equilibrada dos diversos setores representados no CGI.br, sem predominância de nenhum setor, especialmente do governo.

12. Relacionamento com o CGI.br

Conforme já defendido anteriormente neste documento, a condução direta das atividades técnicas decorrentes do mandato do CGI.br e das diretrizes por ele expedidas deve continuar a ser exercida pelo NIC.br. O NIC.br deve continuar a agir por delegação e sob orientação do CGI.br, mas com personalidade jurídica própria e estruturas administrativa e técnica adequadas à sua função essencial, que é distinta da discussão das questões econômicas, sociais, políticas, legais e culturais, intrinsecamente decorrente do mandato

legal do CGI.br e à qual devem se dedicar primordialmente os conselheiros.
O relacionamento entre o CGI.br e o NIC.br está claramente estabelecido no Estatuto do NIC.br e deve continuar a operar segundo o modelo atual, mantendo?se os papéis e a forma de composição multissetorial da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da entidade. Esse modelo tem trazido resultados técnicos extremamente bem sucedidos e reconhecidos internacionalmente, claramente alinhados com a missão e com as atribuições do CGI.br.
Não cabe ao plenário do CGI.br a discussão e deliberação sobre todos os aspectos das atividades técnicas desenvolvidas pelo NIC.br. Uma supervisão mais direta dessas atividades é feita pelo Conselho de Administração do NIC.br, obviamente seguindo diretrizes gerais discutidas e aprovadas pelo CGI.br. O CGI.br deve ser constantemente informado sobre o andamento das atividades do NIC.br e, sempre que necessário ou de interesse dos conselheiros do CGI.br, poderão ser exigidos relatos mais circunstanciados ou poderá o CGI.br tomar decisões que representem novas diretrizes para a atividade do NIC.br.
A manutenção desse modelo de relacionamento legal e operacional entre o CGI.br e o NIC.br éessencial para a agilidade e qualidade das atividades das duas entidades, dentro de suas respectivas missões. Pela sua natureza mais política e por contar com a participação de conselheiros não?governamentais não remunerados, o CGI.br precisa se dedicar primordialmente à discussão das questões econômicas, sociais, políticas, legais e culturais, como decorrência intrínseca do seu mandato legal. O NIC.br, por outro lado, depende de uma independência administrativa para poder executar, com a agilidade necessária, as suas múltiplas atividades técnicas. Um controle direto excessivo da atividade técnica do NIC.br por parte de um corpo político como o CGI.br poderia comprometer seriamente a função daquele.
Um eventual remanejamento da composição do CGI.br poderia corrigir a ausência, entre os conselheiros não?governamentais, de um representante do NIC.br. Até hoje, essa lacuna tem sido compensada pela indicação, em mandatos sucessivos, do Diretor?Presidente do NIC.br na vaga de conselheiro de “notório saber”. Bastante mais adequada seria a previsão de uma vaga permanente de conselheiro para o Diretor?Presidente do NIC.br.

II. Posição sobre outras questões correlatas

13. Consulta pública

A SBC entende que uma consulta pública a respeito de possíveis aperfeiçoamentos no CGI.br é bem?vinda, uma vez que a Internet mudou muito desde a última grande modificação do Comitê, em 2003, e uma reflexão da sociedade pode resultar em propostas que melhor reflitam o cenário tecnológico, econômico e social atual. Por outro lado, no entanto, a SBC entende que a consulta deveria ter sido melhor articulada antes de seu lançamento, em especial com o próprio CGI.br, de forma a evitar os desconfortos resultantes de uma consulta unilateral, desconfortos estes que prejudicam a consulta em si, levando a uma situação onde ânimos mais exaltados não colaboram para um debate

saudável. Neste sentido, a SBC saúda a conciliação obtida na reunião do CGI.br realizada no dia 18/08/2017, através da qual foi aprovado um processo de discussão de mais longo prazo, com maior protagonismo do próprio CGI.br, do qual participa de forma relevante o próprio governo.

14. Aceitação, pelo governo, das recomendações finais do CGI.br

Em absoluta concordância com o modelo multissetorial de governança da Internet, a SBC espera que o documento final do CGI.br, a ser elaborado até o início de dezembro ao final do processo de debate com a sociedade, “contendo informações, diretrizes e recomendações para o aperfeiçoamento da estrutura de governança da Internet no Brasil”, conforme estabelecido em reunião do CGI.br no dia 18/08/2017, seja inteiramente respeitado pelo governo como a base fundamental e necessária para qualquer diploma legal que venha a ser por ele proposto e que promova qualquer tipo de alteração na composição, atribuições, status legal ou quaisquer outros aspectos do funcionamento do CGI.br.

Tornar mais eficaz a competência do CGI.br nos assuntos relativos à internet

- Número: 16
- Área: Competências do CGI.br
- Autoria: Ruy Sardinha Lopes
- Estado: São Paulo
- Organização: Federação Brasileira das Associações Acadêmicas e Científicas de Comunicação - SOCICOM
- Eixo: Comunidade Científica e Tecnológica
- Palavras Chaves: competências, regulação

Resumo

O artigo 1º do decreto 4.829/2003 (ou o decreto que vier a substituí-lo) passa a ter a seguinte redação: Artº 1º [mantido o texto original do caput] ... V – estabelecer normas e procedimentos relativos à regulamentação das atividades inerentes à Internet ou que funcionem necessariamente sobre a, ou através da Internet; VI – acionar diretamente os órgãos de Governo ou de Estado legalmente competentes, nos termos da Constituição, da Lei 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) ou legislação dela derivada, e demais leis brasileiras, sempre que a soberania jurisdicional brasileira ou a segurança nacional possam estar sendo questionadas ou infringidas por atividades que funcionam sobre a, ou através da Internet; ... Parágrafo único: caberá aos órgãos de Governo ou de Estado legalmente competentes, uma vez acionados pelo Poder Executivo, nos limites das competências deste, adotarem as medidas cabíveis para fazer cumprir as determinações e orientações do CGI

Documento

1. O largo e intensivo uso da internet por bilhões de pessoas em todo o mundo e mais de 100 milhões, no Brasil, faz dessa tecnologia e serviços um serviço essencial para a economia, os negócios, a política, a cultura, a vida cotidiana. Como serviço essencial, a regulação da internet no Brasil deveria caminhar para declará-la um serviço público e ser regulada como tal.

2. A internet está sob controle de um pequeno grupo de gigantescas corporações empresariais, a maioria e as mais poderosas sediadas nos Estados Unidos: Google/YouTube, Facebook/WhatsApp,

Amazon e Apple, conhecidas por GAFA. Cerca de 70%, em média, do capital social dessas corporações é detido por instituições financeiras que assim determinam as suas políticas voltadas essencialmente para o lucro financeiro, não para o bem-estar social ou os direitos da cidadania e dos indivíduos. Porém, o acesso prático, real, de milhões de pessoas à internet se dá através dessas plataformas ou seus aplicativos e, em grande parte do tempo, as pessoas permanecem no interior delas quando pensam estar usando a internet. Essas plataformas (não raro também denominadas, não por acaso, "market place", ou praças de mercado) têm demonstrado, em todo o mundo, enorme poder para orientar ou condicionar decisões individuais ou coletivas, sejam de compras, negócios e atividades profissionais, sejam de lazer e até mesmo políticas.

3. Alguns governos, sobretudo europeus, vêm demonstrando crescente preocupação com o excessivo poder econômico e político daquelas plataformas e começam a aprovar leis ou regulamentos que limitem esses poderes. Não raro, a efetividade dessas leis esbarra no desenho tecnológico distribuído da internet, convenientemente elaborado para subtraí-la da soberania dos Estados nacionais, a exceção da soberania do Estado dos Estados Unidos.

4. Os esboços regulatórios da União Européia visam os serviços oligopolizados oferecidos pelo GAFA e outras plataformas ***sobre*** a internet. Isto é, a internet propriamente dita é uma infra-estrutura tecnológica constituída por redes, servidores e provedores de acesso, protocolos lógicos etc., ***sobre*** a qual, mas imbricadas na qual, operam o GAFA e outras plataformas (Neflix, Uber, Airbnb, Alibaba, TripAdvisor etc.). Trata-se pois de distinguir:

i) a infra-estrutura tecnológica e lógica da internet;

ii) as plataformas de serviços e conteúdos que se servem dessa infra-estrutura.

5. Sem distinguir a internet propriamente dita das plataformas, serviços e conteúdos que se servem da internet, a internet cairá cada vez mais sob o controle do GAFA e outras poucas corporações financeiras similares. A chamada "neutralidade de rede" que apenas distingue as redes e serviços tradicionalmente definidos como "telecomunicações", dos sistemas lógicos, serviços e conteúdos que constituem a Internet, atende sobretudo aos interesses do GAFA e plataformas similares. Há que estabelecer um princípio de neutralidade que efetivamente distinga a internet enquanto uma infra-estrutura lógica transnacional, dos serviços e conteúdos que se servem dela, sobretudo e principalmente esses oligopolizados pelo GAFA e plataformas similares.

6. Através da internet e, nela, do GAFA, o governo dos Estados Unidos e seus serviços de segurança exercem um extraordinário controle e vigilância sobre a vida de bilhões de pessoas em todo o mundo, conforme foi demonstrado por Edward Snowden. A internet reforça assim o sistema mundial de poder centrado nos Estados Unidos, como também tornou-se um camuflado e muito eficaz sistema de drenagem de trabalho e recursos econômico-financeiros de outros países para os Estados Unidos.

7. Todas essas determinações econômicas, políticas e geopolíticas assim consideradas exigem que o Brasil seja dotado de uma instituição com poderes correspondentemente fortes para assegurar os direitos públicos, como liberdade de expressão e privacidade entre outros, inclusive também a livre concorrência, que estão sendo progressivamente controlados ou monopolizados pelo GAFA e outras

plataformas financeiras. Por óbvio, a construção dessa instituição será um processo longo que ainda exigirá muita pesquisa e muito debate. A internet é um fenômeno econômico e político novo, ainda pouco compreendido em suas muitas implicações. Mas, desde já, pode-se entender o CGI.br como um núcleo já existente e consolidado em condições de evoluir para a constituir-se no centro de uma futura moldura regulatória.

8. Os recursos do CGI são de origem e gestão rigorosamente privados. Mas a sua instituição se deve a decreto presidencial, dando-lhe pois uma natureza semi-pública e semi-privada. Não tem poderes públicos para executar ou fiscalizar a implementação das leis, dentre estas o Marco Civil da Internet. Mas pode ser um braço do Poder Executivo no sentido de acionar outros poderes e agências para que façam cumprir a lei, com a grande vantagem de a sua composição multissetorial fazer dele também um instrumento do conjunto da sociedade para formular decisões democráticas e transparentes em conjunto com os representantes do Governo.

9. A proposta apresentada visa assim **clarear essa competência do CGI** para tornar imperativa suas decisões nos limites, embora, das próprias responsabilidades e competências do Poder Executivo, nos termos da Constituição brasileira. Essa proposta busca fortalecer as condições de o CGI.br exercer as competências a ele dadas pelo Marco Civil da Internet (Lei 12.965, Artº 24, item II).

Composição paritária do CGI.br

- Número: 17
- Área: Composição do CGI.br
- Autoria: Ruy Sardinha Lopes
- Estado: São Paulo
- Organização: Federação Brasileira das Associações Acadêmicas e Científicas de Comunicação - SOCICOM
- Eixo: Comunidade Científica e Tecnológica
- Palavras Chaves: Paridade, Comissão Executiva, Câmara Consultiva

Resumo

O decreto estabelecerá a seguinte composição do CGI: i) cinco (5) membros do Governo, necessariamente um, e somente um representante por Ministério. Dentre esses Ministério, um deles será o MCTIC. ii) cinco (5) representantes da sociedade civil não empresarial; iii) cinco (5) representantes da sociedade civil empresarial; iv) cinco (5) representantes de sociedades ou associações de pesquisa científica e acadêmica; v) o NIC.br, pelo seu diretor-presidente. O decreto também criará uma Comissão Executiva rotativa multissetorial para acompanhar a execução das decisões do Conselho, entre uma e outra de suas reuniões mensais. O decreto também instituirá formalmente Câmaras Multissetoriais Consultivas Permanentes como espaço participativo dos diferentes segmentos da sociedade nas formulações do CGI.

Documento

1. A composição do CGI deve ser ajustada de modo a adequá-lo aos objetivos e tarefas que precisará assumir na atual realidade da Internet. Mantendo-se o princípio pétreo da composição multissetorial, cabe sugerir algumas mudanças nas representações, ou mesmo na própria estrutura de gestão visando tornar mais ágeis seus processos decisórios e mais efetiva a sua capacidade de intervenção nos temas de sua competência.

2. O CGI é uma expressão de democracia participativa, instituído pelo governo mas sustentado por recursos exclusivamente privados. Nenhum segmento deve ter participação desigual relativamente aos demais, daí que esta proposta defende a ***paridade*** nas representações.

Não se justifica que a representação governamental seja assimétrica relativamente às demais representações. Além disso, dentro do próprio Poder Executivo, o MCTIC tem presença desproporcional relativamente aos demais ministérios, enquanto que não têm ainda assentos no Conselho alguns outros Ministérios que, considerando a atual realidade da Internet, mereceriam também tê-lo.

A proposta também busca atender às fortes pressões de muitos outros segmentos sociais para também se fazerem representar no CGI. A expansão e massificação da Internet, a importância que atingiu para a economia e para a vida cotidiana, justifica acolher, na medida do possível, esses pleitos. O CGI, sob o risco de se tornar não operacional, não deve aumentar (ou só aumentar muito pouco) o número de suas cadeiras. Aqui se está propondo ao menos um assento a mais para dois setores da sociedade civil e, em nome da paridade, dois assentos para a Universidade. Um destes poderia, talvez, ser cativo da RNP.

3. Os conselheiros elegerão um Comitê Executivo (CE) *rotativo* de cinco (5) membros, um para cada setor, mais o representante do NIC.br, para tomar as providências ou acompanhar as providências relativas às decisões do Conselho, bem como preparar as decisões ou intervenções do Conselho. O mandato rotativo do CE será de seis (6) meses, não renovável (por definição) para um mandato imediatamente seguinte.

Esta é uma proposta inovadora. Os conselheiros somente se reúnem uma vez por mês, não têm dedicação exclusiva, não são remunerados. As crescentes responsabilidades políticas e econômicas do CGI estão a exigir um acompanhamento mais de perto da parte dos conselheiros, sobretudo no encaminhamento e implementação das suas resoluções. Este Comitê será formado por conselheiros eleitos pelo Conselho que, por um período relativamente curto, não renovável imediatamente, assumam a responsabilidade de atuar mais diretamente onde for necessário, dentro ou fora do CGI, e, também, mobilizar o conjunto do seu Plenário, entre uma reunião e outra, se a situação assim exigir.

4. O CGI constituirá *câmaras multissetoriais consultivas permanentes* para articular maior participação da sociedade civil nas suas formulações e deliberações. Essas câmaras deverão se reunir, ***obrigatoriamente***, ao menos uma vez a cada seis meses e suas proposições, necessariamente discutidas e deliberadas no Conselho.

As Câmaras já existem. No entanto têm funcionado irregularmente. Trata-se de reconhecê-las como instâncias participativas do CGI, atribuindo-lhe assim a responsabilidade por torná-las mais operantes, produtivas e, sobretudo, influentes.

transparencia

- Número: 18
- Área: Transparência
- Autoria: ruy sardinha lopes
- Estado: São Paulo
- Organização: Federação Brasileira das Associações Acadêmicas e Científicas de Comunicação - SOCICOM
- Eixo: Comunidade Científica e Tecnológica
- Palavras Chaves: Transmissão aberta, temas sensíveis

Resumo

O novo decreto das competências e composição do CGI, estabelecerá que: 1. As reuniões do Conselho serão abertas ao público por via de transmissão direta em tempo real por meio audiovisual. 2. O Conselho poderá estabelecer um tempo de reunião fechada privativa prévia à reunião aberta.

Documento

A abertura da reunião por transmissão direta é uma justa reivindicação de setores da sociedade. Esbarra numa dificuldade real que é o escasso tempo que os(as) conselheiros(as) têm para se preparar para essas reuniões. Os(as) conselheiros(as) não têm dedicação exclusiva e não são remunerados(as). Geralmente, só tomam conhecimento dos temas a serem discutidos ou, pelo menos, **só se apropriam deles realmente**, ao longo das próprias reuniões. Por isso, a ***experiência*** de quem já tem vivência no CGI indica que um primeiro momento de troca absolutamente livre de idéias a fim de melhor formar uma opinião pode ser necessário para a elaboração de votos bem fundamentados. Além disso, não raro, são tratados temas sensíveis, sobretudo se envolvem relações internacionais ou cibersegurança. É de se prever que, quanto mais o CGI tiver que se manifestar sobre temas que interessam às plataformas financeiras (Google, Facebook etc.), mais estará às voltas com temas sensíveis.

Hoje em dia, normalmente, as reuniões do CGI duram um dia inteiro, das 9 horas da manhã até cerca de 17 horas, uma vez por mês. A agenda é pesada e pode acontecer de os últimos pontos não serem discutidos, ou o serem insuficientemente. As reuniões poderiam passar a ser de ***dia e meio***, com meio

dia sem transmissão aberta. Esta expansão do tempo de reunião inclusive fortaleceria a dedicação dos(as) conselheiros(as) à agenda do CGI e da própria Internet.

Renovação de mandatos

- Número: 19
- Eixo: Eleições e mandatos
- Autoria: Ruy Sardinha Lopes
- Estado: São Paulo
- Organização: Federação Brasileira das Associações Acadêmicas e Científicas de Comunicação - SOCICOM
- Setor: Comunidade Científica e Tecnológica
- Palavras Chaves: Mandatos, Reeleição, Coordenação

Resumo

O decreto estabelecerá que: 1. Os(as) representantes não-governamentais serão eleitos(as) por seus respectivos segmentos para mandatos de três (3) anos, permitida uma reeleição consecutiva. 2. Entidades que queiram participar dos processos eleitorais do CGI deverão estar constituídas há pelos menos 5 (cinco) anos antes da publicação do respectivo edital. 3. A função de coordenação será exercida por qualquer Ministério com assento no Conselho. O Governo submeterá o nome do coordenador ao Conselho para aprovação por maioria simples de votos.

Documento

1. A rotatividade de mandatos deveria ser norma em todas as instâncias de Poder, até mesmo nas casas legislativas. Ela opera positivamente na renovação das idéias, diversificação de entidades representativas, abertura de espaços para novas pessoas e gerações. Dois mandatos consecutivos (não excluídos os alternados) são suficientes para qualquer pessoa deixar uma boa contribuição. Eventualmente, se o seu segmento social assim desejar ou concordar, um terceiro ou mais mandatos poderão ser disputados não consecutivamente.

As normas eleitorais serão estabelecidas por uma Comissão Eleitoral designada pelo Conselho, respeitadas as características de cada segmento. Uma regra geral será a exigência de que entidades, sociedades, associações que queiram participar do processo estejam legalmente constituídas há pelo menos 5 (cinco) anos antes da publicação do

edital convocatório. Assim, tenta-se reduzir a possibilidade de formação de eventuais "cartórios" eleitorais...

2. O CGI será coordenado por um representante do Governo, indicado pelos representantes do Governo para aprovação pelos demais conselheiros.

Esta é uma proposta inovadora. A agenda da Internet está cada vez mais tomada por temas econômicos, políticos, culturais, além dos geopolíticos e estratégicos. Já não é um problema só de tecnologia. Dependendo da conjuntura previsível, deve-se dar ao governo a flexibilidade para colocar à frente do CGI, o Ministério que estaria mais engajado em algum problema de natureza determinante. Caberia ao Conselho, em diálogo com o Governo, homologar essa decisão do Governo e o nome por ele proposto para a Coordenação.

Competências do CGI BR

- Número: 20
- Área: Competências do CGI.br
- Autoria: Andrea Barbosa Gouveia
- Estado: Rio de Janeiro
- Organização: Associação Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Educação
- Eixo: Comunidade Científica e Tecnológica
- Palavras Chaves:

Resumo

O artigo 1º do decreto 4.829/2003 (ou o decreto que vier a substituí-lo) passa a ter a seguinte redação: Artº 1º [mantido o texto original do caput] ... V – estabelecer normas e procedimentos relativos à regulamentação das atividades inerentes à Internet ou que funcionem necessariamente sobre a, ou através da Internet; VI – acionar diretamente os órgãos de Governo ou de Estado legalmente competentes, nos termos da Constituição, da Lei 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) ou legislação dela derivada, e demais leis brasileiras, sempre que a soberania jurisdicional brasileira ou a segurança nacional possam estar sendo questionadas ou infringidas por atividades que funcionam sobre a, ou através da Internet; ... Parágrafo único: caberá aos órgãos de Governo ou de Estado legalmente competentes, uma vez acionados pelo Poder Executivo, nos limites das competências deste, adotarem as medidas cabíveis para fazer cumprir as determinações e orientações do CGI.

Documento

1. O largo e intensivo uso da internet faz dessa tecnologia e serviços um serviço essencial para a economia, os negócios, a política, a cultura, a vida cotidiana. Como serviço essencial, a regulação da internet no Brasil deveria declará-la um serviço público e ser regulada como tal.

2.A internet está sob controle de um pequeno grupo de gigantescas corporações empresariais, a maioria e as mais poderosas sediadas nos Estados Unidos:

Google/YouTube, Facebook/WhatsApp, Amazon e Apple, conhecidas por GAFA. Cerca de 70%, em média, do capital social dessas corporações é detido por instituições financeiras que assim determinam as suas políticas voltadas essencialmente para o lucro financeiro, não para o bem-estar social ou os direitos da cidadania e dos indivíduos. Porém, o acesso prático, real, de milhões de pessoas à internet se dá através dessas plataformas ou seus aplicativos e, em grande parte do tempo, as pessoas permanecem no interior delas quando pensam estar usando a internet. Essas plataformas (não raro também denominadas, não por acaso, "market place", ou praças de m ercado) têm demonstrado, em todo o mundo, enorme poder para orientar ou condicionar decisões individuais ou coletivas, sejam de compras, negócios e atividades profissionais, sejam de lazer e até mesmo políticas.

3. Alguns governos, sobretudo europeus, vêm demonstrando crescente preocupação com o excessivo poder econômico e político daquelas plataformas e começam a aprovar leis ou regulamentos que limitem esses poderes. Não raro, a efetividade dessas leis esbarra no desenho tecnológico distribuído da internet, convenientemente elaborado para subtraí-la da soberania dos Estados nacionais, a exceção da soberania do Estado dos Estados Unidos.

4. Os esboços regulatórios da União Européia visam os serviços oligopolizados oferecidos pelo GAFA e outras plataformas ***sobre*** a internet. Isto é, a internet propriamente dita é uma infra-estrutura tecnológica constituída por redes, servidores e provedores de acesso, protocolos lógicos etc., ***sobre*** a qual, mas imbricadas na qual, operam o GAFA e outras plataformas (Neflix, Uber, Airbnb, Alibaba, TripAdvisor etc.). Trata-se pois de distinguir:

i) a infra-estrutura tecnológica e lógica da internet;

ii) as plataformas de serviços e conteúdos que se servem dessa infra-estrutura.

5. Sem distinguir a internet propriamente dita das plataformas, serviços e conteúdos que se servem da internet, a internet cairá cada vez mais sob o controle do GAFA e outras poucas corporações financeiras similares. A chamada "neutralidade de rede" que apenas distingue as redes e serviços tradicionalmente definidos como "telecomunicações", dos sistemas lógicos, serviços e conteúdos que constituem a Internet, atende sobretudo aos interesses do GAFA e plataformas similares. Há que estabelecer um princípio de neutralidade que efetivamente distinga a internet enquanto uma infra-estrutura lógica transnacional, dos serviços e conteúdos que se servem dela, sobretudo e principalmente esses oligopolizados pelo GAFA e plataformas similares.

6. Através da internet e, nela, do GAFA, o governo dos Estados Unidos e seus serviços de segurança exercem um extraordinário controle e vigilância sobre a vida de bilhões de pessoas em todo o mundo, conforme foi demonstrado por Edward Snowden. A internet reforça assim o sistema mundial de poder centrado nos Estados Unidos, como também

tornou-se um camuflado e muito eficaz sistema de drenagem de trabalho e recursos econômico-financeiros de outros países para os Estados Unidos.

7. Todas essas determinações econômicas, políticas e geopolíticas assim consideradas exigem que o Brasil seja dotado de uma instituição com poderes correspondentemente fortes para assegurar os direitos públicos, como liberdade de expressão e privacidade entre outros, inclusive também a livre concorrência, que estão sendo progressivamente controlados ou monopolizados pelo GAFA e outras plataformas financeiras. Por óbvio, a construção dessa instituição será um processo longo que ainda exigirá muita pesquisa e muito debate. A internet é um fenômeno econômico e político novo, ainda pouco compreendido em suas muitas implicações. Mas, desde já, pode-se entender o CGI.br como um núcleo já existente e consolidado em condições de evoluir para a constitui r-se no centro de uma futura moldura regulatória.

8. Os recursos do CGI são de origem e gestão rigorosamente privados. Mas a sua instituição se deve a decreto presidencial, dando-lhe pois uma natureza semi-pública e semi-privada. Não tem poderes públicos para executar ou fiscalizar a implementação das leis, dentre estas o Marco Civil da Internet. Mas pode ser um braço do Poder Executivo no sentido de acionar outros poderes e agências para que façam cumprir a lei, com a grande vantagem de a sua composição multissetorial fazer dele também um instrumento do conjunto da sociedade para formular decisões democráticas e transparentes em conjunto com os representantes do Governo.

9. A proposta apresentada visa assim **clarear essa competência do CGI** para tornar imperativa suas decisões nos limites, embora, das próprias responsabilidades e competências do Poder Executivo, nos termos da Constituição brasileira. **Essa proposta busca fortalecer as condições de o CGI.br exercer as competências a ele dadas pelo Marco Civil da Internet (Lei 12.965, Artº 24, item II).**

Paridade

- Número: 21
- Área: Composição do CGI.br
- Autoria: Andrea Barbosa Gouveia
- Estado: Rio de Janeiro
- Organização: Associação Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Educação
- Eixo: Comunidade Científica e Tecnológica
- Palavras Chaves:

Resumo

O decreto estabelecerá a seguinte composição do CGI: i) cinco (5) membros do Governo, necessariamente um, e somente um representante por Ministério. Dentre esses Ministério, um deles será o MCTIC. ii) cinco (5) representantes da sociedade civil não empresarial; iii) cinco (5) representantes da sociedade civil empresarial; iv) cinco (5) representantes de sociedades ou associações de pesquisa científica e acadêmica; v) o NIC.br, pelo seu diretor-presidente. O decreto também criará uma Comissão Executiva rotativa multissetorial para acompanhar a execução das decisões do Conselho, entre uma e outra de suas reuniões mensais. O decreto também instituirá formalmente Câmaras Multissetoriais Consultivas Permanentes como espaço participativo dos diferentes segmentos da sociedade nas formulações do CGI.

Documento

1. A composição do CGI deve ser ajustada de modo a adequá-lo aos objetivos e tarefas que precisará assumir na atual realidade da Internet. Mantendo-se o princípio pétreo da composição multissetorial, cabe sugerir algumas mudanças nas representações, ou mesmo na própria estrutura de gestão visando tornar mais ágeis seus processos decisórios e mais efetiva a sua capacidade de intervenção nos temas de sua competência.

2. O CGI é uma expressão de democracia participativa, instituído pelo governo mas sustentado por recursos exclusivamente privados. Nenhum segmento deve ter

participação desigual relativamente aos demais, daí que esta proposta defende a ***paridade*** nas representações.

3. Não se justifica que a representação governamental seja assimétrica relativamente às demais representações. Além disso, dentro do próprio Poder Executivo, o MCTIC tem presença desproporcional relativamente aos demais ministérios, enquanto que não têm ainda assentos no Conselho alguns outros Ministérios que, considerando a atual realidade da Internet, mereceriam também tê-lo.

4A proposta também busca atender às fortes pressões de muitos outros segmentos sociais para também se fazerem representar no CGI. A expansão e massificação da Internet, a importância que atingiu para a economia e para a vida cotidiana, justifica acolher, na medida do possível, esses pleitos. O CGI, sob o risco de se tornar não operacional, não deve aumentar (ou só aumentar muito pouco) o número de suas cadeiras. Aqui se está propondo ao menos um assento a mais para dois setores da sociedade civil e, em nome da paridade, dois assentos para a Universidade. Um destes poderia, talvez, ser cativo da RNP.

3. Os conselheiros elegerão um Comitê Executivo (CE) *rotativo* de cinco (5) membros, um para cada setor, mais o representante do NIC.br, para tomar as providências ou acompanhar as providências relativas às decisões do Conselho, bem como preparar as decisões ou intervenções do Conselho. O mandato rotativo do CE será de seis (6) meses, não renovável (por definição) para um mandato imediatamente seguinte.

Esta é uma proposta inovadora. Os conselheiros somente se reúnem uma vez por mês, não têm dedicação exclusiva, não são remunerados. As crescentes responsabilidades políticas e econômicas do CGI estão a exigir um acompanhamento mais de perto da parte dos conselheiros, sobretudo no encaminhamento e implementação das suas resoluções. Este Comitê será formado por conselheiros eleitos pelo Conselho que, por um período relativamente curto, não renovável imediatamente, assumam a responsabilidade de atuar mais diretamente onde for necessário, dentro ou fora do CGI, e, também, mobilizar o conjunto do seu Plenário, entre uma reunião e outra, se a situação assim exigir.

4. O CGI constituirá *câmaras multissetoriais consultivas permanentes* para articular maior participação da sociedade civil nas suas formulações e deliberações. Essas câmaras deverão se reunir, ***obrigatoriamente***, ao menos uma vez a cada seis meses e suas proposições, necessariamente discutidas e deliberadas no Conselho.

As Câmaras já existem. No entanto têm funcionado irregularmente. Trata-se de reconhecê-las como instâncias participativas do CGI, atribuindo-lhe assim a responsabilidade por torná-las mais operantes, produtivas e, sobretudo, influentes.

Rotatividade de mandatos

- Número: 22
- Área: Eleições e mandatos
- Autoria: Andrea Barbosa Gouveia
- Estado: Paraná
- Organização: Associação Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Educação
- Eixo: Comunidade Científica e Tecnológica
- Palavras Chaves:

Resumo

O decreto estabelecerá que: 1. Os(as) representantes não-governamentais serão eleitos(as) por seus respectivos segmentos para mandatos de três (3) anos, permitida uma reeleição consecutiva. 2. Entidades que queiram participar dos processos eleitorais do CGI deverão estar constituídas há pelos menos 5 (cinco) anos antes da publicação do respectivo edital. 3. A função de coordenação será exercida por qualquer Ministério com assento no Conselho. O Governo submeterá o nome do coordenador ao Conselho para aprovação por maioria simples de votos.

Documento

A rotatividade de mandatos deveria ser norma em todas as instâncias de Poder, até mesmo nas casas legislativas. Ela opera positivamente na renovação das idéias, diversificação de entidades representativas, abertura de espaços para novas pessoas e gerações. Dois mandatos consecutivos (não excluídos os alternados) são suficientes para qualquer pessoa deixar uma boa contribuição. Eventualmente, se o seu segmento social assim desejar ou concordar, um terceiro ou mais mandatos poderão ser disputados não consecutivamente.

As normas eleitorais serão estabelecidas por uma Comissão Eleitoral designada pelo Conselho, respeitadas as características de cada segmento. Uma regra geral será a exigência de que entidades, sociedades, associações que queiram participar do processo estejam legalmente constituídas há pelo menos 5 (cinco) anos antes da publicação do

edital convocatório. Assim, tenta-se reduzir a possibilidade de formação de eventuais "cartórios" eleitorais...

O CGI será coordenado por um representante do Governo, indicado pelos representantes do Governo para aprovação pelos demais conselheiros.

Esta é uma proposta inovadora. A agenda da Internet está cada vez mais tomada por temas econômicos, políticos, culturais, além dos geopolíticos e estratégicos. Já não é um problema só de tecnologia. Dependendo da conjuntura previsível, deve-se dar ao governo a flexibilidade para colocar à frente do CGI, o Ministério que estaria mais engajado em algum problema de natureza determinante. Caberia ao Conselho, em diálogo com o Governo, homologar essa decisão do Governo e o nome por ele proposto para a Coordenação.

PROPOSTAS PARA O APRIMORAMENTO DA GOVERNANÇA DEMOCRÁTICA DA INTERNET NO BRASIL

- Número: 23
- Área: Outros temas ou considerações
- Autoria: JOAO FERREIRA DE OLIVEIRA
- Estado: Distrito Federal
- Organização: Associação Nacional de Políticas e Administração da Educação
- Eixo: Comunidade Científica e Tecnológica
- Palavras Chaves: governança democrática, transparecia, paridade

Resumo

Considerando a consulta pública aberta pelo Comitê Gestor da Internet (CGI) para receber propostas de reestruturação do próprio CGI e o fato de que consideramos que o CGI deve ser fortalecido politicamente de modo a poder desenvolver mais eficazmente as competências já a ele atribuídas, além de outras que se fizerem necessárias nos anos proximamente vindouros, as entidades abaixo assinadas, propõem:

Documento

PROPOSTAS PARA O APRIMORAMENTO DA GOVERNANÇA DEMOCRÁTICA DA INTERNET NO BRASIL

Considerando a consulta pública aberta pelo Comitê Gestor da Internet (CGI) para receber propostas de reestruturação do próprio CGI e o fato de que consideramos que o CGI deve ser fortalecido politicamente de modo a poder desenvolver mais eficazmente as competências já a ele atribuídas, além de outras que se fizerem necessárias nos anos proximamente vindouros, as entidades abaixo assinadas, propõem:

PARIDADE ENTRE SEGMENTOS QUE COMPÕEM O COMITÊ GESTOR DA INTERNET NO BRASIL

A consolidação democrática da governança da Internet exige a participação direta da sociedade, a real interessada em que o país mantenha uma rede estável, veloz e disponível para uso imediato, a partir de uma administração que contemple participação equitativa de todos os segmentos. Por isso, é fundamental não somente preservar a

estrutura multissetorial atual da governança da rede, como também evitar que a máquina do governo desequilibre esse princípio.

Nesse sentido, propomos que na sua composição o CGI tenha paridade dos membros de cada segmento que compõe o Conselho do Comitê Gestor da Internet no Brasil. A previsão de igualdade do número de membros em cada estrato – Governo, Entidades empresariais, Terceiro setor e Comunidade científica e tecnológica - corrigindo, assim, a disparidade na representatividade da composição praticada até o momento, garante que ela respire mais democracia e protege o Comitê de assimetrias de poder e interesse pouco salutares para tanto para a qualidade das decisões do CGI.br, quanto para o cumprimento de suas funções públicas.

ELEIÇÃO E MANDATO DOS CONSELHEIROS

As eleições dos conselheiros da sociedade civil (não-governamental) de cada segmento seja realizada a cada três (03) anos, sendo os mesmos eleitos por seus respectivos segmentos para mandatos de três (03) anos, permitida uma reeleição consecutiva. As normas eleitorais serão estabelecidas por uma Comissão Eleitoral designada pelo Conselho, respeitadas as características de cada segmento. Assim, propomos que os conselheiros possam se candidatar por até dois mandatos consecutivos.

TRANSPARÊNCIA

É fundamental que todas as reuniões do pleno do CGI sejam transmitidas por streaming. Isso ampliará as possibilidades da sociedade acompanhar os temas da governança da Internet e fortalecerá o próprio Comitê Gestor. Além disso, é indispensável que todos os documentos do CGI sejam públicos e acessíveis via Internet.

PROPOSTA DE DECRETO SUBMETIDA A CONSULTA PÚBLICA

Dada a relevância do modelo de governança para o conjunto da sociedade brasileira, consideramos fundamental que o governo submeta sua proposta de Decreto a consulta pública. Esse procedimento ampliará a qualidade e a legitimidade das mudanças a serem implementadas na governança da Internet no Brasil.

João Ferreira de Oliveira - Associação Nacional de Política e Administração da Educação – ANPAE

PROPOSTAS PARA O APRIMORAMENTO DA GOVERNANÇA DEMOCRÁTICA DA INTERNET NO BRASIL

- Número: 24
- Área: Outros temas ou considerações
- Autoria: JOAO FERREIRA DE OLIVEIRA
- Estado: Distrito Federal
- Organização: Associação Nacional de Políticas e Administração da Educação
- Eixo: Comunidade Científica e Tecnológica
- Palavras Chaves: governança democrática, transparencia, paridade
- Doc Attached: Click here to see the doc 1

Resumo

Considerando a consulta pública aberta pelo Comitê Gestor da Internet (CGI) para receber propostas de reestruturação do próprio CGI e o fato de que consideramos que o CGI deve ser fortalecido politicamente de modo a poder desenvolver mais eficazmente as competências já a ele atribuídas, além de outras que se fizerem necessárias nos anos proximamente vindouros, a Anpae apresenta as propostas em anexo.

Documento

PROPOSTAS PARA O APRIMORAMENTO DA GOVERNANÇA DEMOCRÁTICA DA INTERNET NO BRASIL

Considerando a consulta pública aberta pelo Comitê Gestor da Internet (CGI) para receber propostas de reestruturação do próprio CGI e o fato de que consideramos que o CGI deve ser fortalecido politicamente de modo a poder desenvolver mais eficazmente as competências já a ele atribuídas, além de outras que se fizerem necessárias nos anos proximamente vindouros, a Anpae apresenta as propostas em anexo.

PARIDADE ENTRE SEGMENTOS QUE COMPÕEM O COMITÊ GESTOR DA INTERNET NO BRASIL

A consolidação democrática da governança da Internet exige a participação direta da sociedade, a real interessada em que o país mantenha uma rede estável, veloz e disponível para uso imediato, a partir de uma administração que contemple participação

equitativa de todos os segmentos. Por isso, é fundamental não somente preservar a estrutura multissetorial atual da governança da rede, como também evitar que a máquina do governo desequilibre esse princípio.

Nesse sentido, propomos que na sua composição o CGI tenha paridade dos membros de cada segmento que compõe o Conselho do Comitê Gestor da Internet no Brasil. A previsão de igualdade do número de membros em cada estrato – Governo, Entidades empresariais, Terceiro setor e Comunidade científica e tecnológica - corrigindo, assim, a disparidade na representatividade da composição praticada até o momento, garante que ela respire mais democracia e protege o Comitê de assimetrias de poder e interesse pouco salutares para tanto para a qualidade das decisões do CGI.br, quanto para o cumprimento de suas funções públicas.

ELEIÇÃO E MANDATO DOS CONSELHEIROS

As eleições dos conselheiros da sociedade civil (não-governamental) de cada segmento seja realizada a cada três (03) anos, sendo os mesmos eleitos por seus respectivos segmentos para mandatos de três (03) anos, permitida uma reeleição consecutiva. As normas eleitorais serão estabelecidas por uma Comissão Eleitoral designada pelo Conselho, respeitadas as características de cada segmento. Assim, propomos que os conselheiros possam se candidatar por até dois mandatos consecutivos.

TRANSPARÊNCIA

É fundamental que todas as reuniões do pleno do CGI sejam transmitidas por streaming. Isso ampliará as possibilidades da sociedade acompanhar os temas da governança da Internet e fortalecerá o próprio Comitê Gestor. Além disso, é indispensável que todos os documentos do CGI sejam públicos e acessíveis via Internet.

PROPOSTA DE DECRETO SUBMETIDA A CONSULTA PÚBLICA

Dada a relevância do modelo de governança para o conjunto da sociedade brasileira, consideramos fundamental que o governo submeta sua proposta de Decreto a consulta pública. Esse procedimento ampliará a qualidade e a legitimidade das mudanças a serem implementadas na governança da Internet no Brasil.

João Oliveira - Associação Nacional de Política e Administração da Educação – ANPAE

Propostas sobre melhoria na CGI

- Número: 25
- Área: Outros temas ou considerações
- Autoria: Monica Fantin
- Estado: Santa Catarina
- Organização: Grupo de pesquisa NICA, UFSC/CNPq
- Eixo: Contribuição Pessoal
- Palavras Chaves: transparencia, composição, consulta pública

Resumo

A proposta apresenta a necessidade de aprimorar a transparência do CGI, reivindica que as reuniões sejam transmitidas por streaming. Também propõem que os 4 segmentos que compõem o CGI tenham o mesmo número de representantes. Defende que os conselheiros só possam se candidatar por até dois mandatos consecutivos. Por fim, reivindica que a proposta de Decreto a ser formulada pelo governo seja submetida a consulta pública.

Documento

PROPOSTAS PARA O APRIMORAMENTO DA GOVERNANÇA DEMOCRÁTICA DA INTERNET NO BRASIL

Considerando a consulta pública aberta pelo Comitê Gestor da Internet (CGI) para receber propostas de reestruturação do próprio CGI e o fato de que consideramos que o CGI deve ser fortalecido politicamente de modo a poder desenvolver mais eficazmente as competências já a ele atribuídas, além de outras que se fizerem necessárias nos anos proximamente vindouros, as entidades abaixo assinadas, propõem:

PARIDADE ENTRE SEGMENTOS QUE COMPÕEM O COMITÊ GESTOR DA INTERNET NO BRASIL

A consolidação democrática da governança da Internet exige a participação direta da sociedade, a real interessada em que o país mantenha uma rede estável, veloz e disponível para uso imediato, a partir de uma administração que contemple participação equitativa de todos os segmentos. Por isso, é fundamental não somente preservar a estrutura multissetorial atual da governança da rede, como também evitar que a máquina do governo desequilibre esse princípio.

Nesse sentido, propomos que na sua composição o CGI tenha paridade dos membros de cada segmento que compõe o Conselho do Comitê Gestor da Internet no Brasil. A previsão de igualdade do número de membros em cada estrato – Governo, Entidades empresariais, Terceiro setor e Comunidade científica e tecnológica - corrigindo, assim, a disparidade na representatividade da composição praticada até o momento, garante que ela respire mais democracia e protege o Comitê de assimetrias de poder e interesse pouco salutares para tanto para a qualidade das decisões do CGI.br, quanto para o cumprimento de suas funções públicas.

ELEIÇÃO E MANDATO DOS CONSELHEIROS

As eleições dos conselheiros da sociedade civil (não-governamental) de cada segmento seja realizada a cada três (03) anos, sendo os mesmos eleitos por seus respectivos segmentos para mandatos de três (03) anos, permitida uma reeleição consecutiva. As normas eleitorais serão estabelecidas por uma Comissão Eleitoral designada pelo Conselho, respeitadas as características de cada segmento. Assim, propomos que os conselheiros possam se candidatar por até dois mandatos consecutivos.

TRANSPARÊNCIA

É fundamental que todas as reuniões do pleno do CGI sejam transmitidas por streaming. Isso ampliará as possibilidades da sociedade acompanhar os temas da governança da Internet e fortalecerá o próprio Comitê Gestor. Além disso, é indispensável que todos os documentos do CGI sejam públicos e acessíveis via Internet.

PROPOSTA DE DECRETO SUBMETIDA A CONSULTA PÚBLICA

Dada a relevância do modelo de governança para o conjunto da sociedade brasileira, consideramos fundamental que o governo submeta sua proposta de Decreto a consulta pública. Esse procedimento ampliará a qualidade e a legitimidade das mudanças a

Contribuição ao CGI

- Número: 26
- Área: Eleições e mandatos
- Autoria: Monica Fantin
- Estado: Santa Catarina
- Organização: Grupo de pesquisa NICA, UFSC/CNPq
- Eixo: Contribuição Pessoal
- Palavras Chaves: representantes, processo eleitoral, comissão e conselho

Resumo

Os(as) representantes não-governamentais serão eleitos(as) por seus respectivos segmentos para mandatos de três (3) anos, permitida uma reeleição consecutiva. Entidades que queiram participar dos processos eleitorais do CGI deverão estar constituídas há pelos menos 5 (cinco) anos antes da publicação do respectivo edital. As normas eleitorais serão estabelecidas por uma Comissão Eleitoral designada pelo Conselho, respeitadas as características de cada segmento.

Documento

A rotatividade de mandatos deveria ser norma em todas as instâncias de Poder. Ela opera positivamente na renovação das ideias, diversificação de entidades representativas, abertura de espaços para novas pessoas e gerações. Dois mandatos consecutivos (não excluídos os alternados) são suficientes para qualquer pessoa deixar uma boa contribuição. Eventualmente, se o seu segmento social assim desejar ou concordar, um terceiro ou mais mandatos poderão ser disputados não consecutivamente.

As normas eleitorais serão estabelecidas por uma Comissão Eleitoral designada pelo Conselho, respeitadas as características de cada segmento. Uma regra geral será a exigência de que entidades, sociedades, associações que queiram participar do processo estejam legalmente constituídas há pelo menos 5 (cinco) anos antes da publicação do edital convocatório.

O CGI será coordenado por um representante do Governo, não necessariamente ao MCTI ou atual MCTIC. A agenda da Internet está cada vez mais tomada por temas econômicos, políticos, culturais, além dos geopolíticos e estratégicos. Já não é um problema só de tecnologia. Dependendo da conjuntura previsível, deve-se dar ao governo a flexibilidade para colocar à frente do CGI, o Ministério que estaria mais engajado em algum problema de natureza determinante.

Contribuição ao CGI

- Número: 27
- Área: Composição do CGI.br
- Autoria: Monica Fantin
- Estado: Santa Catarina
- Organização: Grupo de pesquisa NICA, UFSC/CNPq
- Eixo: Contribuição Pessoal
- Palavras Chaves:

Resumo

A proposta defende a a paridade entre segmentos que compõem o Comitê Gestor da Internet no Brasil

Documento

A consolidação democrática da governança da Internet exige a participação direta da sociedade, a real interessada em que o país mantenha uma rede estável, veloz e disponível para uso imediato, a partir de uma administração que contemple participação equitativa de todos os segmentos. Por isso, é fundamental não somente preservar a estrutura multissetorial atual da governança da rede, como também evitar que a máquina do governo desequilibre esse princípio.

Nesse sentido, propomos que na sua composição o CGI tenha paridade dos membros de cada segmento - Governo, Entidades empresariais, Terceiro setor e Comunidade científica e tecnológica - que compõe o Conselho do Comitê Gestor da Internet no Brasil. A previsão de igualdade do número de membros em cada estrato corrigindo, assim, busca corrigir a disparidade na representatividade da composição praticada até o momento, garante que ela respire mais democracia e protege o Comitê de assimetrias de poder e interesse pouco salutares para tanto para a qualidade das decisões do CGI.br , quanto para o cumprimento de suas funções públicas.

Contribuição ao CGI

- Número: 28
- Área: Outros temas ou considerações
- Autoria: Monica Fantin
- Estado: Santa Catarina
- Organização: Grupo de pesquisa NICA, UFSC/CNPq
- Eixo: Contribuição Pessoal
- Palavras Chaves: consulta pública, governança da internet no Brasil

Resumo

Submeter a proposta de Decreto elaborado à consulta pública. Esse procedimento ampliará a qualidade e a legitimidade das mudanças a serem implementadas na governança da Internet no Brasil.

Documento

PROPOSTA DE DECRETO SUBMETIDA A CONSULTA PÚBLICA

Dada a relevância do modelo de governança para o conjunto da sociedade brasileira, consideramos fundamental que o governo submeta sua proposta de Decreto a consulta pública. Esse procedimento ampliará a qualidade e a legitimidade das mudanças a serem implementadas na governança da Internet no Brasil.

Contribuição ao CGI

- Número: 29
- Área: Transparência
- Autoria: Monica Fantin
- Estado: Santa Catarina
- Organização: Grupo de pesquisa NICA, UFSC/CNPq
- Eixo: Contribuição Pessoal
- Palavras Chaves: transparencia, transmissão pública

Resumo

É fundamental que todas as reuniões do pleno do CGI sejam transmitidas por streaming.Todos os documentos do CGI devem ser públicos e acessíveis via Internet. As reuniões do Conselho serão obrigatoriamente transmitidas por áudio e vídeo em tempo devendo ficar disponível posteriormente para consulta.

Documento

A abertura da reunião por transmissão direta é uma antiga reivindicação de setores da sociedade. É fundamental que todas as reuniões do pleno do CGI sejam transmitidas por streaming e que todos os documentos do CGI devem ser públicos e acessíveis via Internet.

PROPOSTAS DE FORTALECIMENTO E DEMOCRATIZAÇÃO DO CGI

- Número: 30
- Área: Outros temas ou considerações
- Autoria: Henriette Ferreira Gomes
- Estado: Bahia
- Organização: Associação Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Ciência da Informação (ANCIB)
- Eixo: Comunidade Científica e Tecnológica
- Palavras Chaves: Reuniões abertas do CGI. Composição do CGI. Mandatos das representações no

Resumo

A proposta apresenta a necessidade de aprimorar a transparência do CGI, reivindica que as reuniões sejam transmitidas por streaming. Também propõem que os 4 segmentos que compõem o CGI tenham o mesmo número de representantes. Defende que os conselheiros só possam se candidatar por até dois mandatos consecutivos. Por fim, reivindica que a proposta de Decreto a ser formulada pelo governo seja submetida a consulta pública.?

Documento

PROPOSTAS PARA O APRIMORAMENTO DA GOVERNANÇA DEMOCRÁTICA DA INTERNET NO BRASIL

Considerando a consulta pública aberta pelo Comitê Gestor da Internet (CGI) para receber propostas de reestruturação do próprio CGI e o fato de que consideramos que o CGI deve ser fortalecido politicamente de modo a poder desenvolver mais eficazmente as competências já a ele atribuídas, além de outras que se fizerem necessárias nos anos proximamente vindouros, as entidades abaixo assinadas, propõem:

PARIDADE ENTRE SEGMENTOS QUE COMPÕEM O COMITÊ GESTOR DA INTERNET NO BRASIL

A consolidação democrática da governança da Internet exige a participação direta da sociedade, a real interessada em que o país mantenha uma rede estável, veloz e disponível para uso imediato, a partir de uma administração que contemple participação equitativa de todos os segmentos. Por isso, é fundamental não somente preservar a estrutura multissetorial atual da governança da rede, como também evitar que a máquina do governo desequilibre esse princípio.

Nesse sentido, propomos que na sua composição o CGI tenha paridade dos membros de cada segmento que compõe o Conselho do Comitê Gestor da Internet no Brasil. A previsão de igualdade do número de membros em cada estrato – Governo, Entidades empresariais, Terceiro setor e Comunidade científica e tecnológica - corrigindo, assim, a disparidade na representatividade da composição praticada até o momento, garante que ela respire mais democracia e protege o Comitê de assimetrias de poder e interesse pouco salutares para tanto para a qualidade das decisões do CGI.br, quanto para o cumprimento de suas funções públicas.

ELEIÇÃO E MANDATO DOS CONSELHEIROS

As eleições dos conselheiros da sociedade civil (não-governamental) de cada segmento seja realizada a cada três (03) anos, sendo os mesmos eleitos por seus respectivos segmentos para mandatos de três (03) anos, permitida uma reeleição consecutiva. As normas eleitorais serão estabelecidas por uma Comissão Eleitoral designada pelo Conselho, respeitadas as características de cada segmento. Assim, propomos que os conselheiros possam se candidatar por até dois mandatos consecutivos.

TRANSPARÊNCIA

É fundamental que todas as reuniões do pleno do CGI sejam transmitidas por streaming. Isso ampliará as possibilidades da sociedade acompanhar os temas da governança da Internet e fortalecerá o próprio Comitê Gestor. Além disso, é indispensável que todos os documentos do CGI sejam públicos e acessíveis via Internet.

PROPOSTA DE DECRETO SUBMETIDA A CONSULTA PÚBLICA

Dada a relevância do modelo de governança para o conjunto da sociedade brasileira, consideramos fundamental que o governo submeta sua proposta de Decreto a consulta pública. Esse procedimento ampliará a qualidade e a legitimidade das mudanças a serem implementadas na governança da Internet no Brasil.

Pilares importantes para o CGI.br

- Número: 31
- Área: Competências do CGI.br
- Autoria: Saymon Andrade
- Estado: Pará
- Organização: NIC Ananindeua (PA)
- Eixo: Setor Empresarial
- Palavras Chaves: CGI.br, domínios .anani.com.br, pilares

Resumo

O NIC Ananindeua (PA), que opera a DPN .anani.com.br para o município de Ananindeua (PA), sugere que o CGI.br, receba personalidade jurídica, assim como o CFM - Conselho Federal de Medicina, OAB - Ordem dos Advogados do Brasil e entre outras, para que o próprio comitê possa operar os recursos financeiros e patrimoniais diretamente, e para que o próprio possa deter autonomia sob tais recursos, sem ter que depender da associação NIC.br.

Documento

O NIC Ananindeua (PA), entidade responsável pelo Domínio de Primeiro Nível (DPN) .anani.com.br, e por promover a campanha de criação da categoria de DPN .anani.br, sendo esta aprovada, criada e operada pelo NIC.br, entidade que executa as políticas do CGI.br, vem expor sugestões para uma melhor governança da internet.

Sendo o NIC Ananindeua (PA) um dos responsáveis por promover a criação da categoria .anani.br

O CGI.br deve se sustentar por 6 pilares de grande importância para um bom funcionamento da governança. São eles:

1º) Transparência - promover a publicidade dos gastos, receitas e investimentos de forma clara, objetiva e que possa ser entendida por qualquer cidadão, independentemente de

ser conhecedor sobre o assunto ou não, bem como promover consultas públicas, para receber a opinião da sociedade em relação aos gatos e investimentos;

2º) Identidade - O CGI.br deve estar mais presente na vida e no cotidiano das pessoas. Somente assim, elas passarão a conhecer melhor o comitê.
Para que isto aconteça, o comitê deve participar de projetos populares.

Um exemplo, foi no ano de 2012, quando houve um projeto para incentivar o empreendedorismo na internet, onde empresas como Google, Yola, SEBRAE e demais empresas e entidades, se juntaram para ofertar gratuitamente domínios sob o ccTLD .br e sites para micro e pequenas empresas. Estando o CGI.bvr ausente deste projeto.

Um projeto popular que promove a economia e a internet brasileira, mas sem a participação do comitê da internet brasileira.

O que se nota, é uma grande retirada de capital do CGI.br para patrocinar eventos da ICANN, que por muitas vezes não possuem notoriedade dentro da sociedade brasileira.

3º) Pluralidade - Atualmente o comitê é formado por uma composição criada em 2003, mas que se tornou obsoleta, j´pa que em 2003, o número de usuários de internet era menor, pelo fato de muitos não possuirem acesso a banda larga, internet 3G e 4G. Não há vagas para membros usuários (consumidores). A pessoa física também é utilizatária de internet.

4º) Flexibilização e Dinamismo - Falta um maior dinamismo nos procedimentos administrativos do NIC.br, bem como uma flexibilização em suas operações, para uma melhor operação. O NIC.br não possui uma ouvidoria e/ou corregedoria, onde o usuário possa reclamar ou denunciar. Não há um recurso acima do atendimento atual, que conceda ao usuário expor questionamentos, reclamações e denúncias.

5º) Equilíbrio - É necessário que o comitê junto com sua entidade executora, criem um plano de equilíbrio nas operações e funções. Enquanto não se aprova um novo modelo para o CGI.br, o mesmo pode inserir em pauta e levar até o NIC.br, um plano que altere o estatuto da associação e inclua 5 titulares de domínios e/ou consumidores, para compor o quadro de associados do NIC.br, já que o próprio estatuto prevê que podem se tornar associados aqueles que não sejam do CGI.br.
O consumidor dará um equilíbrio funcional ao NIC.br.

6º) Planejamento - Planejar e publicar previamente o assunto das reuniões, para que a sociedade tenha conhecimento, bem como divulgar as reuniões do conselho de

administração do NIC.br, e as reuniões do CGI.br e NIC.br. Se possível transmitidas ao vivo pela internet.

Dúvidas:

Email: hostmaster@registro.anani.com.br
WhatsApp: 91 9395 3500

Algumas sugestçoes

- Número: 32
- Área: Transparência
- Autoria: Saymon Andrade
- Estado: Pará
- Organização: NIC Ananindeua (PA)
- Eixo: Setor Empresarial
- Palavras Chaves: domínios .anani.com.br e .anani.br, CGI.br

Resumo

O NIC Ananindeua (PA), que opera a DPN .anani.com.br para o município de Ananindeua (PA), sugere que o CGI.br, receba personalidade jurídica, assim como o CFM - Conselho Federal de Medicina, OAB - Ordem dos Advogados do Brasil e entre outras, para que o próprio comitê possa operar os recursos financeiros e patrimoniais diretamente, e para que o próprio possa deter autonomia sob tais recursos, sem ter que depender da associação NIC.br.lgumas sugestçoes

Documento

O NIC Ananindeua (PA), entidade responsável pelo Domínio de Primeiro Nível (DPN) .anani.com.br, e por promover a campanha de criação da categoria de DPN .anani.br, sendo esta aprovada, criada e operada pelo NIC.br, entidade que executa as políticas do CGI.br, vem expor sugestões para uma melhor governança da internet.

O NIC Ananindeua (PA), que opera a DPN .anani.com.br para o município de Ananindeua (PA), sugere que o CGI.br, receba personalidade jurídica, assim como o CFM - Conselho Federal de Medicina, OAB - Ordem dos Advogados do Brasil e entre outras, para que o próprio comitê possa operar os recursos financeiros e patrimoniais diretamente, e para que o próprio possa deter autonomia sob tais recursos, sem ter que depender da associação NIC.br.

Também sugere-se que o coordenador do NIC.br seja eleito democraticamente por seus membros, e não imposto pelo Governo Federal.

No caso da sociedade civil, que se limite as eleições e reeleições dos membros, com o objetivo de se criar dinamismo e renovação dentro do comitê.

Dúvidas:

Email: hostmaster@registro.anani.com.br
WhatsApp: 91 9395 3500

CGI.br nais participativo

- Número: 33
- Área: Transparência
- Autoria: Saymon Andrade
- Estado: Pará
- Organização: NIC Ananindeua (PA)
- Eixo: Setor Empresarial
- Palavras Chaves: domínios .anani.com.br, CGi.br, cidades .br, participação popular

Resumo

A categoria .anani.br foi aprovada pelo NIC.br e e criada. O O NIC Ananindeua (PA), como forma de gerar competição e diluir o mercado verticalizado sustentado pelo CGi.br, criou a categoria de DPN .anani.com.br, com a finalidade de gerar concorrência, e com o argumento de que a categoria de DPN .anani.com.br possui o ".com.br", sendo este o favorito pelos brasileiros

Documento

O NIC Ananindeua (PA), entidade responsável pelo Domínio de Primeiro Nível (DPN) .anani.com.br, e por promover a campanha de criação da categoria de DPN .anani.br, sendo esta aprovada, criada e operada pelo NIC.br, entidade que executa as políticas do CGI.br, vem expor sugestões para uma melhor governança da internet.

Sendo o NIC Ananindeua (PA) um dos responsáveis por promover a criação da categoria .anani.br

O NIC Ananindeua (PA), vem a esta consulta pública sugerir inovação e fomento ao mercado na internet.

O próprio O NIC Ananindeua (PA), surgiu a partir do projeto "CIDADES .BR" do NIC.br/CGI.br, no qual a entidade elaborou campanhas para a criação, sugestão e/ou

votação para o Domínio de Primeiro Nível (DPN) .anani.br, atualmente operado pelo NIC.br.

A categoria .anani.br foi aprovada pelo NIC.br e e criada. O O NIC Ananindeua (PA), como forma de gerar competição e diluir o mercado verticalizado sustentado pelo CGi.br, criou a categoria de DPN .anani.com.br, com a finalidade de gerar concorrência, e com o argumento de que a categoria de DPN .anani.com.br possui o ".com.br", sendo este o favorito pelos brasileiros.

Assim como o O NIC Ananindeua (PA) fez, o CGI.br deveria olhar com bons olhos novas ideias como esta, mesmo que seja uma concorrência para o NIC.br. Afinal quanto mais opções o consumidor tiver, melhor será a evolução do mercado, e o mesmo sairá ganhando com ofertas.

Dúvidas:

Email: hostmaster@registro.anani.com.br
WhatsApp: 91 9395 3500

Direitos na rede

- Número: 34
- Área: Outros temas ou considerações
- Autoria: Saymon Andrade
- Estado: Pará
- Organização: NIC Ananindeua (PA)
- Eixo: Setor Empresarial
- Palavras Chaves: Coalizão, Direitos, CGI.br, DPN .anani.com.br

Resumo

"Esse caráter anti-democrático evidencia o desrespeito à exigência legal, prevista no Marco Civil da Internet, de que os Poderes Públicos devem ter como diretriz, entre outras, o “estabelecimento de mecanismos de governança multiparticipativa, transparente, colaborativa e democrática, com a participação do governo, do setor empresarial, da sociedade civil e da comunidade acadêmica”."

Documento

O NIC Ananindeua (PA), entidade responsável pelo Domínio de Primeiro Nível (DPN) .anani.com.br, e por promover a campanha de criação da categoria de DPN .anani.br, sendo esta aprovada, criada e operada pelo NIC.br, entidade que executa as políticas do CGI.br, vem expor sugestões para uma melhor governança da internet.

Sendo o NIC Ananindeua (PA) um dos responsáveis por promover a criação da categoria .anani.br

O NIC Ananindeua (PA), por meio desta consulta pública, vem expor seu apoio a Coalizão Direitos na Rede, representada pela advogada e conselheira do CGI.br, Flávia Lefèvre.

Ressaltamos a importância da luta da Coalizão, bem como a preocupação sobre o poder abusivo e ditatorial do governo sobre o CGI.br.

O CGI.br e o NIC.br devem atuar de forma equilibrada, diversificada, independente e transparente.

Faz-se uso do trecho do site da Coalizão sobre a Consulta Pública do Governo Federal, como nossa voz:

"Esse caráter anti-democrático evidencia o desrespeito à exigência legal, prevista no Marco Civil da Internet, de que os Poderes Públicos devem ter como diretriz, entre outras, o “estabelecimento de mecanismos de governança multiparticipativa, transparente, colaborativa e democrática, com a participação do governo, do setor empresarial, da sociedade civil e da comunidade acadêmica”."

Fonte: https://direitosnarede.org.br/notas_p%C3%BAblicas/2017/08/15/por-uma-consulta-democr%C3%A1tica-sobre-o-cgi-br.html

Por fim o NIC Ananindeua (PA) declara ser contra quaisquer meios que venham a violar direitos e promover uma cyber ditadura na internet.

Dúvidas:

Email: hostmaster@registro.anani.com.br
WhatsApp: 91 9395 3500

CGI.br aberto para o novo

- Número: 35
- Área: Competências do CGI.br
- Autoria: Saymon Andrade
- Estado: Pará
- Organização: NIC Ananindeua (PA)
- Eixo: Setor Empresarial
- Palavras Chaves: ANID, DPN .anani.com.br, DPN .anani.br

Resumo

No mesmo dia 13 de novembro foiam lançadas as duas categorias de DPNs .anani.br e .anani.com.br, sendo a primeira operada pelo NIC.br e a segunda pelo NIC Ananindeua (PA), com o diferencial de que NIC Ananindeua (PA) fornece consultoria gratuita a população, registro de domínios gratuitos sob o .anani.com.br, e demais serviços digitais gratuitos com o objetivo de promover a economia e o progresso do município.

Documento

O NIC Ananindeua (PA), entidade responsável pelo Domínio de Primeiro Nível (DPN) .anani.com.br, e por promover a campanha de criação da categoria de DPN .anani.br, sendo esta aprovada, criada e operada pelo NIC.br, entidade que executa as políticas do CGI.br, vem expor sugestões para uma melhor governança da internet.

Sendo o NIC Ananindeua (PA) um dos responsáveis por promover a criação da categoria .anani.br

O NIC Ananindeua (PA) ressalta a importância da participação popular no processo de governança e na gestão do .br.

Um dos processos mais democráticos para a participação popular, ao qual se obteve um grande número de participantes, foi o projeto "CIDADES .BR".

A ANID - Associação Nacional para Inclusão Digital, foi responsável pela campanha de criação do Domínio de Primeiro Nível (DPN) .jampa.br para o município de João Pessoa, enquanto o NIC Ananindeua (PA), criou diversas campanhas para a criação dos Domínios de Primeiro Nível (DPNs) .anani.br e .anani.coim.br para o município de Ananindeua.

Nenhuma das entidades teve a interferência do NIC.br ou CGI.br em suas campanhas.

O NIC Ananindeua (PA) lançou campanhas em salas de bate papo, Apps e redes sociais, com o objetivo de aproximar o internauta do projeto.

No mesmo dia 13 de novembro foiam lançadas as duas categorias de DPNs .anani.br e .anani.com.br, sendo a primeira operada pelo NIC.br e a segunda pelo NIC Ananindeua (PA), com o diferencial de que NIC Ananindeua (PA) fornece consultoria gratuita a população, registro de domínios gratuitos sob o .anani.com.br, e demais serviços digitais gratuitos com o objetivo de promover a economia e o progresso do município.

Do mesmo modo que a ANID, NIC Ananindeua (PA) e outras entidades se preocuparam com o desenvolvimento de municípios na internet, há diversas pessoas fazendo o mesmo, e tais atitudes devem ser bem recebidas pelo CGI.br, como parte do desenvolvimento da democracia na internet brasileira.

Isto ocorreu, porque a ANID fez um excelente trabalho e campanha para o domínio. Até melhor que o próprio NIC.br.

A partir de agora estão disponíveis para todos ananindeuenses as categorias .anani.com.br e .anani.br.

Dúvidas:

Email: hostmaster@registro.anani.com.br
WhatsApp: 91 9395 3500

Eleições e Competências

- Número: 36
- Área: Competências do CGI.br
- Autoria: Saymon Andrade
- Estado: Pará
- Organização: NIC Ananindeua (PA)
- Eixo: Setor Empresarial
- Palavras Chaves: NIC.br, categoria de DPN .anani.com.br, CGI.br

Resumo

O NIC Ananindeua (PA) acredita que para o pleno exercício da democracia, é necessário que todos possam ser ouvidos de forma diversificada e renovada.Sendo assim sugerimos que haja limitações para eleições e reeleições de conselheiros, mesmo que haja um período não consecutivo

Documento

O NIC Ananindeua (PA), entidade responsável pelo Domínio de Primeiro Nível (DPN) .anani.com.br, e por promover a campanha de criação da categoria de DPN .anani.br, sendo esta aprovada, criada e operada pelo NIC.br, entidade que executa as políticas do CGI.br, vem expor sugestões para uma melhor governança da internet.

Sendo o NIC Ananindeua (PA) um dos responsáveis por promover a criação da categoria .anani.br

O NIC Ananindeua (PA) acredita que para o pleno exercício da democracia, é necessário que todos possam ser ouvidos de forma diversificada e renovada.

Sendo assim sugerimos que haja limitações para eleições e reeleições de conselheiros, mesmo que haja um período não consecutivo.

2 (dois) mandatos para cada conselheiro, é o suficiente, sendo aplicadas as seguintes proibições:

a) Não poderá se reeleger, o conselheiro que exerceu dois mandatos consecutivos;

b) Não poderá se reeleger o conselheiro que exerceu dois mandatos em períodos não consecutivos, mesmo que haja um intervalo de tempo;

c) Não poderá se reeleger o conselheiro que tiver exercido dois mandatos, representando uma única entidade ou mais de uma entidade.

Ta,bém pode-se aplicar como uma alternativa para a pluralidade e democracia, as sugestões:

a) Conselheiros indicados e/ou representantes do governo, não poderão permanecer no cargo por mais de seis anos;

b) O coordenador do CGI.br será escolhido por meio de votação entre os membros do CGI.br e/ou por meio de votação aberta a toda sociedade;

c) Os conselheiros não poderão exercer funções de comando e/ou direção dentro do NIC.br, por mais de 5 anos. Ultrapassando tal prazo, configurar-se abuso de poder e alienação de cargo;

d) A cada seis anos, analisarem as atividades do NIC.br, revisando suas ações, gastos, investimentos, retornos positivos e negativos. No caso de uma conclusão ruim sobre o exercício da associação, abrir um novo processo de escolha de um operador.

Deve-se entender que o NIC.br não poderá se tornar uma entidade operadora das funções do CGI.br de forma eterna, mas realizar contrato entre ambas as partes, e revisá-lo periodicamente para defender os interesses da população.

Dúvidas:

Email: hostmaster@registro.anani.com.br
WhatsApp: 91 9395 3500

Pela transparência e participação democrática no CGI

- Número: 37
- Área: Outros temas ou considerações
- Autoria: ANDREA BRANDAO LAPA
- Estado: Santa Catarina
- Organização: UFSC
- Eixo: Comunidade Científica e Tecnológica
- Palavras Chaves: transparência; democracia; internet livre

Resumo

Trata da necessidade de dar transparência ao CGI, reivindicando que as reuniões sejam transmitidas por streaming. Também trata de reforçar a participação democrática no CGI, propondo que: a) os 4 segmentos que compõem o CGI tenham o mesmo número de representantes; b) que os conselheiros só possam se candidatar por até dois mandatos consecutivos; c) que a proposta de Decreto a ser formulada pelo governo seja submetida a consulta pública.

Documento

PROPOSTAS PARA O APRIMORAMENTO DA GOVERNANÇA DEMOCRÁTICA DA INTERNET NO BRASIL

Considerando a consulta pública aberta pelo Comitê Gestor da Internet (CGI) para receber propostas de reestruturação do próprio CGI e o fato de que consideramos que o CGI deve ser fortalecido politicamente de modo a poder desenvolver mais eficazmente as competências já a ele atribuídas, além de outras que se fizerem necessárias nos anos proximamente vindouros, as entidades abaixo assinadas, propõem:

PARIDADE ENTRE SEGMENTOS QUE COMPÕEM O COMITÊ GESTOR DA INTERNET NO BRASIL

A consolidação democrática da governança da Internet exige a participação direta da sociedade, a real interessada em que o país mantenha uma rede estável, veloz e disponível para uso imediato, a partir de uma administração que contemple participação equitativa de todos os segmentos. Por isso, é fundamental não somente preservar a estrutura multissetorial atual da governança da rede, como também evitar que a máquina do governo desequilibre esse princípio.

Nesse sentido, propomos que na sua composição o CGI tenha paridade dos membros de cada segmento que compõe o Conselho do Comitê Gestor da Internet no Brasil. A previsão de igualdade do número de membros em cada estrato – Governo, Entidades empresariais, Terceiro setor e Comunidade científica e tecnológica - corrigindo, assim, a disparidade na representatividade da composição praticada até o momento, garante que ela respire mais democracia e protege o Comitê de assimetrias de poder e interesse pouco salutares para tanto para a qualidade das decisões do CGI.br, quanto para o cumprimento de suas funções públicas.

ELEIÇÃO E MANDATO DOS CONSELHEIROS

As eleições dos conselheiros da sociedade civil (não-governamental) de cada segmento seja realizada a cada três (03) anos, sendo os mesmos eleitos por seus respectivos segmentos para mandatos de três (03) anos, permitida uma reeleição consecutiva. As normas eleitorais serão estabelecidas por uma Comissão Eleitoral designada pelo Conselho, respeitadas as características de cada segmento. Assim, propomos que os conselheiros possam se candidatar por até dois mandatos consecutivos.

TRANSPARÊNCIA

É fundamental que todas as reuniões do pleno do CGI sejam transmitidas por streaming. Isso ampliará as possibilidades da sociedade acompanhar os temas da governança da Internet e fortalecerá o próprio Comitê Gestor. Além disso, é indispensável que todos os documentos do CGI sejam públicos e acessíveis via Internet.

PROPOSTA DE DECRETO SUBMETIDA A CONSULTA PÚBLICA

Dada a relevância do modelo de governança para o conjunto da sociedade brasileira, consideramos fundamental que o governo submeta sua proposta de Decreto a consulta pública. Esse

procedimento ampliará a qualidade e a legitimidade das mudanças a serem implementadas na governança da Internet no Brasil.

PARIDADE ENTRE SETORES QUE COMPÕEM O CGI

- Número: 38
- Área: Composição do CGI.br
- Autoria: Eugênio Trivinho
- Estado: São Paulo
- Organização: ABCiber - Associação Brasileira de Pesquisadores de Cibercultura
- Eixo: Comunidade Científica e Tecnológica
- Palavras Chaves:

Resumo

Defende que o princípio do multisetorialismo para ser efetivo precisa ser vinculado à ideia da paridade entre os representantes de cada setor.

Documento

PARIDADE ENTRE SEGMENTOS QUE COMPÕEM O COMITÊ GESTOR DA INTERNET NO BRASIL

A consolidação democrática da governança da Internet exige a participação direta da sociedade, a real interessada em que o país mantenha uma rede estável, veloz e disponível para uso imediato, a partir de uma administração que contemple participação equitativa de todos os segmentos. Por isso, é fundamental não somente preservar a estrutura multissetorial atual da governança da rede, como também evitar que a máquina do governo desequilibre esse princípio. Essa é a razão pela qual urge defender a paridade dos membros de cada segmento que compõe o Conselho do Comitê Gestor da Internet no Brasil. A previsão de igualdade do número de membros em cada estrato corrige a representatividade da composição praticada até o momento, garante que ela respire mais democracia e protege o Comitê de assimetrias de poder e interesse pouco salutares para tanto para a qualidade das decisões do CGI.br, quanto para o cumprimento de suas funções públicas.

TRANSPARÊNCIA ATIVA

- Número: 39
- Área: Transparência
- Autoria: SERGIO AMADEU DA SILVEIRA
- Estado: São Paulo
- Organização: UFABC
- Eixo: Comunidade Científica e Tecnológica
- Palavras Chaves: transparência ativa, streaming, reuniões abertas

Resumo

É fundamental que todas as reuniões do pleno dos conselheiros e das Coordenações das entidades filiadas de cada segmento sejam transmitidas por streaming. Além disso, todos os documentos do CGI devem ser públicos e acessíveis via Internet.

Documento

O Comitê Gestor da Internet é uma instituição baseada no multisetorialismo. Sua missão será mais efetiva quanto maior for a sua transparência. A realização das transmições streaming, em tempo real, das reuniões de seu conselho na web permitirá que jornalistas, entidades, empresas, pesquisadores e demais interessadas e interessados possam acompanhar e se envolver nos temas fundamentais da governança da Internet. O amplo acesso aos debates no CGI além de ser uma exigência da transparência, fortalecerá a interação dos seus diversos segmentos da sociedade com a conjuntura da Internet.

O CGI também deve expor previamente as pautas de suas reuniões em seus canais de comunicação, incluindo o seu site na web. As atas e documentos de produzidos em suas reuniões devem seguir o mesmo princípio da transparência. Não há nenhum motivo para a existência de sigilo nas decisões do CGI.

Questionamento em relação à Contribuição da SBC

- Número: 40
- Área: Competências do CGI.br
- Autoria: Saymon Andrade
- Estado: Pará
- Organização: NIC Ananindeua (PA)
- Eixo: Setor Empresarial
- Palavras Chaves: SBC, DPN .anani.com.br, CGI.br

Resumo

Não há uma justificativa, ou uma descrição clara, sobre o por que do CGI.br não se tornar ou se tornar "diretamente responsável pela operação diária dos recursos críticos da Internet".Ao contrário da contribuição da SBC, respeitosamente, não concordamos com tal ideia transmitida através de publicação.

Documento

O NIC Ananindeua (PA), entidade responsável pelo Domínio de Primeiro Nível (DPN) .anani.com.br, e por promover a campanha de criação da categoria de DPN .anani.br, sendo esta aprovada, criada e operada pelo NIC.br, entidade que executa as políticas do CGI.br, vem expor sugestões para uma melhor governança da internet.

Sendo o NIC Ananindeua (PA) um dos responsáveis por promover a criação da categoria .anani.br

O NIC Ananindeua (PA), entende a importância desta consulta pública, bem como o diálogo promovido entre todas as esferas da sociedade, porém, vem a público contestar a contribuoçáó da Sociedade Brasileira da Computação - SBC.

No tópíco 3 da contribuição da SBC (Link: https://consulta.cgi.br/contribution/0/13), a entidade informa que:

"

O CGI.br deve continuar a ser um comitê não vinculado à estrutura do Estado, apesar de sua criação e regulamentação através de Decreto. Esta condição é essencial para a manutenção de sua autonomia em relação ao Poder Público, o que é base fundamental para a viabilidade e o sucesso do modelo multissetorial, segundo o qual a estrutura de governança da Internet não deve estar formalmente vinculada ao governo.
De outro lado, o CGI.br deve continuar a ser um comitê sem personalidade jurídica própria. Assim,ele não se torna diretamente responsável pela operação diária dos recursos críticos da Internet (o sistema de nomes de domínio e a alocação de números IP), nem pela condução direta das demais atividades técnicas que são decorrentes de seu mandato legal (projetos, estudos, atividades de capacitação, etc. – ver item 10 deste documento). Desta forma, os conselheiros (todos eles com outras atividades profissionais externas ao CGI.br) podem se dedicar à discussão e aprovação de diretrizes estratégicas, que geralmente envolvem fortes interesses econômicos, sociais e políticos.
A condução direta das atividades técnicas decorrentes do mandato do CGI.br e das diretrizes por ele expedidas deve continuar a ser exercida por entidade vinculada ao CGI.br, o NIC.br. Este age por delegação e sob orientação do CGI.br, mas tem personalidade jurídica própria e estrutura administrativa e técnica adequada à sua função essencial, que é distinta da discussão das questões econômicas, sociais, políticas, legais e culturais, intrinsecamente decorrente do mandato legal do CGI.br e à qual devem se dedicar primordialmente os conselheiros. "

Não há uma justificativa, ou uma descrição clara, sobre o por que do CGI.br não se tornar ou se tornar "diretamente responsável pela operação diária dos recursos críticos da Internet".

Ao contrário da contribuição da SBC, respeitosamente, não concordamos com tal ideia transmitida através de publicação.

O CGi.br pode adotar personalidade jurídica e se tornar independente administrativamente. Além dissso, o comitê pode sim cuidar diretamente das atribuições que lhe conferem.

Não há uma justificativa ou explicação técnica, seja jurídica ou computacional da Sociedade Brasileira da Computação.

Sendo assim, publica-se esta contribuição de discordância em relação a contribuição da SBC, por falta de embasamento e aprofundamento técnico, que torne mais clara a informação.

Dúvidas:

Email: hostmaster@registro.anani.com.br

WhatsApp: 91 9395 3500

DEclaração por Direitos na Rede

- Número: 41
- Área: Competências do CGI.br
- Autoria: Vânia Amélia mIRANDA kOERICH
- Estado: Santa Catarina
- Organização: PPGE- UFSC
- Eixo: Contribuição Pessoal
- Palavras Chaves: respeito e acesso universal

Resumo

A franquia de dados na Banda larga NÃO faz sentido.

Documento

Defendo a imediata aprovação do Projeto de Lei 7.181/17 que proibe os planos limitados na internet fixa. A franquia de dados na Banda Larga não faz sentido. Que fique garantido a liberdade de expressão, a segurança e respeito a privacidade, acesso universal e respeite a neutralidade da rede.

Uma Proposta de Desenvolvimento Institucional do CGI.BR

- Número: 42
- Eixo: Outros temas ou considerações
- Autoria: Eduardo Parajo
- Estado: São Paulo
- Organização: Abranet - Associação Brasileira de Internet
- Setor: Setor Empresarial
- Palavras Chaves: Novo Modelo CGI.BR Abranet
- Documento Anexo: Clique aqui para abrir o documento 1

Resumo

Pensando na melhoria e na ampliaçao da participaçao dos diversos atores e setores envolvidos na governança da Internet no Brasil, sugerimos a proposta de um novo modelo e formatação institucional do CGI.BR.Esta proposta ja conta com o apoio das seguintes entidades: Abranet, Internetsul, CACB e Fecomercio-SP.

Documento

consulte a integra da proposta no PDF em anexo.

UMA PROPOSTA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO CGI.BR

INTRODUÇÃO

Há mais de 20 anos, o Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI.br) vem servindo como o ponto focal para o diálogo dos diversos atores envolvidos com a governança da Internet no país. O modelo multissetorial do CGI.br é internacionalmente reconhecido como um dos principais exemplos de arranjo institucional para orquestrar a governança da Internet em uma base democrática, colaborativa e pautada por princípios. No contexto da reflexão em torno da modernização da estrutura de governança da Internet no país, este documento apresenta uma proposta de renovação e ampliação da estrutura do CGI.br para acomodar uma mais ampla e mais qualificada participação da sociedade nas dinâmicas do Comitê, atualizando o seu modelo institucional à realidade contemporânea da Internet.

A proposta apresenta (a) o conjunto de princípios fundamentais que guiaram a sua formulação e deverão guiar os seus desdobramentos práticos listados abaixo; (b) os elementos estruturantes do avanço do desenvolvimento institucional do CGI.br; e (c) os delineamentos gerais do processo que deve ser conduzido para guiar esse avanço. Este documento não detalha a composição das camadas estruturantes e de suas instâncias decisórias referidas abaixo. Tampouco trata de seu funcionamento e das modalidades de participação em cada uma delas, bem como da organização dos processos administrativos e políticos em cada uma delas. Sugere-se que todas essas questões sejam discutidas e definidas através de um processo colaborativo e multissetorial de construção de um documento que detalhará todos esses aspectos.

Princípios fundamentais

1. ***Multissetorialismo***, com a participação significativa de todos os setores.
2. ***Lógica bottom-up*** no funcionamento da estrutura e na formulação de políticas e posicionamentos.
3. ***Abertura*** das comunidades constituintes para todos os interessados.
4. ***Transparência e accountability*** de todas as comunidades constituintes.
5. ***Consenso*** como regra de operação em todas as instâncias decisórias.

Camadas estruturantes do arcabouço do CGI.br

Os grupos de stakeholders continuarão a ser os mesmos atualmente existentes no CGI.br (setor público, setor empresarial, Terceiro Setor, comunidade científica e tecnológica).

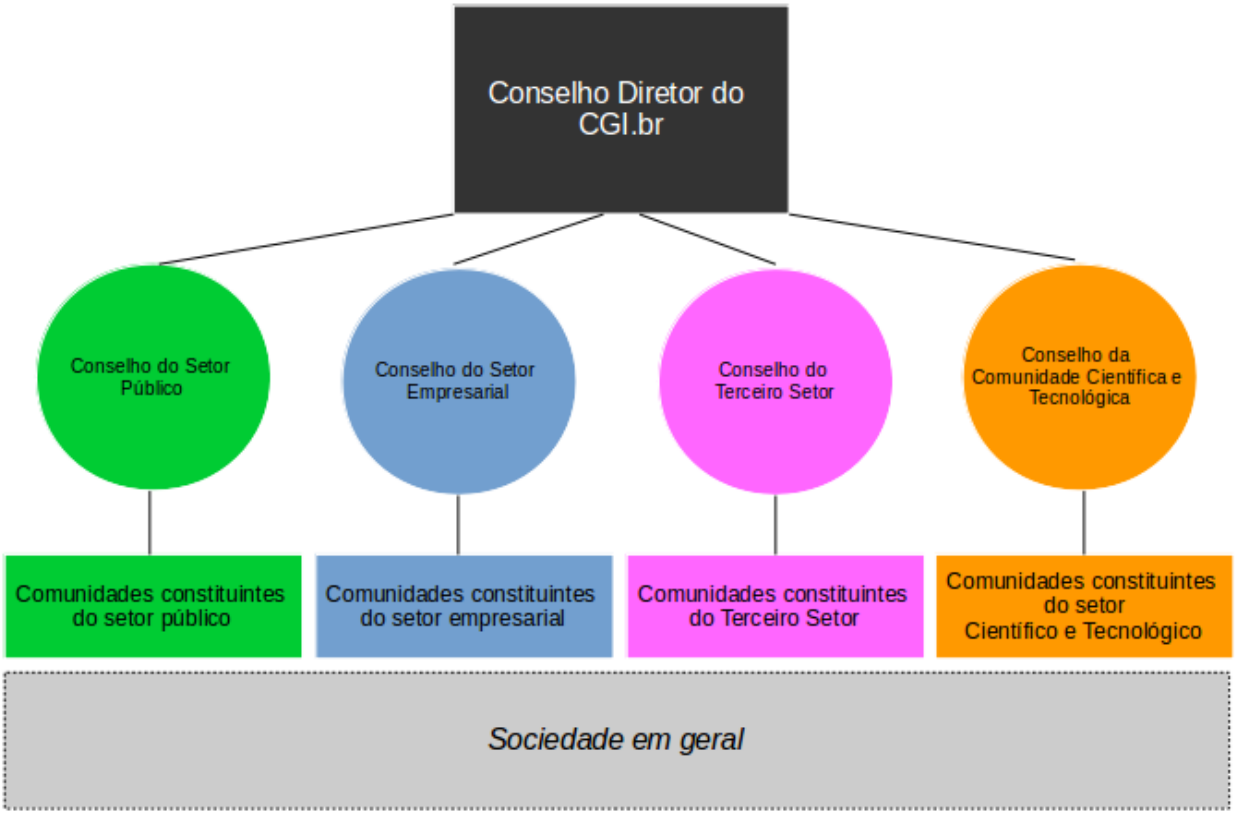

A estrutura sugerida segue uma lógica de pirâmide, com as seguintes divisões:

1) Camada da base (“setores”) - os **setores envolvidos com a governança da Internet no Brasil** compõem-se de entidades ou pessoas que tomam parte nas discussões e processos decisórios relacionados ao conjunto de atividades previstas no mandato do CGI. Cada setor será composto por diversas comunidades constituintes específicas, que terão “membros associados” segundo regras específicas definidas no âmbito dos processos de cada setor. As comunidades constituintes dos diversos setores manterão canais permanentes para o diálogo entre seus membros associados e serão responsáveis por identificar assuntos de interesse setorial, pautar a atuação das respectivas instâncias superiores e esboçar (individual ou coletivamente) propostas de encaminhamento para a apreciação das mesmas.

2) Camada intermediária - **Conselhos Setoriais**, um para cada um dos quatro setores envolvidos com a governança da Internet no Brasil. O número de integrantes de cada Conselho (sugere-se um mínimo de 12 e um máximo de 15 por Conselho), bem como as regras de representação e elegibilidade serão definidos a partir das deliberações das respectivas comunidades constituintes. Cada setor definirá as questões relativas à representatividade de suas comunidades respectivas. Os Conselhos Setoriais serão responsáveis por supervisionar e coordenar o trabalho das respectivas comunidades constituintes, funcionando como instâncias deliberativas relativas aos processos conduzidos na instância anterior. É no nível dos Conselhos Setoriais que serão discutidas e aprovadas as posições dos setores em relação às políticas a serem estabelecidas pelo CGI.br.

3) Camada superior - o **Conselho Diretor do CGI.br** contará com um número definido de representantes de cada um dos setores constituintes (sugere-se 5 representantes por setor, num total de 20, com uma cadeira reservada para o CEO do NIC.br), em pé de igualdade, que serão eleitos em processos estabelecidos no âmbito de cada um dos Conselhos Setoriais, de acordo com as regras definidas pelas comunidades constituintes respectivas. Cabe ao Conselho Diretor do CGI.br supervisionar e coordenar o funcionamento de todo o arcabouço do Comitê, sendo a instância decisória responsável por adotar, referendar e validar as políticas e encaminhamentos definidos individual e/ou coletivamente pelas instâncias setoriais mencionadas acima.

Contornos gerais do processo e cronograma sugerido

Este documento não esgota todas as questões envolvidas na eventual redefinição e modernização da estrutura multissetorial do CGI.br no âmbito do processo conduzido pelo MCTIC. Tendo como premissas a complexidade e as sensibilidades que são inerentes ao assunto, e levando-se em consideração um processo análogo ocorrido recentemente no nível internacional[1]**,** propõe-se que o CGI.br seja comissionado a desenvolver um processo amplo e participativo, aberto a todos os interessados, por meio do qual será desenvolvida uma proposta de transição entre a estrutura atual e a estrutura pretendida para o CGI.br. Para tanto, sugere-se que a proposta de transição

[1] Trata-se do processo de transferência, para a comunidade multissetorial da ICANN, do papel de supervisão exercido pelo Departamento de Comércio dos Estados Unidos relativamente à conformidade da execução das chamadas “funções IANA”. Nessa ocasião, o governo estadunidense determinou à ICANN que organizasse um processo participativo, aberto a todos os interessados, voltado à produção de uma proposta de transição.

seja desenvolvida ao longo de 12 meses, em quatro fases distintas, distribuídas da seguinte forma:

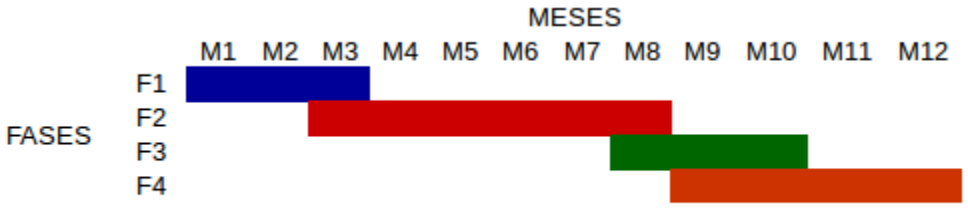

As fases sugeridas contam com atividades que, ocasionalmente, ocorrerão de maneira sobreposta e em paralelo:

- FASE 1 [3 meses], envolvendo a divulgação do processo; a formação do GT encarregado de produzir a proposta final; e a produção dos “Termos de Referência” e organização do trabalho do GT. Uma reunião pública do CGI.br com o referido GT deverá ser realizada para a apresentação inicial e discussão da estrutura geral do modelo proposto acima junto aos setores.
- FASE 2 [6 meses], envolvendo a produção da primeira versão da proposta do GT, contendo, entre outras coisas: a definição das partes constituintes na camada de base; a definição das regras de associação em cada comunidade constituinte; a definição da composição dos Conselhos Setoriais e do Conselho Diretor; a adoção das regras e procedimentos para a seleção dos ocupantes de cada Conselho; e o plano de implementação da nova estrutura, considerando as etapas e tarefas necessárias para a efetivação da transição do modelo atual para o novo modelo. Essa fase comportará uma reunião prévia do GT com representantes de todos os setores com a finalidade de colher informações úteis ao desenvolvimento da proposta. Ocorrerá, também, ao final da fase, uma reunião de coleta e sistematização de percepções e *feedbacks* relativos à proposta do GT.
- FASE 3 [3 meses] envolvendo a divulgação da primeira versão proposta pelo GT e com abertura de consulta a respeito do documento; sistematização dos comentários recebidos; e realização de audiência pública no Fórum da Internet 2018 voltada à discussão da versão do documento consolidada pelo GT a partir da consulta pública.
- FASE 4: [4 meses]: produção de relatório final pelo GT e encaminhamento do documento para discussão e deliberação no pleno do CGI.br.

O cronograma sugerido pode ser adotado em total conformidade com a duração do mandato da atual composição do CGI.br (2017/2019), com o ano de 2018 sendo reservado para o processo de desenvolvimento da proposta da nova estrutura

institucional do CGI.br (incluindo o plano de transição) e o ano de 2019 para o início da implementação da proposta.

Apoio a implantação de redes MESH de baixo e médio alcance

- Número: 43
- Área: Outros temas ou considerações
- Autoria: Doriedson Alves de Almeida
- Estado: Pernambuco
- Organização: Universidade Federal do Oeste do Pará
- Eixo: Setor Governamental
- Palavras Chaves: PNBL, Infra-estrutura, Educação

Resumo

Fomentar projetos de implementação de redes em malha em parceria com escolas e entidades civis em em locais onde já existam alguma conexão à internr via rádio, fibra ótica ou satélite.

Documento

Introdução

Em muitas localidades no Brasil a infra-estrutura de conexão a internet inexiste ou ocorre de forma precária, configurando verdadeiros vazios digitais. Mesmo localidades onde existem conexão via satélite (GESAC) o acesso limita-se a pequenos grupos. A contra-partida pactuada pelas teles durante o governo Lula para bandalargar as escolas públicas não foi cumprida. Diante desse cenário milhares de escolas e comunidades, sobretudo nas regiões norte e nordeste dispoõe de acesso precário à internet, qundo dispõe.

Escopo da proposta

Diante do cenário brevemente exposto, a proposta visa realizar o mapeamento dos pontos de conexão existente via satélite, ou conexões de rádio oferdas por operados te telefonia celular ou prestadoras locais que dispõe de licenças SCM, provedores comunitários de internet com a finalidade de potencializar a velocidade e a ampliação da cobertura dessas conexões através de três ações:

1) Cobrança das empresas de telefonias e operadoras de backbones para que estas disponibilizem links de no mínimo 20 MB para as localidades mapeadas

2) Fomento para compra de equipamentos que possibilitem aumento da velocidade dos links existentes;

3) Disponibilização de recursos compra de equipamentos e apoio técnico para implantação de redes comunitárias utilizando topologia MESH a partir de OSCIPs ou escolas.

Manutenção do caráter multissetorial

- Número: 44
- Área: Competências do CGI.br
- Autoria: Priscila Gonsales
- Estado: São Paulo
- Organização: Instituto Educadigital
- Eixo: Terceiro Setor
- Palavras Chaves: multissetorial, equidade, representação

Resumo

Como instituição atuante em educação aberta na cultura digital, venho por meio desta contribuição, reafirmar a importância da manutenção do caráter multissetorial do CGI.br, conforme está no decreto de sua criação. No entanto, considero fundamental que haja equidade no número de representantes de cada setor.

Documento

Em reunião realizada por entidades do 3º setor no dia 30 de outubro de 2017, em São Paulo, reforço as conclusões do grupo em relação à competências do CGI.br

Manter as disposições regulatórias hoje em vigor que distinguem Internet de telecomunicações, como hoje está disposto pelos arts. 60 e 61, da Lei Geral das Telecomunicações 9.472/1998, bem como pela Norma 04/1995 dos Ministérios das Comunicações e Ciência, Tecnologia e Inovação. Manter-se o serviço de conexão a Internet classificado como serviço de valor adicionado é fundamental para garantir que a regulação deste serviço não estará apenas submetida às atribuições da Agência Nacional de Telecomunicações.

O objetivo é garantir que o serviço de conexão a Internet seja regulado nos termos da Lei 12.965/2014 e do que dispõem os arts. 17 e seguintes do Decreto 8.771/2016, que regulamenta o Marco Civil da Internet, assim como pelo Código de Defesa do Consumidor. Um outro aspecto de grande importância para que se atinja o objetivo da inclusão digital é que sobre serviço de valor adicionado não incide ICMS; este é o imposto que mais onera as cobranças pelos serviços de telecomunicações; representa mais de 30% das contas, onerando o acesso, criando uma barreira

econômica para o crescimento da penetração do acesso a Internet.

Houve consenso entre os participantes no sentido de que as competências do CGI.br hoje expressas pelo Decreto 4.829/2003, Dispõe sobre a criação do Comitê Gestor da Internet no Brasil - CGI.br, sobre o modelo de governança da Internet no Brasil, e dá outras providências devem ser mantidas. Foi consenso também o reconhecimento de que o Marco Civil da Internet, assim como o Decreto 8.771/2016 trouxeram novas atribuições para o CGI.br, reconhecendo que a governança deve se dar por mecanismos multisetoriais e que o CGI.br deve participar da definição das diretrizes estratégicas para o desenvolvimento e uso da Internet no Brasil (art. 24 MCI), além das atribuições relativas a neutralidade da rede e padrões técnicos para a segurança da guarda e tratamento de dados pessoais.

Revisão da estrutura do CGI.br deve ser aproveitada para ampliar a participação de agentes interessados no desenvolvimento e regulação da Internet.

a) A previsão de uma estrutura que mantenha o Pleno do CGI.br como instância superior, apoiado por uma Secretaria Executiva que seria responsável em manter o fluxo de comunicação entre o Pleno com grupos setoriais – setor público, setor empresarial, 3º setor, setor acadêmico e NIC, que indicariam pautas a serem tratadas. Esses grupos setoriais estariam abertos à participação das entidades e interessados.
b) A previsão de uma estrutura nos moldes do que está descrito acima, mas com uma quarta camada interssetorial para fechar os temas a serem posteriormente encaminhados para o Pleno;
c) A previsão de uma estrutura nos moldes do que está descrito no item anterior, mas com grupos definidos por temas, a exemplo do que se dá com as Câmaras de Consultoria existentes hoje.

As instâncias de estrutura de participação teriam seus orçamentos integrados no orçamento global do CGI.br.

Com relação à transparência, foi consenso que os departamentos do NIC publicariam ao final de cada ano proposta de atividades mínimas para o ano seguinte, com o objetivo de envolver os setores interessados, bem como relatório anual com prestação de contas.

Há um reconhecimento geral de que o modo de formação dos colégios eleitorais, do modo como vem se dando tem propiciado distorções indesejadas que podem comprometer a legitimidade do processo. Também se entendeu a necessidade de um prazo mais amplo e mais contínuo para cadastramento de entidades a comporem o Colégio Eleitoral.

Houve consenso no sentido de que a inscrição no Colégio Eleitoral não deve ficar limitada a entidades cuja finalidade esteja diretamente relacionada a Internet, dadas a centralidade e a importância transversal para qualquer atividade que o acesso a Internet tem hoje.

Entretanto, não se chegou a um consenso a respeito de quais seriam os critérios a orientar a formação dos Colégios Eleitorais. Surgiram 3 alternativas:

A) Apenas entidades de atuação federal e estadual poderiam se inscrever no Colégio Eleitoral;
B) A participação seria aberta a todas as entidades, com a obrigatoriedade de apresentação de elementos que comprovem a efetiva atuação;

C) A participação de entidades das esferas federal, estadual e municipal, sendo que o voto das entidades da esfera municipal teria um peso menor.

Houve também o consenso de se ampliar os critérios para admitir entidades relacionadas ao setor acadêmico, de modo a viabilizar, por exemplo a participação de universidades, de entidades de acadêmicos e de think tanks, por exemplo.

Houve reconhecimento geral no sentido de que deve se voltar ao sistema que sempre foi aplicado nas eleições do CGI.br, alterado na última eleição de 2016, garantindo que cada entidade votante possa votar em quatro candidatos.

Transparência e paridade no CGI.BR

- Número: 45
- Área: Outros temas ou considerações
- Autoria: DANIEL DE QUEIROZ LOPES
- Estado: Rio Grande do Sul
- Organização: Faculdade de Educação/UFRGS
- Eixo: Contribuição Pessoal
- Palavras Chaves:

Resumo

A proposta apresenta a necessidade de aprimorar a transparência do CGI, reivindica que as reuniões sejam transmitidas por streaming. Também propõem que os 4 segmentos que compõem o CGI tenham o mesmo número de representantes. Defende que os conselheiros só possam se candidatar por até dois mandatos consecutivos. Por fim, reivindica que a proposta de Decreto a ser formulada pelo governo seja submetida a consulta pública.?

Documento

PROPOSTAS PARA O APRIMORAMENTO DA GOVERNANÇA DEMOCRÁTICA DA INTERNET NO BRASIL

Considerando a consulta pública aberta pelo Comitê Gestor da Internet (CGI) para receber propostas de reestruturação do próprio CGI e o fato de que consideramos que o CGI deve ser fortalecido politicamente de modo a poder desenvolver mais eficazmente as competências já a ele atribuídas, além de outras que se fizerem necessárias nos anos proximamente vindouros, as entidades abaixo assinadas, propõem:

PARIDADE ENTRE SEGMENTOS QUE COMPÕEM O COMITÊ GESTOR DA INTERNET NO BRASIL

A consolidação democrática da governança da Internet exige a participação direta da sociedade, a real interessada em que o país mantenha uma rede estável, veloz e disponível para uso imediato, a partir de uma administração que contemple participação equitativa de todos os segmentos. Por isso, é fundamental não somente preservar a estrutura multissetorial atual da governança da rede, como também evitar que a máquina do governo desequilibre esse princípio.

Nesse sentido, propomos que na sua composição o CGI tenha paridade dos membros de cada segmento que compõe o Conselho do Comitê Gestor da Internet no Brasil. A previsão de igualdade do número de membros em cada estrato – Governo, Entidades empresariais, Terceiro setor e Comunidade científica e tecnológica - corrigindo, assim, a disparidade na representatividade da composição praticada até o momento, garante que ela respire mais democracia e protege o Comitê de assimetrias de poder e interesse pouco salutares para tanto para a qualidade das decisões do CGI.br, quanto para o cumprimento de suas funções públicas.

ELEIÇÃO E MANDATO DOS CONSELHEIROS

As eleições dos conselheiros da sociedade civil (não-governamental) de cada segmento seja realizada a cada três (03) anos, sendo os mesmos eleitos por seus respectivos segmentos para mandatos de três (03) anos, permitida uma reeleição consecutiva. As normas eleitorais serão estabelecidas por uma Comissão Eleitoral designada pelo Conselho, respeitadas as características de cada segmento. Assim, propomos que os conselheiros possam se candidatar por até dois mandatos consecutivos.

TRANSPARÊNCIA

É fundamental que todas as reuniões do pleno do CGI sejam transmitidas por streaming. Isso ampliará as possibilidades da sociedade acompanhar os temas da governança da Internet e fortalecerá o próprio Comitê Gestor. Além disso, é indispensável que todos os documentos do CGI sejam públicos e acessíveis via Internet.

PROPOSTA DE DECRETO SUBMETIDA A CONSULTA PÚBLICA

Dada a relevância do modelo de governança para o conjunto da sociedade brasileira, consideramos fundamental que o governo submeta sua proposta de Decreto a consulta pública. Esse procedimento ampliará a qualidade e a legitimidade das mudanças a serem implementadas na governança da Internet no Brasil.

Das eleições dos representantes não-governamentais do CGI.BR

- Número: 46
- Área: Eleições e mandatos
- Autoria: DANIEL DE QUEIROZ LOPES
- Estado: Rio Grande do Sul
- Organização: Faculdade de Educação/UFRGS
- Eixo: Contribuição Pessoal
- Palavras Chaves:

Resumo

Os(as) representantes não-governamentais serão eleitos(as) por seus respectivos segmentos para mandatos de três (3) anos, permitida uma reeleição consecutiva.? Entidades que queiram participar dos processos eleitorais do CGI deverão estar constituídas há pelos menos 5 (cinco) anos antes da publicação do respectivo edital. As normas eleitorais serão estabelecidas por uma Comissão Eleitoral designada pelo Conselho, respeitadas as características de cada segmento.

Documento

JUSTIFICATIVA

A rotatividade de mandatos deveria ser norma em todas as instâncias de Poder. Ela opera positivamente na renovação das ideias, diversificação de entidades representativas, abertura de espaços para novas pessoas e gerações. Dois mandatos consecutivos (não excluídos os alternados) são suficientes para qualquer pessoa deixar uma boa contribuição. Eventualmente, se o seu segmento social assim desejar ou concordar, um terceiro ou mais mandatos poderão ser disputados não consecutivamente.

As normas eleitorais serão estabelecidas por uma Comissão Eleitoral designada pelo Conselho, respeitadas as características de cada segmento. Uma regra geral será a exigência de que entidades, sociedades, associações que queiram participar do processo estejam legalmente constituídas há pelo menos 5 (cinco) anos antes da publicação do edital convocatório.

O CGI será coordenado por um representante do Governo, não necessariamente ao MCTI ou atual MCTIC. A agenda da Internet está cada vez mais tomada por temas econômicos, políticos, culturais, além dos geopolíticos e estratégicos. Já não é um problema só de tecnologia. Dependendo da conjuntura previsível, deve-se dar ao governo a flexibilidade para colocar à frente do CGI, o Ministério que estaria mais engajado em algum problema de natureza determinante.

Paridade dos segmentos que compõem o CGI.BR

- Número: 47
- Área: Composição do CGI.br
- Autoria: DANIEL DE QUEIROZ LOPES
- Estado: Rio Grande do Sul
- Organização: Faculdade de Educação/UFRGS
- Eixo: Contribuição Pessoal
- Palavras Chaves:

Resumo

A proposta defende a a paridade entre segmentos que compõem o Comitê Gestor da Internet no Brasil

Documento

A consolidação democrática da governança da Internet exige a participação direta da sociedade, a real interessada em que o país mantenha uma rede estável, veloz e disponível para uso imediato, a partir de uma administração que contemple participação equitativa de todos os segmentos. Por isso, é fundamental não somente preservar a estrutura multissetorial atual da governança da rede, como também evitar que a máquina do governo desequilibre esse princípio.

Nesse sentido, propomos que na sua composição o CGI tenha paridade dos membros de cada segmento - Governo, Entidades empresariais, Terceiro setor e Comunidade científica e tecnológica - que compõe o Conselho do Comitê Gestor da Internet no Brasil. A previsão de igualdade do número de membros em cada estrato corrigindo, assim, busca corrigir a disparidade na representatividade da composição praticada até o momento, garante que ela respire mais democracia e protege o Comitê de assimetrias de poder e interesse pouco salutares para tanto para a qualidade das decisões do CGI.br, quanto para o cumprimento de suas funções públicas.

Da submissão de decretos à consulta pública

- Número: 48
- Área: Outros temas ou considerações
- Autoria: DANIEL DE QUEIROZ LOPES
- Estado: Rio Grande do Sul
- Organização: Faculdade de Educação/UFRGS
- Eixo: Contribuição Pessoal
- Palavras Chaves:

Resumo

Submeter a proposta de Decreto elaborado à consulta pública. Esse procedimento ampliará a qualidade e a legitimidade das mudanças a serem implementadas na governança da Internet no Brasil.

Documento

PROPOSTA DE DECRETO SUBMETIDA A CONSULTA PÚBLICA

Dada a relevância do modelo de governança para o conjunto da sociedade brasileira, consideramos fundamental que o governo submeta sua proposta de Decreto a consulta pública. Esse procedimento ampliará a qualidade e a legitimidade das mudanças a serem implementadas na governança da Internet no Brasil.

PROPOSTA

- Número: 49
- Área: Composição do CGI.br
- Autoria: EDMEA OLIVEIRA DOS SANTOS
- Estado: Rio de Janeiro
- Organização: UERJ
- Eixo: Comunidade Científica e Tecnológica
- Palavras Chaves: PLURALIDADE, TRANPARÊNCIA, REPRESENTATIVIDADE

Resumo

PROPOSTAS PARA O APRIMORAMENTO DA GOVERNANÇA DEMOCRÁTICA DA INTERNET NO BRASIL Considerando a consulta pública aberta pelo Comitê Gestor da Internet (CGI) para receber propostas de reestruturação do próprio CGI e o fato de que consideramos que o CGI deve ser fortalecido politicamente de modo a poder desenvolver mais eficazmente as competências já a ele atribuídas, além de outras que se fizerem necessárias nos anos proximamente vindouro

Documento

PROPOSTAS PARA O APRIMORAMENTO DA GOVERNANÇA DEMOCRÁTICA DA INTERNET NO BRASIL

Considerando a consulta pública aberta pelo Comitê Gestor da Internet (CGI) para receber propostas de reestruturação do próprio CGI e o fato de que consideramos que o CGI deve ser fortalecido politicamente de modo a poder desenvolver mais eficazmente as competências já a ele atribuídas, além de outras que se fizerem necessárias nos anos proximamente vindouros, as entidades abaixo assinadas, propõem:

PARIDADE ENTRE SEGMENTOS QUE COMPÕEM O COMITÊ GESTOR DA INTERNET NO BRASIL

A consolidação democrática da governança da Internet exige a participação direta da sociedade, a real interessada em que o país mantenha uma rede estável, veloz e disponível para uso imediato, a partir de uma administração que contemple participação equitativa de todos os segmentos. Por isso, é fundamental não somente preservar a estrutura multissetorial atual da governança da rede, como também evitar que a máquina do governo desequilibre esse princípio.

Nesse sentido, propomos que na sua composição o CGI tenha paridade dos membros de cada segmento que compõe o Conselho do Comitê Gestor da Internet no Brasil. A previsão de igualdade do número de membros em cada estrato – Governo, Entidades empresariais, Terceiro setor e Comunidade científica e tecnológica - corrigindo, assim, a disparidade na representatividade da composição praticada até o momento, garante que ela respire mais democracia e protege o Comitê de assimetrias de poder e interesse pouco salutares para tanto para a qualidade das decisões do CGI.br, quanto para o cumprimento de suas funções públicas.

ELEIÇÃO E MANDATO DOS CONSELHEIROS

As eleições dos conselheiros da sociedade civil (não-governamental) de cada segmento seja realizada a cada três (03) anos, sendo os mesmos eleitos por seus respectivos segmentos para mandatos de três (03) anos, permitida uma reeleição consecutiva. As normas eleitorais serão estabelecidas por uma Comissão Eleitoral designada pelo Conselho, respeitadas as características de cada segmento. Assim, propomos que os conselheiros possam se candidatar por até dois mandatos consecutivos.

TRANSPARÊNCIA

É fundamental que todas as reuniões do pleno do CGI sejam transmitidas por streaming. Isso ampliará as possibilidades da sociedade acompanhar os temas da governança da Internet e fortalecerá o próprio Comitê Gestor. Além disso, é indispensável que todos os documentos do CGI sejam públicos e acessíveis via Internet.

PROPOSTA DE DECRETO SUBMETIDA A CONSULTA PÚBLICA

Dada a relevância do modelo de governança para o conjunto da sociedade brasileira, consideramos fundamental que o governo submeta sua proposta de Decreto a consulta pública. Esse procedimento ampliará a qualidade e a legitimidade das mudanças a serem implementadas na governança da Internet no Brasil.

Da transmissão por streaming das reuniões do Pleno do CGI.BR

- Número: 50
- Área: Transparência
- Autoria: DANIEL DE QUEIROZ LOPES
- Estado: Rio Grande do Sul
- Organização: Faculdade de Educação/UFRGS
- Eixo: Contribuição Pessoal
- Palavras Chaves:

Resumo

É fundamental que todas as reuniões do pleno do CGI sejam transmitidas por streaming.Todos os documentos do CGI devem ser públicos e acessíveis via Internet.As reuniões do Conselho serão obrigatoriamente transmitidas por áudio e vídeo em tempo devendo ficar disponível posteriormente para consulta.

Documento

A abertura da reunião por transmissão direta é uma antiga reivindicação de setores da sociedade. É fundamental que todas as reuniões do pleno do CGI sejam transmitidas por streaming e que todos os documentos do CGI devem ser públicos e acessíveis via Internet.

Critérios claros de financimento de projetos

- Número: 51
- Área: Transparência
- Autoria: Priscila Gonsales
- Estado: São Paulo
- Organização: Instituto Educadigital
- Eixo: Terceiro Setor
- Palavras Chaves:

Resumo

Hoje a sociedade não tem informações sobre os critérios de financiamento de projetos pelo CGI.br. É preciso que haja critérios criados de forma transparente e colaborativa e disponibilizados igualmente de forma transparente.

Documento

Como e por que o CGI.br financia alguns projetos e outros não? Quais os critérios? Como tais critérios são estabelecidos? É preciso que haja participação nesse item. E é preciso que seja publicizado de forma transparente quais os critérios para financiamento de projetos.

envio de sugestões

- Número: 52
- Área: Outros temas ou considerações
- Autoria: Marcelo Almeida Bairral
- Estado: Rio de Janeiro
- Organização: Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
- Eixo: Comunidade Científica e Tecnológica
- Palavras Chaves:

Resumo

Considero muito importantes a visibilidade e a transparência do CGI, por isso sugiro o seu aprimoramento e proponho que as reuniões sejam transmitidas por streaming. Também proponho a distribuição equitativa entre que os 4 segmentos que compõem o CGI e que os conselheiros só possam se candidatar por até dois mandatos consecutivos. Por fim, reivindico que a proposta de Decreto a ser formulada pelo governo seja submetida a consulta pública.?

Documento

Considero muito importantes a visibilidade e a transparência do CGI, por isso sugiro o seu aprimoramento e proponho que as reuniões sejam transmitidas por streaming. Também proponho a distribuição equitativa entre que os 4 segmentos que compõem o CGI e que os conselheiros só possam se candidatar por até dois mandatos consecutivos. Por fim, reivindico que a proposta de Decreto a ser formulada pelo governo seja submetida a consulta pública.?

Eixo de Outros Temas ou Considerações

- Número: 53
- Área: Outros temas ou considerações
- Autoria: Fabio da Silva Valente
- Estado: Rio de Janeiro
- Organização: OI S/A em Recuperação Judicial
- Eixo: Setor Empresarial
- Palavras Chaves:

Resumo

Observar sempre o aspecto do equilíbrio econômico-financeiro das empresas que compõem a cadeia de valor da Internet brasileira.Revisão da situação do NIC.br, especialmente pelo fato de sua governança, conforme seu estatuto, poder ser realizada somente por Conselheiros do CGI.br

Documento

Telemar Norte Leste S.A., Oi S.A. e Oi Móvel S.A., todas em recuperação judicial, doravante conjuntamente denominadas "**Oi**", vêm apresentar sua contribuição à consulta pública Diretrizes e recomendações para o aperfeiçoamento da estrutura de governança da Internet no Brasil.

Sugerimos que a nova composição do CGI.br deva ser alterada apenas após o fim do mandato do atual conselho.

Sob o ponto de vista das competências do CGI.br, é fundamental que sejam criados mecanismos para que as recomendações e propostas realizadas pelo Conselho observem sempre a o aspecto do equilíbrio econômico-financeiro das empresas que compõem a cadeia de valor da Internet brasileira.

Além disso, é necessária uma revisão da situação do NIC.br, especialmente pelo fato de sua governança, conforme seu estatuto, poder ser realizada somente por Conselheiros do CGI.br. A sobreposição da gestão do CGI.br e do NIC.br pelos mesmos membros (ou um subconjunto deles) pode gerar confusão entre o papel de assessoramento das questões de governança da Internet Brasileira, pelo CGI.br e o papel de executor de funções associadas à sua governança. O papel atual do NIC.br como financiador das decisões que demandam recursos econômicos do CGI.br (como patrocínio a eventos e viagens de Conselheiros do CGI.br) também deve ser revisto e ajustado sob a ótica das funções públicas do CGI.br.

Eixo Competências do CGI.br

- Número: 54
- Área: Competências do CGI.br
- Autoria: Fabio da Silva Valente
- Estado: Rio de Janeiro
- Organização: Oi SA em Recuperação Judicial
- Eixo: Setor Empresarial
- Palavras Chaves:

Resumo

A responsabilidade pelas atividades de definição das diretrizes estratégicas relacionadas ao uso e desenvolvimento da Internet, regulamentação (quando aplicável ou necessária) e fiscalização do ecossistema da Internet fique com o Estado Brasileiro, em um órgão único que também execute estas mesmas atividades para o setor de telecomunicações, e o motivo para isto é muito simples.

Documento

Telemar Norte Leste S.A., Oi S.A. e Oi Móvel S.A., todas em recuperação judicial, doravante conjuntamente denominadas "**Oi**", vêm apresentar sua contribuição à consulta pública Diretrizes e recomendações para o aperfeiçoamento da estrutura de governança da Internet no Brasil.

Eixo de Competências do CGI.br

A Oi considera que o Comitê deve se manter como um organismo de assessoramento do Estado Brasileiro no que tange ao desenvolvimento da Internet no País. Rejeita toda e qualquer tentativa de alguns setores de transformar o Comitê Gestor da Internet em um organismo com competências de um Órgão Regulador. Defende um CGI atuante, vibrante, mas atuando no importante papel de assessoramento do Estado, sem competências para fiscalizar, para determinar, regulamentar, organizar e estruturar a Internet Brasileira.

A posição acima defendida encontra respaldo do Marco Civil da Internet que deixa claro (artigo 28) que cabe ao Estado Brasileiro, periodicamente, formular e fomentar estudos, bem como fixar metas, estratégias, planos e cronogramas, referentes ao uso e desenvolvimento da internet no País. Também, o Marco Civil da Internet reforça o papel de assessoramento do CGI ao estabelecer em seu artigo 9º que o CGI deve ser ouvido na regulamentação da discriminação ou degradação do tráfego e em seu artigo 24, quando estabelece diretrizes à atuação da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios no desenvolvimento da internet no Brasil, que inclui promoção da racionalização da gestão, expansão e uso da internet, com participação do Comitê Gestor da Internet no Brasil.

Consideramos importante a manutenção de um modelo de governança "multistakeholder" no âmbito do Comitê Gestor da Internet, que como um organismo de assessoramento, deve viabilizar entre seus membros a discussão, entre outros, dos problemas, desafios, oportunidades, ameaças à manutenção da inovação, ao fomento da transformação digital brasileira, ao aumento da penetração dos brasileiros que usam a Internet, garantindo a liberdade de expressão e ao mesmo tempo uma Internet segura, educativa, desenvolvedora de talentos e capacidades, alinhada à legislação brasileira e promovendo a crença de todos os Internautas ao navegarem nessa rede mundial que eles estão sujeitos ao ordenamento legal, jurídico e regulatório brasileiro.

Entretanto, na discussão de pontos tão delicados e complexos entre representantes de setores diversos, com distintos interesses e atuações, presentes no colegiado do Comitê, é muito comum que não se consiga chegar a soluções consensuais. A questão da governança será tratada por nós no eixo de composição, mas é importante que se mencione neste eixo, que cabe ao Comitê atuar com transparência nas suas manifestações e recomendações, principalmente nos casos em que não alcance o consenso ou mesmo uma maioria absoluta, informando aos órgãos governamentais, responsáveis pelas decisões e implementações de programas, políticas públicas, afetas ao ecossistema de Internet, a posição dos diferentes setores mais impactados por tais decisões.

Pelo exposto, acreditamos que há necessidade de ajustes nas competências atualmente atribuídas ao CGI.br pelo Decreto 4.829/2003, para deixar claro o papel de assessoramento do Comitê. Adicionalmente, propomos que as competências do CGI.br, sejam claramente definidas no instrumento que formalizará a restruturação desse Comitê, quais sejam:

I – propor diretrizes estratégicas relacionadas ao uso e desenvolvimento da Internet no Brasil;

II - estabelecer diretrizes para a organização das relações entre o Governo e a sociedade, na execução do registro de Nomes de Domínio, na alocação de Endereço IP (Internet Protocol) e na administração pertinente ao Domínio de Primeiro Nível (ccTLD - country code Top Level Domain), " .br ", no interesse do desenvolvimento da Internet no País;

III - propor programas de pesquisa e desenvolvimento relacionados à Internet, que permitam a manutenção do nível de qualidade técnica e inovação no uso dentro de suas competências;

IV - promover estudos e recomendar procedimentos, normas e padrões técnicos e operacionais, para a segurança das redes e serviços de Internet, bem assim para a sua crescente e adequada utilização pela sociedade;

V – propor a adoção de normas e procedimentos técnicos relativos à regulamentação das atividades inerentes à Internet;

VI - ser representado nos fóruns técnicos nacionais e internacionais relativos à Internet;

VII - estabelecer os procedimentos administrativos e operacionais necessários para que a gestão da Internet no Brasil se dê segundo os padrões internacionais aceitos pelos órgãos de cúpula da Internet, podendo, para tanto, celebrar acordo, convênio, ajuste ou instrumento congênere;

VIII - deliberar sobre quaisquer questões a ele encaminhadas relativamente às suas atribuições, observando suas competências, inclusive originadas em órgão(s) vinculado(s), que não deve(m) ter autonomia para deliberar;

e

IX - aprovar o seu regimento interno, que deverá incluir e detalhar os pontos abaixo:

- Em relação às definições para a Governança:

- O conceito e o exercício da governança para fins de recomendações e manifestações públicas, sempre por decisão por consenso ou por maioria absoluta e levando em consideração a participação dos segmentos afetados pelas propostas;

- Definição e delimitação da Governança exercida pelo CGI.br compatível com seu papel de assessoramento;

- Implementação e controle do processo de governança no CGI.br com o estabelecimento de critérios que evitem o controle de determinados setores representados no Comitê sobre os grupos de trabalho, as câmaras de assessoramento, a representação nacional e internacional do Comitê, promovendo obrigatoriamente um rodízio entre os membros do referido colegiado;

- Detalhamento do Processo eleitoral;
- Gestão Executiva;
- Critérios a serem obedecidos pelos conselheiros para falarem em nome do Comitê;
- Atuação e Responsabilidades;
- Código de conduta e padrões éticos entre outros.

A Oi entende que a responsabilidade pelas atividades de definição das diretrizes estratégicas relacionadas ao uso e desenvolvimento da Internet, regulamentação (quando aplicável ou necessária) e fiscalização do ecossistema da Internet fique com o Estado Brasileiro, em um órgão único que também execute estas mesmas atividades para o setor de telecomunicações, e o motivo para isto é muito simples.

Primeiramente, tem-se que há uma forte relação entre os setores de telecomunicações e a utilização da internet, para o acesso aos diversos aplicativos OTT, onde qualquer decisão regulatória em um deste setor poderá provocar um efeito negativo no outro setor, o que é os economistas chamam de "externalidade negativa".

Na literatura econômica, a melhor forma de trazer eficiência para a decisão é "internalizar" este efeito, ou seja, é considerar, no momento da decisão regulatória do setor, o impacto que esta decisão gera em outro setor, assim, nada mais óbvio que ter um único agente que seja responsável pela regulamentação dos dois setores.

Importante observar que esta relação entre os setores de telecomunicações e os serviços de OTT já foi objeto de estudo pelo BEREC, no *Reporto n OTT Service*, de Janeiro de 2016, estabeleceu uma tripla classificação para os serviços de OTT, quais sejam: OTT-0, OTT-1 e OTT-2.

As empresas OTT-0 são aquelas que competem diretamente com as prestadoras de telecomunicações, prestando serviços como, por exemplo, chamadas de voz utilizando na terminação a rede pública de telefonia.

Já as empresas OTT-1 são aquelas que também competem diretamente com as prestadoras de telecomunicações, prestando serviços como envio de mensagens instantâneas, que, ainda que não alcancem a rede pública de telefonia acabam por substituir o serviço de telecomunicações sob o ponto de vista do usuário.

Por fim, as empresas de OTT-2 são aquelas que prestam serviços diferentes de telecomunicações e utilizam apenas a infraestrutura de acesso à internet para o alcance dos seus serviços, como, por exemplo, os serviços de transporte de passageiros.

Fundamental perceber que a Anatel também concorda com esta segmentação, conforme defendeu o presidente da Agência em evento da ABDTIC, realizado ainda no ano de 2016.

Portanto, resta evidente que a regulamentação das prestadoras de telecomunicações, das prestadoras de serviços OTT e das aplicações de IoT deve ocorrer sob o guarda-chuva de uma única Agência Reguladora, para que a política pública seja efetiva para o desenvolvimento destes setores

Contribuições Claro - Competências CGI

- Número: 55
- Área: Competências do CGI.br
- Autoria: Aline Calmon de Oliveira
- Estado: São Paulo
- Organização: Claro S.A.
- Eixo: Setor Empresarial
- Palavras Chaves:

Resumo

A seguir, a Claro apresenta contribuições e sugestões que entende necessárias e oportunas para o aperfeiçoamento do modelo de governança da Internet no Brasil, de forma que o CGI assuma importante e adequada função na transformação digital, e contribua para o sucesso da implementação das políticas públicas para a expansão da infraestrutura e inclusão digital.

Documento

Considerando o Decreto 4829/2003, a Claro apresenta proposta de texto com sugestão de alterações no Art. 1º, que trata das competências do CGI, conforme abaixo.

Art. 1o Fica criado o Comitê Gestor da Internet no Brasil - CGIbr, que terá as seguintes atribuições:

I - estabelecer diretrizes para a organização das relações entre o Governo e a sociedade, na execução do registro de Nomes de Domínio, na alocação de Endereço IP (Internet Protocol) e na administração pertinente ao Domínio de Primeiro Nível (ccTLD - country code Top Level Domain), ".br", no interesse do desenvolvimento da Internet no País;

II - propor programas de pesquisa e desenvolvimento relacionados ao objeto de sua competência, que permitam a manutenção do nível de qualidade técnica e inovação no uso;

III - promover estudos e recomendar procedimentos, normas e padrões técnicos e operacionais, para a segurança das redes e serviços de Internet, bem assim para a sua crescente e adequada utilização pela sociedade;

IV - ser representado nos fóruns técnicos nacionais e internacionais relativos à Internet;

V - adotar os procedimentos administrativos e operacionais necessários para que a gestão da Internet no Brasil se dê segundo os padrões internacionais aceitos pelos órgãos de cúpula da Internet, podendo, para tanto, celebrar acordo, convênio, ajuste ou instrumento congênere;

VI - deliberar sobre quaisquer questões a ele encaminhadas, observando suas competências, inclusive originadas em órgão(s) vinculado(s), que não deve(m) ter autonomia para deliberar;

VII - aprovar o seu regimento interno.

Além das alterações propostas nesse comparativo, algumas diretrizes são importantes para preservar o atual prestígio e a relevância do CGI nos assuntos que envolvem a Internet e seu desenvolvimento.

Atribuições e atuação exclusivamente voltada aos aspectos técnicos, com a finalidade de promover e contribuir para o desenvolvimento da internet e transformação Digital no Brasil. Sua competência não deve se confundir com de outros órgãos e/ou agência reguladora;Além das alterações propostas nesse comparativo, algumas diretrizes são importantes para preservar o atual prestígio e a relevância do CGI nos assuntos que envolvem a Internet e seu desenvolvimento.

Se abster de posicionamentos políticos e ideológicos. Sua atuação e recomendação deve ser pautada em pareceres e relatórios técnicos, aprovados internamente por seus representantes, titulares ou suplentes. O conhecimento técnico do GCI deve ser sua principal característica e instrumento de cooperação com o desenvolvimento da Internet;

Não se vincular a projetos específicos ou propósitos como “universalização” da internet no país, exceto quando sua atuação for consultiva, observando os limites de suas competências.

Eixo Composição do CGI.br

- Número: 56
- Área: Composição do CGI.br
- Autoria: Fabio da Silva Valente
- Estado: Rio de Janeiro
- Organização: OI S/A em Recuperação Judicial
- Eixo: Setor Empresarial
- Palavras Chaves:

Resumo

O setor de telecomunicações exerce um papel fundamental no desenvolvimento da Internet, vez que suas redes dão o suporte necessário para transportar todas as informações que são retiradas e inseridas na rede mundial. Dessa forma, precisa estar adequadamente representado, principalmente se considerarmos que o acesso à Internet pode ser ofertado por provedores de diferentes portes, diferentes tecnologias (satélite, rádio, etc), por diferentes serviços de telecomunicações, como é o caso do SCM - Serviço de Comunicação Multimídia para acesso fixo e o SMP – Serviço Móvel Pessoal para acessos móveis. Propõe alteração conforme contribuição abaixo.

Documento

Telemar Norte Leste S.A., Oi S.A. e Oi Móvel S.A., todas em recuperação judicial, doravante conjuntamente denominadas "**Oi**", vêm apresentar sua contribuição à consulta pública Diretrizes e recomendações para o aperfeiçoamento da estrutura de governança da Internet no Brasil.

Eixo da Composição do CGI

O CGI.br possui composição multissetorial, envolvendo atualmente o governo, o setor empresarial, a comunidade científica e tecnológica e o terceiro setor.

Na análise e discussão da composição do CGI é fundamental que se considere que a Internet passou por mudanças profundas entre o ano de 2003 e 2017. Seu crescimento explosivo tanto sob o ponto de vista de número de usuários que fazem uso da rede mundial, quanto sob o ponto de vista da importância que as inúmeras aplicações desenvolvidas para serem suportadas pela Internet têm para cada cidadão, para o exercício da sua cidadania, para o aumento da produtividade econômica, para a gestão de recursos públicos, para a oferta de serviços e-gov, para o entretenimento, para a educação, para a saúde e para a liberdade de expressão.

Toda a transformação do papel da Internet já experimentada na sociedade e na economia de cada país vai se intensificar e se aprofundar com a Internet das Coisas e Cidades Inteligentes e alcançará todos os segmentos econômicos. Por essa razão, a composição do CGI precisa refletir adequadamente esta nova realidade, proporcionando uma representatividade equilibrada de todos os setores envolvidos no ecossistema da Internet.

O setor de telecomunicações exerce um papel fundamental no desenvolvimento da Internet, vez que suas redes dão o suporte necessário para transportar todas as informações que são retiradas e inseridas na rede mundial. Dessa forma, precisa estar adequadamente representado, principalmente se considerarmos que o acesso à Internet pode ser ofertado por provedores de diferentes portes, diferentes tecnologias (satélite, rádio, etc), por diferentes serviços de telecomunicações, como é o caso do SCM - Serviço de Comunicação Multimídia para acesso fixo e o SMP – Serviço Móvel Pessoal para acessos móveis.

Em um outro lado, estão os provedores de aplicação que se comportam como usuários das redes de telecomunicações e não devem ser colocados no mesmo segmento que os provedores de telecomunicações, apenas por serem ambos do setor privado. A experiência prática nas discussões mantidas no CGI, desde a sua criação em 2003, demonstra claramente que a manutenção de ambos provedores no mesmo segmento privado gera um enorme desequilíbrio e compromete a gestão multistakeholder, aonde um setor acaba não tendo a sua merecida representatividade.

Nesse sentido, propomos que os agentes que atuam na Internet sejam representados de forma equalizada e categorizados em um total de 5 grupos, conforme divisão abaixo.

-

Grupo 01 – 4 membros

- Setor empresarial de Infraestrutura e equipamentos: 4 cadeiras ocupadas por representantes desse setor divididos entre:

  - Provedores de grande porte de acesso à Internet Fixa ou Móvel;
  - Provedores de Acesso à Internet via Satélite;
  - Provedores de pequeno porte (até 50.000 acessos) de acesso à Internet Fixa ou Móvel;
  - Provedores de Equipamentos da Indústria de Eletro Eletrônica

Grupo 02 – 4 membros

- Setor empresarial de conteúdo e serviços na Internet:

  - 1 cadeira que deve ser ocupada por representantes de empresas que produzem e proveem conteúdo na Internet;
  - 1 cadeira que deve ser ocupada por representante de empresas que prestem ou desenvolvam serviços suportados primariamente pela Internet.
  - 1 cadeira que deve ser ocupada por representante de empresas que pertencem originalmente à setores tradicionais da economia que estão em processo de inclusão de partes de seus negócios na Internet, seja pela evolução da mesma seja por novas tecnologias como IoT;
  -

1 cadeira que deve ser ocupada por provedores de bens de informática e software.

Grupo 03 – 4 membros

- Usuários e Cidadãos: Este grupo deve ser representado por representantes dos usuários e cidadãos em geral, divididos entre:

  - Usuários: Um representante de entidade do terceiro setor que represente os interesses dos usuários de serviços da internet;
  - Direitos Civis: Um representante de entidades representantes dos interesses dos grupos de proteção dos direitos fundamentais e dos direitos do consumidor;
  - Educação: Um representante de entidade que represente os interesses da educação no Brasil;
  - Telecomunicações: um representante de entidade do terceiro setor que atue diretamente em relação a temas que envolvam telecomunicações.

Grupo 04 – 4 membros

- Comunidade acadêmica, técnica e científica: Grupo com atividade consultiva, sem direito a voto, representado por 4 cadeiras que representem a comunidade de técnicos e cientistas envolvidos com a Internet:

  - Notório saber: Pessoa, designada pelo Governo Federal, com notório saber técnico sobre a Internet;
  -

Roteamento e endereçamento IP: Um representante com publicações cientificas sobre roteamento e endereçamento IP;

- Segurança de redes na Internet: Um representante com publicações cientificas sobre segurança de redes na Internet;
- Sistemas de DNS: Um representante com publicações cientificas sobre os sistemas de DNS.

Grupo 05 – 5 membros

- Setor Governamental: Representantes do Governo relacionados a temas da internet, tal como Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (STE e SEPIN), MJ, MRE, ANATEL.

Cada um dos grupos acima constituirão o Conselho do CGI, no qual os representantes dos grupos 1, 2, 3 e 5 terão direito a um voto. O grupo 4 exercerá atividade consultiva dando suporte à decisão dos outros grupos.

A atuação do grupo 4 deverá ser semelhante à dos "Liaisons" do Conselho da ICANN. Atualmente o Conselho da ICANN possui 4 de seus 20 membros sem direito a voto (os chamados "Liaisons"), com função consultiva. Desses 4 membros atualmente 3 possuem funções técnicas e 1 representa os governos dos estados representados pelo "Governmental Advisory Committee".

O grupo 4 no CGI terá a função de prover os argumentos técnicos e científicos necessários para as decisões dos representantes do governo, o terceiro setor e as empresas. Dessa forma, a proposta acima assegura que as decisões do CGI.br serão tomadas pelos representantes da Sociedade Civil e Governo, considerando o viés técnico que contará com o apoio do grupo 4 e também considerando os aspectos comerciais e econômicos, políticos e sociais.

Na tomada de decisões deve ser utilizado o critério de maioria absoluta dos votos, que permite uma maior segurança na tomada de decisões, contemplando nessa decisão os interesses dos setores envolvidos na gestão multissetorial do CGI.br.

Eixo Transparência

- Número: 57
- Área: Transparência
- Autoria: Fabio da Silva Valente
- Estado: Rio de Janeiro
- Organização: OI S/A em Recuperação Judicial
- Eixo: Setor Empresarial
- Palavras Chaves:

Resumo

O Comitê Gestor, por se tratar de um ator importante de assessoramento do Estado na definição de diretrizes relacionadas à internet no Brasil, deve também ampliar esse compromisso diante da sociedade, promovendo consultas e audiências públicas antes da definição de resoluções e estudos, a exemplo do que já é adotado pelas agências reguladoras.

Documento

Telemar Norte Leste S.A., Oi S.A. e Oi Móvel S.A., todas em recuperação judicial, doravante conjuntamente denominadas "**Oi**", vêm apresentar sua contribuição à consulta pública Diretrizes e recomendações para o aperfeiçoamento da estrutura de governança da Internet no Brasil.

Eixo da Transparência do CGI

O debate acerca da internet no Brasil, nos últimos anos, vem contando com a participação da sociedade, a exemplo do que ocorreu ao longo da tramitação do Marco Civil da Internet, Lei n.º 12.965/2014, no Congresso Nacional.

O Comitê Gestor, por se tratar de um ator importante de assessoramento do Estado na definição de diretrizes relacionadas à internet no Brasil, deve também ampliar esse compromisso diante da sociedade, promovendo consultas e audiências públicas antes da definição de resoluções e estudos, a exemplo do que já é adotado pelas agências reguladoras.

As medidas de transparência e a ampliação da participação social no CGI.br devem ocorrer paralelamente à importância assumida por este Comitê, conforme vem ocorrendo ao longo dos últimos anos, devendo levar em consideração os meios pelos quais é verificado o atendimento, pelos entes públicos, dos preceitos da Lei de Acesso à Informação.

Qualquer manifestação, oral ou escrita, de qualquer um dos membros do CGI.br, em qualquer hipótese, deve ocorrer somente após deliberação de seus membros, obedecidas as regras de governança descritas no estatuto e para as quais o Sinditelebrasil já fez contribuições ao longo deste documento.

Nenhum membro do CGI deve poder se manifestar em eventos públicos e privados em nome do CGI sem que ele tenha sido formalmente indicado pelo presidente do Comitê para tanto ou cuja posição a ser defendida não tenha sido objeto de discussão e aprovação no âmbito do Conselho.

O instrumento legal que formalizará a restruturação do Comitê Gestor da Internet deve estabelecer as condições de contorno para gastos com pessoal, de passagem, de representatividade do Comitê em eventos nacionais e internacionais, que devem ser objeto de aprovação de plano anual orçamentário.

As medidas de transparência devem ser estendidas ao NIC.br, pois, apesar dessa entidade se configurar como privada, é ligado ao CGI.br (tendo inclusive sobreposição entre membros) e financiador das atividades do Comitê Gestor da Internet. Em relação ao NIC.br, essa medida se afigura mais importante devido à exclusividade concedida pelo CGI.br para exploração dos domínios .br. Assim, defendemos que o instrumento legal que formalizará a restruturação do Comitê Gestor da Internet também defina as condições de contorno a serem observadas na aprovação dos planos anuais orçamentários do CGI, assim como as demais condições sugeridas nesta contribuição, neste eixo.

Consideramos fundamental que no estatuto do CGI e do NIC.br estejam formalizados os mesmos compromissos legais de transparência dos órgãos do Poder Executivo do Governo brasileiro.

Para total transparência do processo e garantir que as escolhas e decisões ocorram em linha com as atribuições do CGI e políticas do Governo, as atividades de contratação e compra de equipamentos do NIC.br, devem passar por processo de RFP ou outro procedimento próprio de conhecimento público, publicado na página da instituição, com prazo e escopo determinado, estando as iniciativas sujeitas à auditoria externa e à lei de transparência. Tal medida permitirá total transparência do processo e o ingresso de todos os interessados, contribuindo para as melhores escolhas.

As medidas de transparência sobre o NIC.br devem incidir ainda sobre exercícios como registro de nomes de domínio, projetos técnicos e de infraestrutura para a internet, medidas e políticas de segurança, realização de estudos, entre outros. Quanto aos critérios de alocação, destinação e liberação das verbas em projetos infraestrutura, pessoal e pesquisa, recomenda-se que sejam sempre submetidos ao escrutínio e decisão exclusiva do Conselho do CGI.

Decisões estratégicas como, por exemplo, a localização dos PTT.br, deve considerar apenas critérios técnicos, custo e acessibilidade, expressos em políticas aprovadas pelo CGI e conhecidas por todos os interessados, não ficando apenas sob decisão do NIC e a ele restrito. Também as decisões que impactam em custo para terceiros, como por exemplo, a migração do IPV4 para IPv6 devem ser precedidas de discussões prévias com os agentes envolvidos e as recomendações a serem expedidas só podem ser objeto de decisão consensual ou de por maioria absoluta dos interessados. Nesse sentido, vale complementar que aos representantes do NIC.br não deve ser atribuída qualquer autonomia para a tomada de decisões que impacte outros autores da internet, sem a aprovação do Conselho do CGI.

Medida mais simples, mas não menos importante ou necessária, é a divulgação mais ágil das pautas e atas das reuniões do Conselho, das pautas e atas das reuniões do NIC, assim como dos relatórios de participação em eventos internacionais, divulgação de patrocínios de eventos, bem como os recursos utilizados.

Eixo Eleições e Mandatos

- Número: 58
- Área: Eleições e mandatos
- Autoria: Fabio da Silva Valente
- Estado: Rio de Janeiro
- Organização: OI S/A em Recuperação Judicial
- Eixo: Setor Empresarial
- Palavras Chaves:

Resumo

Revisão nos critérios de cadastro das entidades no colégio eleitoral, com a necessidade de comprovação da inserção clara das entidades dentro das atividades previstas para cada membro do Conselho (por exemplo, os representantes de empresas de conteúdo no colégio eleitoral devem ser entidades com esse fim em seu objeto social). Além disso, propomos que no colégio eleitoral sejam aceitas apenas entidades que não tenham suas atividades restritas a nível municipal e estadual (com exceção para as universidades na comunidade acadêmica, técnica e científica) com ao menos 3 anos de atividade prévia à eleição.Por fim, propormos a manutenção dos mandatos de 3 (três) anos, permitida apenas uma reeleição dos membros. Essa medida permitirá a efetiva renovação do Conselho a cada processo eleitoral.

Documento

Telemar Norte Leste S.A., Oi S.A. e Oi Móvel S.A., todas em recuperação judicial, doravante conjuntamente denominadas "**Oi**", vêm apresentar sua contribuição à consulta pública Diretrizes e recomendações para o aperfeiçoamento da estrutura de governança da Internet no Brasil.

Eixo de Eleições e Mandatos do CGI

Os representantes do terceiro setor, comunidade científica e tecnológica e setor empresarial são atualmente eleitos, a partir da composição de colégios eleitorais, para mandatos de 3 anos, sem limites quanto à ocorrência de reeleições.

O modelo atual é baseado no registro de entidades, que participam de um colégio eleitoral com direito a voto em um candidato às vagas de uma das categorias representadas no Conselho. Observando as entidades habilitadas nas últimas eleições constatamos tanto uma relação muito tênue de algumas com as atribuições do CGI.br quanto situações onde diversas entidades municipais e estaduais que representam os mesmos interesses se cadastram e, eventualmente, podem votar de forma coordenada, podendo eleger candidatos apenas com seus votos.

Para evitar esses problemas é necessária uma revisão nos critérios de cadastro das entidades no colégio eleitoral, com a necessidade de comprovação da inserção clara das entidades dentro das atividades previstas para cada membro do Conselho (por exemplo, os representantes de empresas de conteúdo no colégio eleitoral devem ser entidades com esse fim em seu objeto social). Além disso, propomos que no colégio eleitoral sejam aceitas apenas entidades que não tenham suas atividades restritas a nível municipal e estadual (com exceção para as universidades na comunidade acadêmica, técnica e científica) com ao menos 3 anos de atividade prévia à eleição.

Por fim, propormos a manutenção dos mandatos de 3 (três) anos, permitida apenas uma reeleição dos membros. Essa medida permitirá a efetiva renovação do Conselho a cada processo eleitoral.

Contribuições Claro - Composição CGI

- Número: 59
- Área: Composição do CGI.br
- Autoria: Aline Calmon de Oliveira
- Estado: São Paulo
- Organização: Claro S.A.
- Eixo: Setor Empresarial
- Palavras Chaves:

Resumo

A seguir, a Claro apresenta contribuições e sugestões que entende necessárias e oportunas para o aperfeiçoamento do modelo de governança da Internet no Brasil, de forma que o CGI assuma importante e adequada função na transformação digital, e contribua para o sucesso da implementação das políticas públicas para a expansão da infraestrutura e inclusão digital.

Documento

Ao tratar da composição do CGI, a Claro apresenta uma proposta de alteração aos Artigos 2º a 7º do Decreto vigente.

Art. 2o O CGI.br será integrado de forma multissetorial pelos seguintes grupos:

I – Setor Governamental, representado por:

a) representante do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação, que o coordenará;

b) representante da Casa Civil da Presidência da República;

c) representante do Ministério da Justiça;

d) representante do Ministério da Defesa;

e) representante do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio;

f) representante do Ministério das Relações Exteriores;

g) representante da Agência Nacional de Telecomunicações;

II – 3 representantes do Setor de Infraestrutura e Acesso, representados por provedores de infraestrutura e acesso em rede fixa e/ou móvel;

III – 3 representantes do Setor Empresarial Usuário, representado por Prestadores de Serviços e representantes da Industria usuária;

IV – 3 representantes da Sociedade Civil, representada por entidades do terceiro setor que atuam em temas relacionados à Internet, Proteção dos Direitos Fundamentais e dos Direitos do Consumidor e Interesses em Educação no Brasil;

V - 3 representantes da comunidade científica e tecnológica, com notório saber em Internet.

Art. 3o O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação indicará um representante e suplente de notório saber em assuntos da Internet para integrar o Setor Comunidade Científica e Tecnológica, com mandato de três anos, vedada a recondução.

Art. 5o O setor empresarial será representado pelos seguintes segmentos:

I – 3 representantes do Setor de Infraestrutura e Acesso, representados por provedores de infraestrutura e acesso em rede fixa e/ou móvel;

II – 3 representantes do Setor Empresarial Usuário, representado por Prestadores de Serviços e representantes da Industria usuária;

§ 1o A indicação dos representantes de cada segmento empresarial será efetivada por meio da constituição de um colégio eleitoral, que elegerá, por votação não-secreta, os representantes do respectivo segmento.

§ 2o O colégio eleitoral de cada segmento será formado por entidades de representação pertinentes ao segmento, cabendo um voto a cada entidade inscrita no colégio e devendo o voto ser exercido pelo representante legal da entidade.

§ 3o Cada entidade poderá inscrever-se somente em um segmento e deve atender aos seguintes requisitos:

I - ter existência legal de, no mínimo, dois anos em relação à data de início da inscrição de candidatos;

II - expressar em seu documento de constituição o propósito de defender os interesses do segmento no qual pretende inscrever-se.

§ 4o Cada entidade poderá indicar somente um candidato e apenas candidatos indicados por entidades inscritas poderão participar da eleição.

§ 5o Os candidatos deverão ser indicados pelos representantes legais das entidades inscritas.

§ 6o O candidato mais votado em cada segmento será o representante titular do segmento e o candidato que obtiver a segunda maior votação será o representante suplente do segmento.

§ 7o Caso não haja vencedor na primeira eleição, deverá ser realizada nova votação em segundo turno.

§ 8o Persistindo o empate, será declarado vencedor o candidato mais idoso e, se houver novo empate, decidir-se-á por sorteio.

§ 9o O mandato dos representantes titulares e suplentes será de três anos, vedada a reeleição.

Art. 6o A indicação dos representantes da Sociedade Civil será efetivada por meio da constituição de um colégio eleitoral que elegerá, por votação não-secreta, os respectivos representantes.

§ 1o O colégio eleitoral será formado por entidades federais de notória representação pertinentes a Sociedade Civil.

§ 2o Cada entidade deve atender aos seguintes requisitos para inscrição no colégio eleitoral da Sociedade Civil:

I - ter existência legal de, no mínimo, quatro anos em relação à data de início da inscrição de candidatos; e

II – ter atuação nacional.

§ 3o Cada entidade poderá indicar somente um candidato e apenas candidatos indicados por entidades inscritas poderão participar da eleição.

§ 4o Os candidatos deverão ser indicados pelos representantes legais das entidades inscritas.

§ 5o O voto será efetivado pelo representante legal da entidade inscrita, que poderá votar em até três candidatos.

§ 6o Os três candidatos mais votados serão os representantes titulares, seus suplentes serão os que obtiverem o quarto, o quinto e o sexto lugares.

§ 7o Na ocorrência de empate na eleição de titulares e suplentes, deverá ser realizada nova votação em segundo turno.

§ 8o Persistindo o empate, será declarado vencedor o candidato mais idoso e, se houver novo empate, decidir-se-á por sorteio.

§ 9o O mandato dos representantes titulares e suplentes será de três anos, vedada a reeleição.

Art. 7o A indicação dos representantes da comunidade científica e tecnológica será efetivada por meio da constituição de um colégio eleitoral que elegerá, por votação não-secreta, os respectivos representantes.

§ 1o O colégio eleitoral será formado por Universidades de representação pertinentes à comunidade científica e tecnológica.

§ 2o Cada entidade deve atender aos seguintes requisitos para inscrição no colégio eleitoral da comunidade científica e tecnológica:

I - ter existência legal de, no mínimo, dois anos em relação à data de início da inscrição de candidatos;

II - ser Universidade com cunho científico ou tecnológico, representativa de entidades ou cientistas e pesquisadores integrantes das correspondentes categorias.

§ 3o Cada entidade poderá indicar somente um candidato e apenas candidatos indicados por entidades inscritas poderão participar da eleição.

§ 4o Os candidatos deverão ser indicados pelos representantes legais das entidades inscritas.

§ 5o O voto será efetivado pelo representante legal da entidade inscrita, que poderá votar em até três candidatos.

§ 6o Os três candidatos mais votados serão os representantes titulares, seus suplentes serão os que obtiverem o quarto, o quinto e o sexto lugares.

§ 7o Na ocorrência de empate na eleição de titulares e suplentes deverá ser realizada nova votação em segundo turno.

§ 8o Persistindo o empate, será declarado vencedor o candidato mais idoso e, se houver novo empate, decidir-se-á por sorteio.

§ 9o O mandato dos representantes titulares e suplentes será de três anos, vedada a reeleição.

A proposta visa eliminar o desequilíbrio configurado na atual composição, que notoriamente desprestigia os principais setores da cadeia da internet, como é o caso dos provedores de acesso e conexão de banda larga. Esses, responsáveis pela maioria dos investimentos e infraestrutura que permite a existência e o crescimento da Internet, precisam ter sua representação garantida, são importantíssimos autores nessa cadeia.

A proposta sugere a redefinição dos segmentos existentes, de acordo com as diferentes atividades da cadeia de valor, mas com equilíbrio necessário no número de representantes dos grupos. Sugerimos ainda que o representante de notório saber da Internet integre o Setor Comunidade Científica e Tecnológica, considerando a semelhante expertise necessária para integrar o Setor.

Com relação ao Setor Governamental, as sugestões consideram aumentar a representação dos órgãos mais envolvidos com a Internet como forma de contribuir para que os posicionamentos do CGI reflitam os aspectos técnicos necessários para o desenvolvimento da Internet em linha com as políticas públicas definidas.

Quanto ao grupo que representa a Sociedade Civil, recomenda-se ser representado por entidades do terceiro setor que atuam em temas relacionados à Internet, Proteção dos Direitos Fundamentais e dos Direitos do Consumidor, e Interesses em Educação no Brasil. Essas entidades e órgãos devem ter atuação notória e no âmbito nacional, garantindo a representatividade, seriedade e bom senso necessários aos seus representantes.

Deve ser vedada a participação de qualquer integrante do CGI, titular ou suplente, no NIC.br, e vice-versa. A sobreposição da gestão do CGI.br e do NIC.br, pelos mesmos integrantes ou por parte deles, pode confundir suas atribuições e o assessoramento das questões de governança da Internet Brasileira, assim como a função de executor de funções associadas à sua governança.

Contribuições Claro - Transparência e Participação

- Número: 60
- Área: Transparência
- Autoria: Aline Calmon de Oliveira
- Estado: São Paulo
- Organização: Claro S.A.
- Eixo: Setor Empresarial
- Palavras Chaves:

Resumo

A seguir, a Claro apresenta contribuições e sugestões que entende necessárias e oportunas para o aperfeiçoamento do modelo de governança da Internet no Brasil, de forma que o CGI assuma importante e adequada função na transformação digital, e contribua para o sucesso da implementação das políticas públicas para a expansão da infraestrutura e inclusão digital.

Documento

A adoção de medidas de transparência é urgente e necessária ao exercício das atividades operacionais resultantes da governança da Internet Brasileira, e estas medidas precisam contribuir para a mais eficaz destinação dos recursos disponíveis, garantir que sua aplicação ocorra em iniciativas que tenham como prioridade o desenvolvimento da internet em geral e contribuindo para a remoção de barreiras, quando necessário. Esta deve ser a destinação dos recursos existentes.

Considerando que o financiamento do CGI ocorre com verbas oriundas de serviço de caráter público, com exclusividade do NIC.BR, é fundamental que seja dada transparência a utilização dos recursos com o exercício das atividades operacionais, com publicação de informações como balanços financeiros, folha de pagamento, políticas e gastos em viagem, benefícios, entre outras despesas.

Para total transparência do processo e garantir que as escolhas e decisões ocorram em linha com as atribuições do CGI e políticas do Governo, as atividades de contratação e

compra de equipamentos do NIC.br, devem passar por processo de RFP ou outro procedimento próprio de conhecimento público, publicado na página da instituição, com prazo e escopo determinado, estando as iniciativas sujeitas à auditoria externa e à lei de transparência. Tal medida permitirá total transparência do processo e o ingresso de todos os interessados, contribuindo para as melhores escolhas.

As medidas de transparência devem incidir ainda sobre exercícios como registro de nomes de domínio, projetos técnicos e de infraestrutura para a internet, medidas e políticas de segurança, realização de estudos, entre outros. Quanto aos critérios de alocação, destinação e liberação das verbas em projetos de infraestrutura, pessoal e pesquisa, recomenda-se que sejam sempre submetidos ao escrutínio e decisão exclusiva do Conselho do CGI.

Decisões estratégicas como, por exemplo, a localização dos PTT.br, deve considerar apenas critérios técnicos, custo e acessibilidade, expressos em políticas aprovadas pelo CGI e conhecidas por todos os interessados, não ficando apenas sob decisão do NIC e a ele restrito. Nesse sentido, vale complementar que aos representantes do NIC.br não deve ser atribuída qualquer autonomia para a tomada de decisões que impacte outros autores da internet, sem a aprovação do Conselho do CGI.

Medida mais simples mas não menos importante ou necessária é a divulgação das pautas e atas das reuniões do Conselho, das pautas e atas das reuniões do NIC, assim como dos relatórios de participação em eventos internacionais, divulgação de patrocínios de eventos, bem como os recursos utilizados.

Vale ressaltar que o debate acerca da internet no Brasil, nos últimos anos, vem contando com a crescente participação da sociedade, a exemplo do que ocorreu ao longo da tramitação do Marco Civil da Internet, Lei n.º 12.965/2014, no Congresso Nacional.

O Comitê Gestor, por se tratar de um ator importante na definição de diretrizes relacionadas à internet no Brasil, deve também ampliar esse compromisso diante da sociedade, promovendo consultas e audiências públicas antes da definição de resoluções e estudos, a exemplo do que já é adotado pelas agências reguladoras. As medidas de transparência e a ampliação da participação social no CGI.br devem ocorrer paralelamente à importância assumida pelo CGI ao longo dos últimos anos.

Como já previsto no Decreto vigente, deve ser mantido que a participação no CGIbr não ensejará qualquer espécie de remuneração, até mesmo indireta, como exercer atividade remunerada pelo NIC.br, que é um braço operacional do CGI.

Também não deve ser permitido ao NIC.br ou a qualquer outro órgão vinculado ao CGI a possibilidade de contratação de bens e serviços sem aprovação do CGI.

Contribuições Claro - Eleições e Mandatos

- Número: 61
- Área: Eleições e mandatos
- Autoria: Aline Calmon de Oliveira
- Estado: São Paulo
- Organização: Claro S.A.
- Eixo: Setor Empresarial
- Palavras Chaves:

Resumo

A seguir, a Claro apresenta contribuições e sugestões que entende necessárias e oportunas para o aperfeiçoamento do modelo de governança da Internet no Brasil, de forma que o CGI assuma importante e adequada função na transformação digital, e contribua para o sucesso da implementação das políticas públicas para a expansão da infraestrutura e inclusão digital.

Documento

ELEIÇÕES E MANDATOS

A Claro entende que o processo eleitoral criado em 2003, deve ser inteiramente reestruturado, visto que a cadeia de valor da internet hoje está muito mais avançada e dinâmica do que no passado, quando o processo foi definido.

Manter o atual processo não seria, de forma alguma, recomendado, visto que, conforme já noticiado em jornais, há suspeita que parte das entidades que integram os colégios eleitorais do Terceiro Setor não existem na prática, não vão além de sua “criação formal” que lhe dê direito a escolher um representante e não tem qualquer atuação. Com isso, as distorções de representatividade setorial, com a possível perpetuação dos membros, é um grave vício a ser sanado, sob pena de, se for mantido, frustrar totalmente a finalidade da revisão e reestruturação pretendida pelo MCTIC.

Tratando especialmente do grupo que representa a Sociedade Civil, recomenda-se ser

representado por entidades do terceiro setor que atuam em temas relacionados à Internet, Proteção dos Direitos Fundamentais e dos Direitos do Consumidor, e Interesses em Educação no Brasil. Essas entidades e órgãos devem ter atuação notória e no âmbito nacional, garantindo a seriedade e bom senso necessários aos seus representantes.

Os Mandatos podem manter a duração de três anos, mas deve ser VEDADA a reeleição. Em linha com a reestruturação e renovação necessária ao processo de eleição, é preciso abrir o espaço para pessoas com muitos e novos conhecimentos sobre os temas a serem tratados. Os objetivos são nobres, a Internet é rápida e a renovação do conhecimento é fundamental para atingir os objetivos, deixando de lado, nesse processo, posicionamentos políticos ou ideológicos.

Envolvimento da Parceria Governo Aberto do Brasil - OGP-Brasil

- Número: 62
- Eixo: Transparência
- Autoria: Priscila Gonsales
- Estado: São Paulo
- Organização: Instituto Educadigital
- Setor: Terceiro Setor
- Palavras Chaves:
- Documento Anexo: Clique aqui para abrir o documento 1

Resumo

Sugiro que o OGP-Brasil, responsável pelas questões de governo aberto, transparência pública seja envolvido no acompanhamento da governança do CGI-br, que possa surgir um compromisso em relação à busca de maior transparência em relação ao cumprimento das próprias atribuições.

Documento

O Brasil faz parte da Parceria para Governo Aberto (Open Government Partnership – OGP) desde a sua criação, em setembro de 2011. Atualmente, junto com 70 nações, o País tem o compromisso de fortalecer práticas relacionadas à transparência dos atos governamentais, prevenir e combater a corrupção, melhorar a prestação dos serviços públicos e promover a participação social e o acesso à informação pública.

“Governo aberto” refere-se a uma nova visão da Administração Pública, que promove projetos e ações voltados ao aumento da transparência, à luta contra a corrupção, ao incentivo à participação social e ao desenvolvimento de novas tecnologias que tornem os governos mais responsáveis por suas ações e preparados para atender às necessidades dos cidadãos. A visão de governo aberto exige que os governos promovam mudanças profundas para transformar e disseminar um novo modelo de gestão no qual o cidadão deixe de ser consumidor e passe a ser um parceiro na formulação das políticas públicas. Trata-se, assim, da construção de uma nova relação entre o cidadão e o Estado, baseada na colaboração para encontrar soluções para problemas complexos, o que

representa um novo paradigma de administração pública. O desejo de construir uma nova realidade neste sentido começou a tomar forma em 2011, quando oito países - África do Sul, Brasil, Estados Unidos, Filipinas, Indonésia, México, Noruega e Reino Unido – fundaram a Parceria para Governo Aberto (em inglês, Open Government Partnership – OGP). Esta iniciativa internacional tem como objetivo principal difundir e incentivar globalmente práticas governamentais relacionadas à transparência dos governos, ao acesso à informação pública e à participação social. Como membro fundador da OGP, o Brasil promoveu, já naquele ano, uma série de mudanças legais e administrativas que transformaram a gestão pública do País. As primeiras iniciativas vieram com o lançamento do 1º Plano de Ação Nacional, que estabelecia 32 compromissos em governo aberto para implementação em 2 anos. Entre as ações implementadas, destacam-se: o Sistema Federal de Acesso a Informação, que proporcionou ao Governo Federal o ambiente adequado para a implementação da Lei de Acesso à Informação – LAI, a reestruturação do Portal da Transparência, a criação da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos – INDA – e do Portal Brasileiro de Dados Abertos. Em 2013, foi lançado o 2º Plano de Ação brasileiro. Para corrigir os erros do processo de construção do plano anterior, uma das principais preocupações, à época, foi promover o maior envolvimento do governo e da sociedade civil. Assim, além da articulação junto aos órgãos, da criação de novos mecanismos de participação e da realização de eventos e reuniões, virtuais e presenciais, a CGU constituiu um grupo de trabalho com a Secretaria-Geral da Presidência da República e mais 10 organizações da sociedade civil para discussão de propostas e ações em governo aberto. O resultado foi um plano firmado entre 19 órgãos do Governo Federal e com 52 compromissos, entre os quais se destacam: o aprimoramento da transparência dos dados do Sistema Nacional de Informações de Defesa do Consumidor (SINDEC), o Programa Brasil Transparente, a Construção Participativa do Sistema Federal de Ouvidorias, a abertura dos dados da execução do orçamento da União, das compras governamentais, a disponibilização de informações dos sistemas governamentais em formatos de dados abertos e a criação de um sítio brasileiro da OGP, o qual pode ser acessado pelo endereço www.governoaberto.cgu.gov.br 9 Desta forma, com base nos princípios e diretrizes da Parceria, o País conseguiu desenvolver, ao longo dos últimos anos, inúmeras iniciativas em governo aberto, sendo que algumas delas já estão consolidadas e são amplamente utilizadas pelos cidadãos. Além disso, houve iniciativas de governo aberto que, apesar de não integrarem o 2º Plano de Ação, impactaram sensivelmente o governo e a sociedade, a saber: • Lei de Responsabilização de Pessoas Jurídicas (Lei nº 12.846/2013) – também chamada de Lei Anticorrupção, trata da responsabilização de pessoas jurídicas por atos lesivos contra a administração pública nacional ou estrangeira, demonstrando um avanço normativo em relação ao combate e prevenção à corrupção na Administração Pública. • Lei de Conflito de Interesses (Lei nº 12.813/2013) – define as situações que configuram esse tipo de conflito durante e após o exercício de cargo ou emprego no Poder Executivo Federal. • Escala Brasil Transparente – consiste numa metodologia desenvolvida pela CGU para medir a transparência pública em estados e municípios brasileiros com o

objetivo de avaliar o grau de cumprimento de dispositivos da Lei de Acesso à Informação – LAI. • Política Nacional de Participação Social - PNPS (Decreto nº 8.243/2014) – instituiu tanto a Política Nacional de Participação Social (PNPS), quanto o Sistema Nacional de Participação Social (SNPS) com a finalidade de fortalecer e articular os mecanismos e as instâncias democráticas de diálogo e a atuação conjunta entre a administração pública federal e a sociedade civil. • Rede Nacional de Laboratórios de Tecnologia (REDE-LAB) – instituída em setembro de 2014, a Rede é um conjunto de laboratórios de tecnologia contra a lavagem de dinheiro e sua principal característica é o compartilhamento de experiências, técnicas e soluções voltadas para a análise de dados financeiros, a detecção daquela prática criminosa, corrupção e crimes relacionados. • e-Ouv – canal integrado para encaminhamento de manifestações a órgãos e entidades do Poder Executivo Federal que reúne informações de todas as ouvidorias federais. As manifestações são apresentadas em transparência ativa no site www.ouvidorias.gov.br, a fim de que os cidadãos também possam exercer o controle social. • Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal (Decreto nº 8.777/2016) – estabeleceu regras para disponibilização de dados no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Federal. O objetivo da Política é promover a amplia- ção do foco da transparência para que não se limite a combater a corrupção e controlar os gastos públicos, mas que também alcance a qualidade do gasto, assim como a obtenção de informações para monitorar e avaliar as políticas pú- blicas. Além disso, essa legislação tem por finalidade aumentar o controle social e promover o desenvolvimento de novas tecnologias destinadas à construção de ambiente de gestão pública participativa e democrática e à melhor oferta 10 de serviços públicos para a sociedade. A implementação da Política de Dados Abertos ocorrerá com a execução de um Plano de Dados Abertos no âmbito de cada órgão ou entidade da Administração Pública Federal, direta, autárquica e fundacional. • Dialoga Brasil (dialoga.gov.br) – consiste num espaço de participação digital no qual as ideias da população viram propostas para ajudar a melhorar as ações do governo. Nesse espaço, a sociedade civil pode conhecer mais sobre os programas federais e apresentar sugestões para a criação de novos programas ou o aperfeiçoamento dos existentes. Em 2016, iniciou-se uma nova etapa de trabalho: a construção do 3º Plano de Ação Nacional. Elaborado sob uma nova base de entendimento entre governo e sociedade civil, este documento pretende apoiar os meios para se implementarem compromissos com potencial transformador e que reforcem ainda mais as iniciativas de Governo Aberto no Brasil. O 3º Plano contém 16 compromissos, os quais foram desenhados e discutidos com o envolvimento de 105 pessoas, sendo 57 representantes da sociedade civil e 48 do governo (em seus níveis federal, estadual e municipal). Além disso, de forma inovadora, o Plano contou não somente com a participação de entes subnacionais, que discutiram o tema “Fomento a Governo Aberto em Estados e Municípios”, mas também dos Poderes Legislativo e Judiciário. O intercâmbio de experiências ampliou a visão e o escopo dos

trabalhos e permitiu o estabelecimento de ações mais ambiciosas.

Open
Government
Partnership

3º Plano de Ação Nacional

Versão em português

Brasil/2016

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SAS, Quadra 01, Bloco A, Edifício Darcy Ribeiro
70070-905 – Brasília-DF
cgu@cgu.gov.br

Torquato Jardim
Ministro da Transparência, Fiscalização e Controle

Wagner de Campos Rosário
Secretário-Executivo

Antônio Carlos Bezerra Leonel
Secretário Federal de Controle Interno

Gilberto Waller Junior
Ouvidor-Geral da União

Antônio Carlos Vasconcellos Nóbrega
Corregedor-Geral da União

Cláudia Taya
Secretária de Transparência e Prevenção da Corrupção

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO 5

I. INTRODUÇÃO 7

II. CONTEXTUALIZAÇÃO 8

III. COMO FUNCIONA A OGP NO BRASIL 11

1. Comitê Interministerial de Governo Aberto – CIGA 11

2. Grupo Executivo do Comitê Interministerial de Governo Aberto – GE-CIGA 11

3. O Plano de Ação Nacional 12

4. Os compromissos 12

IV. INOVAÇÕES DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO 3º PLANO DE AÇÃO NACIONAL 13

1. O Grupo de Trabalho de Assessoramento ao GE-CIGA/GT da Sociedade Civil 13

2. A Metodologia 14

3. Oficinas de Cocriação 16

V. CONSIDERAÇÕES SOBRE O 3º PLANO DE AÇÃO NACIONAL 20

1. Síntese dos compromissos 21

VI. AVALIAÇÕES E ACOMPANHAMENTO 26

VII. PERSPECTIVAS E CONCLUSÕES 27

ANEXO 28

APRESENTAÇÃO

É com muito orgulho e com grande satisfação que apresento hoje o 3° Plano de Ação Nacional do Brasil para Governo Aberto. Fruto de um intenso trabalho de colaboração entre governo e sociedade civil, este documento reflete os esforços realizados para a construção dos compromissos do País no âmbito da Parceria para Governo Aberto – Open Government Partnership (OGP), bem como detalha as ações que serão empreendidas nos próximos dois anos para fortalecer os princípios de transparência, participação cidadã, inovação, prestação de contas e responsabilização (*accountability*).

Essas diretrizes, preconizadas pela OGP, iniciativa internacional integrada por 70 países e da qual o Brasil é membro-fundador, têm sido objeto das mais atentas observações. Neste sentido, nos últimos anos, uma série de mudanças legais e administrativas transformaram a gestão pública do País para alterar paradigmas e ampliar a comunicação e o relacionamento entre governo e sociedade.

Sob essa lógica, o objetivo desta publicação é não somente divulgar os 16 compromissos assumidos pelo Brasil perante a OGP e permitir uma ação de acompanhamento e monitoramento mais efetiva, mas também apresentar como se deu a construção de cada um deles e as iniciativas inovadoras que nortearam o trabalho.

Entre essas ações diferenciadas, não posso deixar de destacar a criação do Grupo de Trabalho da Sociedade Civil, composto por 7 organizações escolhidas por seus pares por meio de Edital público, que representa um parceiro incansável e o fiel garantidor do olhar atento dos cidadãos em todo o processo; a elaboração de uma metodologia única e especificamente desenhada para esta tarefa; e o êxito na realização das oficinas de cocriação, reuniões de trabalho que representaram uma das mais relevantes atividades do processo de construção do 3° Plano de Ação Nacional brasileiro.

Além disso, é necessário agradecer a parceria dos diversos órgãos de governo, materializada na presença e na postura proativa de seus representantes, os quais estiveram ao nosso lado nesta trajetória para superar limitações e mobilizar recursos para que tivéssemos sucesso no projeto de avançar rumo a um Estado mais aberto.

Enfim, as poucas páginas desta publicação não refletem o gigantesco esforço realizado pelo governo e pela sociedade civil para construir os compromissos aqui descritos e, tampouco, a prioridade que o tema tem para o Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União.

Espero que os resultados se concretizem brevemente e que daqui a dois anos, quando formos finalizar a avaliação deste Plano, estejamos, mais uma vez, imbuídos deste sentimento de satisfação que ora nos move.

Torquato Lorena Jardim
Ministro da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União

I. INTRODUÇÃO

O Brasil faz parte da Parceria para Governo Aberto (*Open Government Partnership – OGP*) desde a sua criação, em setembro de 2011. Atualmente, junto com 70 nações, o País tem o compromisso de fortalecer práticas relacionadas à transparência dos atos governamentais, prevenir e combater a corrupção, melhorar a prestação dos serviços públicos e promover a participação social e o acesso à informação pública.

Tais fundamentos democráticos representam os pilares do governo aberto e foi com base neles que se desenvolveu a construção deste 3° Plano de Ação Nacional.

Inicialmente, com vistas a realizar um apanhado histórico, o presente documento apresenta fatos importantes para o entendimento do trabalho de construção dos planos anteriores, traçando um relato das primeiras iniciativas adotadas pelo País em relação ao tema, ressaltando sucessos, limitações e aprendizados.

Em seguida, para contextualizar o leitor acerca do processo que culminou nos compromissos em Governo Aberto assumidos pelo Brasil para os dois próximos anos, estão descritas, de forma objetiva, as ações que orientaram todo o trabalho, com destaque para as iniciativas que garantiram a observação das diretrizes da OGP, a metodologia que norteou a realização das oficinas de cocriação, as medidas tomadas para se observarem as recomendações do Mecanismo de Avaliação Independente – IRM, bem como as atividades previstas para realização do trabalho de monitoramento e avaliação por parte do governo e da sociedade.

Por fim, seguindo o modelo da OGP Internacional, a publicação disponibiliza, em seu anexo, as fichas descritoras de cada compromisso e enfatiza seus objetivos, marcos de ação, prazos e responsáveis.

Esperamos que as informações aqui apresentadas sejam úteis para ampliar o conhecimento sobre Governo Aberto e para garantir o acompanhamento da implementação dos compromissos de forma plena e construtiva.

II. CONTEXTUALIZAÇÃO

"Governo aberto" refere-se a uma nova visão da Administração Pública, que promove projetos e ações voltados ao aumento da transparência, à luta contra a corrupção, ao incentivo à participação social e ao desenvolvimento de novas tecnologias que tornem os governos mais responsáveis por suas ações e preparados para atender às necessidades dos cidadãos.

A visão de governo aberto exige que os governos promovam mudanças profundas para transformar e disseminar um novo modelo de gestão no qual o cidadão deixe de ser consumidor e passe a ser um parceiro na formulação das políticas públicas.

Trata-se, assim, da construção de uma nova relação entre o cidadão e o Estado, baseada na colaboração para encontrar soluções para problemas complexos, o que representa um novo paradigma de administração pública.

O desejo de construir uma nova realidade neste sentido começou a tomar forma em 2011, quando oito países - África do Sul, Brasil, Estados Unidos, Filipinas, Indonésia, México, Noruega e Reino Unido – fundaram a Parceria para Governo Aberto (em inglês, *Open Government Partnership – OGP*). Esta iniciativa internacional tem como objetivo principal difundir e incentivar globalmente práticas governamentais relacionadas à transparência dos governos, ao acesso à informação pública e à participação social.

Como membro fundador da OGP, o Brasil promoveu, já naquele ano, uma série de mudanças legais e administrativas que transformaram a gestão pública do País. As primeiras iniciativas vieram com o lançamento do 1° Plano de Ação Nacional, que estabelecia 32 compromissos em governo aberto para implementação em 2 anos. Entre as ações implementadas, destacam-se: o Sistema Federal de Acesso a Informação, que proporcionou ao Governo Federal o ambiente adequado para a implementação da Lei de Acesso à Informação – LAI, a reestruturação do Portal da Transparência, a criação da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos – INDA – e do Portal Brasileiro de Dados Abertos.

Em 2013, foi lançado o 2° Plano de Ação brasileiro. Para corrigir os erros do processo de construção do plano anterior, uma das principais preocupações, à época, foi promover o maior envolvimento do governo e da sociedade civil. Assim, além da articulação junto aos órgãos, da criação de novos mecanismos de participação e da realização de eventos e reuniões, virtuais e presenciais, a CGU constituiu um grupo de trabalho com a Secretaria-Geral da Presidência da República e mais 10 organizações da sociedade civil para discussão de propostas e ações em governo aberto. O resultado foi um plano firmado entre 19 órgãos do Governo Federal e com 52 compromissos, entre os quais se destacam: o aprimoramento da transparência dos dados do Sistema Nacional de Informações de Defesa do Consumidor (SINDEC), o Programa Brasil Transparente, a Construção Participativa do Sistema Federal de Ouvidorias, a abertura dos dados da execução do orçamento da União, das compras governamentais, a disponibilização de informações dos sistemas governamentais em formatos de dados abertos e a criação de um sítio brasileiro da OGP, o qual pode ser acessado pelo endereço www.governoaberto.cgu.gov.br

Desta forma, com base nos princípios e diretrizes da Parceria, o País conseguiu desenvolver, ao longo dos últimos anos, inúmeras iniciativas em governo aberto, sendo que algumas delas já estão consolidadas e são amplamente utilizadas pelos cidadãos.

Além disso, houve iniciativas de governo aberto que, apesar de não integrarem o 2° Plano de Ação, impactaram sensivelmente o governo e a sociedade, a saber:

- Lei de Responsabilização de Pessoas Jurídicas (Lei n° 12.846/2013) – também chamada de Lei Anticorrupção, trata da responsabilização de pessoas jurídicas por atos lesivos contra a administração pública nacional ou estrangeira, demonstrando um avanço normativo em relação ao combate e prevenção à corrupção na Administração Pública.

- Lei de Conflito de Interesses (Lei n° 12.813/2013) – define as situações que configuram esse tipo de conflito durante e após o exercício de cargo ou emprego no Poder Executivo Federal.

- Escala Brasil Transparente – consiste numa metodologia desenvolvida pela CGU para medir a transparência pública em estados e municípios brasileiros com o objetivo de avaliar o grau de cumprimento de dispositivos da Lei de Acesso à Informação – LAI.

- Política Nacional de Participação Social - PNPS (Decreto n° 8.243/2014) – instituiu tanto a Política Nacional de Participação Social (PNPS), quanto o Sistema Nacional de Participação Social (SNPS) com a finalidade de fortalecer e articular os mecanismos e as instâncias democráticas de diálogo e a atuação conjunta entre a administração pública federal e a sociedade civil.

- Rede Nacional de Laboratórios de Tecnologia (REDE-LAB) – instituída em setembro de 2014, a Rede é um conjunto de laboratórios de tecnologia contra a lavagem de dinheiro e sua principal característica é o compartilhamento de experiências, técnicas e soluções voltadas para a análise de dados financeiros, a detecção daquela prática criminosa, corrupção e crimes relacionados.

- e-Ouv – canal integrado para encaminhamento de manifestações a órgãos e entidades do Poder Executivo Federal que reúne informações de todas as ouvidorias federais. As manifestações são apresentadas em transparência ativa no site www.ouvidorias.gov.br, a fim de que os cidadãos também possam exercer o controle social.

- Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal (Decreto n° 8.777/2016) – estabeleceu regras para disponibilização de dados no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Federal. O objetivo da Política é promover a ampliação do foco da transparência para que não se limite a combater a corrupção e controlar os gastos públicos, mas que também alcance a qualidade do gasto, assim como a obtenção de informações para monitorar e avaliar as políticas públicas. Além disso, essa legislação tem por finalidade aumentar o controle social e promover o desenvolvimento de novas tecnologias destinadas à construção de ambiente de gestão pública participativa e democrática e à melhor oferta

de serviços públicos para a sociedade. A implementação da Política de Dados Abertos ocorrerá com a execução de um Plano de Dados Abertos no âmbito de cada órgão ou entidade da Administração Pública Federal, direta, autárquica e fundacional.

- Dialoga Brasil (dialoga.gov.br) – consiste num espaço de participação digital no qual as ideias da população viram propostas para ajudar a melhorar as ações do governo. Nesse espaço, a sociedade civil pode conhecer mais sobre os programas federais e apresentar sugestões para a criação de novos programas ou o aperfeiçoamento dos existentes.

Em 2016, iniciou-se uma nova etapa de trabalho: a construção do 3º Plano de Ação Nacional. Elaborado sob uma nova base de entendimento entre governo e sociedade civil, este documento pretende apoiar os meios para se implementarem compromissos com potencial transformador e que reforcem ainda mais as iniciativas de Governo Aberto no Brasil.

O 3º Plano contém 16 compromissos, os quais foram desenhados e discutidos com o envolvimento de 105 pessoas, sendo 57 representantes da sociedade civil e 48 do governo (em seus níveis federal, estadual e municipal). Além disso, de forma inovadora, o Plano contou não somente com a participação de entes subnacionais, que discutiram o tema "Fomento a Governo Aberto em Estados e Municípios", mas também dos Poderes Legislativo e Judiciário. O intercâmbio de experiências ampliou a visão e o escopo dos trabalhos e permitiu o estabelecimento de ações mais ambiciosas.

III. COMO FUNCIONA A OGP NO BRASIL

1. Comitê Interministerial de Governo Aberto – CIGA

Para viabilizar o processo colaborativo de construção dos planos de ação nacionais, conforme preconizado pela OGP, foi criado, em 15 de setembro de 2011, o Comitê Interministerial de Governo Aberto – CIGA, instância decisória responsável por orientar a implementação e a elaboração dos planos de ação.

Embora haja perspectiva de reformulação de seu modelo de gestão, inclusive para atender à demanda da sociedade civil, o CIGA é formado atualmente por dezoito Ministérios e possui um Grupo Executivo – GE-CIGA, que monitora e avalia a implementação do Plano de Ação.

2. Grupo Executivo do Comitê Interministerial de Governo Aberto – GE-CIGA

O GE-CIGA é um Grupo Executivo que auxilia o Comitê Interministerial de Governo Aberto – CIGA no desenvolvimento de suas atividades. Possui como principais objetivos: i) elaborar a proposta do Plano de Ação Nacional sobre Governo Aberto e submetê-la à apreciação do CIGA; ii) planejar, executar e coordenar processos de consulta voltados ao Plano; e iii) coordenar sua implementação e execução.

O Grupo Executivo é composto pelos seguintes órgãos:

- Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União
- Casa Civil da Presidência da República
- Secretaria de Governo da Presidência da República
- Ministério da Fazenda
- Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- Ministério das Relações Exteriores e
- Ministério da Justiça e Cidadania

A CGU, além de compor o GE-CIGA, é o órgão coordenador do Grupo e fornece apoio administrativo e meios necessários à execução de seus trabalhos.

3. O Plano de Ação Nacional

Conforme mencionado anteriormente, as ações relativas à OGP são operacionalizadas por meio de um "Plano de Ação Nacional". Os planos de ação são criados pelos próprios países, de acordo com as áreas nas quais precisam se desenvolver.

Assim, diferentemente de outros organismos internacionais, na OGP cada país participante especifica quais são os seus compromissos e delimita as estratégias e atividades para concretizá-los.

Os planos de ação possuem duração de até dois anos. Ao longo desse período, os Governos precisam publicar, anualmente, um relatório de autoavaliação sobre a execução dos compromissos assumidos.

Os países também são avaliados pelo Mecanismo de Avaliação Independente (*Independent Report Mechanism - IRM*). Esse mecanismo opera, principalmente, por meio da publicação de relatórios independentes de avaliação, sendo um intermediário e outro ao final do ciclo, para monitorar a execução dos planos de ação. Os relatórios são elaborados por um consultor internacional independente e avaliam a implementação dos compromissos e a evolução no cumprimento dos princípios de Governo Aberto, além de apresentar recomendações técnicas.

É importante destacar ainda que os planos de ação produzem resultados indiretos, estimulando a adoção de outras medidas além daquelas definidas como compromissos no âmbito da OGP. No caso do Brasil, por exemplo, diversos normativos, canais de comunicação, redes e portais foram criados para promover a transparência, a *accountability*, a inovação e a participação social.

4. Os compromissos

Compromissos são ações assumidas pelo país em um Plano de Ação. Os compromissos devem ser específicos, mensuráveis, relevantes, factíveis e delimitados no tempo. Além disso, devem estar de acordo com os princípios de Governo Aberto definidos pela OGP.

Não há uma forma definida para a construção de compromissos. No entanto, a diretriz essencial é que sejam elaborados pela sociedade civil e pelo governo de forma conjunta, de modo que os atores dessas duas esferas estejam envolvidos não somente na construção, mas também na execução, no monitoramento e na avaliação do que foi pactuado.

IV. INOVAÇÕES DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO 3º PLANO DE AÇÃO NACIONAL

1. O Grupo de Trabalho de Assessoramento ao GE-CIGA/GT da Sociedade Civil

O engajamento das organizações da sociedade civil com a OGP existe desde sua fundação, em 2011. Antes disso, porém, elas já estavam envolvidas com a defesa dos princípios que norteiam a Parceria: transparência, responsabilização, prestação de contas e inovação, além de promoverem atividades e processos que melhoravam a interação entre governo e sociedade. Um exemplo bem-sucedido dessa atuação foi a grande mobilização que as organizações fizeram antes e depois da promulgação da Lei de Acesso à Informação – LAI – para destacar sua importância, divulgar a iniciativa e acompanhar seus avanços.

Posteriormente, atendendo a uma recomendação do IRM que sugeriu ao País envolver de forma mais ampla a sociedade civil nos processos de construção, execução, monitoramento e avaliação dos planos de ação, o Brasil adotou uma série de medidas voltadas, especificamente, ao incremento da participação social no âmbito das atividades relacionadas à OGP.

Neste sentido, além da realização de eventos e de um trabalho intenso de difusão dos conceitos e da importância das políticas de Governo Aberto e dos princípios da OGP junto à sociedade, destaca-se a criação, pela Resolução n° 1, de 18 de novembro de 2014, do Grupo de Trabalho para Assessoramento em Governo Aberto.

Também conhecido como GT da Sociedade Civil, este grupo teve o processo seletivo regido pelo Edital n°1/2015, por meio do qual as próprias entidades da sociedade civil escolheram seus representantes.

O processo para eleição dos sete membros do GT teve ampla divulgação e a seleção desenvolveu-se em três fases: inscrição, habilitação e votação. Na eleição, votaram e foram votadas as entidades civis inscritas e habilitadas no processo seletivo.

Ao final do processo, foram eleitos representantes das seguintes entidades:

Entidades da Sociedade Civil:

- Observatório Social de Brasília – OSB
- Instituto de Estudos Socioeconômicos – INESC
- Rede pela Transparência e Participação Social – RETPS
- Instituto de Manejo e Certificação Florestal e Agrícola – IMAFLORA
- Open Knowledge Foundation Brasil

Entidade do Segmento Acadêmico:

- Colaboratório de Desenvolvimento e Participação – COLAB/USP

Entidade Representativa dos Trabalhadores:

- União Geral dos Trabalhadores - UGT

Atuando horizontalmente, sem níveis hierárquicos, as organizações do GT se articulam em um processo colaborativo e tomam decisões de forma coletiva, reconhecendo, ainda, a importância de dialogar com outras entidades da sociedade civil e com os cidadãos, de modo a ampliar a transparência e a qualidade das informações disponibilizadas e relacionadas à OGP e a Governo Aberto.

O GT da Sociedade Civil tem também como objetivo assessorar o Grupo Executivo na formulação de políticas e diretrizes relacionadas com a atuação do Poder Executivo Federal na Parceria para Governo Aberto.

Além disso, o GT acompanha a implementação dos compromissos contidos nos planos de ação nacional e entre suas competências destacam-se:

- sugerir a inclusão de temas para a elaboração de compromissos relacionados à composição dos planos de ação nacionais sobre Governo Aberto, em conformidade com as diretrizes da OGP;

- indicar ou sugerir mecanismos para o aperfeiçoamento do processo de participação social no âmbito da atuação do Poder Executivo Federal na OGP;

- manifestar-se a respeito do relatório de autoavaliação, produzido anualmente pelo Governo Federal, acerca da implementação dos compromissos incluídos nos planos de ação nacional sobre Governo Aberto.

2. A Metodologia

O processo de elaboração do 3° Plano de Ação brasileiro foi realizado com base em uma metodologia única e inovadora construída pelo GE-CIGA e pelo GT da Sociedade Civil. Segundo essa metodologia, a discussão dos desafios e a definição dos compromissos deveriam acontecer por meio da realização de oficinas de cocriação, ou seja, reuniões que contariam com a participação paritária de especialistas do governo e da sociedade civil nos temas definidos.

A metodologia previu a realização de três fases de trabalho: i) Fase de Definição de Temas; ii) Fase de Cocriação; e iii) Fase de Aprovação do Plano.

O quadro abaixo resume esquematicamente as três etapas da metodologia aplicada:

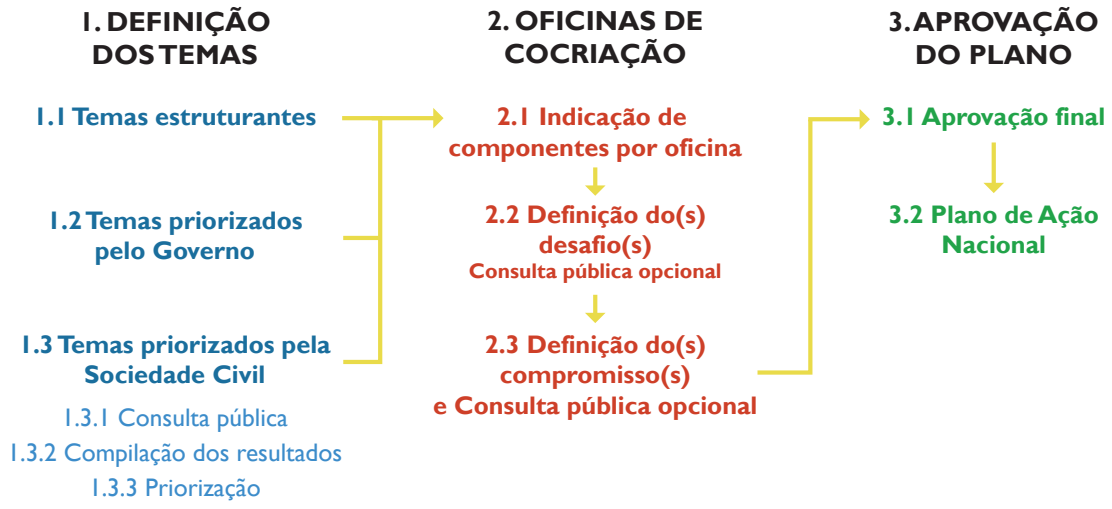

A fase de Definição dos Temas compreendeu a etapa de seleção dos principais assuntos relacionados às políticas de Governo Aberto. Divididos em três categorias i) estruturantes, ii) priorizados pelo governo, e iii) priorizados pela sociedade civil, o único pré-requisito metodológico era que todas as proposições tivessem relação com os princípios de Governo Aberto, a saber: participação social, transparência, prestação de contas e responsabilização (*accountability*) e inovação.

Os temas estruturantes envolveram assuntos que, por sua própria natureza, tinham a possibilidade de potencializar as políticas de Governo Aberto no Brasil. As três áreas selecionadas pelo GE-CIGA e pelo GT da Sociedade Civil para compor este grupo envolveram a política de acesso à informação, dados abertos e a questão da inovação para melhoria da gestão e dos serviços públicos.

Os temas priorizados pelo governo foram identificados como aqueles de importância estratégica para Governo Federal. Após uma ampla articulação junto aos órgãos do Poder Executivo, 5 assuntos foram priorizados: avaliação dos serviços públicos, dados abertos e governança da informação em saúde, governo aberto para a cultura, simplificação dos serviços públicos, e prevenção a tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes no sistema prisional.

Finalmente, os temas priorizados pela sociedade civil foram selecionados por meio de consulta pública. Inicialmente, o processo abriu espaço para a sugestão de qualquer assunto que a sociedade considerasse importante ser tratado por meio de políticas de Governo Aberto. Compiladas as manifestações, a lista foi submetida à avaliação do GT da Sociedade Civil, que colocou os temas em nova consulta pública, desta vez para votação. Após 14 dias, e contabilizando 678 votos, os 5 temas priorizados foram os seguintes: mecanismos de participação social, transparência sobre os recursos públicos, fomento a governo aberto em estados e municípios, inovação e governo aberto na educação, e dados abertos e transparência ativa em meio ambiente.

Além disso, após este processo inicial de definição dos temas, o Poder Legislativo decidiu participar da construção do 3° Plano de Ação Nacional e incluiu o tema "Inovação Aberta e Transparência no Legislativo" nas discussões.

TEMAS MAIS VOTADOS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE VOTOS
Mecanismos de participação social	Consolidação, aperfeiçoamento e ampliação de mecanismos de participação social.	143
Transparência sobre recursos públicos	Incremento de mecanismos de transparência ativa sobre recursos da Administração Pública Federal.	140
Fomento a Governo Aberto em Estados e Municípios	Disseminação e apoio a práticas de governo aberto (transparência, participação, *accountability* e inovação) em governos subnacionais.	132
Inovação e Governo Aberto na Educação	Suportes tecnológicos e recursos educacionais para melhoria do ensino/aprendizado.	132
Dados Abertos e Promoção da Transparência Ativa em Meio Ambiente	Fomentar a disponibilização de dados abertos e aprimorar os mecanismos de transparência ativa na área de Meio Ambiente.	131

Adicionalmente, é importante mencionar que os temas foram trabalhados de forma a garantir aderência aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS – previstos na nova agenda de desenvolvimento das Nações Unidas, intitulada Agenda 2030, e tem paralelos significativos com os 17 objetivos e com as suas 169 metas.

Dentre todos os objetivos da Agenda 2030, merece destaque o de número 16, o qual pretende "promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis". Este objetivo, notadamente em suas metas 16.6 (desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis), 16.7 (garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis) e 16.10 (assegurar o acesso público à informação e proteger as liberdades fundamentais, em conformidade com a legislação nacional e os acordos internacionais), tem vinculação direta com os princípios de Governo Aberto.

3. Oficinas de Cocriação

Ao longo dos meses de abril a outubro de 2016, foram realizadas 27 oficinas de cocriação. Essas reuniões materializaram o trabalho colaborativo entre governo e sociedade e permitiram um amplo debate entre especialistas em cada um dos temas priorizados.

As oficinas de cocriação foram coordenadas pelo GT e pelo GE-CIGA, em conjunto, e cada tema foi desenvolvido em duas etapas: a primeira para discussão dos desafios e a segunda para definição dos compromissos. Assim, ao final da segunda etapa, cada grupo tinha definido o compromisso brasileiro no tema, os atores responsáveis por sua implementação e execução, bem como os prazos, as ações e os marcos para monitoramento.

Como já destacado anteriormente, 105 pessoas participaram das oficinas de cocriação, sendo 48 representantes de governo (dos níveis federal, estadual e municipal) e 57 representantes da sociedade civil, entre os quais se incluíram representantes da academia e do setor privado, conforme sugere a OGP. Seguindo esta mesma linha, houve também preocupação em se incluírem grupos e perfis diversos, considerando, por exemplo, gênero e territorialidade.

A realização das oficinas de cocriação buscou, essencialmente, conciliar o olhar atento e enriquecedor dos representantes da sociedade e o olhar técnico e legal dos atores que convivem com a realidade da máquina estatal para criar os compromissos deste 3° Plano de Ação Nacional. Pretendeu-se, em suma, que o processo superasse tanto os modelos que preveem a simples consulta pública à sociedade civil de documentos elaborados exclusivamente pelo governo, quanto aqueles que estabelecem a aprovação, pelo governo, de propostas criadas a partir de fóruns exclusivos da sociedade civil.

Cabe ressaltar, ainda, que as indicações dos participantes que integraram as oficinas foram feitas, em conjunto, pelo GT e pelo GE-CIGA, sendo cada grupo composto, em média, por 5 representantes do governo e 5 da sociedade civil.

Além disso, a fim de garantir o máximo de transparência e permitir o acompanhamento dos debates, a memória de cada oficina era disponibilizada ao público horas após a realização das reuniões.

Por fim, para validar o trabalho colaborativo das oficinas, todos as propostas de compromissos firmados foram disponibilizadas para consulta pública e submetidas à avaliação do GT e do GE-CIGA.

Com atenção a essas diretrizes, foi possível criar compromissos que mantêm as características essenciais exigidas pela OGP, isto é: são voluntários e baseados no comprometimento entre governo e sociedade civil.

O quadro abaixo apresenta os temas das oficinas, bem como os compromissos definidos em cada uma delas, agrupados em grandes eixos:

EIXOS	TEMAS	COMPROMISSOS
Temas Estruturantes de Governo Aberto	Dados Abertos no Governo Federal	Identificar e implementar mecanismo para reconhecer problemas solucionáveis ou mitigáveis a partir da oferta de dados pelo governo, que atenda expectativas de demandantes e ofertantes.
	Transparência sobre os Recursos Públicos	Elaborar matriz estratégica de ações em transparência, com ampla participação social, com vistas a promover melhor governança e garantir acesso e apropriação de dados e informações dos recursos públicos.
	Política de Acesso à Informação no Governo Federal	Ampliar mecanismos para garantir mais celeridade e qualidade das respostas às solicitações de informação e divulgação adequada do rol de documentos classificados.
		Proteger a identidade de solicitantes, em casos justificáveis, por meio de ajustes nos procedimentos e canais de solicitação.
	Efetividade dos Mecanismos de Participação da Política Nacional de Participação Social (PNPS)	Integrar ferramentas online em uma plataforma única para consolidar e fortalecer o Sistema de Participação Social.
	Participação Social no Ciclo de Planejamento do Governo Federal	Ampliar a participação social no PPA por meio do Fórum Interconselhos.
Governo Aberto e Garantia de Direitos	Recursos Educacionais Digitais	Estabelecer novo modelo de avaliação, aquisição, fomento e distribuição de Recursos Educacionais Digitais – RED – no contexto da cultura digital.
	Dados Abertos e Governança da Informação em Saúde	Disponibilizar respostas aos pedidos de acesso à informação dos últimos quatro anos em plataforma de transparência ativa e ampliar o número de indicadores da Sala de Apoio à Gestão Estratégica – SAGE, com monitoramento da sociedade civil.
	Prevenção à Tortura, a Tratamentos Cruéis, Desumanos ou Degradantes no Sistema Prisional	Implementar um sistema informatizado, único e de formato aberto de inspeção prisional, garantindo a participação da sociedade civil na sua construção e gestão.
	Dados Abertos e Transparência Ativa em Meio Ambiente	Criar espaço de diálogo entre governo e sociedade para a geração e implementação de ações voltadas à transparência em meio ambiente.
	Mapeamento e Gestão Participativa para a Cultura	Consolidar o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais, SNIIC, para a produção, difusão e uso compartilhado de dados, informações e indicadores para a co-gestão da cultura.
Inovação e Melhoria de Serviços Públicos	Espaços de Inovação para Gestão e Serviços Públicos	Consolidar uma rede aberta no setor público de forma colaborativa e transparente com a sociedade.
	Avaliação e Simplificação de Serviços Públicos	Realizar inventário dos serviços do Poder Executivo Federal e implementar avaliação por meio de mecanismos de satisfação, priorizando serviços para melhoria

Rumo a um Estado Aberto	Inovação Aberta e Transparência no Legislativo	Criar e difundir repositório para institucionalização de Parlamento Aberto contendo normas, ferramentas, capacitações, guias e práticas.
	Fomento a Governo Aberto em Estados e Municípios	Implementar ações de fomento a governo aberto com o envolvimento da sociedade civil, considerando experiências já existentes em estados e municípios.
	Transparência e Inovação no Judiciário	Implantar Processo Judicial Eletrônico na Justiça Eleitoral.

Cabe destacar que o compromisso assumido pelo Tribunal Superior Eleitoral foi elaborado por meio de um processo diverso dos demais, mas estabeleceu ações essenciais para a consolidação das políticas de Governo Aberto no País.

Informações detalhadas a respeito de cada compromisso, inclusive a descrição do contexto que motivou sua elaboração, seus marcos, prazos e responsáveis estão apresentadas no anexo deste documento.

V. CONSIDERAÇÕES SOBRE O 3º PLANO DE AÇÃO NACIONAL

O Brasil, como país-membro da OGP, segue um calendário internacional para a elaboração e implementação de seus Planos de Ação. No caso do 3° Plano, o período inicialmente previsto para a construção do documento compreendia os meses de janeiro a junho de 2016 e a vigência seria de julho desse ano a julho de 2018.

Ao final do primeiro e início do segundo semestres deste ano, o Brasil passou por intensos acontecimentos políticos, os quais culminaram na mudança da Presidência da República. A troca de governo resultou não somente no aumento do tempo necessário para a tomada-de-decisões, mas também na alteração do corpo técnico de diversos órgãos, o que desacelerou a interlocução entre os atores diretamente envolvidos na elaboração do Plano. Esses fatos somados provocaram um atraso no cronograma de trabalho, sem resultar – no entanto – no cancelamento ou invalidação do processo.

Como exposto anteriormente, o 3° Plano de Ação brasileiro é composto por 16 compromissos, os quais foram construídos numa estreita parceria entre governo e sociedade civil. Cada um deles reflete as principais demandas nos temas priorizados e indica quais ações relacionadas a Governo Aberto serão implementadas para se avançar na questão.

Como pontos que merecem destaque e reconhecimento, menciona-se a participação, pela primeira vez desde o início dos trabalhos do Brasil junto à OGP, dos Poderes Legislativo e Judiciário no processo de construção de um plano de ação nacional.

No caso do Poder Legislativo, o compromisso assumido envolveu a Câmara dos Deputados, o Senado Federal, casas legislativas estaduais e municipais, e entidades da sociedade civil vinculadas a questões parlamentares.

No caso do Poder Judiciário, a participação aconteceu por meio do Tribunal Superior Eleitoral - TSE, que contribuiu na construção do Plano de maneira sui generis, dado o ineditismo da parceria. O Tribunal inseriu um compromisso importante e pioneiro no documento ao prever a implantação do Processo Judicial Eletrônico em todos os Tribunais Regionais Eleitorais do País até dezembro de 2017. Além de diminuir o risco de perda dos documentos, esta iniciativa pretende aumentar a transparência dos processos e gerar benefícios relativos ao tempo de tramitação.

Outro avanço significativo observado no 3° Plano de Ação do Brasil foi o envolvimento direto de entes subnacionais nas discussões e na construção de compromissos. A participação de estados e municípios diversificou as perspectivas e os desdobramentos do Plano e conferiu a ele maior alcance e legitimidade.

1. Síntese dos compromissos

Dados Abertos no Governo Federal

Compromisso 1: Identificar e implementar mecanismo para reconhecer problemas solucionáveis ou mitigáveis a partir da oferta de dados pelo governo, que atenda expectativas de demandantes e ofertantes.

O compromisso visa aumentar a participação do governo e da sociedade nas discussões sobre dados abertos, com vistas a garantir a conexão entre o que o cidadão busca e o que o governo oferece, considerando não somente dados, mas também ferramentas de tecnologia da informação e formas de disponibilização de informações adequadas. Para implementar esta iniciativa, o compromisso prevê a realização de ações de comunicação voltadas para a mobilização e sensibilização da sociedade e o aproveitamento de canais institucionais para discussões, presenciais e virtuais, serão fundamentais.

Objetivo Agenda 2030: 16.6 - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis.

Transparência sobre os Recursos Públicos

Compromisso 2: Elaborar matriz estratégica de ações em transparência, com ampla participação social, com vistas a promover melhor governança e garantir acesso e apropriação de dados e informações dos recursos públicos.

O compromisso tem como objetivo principal melhorar os mecanismos de transparência ativa, ou seja, melhorar as ações relacionadas às informações que o Estado deve fornecer acerca de sua atuação, independente de provocação. Estabelece, portanto, maneiras de garantir que as informações divulgadas sejam apropriadas e qualificadas para uso pela sociedade, o que permitirá melhor entendimento e ampliará a participação social, tornando o acompanhamento mais efetivo.

Objetivo Agenda 2030: 16.6 - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis; e 16.7 - Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis.

Política de Acesso à Informação do Governo Federal

Compromisso 3: Ampliar mecanismos para garantir mais celeridade e qualidade das respostas às solicitações de informação e divulgação adequada do rol de documentos classificados.

O compromisso pretende aperfeiçoar questões relativas ao serviço de acesso à informação pública prestado pelos órgãos do Governo Federal, que serão orientados e avaliados de forma a adotar novas atitudes em relação à garantia deste direito fundamental, contribuindo para avançar rumo à cultura de transparência no serviço público. O compromisso busca deixar mais transparente o rol de informações classificadas pelos órgãos, bem como

estabelecer diretrizes de metodologia para avaliação qualitativa das respostas dos órgãos na prestação do serviço de acesso à informação.

Objetivo Agenda 2030: 16.10 - Assegurar o acesso público à informação e proteger as liberdades fundamentais, em conformidade com a legislação nacional e os acordos internacionais.

Compromisso 4: Proteger a identidade de solicitantes, em casos justificáveis, por meio de ajustes nos procedimentos e canais de solicitação.

O compromisso pretende contribuir para a proteção do solicitante de acesso à informação. Além disso, busca realizar estudos jurídicos e comparativos internacionais, de forma a viabilizar um modelo de solicitação de informação pública compatível com a legislação vigente e que exponha de forma mínima os dados dos solicitantes, a fim de garantir a neutralidade no fornecimento das informações.

Objetivo Agenda 2030: 16.10 - Assegurar o acesso público à informação e proteger as liberdades fundamentais, em conformidade com a legislação nacional e os acordos internacionais.

Efetividade de Mecanismos de Participação da Política Nacional de Participação Social

Compromisso 5: Integrar ferramentas online em uma plataforma única para consolidar e fortalecer o Sistema de Participação Social.

O compromisso busca, essencialmente, definir maneiras de implementar iniciativas que permitam a evolução do atual modelo de participação social. Para tanto, será necessário disseminar o uso de ferramentas de transparência e de tecnologias digitais livres, principalmente no âmbito local, e desenvolver estratégias que promovam a transformação da participação social em ações de governo concretas e focadas nas necessidades dos cidadãos.

Objetivo Agenda 2030: 16.6 - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis; e 16.7 - Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis.

Recursos Educacionais Digitais

Compromisso 6: Estabelecer novo modelo de avaliação, aquisição, fomento e distribuição de Recursos Educacionais Digitais - RED no contexto da cultura digital.

O compromisso busca encontrar formas de incorporar, na política educacional, o potencial da cultura digital, fomentando o uso de recursos educacionais digitais. Neste sentido, o compromisso construído pretende vencer as dificuldades relacionadas à falta de infraestrutura, formação de professores, produção de conteúdos e recursos digitais para estabelecer um novo modelo de avaliação, aquisição, fomento e distribuição de RED.

Objetivo Agenda 2030: 4 - Assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.

Dados Abertos e Governança da Informação em Saúde

Compromisso 7: Disponibilizar respostas aos pedidos de acesso à informação dos últimos quatro anos em plataforma de transparência ativa e ampliar o número de indicadores da Sala de Apoio à Gestão Estratégica – SAGE, com monitoramento da sociedade civil.

O compromisso pretende ampliar e aprimorar, de forma contínua, os dados abertos em saúde, considerando que isso exige um grande esforço para melhoria da coleta, da validação e da disseminação dos dados, além do desenvolvimento de tecnologias adequadas. Não só serão ampliados os números de indicadores e informações voltados à gestão e à geração de conhecimentos no âmbito da Sala de Apoio à Gestão Estratégica/SAGE/Ministério da Saúde, como também serão disponibilizadas, de forma ativa, as informações apresentadas pelo Ministério como resposta aos questionamentos dos cidadãos nos últimos 4 anos.

Objetivo Agenda 2030: 12.8 - até 2030, garantir que as pessoas, em todos os lugares, tenham informação relevante e conscientização para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida em harmonia com a natureza.

Prevenção à Tortura, a Tratamentos Cruéis, Desumanos ou Degradantes no Sistema Prisional

Compromisso 8: Implementar um sistema informatizado, único e de formato aberto de inspeção prisional, garantindo a participação da sociedade civil na sua construção e gestão.

O compromisso busca, essencialmente, disponibilizar uma base de dados nacional, em formato aberto e gerada a partir de inspeções realizadas por diversos atores no sistema prisional, que não somente promova a melhoria dos trabalhos de coleta, gestão e organização de dados e informações sobre o sistema penitenciário brasileiro, mas também que seja capaz de fornecer subsídios de qualidade para a efetiva participação social.

Objetivo Agenda 2030: 16.10 - Assegurar o acesso público à informação e proteger as liberdades fundamentais, em conformidade com a legislação nacional e os acordos internacionais.

Espaços de Inovação para Gestão e Serviços Públicos

Compromisso 9: Consolidar uma rede aberta no setor público de forma colaborativa e transparente com a sociedade.

O compromisso se relaciona com a melhoria da gestão pública e da prestação de serviços públicos, no âmbito do Governo Federal, por meio da criação e da disseminação de ferramentas e métodos inovadores. Com base nesta perspectiva, prevê-se o fortalecimento das iniciativas de inovação aberta no setor público por meio da consolidação de uma rede que abra espaço para o trabalho colaborativo e transparente entre governo e sociedade.

Objetivo Agenda 2030: 16.6 - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis; e 16.7 - Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis.

Avaliação e Simplificação de Serviços Públicos

Compromisso 10: Realizar inventário dos serviços do Poder Executivo Federal e implementar avaliação por meio de mecanismos de satisfação, priorizando serviços para melhoria.

O compromisso buscou encontrar mecanismos para aumentar a divulgação de informações sobre as políticas e os serviços públicos e, em paralelo, desenvolver e aprimorar métodos e instrumentos de avaliação, promovendo a participação social de forma mais efetiva, com vistas a enfrentar dois grandes problemas: i) a desarticulação entre governo e sociedade civil e ii) a carência de informações por parte dos cidadãos.

Objetivo Agenda 2030: 16.6 - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis; e 16.7 - Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis.

Inovação Aberta e Transparência no Legislativo

Compromisso 11: Criar e difundir repositório para institucionalização de Parlamento Aberto contendo normas, ferramentas, capacitações, guias e práticas.

O compromisso busca a soma de esforços de diferentes atores, entre os quais parlamentares, servidores e sociedade civil, para a fomentar ações de governo aberto nos parlamentos. Entre as primeiras iniciativas de trabalho estão previstas a realização de mapeamento de ferramentas, práticas e normas que poderiam compor um repositório de informações e a elaboração de um guia para orientação acerca de diretrizes e competências.

Objetivo Agenda 2030: 16.7 - Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis.

Fomento a Governo Aberto em Estados e Municípios

Compromisso 12: Implementar ações de fomento a governo aberto com o envolvimento da sociedade civil, considerando experiências já existentes em estados e municípios.

O objetivo principal deste compromisso é ampliar o conhecimento dos atores estratégicos das instâncias governamentais subnacionais e das organizações da sociedade civil sobre ferramentas de governo aberto. Com base nesta perspectiva, a ação pactuada pretende disseminar boas práticas em governo aberto já implementadas em estados e municípios e estimular o desenvolvimento colaborativo de instrumentos voltados ao fortalecimento da participação social.

Objetivo Agenda 2030: 16.7 - Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis.

Transparência e Inovação no Judiciário

Compromisso 13: Implantar Processo Judicial Eletrônico na Justiça Eleitoral

O compromisso ambiciona melhorar o desempenho do Tribunal Superior Eleitoral por meio da implantação do Processo Judicial Eletrônico nos Tribunais Regionais Eleitorais até o ano de 2017. A iniciativa visa a garantir maior celeridade, transparência e segurança na tramitação dos processos judiciais e administrativos, representando, ainda, uma ferramenta relevante para a promoção da transparência.

Objetivo Agenda 2030: 16.3 - Promover o Estado de Direito, em nível nacional e internacional, e garantir a igualdade de acesso à justiça para todos.

Participação Social no Ciclo de Planejamento do Governo Federal

Compromisso 14: Ampliar a participação social no PPA por meio do Fórum Interconselhos

O compromisso busca alternativas para ampliar a participação social e melhorar sua atuação no processo de formulação e gestão do Plano Plurianual, considerado a principal ferramenta de planejamento do Governo Federal. Assim, pretende viabilizar a realização de um monitoramento participativo do PPA, com foco nas agendas transversais e nas metas e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), com o uso de ferramentas digitais.

Objetivo Agenda 2030: 16.7 - Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis.

Dados Abertos e Transparência Ativa em Meio Ambiente

Compromisso 15: Criar espaço de diálogo entre governo e sociedade para a geração e implementação de ações voltadas à transparência em meio ambiente

O compromisso busca aprimorar os mecanismos de transparência ativa na área de meio ambiente, bem como avançar na construção de espaços para uma maior interação entre os setores do governo e da sociedade civil, com vistas à construção de ações mais efetivas para a disponibilização de informações ambientais em maior quantidade e qualidade.

Objetivo Agenda 2030: 12.8 - Até 2030, garantir que as pessoas, em todos os lugares, tenham informação relevante e conscientização para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida em harmonia com a natureza.

Mapeamento e Gestão Participativa para a Cultura

Compromisso 16: Consolidar o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais, SNIIC, para a produção, difusão e uso compartilhado de dados, informações e indicadores para a co-gestão da cultura

O compromisso pretende promover um avanço na gestão compartilhada e participativa para produção, difusão e uso de dados, informações e indicadores culturais, melhorando a organização das informações sobre a gestão da cultura no País e garantindo a participação social nos mecanismos de gestão das políticas públicas da área.

Objetivo Agenda 2030: 16.7 - Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis.

VI. AVALIAÇÕES E ACOMPANHAMENTO

A nova metodologia que orientou a construção do 3° Plano de Ação estabeleceu que o processo de acompanhamento e avaliação dos compromissos brasileiros será feito em conjunto pelo governo e pela sociedade civil, representada pelos membros do GT e pelas entidades que participaram da construção dos compromissos. A CGU prestará apoio logístico para garantir que esses processos ocorram, bem como será responsável por dar transparência às discussões e aos resultados dos compromissos.

Com base nesta perspectiva, e com vistas a estabelecer pontos de controle que permitissem a realização de um trabalho de monitoramento preciso e dinâmico, iniciou-se, já durante as oficinas de cocriação, o trabalho de definição dos marcos, prazos e responsáveis pela execução das ações fundamentais para a implementação de cada compromisso.

A Secretaria Executiva da OGP acredita que essa medida viabilizará um monitoramento efetivo e periódico que permitirá a atuação proativa do governo e da sociedade tão logo sejam identificadas dificuldades de algum órgão ou entidade em executar as ações essenciais para o alcance do compromisso proposto.

VII. PERSPECTIVAS E CONCLUSÕES

A formulação do 3° Plano de Ação do Brasil foi marcada por uma mudança metodológica significativa em relação aos planos anteriores e assegurou a construção de compromissos mais dinâmicos e objetivos, bem como o aprimoramento da colaboração entre governo e sociedade.

Essa nova forma de trabalho é fruto do aprendizado adquirido ao longo dos últimos anos e representa também o esforço do País para atender plenamente às recomendações recebidas do Mecanismo de Avaliação Independente – IRM, com vistas a adequar-se aos parâmetros de excelência difundidos pela OGP.

Neste sentido, no que diz respeito aos compromissos que constam dos Planos de Ação anteriores, diversas iniciativas em Governo Aberto foram plenamente consolidadas no Brasil, entre as quais podemos destacar o aumento da participação social, a disponibilização de estruturas de transparência ativa e o efetivo atendimento, por parte dos órgãos governamentais, às demandas criadas por meio da Lei de Acesso à Informação.

Além disso, é importante ressaltar que o País tem avançado também na implementação de ações que extrapolam os compromissos firmados no âmbito da OGP e que impactam sensivelmente não só a sociedade, mas o próprio governo.

Por outro lado, é notório que o País ainda necessita avançar na construção de mecanismos mais efetivos de participação social, bem como na promoção de ações que fomentem a transparência e a inovação, para melhorar, entre outras coisas, os processos de prestação de contas e de abertura de dados.

Diante deste contexto, é inegável que ainda há muito por fazer e muitos desafios a superar no que diz respeito à concretização de um Estado mais aberto, responsável e transparente. O trabalho, no entanto, é feito com a certeza de que esta é uma realidade possível.

ANEXO

As fichas abaixo detalham os 16 compromissos assumidos pelo governo brasileiro no âmbito do 3° Plano de Ação Nacional.

COMPROMISSO 1. IDENTIFICAR E IMPLEMENTAR MECANISMO PARA RECONHECER PROBLEMAS SOLUCIONÁVEIS OU MITIGÁVEIS A PARTIR DA OFERTA DE DADOS PELO GOVERNO, QUE ATENDA EXPECTATIVAS DE DEMANDANTES E OFERTANTES				
Órgão coordenador		Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão		
Nome do servidor responsável pela implementação no órgão coordenador		Elise Sueli Pereira Gonçalves		
Cargo - Departamento		Coordenadora-Geral de Dados e Serviços Públicos Digitais		
E-mail		elise.goncalves@planejamento.gov.br		
Telefone		(61) 2020-1123		
Outros Atores Envolvidos	Governo	Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão Câmara dos Deputados Ministério da Justiça e Cidadania Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria de Governo		
	Sociedade Civil, Setor Privado, Grupo de Trabalhadores e Atores Multilaterais	Grupo Pesquisa em Políticas Públicas para o Acesso à Informação da Universidade de São Paulo (GPOPAI-USP), Instituto de Estudos Socioeconômicos (INESC) Open Knowledge Brasil Rede Nossa São Paulo W3C Brasil		
Status quo ou problema – assunto a ser abordado		Falta de conexão entre oferta e demandas de dados		
Objetivo Principal do Compromisso		Fomentar a disponibilização e o uso de dados fortalecendo a política de dados abertos		
Breve descrição do compromisso		Realizar ações de comunicação voltadas para a mobilização e sensibilização da sociedade e aproveitar os canais institucionais para discussões, presenciais e virtuais, sobre o tema		
Desafio da OGP abordado pelo compromisso		Melhoria dos Serviços Públicos Criação de comunidades mais seguras		
Relevância do compromisso		Identificação de vulnerabilidades da política de dados abertos		
Ambição		Aumentar a participação do governo e da sociedade nas discussões sobre dados abertos, com vistas a garantir a conexão entre o que o cidadão busca e o que o governo oferece, considerando não somente dados, mas também ferramentas de tecnologia da informação e formas de disponibilização de informações adequadas		
Marcos verificáveis e mensuráveis para o cumprimento do compromisso		Compromisso novo ou em curso	Data de Início	Data de Encerramento

1 - Identificar, dentre os atores envolvidos em cada ação, o provedor de recursos necessários e articular a forma de viabilizar os marcos previstos no planejamento		Até 30 dias de cada ação	
2 - Analisar a participação social em dados abertos por meio de canais virtuais durante o processo		2º mês do Plano de Ação	Até 18 meses do início do Plano de Ação
3 - Ações de comunicação integrada para a mobilização e sensibilização / Aproveitar canais institucionais, presenciais e virtuais para discussão de oferta e demanda de dados abertos		1º mês do Plano de Ação	Até 24 meses do início do Plano de Ação
4 - Capacitação para reconhecer problemas solucionáveis com temas (design thinking) – MS, MMA, MJ, Minc, MEC / Identificar, com órgãos do governo, problemas concretos que possam ser resolvidos com dados abertos		8º mês do Plano de Ação	Até 10 meses do início do Plano de Ação
5 - Sistematizar as informações e os problemas identificados na capacitação		12º mês do Plano de Ação	Até 24 meses do início do Plano de Ação
6 - Identificar dados com potencial para mitigar os problemas, assegurada a harmonia dos interesses dos atores		14º mês do Plano de Ação	Até 24 meses do início do Plano de Ação
7 - Montar uma agenda coletiva com os diversos atores da sociedade para utilização de dados abertos		14º mês do Plano de Ação	Até 24 meses do início do Plano de Ação
8 - Priorização de dois problemas identificados		17º mês do Plano de Ação	Até 24 meses do início do Plano de Ação
9 - Implementação de dois projetos piloto com uso de dados abertos e que garanta conexão entre demanda e oferta		18º mês do Plano de Ação	Até 24 meses do início do Plano de Ação

COMPROMISSO 2. ELABORAR MATRIZ ESTRATÉGICA DE AÇÕES EM TRANSPARÊNCIA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO SOCIAL, COM VISTAS A PROMOVER MELHOR GOVERNANÇA E GARANTIR ACESSO E APROPRIAÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES DOS RECURSOS PÚBLICOS			
Órgão coordenador		Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União	
Nome do servidor responsável pela implementação no órgão coordenador		Otávio Moreira de Castro Neves	
Cargo - Departamento		Diretor de Transparência e Controle	
E-mail		otavio.neves@cgu.gov.br	
Telefone		(61) 2020-6538	
Outros Atores Envolvidos	Governo	Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União Ministério da Justiça e Cidadania Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão Ministério da Fazenda Banco Central do Brasil Prefeitura de São Paulo	
	Sociedade Civil, Setor Privado, Grupo de Trabalhadores e Atores Multilaterais		
Status quo ou problema — assunto a ser abordado		Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação Instituto de Estudos Socioeconômicos Observatório Social do Brasil Open Knowledge Transparência Brasil	
Objetivo Principal do Compromisso		Aprimoramento de mecanismos de transparência ativa sobre recursos da Administração Pública Federal	
Breve descrição do compromisso		Estabelecer maneiras de garantir que as informações divulgadas sejam apropriadas e qualificadas para uso pela sociedade, o que permitirá melhor entendimento e ampliará a participação social, tornando o acompanhamento mais efetivo	
Desafio da OGP abordado pelo compromisso		Aumento da integridade pública Aumento da responsabilidade corporativa	
Relevância do compromisso		A matriz estratégica assegurará mais efetividade na garantia de acesso e apropriação de dados e informações dos recursos públicos	
Ambição		Ações unificadas do Governo Federal divulgadas e publicadas, com modelo de governança estruturado que promova apropriação dos dados e informações pela sociedade	
Marcos verificáveis e mensuráveis para o cumprimento do compromisso	Compromisso novo ou em curso	Data de Início	Data de Encerramento
1 - Construção de Plano de Mobilização e Divulgação do tema para ampliar participação, garantindo a difusão de boas práticas em aprendizado e conhecimento sobre recursos públicos		1º mês do Plano de Ação	Até 2 meses do início do Plano de Ação
2 - Reestruturação do Conselho de Transparência		1º mês do Plano de Ação	Até 6 meses do início do Plano de Ação
3 - Mapeamento das iniciativas, normativos, sistemas e dados (públicos ou não) sobre transparência e recursos públicos federais		1º mês do Plano de Ação	Até 8 meses do início do Plano de Ação

4 - Elaboração de matriz estratégica de ações em transparência com a identificação dos responsáveis e definição dos prazos		8º mês do Plano de Ação	Até 20 meses do início do Plano de Ação
5 - Validação e difusão das ações		20º mês do Plano de Ação	Até 24 meses do início do Plano de Ação
6 - Publicação de Relatório final		20º mês do Plano de Ação	Até 24 meses do início do Plano de Ação

COMPROMISSO 3. AMPLIAR MECANISMOS PARA GARANTIR MAIS CELERIDADE E QUALIDADE DAS RESPOSTAS ÀS SOLICITAÇÕES DE INFORMAÇÃO E DIVULGAÇÃO ADEQUADA DO ROL DE DOCUMENTOS CLASSIFICADOS			
Órgão coordenador		Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União	
Nome do servidor responsável pela implementação no órgão coordenador		Otávio Moreira de Castro Neves	
Cargo - Departamento		Diretor de Transparência e Controle	
E-mail		otavio.neves@cgu.gov.br	
Telefone		(61) 2020-6538	
Outros Atores Envolvidos	Governo	Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão Comissão Mista de Reavaliação de Informações Ministério da Justiça e Cidadania Câmara dos Deputados Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União	
	Sociedade Civil, Setor Privado, Grupo de Trabalhadores e Atores Multilaterais	Artigo 19 Fundação Getúlio Vargas Transparência Internacional Associação Brasileira de Jornalismo Investigativo Francisco Leali	
Status quo ou problema – assunto a ser abordado		Morosidade nas respostas das solicitações de informação e divulgação inadequada do rol de documentos classificados	
Objetivo Principal do Compromisso		Promover o direito de acesso à informação previsto na LAI, reduzindo as barreiras ao acesso e melhorando a qualidade das respostas	
Breve descrição do compromisso		O compromisso busca deixar mais transparente o rol de informações classificadas pelos órgãos, bem como estabelecer diretrizes de metodologia para avaliação qualitativa das respostas dos órgãos na prestação do serviço de acesso à informação	
Desafio da OGP abordado pelo compromisso		Melhoria dos Serviços Públicos	
Relevância do compromisso		Aperfeiçoar questões relativas ao serviço de acesso à informação pública prestado pelos órgãos do Governo Federal, de forma a contribuir para o avanço rumo à cultura de transparência no serviço público	
Ambição		Melhorar a qualidade das respostas, uso adequado das exceções e divulgação do assunto no rol de informações classificadas	
Marcos verificáveis e mensuráveis para o cumprimento do compromisso	Compromisso novo ou em curso	Data de Início	Data de Encerramento
1 - Orientação de inclusão do assunto do documento no rol de informações classificadas		1º mês do Plano de Ação	Até 2 meses do início do Plano de Ação
2 - Normativa para estabelecer limite temporal para esclarecimentos adicionais		1º mês do Plano de Ação	Até 6 meses do início do Plano de Ação
3 - Criar metodologia de avaliação considerando necessariamente: capacitações, rol de informações, assunto, tempo, qualidade da resposta		1º mês do Plano de Ação	Até 6 meses do início do Plano de Ação
4 - Realizar avaliação		1º mês do Plano de Ação	Até 12 meses do início do Plano de Ação

5 - Publicar resultados da avaliação		7º mês do Plano de Ação	Até 15 meses do início do Plano de Ação
6 - Recomendações aos órgãos, incluindo orientação para que o conhecimento da LAI vincule vida funcional do servidor		1º mês do Plano de Ação	Até 15 meses do início do Plano de Ação
7 - Divulgação da resposta do órgão		13º mês do Plano de Ação	Até 19 meses do início do Plano de Ação
8 - Encaminhamentos e resultados		13º mês do Plano de Ação	Até 24 meses do início do Plano de Ação

COMPROMISSO 4. PROTEGER A IDENTIDADE DE SOLICITANTES, EM CASOS JUSTIFICÁVEIS, POR MEIO DE AJUSTES NOS PROCEDIMENTOS E CANAIS DE SOLICITAÇÃO				
Órgão coordenador		Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União		
Nome do servidor responsável pela implementação no órgão coordenador		Otávio Moreira de Castro Neves		
Cargo - Departamento		Diretor de Transparência e Controle		
E-mail		otavio.neves@cgu.gov.br		
Telefone		(61) 2020-6538		
Outros Atores Envolvidos	Governo	Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão Comissão Mista de Reavaliação de Informações Ministério da Justiça e Cidadania Câmara dos Deputados Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União		
	Sociedade Civil, Setor Privado, Grupo de Trabalhadores e Atores Multilaterais	Artigo 19 Fundação Getúlio Vargas Transparência Internacional Associação Brasileira de Jornalismo Investigativo Francisco Leali		
Status quo ou problema – assunto a ser abordado		Todos os pedidos de acesso à informação são enviados aos órgãos responsáveis pelas demandas com detalhada identificação pessoal dos solicitantes, o que tem gerado, em algumas circunstâncias, constrangimentos e avaliações subjetivas dos pedidos de informação		
Objetivo Principal do Compromisso		Promover o direito de acesso à informação previsto na LAI, reduzindo as barreiras ao acesso e melhorando a qualidade das respostas		
Breve descrição do compromisso		Contribuir para a proteção do solicitante de acesso à informação nos eventuais riscos de que recebam tratamento diferenciado quando suas identidades forem reveladas		
Desafio da OGP abordado pelo compromisso		Melhoria dos Serviços Públicos		
Relevância do compromisso		Criar novos mecanismos e aperfeiçoar os mecanismos existentes de avaliação e monitoramento de transparência		
Ambição		Priorizar a redução de barreiras ao acesso à informação e garantir a implementação da Lei nº 12.527/2011 de forma plena		
Marcos verificáveis e mensuráveis para o cumprimento do compromisso		Compromisso novo ou em curso	Data de Início	Data de Encerramento
1 – Estudo jurídico			1º mês do Plano de Ação	Até 3 meses do início do Plano de Ação
2 – Estudo comparativo internacional sobre como funciona a implicação da proteção da identidade do requerente			1º mês do Plano de Ação	Até 2 meses do início do Plano de Ação
3 – Normativos (s) sobre tratamento de informações de solicitantes			1º mês do Plano de Ação	Até 5 meses do início do Plano de Ação
4 – Definição dos "casos justificáveis"			1º mês do Plano de Ação	Até 7 meses do início do Plano de Ação

5 – Revisão do processo para os casos em que cabe anonimato e implementação no E-SIC		7º mês do Plano de Ação	Até 13 meses do início do Plano de Ação
6 – Organizar abaixo assinado para proteger dados dos solicitantes, considerando os estudos indicados nesta ação		1º mês do Plano de Ação	Até 6 meses do início do Plano de Ação
7 – Avaliação de resultados		13º mês do Plano de Ação	Até 19 meses do início do Plano de Ação

COMPROMISSO 5. INTEGRAR FERRAMENTAS ONLINE EM UMA PLATAFORMA ÚNICA PARA CONSOLIDAR E FORTALECER O SISTEMA DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL				
Órgão coordenador		Secretaria de Governo		
Nome do servidor responsável pela implementação no órgão coordenador		Jailton Almeida do Nascimento		
Cargo - Departamento		Coordenador Geral de Participação Social na Gestão Pública		
E-mail		jailton.almeida@presidencia.gov.br		
Telefone		(61) 3411-3199		
Outros Atores Envolvidos	Governo	Secretaria de Governo Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão		
	Sociedade Civil, Setor Privado, Grupo de Trabalhadores e Atores Multilaterais	Cidade Democrática Instituto Polis Universidade de Campinas Conselho Nacional de Saúde		
Status quo ou problema – assunto a ser abordado		Necessidade de promover o uso de tecnologias digitais livres e ferramentas de transparência, integradas aos mecanismos de participação social		
Objetivo Principal do Compromisso		Desenvolver estratégias que efetivem a transformação da participação social em ações de governo concretas, transparentes e focadas nas necessidades dos cidadãos em seus territórios, e disseminar e multiplicar a adesão aos mecanismos digitais de participação social pelos governos locais		
Breve descrição do compromisso		Disseminar o uso de ferramentas de transparência e de tecnologias digitais livres, principalmente no âmbito local, e desenvolver estratégias que promovam a transformação da participação social em ações de governo concretas e focadas nas necessidades dos cidadãos		
Desafio da OGP abordado pelo compromisso		Melhoria dos Serviços Públicos Gestão mais efetiva dos recursos públicos Criação de comunidades mais seguras		
Relevância do compromisso		Definir maneiras de implementar iniciativas que permitam a evolução do atual modelo de participação social		
Ambição		Consolidação e fortalecimento da participação social no SPS		
Marcos verificáveis e mensuráveis para o cumprimento do compromisso		Compromisso novo ou em curso	Data de Início	Data de Encerramento
1 - Formação de GT com representantes da sociedade civil e governamental			1º mês do Plano de Ação	Até 1 mês do início do Plano de Ação
2 - Levantamento de ferramentas de interação online e boas práticas do Sistema de Participação Social			1º mês do Plano de Ação	Até 4 meses do início do Plano de Ação
3 - Hackatom para criar soluções de interação do cidadão com as plataformas de participação social			4º mês do Plano de Ação	Até 8 meses do início do Plano de Ação

4 - Construção da estratégia de acompanhamento e monitoramento das ações dos mecanismos de P.S., proporcionando a socialização de informações e interação entre atores		1º mês do Plano de Ação	Até 12 meses do início do Plano de Ação
5 - Definição da estrutura da plataforma única, bem como o teor das informações disponíveis		8º mês do Plano de Ação	Até 18 meses do início do Plano de Ação
6 – Teste da Plataforma		18º mês do Plano de Ação	Até 20 meses do início do Plano de Ação
7 - Consolidação da Plataforma		20º mês do Plano de Ação	Até 23 meses do início do Plano de Ação
8 - Lançamento da Plataforma		23º mês do Plano de Ação	Até 24 meses do início do Plano de Ação

COMPROMISSO 6. ESTABELECER NOVO MODELO DE AVALIAÇÃO, AQUISIÇÃO, FOMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS DIGITAIS - RED - NO CONTEXTO DA CULTURA DIGITAL			
Órgão coordenador		Ministério da Educação	
Nome do servidor responsável pela implementação no órgão coordenador		Marlúcia Amaral	
Cargo - Departamento		Coordenadora-Geral de Mídias e Conteúdos Digitais	
E-mail		marluciaamaral@mec.gov.br	
Telefone		(61) 2022-9490	
Outros Atores Envolvidos	Governo	Ministério da Educação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Secretaria de Educação do Ceará Secretaria de Educação do Acre	
	Sociedade Civil, Setor Privado, Grupo de Trabalhadores e Atores Multilaterais	Ação Educativa Centro de Inovação para Educação Brasileira EducaDigital Veduca Instituto Natura	
Status quo ou problema – assunto a ser abordado		Necessidade de haver maior estrutura para os RED	
Objetivo Principal do Compromisso		Incorporar na política educacional o potencial da cultura digital, de modo a fomentar a autonomia para uso, reuso e adaptação de recursos educacionais digitais, valorizando a pluralidade e a diversidade da educação brasileira	
Breve descrição do compromisso		Mobilização nacional para criação de uma rede para gerar proposições de parâmetros de avalição e processo de curadoria descentralizada de RED	
Desafio da OGP abordado pelo compromisso		Gestão mais efetiva dos recursos públicos Melhoria dos Serviços Públicos	
Relevância do compromisso		Utilizar os RED de forma dinâmica e objetiva, valorizando a pluralidade e a diversidade da educação brasileira	
Ambição		Vencer as dificuldades relacionadas à falta de infraestrutura, formação de professores, produção de conteúdos e recursos digitais para estabelecer um novo modelo de avaliação, aquisição, fomento e distribuição de RED	
Marcos verificáveis e mensuráveis para o cumprimento do compromisso	Compromisso novo ou em curso	Data de Início	Data de Encerramento
1 - Mobilização nacional, por meio de encontros regionais, para criar uma rede formada por pesquisadores, gestores, professores e empreendedores para gerar proposições de parâmetros de avaliação e processo de curadoria descentralizada		1º mês do Plano de Ação	Até 8 meses do início do Plano de Ação
2 – Rede formada		1º mês do Plano de Ação	Até 10 meses do início do Plano de Ação
3 - Rede elabora proposições de parâmetros de avaliação e curadoria		1º mês do Plano de Ação	Até 12 meses do início do Plano de Ação

4 - Plataforma de avaliação e disponibilização de um conjunto de recursos educacionais digitais plurais e diversos, dando prioridade aos que permitem uso, reuso e/ou adaptação		1º mês do Plano de Ação	Até 18 meses do início do Plano de Ação
5 - Apresentar proposta de novo modelo de aquisição para consulta pública		1º mês do Plano de Ação	Até 18 meses do início do Plano de Ação

COMPROMISSO 7. DISPONIBILIZAR RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ACESSO À INFORMAÇÃO DOS ÚLTIMOS QUATRO ANOS EM PLATAFORMA DE TRANSPARÊNCIA ATIVA E AMPLIAR O NÚMERO DE INDICADORES DA SALA DE APOIO À GESTÃO ESTRATÉGICA – SAGE, COM MONITORAMENTO DA SOCIEDADE CIVIL			
Órgão coordenador		Ministério da Saúde	
Nome do servidor responsável pela implementação no órgão coordenador		Joaquim José Fernandes da Costa Junior	
Cargo - Departamento		Diretor do DEMAS/SE/MS	
E-mail		joaquim.costa@saude.gov.br	
Telefone		(61) 3315-3511	
Outros Atores Envolvidos	Governo	Ministério da Saúde Ministério Público Federal Fundação Oswaldo Cruz Companhia de Planejamento do Distrito Federal Secretaria Municipal de Saúde do Amazonas	
	Sociedade Civil, Setor Privado, Grupo de Trabalhadores e Atores Multilaterais	Associação Brasileira de Saúde Coletiva Universidade Federal de Minas Gerais Universidade de Brasília Artigo 19 Centro Brasileiro de Estudos em Saúde Instituto de Estudos Socioeconômicos	
Status quo ou problema – assunto a ser abordado		Maior transparência ativa em dados de saúde	
Objetivo Principal do Compromisso		Ampliar a disponibilização de dados abertos continuamente para a sociedade de forma a atender os princípios de governo aberto e demandas sociais	
Breve descrição do compromisso		Ampliar e aprimorar de forma contínua os dados abertos em saúde	
Desafio da OGP abordado pelo compromisso		Melhoria dos Serviços Públicos Aumento da integridade pública	
Relevância do compromisso		Impacto direto no reconhecimento de problemas solucionáveis ou mitigáveis em saúde, a partir da oferta ativa de dados pelo governo	
Ambição		Ampliar os números de indicadores e informações voltados à gestão e à geração de conhecimentos referentes à Saúde	
Marcos verificáveis e mensuráveis para o cumprimento do compromisso	Compromisso novo ou em curso	Data de Início	Data de Encerramento
1 - Coleta dos pedidos respondidos (2012 a 2015)		1º mês do Plano de Ação	Até 3 meses do início do Plano de Ação
2 - Análise e categorização dos pedidos (estruturados – SAGE - ou não – FAQ)		4º mês do Plano de Ação	Até 12 meses do início do Plano de Ação
3 - Análises dos sistemas para hospedagem da plataforma		1º mês do Plano de Ação	Até 6 meses do início do Plano de Ação
4 - Estabelecer fluxo de alimentação da plataforma		12º mês do Plano de Ação	Até 15 meses do início do Plano de Ação
5 - Alimentar a plataforma (e/ou SAGE)		15º mês do Plano de Ação	Até 21 meses do início do Plano de Ação
6 - Divulgação da plataforma		22º mês do Plano de Ação	Até 23 meses do início do Plano de Ação

7 - Levantar quais dados estão disponíveis pelo Ministério da Saúde sobre populações vulneráveis		1º mês do Plano de Ação	Até 6º mês do início do Plano de Ação
8 - Eleição de duas populações vulneráveis (por Consulta Pública - organização e divulgação)		6º mês do Plano de Ação	Até 12º mês do início do Plano de Ação
9 - Análise, criação de mapas interativos e disponibilização pública (SAGE e mais)		12º mês do Plano de Ação	Até 21º mês do início do Plano de Ação
10 - Inserir os indicadores dos ODS pactuados pelo Ministério da Saúde na SAGE		1º mês do Plano de Ação	Até 5º mês do início do Plano de Ação
11 - Divulgar as informações da SAGE e do MPF (+ seminário final)		22º mês do Plano de Ação	Até 23º mês do início do Plano de Ação

COMPROMISSO 8. IMPLEMENTAR UM SISTEMA INFORMATIZADO, ÚNICO E DE FORMATO ABERTO DE INSPEÇÃO PRISIONAL, GARANTINDO A PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NA SUA CONSTRUÇÃO E GESTÃO				
Órgão coordenador		Ministério da Justiça e Cidadania		
Nome do servidor responsável pela implementação no órgão coordenador		Maria Gabriela Viana Peixoto		
Cargo - Departamento		Ouvidora-Geral DEPEN		
E-mail		gabriela.peixoto@mj.gov.br		
Telefone		(61) 2025-3602		
Outros Atores Envolvidos	Governo	Ministério da Justiça e Cidadania Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos Conselho Nacional de Justiça Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública de São Paulo		
	Sociedade Civil, Setor Privado, Grupo de Trabalhadores e Atores Multilaterais	Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura Universidade de Brasília Pastoral Carcerária Associação de Juízes pela Democracia Associação para Prevenção da Tortura		
Status quo ou problema – assunto a ser abordado		Necessidade de qualificar canais permanentes de participação social, além de estruturar coleta, gestão e organização de dados e informações sobre insumos, documentos, contratos e serviços penais do Sistema Penitenciário Brasileiro		
Objetivo Principal do Compromisso		Aprimorar mecanismos de transparência, acesso a informação e prestação de contas no sistema prisional brasileiro por meio de ações articuladas em transparência, acesso a informação e outras políticas de governo aberto		
Breve descrição do compromisso		Promover a melhoria dos trabalhos de coleta, gestão e organização de dados e informações sobre o sistema penitenciário brasileiro, a fim de se viabilizarem subsídios de qualidade para a efetiva participação social		
Desafio da OGP abordado pelo compromisso		Melhoria dos Serviços Públicos Aumento da integridade pública Gestão mais efetiva dos recursos públicos Aumento da responsabilidade corporativa		
Relevância do compromisso		Assegurar o acesso público à informação e proteger as liberdades fundamentais		
Ambição		Disponibilização de base de dados nacional gerada a partir de inspeções realizadas por diversos atores no sistema prisional		
Marcos verificáveis e mensuráveis para o cumprimento do compromisso		Compromisso novo ou em curso	Data de Início	Data de Encerramento
1 - Mapear atores do GT e articular sua constituição			1º mês do Plano de Ação	Até 2 meses do início do Plano de Ação
2 - Instituir GT com atribuição de definir formulário padrão e banco de relatório de inspeção, considerando especificidades institucionais			1º mês do Plano de Ação	Até 4 meses do início do Plano de Ação
3 - Promover consulta pública sobre os campos do formulário			1º mês do Plano de Ação	Até 8 meses do início do Plano de Ação

4 - Desenvolvimento e implementação das melhorias		8º mês do Plano de Ação	Até 12 meses do início do Plano de Ação
5 - Lançamento do Sistema		-	Até 12 meses do início do Plano de Ação
6 - Mobilização, engajamento de outras entidades para integrar o sistema		12º mês do Plano de Ação	Até 24 meses do início do Plano de Ação
7 - Capacitação das instituições sobre inspeções		12º mês do Plano de Ação	Até 24 meses do início do Plano de Ação

COMPROMISSO 9. CONSOLIDAR UMA REDE ABERTA NO SETOR PÚBLICO DE FORMA COLABORATIVA E TRANSPARENTE COM A SOCIEDADE			
Órgão coordenador		Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão	
Nome do servidor responsável pela implementação no órgão coordenador		Iara Cremonesi Endo	
Cargo - Departamento		Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	
E-mail		iara.endo@planejamento.gov.br	
Telefone		(61) 2020-8688	
Outros Atores Envolvidos	Governo	Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão Ministério da Justiça e Cidadania Escola Nacional de Administração Pública Secretaria de Governo Laboratório Hacker da Câmara dos Deputados Ministério da Saúde Agência Nacional de Vigilância Sanitária	
	Sociedade Civil, Setor Privado, Grupo de Trabalhadores e Atores Multilaterais	Fundação Getúlio Vargas/DAPP Ceweb.br Agenda Pública Wenovate Bruna Santos Universidade de São Paulo/COLAB	
Status quo ou problema – assunto a ser abordado		Necessidade de ampliar as práticas de inovação aberta no setor público com engajamento de múltiplos atores com transparência efetiva	
Objetivo Principal do Compromisso		Criar e promover, de forma colaborativa, ferramentas e métodos inovadores para gestão pública e prestação de serviços públicos do Governo Federal	
Breve descrição do compromisso		Fortalecimento das iniciativas de inovação aberta no setor público por meio da consolidação de uma rede que abra espaço para o trabalho colaborativo e transparente entre governo e sociedade	
Desafio da OGP abordado pelo compromisso		Melhoria dos Serviços Públicos Aumento da integridade pública Gestão mais efetiva dos recursos públicos	
Relevância do compromisso		Promover o avanço do processo de inovação no setor público, integrando a atuação do governo e da sociedade	
Ambição		Servidores, órgãos públicos e sociedade mais engajados e comprometidos com processos de inovação no setor público. Serviços, produtos, processos e políticas públicas construídos de forma colaborativa	
Marcos verificáveis e mensuráveis para o cumprimento do compromisso	Compromisso novo ou em curso	Data de Início	Data de Encerramento
1 - Construção de manifesto da Rede de Inovação com a participação da sociedade (oficinas + consulta online)		1º mês do Plano de Ação	Até 6 meses do início do Plano de Ação
2 - Promover e apoiar atividades (uma por semestre) de formação, troca de experiências e disseminação de boas práticas (4 atividades)		6º mês do Plano de Ação	Até 22 meses do início do Plano de Ação
3 - Capilarização da Rede de Inovação (comunicação) – (ativação, mobilização e engajamento)		3º mês do Plano de Ação	Até 9 meses do início do Plano de Ação

4 - Sistematizar as formas de interação da sociedade com a Administração Pública nos processos de inovação		3º mês do Plano de Ação	Até 22 meses do início do Plano de Ação
5 - I Encontro da Rede de Inovação com a sociedade civil (manifesto, iniciativas) – (eventos simultâneos regionais)		9º mês do Plano de Ação	Até 11 meses do início do Plano de Ação
6 - Consolidar uma plataforma para: registrar experiências de inovação existentes, disponibilizar repositório de ferramentas, processos e metodologias de fácil acesso		6º mês do Plano de Ação	Até 18 meses do início do Plano de Ação
7 - II Encontro da Rede		18º mês do Plano de Ação	Até 24 meses do início do Plano de Ação

COMPROMISSO 10. REALIZAR INVENTÁRIO DOS SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO FEDERAL E IMPLEMENTAR AVALIAÇÃO POR MEIO DE MECANISMOS DE SATISFAÇÃO, PRIORIZANDO SERVIÇOS PARA MELHORIA			
Órgão coordenador		Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão	
Nome do servidor responsável pela implementação no órgão coordenador		Joelson Vellozo Junior	
Cargo - Departamento		Gerente de Projetos – Serviços Públicos	
E-mail		joelson.vellozo@planejamento.gov.br	
Telefone		(61) 2020-1360	
Outros Atores Envolvidos	Governo	Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União Agência Nacional de Telecomunicações Secretaria de Governo Ministério da Justiça e Cidadania Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas	
	Sociedade Civil, Setor Privado, Grupo de Trabalhadores e Atores Multilaterais	Instituto de Defesa do Consumidor MariaLab Reclame Aqui Proteste Microsoft	
Status quo ou problema – assunto a ser abordado		Necessidade de aumentar a responsividade na prestação de serviços públicos com articulação dos órgãos e colaboração da sociedade civil, em especial usuários	
Objetivo Principal do Compromisso		Desenvolvimento de métodos e instrumentos para a avaliação dos serviços públicos pelos seus usuários que estimulem os cidadãos a participarem da gestão, bem como a simplificação e melhoria dos serviços públicos no governo federal	
Breve descrição do compromisso		Encontrar mecanismos para aumentar a divulgação de informações sobre as políticas e os serviços públicos e, em paralelo, desenvolver e aprimorar métodos e instrumentos de avaliação, promovendo a participação social de forma mais efetiva	
Desafio da OGP abordado pelo compromisso		Melhoria dos Serviços Públicos Gestão mais efetiva dos recursos públicos Aumento da responsabilidade corporativa	
Relevância do compromisso		Promover a melhoria e a avaliação dos serviços públicos	
Ambição		Amplia a colaboração dos diversos atores, amplia acesso à informação e serviços, organiza base para análise do gestor e cria compromissos de melhoria	
Marcos verificáveis e mensuráveis para o cumprimento do compromisso	Compromisso novo ou em curso	Data de Início	Data de Encerramento
1 - Plataforma para inventário e metodologia, com manual, sobre como fazer isso		1º mês do Plano de Ação	Até 2 meses do início do Plano de Ação
2 - Definição do escopo do conteúdo - realizar reunião para levantar escopo da pesquisa junto à sociedade sobre conteúdo de avaliação		1º mês do Plano de Ação	Até 3 meses do início do Plano de Ação

3 - Realizar levantamento e análise de requisitos de funcionalidade para implantação de mecanismos de avaliação no Portal de Serviços		3º mês do Plano de Ação	Até 6 meses do início do Plano de Ação
4 - Órgãos incluírem as informações no Portal, conforme metodologia/padrão estabelecido		1º mês do Plano de Ação	Até 8 meses do início do Plano de Ação
5 - Implantação - esforço conjunto entre MP e sociedade civil para desenvolver funcionalidade no Portal e biblioteca para aplicações abertas (conteúdo que necessita ser discutido na funcionalidade)		3º mês do Plano de Ação	Até 12 meses do início do Plano de Ação
6 - Divulgação - trabalho conjunto com a sociedade civil para promover ações de divulgação		Contínuo	Contínuo
7 - Disponibilizar mecanismo de avaliação pelo usuário e divulgar resultados		12º mês do Plano de Ação	Até 24 meses do início do Plano de Ação

COMPROMISSO 11. CRIAR E DIFUNDIR REPOSITÓRIO PARA INSTITUCIONALIZAÇÃO DE PARLAMENTO ABERTO CONTENDO NORMAS, FERRAMENTAS, CAPACITAÇÕES, GUIAS E PRÁTICAS		
Órgão coordenador		Câmara dos Deputados
Nome do servidor responsável pela implementação no órgão coordenador		Cristiano Ferri Soares de Faria
Cargo - Departamento		Coordenador do Laboratório Hacker
E-mail		cristiano.faria@camara.leg.br
Telefone		(61) 3216-6005
Outros Atores Envolvidos	Governo	Câmara dos Deputados Senado Federal Interlegis Câmara Municipal de São Paulo Assembleia Legislativa de Minas Gerais
	Sociedade Civil, Setor Privado, Grupo de Trabalhadores e Atores Multilaterais	Transparência Internacional Labhacker São Paulo Instituto de Fiscalização e Controle Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar Instituto de Estudos Socioeconômicos
Status quo ou problema – assunto a ser abordado		Necessidade de promover a institucionalização de uma política de parlamento aberto que viabilize o engajamento da sociedade, dos parlamentares e de servidores
Objetivo Principal do Compromisso		Aprimorar a abertura transparente e participativa de casas legislativas, por meio da soma de esforços de diferentes atores na busca de soluções inovadoras e abertas
Breve descrição do compromisso		Mapeamento de ferramentas e boas práticas para integração e divulgação de tecnologias e conteúdos
Desafio da OGP abordado pelo compromisso		Melhoria dos Serviços Públicos Aumento da integridade pública Criação de comunidades mais seguras
Relevância do compromisso		Relevante para fomentar governo aberto no Parlamento
Ambição		Somar esforços de diferentes atores (parlamentares, servidores e sociedade civil) para a fomentar ações de governo aberto nos parlamentos

Marcos verificáveis e mensuráveis para o cumprimento do compromisso	Compromisso novo ou em curso	Data de Início	Data de Encerramento
1 - Mapeamento de ferramentas, práticas e normas elegíveis para o repositório		1º mês do Plano de Ação	Até 7 meses do início do Plano de Ação
2 - Elaboração de guia contendo conceito, diretrizes, processos, governanças e competências		8º mês do Plano de Ação	Até 11 meses do início do Plano de Ação
3 - Integração e divulgação de tecnologias e conteúdos selecionados para o repositório ao Interlegis e seus produtos		8º mês do Plano de Ação	Até 19 meses do início do Plano de Ação
4 - Promoção de ações de divulgação e capacitação sobre os produtos específicos do repositório		11º mês do Plano de Ação	Até 12 meses do início do Plano de Ação
5 - Criação e divulgação de programa de mensuração e premiação do desempenho das Casas na adoção de práticas de Transparência e Participação		20º mês do Plano de Ação	Até 24 meses do início do Plano de Ação
6 - Realização e Divulgação de Conferência Anual de Parlamento Aberto		23º mês do Plano de Ação	Até 24 meses do início do Plano de Ação

COMPROMISSO 12. IMPLEMENTAR AÇÕES DE FOMENTO A GOVERNO ABERTO COM O ENVOLVIMENTO DA SOCIEDADE CIVIL, CONSIDERANDO EXPERIÊNCIAS JÁ EXISTENTES EM ESTADOS E MUNICÍPIOS				
Órgão coordenador		Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União		
Nome do servidor responsável pela implementação no órgão coordenador		Adenísio Álvaro Oliveira de Souza		
Cargo - Departamento		Coordenador-Geral de Cooperação Federativa e Controle Social		
E-mail		adenisio.souza@cgu.gov.br		
Telefone		(61) 2020-6516		
Outros Atores Envolvidos	Governo	Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações Secretaria de Governo Interlegis Ministério Público Federal Governo do Estado do Mato Grosso Governo do Distrito Federal Prefeitura de São Paulo		
	Sociedade Civil, Setor Privado, Grupo de Trabalhadores e Atores Multilaterais	Instituto de Fiscalização e Controle Meu Município Observatório Social de Brasília Transparência Internacional Rede pela Transparência e Participação Social Rede Social Brasileira por Cidades Justas e Sustentáveis		
Status quo ou problema — assunto a ser abordado		Necessidade de ampliar, no nível subnacional, a apropriação das ferramentas de governo aberto por parte das organizações da sociedade civil		
Objetivo Principal do Compromisso		Ampliar o conhecimento dos atores estratégicos das instâncias governamentais subnacionais e das organizações da sociedade civil sobre ferramentas de governo aberto.		
Breve descrição do compromisso		Disseminar boas práticas em governo aberto já implementadas em estados e municípios e estimular o desenvolvimento colaborativo de instrumentos voltados ao fortalecimento da participação social		
Desafio da OGP abordado pelo compromisso		Aumento da integridade pública Criação de comunidades mais seguras Aumento da responsabilidade corporativa		
Relevância do compromisso		Relevante para fomentar políticas de governo aberto em governos subnacionais		
Ambição		Políticas concretas de governo aberto em governos subnacionais		
Marcos verificáveis e mensuráveis para o cumprimento do compromisso		Compromisso novo ou em curso	Data de Início	Data de Encerramento
1 - Realizar um levantamento de programas e experiências governamentais e não governamentais de promoção ao governo aberto, com mais participação da sociedade civil			1º mês do Plano de Ação	Até 8 meses do início do Plano de Ação
2 - Desenhar um conjunto de ações e ferramentas que contemplem todos os princípios de governo aberto com participação da sociedade			1º mês do Plano de Ação	Até 8 meses do início do Plano de Ação

3 - Aplicar Piloto com a participação da sociedade civil		8º mês do Plano de Ação	Até 12 meses do início do Plano de Ação
4 - Ajustes formais das ações e ferramentas com participação da sociedade civil		8º mês do Plano de Ação	Até 12 meses do início do Plano de Ação
5 - Realização de Seminário por governo e sociedade civil para apresentar soluções e ferramentas a gestores e pactuar ações por meio de Termo de Adesão		12º mês do Plano de Ação	Até 18 meses do início do Plano de Ação
6 - Divulgação parcial do nível de implementação do programa		18º mês do Plano de Ação	Até 20 meses do início do Plano de Ação
7 - Balanço da apropriação das ferramentas de governo aberto		20º mês do Plano de Ação	Até 24 meses do início do Plano de Ação

COMPROMISSO 13. IMPLANTAR PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO NA JUSTIÇA ELEITORAL			
Órgão coordenador		Tribunal Superior Eleitoral	
Nome do servidor responsável pela implementação no órgão coordenador		Simone Holanda Batalha	
Cargo - Departamento		Secretária Judiciária	
E-mail		simone.batalha@tse.jus.br	
Telefone		(61) 3030-7057	
Outros Atores Envolvidos	Governo	Tribunal Superior Eleitoral Advocacia-Geral da União Defensoria Pública da União Procuradoria-Geral Eleitoral	
	Sociedade Civil, Setor Privado, Grupo de Trabalhadores e Atores Multilaterais	Advogados Cidadãos	
Status quo ou problema – assunto a ser abordado		Diversos problemas relacionados à tramitação de processos físicos tais como: - Morosidade na tramitação dos processos da Justiça Eleitoral, uma vez que a maior parte deles se encontra em meio físico; - Burocracia no trâmite processual; - Ausência de acesso simultâneo aos autos; - Problemas relativos à segurança, como a possibilidade de extravio.	
Objetivo Principal do Compromisso		Implantar o Processo Judicial Eletrônico nos Tribunais Regionais Eleitorais no ano de 2017	
Breve descrição do compromisso		Implantar o Processo Judicial Eletrônico a partir de fevereiro em dois tribunais regionais por mês e em vinte e duas classes processuais no ano de 2017	
Desafio da OGP abordado pelo compromisso		Melhoria dos Serviços Públicos Aumento da integridade pública	
Relevância do compromisso		Garantia da celeridade, transparência e segurança na tramitação dos processos judiciais e administrativos	
Ambição		Processo Judicial Eletrônico como sistema de automação do Poder Judiciário e como política pública	
Marcos verificáveis e mensuráveis para o cumprimento do compromisso	Compromisso novo ou em curso	Data de Início	Data de Encerramento
1 - Articular a forma de viabilizar a entrega dos marcos previstos no planejamento		Outubro de 2016	Até novembro de 2017
2 - Ações de comunicação integrada para a mobilização e sensibilização dos usuários internos e externos quanto ao uso do sistema		Outubro de 2016	Até Novembro de 2017
3 - Capacitação dos atores envolvidos		Novembro de 2016	Até agosto de 2017
4 - Entrega da infraestrutura necessária para hospedar o sistema		Setembro de 2016	Até Janeiro de 2017
5 - Identificar dados com potencial para mitigar os problemas enfrentados nas implantações, de forma a assegurar a harmonia das futuras implantações		Fevereiro de 2017	Até dezembro de 2017

COMPROMISSO 14. AMPLIAR A PARTICIPAÇÃO SOCIAL NO PPA POR MEIO DO FÓRUM INTERCONSELHOS				
Órgão coordenador		Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão		
Nome do servidor responsável pela implementação no órgão coordenador		Priscilla Rosa Pimentel Sganzerla		
Cargo - Departamento		Coordenadora-Geral de Monitoramento e Avaliação		
E-mail		priscilla.pimentel@planejamento.gov.br		
Telefone		(61) 2020-4508		
Outros Atores Envolvidos	Governo	Ministério da Educação Secretaria de Governo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada		
	Sociedade Civil, Setor Privado, Grupo de Trabalhadores e Atores Multilaterais	Instituto de Estudos Socioeconômicos Rede Urbana de Ações Socioculturais Open Knowledge Brasil Rodas da Paz		
Status quo ou problema – assunto a ser abordado		Necessidade de ampliar a participação social e a qualidade de sua incidência na gestão do Plano Plurianual - PPA		
Objetivo Principal do Compromisso		Aperfeiçoamento e consolidação dos métodos de participação social na formulação e na gestão do PPA		
Breve descrição do compromisso		Monitoramento participativo do PPA, especialmente das agendas transversais e das metas e objetivos do desenvolvimento sustentáveis (ODS), com uso de ferramentas digitais		
Desafio da OGP abordado pelo compromisso		Melhoria dos Serviços Públicos Aumento da integridade pública Gestão mais efetiva dos recursos públicos Aumento da responsabilidade corporativa		
Relevância do compromisso		Ampliar a participação social no monitoramento do PPA		
Ambição		Maior participação social no processo de formulação e gestão do PPA		
Marcos verificáveis e mensuráveis para o cumprimento do compromisso		Compromisso novo ou em curso	Data de Início	Data de Encerramento
1 - Formular a proposta de metodologia de monitoramento participativo do PPA, especialmente das agendas transversais e das metas e objetivos do desenvolvimento sustentáveis (ODS)			1º mês do Plano de Ação	Até 4 meses do início do Plano de Ação
2 - Aperfeiçoar ferramentas digitais para acompanhamento da implantação de metas e objetivos do PPA e dos ODS			1º mês do Plano de Ação	Até 8 meses do início do Plano de Ação
3 - Criar estratégia de comunicação para ampliar o acesso/uso das ferramentas digitais de monitoramento do PPA			8º mês do Plano de Ação	Até 12 meses do início do Plano de Ação
4 - Realizar a prestação de contas da implementação do PPA por meio do Fórum Interconselhos (1 por ano)			4º mês do Plano de Ação	Até 8 meses do início do Plano de Ação

5 - Realizar a prestação de contas da implementação do PPA por meio de audiências públicas temáticas digitais (2 por ano)		6º mês do Plano de Ação	Até 12 meses do início do Plano de Ação
6 - II Encontro do Fórum Interconselhos		12º mês do Plano de Ação	Até 18 meses do início do Plano de Ação
7 - II Rodada de Audiências Digitais		12º mês do Plano de Ação	Até 18 meses do início do Plano de Ação

COMPROMISSO 15. CRIAR ESPAÇO DE DIÁLOGO ENTRE GOVERNO E SOCIEDADE PARA A GERAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS À TRANSPARÊNCIA EM MEIO AMBIENTE				
Órgão coordenador		Ministério do Meio Ambiente		
Nome do servidor responsável pela implementação no órgão coordenador		Anderson Couto		
Cargo - Departamento		Assessor Especial de Controle Interno		
E-mail		anderson.couto@mma.gov.br		
Telefone		(61) 2028-1525		
Outros Atores Envolvidos	Governo	Ministério do Meio Ambiente DConama Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA Serviço Florestal Brasileiro Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais		
	Sociedade Civil, Setor Privado, Grupo de Trabalhadores e Atores Multilaterais	World Wild Fund Coalizão Brasil Clima, Floresta e Agricultura Imaflora Infoamazônia Imazon Observatório do Código Florestal		
Status quo ou problema – assunto a ser abordado		Ampliar e aprimorar a transparência ativa na área de meio ambiente, com participação da sociedade civil, para disponibilidade de dados em formato, detalhamento e atualização adequados ao cidadão		
Objetivo Principal do Compromisso		Fomentar a disponibilização de dados abertos e aprimorar os mecanismos de transparência ativa na área de Meio Ambiente, notadamente nas interfaces de Licenciamento Ambiental e Desmatamento e Conservação Florestal (fluxos madeira, guia de transporte animal, CAR - cadastro ambiental rural)		
Breve descrição do compromisso		Avançar na construção de espaços para a interação entre os setores do governo e as organizações da sociedade que lidam com o tema de meio ambiente		
Desafio da OGP abordado pelo compromisso		Aumento da integridade pública Gestão mais efetiva dos recursos públicos Aumento da responsabilidade corporativa		
Relevância do compromisso		Relevante para integrar governo e sociedade e, assim, incrementar a qualidade dos dados disponibilizados na área de Meio Ambiente		
Ambição		Ter disponibilizadas informações ambientais em maior quantidade e qualidade, considerando as obrigações legais, a demanda e a abertura de bases de dados		
Marcos verificáveis e mensuráveis para o cumprimento do compromisso		Compromisso novo ou em curso	Data de Início	Data de Encerramento
1 – Sociedade apresenta contribuições ao Plano de Dados Abertos			1º mês do Plano de Ação	Até 1 mês do início do Plano de Ação
2 – Instituições apresentam: documento-síntese do que foi implementado em transparência, seus planos estratégicos de compromissos em transparência e status do Plano de Dados Abertos			1º mês do Plano de Ação	Até 4 meses do início do Plano de Ação

3 – Sociedade civil apresenta expectativas de informações/formatos a serem disponibilizados (survey)		1º mês do Plano de Ação	Até 5 meses do início do Plano de Ação
4 – Evento para consolidar informações e construir ações conjuntas e consolidar um grupo de monitoramento		5º mês do Plano de Ação	Até 7 meses do início do Plano de Ação
5 – Gerar documento-síntese com ações, responsáveis e prazos (para o próximo ano)		7º mês do Plano de Ação	Até 8 meses do início do Plano de Ação
6 – Execução das ações definidas		8º mês do Plano de Ação	Até 24 meses do início do Plano de Ação

COMPROMISSO 16. CONSOLIDAR O SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS, SNIIC, PARA A PRODUÇÃO, DIFUSÃO E USO COMPARTILHADO DE DADOS, INFORMAÇÕES E INDICADORES PARA A CO-GESTÃO DA CULTURA			
Órgão coordenador		Ministério da Cultura	
Nome do servidor responsável pela implementação no órgão coordenador		Luiz Antônio Gouveia de Oliveira	
Cargo - Departamento		Coordenador-Geral de Estatísticas e Indicadores da Cultura	
E-mail		luiz.gouveia@cultura.gov.br	
Telefone		(61) 2024-2262	
Outros Atores Envolvidos	Governo	Instituto Brasileiro de Museus Ministério da Cultura Ministério do Turismo Prefeitura Municipal de São Paulo Secretaria de Cultura do Distrito Federal	
	Sociedade Civil, Setor Privado, Grupo de Trabalhadores e Atores Multilaterais	Casa das Redes ONG THYDÊWÁ - Potyra Te Tupinambá (Mensagens da Terra) Colegiado Setorial Música e GT Glossário da Cultura	
Status quo ou problema – assunto a ser abordado		Dificuldade de acompanhamento das ações da área e necessidade de melhoria dos mecanismos de participação social	
Objetivo Principal do Compromisso		Qualificar a gestão e a participação social por meio da sistematização e difusão das informações culturais	
Breve descrição do compromisso		Melhorar a organização das informações sobre a gestão da cultura no País e garantir a participação social nos mecanismos de gestão das políticas públicas da área	
Desafio da OGP abordado pelo compromisso		Melhoria dos Serviços Públicos Gestão mais efetiva dos recursos públicos	
Relevância do compromisso		Relevante para melhorar a qualidade das informações sobre cultura, permitindo uma atuação mais efetiva da sociedade civil	
Ambição		Avanço na gestão compartilhada e participativa da produção, difusão e uso de dados, informações e indicadores da cultura	
Marcos verificáveis e mensuráveis para o cumprimento do compromisso	Compromisso novo ou em curso	Data de Início	Data de Encerramento
1 - Definir critérios, padrões e diretrizes para a realização de ações de divulgação e capacitação da sociedade civil, Estado e iniciativa privada no uso efetivo da plataforma SNIIC		1º mês do Plano de Ação	Até 3º mês do início do Plano de Ação
2 - Realizar, no mínimo 200 ações, para capacitar os atores para produção, difusão, uso compartilhados de dados, informações e indicadores de forma colaborativa		4º mês do Plano de Ação	Até 20º mês do início do Plano de Ação (sendo 100 ações do 4º ao 11º mês e 100 ações do 13º ao 20º mês)
3 - Implantar plataforma tecnológica do SNIIC nas diferentes instâncias de governo (estadual 60% e municipal ao menos 50 municípios)		4º mês do Plano de Ação	Até 20º mês do início do Plano de Ação

4 - Construção de um vocabulário comum de base para padronização das informações		1º mês do Plano de Ação	Até 6º mês do início do Plano de Ação
5 - Aprimoramento, customização e desenvolvimento contínuo da plataforma do SNIIC, para produção, difusão e uso de dados, informações e indicadores da cultura, incluindo a dimensão orçamento		1º mês do Plano de Ação	Até 24º mês do início do Plano de Ação

Esta obra foi impressa pela Imprensa Nacional
SIG, Quadra 6, Lote 800 - 70610-460, Brasília – DF

MINISTÉRIO DA
TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO
E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

BRASIL
GOVERNO FEDERAL

2. Composição: o CGI.br possui composição multissetorial, envolvendo governo, setor empresarial, comunidade científica e tecnológica e terceiro setor;

- Número: 63
- Eixo: Outros temas ou considerações
- Autoria: Evellin Damião da Silva (Brasscom)
- Estado: Distrito Federal
- Organização: Associação Brasileira das Empresas de Tecnologia da Informação e Comunicação (Brasscom)
- Setor: Terceiro Setor
- Palavras Chaves: governança; ecossistema digital; internet; economia da Internet; representatividade
- Documento Anexo: Clique aqui para abrir o documento 1

Resumo

A Brasscom é uma entidade que congrega seleto grupo de empresas fornecedoras de software, soluções e serviços de TIC, bem como empresas provedoras de aplicações e de serviços de telecomunicações e que tem como missão trabalhar em prol do desenvolvimento do setor e da Internet, disseminando seu alcance e potencializando seus efeitos sobre a economia e o bem-estar social, aumentando a eficiência e produtividade e criando benefícios para toda a sociedade. Frente às recentes e dinâmicas transformações do uso da Internet no País, acreditamos ser fundamental e oportuna a reflexão sobre a composição, as competências e a transparência do Comitê Gestor da Internet, oportunizada por esta Consulta Pública, com o objetivo de aperfeiçoar o funcionamento do Comitê e potencializar sua representatividade multissetorial e sua natureza pluriparticipativa. Com base nisso, a Brasscom saúda o CGI.br pela iniciativa e apresenta, respeitosamente, suas contribuições.

Documento

Contribuições da Brasscom à Consulta Pública do CGI.br

Diretrizes e recomendações para o aperfeiçoamento da estrutura de governança da Internet no Brasil

São Paulo, novembro de 2017

A Brasscom - Associação Brasileira das Empresas de Tecnologia da Informação e Comunicação, é uma entidade que congrega seleto grupo de empresas fornecedoras de software, soluções e serviços de TIC, bem como empresas provedoras de aplicações e de serviços de telecomunicações e que tem como missão trabalhar em prol do desenvolvimento do setor e da Internet, disseminando seu alcance e potencializando seus efeitos sobre a economia e o bem-estar social, aumentando a eficiência e produtividade e criando benefícios para toda a sociedade.

Frente às recentes e dinâmicas transformações do uso da Internet no País, acreditamos ser fundamental e oportuna a reflexão sobre a composição, as competências e a transparência do Comitê Gestor da Internet ("CGI.br"), tendo como objetivo aperfeiçoar seu funcionamento e potencializar sua representatividade multissetorial e sua natureza pluriparticipativa, características que fazem do funcionamento do Comitê um exemplo de governança da Internet reconhecido mundialmente e a qual louvamos publicamente. Neste sentido, a Brasscom saúda o CGI.br pelo lançamento da Consulta Pública em questão e, seguindo a sua estruturação em eixos, respeitosamente apresenta os seguintes comentários:

1. **Competências do CGI.br: previstas no Decreto nº 4.829/2003 e incluem o estabelecimento de diretrizes estratégicas relacionadas ao uso e desenvolvimento da Internet no Brasil**

Dentre as atribuições conferidas ao CGI.br, definidas pelo Decreto nº 4.829, de 3 de setembro de 2003, destacam-se aquelas que definem o órgão como responsável: pelo estabelecimento de diretrizes estratégicas relacionadas ao uso e desenvolvimento da Internet no Brasil; pelo estabelecimento de diretrizes para a administração do registro de Nomes de Domínio usando <.br> e de alocação de endereços Internet; pela promoção de estudos e padrões técnicos para a segurança das redes e serviços de Internet; pela recomendação de procedimentos, normas e padrões técnicos operacionais para a Internet no Brasil; e pela promoção de programas de pesquisa e desenvolvimento relacionados à Internet, incluindo indicadores e estatísticas.

Frente a estas atribuições, verifica-se que em razão de sua natureza multissetorial e sua personalidade de entidade paraestatal, o CGI.br não detém competência outorgada pela União para criar normas, fiscalizar ou regular a Internet no Brasil ou qualquer assunto afeto ao ecossistema digital brasileiro. Pelo contrário, sua competência é adstrita à formulação de opiniões, recomendações e diretrizes que servirão como subsídios para que o Poder Executivo possa elaborar políticas públicas que tenham como objetivo o uso da Internet no Brasil.

Logo, entendemos que seria oportuna a manutenção das atuais competências do CGI, sem iniciativa para alargar as atribuições e competências do CGI.br sob o manto de ser essa a entidade mais capacitada para gerir todo e qualquer tema relacionado à Internet (e seu ecossistema).

Esta ausência de legitimidade também permeará qualquer tentativa de conceder ao CGI.br poderes para propor, executar e/ou gerenciar políticas públicas que tenham a Internet como mote.

Nesse sentido, entendemos correta e apropriada a atual competência definida por meio de decreto presidencial ao órgão, não nos parecendo necessária ou apropriada a sua revisão, especialmente em termos de expansão.

2. **Composição: o CGI.br possui composição multissetorial, envolvendo governo, setor empresarial, comunidade científica e tecnológica e terceiro setor;**

É incontestável que estamos atravessando um processo inevitável e irreversível de transformação digital, no qual toda a economia e a vida passaram a acontecer no ambiente online, portanto, é natural que este ambiente da Internet congregue em sua formação uma ampla teia de agentes das mais diversas naturezas, fazendo com que o ecossistema da Internet se torne cada vez mais complexo, visto que se tornou o foro onde boa parte da economia e das interações corporativas e sociais ocorrem.

Cada vez um número maior de empresas se dedicam à oferta de conectividade necessária à Internet. A nuvem, como se convencionou chamar, atende hoje as necessidades das grandes corporações e dos pequenos empresários, além de todos os cidadãos conectados. A migração dos dados para a nuvem impulsionou o aparecimento de plataformas de serviços destinadas a esse fim, gerando oportunidade para toda uma cadeia de fabricantes de componentes, equipamentos e softwares fornecedores dos insumos necessários à oferta de tais serviços.

Ademais, as plataformas digitais também se desenvolvem em diferentes frentes e formatos, tornando o crescimento econômico mais democrático e sustentável, dando origem a novos modelos de negócios, a partir do desenvolvimento de serviços, aplicações e soluções de Internet, os quais não eram disponíveis nem acessíveis à maioria das pessoas e empresas no passado, mas que acabaram se tornando um importante elemento da cadeia de valor da Internet.

Diante desse complexo cenário de *stakeholders*, acreditamos que é fundamental que a composição do CGI seja um reflexo das diferentes facetas que formam o ecossistema digital, tanto sob a ótica da infraestrutura necessária ao funcionamento da Internet, como os componentes, equipamentos, serviços, softwares e plataformas ali presentes.

Nesse sentido, a Brasscom apresenta nessa contribuição proposta no sentido de que a atual composição do CGI.br seja revista para permitir uma maior presença do setor empresarial dentro do órgão, garantindo-se assim que as diferentes visões, e as diferentes implicações sejam propriamente tratadas.

3. **Transparência: a adoção de medidas de transparência e a ampliação da participação social no CGI.br também se alinham com a importância assumida pelo Comitê ao longo dos últimos anos;**

O caráter multissetorial do CGI.br tem um papel fundamental em proporcionar uma maior base de informações e fontes para as tomadas de decisões, fator que aumenta a conformidade e reduz oposições desinformadas.

Reconhecendo que a questão da governança da Internet exige o somatório de dois fatores relevantes, quais sejam, alta especialização técnica aliada às experiências internacionais, a Brasscom reforça que a ampliação da representação dos provedores de aplicação na composição do Comitê é fundamental para suprir essa exigência, visto que estes têm maior contato com as melhores práticas adotadas globalmente e, por esta razão, apresentam as condições necessárias para auxiliar de forma efetiva a garantia da interoperabilidade de todo o sistema.

Outrossim, enfatizamos que o aperfeiçoamento da governança no CGI.br também deve abarcar a implementação das decisões do CGI.br pelo NIC.br; a elaboração de processos de editais para apoio a eventos e projetos com o detalhamento dos requisitos a serem observados e critérios para julgamento; a procedimentalização da atividade administrativa tanto no CGI.br quanto no NIC.br, desenvolvendo assim a transparência e a *accountability* no dia-a-dia destas organizações e no seu relacionamento com a sociedade; e a ampliação da participação em Câmaras de Consultoria. Para tanto, sugerimos que o CGI.br passe a adotar a elaboração de planos estratégicos anuais ou plurianuais, que contemplem inclusive o gerenciamento das atividades do NIC.br, e tenham como foco a busca por resultados concretos e sua adequada mensuração.

4. Eleições e Mandatos: os representantes do terceiro setor, comunidade científica e tecnológica e setor empresarial são eleitos, a partir da composição de colégios eleitorais, para mandatos de 3 anos, sem limites quanto à ocorrência de reeleições;

Inicialmente cabe à Brasscom chamar a atenção para uma questão de fundamental importância que merece ser analisada e revisada em prol do aperfeiçoamento dos trabalhos do CGI.br: trata-se do processo de formação do Colégio Eleitoral.

Atualmente este processo é iniciado com a chamada para convocação do processo de eleição, momento no qual é aberta a oportunidade para entidades em geral fazerem sua inscrição para integrar o Colégio Eleitoral, que elegerá os membros do terceiro setor, comunidade científica e tecnológica e setor empresarial.

Acerca dessa questão, nos preocupa não haver obrigatoriedade da entidade candidata comprovar qualquer relação de objeto com os temas discutidos no CGI.br e, por consequência, com o ecossistema da Internet. Basta que a entidade comprove ter inscrição ativa no CNPJ/MF,

apresente seus documentos societários atualizados, comprovante de exercício de suas atividades por um período mínimo de 2 anos e representante legal formalmente designado, que estará apta a integrar o Colégio Eleitoral.

Frente à relevância que o ecossistema da Internet vem ganhando dia após dia, em especial ao figurar como meio e combustível para o processo de digitalização que engloba tanto a sociedade quanto a economia brasileira, bem como em razão da natureza estritamente técnica da atuação do CGI, não nos parece razoável que o processo de formação do Colégio Eleitoral do CGI.br possa permanecer desta forma.

É fundamental que a definição das entidades que integrarão este Colégio Eleitoral atenda, minimamente, requisitos como: (i) a obrigatoriedades das entidades candidatas apresentarem objeto ou atuação que guarde conexão com os temas tratados pelo CGI.br ou sejam reconhecidas como representantes de interesses difusos; (ii) que comprovem deter representatividade substancial em relação à sociedade civil; e (iii) requeiram pagamento regular de contribuição associativa. Acreditamos que a adoção destas medidas poderá gerar uma massa crítica e conhecedora do ambiente digital que estará mais capacitada para eleger os representantes do Terceiro Setor, da comunidade científica e tecnológica e do setor empresarial no CGI.br.

Quanto ao processo eleitoral, a Brasscom entende que este deve continuar sendo feito através do voto de entidades, seja de abrangência nacional ou regional, constituídas há pelo menos 2 anos, e que tenham em seu estatuto social o objeto que caracterize perfeitamente a categoria para o qual pretendem eleger um representante.

Em relação ao mandato, acreditamos ser apropriado o mandato atual de 3 anos. No entanto, a fim de refletir o dinamismo do ecossistema da Internet e garantir a constante renovação do Conselho do CGI.br, sugerimos a permissão de apenas uma reeleição.

Levando em consideração que o mandato dos atuais conselheiros termina em maio de 2020, propomos que esta possível reestruturação passe a vigorar a partir de 2019, de forma que os setores organizados tenham tempo para se prepararem para o novo processo eleitoral que iniciaria em 2019.

5. Outros Temas

Por fim, a Brasscom aproveita essa oportunidade para parabenizar o trabalho que vem sendo feito pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações na função de coordenação dos trabalhos do CGI.br e reforçar a importância de que a liderança governamental do CGI.br seja exercida pelo órgão de governo que seja mais afeto à governança técnica e as temáticas afetas à

economia da Internet.

Contribuições da Brasscom à Consulta Pública do CGI.br Diretrizes e recomendações para o aperfeiçoamento da estrutura de governança da Internet no Brasil

São Paulo, novembro de 2017

A Brasscom - Associação Brasileira das Empresas de Tecnologia da Informação e Comunicação, é uma entidade que congrega seleto grupo de empresas fornecedoras de software, soluções e serviços de TIC, bem como empresas provedoras de aplicações e de serviços de telecomunicações e que tem como missão trabalhar em prol do desenvolvimento do setor e da Internet, disseminando seu alcance e potencializando seus efeitos sobre a economia e o bem-estar social, aumentando a eficiência e produtividade e criando benefícios para toda a sociedade.

Frente às recentes e dinâmicas transformações do uso da Internet no País, acreditamos ser fundamental e oportuna a reflexão sobre a composição, as competências e a transparência do Comitê Gestor da Internet ("CGI.br"), tendo como objetivo aperfeiçoar seu funcionamento e potencializar sua representatividade multissetorial e sua natureza pluriparticipativa, características que fazem do funcionamento do Comitê um exemplo de governança da Internet reconhecido mundialmente e a qual louvamos publicamente. Neste sentido, a Brasscom saúda o CGI.br pelo lançamento da Consulta Pública em questão e, seguindo a sua estruturação em eixos, respeitosamente apresenta os seguintes comentários:

1. Competências do CGI.br: previstas no Decreto nº 4.829/2003 e incluem o estabelecimento de diretrizes estratégicas relacionadas ao uso e desenvolvimento da Internet no Brasil

Dentre as atribuições conferidas ao CGI.br, definidas pelo Decreto nº 4.829, de 3 de setembro de 2003, destacam-se aquelas que definem o órgão como responsável: pelo estabelecimento de diretrizes estratégicas relacionadas ao uso e desenvolvimento da Internet no Brasil; pelo estabelecimento de diretrizes para a administração do registro de Nomes de Domínio usando <.br> e de alocação de endereços Internet; pela promoção de estudos e padrões técnicos para a segurança das redes e serviços de Internet; pela recomendação de procedimentos, normas

e padrões técnicos operacionais para a Internet no Brasil; e pela promoção de programas de pesquisa e desenvolvimento relacionados à Internet, incluindo indicadores e estatísticas.

Frente a estas atribuições, verifica-se que em razão de sua natureza multissetorial e sua personalidade de entidade paraestatal, o CGI.br não detém competência outorgada pela União para criar normas, fiscalizar ou regular a Internet no Brasil ou qualquer assunto afeto ao ecossistema digital brasileiro. Pelo contrário, sua competência é adstrita à formulação de opiniões, recomendações e diretrizes que servirão como subsídios para que o Poder Executivo possa elaborar políticas públicas que tenham como objetivo o uso da Internet no Brasil.

Logo, entendemos que seria oportuna a manutenção das atuais competências do CGI, sem iniciativa para alargar as atribuições e competências do CGI.br sob o manto de ser essa a entidade mais capacitada para gerir todo e qualquer tema relacionado à Internet (e seu ecossistema).

Esta ausência de legitimidade também permeará qualquer tentativa de conceder ao CGI.br poderes para propor, executar e/ou gerenciar políticas públicas que tenham a Internet como mote.

Nesse sentido, entendemos correta e apropriada a atual competência definida por meio de decreto presidencial ao órgão, não nos parecendo necessária ou apropriada a sua revisão, especialmente em termos de expansão.

2. **Composição: o CGI.br possui composição multissetorial, envolvendo governo, setor empresarial, comunidade científica e tecnológica e terceiro setor;**

É incontestável que estamos atravessando um processo inevitável e irreversível de transformação digital, no qual toda a economia e a vida passaram a acontecer no ambiente online, portanto, é natural que este ambiente da Internet congregue em sua formação uma ampla teia de agentes das mais diversas naturezas, fazendo com que o ecossistema da Internet se torne cada vez mais complexo, visto que se tornou o foro onde boa parte da economia e das interações corporativas e sociais ocorrem.

Cada vez um número maior de empresas se dedicam à oferta de conectividade necessária à Internet. A nuvem, como se convencionou chamar, atende hoje as necessidades das grandes corporações e dos pequenos empresários, além de todos os cidadãos conectados. A migração dos dados para a nuvem impulsionou o aparecimento de plataformas de serviços

destinadas a esse fim, gerando oportunidade para toda uma cadeia de fabricantes de componentes, equipamentos e softwares fornecedores dos insumos necessários à oferta de tais serviços.

Ademais, as plataformas digitais também se desenvolvem em diferentes frentes e formatos, tornando o crescimento econômico mais democrático e sustentável, dando origem a novos modelos de negócios, a partir do desenvolvimento de serviços, aplicações e soluções de Internet, os quais não eram disponíveis nem acessíveis à maioria das pessoas e empresas no passado, mas que acabaram se tornando um importante elemento da cadeia de valor da Internet.

Diante desse complexo cenário de *stakeholders*, acreditamos que é fundamental que a composição do CGI seja um reflexo das diferentes facetas que formam o ecossistema digital, tanto sob a ótica da infraestrutura necessária ao funcionamento da Internet, como os componentes, equipamentos, serviços, softwares e plataformas ali presentes.

Nesse sentido, a Brasscom apresenta nessa contribuição proposta no sentido de que a atual composição do CGI.br seja revista para permitir uma maior presença do setor empresarial dentro do órgão, garantindo-se assim que as diferentes visões, e as diferentes implicações sejam propriamente tratadas.

3. **Transparência: a adoção de medidas de transparência e a ampliação da participação social no CGI.br também se alinham com a importância assumida pelo Comitê ao longo dos últimos anos;**

O caráter multissetorial do CGI.br tem um papel fundamental em proporcionar uma maior base de informações e fontes para as tomadas de decisões, fator que aumenta a conformidade e reduz oposições desinformadas.

Reconhecendo que a questão da governança da Internet exige o somatório de dois fatores relevantes, quais sejam, alta especialização técnica aliada às experiências internacionais, a Brasscom reforça que a ampliação da representação dos provedores de aplicação na composição do Comitê é fundamental para suprir essa exigência, visto que estes têm maior contato com as melhores práticas adotadas globalmente e, por esta razão, apresentam as condições necessárias para auxiliar de forma efetiva a garantia da interoperabilidade de todo o sistema.

Outrossim, enfatizamos que o aperfeiçoamento da governança no CGI.br também deve abarcar a implementação das decisões do CGI.br pelo NIC.br; a elaboração de processos de editais

para apoio a eventos e projetos com o detalhamento dos requisitos a serem observados e critérios para julgamento; a procedimentalização da atividade administrativa tanto no CGI.br quanto no NIC.br, desenvolvendo assim a transparência e a *accountability* no dia-a-dia destas organizações e no seu relacionamento com a sociedade; e a ampliação da participação em Câmaras de Consultoria. Para tanto, sugerimos que o CGI.br passe a adotar a elaboração de planos estratégicos anuais ou plurianuais, que contemplem inclusive o gerenciamento das atividades do NIC.br, e tenham como foco a busca por resultados concretos e sua adequada mensuração.

4. **Eleições e Mandatos: os representantes do terceiro setor, comunidade científica e tecnológica e setor empresarial são eleitos, a partir da composição de colégios eleitorais, para mandatos de 3 anos, sem limites quanto à ocorrência de reeleições;**

Inicialmente cabe à Brasscom chamar a atenção para uma questão de fundamental importância que merece ser analisada e revisada em prol do aperfeiçoamento dos trabalhos do CGI.br: trata-se do processo de formação do Colégio Eleitoral.

Atualmente este processo é iniciado com a chamada para convocação do processo de eleição, momento no qual é aberta a oportunidade para entidades em geral fazerem sua inscrição para integrar o Colégio Eleitoral, que elegerá os membros do terceiro setor, comunidade científica e tecnológica e setor empresarial.

Acerca dessa questão, nos preocupa não haver obrigatoriedade da entidade candidata comprovar qualquer relação de objeto com os temas discutidos no CGI.br e, por consequência, com o ecossistema da Internet. Basta que a entidade comprove ter inscrição ativa no CNPJ/MF, apresente seus documentos societários atualizados, comprovante de exercício de suas atividades por um período mínimo de 2 anos e representante legal formalmente designado, que estará apta a integrar o Colégio Eleitoral.

Frente à relevância que o ecossistema da Internet vem ganhando dia após dia, em especial ao figurar como meio e combustível para o processo de digitalização que engloba tanto a sociedade quanto a economia brasileira, bem como em razão da natureza estritamente técnica da atuação do CGI, não nos parece razoável que o processo de formação do Colégio Eleitoral do CGI.br possa permanecer desta forma.

É fundamental que a definição das entidades que integrarão este Colégio Eleitoral atenda, minimamente, requisitos como: (i) a obrigatoriedades das entidades candidatas

apresentarem objeto ou atuação que guarde conexão com os temas tratados pelo CGI.br ou sejam reconhecidas como representantes de interesses difusos; (ii) que comprovem deter representatividade substancial em relação à sociedade civil; e (iii) requeiram pagamento regular de contribuição associativa. Acreditamos que a adoção destas medidas poderá gerar uma massa crítica e conhecedora do ambiente digital que estará mais capacitada para eleger os representantes do Terceiro Setor, da comunidade científica e tecnológica e do setor empresarial no CGI.br.

Quanto ao processo eleitoral, a Brasscom entende que este deve continuar sendo feito através do voto de entidades, seja de abrangência nacional ou regional, constituídas há pelo menos 2 anos, e que tenham em seu estatuto social o objeto que caracterize perfeitamente a categoria para o qual pretendem eleger um representante.

Em relação ao mandato, acreditamos ser apropriado o mandato atual de 3 anos. No entanto, a fim de refletir o dinamismo do ecossistema da Internet e garantir a constante renovação do Conselho do CGI.br, sugerimos a permissão de apenas uma reeleição.

Levando em consideração que o mandato dos atuais conselheiros termina em maio de 2020, propomos que esta possível reestruturação passe a vigorar a partir de 2019, de forma que os setores organizados tenham tempo para se prepararem para o novo processo eleitoral que iniciaria em 2019.

5. Outros Temas

Por fim, a Brasscom aproveita essa oportunidade para parabenizar o trabalho que vem sendo feito pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações na função de coordenação dos trabalhos do CGI.br e reforçar a importância de que a liderança governamental do CGI.br seja exercida pelo órgão de governo que seja mais afeto à governança técnica e as temáticas afetas à economia da Internet.

Melhorar a organização e promover a articulação entre as propostas

- Número: 64
- Área: Outros temas ou considerações
- Autoria: Priscila Gonsales
- Estado: São Paulo
- Organização: Instituto Educadigital
- Eixo: Terceiro Setor
- Palavras Chaves:

Resumo

É fundamental democratizar o acesso ao conhecimento sobre os temas relativos à atuação do CGI. Para além dos workshops submetidos à apreciação e seleção, é preciso conceder bolsas para a participação de setores que não estão costumeiramente envolvidos com os debates nesses temas, como por exemplo, a área de educação.

Documento

Como proponente de um workshop no VII Forum, gostaria de sugerir que fosse criada uma votação popular que fosse tb contemplada na seleção dos workshops para o evento. Ao mesmo tempo, é fundamental haver bolsas para pessoas que não estão inscritas como painelistas nos workshops mas que precisam fortemente se aproximar do debate.

Por exemplo, é preciso conceder bolsas para educadores, professores, alunos do Ensino Médio e Superior que possam participar e relatar as discussões, no intuito de se aproximar dos assuntos que estão sendo discutidos.

É fundamental que a área de educação se envolva nesse evento. Internet livre e uso responsável estão previstos no artigo 26 do Marco Civil da Internet, assim como nas habilidades da Base Curricular Nacional Comum. Gestores públicos da educação precisam estar mais próximos dessa agenda.

Outro ponto relacionado à organização do evento é que haja uma comissão que possa sugerir sinergias e aproximações entre workshops sugeridos. Por exemplo, tivemos dois

workshops simultâneos com temas muito parecidos: Lei sobre Direito ao Esquecimento e Lei sobre Proteção de Dados Pessoais. Teria sido mais rico se ambos estivessem relacionados em um único workshop.

Mais um ponto em relação ao financiamento dos participantes do workshop que precisa ser mudado. Garantir a participação de todos os setores do CGI é fundamental. Mas isso não significa que é preciso conceder bolsa para cada um desses atores, caso algum desses atores não necessite por ser morador da cidade do evento, por exemplo, ou mesmo que não tenha interesse em receber a bolsa. Que essa bolsa possa ser concedida para mais de um participante do mesmo setor, especialmente 3o setor e governo.

Competências do CGI

- Número: 65
- Área: Competências do CGI.br
- Autoria: Camilla Tedeschi de Toledo Tapias
- Estado: São Paulo
- Organização: Telefonica Brasil S.A.
- Eixo: Setor Empresarial
- Palavras Chaves:

Resumo

Sugere-se a alteração do inciso VIII do art. 1º do Decreto n.º 4.829/2003, de modo que passe a vigorar com a seguinte redação: VIII - deliberar sobre quaisquer questões a ele encaminhadas, no limite de suas atribuições;Sugere-se também a inclusão do inciso X no art. 1º do Decreto n.º 4.829/2003, com a seguinte redação:X - aprovar o seu regimento interno.O Comitê Gestor da Internet é uma das principais autoridades no Brasil para assuntos de governança da Internet. Por isso, uma definição clara das atribuições da entidade, bem como de seus membros é importante para estabelecer os limites de sua atuação e, por conseguinte, proporcionar segurança e confiança em suas decisões.

Documento

Sugere-se a alteração do inciso VIII do art. 1º do Decreto n.º 4.829/2003, de modo que passe a vigorar com a seguinte redação:

VIII - deliberar sobre quaisquer questões a ele encaminhadas, no limite de suas atribuições;

Sugere-se também a inclusão do inciso X no art. 1º do Decreto n.º 4.829/2003, com a seguinte redação:

X - aprovar o seu regimento interno.

O Comitê Gestor da Internet é uma das principais autoridades no Brasil para assuntos de governança da Internet. Por isso, uma definição clara das atribuições da entidade, bem como de seus membros é importante para estabelecer os limites de sua atuação e, por conseguinte, proporcionar segurança e confiança em suas decisões.

Composição do CGI.br

- Número: 66
- Área: Composição do CGI.br
- Autoria: Camilla Tedeschi de Toledo Tapias
- Estado: São Paulo
- Organização: Telefonica Brasil S.A.
- Eixo: Setor Empresarial
- Palavras Chaves:

Resumo

Sugerimos que os que os seguintes segmentos devam ter participação nos fóruns de discussão do CGI.br:1. O primeiro, representando o setor empresarial, pode ser composto por provedores de serviços, como infraestrutura de telecomunicações e conteúdo, fornecedores de equipamentos e softwares, bem como representantes de segmentos da economia que, com os avanços tecnológicos, estão sendo incluídos na cadeia de valor da internet (indústria de energia e automobilística, por exemplo).2. O segundo grupo deve contar com a participação de setores governamentais relacionados à internet.3. O terceiro grupo, formado por representantes do terceiro setor que atuem em temas de internet relacionados a proteção do usuário, direitos civis, educação e telecomunicações.4. O quarto grupo deve ser composto pela comunidade acadêmica, técnica e científica, especializada em temas como roteamento e endereçamento IP, segurança de redes na internet e sistemas DNS.

Documento

As profundas transformações pelas quais a Internet passou resultaram na diversificação de seu uso. O surgimento de novas tecnologias, como a internet das coisas, *Big Data* e Inteligência Artificial estão revolucionando diversos segmentos da economia. Dessa maneira, até mesmo setores tradicionais hoje estão em processo de inclusão de seus negócios na internet, o que os leva a uma participação maior nas discussões sobre o tema.

Nesse contexto, surge a necessidade de repensar como deve ser a representatividade desses diversos setores nos fóruns de discussão do CGI.br. Com vistas a equilibrar a participação de todos, sugerimos que os segmentos se dividam em grupos.

O primeiro, representando o setor empresarial, pode ser composto por provedores de serviços, como infraestrutura de telecomunicações e conteúdo, fornecedores de equipamentos e *softwares*, bem como representantes de segmentos da economia que, com os avanços tecnológicos, estão sendo incluídos na cadeia de valor da internet (indústria de energia e automobilística, por exemplo).

O segundo grupo deve contar com a participação de setores governamentais relacionados à internet.

O terceiro grupo, formado por representantes do terceiro setor que atuem em temas de internet relacionados a proteção do usuário, direitos civis, educação e telecomunicações.

O quarto grupo deve ser composto pela comunidade acadêmica, técnica e científica, especializada em temas como roteamento e endereçamento IP, segurança de redes na internet e sistemas DNS.

Por fim, além do equilíbrio na participação dos diversos representantes da cadeia de valor da internet no CGI.br, é importante assegurar que os votos dos membros preservem uma visão *multistakeholder*.

Transparência

- Número: 67
- Área: Transparência
- Autoria: Camilla Tedeschi de Toledo Tapias
- Estado: São Paulo
- Organização: Telefonica Brasil S.A.
- Eixo: Setor Empresarial
- Palavras Chaves:

Resumo

O CGI.br deve atuar de modo a conferir o máximo de transparência em suas deliberações e decisões e garantir os anseios dos diversos setores da sociedade ligados à internet. Para atingir esse fim, a entidade precisa de uma estrutura bem definida, com procedimentos e hierarquia organizada de maneira que seja capaz de permitir uma representatividade democrática e uma publicidade das decisões tomadas pelo Comitê.

Documento

O Comitê deve detalhar devidamente em seu regimento interno as regras para tomada de decisão, enumerando quando será demandada unanimidade, maioria simples ou qualificada para aprovação das matérias; bem como as competências dos seus membros. Hoje já existem algumas definições no Regimento Interno, mas ainda são bem tímidas.

A manifestação pública de qualquer um dos membros em nome do CGI.br, em qualquer hipótese, deve ocorrer somente após deliberação de seus membros, hajam vistas as consequências que a posição de uma entidade como o Comitê podem gerar.

Os regulamentos devem ser precedidos de consulta ao público e devem ser disponibilizadas as análises com seus fundamentos técnicos.

É importante que a contratação de serviços e aquisição de bens sejam submetidos previamente a um processo de concorrência, com ampla publicidade na página eletrônica do Comitê.

Deve-se dar publicidade aos recursos arrecadados e às despesas contraídas pelo CGI.br.

Essas medidas de transparência e ampliação da participação social no CGI.br se justificam tendo em vista sua relevante participação na definição das diretrizes relacionadas à Internet no Brasil. O CGI.br deve atuar de modo a conferir o máximo de transparência em suas deliberações e decisões e garantir os anseios dos diversos setores da sociedade ligados à internet. Para atingir esse fim, a entidade precisa de uma estrutura bem definida, com procedimentos e hierarquia organizada de maneira que seja capaz de permitir uma representatividade democrática e uma publicidade das decisões tomadas pelo Comitê.

Ademais, a publicidade das contratações permitirá total transparência do processo e o ingresso de todos os interessados, contribuindo para escolhas eficientes.

Eleições e mandatos

- Número: 68
- Área: Eleições e mandatos
- Autoria: Camilla Tedeschi de Toledo Tapias
- Estado: São Paulo
- Organização: Telefonica Brasil S.A.
- Eixo: Setor Empresarial
- Palavras Chaves:

Resumo

é importante que haja o cuidado de evitar que entidades de diferentes esferas federativas e que representam os mesmos interesses possam se cadastrar e votar de maneira redundante, comprometendo a representatividade/justiça do processo eleitoral. Recomenda-se também a comprovação da compatibilidade da atuação das entidades com a natureza da cadeira para a qual a entidade se habilitou para votar. Isto é, uma associação constituída para atuar no setor de infraestrutura deve se habilitar para votar em um representante desse segmento. Além disso, propomos que, no colégio eleitoral, sejam aceitas apenas entidades com ao menos 3 anos de atividade prévia à habilitação.É importante ressaltar, ainda, que qualquer tentativa de coordenação de votos deve ser duramente coibida.Por fim, propormos a manutenção dos mandatos de 3 (três) anos, permitida apenas uma reeleição dos membros. Essa medida permitirá a efetiva renovação do Conselho a cada processo eleitoral.

Documento

Observando as últimas eleições, é possível constatar o registro de entidades com atuação regular e compatível com as atribuições do CGI.br. Todavia, é importante que haja o cuidado de evitar que entidades de diferentes esferas federativas e que representam os mesmos interesses possam se cadastrar e votar de maneira redundante, comprometendo a representatividade/justiça do processo eleitoral.

Recomenda-se também a comprovação da compatibilidade da atuação das entidades com a natureza da cadeira para a qual a entidade se habilitou para votar. Isto é, uma associação constituída para atuar no setor de infraestrutura deve se habilitar para votar em um representante desse segmento. Além disso, propomos que, no colégio eleitoral, sejam aceitas apenas entidades com ao menos 3 anos de atividade prévia à habilitação.

É importante ressaltar, ainda, que qualquer tentativa de coordenação de votos deve ser duramente coibida.

Por fim, propormos a manutenção dos mandatos de 3 (três) anos, permitida apenas uma reeleição dos membros. Essa medida permitirá a efetiva renovação do Conselho a cada processo eleitoral.

MANIFESTAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA ONLINE TO OFFLINE À CONSULTA PÚBLICA SOBRE AS DIRETRIZES E RECOMENDAÇÕES PARA O APERFEIÇOAMENTO DA ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DA INTERNET NO BRASIL

- Número: 69
- Eixo: Composição do CGI.br
- Autoria: Vitor Magnani
- Estado: São Paulo
- Organização: ABO2O
- Setor: Terceiro Setor
- Palavras Chaves: ONLINE TO OFFLINE; COMPOSIÇÃO; COMPETÊNCIA; TRANSPARÊNCIA
- Documento Anexo: Clique aqui para abrir o documento 1

Resumo

apresentamos nossa posição no que diz respeito aos seguintes eixos da consulta pública: (1) composição e representatividade deste colegiado, defendendo equidade na participação e representação do nosso segmento; (2) competência do CGI.br, prezando pela manutenção da natureza instrutória e de orientação sobre o uso da Internet; e (3) transparência, apontando possíveis mecanismos para ampliar a participação social.

Documento

MANIFESTAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA ONLINE TO OFFLINE À CONSULTA PÚBLICA SOBRE AS DIRETRIZES E RECOMENDAÇÕES PARA O APERFEIÇOAMENTO DA ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DA INTERNET NO BRASIL

Introdução

A Associação Brasileira de Online to Offline, aqui denominada de ABO2O, agradece a oportunidade de apresentar seu posicionamento à segunda fase da Consulta Pública sobre Comitê Gestor da Internet (CGI.br), reconhecendo o esforço em criar um ambiente plural e democrático, que promova a inovação e desenvolvimento sustentável do país.

Os associados da ABO2O são empresas inovadoras que oferecem serviços disruptivos por meio da Internet e beneficiam consumidores no mundo off-line em segmentos de alimentação, beleza, moda, serviços financeiros, logística e transporte, cuidados médicos e comércio eletrônico. Acreditamos que inovação e Internet podem empoderar as decisões de consumo ao simplificar o processo de escolha e reduzir os custos de aquisição, mas, para tanto, se faz necessária a participação efetiva do Brasil na economia digital, gerando novas oportunidades de emprego e crescimento significativo da renda. A empresa de pesquisa de mercado IDC apontou que o Brasil está desenvolvendo exponencialmente este mercado O2O, em virtude da expansão da rede e smartphones. De acordo com os dados, o país fechou o ano de 2016 com a marca de 300 milhões de unidades de dispositivos conectados à Internet. A expectativa é que, até 2020, o crescimento seja acentuado, com uma expansão de 22% da receita proveniente deste mercado. Ampliando o cenário para a América Latina, a estimativa é que a quantidade de aparelhos conectados somem 1,5 bilhão dentro de quatro anos, o que representará cerca de 4% do mercado global[1]. Avaliando o cenário atual e oportunidades futuras de um número cada vez maior de dispositivos conectados à Internet, acreditamos que os estudos e ações realizados no presente terão influência significativa no ambiente de negócios futuro. Desta forma, qualquer discussão sobre a estrutura de governança da Internet e do CGI.br se relaciona diretamente com as pautas da ABO2O.

Neste contexto, apresentamos nossa posição no que diz respeito aos seguintes eixos da consulta pública: (1) composição e representatividade deste colegiado, defendendo equidade na participação e representação do nosso segmento; (2) competência do CGI.br, prezando pela manutenção da natureza instrutória e de orientação sobre o uso da Internet; e (3) transparência, apontando possíveis mecanismos para ampliar a participação social.

1. **Competências do CGI.br**

Atualmente a composição do CGI.br é multissetorial, envolvendo governo, setor empresarial, comunidade científica e tecnológica e terceiro setor. No entanto, entendemos que ainda há uma disparidade em relação à representatividade dos diferentes setores e segmentos.

Em primeiro lugar, defendemos que a representação do setor empresarial deve seguir o Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014), o qual divide o setor empresarial estruturante em “provedores de aplicação” e “provedores de conexão”.

Devido à dinamicidade da Internet, hoje em dia há aplicações de diversas naturezas, como *marketplaces*, comércio eletrônico, aplicações de conteúdo e entretenimento, aplicações de serviços, entre outros. Esses provedores de aplicação têm a capacidade de oferecer insumos e maior acesso a dados e informações essenciais para o planejamento econômico, social e organizacional e que podem ajudar a tornar a alocação de recursos públicos mais inteligente e eficiente.

Tendo em vista essa diversidade, é necessário separar esse segmento dos provedores de conexão, entendidos como as empresas provedoras de Internet, de infraestrutura e bens de telecomunicação. Ainda, de modo a garantir o multilateralismo e considerando a capacidade técnica de produção de insumos para as discussões no âmbito deste Comitê, entendemos ser necessário aumentar o número total de membros titulares empresariais, garantindo a participação dos diversos *stakeholders* envolvidos no ecossistema da Internet. Assim, pleiteamos a participação de um membro do segmento O2O no Comitê.

2. **Competências e atribuições**

A ABO2O defende a manutenção da natureza instrutória do CGI.br. Em virtude da multissetorialidade, o órgão funcionará com mais eficiência nas tarefas de identificação de gargalos e impeditivos e de aconselhamento e definição de diretrizes estratégicas e operacionais para a formulação de políticas públicas.

3. **Transparência**

Tendo em vista a importância assumida pelo CGI.br ao longo dos últimos anos, acreditamos ser essencial aumentar os mecanismos de transparência deste Comitê. Além de garantir participação social na execução de atribuições e competências, é imperativo que se garantam meios de aferir suas responsabilidades. Assim, recomendamos que seja adotada uma política de transparência que seja compatível com a natureza, o porte, a complexidade e a estrutura desse colegiado.

Para tanto, será necessário que o decreto presidencial preveja a instituição de uma política de transparência, cujos conteúdo e detalhes deverão ser debatidos em sede de consulta pública. A minuta desta política deverá conter mecanismos que permitam uma avaliação independente, autônoma e imparcial dos sistemas e dos processos de controles internos, responsabilização de membros, e governança institucional. Sugerimos, ainda, a disponibilização das reuniões por meio de *streaming*, permitindo o envolvimento de envolver toda a rede de interlocução do CGI.br.

Conclusões

As empresas associadas à ABO2O, como entes participativos do ambiente da Internet, são

diretamente impactadas por todas as discussões do CGI.br e, dessa forma, acreditamos que nossa contribuição seja de extrema importância para construir um ambiente favorável à viabilização dos negócios na Internet. Em virtude disso, buscamos trazer recomendações que, além de estarem alinhadas aos princípios para a Internet no Brasil (CGI.br/RES/2009/003/P), sejam efetivas para a promoção desses princípios.

Com o crescimento de dispositivos conectados à Internet – a atual estimativa é de mais de 15 bilhões de dispositivos conectados em todo o mundo, incluindo smartphones e computadores, e a previsão é que, em 2025, esse número possa atingir 35 bilhões[2] – abre-se a oportunidade de uma maior efetividade da cadeia produtiva de diversos segmentos da economia. O incremento de dados e informações analíticas ajudarão o planejamento econômico e social do país e a diminuir assimetrias de informação, aumentando o empoderamento da população nas decisões de consumo.

Colocamo-nos desde já disponíveis a toda e qualquer contribuição que se faça necessária e pertinente sobre o tema, de forma a colocar o Brasil em posição de destaque e pioneirismo neste novo mundo digital.

São Paulo, 17 de novembro de 2017.

Vitor Magnani

Presidente da Associação Brasileira Online to Offline

http://o2obrasil.com.br/

[1] **Fonte:** TURNER, Vernon; GANTZ, John F.; REINSEL, David; MINTON, Stephen. The Digital Universe of Opportunities: Rich Data and the Increasing Value of the Internet of Things. Report from IDC for EMC. Abril de 2014. UK Digital Strategy 2017

[2] **Fonte:** European Parliament, Directorate General for Internal Policies. Study on Industry 4.0. Disponível em: < http://www.europarl.europa.eu/RegData/etudes/STUD/2016/570007/IPOL_STU(2016)570007_EN.pdf >

McKinsey Global Institute. Unlocking the Potential of the Internet of Things, junho de 2015. Disponível em: < http://www.mckinsey.com/business-functions/digital-mckinsey/our-insights/the-internet-of-things-the-value-ofdigitizingthe-physical-world.>

MANIFESTAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA ONLINE TO OFFLINE À CONSULTA PÚBLICA SOBRE AS DIRETRIZES E RECOMENDAÇÕES PARA O APERFEIÇOAMENTO DA ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DA INTERNET NO BRASIL

Introdução

A Associação Brasileira de Online to Offline, aqui denominada de ABO2O, agradece a oportunidade de apresentar seu posicionamento à segunda fase da Consulta Pública sobre Comitê Gestor da Internet (CGI.br), reconhecendo o esforço em criar um ambiente plural e democrático, que promova a inovação e desenvolvimento sustentável do país.

Os associados da ABO2O são empresas inovadoras que oferecem serviços disruptivos por meio da Internet e beneficiam consumidores no mundo off-line em segmentos de alimentação, beleza, moda, serviços financeiros, logística e transporte, cuidados médicos e comércio eletrônico. Acreditamos que inovação e Internet podem empoderar as decisões de consumo ao simplificar o processo de escolha e reduzir os custos de aquisição, mas, para tanto, se faz necessária a participação efetiva do Brasil na economia digital, gerando novas oportunidades de emprego e crescimento significativo da renda. A empresa de pesquisa de mercado IDC apontou que o Brasil está desenvolvendo exponencialmente este mercado O2O, em virtude da expansão da rede e smartphones. De acordo com os dados, o país fechou o ano de 2016 com a marca de 300 milhões de unidades de dispositivos conectados à Internet. A expectativa é que, até 2020, o crescimento seja acentuado, com uma expansão de 22% da receita proveniente deste mercado. Ampliando o cenário para a América Latina, a estimativa é que a quantidade de aparelhos conectados somem 1,5 bilhão dentro de quatro anos, o que representará cerca de 4% do mercado global[1]. Avaliando o cenário atual e oportunidades futuras de um número cada vez maior de dispositivos conectados à Internet, acreditamos que os estudos e ações realizados no presente terão influência significativa no ambiente de negócios futuro. Desta forma, qualquer discussão sobre a estrutura de governança da Internet e do CGI.br se relaciona diretamente com as pautas da ABO2O.

Neste contexto, apresentamos nossa posição no que diz respeito aos seguintes eixos da consulta pública: (1) composição e representatividade deste colegiado, defendendo equidade na participação e representação do nosso segmento; (2) competência do CGI.br, prezando pela manutenção da natureza instrutória e de orientação sobre o uso da Internet; e (3) transparência, apontando possíveis mecanismos para ampliar a participação social.

[1] **Fonte:** TURNER, Vernon; GANTZ, John F.; REINSEL, David; MINTON, Stephen. The Digital Universe of Opportunities: Rich Data and the Increasing Value of the Internet of Things. Report from IDC for EMC. Abril de 2014. UK Digital Strategy 2017

1. Competências do CGI.br

Atualmente a composição do CGI.br é multissetorial, envolvendo governo, setor empresarial, comunidade científica e tecnológica e terceiro setor. No entanto, entendemos que ainda há uma disparidade em relação à representatividade dos diferentes setores e segmentos.

Em primeiro lugar, defendemos que a representação do setor empresarial deve seguir o Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014), o qual divide o setor empresarial estruturante em "provedores de aplicação" e "provedores de conexão".

Devido à dinamicidade da Internet, hoje em dia há aplicações de diversas naturezas, como *marketplaces*, comércio eletrônico, aplicações de conteúdo e entretenimento, aplicações de serviços, entre outros. Esses provedores de aplicação têm a capacidade de oferecer insumos e maior acesso a dados e informações essenciais para o planejamento econômico, social e organizacional e que podem ajudar a tornar a alocação de recursos públicos mais inteligente e eficiente.

Tendo em vista essa diversidade, é necessário separar esse segmento dos provedores de conexão, entendidos como as empresas provedoras de Internet, de infraestrutura e bens de telecomunicação. Ainda, de modo a garantir o multilateralismo e considerando a capacidade técnica de produção de insumos para as discussões no âmbito deste Comitê, entendemos ser necessário aumentar o número total de membros titulares empresariais, garantindo a participação dos diversos *stakeholders* envolvidos no ecossistema da Internet. Assim, pleiteamos a participação de um membro do segmento O2O no Comitê.

2. Competências e atribuições

A ABO2O defende a manutenção da natureza instrutória do CGI.br. Em virtude da multissetorialidade, o órgão funcionará com mais eficiência nas tarefas de identificação de gargalos e impeditivos e de aconselhamento e definição de diretrizes estratégicas e operacionais para a formulação de políticas públicas.

3. Transparência

Tendo em vista a importância assumida pelo CGI.br ao longo dos últimos anos, acreditamos ser essencial aumentar os mecanismos de transparência deste Comitê. Além de garantir participação social na execução de atribuições e competências, é imperativo que se garantam meios de aferir suas responsabilidades. Assim, recomendamos que seja adotada uma política de transparência que seja compatível com a natureza, o porte, a complexidade e a estrutura desse colegiado.

Para tanto, será necessário que o decreto presidencial preveja a instituição de uma política de transparência, cujos conteúdo e detalhes deverão ser debatidos em sede de consulta pública. A minuta desta política deverá conter mecanismos que permitam uma avaliação independente, autônoma e imparcial dos sistemas e dos processos de controles internos, responsabilização de membros, e governança institucional. Sugerimos, ainda, a disponibilização das reuniões por meio de *streaming*, permitindo o envolvimento de envolver toda a rede de interlocução do CGI.br.

Conclusões

As empresas associadas à ABO2O, como entes participativos do ambiente da Internet, são diretamente impactadas por todas as discussões do CGI.br e, dessa forma, acreditamos que nossa contribuição seja de extrema importância para construir um ambiente favorável à viabilização dos negócios na Internet. Em virtude disso, buscamos trazer recomendações que, além de estarem alinhadas aos princípios para a Internet no Brasil (CGI.br/RES/2009/003/P), sejam efetivas para a promoção desses princípios.

Com o crescimento de dispositivos conectados à Internet – a atual estimativa é de mais de 15 bilhões de dispositivos conectados em todo o mundo, incluindo smartphones e computadores, e a previsão é que, em 2025, esse número possa atingir 35 bilhões[2] – abre-se a oportunidade de uma maior efetividade da cadeia produtiva de diversos segmentos da economia. O incremento de dados e informações analíticas ajudarão o planejamento econômico e social do país e a diminuir assimetrias de informação, aumentando o empoderamento da população nas decisões de consumo.

Colocamo-nos desde já disponíveis a toda e qualquer contribuição que se faça necessária e pertinente sobre o tema, de forma a colocar o Brasil em posição de destaque e pioneirismo neste novo mundo digital.

São Paulo, 17 de novembro de 2017.

Vitor Magnani
Presidente da Associação Brasileira Online to Offline

http://o2obrasil.com.br/

[2] **Fonte:** European Parliament, Directorate General for Internal Policies. Study on Industry 4.0. Disponível em: < http://www.europarl.europa.eu/RegData/etudes/STUD/2016/570007/IPOL_STU(2016)570007_EN.pdf > McKinsey Global Institute. Unlocking the Potential of the Internet of Things, junho de 2015. Disponível em: < http://www.mckinsey.com/business-functions/digital-mckinsey/our-insights/the-internet-of-things-the-value-ofdigitizingthe-physical-world.>

Correlação entre casos de morte por câncer e localização das antenas de telefonia celular

- Número: 70
- Eixo: Outros temas ou considerações
- Autoria: Tatiane Pacanaro Trinca
- Estado: Distrito Federal
- Organização: Ministério da Educação
- Setor: Setor Governamental
- Palavras Chaves:
- Documento Anexo: Clique aqui para abrir o documento 1

Resumo

O CGI precisa discutir a questão da radiação das antenas de celulares e os perigos da frequência do 3G, 4G e 5G para humanos e encaminhar diretrizes para uma regulação das emissões. De acordo com a Agência Internacional de Pesquisa sobre o Câncer (Iarc, na sigla em inglês), um braço da Organização Mundial de Saúde (OMS),a radiação eletromagnética vinda de telefones celulares pode causar um tipo de câncer no cérebro, e os países subdesenvolvidos tem regulações amenas para empresas de telefonias que prestam serviço de internet.

Documento

O CGI precisa discutir a questão da radiação das antenas de celular. Os efeitos dos campos eletromagnéticos são perigosos para os seres humanos, isto é uma questão de saúde pública gravíssima e que o CGI ainda não considera. Países como Suíça, Itália, Rússia e China adotaram padrões bem mais baixos que os níveis de radiação permitidos pela Icnirp. Um deles, o projeto Reflex, financiado pela União Europeia, realizado em 2004 por 12 laboratórios especializados em sete países, afirma que a radiação eletromagnética emitida por telefones celulares pode afetar células humanas e causar danos ao DNA, ao alterar a função de certos genes, ativando-os ou desativando-os. Outro estudo, realizado em Naila (Alemanha), constatou a incidência três vezes maior de câncer em pessoas que viveram em um raio de até 400 metros das antenas de telefonia celular. Em Netanya, em Israel, outro estudo mostrou o aumento de 4,15 vezes na incidência de câncer para os moradores que residiam dentro de um raio de até 350

metros das antenas de telefonia celular. Há, ainda, pesquisas que apontam riscos maiores para crianças, devido às especificidades de seu organismo. Assim é preciso que o CGI promova discussões para que o Brasil passse a adotar os limites de radiação já seguidos por países como a Suíça. Sugere-se, ainda, que o governo não permita transmissão de sinal de tecnologias sem fio para creches, escolas, casas de repouso, residências e hospitais; crie infraestrutura para medir e monitorar os campos eletromagnéticos provenientes das estações de telecomunicação e desestimule ou proíba o uso de celulares por crianças e pré-adolescentes.

Radiações perigosas

Tese mostra correlação entre casos de morte por câncer e localização das antenas de telefonia celular

Ana Rita Araújo

Para evitar exposição prolongada às radiações eletromagnéticas, a engenheira Adilza Condessa Dode usa celular apenas em casos de extrema necessidade. A precaução decorre de estudos que desenvolve há cerca de uma década, com o intuito de descobrir os efeitos físicos, químicos e biológicos da radiofrequência nos seres vivos. Em tese defendida na UFMG, no final de março, Adilza Dode confirma a hipótese de que há correlação entre os casos de óbito por neoplasia e a localização de antenas de telefonia celular, em Belo Horizonte.

Por meio de geoprocessamento, a pesquisadora constata que a região Centro-Sul da capital mineira possui a maior concentração de antenas e a maior taxa de incidência acumulada de mortes por câncer. A menor taxa está na região do Barreiro, que também abriga o menor número de antenas instaladas.

"A poluição causada pelas radiações eletromagnéticas é o maior problema ambiental do século 21", afirma a engenheira, que, em sua tese, recomenda a adoção, pelo governo brasileiro, do chamado princípio da precaução, aprovado na Conferência Rio-92. Segundo tal premissa, enquanto não houver certeza científica da inexistência de riscos, o lançamento de novo produto ou tecnologia deve ser acompanhado de medidas capazes de prever e evitar possíveis danos à saúde e ao meio ambiente.

Componente da banca que avaliou a tese de Adilza Dode, o professor Álvaro Augusto Almeida de Salles, do Departamento de Engenharia Elétrica da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), destacou que a pesquisa confirma resultados de estudos realizados na Alemanha e em Israel. "Com esse trabalho, Belo Horizonte coloca-se em uma importante posição na área", comentou.

Adilza Dode só usa celular em casos excepcionais: radiações estão associadas a vários tipos de neoplasia

Diogo Domingues

A pesquisa

Preocupada com a quase inexistência de dados sobre os efeitos de uma tecnologia que rapidamente se popularizou, Adilza Condessa Dode defendeu, em 2003, dissertação de mestrado orientada pela professora Mônica Maria Diniz Leão, do Departamento de Engenharia Sanitária e Ambiental da UFMG, em que provou a existência de sobreposição de radiação em áreas onde há antenas instaladas, o que causa contaminação eletromagnética.

Para o doutorado, trabalhou com a hipótese de relação entre mortes por câncer e a proximidade residencial com antenas – estações radiobase (ERB) – de telefonia celular. Adilza Dode realizou pesquisa em bancos de dados preexistentes, cruzando informações sobre óbitos, em Belo Horizonte, de 1996 a 2006, com informações populacionais fornecidas pelo IBGE.

Entre os 22.543 casos de morte por câncer, no período de 1996 a 2006, a pesquisadora selecionou 4.924, cujos tipos – próstata, mama, pulmão, rins, fígado, por exemplo – são reconhecidos na literatura científica como relacionados à radiação eletromagnética. Para processar essas informações, ela contou com a co-orientação da professora Waleska Teixeira Caiaffa, uma das coordenadoras do Observatório de Saúde Urbana de Belo Horizonte e do Grupo de Pesquisas em Epidemiologia da Faculdade de Medicina da UFMG.

Na fase seguinte do estudo, Adilza Dode elaborou uma metodologia inédita, utilizando o geoprocessamento da cidade, para descobrir a que distância das antenas moravam as 4.924 pessoas que morreram

no período. "A até 500 metros de distância das antenas, encontrei 81,37% dos casos de óbitos por neoplasias", conta a pesquisadora, professora do Centro Universitário Izabela Hendrix e da Faculdade de Ciências Médicas de Minas Gerais.

Ela comenta que, nos últimos anos, houve crescimento de casos de câncer de encéfalo no país, como atestam dados do Instituto Nacional de Câncer (Inca), e aumento no uso da telefonia celular. "Não posso afirmar que esta é a causa dos óbitos; mas qual é o fator novo nesse período? O fator ambiental que veio a público é a telefonia celular, não há outro", analisa. Segundo ela, a literatura científica sugere a quem tem câncer e faz quimioterapia que evite exposição a campos eletromagnéticos.

Níveis seguros?

Há níveis seguros de radiação para a saúde humana? "Esse é exatamente o problema: até agora, ninguém sabe quais os limites de uso inócuos à saúde", explica Adilza Dode, ao destacar que os padrões permitidos no Brasil são os mesmos adotados pela Comissão Internacional de Proteção Contra Radiações Não Ionizantes (Icnirp), normatizados em legislação federal de maio de 2009. Para a pesquisadora, esses padrões são inadequados. "Eles foram redigidos com o olhar da tecnologia, da eficiência e da redução de custos, e não com base em estudos epidemiológicos", assegura.

Segundo o professor Álvaro Augusto Almeida de Salles, da UFRGS, também não existem pesquisas epidemiológicas que demonstrem os efeitos das ondas emitidas por equipamentos de wireless, wi-fi e bluetooth, que irradiam em níveis mais baixos, mas contínuos. "Somos cobaias de tecnologias que ainda não se mostraram inócuas", sentencia.

Adilza Dode informa que os campos eletromagnéticos interferem, também, em equipamentos biomédicos. "Por isso, é necessário desligar o celular ao entrar em hospitais, e não se deve, de forma alguma, instalar ERB em área hospitalar", adverte, ao lembrar que mesmo as pessoas que não usam celular recebem radiação emitida, de forma contínua, pelas antenas.

Ela informa que países como Suíça, Itália, Rússia e China adotaram padrões bem mais baixos que os permitidos pela Icnirp. E no Brasil, o município de Porto Alegre editou lei que define níveis de emissões de radiações similares aos da Suíça.

Em sua tese, Adilza citou diversos estudos internacionais que procuram compreender os efeitos dos campos eletromagnéticos. Um deles, o projeto Reflex, financiado pela União Europeia, realizado em 2004 por 12 laboratórios especializados em sete países, afirma que a radiação eletromagnética emitida por telefones celulares pode afetar células humanas e causar danos ao DNA, ao alterar a função de certos genes, ativando-os ou desativando-os. Outro estudo, realizado em Naila (Alemanha), constatou a incidência três vezes maior de câncer em pessoas que viveram em um raio de até 400 metros das antenas de telefonia celular.

Em Netanya, em Israel, outro estudo mostrou o aumento de 4,15 vezes na incidência de câncer para os moradores que residiam dentro de um raio de até 350 metros das antenas de telefonia celular. Há, ainda, pesquisas que apontam riscos maiores para crianças, devido às especificidades de seu organismo. "A penetração das radiações eletromagnéticas no cérebro das crianças é muito maior que no dos adultos", destaca Adilza Dode, que já se prepara para começar nova etapa de estudos. Seu objetivo agora é medir os níveis de exposição humana às radiações eletromagnéticas nas residências das pessoas diagnosticadas com câncer.

Recomendações

"Não somos contra a telefonia celular, mas queremos que o Brasil adote o princípio da precaução, até que novas descobertas científicas sejam reconhecidas como critério para estabelecer ou modificar padrões de exposição humana à radiação não ionizante", diz a pesquisadora

Em um capítulo de sua tese, ela lista uma série de recomendações. Entre elas, a de que o Brasil adote os limites já seguidos por países como a Suíça. Sugere, ainda, que o governo não permita transmissão de sinal de tecnologias sem fio para creches, escolas, casas de repouso, residências e hospitais; crie infraestrutura para medir e monitorar os campos eletromagnéticos provenientes das estações de telecomunicação e desestimule ou proíba o uso de celulares por crianças e pré-adolescentes.

Às indústrias, a tese recomenda a produção de telefones celulares com radiação no sentido oposto à cabeça do usuário, o investimento em pesquisa para descobrir limites seguros e a redução dos níveis de radiação emitidos pelas antenas. Aos usuários, Adilza sugere que não andem com celulares junto ao corpo; adotem a prática de envio de mensagens, evitando, ao máximo, sua proximidade ao ouvido; e afastem-se de outras pessoas ao recorrer ao aparelho. A autora aconselha, ainda, que cada prédio tenha área reservada para uso de celular, e que os moradores não aceitem a instalação de antenas. "Há uma crença segundo a qual o prédio onde se encontra uma antena de celular não recebe radiação. Isso foi desmentido por pesquisas recentes", adverte a pesquisadora.

Tese: *Mortalidade por neoplasias e telefonia celular em Belo Horizonte, Minas Gerais*
Autora: Adilza Condessa Dode
Defesa: 26 de março de 2010, junto ao Programa de Doutorado em Saneamento, Meio Ambiente, e Recursos Hídricos (Desa)
Orientadora: Mônica Maria Diniz Leão, professora do Departamento de Engenharia Sanitária e Ambiental, da Escola de Engenharia da UFMG
Co-orientadora: Waleska Teixeira Caiaffa, professora do Departamento de Medicina Preventiva da Faculdade de Medicina da UFMG
Leia mais no site www.mreengenharia.com.br

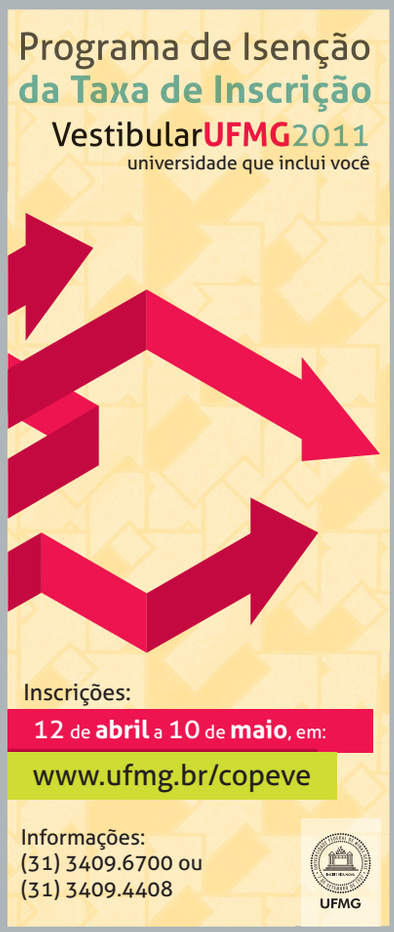

Ondas eletromagnéticas emitidas por antenas de celulares

- Número: 71
- Área: Competências do CGI.br
- Autoria: Rodrigo Rabello da Silva
- Estado: Distrito Federal
- Organização: UNB
- Eixo: Comunidade Científica e Tecnológica
- Palavras Chaves:

Resumo

Promover debate sobre parâmetros de segurança de emissão de ondas eletromagnéticas emitidas por antenas de celulares.http://www.comunica.ufu.br/noticia/2017/06/pesquisa-indica-que-radiacao-de-torres-e-celulares-pode-causar-cancer

Documento

Gostaria que o CGI se posicionasse em relação a instalação de antenas de celulares próximo à residências, escolas e hospitais e aos níveis de radiação emitida por esses intrumentos à luz dos estudos conduzidos pela OMS.

COMPETÊNCIAS DO CGI.br

- Número: 72
- Área: Competências do CGI.br
- Autoria: Flávia Lefèvre Guimarães
- Estado: São Paulo
- Organização: PROTESTE - ASSOCIAÇÃO DE CONSUMIDORES
- Eixo: Terceiro Setor
- Palavras Chaves:

Resumo

As atuais atribuições do CGI.br estabelecidas pelo Decreto 4.892/2003, pela Lei 12.965/2014 e pelo Decreto 8.771/2016 já trazem elementos suficientes para a garantia da governança. Sendo assim, mantê-las todas é essencial.

Documento

O CGI.br foi criado em 1995, por intermédio da Portaria Interministerial 147/1995, editada pelos Ministérios das Comunicações e Ciência, Tecnologia e Inovações, como ação conjunta à definição do SCI pela Portaria Interministerial 148/1995.

A Portaria 147/1995, definiu as seguintes atribuições ao CGI.br:

O Ministro de Estado das Comunicações e o Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, no uso das atribuições que lhes confere o artigo 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e com o objetivo de assegurar qualidade e eficiência dos serviços ofertados, justa e livre competição entre provedores, e manutenção de padrões de conduta de usuários e provedores, e considerando a necessidade de coordenar e integrar todas as iniciativas de serviços Internet no país, resolvem:

Art. 1°. Criar o Comitê Gestor Internet do Brasil, que terá como atribuições:

I - acompanhar a disponibilização de serviços Internet no país;

II - estabelecer recomendações relativas a: estratégia de implantação e interconexão de redes, análise e seleção de opções tecnológicas, e papéis funcionais de empresas, instituições de educação, pesquisa e desenvolvimento (IEPD);

III - emitir parecer sobre a aplicabilidade de tarifa especial de telecomunicações nos circuitos por linha dedicada, solicitados por IEPDs qualificados;

IV - recomendar padrões, procedimentos técnicos e operacionais e código de ética de uso, para todos os serviços Internet no Brasil;

V - coordenar a atribuição de endereços IP (Internet Protocol) e o registro de nomes de domínios;

VI - recomendar procedimentos operacionais de gerência de redes;

VII - coletar, organizar e disseminar informações sobre o serviço Internet no Brasil; e

VIII - deliberar sobre quaisquer questões a ele encaminhadas.

Posteriormente, foi editado o Decreto 4.829/2003, aperfeiçoando a estrutura do comitê, dispondo sobre a criação do Comitê Gestor da Internet no Brasil - CGI.br e sobre o modelo de governança da Internet no Brasil. Este decreto, além definiu os mecanismos para eleição dos representantes dos setores da sociedade civil e a forma de indicação dos representantes do governo e ampliou as atribuições do comitê:

Art. 1° Fica criado o Comitê Gestor da Internet no Brasil - CGI.br, que terá as seguintes atribuições:

I - estabelecer diretrizes estratégicas relacionadas ao uso e desenvolvimento da Internet no Brasil;

II - estabelecer diretrizes para a organização das relações entre o Governo e a sociedade, na execução do registro de Nomes de Domínio, na alocação de Endereço IP (Internet Protocol *) e na administração pertinente ao Domínio de Primeiro Nível (* ccTLD - country code Top Level Domain *), " **.br** ", no interesse do desenvolvimento da Internet no País;*

III - propor programas de pesquisa e desenvolvimento relacionados à Internet, que permitam a manutenção do nível de qualidade técnica e inovação no uso, bem como estimular a sua disseminação em todo o território nacional, buscando oportunidades constantes de agregação de valor aos bens e serviços a ela vinculados;

IV - promover estudos e recomendar procedimentos, normas e padrões técnicos e operacionais, para a segurança das redes e serviços de Internet, bem assim para a sua crescente e adequada utilização pela sociedade;

V - articular as ações relativas à proposição de normas e procedimentos relativos à regulamentação das atividades inerentes à Internet;

VI - ser representado nos fóruns técnicos nacionais e internacionais relativos à Internet;

VII - adotar os procedimentos administrativos e operacionais necessários para que a gestão da Internet no Brasil se dê segundo os padrões internacionais aceitos pelos órgãos de cúpula da Internet, podendo, para tanto, celebrar acordo, convênio, ajuste ou instrumento congênere;

VIII - deliberar sobre quaisquer questões a ele encaminhadas, relativamente aos serviços de Internet no País; e

IX - aprovar o seu regimento interno.

Foi com estas atribuições que o CGI.br contribuiu intensamente ao longo dos últimos 20 anos para o desenvolvimento da Internet no Brasil de forma sustentada e segura, atuando por intermédio dos departamentos do Núcleo de Informação e Coordenação do .br (NIC.br) – seu braço executivo.

O Nic.br é responsável pelas seguintes atividades:

- Registro.br: responsável por registro de nomes de domínio, a administração e a publicação do DNS para o domínio .br. Realiza ainda os serviços de distribuição e manutenção de endereços na Internet.

- Cert.br: grupo responsável por tratar incidentes de segurança envolvendo redes conectadas a Internet no Brasil. O Centro também desenvolve atividades de análise de tendências, treinamento e conscientização, com o objetivo de aumentar os níveis de segurança e de capacidade de tratamento de incidentes no Brasil;

- Cetic.br: responsável pela produção de indicadores e estatísticas sobre a disponibilidade e uso da Internet no Brasil, divulgando análises e informações periódicas sobre o desenvolvimento da rede no país, contribuindo para a formulação de políticas públicas;

- Ceptro.br: responsável por projetos que visam melhorar a qualidade da Internet no Brasil e disseminar seu uso, com foco nos aspectos técnicos e de infraestrutura. O Ceptro.br gerencia, entre outros projetos, o NTP.br e o IPv6.br;

- IX.br: iniciativa que visa a instalação e operação de pontos de troca de tráfego na Internet e provê a infraestrutura necessária para a interligação direta dos Sistemas Autônomos (ASs) às redes que compõem a Internet. O IX.br colabora para reduzir os custos e melhorar o desempenho das redes participantes e de toda a Internet, seguindo a definição da Internet eXchange Federation. Atualmente, mais de 25% dos ASs brasileiros utilizam o IX.br (PTT.br) para interligarem-se diretamente uns aos outros e com importantes redes internacionais também presentes. A iniciativa abrange 25 Internet Exchanges independentes, distribuídos pelas cinco regiões do país. Um expressivo volume de tráfego, com picos de 1,5 Tbps, flui entre as mais de 1100 redes participantes;

- Ceweb.br: tem como missão disseminar e promover o uso de tecnologias abertas na Web, fomentar e impulsionar a sua evolução no Brasil por meio de estudos, pesquisas e experimentações de novas tecnologias. No escopo de atividades desenvolvidas pelo Centro, destacam-se o estímulo às discussões sobre o ecossistema da Web e a preparação de subsídios técnicos à elaboração de políticas públicas que fomentem esse ecossistema como meio de inovação social e prestação de serviços.

- W3C: Por deliberação do CGI.br, o NIC.br agrega as atividades do escritório do W3C no Brasil - o primeiro na América do Sul. O W3C é um consórcio internacional que tem como missão conduzir a Web ao seu potencial máximo, criando padrões e diretrizes que garantam sua evolução permanente. Mais de 80 padrões foram já publicados, entre eles HTML, XML, XHTML e CSS. O W3C no Brasil reforça os objetivos globais de uma Web para todos, em qualquer dispositivo, baseada no conhecimento, com segurança e responsabilidade.

Paralelamente a todas as atividades descritas acima, o CGI.br editou o Decálogo de Princípios para a Governança da Internet, por meio da Resolução 2009/003[1], que orientou o estabelecimento de direitos e diretrizes para o ambiente da Internet pela Lei 12.965, de abril de 2014 – o Marco Civil da Internet (MCI), que também estabeleceu novas atribuições ao comitê, assim como o Decreto 8.771/2016, que veio regulamentar esta lei.

Ou seja, o MCI, assim como o Decreto 8.771/2016 trouxeram novas atribuições para o CGI.br, reconhecendo que a governança da Internet deve se dar por mecanismos multiparticipativos e que o CGI.br deve participar da definição das diretrizes estratégicas para o desenvolvimento e uso da Internet no Brasil (art. 24 MCI), além das atribuições relativas especificamente a neutralidade da rede e padrões técnicos para a segurança da guarda e tratamento de dados pessoais.

Entendemos que as normas em vigor já conferem ao CGI.br atribuições suficientes e atualizadas com as demandas da sociedade e do mercado para atender a forte dinâmica dos serviços e temas relacionados a Internet.

Portanto, além de não ser necessário acrescentarem-se novas competências, não se deve reduzir nenhumas das atribuições já em vigor.

[1] . https://www.cgi.br/resolucoes/documento/2009/003

COMPOSIÇÃO DO CGI.br

- Número: 73
- Área: Composição do CGI.br
- Autoria: Flávia Lefèvre Guimarães
- Estado: São Paulo
- Organização: PROTESTE - ASSOCIAÇÃO DE CONSUMIDORES
- Eixo: Terceiro Setor
- Palavras Chaves:

Resumo

Defendemos a ampliação da participação de múltiplos agentes interessados diretamente na estrutura de governança da Internet.

Documento

Entendemos que, como decorrência do desenvolvimento do uso da Internet e da importância deste espaço para o exercício de direitos fundamentais como a liberdade de expressão, direito à informação ampla, bem como do crescimento e fortalecimento de novos atores nesse cenário, é pertinente a intenção de remodelar a estrutura do CGI.br de modo a viabilizar uma maior participação da sociedade civil.

Seguem, assim, nossas propostas:

Sobre o Pleno

A despeito de defendermos a ampliação de mecanismos de participação da sociedade civil na estrutura de governança do CGI.br, defendemos que o pleno do comitê, propriamente dito, merece revisão, mas não no que diz respeito ao número de cadeiras.

Considerando que o CGI.br é um espaço fundamental para que os diversos setores ali representados tirem decisões preferencialmente por consenso, de modo a pacificar interpretações sobre direitos e outros aspectos afetados por sua atuação, bem como comprometer as partes com as decisões editadas por Resoluções, entendemos que a ampliação de cadeiras nesta instâncias comprometerá os processos e, consequentemente, sua finalidade.

Defendemos, portanto, que o Pleno do CGI.br deve ser mantido com 21 cadeira com participação paritária com 5 cadeiras para cada setor e 1 cadeira para o Presidente do NIC.br, deixando esta vaga de ser ocupada por indicado de notório saber, da seguinte forma:

- 5 cadeiras para o governo, sendo que 3 seriam destinadas obrigatoriamente ao MCTIC, ANATEL e Ministério da Justiça (MJ), tendo em vista o que dispõem os arts. 17 e seguintes do Decreto 8.771/2016, que tratam da Fiscalização e Transparência dos direitos e obrigações estabelecidos com o MCI.

De acordo com estes dispositivos, estão envolvidos na estrutura de governança da Internet, no limite de suas atribuições, a ANATEL, a Secretaria Nacional de Defesa do Consumidor e o Conselho Administrativo de Direito Econômico.

Além disso e tendo em vista a dimensão internacional da governança da Internet, também deve ter assento nas vagas do governo o Ministério das Relações Exteriores.

- 5 cadeiras para o setor empresarial, sendo que a cadeira adicional às 4 hoje existentes seria reservada para os provedores de aplicações e conteúdos;

- 5 cadeiras para a academia, destinando-se a representantes tanto das ciências humanas, quanto das ciências exatas;

- 5 cadeiras para o 3º Setor;

Propomos, ainda, que a coordenação do comitê seja decorrência de um processo eletivo interno, a ser definido, ao próprio órgão, deixando de ser a vaga reservada exclusivamente a um representante do governo.

Para se levar à consequências práticas a governança multissetorial e democrática, como está estabelecida no MCI (art. 24, inc. I)[1] ao tratar da atuação dos Poderes Públicos, é necessário que a coordenação do comitê se alterne entre os diversos setores, a fim de evitar a predominância de posições governamentais.

O objetivo é evitar o que vem ocorrendo com a formação do CGI.br atualmente em vigor; hoje, das 21 cadeiras, 9 são do governo que, frequentemente se associa com parcela dos representantes de empresas, e termina por influenciar de forma distorcida o caráter multissetorial do comitê.

Ampliação da participação – estrutura do CGI.br

Entendemos, repita-se, que a oportunidade de revisão da estrutura do CGI.br deve ser aproveitada para ampliar a participação de agentes interessados no desenvolvimento e regulação da Internet.

Nessa direção, nossa proposta vai apoiada nos seguintes princípios, que encontram respaldo tanto no Decálogo de Princípios para a Governança da Internet, quanto na Declaração de São Paulo[2], resultado do Net Mundial, ocorrido no Brasil em abril de 2014 sob a coordenação do CGI.br, com a participação e consenso de mais de 110 países:

- Estrutura multissetorial, com representação dos diversos setores em pé de igualdade, nos termos da declaração Net Mundial;

- Funcionamento *bottom-up*, democrático e colaborativo guiado por processos de construção de consenso;

- Abertura e transparência;

- Pluralidade, diversidade e respeito aos direitos humanos e ao MCI;

- Preservação da funcionalidade, da estabilidade e da segurança da Internet;

- Respeito e alinhamento de qualquer ação à duração do mandato vigente da composição atual do CGI.br, com mandato de 2017 a 2019.

Sendo assim, propomos uma estrutura institucional formada por quatro instâncias de participação, quais sejam:

1. O Pleno do comitê, com 21 cadeiras de representação, conforme item acima, apoiado por uma Secretaria Executiva;

2. Instância multissetorial, intermediária entre os 4 grupos de representação, onde serão organizados os temas e pautas de diálogo. Propomos que esta instância desempenhe a atividade de fluxo de informação, temas e pautas entre o Pleno e os grupos setoriais;

3. Instância formada por 4 grupos de representação: a) setor público, e não exclusivamente governamental, permitindo o envolvimento não só de atores do Poder Executivo Federal, mas também de diversas esferas do Poder Público interessadas na governança da Internet; b) setor empresarial; c) setor acadêmico e d) 3º setor, dos quais farão parte 5 representantes indicados pelo respectivo grupo da base dos representantes por setor;

4. Na base da estrutura, propomos a existência de grupos, seguindo a mesma classificação setorial, com participação aberta a todos os interessados, pessoas físicas ou jurídicas, inscritos de acordo com regras a serem definidas, funcionando como assembleias gerais.

Desta base serão indicados e eleitos os representantes que participarão das camadas superiores.

Todas as 4 instâncias devem contar com o apoio de assessoria técnica, a fim de que sejam mantidos espaços presenciais ou virtuais permanentes, para viabilizar uma dinâmica na discussão de temas e a transparência quanto ao resultado dos processos.

As instâncias de estrutura de participação deverão ter os custos de funcionamento integrados no orçamento global do CGI.br.

[1] . Art. 24. Constituem diretrizes para a atuação da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios no desenvolvimento da internet no Brasil:
I - estabelecimento de mecanismos de governança multiparticipativa, transparente, colaborativa e democrática, com a participação do governo, do setor empresarial, da sociedade civil e da comunidade acadêmica;

[2] . http://netmundial.br/wp-content/uploads/2014/04/NETmundial-Multistakeholder-Document.pdf

TRANSPARÊNCIA PARA AMPLIAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO

- Número: 74
- Área: Transparência
- Autoria: Flávia Lefèvre Guimarães
- Estado: São Paulo
- Organização: PROTESTE - ASSOCIAÇÃO DE CONSUMIDORES
- Eixo: Terceiro Setor
- Palavras Chaves:

Resumo

A PROTESTE defende a máxima transparência como instrumento de viabilizar e ampliar a participação e o caráter multissetorial do CGI.br

Documento

Com relação à transparência, entendemos que a nova estrutura proposta pela PROTESTE no eixo sobre composição do CGI.br, por si só, já amplia o grau de transparência sobre a atuação do comitê.

Com relação ao NIC.br, entendemos ser importante a integração dos processos de definição de atividades pelas suas diversas diretorias, com a atividade dos grupos relativos a cada instância. Propomos que cada grupo conte com um representante do NIC.br.

Propomos, ainda, que ao final de cada ano as propostas de atividades mínimas previstas para os diversos departamentos do NIC.br para o ano seguinte sejam publicadas, abrindo-se prazo para contribuições, com o objetivo de envolver os setores interessados. Propomos, também, que o NIC.br mantenha a publicação detalhada e por departamento de um relatório anual com prestação de contas.

Todos os documentos do CGI devem ser públicos e acessíveis via Internet

- Número: 75
- Área: Transparência
- Autoria: Adriana Rocha Bruno
- Estado: Minas Gerais
- Organização: GRUPAR-UFJF
- Eixo: Contribuição Pessoal
- Palavras Chaves: transparência, internet aberta, acesso a todos

Resumo

As reuniões do Conselho serão obrigatoriamente transmitidas por áudio e vídeo em tempo real (streaming) devendo ficar disponível posteriormente para consulta.Justificativa:A abertura da reunião por transmissão direta é uma antiga reivindicação de setores da sociedade. É fundamental que todas as reuniões do pleno do CGI sejam transmitidas por streaming e que todos os documentos do CGI devem ser públicos e acessíveis via Internet.

Documento

As reuniões do Conselho serão obrigatoriamente transmitidas por áudio e vídeo em tempo real (streaming) devendo ficar disponível posteriormente para consulta.

Justificativa:

A abertura da reunião por transmissão direta é uma antiga reivindicação de setores da sociedade. É fundamental que todas as reuniões do pleno do CGI sejam transmitidas por streaming e que todos os documentos do CGI devem ser públicos e acessíveis via Internet.

A transparência é fundamental para todos os brasileiros, pois precisamos ter clareza nos processos e confiança nos desdobramentos. ALém disso, a participação de todos precisa ser icentivada e estimulada.

ELEIÇÕES E MANDATOS

- Número: 76
- Área: Eleições e mandatos
- Autoria: Flávia Lefèvre Guimarães
- Estado: São Paulo
- Organização: PROTESTE - ASSOCIAÇÃO DE CONSUMIDORES
- Eixo: Terceiro Setor
- Palavras Chaves:

Resumo

O processo eleitoral precisa estar mais relacionado com o processo de participação e governança, a fim de ampliar a legitimação não só os colégios eleitorais, mas também os próprios candidatos.

Documento

Formação dos Colégios Eleitorais

Há um reconhecimento geral de que o modo de formação dos colégios eleitorais, como vem se dando tem propiciado distorções indesejadas que podem comprometer a legitimidade do processo.

Para minimizar as distorções, propomos que a formação do dos colégios eleitorais esteja relacionada com a instância de base da estrutura de governança.

Como desdobramento desta proposta, não haveria um prazo específico para inscrição para integrar os colégios eleitorais, na medida em que os integrantes dos grupos de base já comporiam automaticamente os respectivos colégios eleitorais, sendo que, em anos de eleições, o ingresso nos grupos se encerraria três meses antes da abertura da votação.

Propomos, ainda, que seja conferindo maior peso ao voto das entidades que atuem efetiva e permanentemente pelo prazo de pelo menos 2 anos nos grupos setoriais.

É importante frisar nosso entendimento no sentido de que a inscrição nos grupos setoriais/colégios eleitorais não deve ficar limitada a entidades cuja finalidade esteja diretamente relacionada a

Internet, dadas a centralidade e a importância transversal para qualquer atividade que o acesso a Internet tem hoje.

Propomos, ainda, a ampliação dos critérios para admitir entidades relacionadas ao setor acadêmico, de modo a viabilizar, por exemplo a participação de universidades, de entidades de acadêmicos e de think tanks, por exemplo.

Limite para reeleição

Propomos também que os representantes não possam participar de mais de dois processo eleitorais consecutivos, restringindo-se a representação a dois mandatos no máximo, com o objetivo de ampliar o envolvimento, a contribuição e a capacitação de múltiplos atores com a governança da Internet.

Número de votos

Propomos, também, a volta ao sistema que sempre foi aplicado nas eleições do CGI.br, alterado na última eleição de 2016, garantindo que cada entidade votante possa votar em 5 candidatos, considerando que propomos redistribuição das 21 cadeiras existentes, passando a 5 cadeiras para cada setor.

Autonomia do processo eleitoral

Considerando que apenas os membros da sociedade civil são eleitos, tendo em vista que os representantes do governo são indicados, defendemos que a da comissão eleitoral constem na maioria representantes da sociedade civil e, além disso, que encerrado e homologado o processo eleitoral, os eleitos possam atuar independente de ato do Poder Executivo.

PROPOSTA DE DECRETO SUBMETIDA A CONSULTA PÚBLICA

- Número: 77
- Área: Outros temas ou considerações
- Autoria: Adriana Rocha Bruno
- Estado: Minas Gerais
- Organização: GRUPAR-UFJF
- Eixo: Contribuição Pessoal
- Palavras Chaves: consulta publica sempre

Resumo

Submeter a proposta de Decreto elaborado à consulta pública. Esse procedimento ampliará a qualidade e a legitimidade das mudanças a serem implementadas na governança da Internet no Brasil.

Documento

Dada a relevância do modelo de governança para o conjunto da sociedade brasileira, consideramos fundamental que o governo submeta sua proposta de Decreto a consulta pública, sempre.

Esse procedimento ampliará a qualidade e a legitimidade das mudanças a serem implementadas na governança da Internet no Brasil.

MANUTENÇÃO DA SEPARAÇÃO ENTRE TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇO DE CONEXÃO A INTERNET

- Número: 78
- Área: Outros temas ou considerações
- Autoria: Flávia Lefèvre Guimarães
- Estado: São Paulo
- Organização: PROTESTE - ASSOCIAÇÃO DE CONSUMIDORES
- Eixo: Terceiro Setor
- Palavras Chaves:

Resumo

Manter a separação e diferença entre serviços de telecomunicações e serviço de conexão a Internet, que é serviço de valor adicionado, nos termos dos arts. 60 e 61 da Lei Geral de Telecomunicações e Norma 04/1995, é fundamental para a preservação do caráter multissetorial e democrático da governança da Internet.

Documento

Considerando que um dos objetivos da consulta pública instalada inicialmente pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações (MCTIC) é rever as competências e atribuições do Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI.br), é importante enfrentar as frequentes dúvidas a respeito da classificação do Serviço de Conexão a Internet (SCI) que, de acordo com nosso entendimento se configura como serviço de valor adicionado.

Entretanto, a Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) vem insistindo que o SCI se classifica como serviço de telecomunicações e, consequentemente, que sua regulação estaria sob as atribuições da agência.

A expressão "serviço de conexão" dá margem ao entendimento de que tanto a conexão do meio (telecomunicação) como a conexão lógica (o "handshake" que abre uma sessão de transporte TCP/IP na Internet) estariam contempladas por aquele serviço. Porém, quando menciona SCI, a Norma 04/1995 refere-se à conexão lógica sobre uma rede qualquer de telecomunicações ("carrier").

A conexão de telecomunicação (dois rádios que estabelecem conexão entre eles, ou um cabo entre provedor e cliente, ou um canal de satélite conectado a uma estação terrestre) pode ou não estar sob a jurisdição regulatória da Anatel. Talvez a exceção seja um cabo urbano ponto-a-ponto entre provedor e cliente ou um cabo de passagem, em que o âmbito de autoridade seja a prefeitura (ou uma proprietária de postes). A Anatel regula o "carrier" via rádio, qualquer que seja este. Já a conexão lógica ("handshake" de abertura de sessão) e o transporte de dados (bem como todas as camadas de aplicação) estão fora do âmbito regulatório da Anatel.

Estes esclarecimentos são fundamentais nesse momento em que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações (MCTIC) pretende editar decreto para rever a estrutura de governança da Internet e alterar os contornos do CGI.br; ou seja, é imperativo que se defina claramente o que seja o SCI e suas distinções dos serviços de telecomunicações.

Nesse sentido, defendemos que a Internet se compõe das seguintes camadas:

A) Infraestrutura de telecomunicações – camada de rede física

B) Padrões técnicos (TCP/IP, DNS, etc) – camada de conexão lógica ("handshake") e transporte de dados

C) Conteúdos e padrões de aplicações - camada de rede de aplicações

Sendo assim, deve-se levar em consideração o que dispõe o art. 61, da Lei Geral de Telecomunicações:

"Art. 61. Serviço de valor adicionado é a atividade que acrescenta, a um serviço de telecomunicações que lhe dá suporte e com o qual não se confunde, novas utilidades relacionadas ao acesso, armazenamento, apresentação, movimentação ou recuperação de informações.

§ 1º Serviço de valor adicionado não constitui serviço de telecomunicações, ***classificando-se seu provedor como usuário do serviço de telecomunicações que lhe dá suporte, com os direitos e deveres inerentes a essa condição****.*

§ 2º É assegurado aos interessados o uso das redes de serviços de telecomunicações para prestação de serviços de valor adicionado, cabendo à Agência, para assegurar esse direito, regular os condicionamentos, assim como o relacionamento entre aqueles e as prestadoras de serviço de telecomunicações".

Os dispositivos transcritos deixam claro que os serviços de valor adicionado integram uma categoria distinta da categoria telecomunicações.

Ao mesmo tempo, a Norma 4/1995, editada pelos Ministério das Comunicações, Ciência, Tecnologia e Inovação por meio da Portaria 148, estabelece que:

Norma 04/1995 – Ministério das Comunicações

3. DEFINIÇÕES: Para fins desta Norma são adotadas as definições contidas no Regulamento Geral para execução da Lei nº 4.117, aprovado pelo Decreto nº 52.026, de 20 de maio de 1963, alterado pelo Decreto nº 97.057, de 10 de novembro de 1988, e ainda as seguintes:

a) Internet: nome genérico que designa o conjunto de redes, os meios de transmissão e comutação, roteadores, equipamentos e protocolos necessários à comunicação entre computadores, bem como o "software" e os dados contidos nestes computadores;

B) SERVIÇO DE VALOR ADICIONADO: SERVIÇO QUE ACRESCENTA A UMA REDE PREEXISTENTE DE UM SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES, MEIOS OU RECURSOS QUE CRIAM NOVAS UTILIDADES ESPECÍFICAS, OU NOVAS ATIVIDADES PRODUTIVAS, RELACIONADAS COM O ACESSO, ARMAZENAMENTO , MOVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE INFORMAÇÕES;

C) SERVIÇO DE CONEXÃO À INTERNET (SCI): NOME GENÉRICO QUE DESIGNA SERVIÇO DE VALOR ADICIONADO, QUE POSSIBILITA O ACESSO À INTERNET A USUÁRIOS E PROVEDORES DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES;

D) PROVEDORDE SERVIÇODE CONEXÃOÀ INTERNET (PSCI): ENTIDADEQUEPRESTAO SERVIÇODE CONEXÃOÀ INTERNET;

E) PROVEDORDE SERVIÇO DE INFORMAÇÕES: ENTIDADE QUE POSSUI INFORMAÇÕES DE INTERESSE E AS DISPÕEM NA INTERNET, POR INTERMÉDIO DO SERVIÇO DE CONEXÃOÀ INTERNET;

F) USUÁRIO DE SERVIÇO DE INFORMAÇÕES: USUÁRIO QUE UTILIZA, POR INTERMÉDIO DO SERVIÇO DE CONEXÃO À INTERNET, AS INFORMAÇÕES DISPOSTAS PELOS PROVEDORES DE SERVIÇO DE INFORMAÇÕES;

G) USUÁRIO DE SERVIÇO DE CONEXÃO À INTERNET: NOME GENÉRICO QUE DESIGNA USUÁRIOS E PROVEDORES DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES QUE UTILIZAM O SERVIÇO DE CONEXÃOÀ INTERNET;

h) Ponto de Conexão à Internet: ponto através do qual o SCI se conecta à Internet;

i) Coordenador Internet: nome genérico que designa os órgãos responsáveis pela padronização, normatização, administração, controle, atribuição de endereços, gerência de domínios e outras atividades correlatas, no tocante à Internet;

(...)

4. SERVIÇO DE CONEXÃO À INTERNET

4.1. Para efeito desta Norma, considera-se que o Serviço de Conexão à Internet constitui-se:

a) dos equipamentos necessários aos processos de roteamento, armazenamento e encaminhamento de informações, e dos "software" e "hardware" necessários para o provedor implementar os protocolos da Internet e gerenciar e administrar o serviço;

b) das rotinas para a administração de conexões à Internet (senhas, endereços e domínios Internet);

c) dos "softwares" dispostos pelo PSCI: aplicativos tais como - correio eletrônico, acesso a computadores remotos, transferência de arquivos, acesso a banco de dados, acesso a diretórios, e outros correlatos -, mecanismos de controle e segurança, e outros;

d) dos arquivos de dados, cadastros e outras informações dispostas pelo PSCI;

e) do "hardware" necessário para o provedor ofertar, manter, gerenciar e administrar os "softwares" e os arquivos especificados nas letras "b", "c" e "d" deste subitem;

f) outros "hardwares" e "softwares" específicos, utilizados pelo PSCI.

Respeitando, então, o poder regulamentar do Ministério das Comunicações, nos termos do art. 87, incs. II e IV, da Constituição Federal, podemos afirmar que a ANATEL tem editado atos que extrapolam sua competência.

Em agosto de 2001 a ANATEL editou a Resolução 272, por meio da qual instituiu o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), cujo art. 3º dispunha:

Art. 3º O Serviço de Comunicação Multimídia é um serviço fixo de telecomunicações de interesse coletivo, prestado em âmbito nacional e internacional, no regime privado, que possibilita a oferta de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia, utilizando quaisquer meios, a assinantes dentro de uma área de prestação de serviço.

Parágrafo único. Distinguem-se do Serviço de Comunicação Multimídia, o Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC) e os serviços de comunicação eletrônica de massa, tais como o Serviço de Radiodifusão, o Serviço de TV a Cabo, o Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS) e o Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura via Satélite (DTH).

Posteriormente, em maio de 2013, a agência editou a Resolução 614, que alterou a Resolução 272/2001, tendo estabelecido no art. 3º o seguinte:

Art. 3º O SCM é um serviço fixo de telecomunicações de interesse coletivo, prestado em âmbito nacional e internacional, no regime privado, que possibilita a oferta de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia, ***PERMITINDO INCLUSIVE O PROVIMENTO DE CONEXÃO À INTERNET, UTILIZANDO QUAISQUER MEIOS****, a Assinantes dentro de uma Área de Prestação de Serviço.*

§ 1º A prestação do SCM não admite a transmissão, emissão e recepção de informações de qualquer natureza que possam configurar a prestação de serviços de radiodifusão, de televisão por assinatura ou de acesso condicionado, assim como o fornecimento de sinais de vídeos e áudio, de forma irrestrita e simultânea, para os Assinantes, na forma e condições previstas na regulamentação desses serviços.

§ 2º Na prestação do SCM não é permitida a oferta de serviço com as características do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), em especial o encaminhamento de tráfego telefônico por meio da rede de SCM simultaneamente originado e terminado nas redes do STFC.

§ 3º Na prestação do SCM é permitida a implementação da função de mobilidade restrita nas condições previstas na regulamentação específica de uso de radiofrequência.

Ainda que se pudesse admitir, por absurdo, a modificação ou revogação da Norma 04/1995 por norma da ANATEL, o certo é que os arts. 60 e 61, da LGT, constituem-se como obstáculos definitivos para que se inclua as atividades de conexão a Internet como serviço de telecomunicações.

O protocolo IP, o provisionamento e o fornecimento de endereçamento IP, servidor de DNS recursivo e serviço de encaminhamento de pacotes são atividades próprias do serviço de conexão à internet que podem ser desenvolvidas por uma empresa que, mesmo não sendo detentora de infraestrutura de telecomunicações, contrate capacidade de rede para atuar como provedor de

serviço de conexão à internet.

Respalda este entendimento recente julgado do Supremo Tribunal Federal no Habeas Corpus nº 127978, reafirmando que o SCI é serviço de valor adicionado, não sendo necessária licença ou autorização da ANATEL para explorar este serviço.

Portanto, entendemos que o SCI está regulado não só pela Norma 04/1995, mas também pelo Marco Civil da Internet e pelo Decreto 8.771/2016, estando sujeito à estrutura regulatória configurada nos termos dos arts. 17 e seguintes:

Art. 17. A Anatel atuará na regulação, na fiscalização e na apuração de infrações, nos termos da Lei no 9.472, de 16 de julho de 1997.

Art. 18. A Secretaria Nacional do Consumidor atuará na fiscalização e na apuração de infrações, nos termos da Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 19. A apuração de infrações à ordem econômica ficará a cargo do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência, nos termos da Lei no12.529, de 30 de novembro de 2011.

Art. 20. Os órgãos e as entidades da administração pública federal com competências específicas quanto aos assuntos relacionados a este Decreto atuarão de forma colaborativa, consideradas as diretrizes do CGIbr, e deverão zelar pelo cumprimento da legislação brasileira, inclusive quanto à aplicação das sanções cabíveis, mesmo que as atividades sejam realizadas por pessoa jurídica sediada no exterior, nos termos do art. 11 da Lei nº 12.965, de 2014.

Art. 21. A apuração de infrações à Lei nº 12.965, de 2014, e a este Decreto atenderá aos procedimentos internos de cada um dos órgãos fiscalizatórios e poderá ser iniciada de ofício ou mediante requerimento de qualquer interessado.

Ou seja, ANATEL, SENACON e CADE, nos limites de suas atribuições legais, de forma colaborativa e considerando as diretrizes definidas pelo CGI.br, é que integram a estrutura regulatória da Internet, garantindo-se que sua governança se dê de forma multiparticipativa, nos moldes do art. 24, do Marco Civil da Internet.

O SCI deve se sujeitar também ao Código de Defesa do Consumidor, já que se trata de relação jurídica que se enquadra nos termos dos arts. 2º e 3º, desta lei.

Além das razões apresentadas acima, entendemos que a separação entre serviços de telecomunicações e serviço de conexão a Internet tem efeitos importantes e positivos para evitar a concentração e a verticalização da prestação de serviços essenciais nas mãos de poucos e poderosos agentes econômicos transnacionais.

No atual cenário, as maiores empresas de telecomunicações, operadoras das redes de transporte, acesso e backhaul, como Telefônica, Oi e Claro, são também as empresas que concentram mais de 83% do mercado de serviço de conexão a Internet. Sendo assim, é pertinente e relevante a defesa

de que os serviços de telecomunicações e SCI devam ser distintos e sujeitos a ambientes regulatórios diferentes e específicos.

Aduza-se aos argumentos acima, o fato de que o acesso a Internet implica fortemente direitos fundamentais tais como liberdade de expressão, direito ao livre fluxo de informações, privacidade entre outros, que, para serem devidamente protegidos, demandam ambiente regulatório multissetorial, garantindo-se ampla participação da sociedade, a fim de se viabilizar o controle social de forma efetiva e dar consequência a um processo democrático de edição de normas para o setor.

Portanto, defendemos a premissa da manutenção da distinção entre serviços de telecomunicações e SCI.

REPÚDIO À CONDUTA UNILATERAL E ANTI-DEMOCRÁTICA DO GOVERNO

- Número: 79
- Área: Outros temas ou considerações
- Autoria: Flávia Lefèvre Guimarães
- Estado: São Paulo
- Organização: PROTESTE - ASSOCIAÇÃO DE CONSUMIDORES
- Eixo: Terceiro Setor
- Palavras Chaves:

Resumo

REPÚDIO À CONDUTA UNILATERAL E ANTI-DEMOCRÁTICA DO GOVERNO

Documento

A **PROTESTE – Associação de Consumidores**, vem ao Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI.br) apresentar suas contribuições ao processo de Consulta Pública instaurada para orientar a definição de "Diretrizes e recomendações para o aperfeiçoamento da estrutura de governança da Internet no Brasil".

A despeito de discordarmos da forma unilateral e impositiva como o governo deu início ao processo de revisão do CGI.br, na medida em que estamos vivendo um momento político excepcional, com um Presidente da República em exercício que desempenha a função em virtude do impeachment da Presidenta eleita, e que vem promovendo mudanças profundas desvinculadas do programa que venceu nas urnas, com um nível de aprovação pela sociedade de 3% (três por cento), entendemos que há espaço para aperfeiçoamentos e que o processo de revisão da estrutura da governança da Internet não pode se dar sem a ampla participação da sociedade, motivo pelo qual apresentaremos nossas contribuições, a fim de legitimar esta segunda etapa da consulta coordenada pelo CGI.br.

Foi esse quadro que levou a que a PROTESTE, junto com dezenas de entidades, ativistas e acadêmicos, que integram a Coalizão Direitos na Rede, tenha se manifestado publicamente em 9 de

agosto de 2017[1], repudiando a atitude do governo que, sem iniciar o debate sobre a revisão no âmbito do CGI.br, instaurou o processo.

De acordo com a Nota de Repúdio: “Ao publicar uma consulta para alterar significativamente o modelo do Comitê Gestor de forma unilateral e sem qualquer diálogo prévio no interior do próprio CGI.br, o Governo passa por cima da lei e quebra com a multissetorialidade que marca os debates sobre a Internet e sua governança no Brasil”.

[1] . https://direitosnarede.org.br/c/governo-temer-ataca-CGI/

PROPOSTA PARA O APERFEIÇOAMENTO DO CARÁTER DEMOCRÁTICO DA GOVERNANÇA DA INTERNET

- Número: 80
- Eixo: Composição do CGI.br
- Autoria: Flávia Lefèvre Guimarães
- Estado: São Paulo
- Organização: PROTESTE - ASSOCIAÇÃO DE CONSUMIDORES
- Setor: Terceiro Setor
- Palavras Chaves:
- Documento Anexo: Clique aqui para abrir o documento 1

Resumo

PROPOSTA PARA O APERFEIÇOAMENTO DO CARÁTER DEMOCRÁTICO DA GOVERNANÇA DA INTERNET

Documento

A PROTESTE - Associação de Consumidores informa que a proposta em anexo foi construída em processo de debates entre as entidades que integram a Coalizão Direitos na Rede.

Esperando estar contribuindo para o aperfeiçoamento da estrutura de governança da Internet no Brasil, a PROTESTE se coloca a disposição para esclarecimentos.

Flávia Lefèvre Guimarães

Conselho Consultivo da PROTESTE

Representante do 3º Setor no CGI.br

[1] . https://direitosnarede.org.br/c/governo-temer-ataca-CGI/

A **PROTESTE – Associação de Consumidores**, vem ao Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI.br) apresentar suas contribuições ao processo de Consulta Pública instaurada para orientar a definição de "Diretrizes e recomendações para o aperfeiçoamento da estrutura de governança da Internet no Brasil".

A despeito de discordarmos da forma unilateral e impositiva como o governo deu início ao processo de revisão do CGI.br, na medida em que estamos vivendo um momento político excepcional, com um Presidente da República em exercício que desempenha a função em virtude do impeachment da Presidenta eleita, e que vem promovendo mudanças profundas desvinculadas do programa que venceu nas urnas, com um nível de aprovação pela sociedade de 3% (três por cento), entendemos que há espaço para aperfeiçoamentos e que o processo de revisão da estrutura da governança da Internet não pode se dar sem a ampla participação da sociedade.

Foi esse quadro que levou a que a PROTESTE, junto com dezenas de entidades, ativistas e acadêmicos, que integram a Coalizão Direitos na Rede, tenha se manifestado publicamente em 9 de agosto de 2017[1], repudiando a atitude do governo que, sem iniciar o debate sobre a revisão no âmbito do CGI.br, instaurou o processo.

De acordo com a Nota de Repúdio: "Ao publicar uma consulta para alterar significativamente o modelo do Comitê Gestor de forma unilateral e sem qualquer diálogo prévio no interior do próprio CGI.br, o Governo passa por cima da lei e quebra com a multissetorialidade que marca os debates sobre a Internet e sua governança no Brasil".

---

[1] . https://direitosnarede.org.br/c/governo-temer-ataca-CGI/
[2] . https://www.cgi.br/resolucoes/documento/2009/003

Seguem, então, nossas contribuições.

I – INTRODUÇÃO

Considerando que um dos objetivos da consulta pública instalada inicialmente pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações (MCTIC) é rever as competências e atribuições do Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI.br), é importante enfrentar as frequentes dúvidas a respeito da classificação do Serviço de Conexão a Internet (SCI) que, de acordo com nosso entendimento se configura como serviço de valor adicionado.

Entretanto, a Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) vem insistindo que o SCI se classifica como serviço de telecomunicações e, consequentemente, que sua regulação estaria sob as atribuições da agência.

A expressão "serviço de conexão" dá margem ao entendimento de que tanto a conexão do meio (telecomunicação) como a conexão lógica (o "handshake" que abre uma sessão de transporte TCP/IP na Internet) estariam contempladas por aquele serviço. Porém, quando menciona SCI, a Norma 04/1995 refere-se à conexão lógica sobre uma rede qualquer de telecomunicações ("carrier").

A conexão de telecomunicação (dois rádios que estabelecem conexão entre eles, ou um cabo entre provedor e cliente, ou um canal de satélite conectado a uma estação terrestre) pode ou não estar sob a jurisdição regulatória da Anatel. Talvez a exceção seja um cabo urbano ponto-a-ponto entre provedor e cliente ou um cabo de passagem, em que o âmbito de autoridade seja a prefeitura (ou uma proprietária de postes). A Anatel regula o "carrier" via rádio, qualquer que seja este. Já a conexão lógica ("handshake" de abertura de sessão) e o transporte de dados (bem como todas as camadas de aplicação) estão fora do âmbito regulatório da Anatel.

Estes esclarecimentos são fundamentais nesse momento em que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações (MCTIC) pretende editar decreto para rever a estrutura de governança da Internet e alterar os contornos do CGI.br; ou seja, é imperativo que se defina claramente o que seja o SCI e suas distinções dos serviços de telecomunicações.

Nesse sentido, defendemos que a Internet se compõe das seguintes camadas:

A) Infraestrutura de telecomunicações – camada de rede física

B) Padrões técnicos (TCP/IP, DNS, etc) – camada de conexão lógica ("handshake") e transporte de dados

C) Conteúdos e padrões de aplicações - camada de rede de aplicações

Sendo assim, deve-se levar em consideração o que dispõe o art. 61, da Lei Geral de Telecomunicações:

"Art. 61. Serviço de valor adicionado é a atividade que acrescenta, a um serviço de telecomunicações que lhe dá suporte e com o qual não se confunde, novas utilidades relacionadas ao acesso, armazenamento, apresentação, movimentação ou recuperação de informações.

§ 1º Serviço de valor adicionado não constitui serviço de telecomunicações, ***classificando-se seu provedor como usuário do serviço de telecomunicações que lhe dá suporte, com os direitos e deveres inerentes a essa condição****.*

§ 2º É assegurado aos interessados o uso das redes de serviços de telecomunicações para prestação de serviços de valor adicionado, cabendo à Agência, para assegurar esse direito, regular os condicionamentos, assim como o relacionamento entre aqueles e as prestadoras de serviço de telecomunicações".

Os dispositivos transcritos deixam claro que os serviços de valor adicionado integram uma categoria distinta da categoria telecomunicações.

Ao mesmo tempo, a Norma 4/1995, editada pelos Ministério das Comunicações, Ciência, Tecnologia e Inovação por meio da Portaria 148, estabelece que:

Norma 04/1995 – Ministério das Comunicações

3. DEFINIÇÕES: Para fins desta Norma são adotadas as definições contidas no Regulamento Geral para execução da Lei nº 4.117, aprovado pelo Decreto nº 52.026, de 20 de maio de 1963, alterado pelo Decreto nº 97.057, de 10 de novembro de 1988, e ainda as seguintes:

a) Internet: nome genérico que designa o conjunto de redes, os meios de transmissão e comutação, roteadores, equipamentos e protocolos necessários à comunicação entre computadores, bem como o "software" e os dados contidos nestes computadores;

B) SERVIÇO DE VALOR ADICIONADO: SERVIÇO QUE ACRESCENTA A UMA REDE PREEXISTENTE DE UM SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES, MEIOS OU RECURSOS QUE CRIAM NOVAS UTILIDADES ESPECÍFICAS, OU NOVAS ATIVIDADES PRODUTIVAS, RELACIONADAS COM O ACESSO, ARMAZENAMENTO , MOVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE INFORMAÇÕES;

C) SERVIÇO DE CONEXÃO À INTERNET (SCI): NOME GENÉRICO QUE DESIGNA SERVIÇO DE VALOR ADICIONADO, QUE POSSIBILITA O ACESSO À INTERNET A USUÁRIOS E PROVEDORES DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES;

D) PROVEDORDE SERVIÇODE CONEXÃOÀ INTERNET (PSCI): ENTIDADEQUEPRESTAO SERVIÇODE CONEXÃOÀ INTERNET;

E) PROVEDORDE SERVIÇO DE INFORMAÇÕES: ENTIDADE QUE POSSUI INFORMAÇÕES DE INTERESSE E AS DISPÕEM NA INTERNET, POR INTERMÉDIO DO SERVIÇO DE CONEXÃOÀ INTERNET;

F) USUÁRIO DE SERVIÇO DE INFORMAÇÕES: USUÁRIO QUE UTILIZA, POR INTERMÉDIO DO SERVIÇO DE CONEXÃO À INTERNET, AS INFORMAÇÕES DISPOSTAS PELOS PROVEDORES DE SERVIÇO DE INFORMAÇÕES;

G) USUÁRIO DE SERVIÇO DE CONEXÃO À INTERNET: NOME GENÉRICO QUE DESIGNA USUÁRIOS E PROVEDORES DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES QUE UTILIZAM O SERVIÇO DE CONEXÃOÀ INTERNET;

h) Ponto de Conexão à Internet: ponto através do qual o SCI se conecta à Internet;

i) Coordenador Internet: nome genérico que designa os órgãos responsáveis pela padronização, normatização, administração, controle, atribuição de endereços, gerência de domínios e outras atividades correlatas, no tocante à Internet;

(...)

4. SERVIÇO DE CONEXÃO À INTERNET

4.1. Para efeito desta Norma, considera-se que o Serviço de Conexão à Internet constitui-se:

a) dos equipamentos necessários aos processos de roteamento, armazenamento e encaminhamento de informações, e dos "software" e "hardware" necessários para o provedor implementar os protocolos da Internet e gerenciar e administrar o serviço;

b) das rotinas para a administração de conexões à Internet (senhas, endereços e domínios Internet);

c) dos "softwares" dispostos pelo PSCI: aplicativos tais como - correio eletrônico, acesso a computadores remotos, transferência de arquivos,

acesso a banco de dados, acesso a diretórios, e outros correlatos -, mecanismos de controle e segurança, e outros;
d) dos arquivos de dados, cadastros e outras informações dispostas pelo PSCI;
e) do "hardware" necessário para o provedor ofertar, manter, gerenciar e administrar os "softwares" e os arquivos especificados nas letras "b", "c" e "d" deste subitem;
f) outros "hardwares" e "softwares" específicos, utilizados pelo PSCI.

Respeitando, então, o poder regulamentar do Ministério das Comunicações, nos termos do art. 87, incs. II e IV, da Constituição Federal, podemos afirmar que a ANATEL tem editado atos que extrapolam sua competência.

Em agosto de 2001 a ANATEL editou a Resolução 272, por meio da qual instituiu o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), cujo art. 3º dispunha:

Art. 3º O Serviço de Comunicação Multimídia é um serviço fixo de telecomunicações de interesse coletivo, prestado em âmbito nacional e internacional, no regime privado, que possibilita a oferta de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia, utilizando quaisquer meios, a assinantes dentro de uma área de prestação de serviço.
Parágrafo único. Distinguem-se do Serviço de Comunicação Multimídia, o Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC) e os serviços de comunicação eletrônica de massa, tais como o Serviço de Radiodifusão, o Serviço de TV a Cabo, o Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS) e o Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura via Satélite (DTH).

Posteriormente, em maio de 2013, a agência editou a Resolução 614, que alterou a Resolução 272/2001, tendo estabelecido no art. 3º o seguinte:
Art. 3º O SCM é um serviço fixo de telecomunicações de interesse coletivo, prestado em âmbito nacional e internacional, no regime privado, que

*possibilita a oferta de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia, **PERMITINDO INCLUSIVE O PROVIMENTO DE CONEXÃO À INTERNET, UTILIZANDO QUAISQUER MEIOS**, a Assinantes dentro de uma Área de Prestação de Serviço.*

§ 1º A prestação do SCM não admite a transmissão, emissão e recepção de informações de qualquer natureza que possam configurar a prestação de serviços de radiodifusão, de televisão por assinatura ou de acesso condicionado, assim como o fornecimento de sinais de vídeos e áudio, de forma irrestrita e simultânea, para os Assinantes, na forma e condições previstas na regulamentação desses serviços.

§ 2º Na prestação do SCM não é permitida a oferta de serviço com as características do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), em especial o encaminhamento de tráfego telefônico por meio da rede de SCM simultaneamente originado e terminado nas redes do STFC.

§ 3º Na prestação do SCM é permitida a implementação da função de mobilidade restrita nas condições previstas na regulamentação específica de uso de radiofrequência.

Ainda que se pudesse admitir, por absurdo, a modificação ou revogação da Norma 04/1995 por norma da ANATEL, o certo é que os arts. 60 e 61, da LGT, constituem-se como obstáculos definitivos para que se inclua as atividades de conexão a Internet como serviço de telecomunicações.

O protocolo IP, o provisionamento e o fornecimento de endereçamento IP, servidor de DNS recursivo e serviço de encaminhamento de pacotes são atividades próprias do serviço de conexão à internet que podem ser desenvolvidas por uma empresa que, mesmo não sendo detentora de infraestrutura de telecomunicações, contrate capacidade de rede para atuar como provedor de serviço de conexão à internet.

Respalda este entendimento recente julgado do Supremo Tribunal Federal no Habeas Corpus nº 127978, reafirmando que o SCI é serviço de valor adicionado, não sendo necessária licença ou autorização da ANATEL para explorar este serviço.

Portanto, entendemos que o SCI está regulado não só pela Norma 04/1995, mas também pelo Marco Civil da Internet e pelo Decreto 8.771/2016, estando sujeito à estrutura regulatória configurada nos termos dos arts. 17 e seguintes:

Art. 17. A Anatel atuará na regulação, na fiscalização e na apuração de infrações, nos termos da Lei no 9.472, de 16 de julho de 1997.

Art. 18. A Secretaria Nacional do Consumidor atuará na fiscalização e na apuração de infrações, nos termos da Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 19. A apuração de infrações à ordem econômica ficará a cargo do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência, nos termos da Lei no12.529, de 30 de novembro de 2011.

Art. 20. Os órgãos e as entidades da administração pública federal com competências específicas quanto aos assuntos relacionados a este Decreto atuarão de forma colaborativa, consideradas as diretrizes do CGIbr, e deverão zelar pelo cumprimento da legislação brasileira, inclusive quanto à aplicação das sanções cabíveis, mesmo que as atividades sejam realizadas por pessoa jurídica sediada no exterior, nos termos do art. 11 da Lei nº 12.965, de 2014.

Art. 21. A apuração de infrações à Lei nº 12.965, de 2014, e a este Decreto atenderá aos procedimentos internos de cada um dos órgãos fiscalizatórios e poderá ser iniciada de ofício ou mediante requerimento de qualquer interessado.

Ou seja, ANATEL, SENACON e CADE, nos limites de suas atribuições legais, de forma colaborativa e considerando as diretrizes definidas pelo CGI.br, é que integram a estrutura regulatória da Internet, garantindo-se que

sua governança se dê de forma multiparticipativa, nos moldes do art. 24, do Marco Civil da Internet.

O SCI deve se sujeitar também ao Código de Defesa do Consumidor, já que se trata de relação jurídica que se enquadra nos termos dos arts. 2º e 3º, desta lei.

Além das razões apresentadas acima, entendemos que a separação entre serviços de telecomunicações e serviço de conexão a Internet tem efeitos importantes e positivos para evitar a concentração e a verticalização da prestação de serviços essenciais nas mãos de poucos e poderosos agentes econômicos transnacionais.

No atual cenário, as maiores empresas de telecomunicações, operadoras das redes de transporte, acesso e backhaul, como Telefônica, Oi e Claro, são também as empresas que concentram mais de 83% do mercado de serviço de conexão a Internet. Sendo assim, é pertinente e relevante a defesa de que os serviços de telecomunicações e SCI devam ser distintos e sujeitos a ambientes regulatórios diferentes e específicos.

Aduza-se aos argumentos acima, o fato de que o acesso a Internet implica fortemente direitos fundamentais tais como liberdade de expressão, direito ao livre fluxo de informações, privacidade entre outros, que, para serem devidamente protegidos, demandam ambiente regulatório multissetorial, garantindo-se ampla participação da sociedade, a fim de se viabilizar o controle social de forma efetiva e dar consequência a um processo democrático de edição de normas para o setor.

Portanto, defendemos a premissa da manutenção da distinção entre serviços de telecomunicações e SCI.

Feita esta introdução, passaremos às contribuições seguindo os eixos propostos para a discussão sobre o tema.

II – COMPETÊNCIAS DO CGI.br

O CGI.br foi criado em 1995, por intermédio da Portaria Interministerial 147/1995, editada pelos Ministérios das Comunicações e Ciência, Tecnologia e Inovações, como ação conjunta à definição do SCI pela Portaria Interministerial 148/1995.

A Portaria 147/1995, definiu as seguintes atribuições ao CGI.br:
O Ministro de Estado das Comunicações e o Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, no uso das atribuições que lhes confere o artigo 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e com o objetivo de assegurar qualidade e eficiência dos serviços ofertados, justa e livre competição entre provedores, e manutenção de padrões de conduta de usuários e provedores, e considerando a necessidade de coordenar e integrar todas as iniciativas de serviços Internet no país, resolvem:

Art. 1°. Criar o Comitê Gestor Internet do Brasil, que terá como atribuições:

I - acompanhar a disponibilização de serviços Internet no país;

II - estabelecer recomendações relativas a: estratégia de implantação e interconexão de redes, análise e seleção de opções tecnológicas, e papéis funcionais de empresas, instituições de educação, pesquisa e desenvolvimento (IEPD);

III - emitir parecer sobre a aplicabilidade de tarifa especial de telecomunicações nos circuitos por linha dedicada, solicitados por IEPDs qualificados;

IV - recomendar padrões, procedimentos técnicos e operacionais e código de ética de uso, para todos os serviços Internet no Brasil;

V - coordenar a atribuição de endereços IP (Internet Protocol) e o registro de nomes de domínios;

VI - recomendar procedimentos operacionais de gerência de redes;

VII - coletar, organizar e disseminar informações sobre o serviço Internet no Brasil; e

VIII - deliberar sobre quaisquer questões a ele encaminhadas.

Posteriormente, foi editado o Decreto 4.829/2003, aperfeiçoando a estrutura do comitê, dispondo sobre a criação do Comitê Gestor da Internet no Brasil - CGI.br e sobre o modelo de governança da Internet no Brasil. Este decreto, além definiu os mecanismos para eleição dos representantes dos setores da sociedade civil e a forma de indicação dos representantes do governo e ampliou as atribuições do comitê:

Art. 1° Fica criado o Comitê Gestor da Internet no Brasil - CGI.br, que terá as seguintes atribuições:

I - estabelecer diretrizes estratégicas relacionadas ao uso e desenvolvimento da Internet no Brasil;

II - estabelecer diretrizes para a organização das relações entre o Governo e a sociedade, na execução do registro de Nomes de Domínio, na alocação de Endereço IP (Internet Protocol *) e na administração pertinente ao Domínio de Primeiro Nível (* ccTLD - country code Top Level Domain *), "* ***.br*** *", no interesse do desenvolvimento da Internet no País;*

III - propor programas de pesquisa e desenvolvimento relacionados à Internet, que permitam a manutenção do nível de qualidade técnica e inovação no uso, bem como estimular a sua disseminação em todo o território nacional, buscando oportunidades constantes de agregação de valor aos bens e serviços a ela vinculados;

IV - promover estudos e recomendar procedimentos, normas e padrões técnicos e operacionais, para a segurança das redes e serviços de Internet, bem assim para a sua crescente e adequada utilização pela sociedade;

V - articular as ações relativas à proposição de normas e procedimentos relativos à regulamentação das atividades inerentes à Internet;

VI - ser representado nos fóruns técnicos nacionais e internacionais relativos à Internet;

VII - adotar os procedimentos administrativos e operacionais necessários para que a gestão da Internet no Brasil se dê segundo os padrões internacionais aceitos pelos órgãos de cúpula da Internet, podendo, para tanto, celebrar acordo, convênio, ajuste ou instrumento congênere;

VIII - deliberar sobre quaisquer questões a ele encaminhadas, relativamente aos serviços de Internet no País; e

IX - aprovar o seu regimento interno.

Foi com estas atribuições que o CGI.br contribuiu intensamente ao longo dos últimos 20 anos para o desenvolvimento da Internet no Brasil de forma sustentada e segura, atuando por intermédio dos departamentos do Núcleo de Informação e Coordenação do .br (NIC.br) – seu braço executivo.

O Nic.br é responsável pelas seguintes atividades:
- Registro.br: responsável por registro de nomes de domínio, a administração e a publicação do DNS para o domínio .br. Realiza ainda os serviços de distribuição e manutenção de endereços na Internet.

- Cert.br: grupo responsável por tratar incidentes de segurança envolvendo redes conectadas a Internet no Brasil. O Centro também desenvolve atividades de análise de tendências, treinamento e conscientização, com o objetivo de aumentar os níveis de segurança e de capacidade de tratamento de incidentes no Brasil;

- Cetic.br: responsável pela produção de indicadores e estatísticas sobre a disponibilidade e uso da Internet no Brasil, divulgando análises e informações periódicas sobre o desenvolvimento da rede no país, contribuindo para a formulação de políticas públicas;

- Ceptro.br: responsável por projetos que visam melhorar a qualidade da Internet no Brasil e disseminar seu uso, com foco nos aspectos técnicos e de infraestrutura. O Ceptro.br gerencia, entre outros projetos, o NTP.br e o IPv6.br;

- IX.br: iniciativa que visa a instalação e operação de pontos de troca de tráfego na Internet e provê a infraestrutura necessária para a interligação direta dos Sistemas Autônomos (ASs) às redes que compõem a Internet. O IX.br colabora para reduzir os custos e melhorar o desempenho das redes participantes e de toda a Internet, seguindo a definição da Internet eXchange Federation. Atualmente, mais de 25% dos ASs brasileiros utilizam o IX.br (PTT.br) para interligarem-se diretamente uns aos outros e com importantes redes internacionais também presentes. A iniciativa abrange 25 Internet Exchanges independentes, distribuídos pelas cinco regiões do país. Um expressivo volume de tráfego, com picos de 1,5 Tbps, flui entre as mais de 1100 redes participantes;

- Ceweb.br: tem como missão disseminar e promover o uso de tecnologias abertas na Web, fomentar e impulsionar a sua evolução no Brasil por meio de estudos, pesquisas e experimentações de novas tecnologias. No escopo de atividades desenvolvidas pelo Centro, destacam-se o estímulo às discussões sobre o ecossistema da Web e a preparação de subsídios técnicos à elaboração de políticas públicas que fomentem esse ecossistema como meio de inovação social e prestação de serviços.

- W3C: Por deliberação do CGI.br, o NIC.br agrega as atividades do escritório do W3C no Brasil - o primeiro na América do Sul. O W3C é um consórcio internacional que tem como missão conduzir a Web ao seu potencial máximo, criando padrões e diretrizes que garantam sua evolução permanente. Mais de

80 padrões foram já publicados, entre eles HTML, XML, XHTML e CSS. O W3C no Brasil reforça os objetivos globais de uma Web para todos, em qualquer dispositivo, baseada no conhecimento, com segurança e responsabilidade.

Paralelamente a todas as atividades descritas acima, o CGI.br editou o Decálogo de Princípios para a Governança da Internet, por meio da Resolução 2009/003[2], que orientou o estabelecimento de direitos e diretrizes para o ambiente da Internet pela Lei 12.965, de abril de 2014 – o Marco Civil da Internet (MCI), que também estabeleceu novas atribuições ao comitê, assim como o Decreto 8.771/2016, que veio regulamentar esta lei.

Ou seja, o MCI, assim como o Decreto 8.771/2016 trouxeram novas atribuições para o CGI.br, reconhecendo que a governança da Internet deve se dar por mecanismos multiparticipativos e que o CGI.br deve participar da definição das diretrizes estratégicas para o desenvolvimento e uso da Internet no Brasil (art. 24 MCI), além das atribuições relativas especificamente a neutralidade da rede e padrões técnicos para a segurança da guarda e tratamento de dados pessoais.

Entendemos que as normas em vigor já conferem ao CGI.br atribuições suficientes e atualizadas com as demandas da sociedade e do mercado para atender a forte dinâmica dos serviços e temas relacionados a Internet.

Portanto, além de não ser necessário acrescentarem-se novas competências, não se deve reduzir nenhumas das atribuições já em vigor.

[2] . https://www.cgi.br/resolucoes/documento/2009/003

III – PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

Entendemos que, como decorrência do desenvolvimento do uso da Internet e da importância deste espaço para o exercício de direitos fundamentais como a liberdade de expressão, direito à informação ampla, bem como do crescimento e fortalecimento de novos atores nesse cenário, é pertinente a intenção de remodelar a estrutura do CGI.br de modo a viabilizar uma maior participação da sociedade civil.

Seguem, assim, nossas propostas:

Sobre o Pleno

A despeito de defendermos a ampliação de mecanismos de participação da sociedade civil na estrutura de governança do CGI.br, defendemos que o pleno do comitê, propriamente dito, merece revisão, mas não no que diz respeito ao número de cadeiras.

Considerando que o CGI.br é um espaço fundamental para que os diversos setores ali representados tirem decisões preferencialmente por consenso, de modo a pacificar interpretações sobre direitos e outros aspectos afetados por sua atuação, bem como comprometer as partes com as decisões editadas por Resoluções, entendemos que a ampliação de cadeiras nesta instâncias comprometerá os processos e, consequentemente, sua finalidade.

Defendemos, portanto, que o Pleno do CGI.br deve ser mantido com 21 cadeira com participação paritária com 5 cadeiras para cada setor e 1 cadeira para o Presidente do NIC.br, deixando esta vaga de ser ocupada por indicado de notório saber, da seguinte forma:

- 5 cadeiras para o governo, sendo que 3 seriam destinadas obrigatoriamente ao MCTIC, ANATEL e Ministério da Justiça (MJ), tendo em vista o que dispõem os arts. 17 e seguintes do Decreto 8.771/2016, que tratam da

Fiscalização e Transparência dos direitos e obrigações estabelecidos com o MCI.

De acordo com estes dispositivos, estão envolvidos na estrutura de governança da Internet, no limite de suas atribuições, a ANATEL, a Secretaria Nacional de Defesa do Consumidor e o Conselho Administrativo de Direito Econômico.

Além disso e tendo em vista a dimensão internacional da governança da Internet, também deve ter assento nas vagas do governo o Ministério das Relações Exteriores.

- 5 cadeiras para o setor empresarial, sendo que a cadeira adicional às 4 hoje existentes seria reservada para os provedores de aplicações e conteúdos;

- 5 cadeiras para a academia, destinando-se a representantes tanto das ciências humanas, quanto das ciências exatas;

- 5 cadeiras para o 3º Setor;

Propomos, ainda, que a coordenação do comitê seja decorrência de um processo eletivo interno, a ser definido, ao próprio órgão, deixando de ser a vaga reservada exclusivamente a um representante do governo.

Para se levar à consequências práticas a governança multissetorial e democrática, como está estabelecida no MCI (art. 24, inc. I)[3] ao tratar da atuação dos Poderes Públicos, é necessário que a coordenação do comitê se alterne entre os diversos setores, a fim de evitar a predominância de posições governamentais.

[3] . Art. 24. Constituem diretrizes para a atuação da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios no desenvolvimento da internet no Brasil:
I - estabelecimento de mecanismos de governança multiparticipativa, transparente, colaborativa e democrática, com a participação do governo, do setor empresarial, da sociedade civil e da comunidade acadêmica;

O objetivo é evitar o que vem ocorrendo com a formação do CGI.br atualmente em vigor; hoje, das 21 cadeiras, 9 são do governo que, frequentemente se associa com parcela dos representantes de empresas, e termina por influenciar de forma distorcida o caráter multissetorial do comitê.

Ampliação da participação – estrutura do CGI.br

Entendemos, repita-se, que a oportunidade de revisão da estrutura do CGI.br deve ser aproveitada para ampliar a participação de agentes interessados no desenvolvimento e regulação da Internet.

Nessa direção, nossa proposta vai apoiada nos seguintes princípios, que encontram respaldo tanto no Decálogo de Princípios para a Governança da Internet, quanto na Declaração de São Paulo[4], resultado do Net Mundial, ocorrido no Brasil em abril de 2014 sob a coordenação do CGI.br, com a participação e consenso de mais de 110 países:

- Estrutura multissetorial, com representação dos diversos setores em pé de igualdade, nos termos da declaração Net Mundial;

- Funcionamento *bottom-up*, democrático e colaborativo guiado por processos de construção de consenso;

- Abertura e transparência;

- Pluralidade, diversidade e respeito aos direitos humanos e ao MCI;

- Preservação da funcionalidade, da estabilidade e da segurança da Internet;

- Respeito e alinhamento de qualquer ação à duração do mandato vigente da composição atual do CGI.br, com mandato de 2017 a 2019.

[4] . http://netmundial.br/wp-content/uploads/2014/04/NETmundial-Multistakeholder-Document.pdf

Sendo assim, propomos uma estrutura institucional formada por quatro instâncias de participação, quais sejam:

1. O Pleno do comitê, com 21 cadeiras de representação, conforme item acima, apoiado por uma Secretaria Executiva;

2. Instância multissetorial, intermediária entre os 4 grupos de representação, onde serão organizados os temas e pautas de diálogo. Propomos que esta instância desempenhe a atividade de fluxo de informação, temas e pautas entre o Pleno e os grupos setoriais;

3. Instância formada por 4 grupos de representação: a) setor público, e não exclusivamente governamental, permitindo o envolvimento não só de atores do Poder Executivo Federal, mas também de diversas esferas do Poder Público interessadas na governança da Internet; b) setor empresarial; c) setor acadêmico e d) 3º setor, dos quais farão parte 5 representantes indicados pelo respectivo grupo da base dos representantes por setor;

4. Na base da estrutura, propomos a existência de grupos, seguindo a mesma classificação setorial, com participação aberta a todos os interessados, pessoas físicas ou jurídicas, inscritos de acordo com regras a serem definidas, funcionando como assembleias gerais.
   Desta base serão indicados e eleitos os representantes que participarão das camadas superiores.

Todas as 4 instâncias devem contar com o apoio de assessoria técnica, a fim de que sejam mantidos espaços presenciais ou virtuais permanentes, para viabilizar uma dinâmica na discussão de temas e a transparência quanto ao resultado dos processos.

As instâncias de estrutura de participação terão os custos de funcionamento integrados no orçamento global do CGI.br.

Transparência

Com relação à transparência, entendemos que a estrutura proposta acima, por si só, já amplia o grau de transparência sobre a atuação do CGI.br.

Com relação ao NIC.br, entendemos ser importante a integração dos processos de definição de atividades pelas diversas diretorias, com a atividade dos grupos relativos a cada instância. Propomos que cada grupo conte com um representante do NIC.br.

Propomos, ainda, que ao final de cada ano as propostas de atividades mínimas previstas para os diversos departamentos do NIC.br para o ano seguinte sejam publicadas, com o objetivo de envolver os setores interessados, assim como um relatório anual com prestação de contas.

Outro elemento primordial para a transparência da atuação do CGI.br é que todas as reuniões sejam transmitidas por streaming.

IV – ELEIÇÕES E MANDATOS

Formação dos Colégios Eleitorais

Há um reconhecimento geral de que o modo de formação dos colégios eleitorais, como vem se dando tem propiciado distorções indesejadas que podem comprometer a legitimidade do processo.

Para minimizar as distorções, propomos que a formação do dos colégios eleitorais esteja relacionada com a instância de base da estrutura de governança.

Como desdobramento desta proposta, não haveria um prazo específico para inscrição para integrar os colégios eleitorais, na medida em que os integrantes dos grupos de base já comporiam automaticamente os

respectivos colégios eleitorais, sendo que, em anos de eleições, o ingresso nos grupos se encerraria três meses antes da abertura da votação.

Propomos, ainda, que seja conferindo maior peso ao voto das entidades que atuem efetiva e permanentemente pelo prazo de pelo menos 2 anos nos grupos setoriais.

É importante frisar nosso entendimento no sentido de que a inscrição nos grupos setoriais/colégios eleitorais não deve ficar limitada a entidades cuja finalidade esteja diretamente relacionada a Internet, dadas a centralidade e a importância transversal para qualquer atividade que o acesso a Internet tem hoje.

Propomos, ainda, a ampliação dos critérios para admitir entidades relacionadas ao setor acadêmico, de modo a viabilizar, por exemplo a participação de universidades, de entidades de acadêmicos e de think tanks, por exemplo.

Limite para reeleição

Propomos também que os representantes não possam participar de mais de dois processo eleitorais consecutivos, restringindo-se a representação a dois mandatos no máximo, com o objetivo de ampliar o envolvimento, a contribuição e a capacitação de múltiplos atores com a governança da Internet.

Número de votos

Propomos, por fim, a volta ao sistema que sempre foi aplicado nas eleições do CGI.br, alterado na última eleição de 2016, garantindo que cada entidade votante possa votar em 5 candidatos.

Autonomia do processo eleitoral

Considerando que apenas os membros da sociedade civil são eleitos, tendo em vista que os representantes do governo são indicados, defendemos que a da comissão eleitoral constem na maioria representantes da sociedade civil e, além disso, que encerrado e homologado o processo eleitoral, os eleitos possam atuar independente de ato do Poder Executivo.

V – CONCLUSÃO

Destacamos, por fim, que nossas propostas foram construídas em processo de debates entre as entidades da Coalizão Direitos na Rede.

Esperando estar contribuindo para o aperfeiçoamento da estrutura de governança da Internet no Brasil, a PROTESTE se coloca a disposição para esclarecimentos.

Flávia Lefèvre Guimarães
Conselho Consultivo da PROTESTE
Representante do 3º Setor no CGI.br

Saúde e Direitos da Criança e do Adolescente

- Número: 81
- Área: Outros temas ou considerações
- Autoria: Rodrigo Pereira
- Estado: Ceará
- Organização: Sociedade Civil
- Eixo: Contribuição Pessoal
- Palavras Chaves: Saúde, Segurança, Poluição, Direitos Humanos
- Doc Attached: Click here to see the doc 1

Resumo

Diversos estudos no Brasil e no mundo vem sendo enviados constantemente para a OMS, alertando para os riscos de tecnologias wireless, principalmente WiFi, para a saúde, em especial, da juventude digital - a cada geração mais exposta a suas radiações. Direitos básicos como à saúde e à vida necessitam estar nas pautas da governança em tomadas de decisão, junto a comunidade científica e tecnológica, para soluções ponderáveis quando do planejamento da infraestrutura adequada de rede.

Documento

Na Mesa de *Desafios para Uso Seguro e Responsável da Internet na Ed. Básica*, lamenta-se a demora na infraestrutura de internet. Mas isso é uma vantagem crucial num mundo de correrias na implementação de decisões internacionais. Na França, entre outros países, muitas escolas estão retirando o WiFi, mantendo a internet utilizando cabos de rede, respeitando o Princípio de Precaução no Âmbito das Poluições Eletromagnéticas recomendado pela OMS. Direitos básicos como à saúde e à vida não podem aparecer depois da internet das coisas e da implementação irresponsável de tecnologias wireless em escolas e hospitais. Temos estudos brasileiros sobre o tema em áreas como engenharia elétrica, medicina do trabalho, direito ambiental, etc. (setor da comunidade científica e tecnológica) que podem e devem ser incluídos em encontros e debates futuros.

CONTRIBUIÇÃO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE COMPUTAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO CGI.BR

- Número: 82
- Área: Outros temas ou considerações
- Autoria: Renata Galante
- Estado: Rio Grande do Sul
- Organização: UFRGS - Brazil
- Eixo: Comunidade Científica e Tecnológica
- Palavras Chaves:

Resumo

A Sociedade Brasileira de Computação apoia a proposta formulada pela ABRANET e outras entidades, que propõe as linhas gerais de uma nova estrutura institucional para o CGI.br. A SBC entende que a proposta daABRANET é plenamente consistente com a contribuição previamente submetida pela SBC nas consultas públicas do MCTIC e do próprio CGI.br, na qual a SBC defende um conjunto de princípios a seu ver essenciais na manutenção e aperfeiçoamento da atuação do CGI.br segundo o papel a ele reservado no arcabouço institucional da governança da Internet no Brasil.

Documento

A Sociedade Brasileira de Computação apoia a proposta formulada pela ABRANET e outras entidades, que propõe as linhas gerais de uma nova estrutura institucional para o CGI.br. A SBC entende que a proposta da

ABRANET é plenamente consistente com a contribuição previamente submetida pela SBC nas consultas públicas do MCTIC e do próprio CGI.br, na qual a SBC defende um conjunto de princípios a seu ver essenciais na manutenção e aperfeiçoamento da atuação do CGI.br segundo o papel a ele reservado no arcabouço institucional da governança da Internet no Brasil.

A SBC entende que essa proposta apresenta dois pontos muito positivos:

1) Amplia e qualifica a participação de todos os setores no CGI.br, aumentando a legitimidade e transparência de seus processos de debate e decisão.

2) Propõe que o detalhamento do novo modelo institucional do CGI.br seja feito através de um processo colaborativo e multissetorial, conduzido pelo próprio CGI.br e com amplas oportunidades de participação da soci

CONTRIBUIÇÃO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE COMPUTAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO CGI.BR

- Número: 83
- Eixo: Outros temas ou considerações
- Autoria: Renata Galante
- Estado: Rio Grande do Sul
- Organização: UFRGS - Brazil
- Setor: Comunidade Científica e Tecnológica
- Palavras Chaves:
- Documento Anexo: Clique aqui para abrir o documento 1

Resumo

A SBC – Sociedade Brasileira de Computação apoia a proposta formulada pela ABRANET e outras entidades, que propõe as linhas gerais de uma nova estrutura institucional para o CGI.br. A SBC entende que a proposta da ABRANET é plenamente consistente com a contribuição previamente submetida pela SBC nas consultas públicas do MCTIC e do próprio CGI.br, na qual a SBC defende um conjunto de princípios a seu ver essenciais na manutenção e aperfeiçoamento da atuação do CGI.br segundo o papel a ele reservado no arcabouço institucional da governança da Internet no Brasil.

Documento

A SBC – Sociedade Brasileira de Computação apoia a proposta, abaixo copiada,

formulada pela ABRANET e outras entidades, que propõe as linhas gerais de uma

nova estrutura institucional para o CGI.br. A SBC entende que a proposta da

ABRANET é plenamente consistente com a contribuição previamente submetida pela

SBC nas consultas públicas do MCTIC e do próprio CGI.br, na qual a SBC defende um

conjunto de princípios a seu ver essenciais na manutenção e aperfeiçoamento da

atuação do CGI.br segundo o papel a ele reservado no arcabouço institucional da governança da Internet no Brasil.

A SBC entende que essa proposta apresenta dois pontos muito positivos:

1) Amplia e qualifica a participação de todos os setores no CGI.br, aumentando a legitimidade e transparência de seus processos de debate e decisão.

2) Propõe que o detalhamento do novo modelo institucional do CGI.br seja feito através de um processo colaborativo e multissetorial, conduzido pelo próprio CGI.br e com amplas oportunidades de participação da sociedade.

O texto completo da proposta encontra-se no documento PDF em anexo a esta submissão.

CONTRIBUIÇÃO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE COMPUTAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO CGI.BR

A SBC – Sociedade Brasileira de Computação apoia a proposta, abaixo copiada, formulada pela ABRANET e outras entidades, que propõe as linhas gerais de uma nova estrutura institucional para o CGI.br. A SBC entende que a proposta da ABRANET é plenamente consistente com a contribuição previamente submetida pela SBC nas consultas públicas do MCTIC e do próprio CGI.br, na qual a SBC defende um conjunto de princípios a seu ver essenciais na manutenção e aperfeiçoamento da atuação do CGI.br segundo o papel a ele reservado no arcabouço institucional da governança da Internet no Brasil.

A SBC entende que essa proposta apresenta dois pontos muito positivos:

1) Amplia e qualifica a participação de todos os setores no CGI.br, aumentando a legitimidade e transparência de seus processos de debate e decisão.
2) Propõe que o detalhamento do novo modelo institucional do CGI.br seja feito através de um processo colaborativo e multissetorial, conduzido pelo próprio CGI.br e com amplas oportunidades de participação da sociedade.

INTRODUÇÃO

Há mais de 20 anos, o Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI.br) vem servindo como o ponto focal para o diálogo dos diversos atores envolvidos com a governança da Internet no país. O modelo multissetorial do CGI.br é internacionalmente reconhecido como um dos principais exemplos de arranjo institucional para orquestrar a governança da Internet em uma base democrática, colaborativa e pautada por princípios. No contexto da reflexão em torno da modernização da estrutura de governança da Internet no país, este documento apresenta uma proposta de renovação e ampliação da estrutura do CGI.br para acomodar uma mais ampla e mais qualificada participação da sociedade nas dinâmicas do Comitê, atualizando o seu modelo institucional à realidade contemporânea da Internet.

A proposta apresenta (a) o conjunto de princípios fundamentais que guiaram a sua formulação e deverão guiar os seus desdobramentos práticos listados abaixo; (b) os elementos estruturantes do avanço do desenvolvimento institucional do CGI.br; e (c) os delineamentos gerais do processo que deve ser conduzido para guiar esse avanço. Este documento não detalha a composição das camadas estruturantes e de suas instâncias decisórias referidas abaixo. Tampouco trata de seu funcionamento e das

modalidades de participação em cada uma delas, bem como da organização dos processos administrativos e políticos em cada uma delas. Sugere-se que todas essas questões sejam discutidas e definidas através de um processo colaborativo e multissetorial de construção de um documento que detalhará todos esses aspectos.

Princípios fundamentais

1. ***Multissetorialismo***, com a participação significativa de todos os setores.
2. ***Lógica bottom-up*** no funcionamento da estrutura e na formulação de políticas e posicionamentos.
3. ***Abertura*** das comunidades constituintes para todos os interessados.
4. ***Transparência e accountability*** de todas as comunidades constituintes.
5. ***Consenso*** como regra de operação em todas as instâncias decisórias.

Camadas estruturantes do arcabouço do CGI.br

Os grupos de *stakeholders* continuarão a ser os mesmos atualmente existentes no CGI.br (setor público, setor empresarial, sociedade civil, comunidade científica e tecnológica).

A estrutura sugerida segue uma lógica de pirâmide, com as seguintes divisões:

1) Camada da base ("setores") - os **setores envolvidos com a governança da Internet no Brasil** compõem-se de entidades ou pessoas que tomam parte nas discussões e processos decisórios relacionados ao conjunto de atividades previstas no mandato do CGI. Cada setor será composto por diversas comunidades constituintes específicas, que terão "membros associados" segundo regras específicas definidas no âmbito dos processos de cada setor. As comunidades constituintes dos diversos setores manterão canais permanentes para o diálogo entre seus membros associados e serão responsáveis por identificar assuntos de interesse setorial, pautar a atuação das respectivas instâncias superiores e esboçar (individual ou coletivamente) propostas de encaminhamento para a apreciação das mesmas.

2) Camada intermediária - **Câmaras Setoriais**, uma para cada um dos quatro setores envolvidos com a governança da Internet no Brasil. O número de integrantes de cada Câmara (sugere-se um mínimo de 12 e um máximo de 15 por Câmara) e as regras de representação e elegibilidade serão definidos a partir das deliberações das respectivas comunidades constituintes. Cada setor

definirá as questões relativas à representatividade de suas comunidades respectivas. As Câmaras Setoriais serão responsáveis por supervisionar e coordenar o trabalho das respectivas comunidades constituintes, funcionando como instâncias deliberativas relativas aos processos conduzidos na instância anterior. É no nível das Câmaras Setoriais que serão discutidas e aprovadas as posições dos setores em relação às políticas a serem estabelecidas pelo CGI.br.

3) Camada superior - o **Conselho Diretor do CGI.br** contará com um número definido de representantes de cada um dos setores constituintes (sugere-se 5 representantes por setor, num total de 20, com uma cadeira reservada para o CEO do NIC.br), em pé de igualdade, que serão eleitos em processos estabelecidos no âmbito de cada uma das Câmaras Setoriais, de acordo com as regras definidas pelas comunidades constituintes respectivas. Cabe ao Conselho Diretor do CGI.br supervisionar e coordenar o funcionamento de todo o arcabouço do Comitê, sendo a instância decisória responsável por adotar, referendar e validar as políticas e encaminhamentos definidos individual e/ou coletivamente pelas instâncias setoriais mencionadas acima.

Contornos gerais do processo e cronograma sugerido

Este documento não esgota todas as questões envolvidas na eventual redefinição e modernização da estrutura multissetorial do CGI.br no âmbito do processo conduzido pelo MCTIC. Tendo como premissas a complexidade e as sensibilidades que são inerentes ao assunto, e levando-se em consideração um processo análogo ocorrido recentemente no nível internacional[1]**,** propõe-se que o CGI.br seja comissionado a desenvolver um processo amplo e participativo, aberto a todos os interessados, por meio do qual será desenvolvida uma proposta de transição entre a estrutura atual e a estrutura pretendida para o CGI.br. Para tanto, sugere-se que a proposta de transição seja desenvolvida ao longo de 12 meses, em quatro fases distintas, distribuídas da forma explicada a seguir.

[1] Trata-se do processo de transferência, para a comunidade multissetorial da ICANN, do papel de supervisão exercido pelo Departamento de Comércio dos Estados Unidos relativamente à conformidade da execução das chamadas “funções IANA”. Nessa ocasião, o governo estadunidense determinou à ICANN que organizasse um processo participativo, aberto a todos os interessados, voltado à produção de uma proposta de transição.

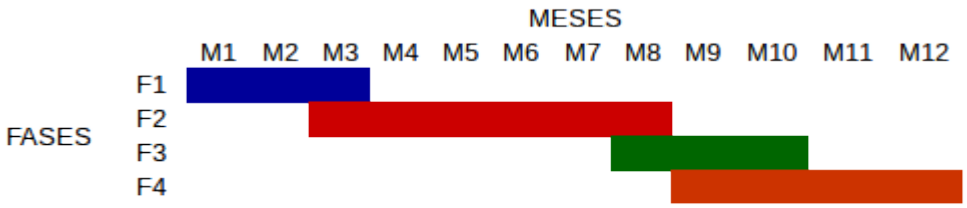

As fases sugeridas contam com atividades que, ocasionalmente, ocorrerão de maneira sobreposta e em paralelo:

- FASE 1 [3 meses], envolvendo a divulgação do processo; a formação de GT encarregado de produzir a proposta final; e a produção dos “Termos de Referência” e organização do trabalho do GT. Uma reunião pública do CGI.br com o referido GT deverá ser realizada para a apresentação inicial e discussão da estrutura geral do modelo proposto acima junto aos setores.
- FASE 2 [6 meses], envolvendo a produção da primeira versão da proposta do GT, contendo, entre outras coisas: a definição das partes constituintes na camada de base; a definição das regras de associação em cada comunidade constituinte; a definição da composição das Câmaras Setoriais e do Conselho Diretor; a adoção das regras e procedimentos para a seleção dos ocupantes de cada Câmara e do Conselho Superior; e o plano de implementação da nova estrutura, considerando as etapas e tarefas necessárias para a efetivação da transição do modelo atual para o novo modelo. Essa fase comportará uma reunião prévia do GT com representantes de todos os setores com a finalidade de colher informações úteis ao desenvolvimento da proposta. Ocorrerá, também, ao final da fase, uma reunião de coleta e sistematização de percepções e *feedbacks* relativos à proposta do GT.
- FASE 3 [3 meses], envolvendo a divulgação da primeira versão proposta pelo GT, com abertura de consulta a respeito do documento; sistematização dos comentários recebidos; e realização de audiência pública no Fórum da Internet 2018 voltada à discussão da versão do documento consolidada pelo GT a partir da consulta pública.
- FASE 4: [4 meses]: produção de relatório final pelo GT e encaminhamento do documento para discussão e deliberação no pleno do CGI.br.

O cronograma sugerido pode ser adotado em total conformidade com a duração do mandato da atual composição do CGI.br (2017/2019), com o ano de 2018 sendo reservado para o processo de desenvolvimento da proposta da nova estrutura institucional do CGI.br (incluindo o plano de transição) e o ano de 2019 para o início da implementação da proposta.

Inclusão de Representante do GSIPR

- Número: 84
- Área: Composição do CGI.br
- Autoria: Arthur Pereira Sabbat
- Estado: Distrito Federal
- Organização: GSIPR
- Eixo: Setor Governamental
- Palavras Chaves: Segurança da Informação

Resumo

O CGI.br, mercê de seu alcance, poderia contar com um representante do GSIPR, por sua abordagem de segurança da informação.

Documento

O CGI.br poderia contar, em sua composição, com um representante do GSI/PR, por ser o órgão detentor da competência de coordenar as atividades de segurança da informação e comunicações, o que inclui proteção de dados, mecanismos de controle de acesso físico e lógico, e segurança cibernética. Creio que o GSI poderá trazer uma visão colaborativa e participativa dos aspectos de segurança e governança da Internet.

CONTRIBUIÇÃO DO SINDITELEBRASIL SOBRE EIXO DE COMPETÊNCIAS - CONSULTA PÚBLICA DE REESTRUTURAÇÃO DO CGI

- Número: 85
- Área: Competências do CGI.br
- Autoria: Alexander Castro
- Estado: Distrito Federal
- Organização: Sinditelebrasil
- Eixo: Setor Empresarial
- Palavras Chaves:

Resumo

O arquivo anexo apresenta as contribuições e manifestações do Sinditelebrasil sobre o eixo de competências do CGI no âmbito da Consulta Pública.

Documento

Além das nossas manifestações detalhadas no arquivo anexo, o Sinditelebrasil vem registrar que diversas manifestações foram feitas durante a Audiência Pública ocorrida no VII Fórum da Internet.

Está prevista uma atividade de sistematização dos conteúdos de todas as contribuições submetidas neste processo de consulta pública e da audiência e o envio do relatório sistemático para o pleno do CGI.br.

Está prevista a realização de uma reunião ordinária do CGI.br com ponto de pauta sobre contribuição do CGI.br ao MCTIC no dia 01.12 próximo.

Consideramos que os critérios de análise e avaliação de cada contribuição submetida será objeto de ampla transparência e que a forma de apreciação, julgamento, decisão e o posicionamento do CGI sobre as contribuições apresentadas no processo de consulta pública serão disponibilizados em conjunto com o documento que o CGI.br enviará ao MCTIC denominado “Diretrizes e Recomendações para o Aperfeiçoamento da Estrutura de Governança da Internet no Brasil".

Consideramos que disponibiização deste material é fundamental para que todo o processo de discussão com a sociedade seja validado.

CONTRIBUIÇÃO DO SINDITELEBRASIL SOBRE EIXO DE COMPETÊNCIAS - CONSULTA PÚBLICA DE REESTRUTURAÇÃO DO CGI

- Número: 86
- Eixo: Competências do CGI.br
- Autoria: Alexander Castro
- Estado: Distrito Federal
- Organização: Sinditelebrasil
- Setor: Setor Empresarial
- Palavras Chaves:
- Documento Anexo: Clique aqui para abrir o documento 1

Resumo

O arquivo anexo apresenta as contribuições e manifestações do Sinditelebrasil sobre o eixo de competências do CGI no âmbito da Consulta Pública.

Documento

Além das nossas manifestações detalhadas no arquivo anexo, o Sinditelebrasil vem registrar que diversas manifestações foram feitas durante a Audiência Pública ocorrida no VII Fórum da Internet.

Está prevista uma atividade de sistematização dos conteúdos de todas as contribuições submetidas neste processo de consulta pública e da audiência e o envio do relatório sistemático para o pleno do CGI.br.

Está prevista a realização de uma reunião ordinária do CGI.br com ponto de pauta sobre contribuição do CGI.br ao MCTIC no dia 01.12 próximo.

Consideramos que os critérios de análise e avaliação de cada contribuição submetida será objeto de ampla transparência e que a forma de apreciação, julgamento, decisão e o posicionamento do CGI sobre as contribuições apresentadas no processo de consulta pública serão disponibilizados em conjunto com o documento que o CGI.br enviará ao MCTIC denominado “Diretrizes e Recomendações para o Aperfeiçoamento da Estrutura de Governança da Internet no Brasil".

Consideramos que disponibiização deste material é fundamental para que todo o processo de discussão com a sociedade seja validado.

CONTRIBUIÇÃO DO SINDITELEBRASIL SOBRE EIXO DE COMPETÊNCIAS - CONSULTA PÚBLICA DE REESTRUTURAÇÃO DO CGI

Consideramos que o Comitê deve se manter como um organismo de assessoramento técnico do Estado Brasileiro, no que tange ao desenvolvimento da Internet no País. O Sinditelebrasil defende um CGI atuante, vibrante, mas atuando no importante papel de assessoramento técnico do Estado, sem competências para fiscalizar, para determinar, regulamentar, organizar e estruturar a Internet Brasileira. O setor de telecomunicações rejeita toda e qualquer tentativa de alguns setores em querer transformar o Comitê Gestor da Internet em um organismo com competências de um Órgão Regulador.

O Sinditelebrasil defende, ainda, que a responsabilidade pelas atividades: de definição das diretrizes estratégicas relacionadas ao uso e desenvolvimento da Internet; na edição de regulamentação, quando necessária; e na fiscalização do ecossistema da Internet, fique com o Estado Brasileiro, por meio de uma agência reguladora, **com a criação de superintendência específica,** conforme indicam as tendências internacionais.

Com a finalidade de promover e contribuir para o desenvolvimento da internet e a transformação digital no Brasil, a competência do CGI não deve se confundir com órgãos do Poder Público ou Agência Reguladora.

É importante destacar que a posição acima defendida encontra respaldo no Marco Civil da Internet que deixa claro (artigo 28) que **cabe ao Estado Brasileiro**, periodicamente, formular e fomentar estudos, bem como fixar metas, estratégias, planos e cronogramas, referentes ao uso e desenvolvimento da internet no País.

Também, o Marco Civil da Internet reconhece o papel de assessoramento do CGI ao estabelecer em seu artigo 9º que o CGI deve ser ouvido na regulamentação da discriminação ou degradação do tráfego e em seu artigo 24, quando estabelece diretrizes à atuação da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios no desenvolvimento da internet no Brasil, que inclui promoção da racionalização da gestão técnica, expansão e uso da internet, com participação do Comitê Gestor da Internet no Brasil.

O Sinditelebrasil não tem restrições a uma eventual absorção das atividades de administração e gestão dos Nomes e Domínios por uma Agência Reguladora do Ecossistema da Internet, conforme defendemos nesta contribuição, mas a mesma pode ser mantida com o NIC.br, desde que o instrumento que formalizará a restruturação do CGI estabeleça regras claras, quanto: (i) a necessidade de transparência, (ii) publicidade; (iii) discussão prévia com os sistemas autônomos sobre toda e qualquer cobrança que venha a incidir sobre os mesmos; (iv) a preservação do caráter não lucrativo da entidade; (v) o estabelecimento de limites para as despesas de custeio (pessoal, viagem e etc) e dos gastos com patrocínios, realização de eventos, etc. Por fim, o NIC.br deve ter suas regras de "accountability" revisadas e validadas pelo CGI.

O Sinditelebrasil considera importante a manutenção do modelo de governança "multistakeholder" no âmbito de um comitê de assessoramento técnico e, mais uma vez, defendemos que este seja o papel do CGI. Entretanto, alinhado à nossa manifestação no eixo de composição, tal governança deve possibilitar um real

e efetivo equilíbrio de representatividade de cada agente que atua na Internet, o que defendemos que não vem ocorrendo atualmente.

No seu papel de assessoramento técnico, o CGI deve sempre atuar visando o atendimento do interesse público, o desenvolvimento da Internet brasileira alinhado com o fortalecimento do setor de telecomunicações, vez que este último têm um papel de relevância no ecossistema da Internet.

Considerando que a cada dia vemos aumentar a dependência da sociedade moderna em relação à Internet e considerando, ainda, o papel de assessoramento técnico do CGI, é fundamental que se espere desse comitê uma atuação com imparcialidade, com legalidade, com impessoalidade e com publicidade. As suas resoluções com posicionamentos, recomendações e manifestações devem ser sempre precedidas: (i) de uma análise de impacto econômico sobre todos os agentes que atuam na Internet; (ii) de uma análise de impacto sobre a penetração do serviço de acesso à Internet no Brasil; (iii) sobre o impacto na redução da exclusão digital em nosso país; (iv) sobre o impacto no desenvolvimento de uma Internet aberta, segura, confiável e acima de tudo que respeite a constituição, o marco legal e regulatório brasileiro.

Reiteramos que os posicionamentos, recomendações e manifestações do CGI devem observar, ainda, os princípios constitucionais da soberania nacional, a liberdade de iniciativa, a livre concorrência, a defesa do consumidor, a redução das desigualdades regionais e sociais.

A governança da Internet envolve o tratamento e a discussão de inúmeras questões, muitas delas extremamente delicadas e complexas, que afetam de forma distinta os diferentes agentes que atuam na cadeia de valor da Internet. Assim, existirão muitas situações em que a obtenção do consenso será muito difícil e até mesmo uma decisão por maioria absoluta. Nestes casos, cabe ao Comitê atuar com transparência nas suas manifestações. Por essa razão, defendemos que o instrumento que formalizará a restruturação do CGI estabeleça a mandatoriedade para que as manifestações, posicionamentos e recomendações do CGI aconteçam por consenso ou por maioria absoluta de seus membros, sendo que neste último caso, devem ser explicitadas as posições discordantes dos agentes impactados por tais posicionamentos. Na impossibilidade de se alcançar um posicionamento, sequer por maioria absoluta, cabe ao Comitê listar as alternativas possíveis, detalhando seus prós e contra e deixar que o Poder Público decida a respeito.

Pelo exposto, acreditamos que há necessidade de ajustes nas competências atualmente atribuídas ao CGI.br pelo Decreto 4.829/2003, para deixar claro o papel de assessoramento técnico do Comitê. Adicionalmente, propomos que as competências do CGI.br, sejam claramente definidas no instrumento que formalizará a restruturação desse Comitê, quais sejam:

I – propor diretrizes estratégicas relacionadas ao uso e desenvolvimento da Internet no Brasil;

II - estabelecer diretrizes para a organização das relações entre o Governo e a sociedade, na execução do registro de Nomes de Domínio, na alocação de Endereço IP (Internet Protocol) e na administração pertinente ao Domínio de Primeiro Nível (ccTLD - country code Top Level Domain), " .br ", no interesse do desenvolvimento da Internet no País;

III - propor programas de pesquisa e desenvolvimento relacionados a sua competência, que permitam a manutenção do nível de qualidade técnica e inovação no uso dentro de suas competências;

IV - promover estudos e sugerir recomendações, procedimentos, normas e padrões técnicos e operacionais, para a segurança das redes e dos cidadãos usuários dos serviços de Internet, defendendo a sua crescente e adequada utilização pela sociedade;

V – propor a edição de normas e procedimentos técnicos relativos à regulamentação das atividades inerentes à Internet;

VI - ser representado nos fóruns técnicos nacionais e internacionais relativos à Internet;

VII - adotar os procedimentos administrativos e operacionais necessários para que a gestão da Internet no Brasil se dê segundo os padrões internacionais aceitos pelos órgãos de cúpula da Internet, podendo, para tanto, sugerir a celebração de acordos, convênios, ajustes ou instrumentos congêneres;

VIII – se manifestar sobre quaisquer questões a ele encaminhadas, observando suas competências;

IX - aprovar o seu regimento interno, que deverá incluir, além dos pontos já mencionados nesta contribuição, também os seguintes detalhamentos:

- O conceito e o exercício da governança para fins de recomendações e manifestações públicas, sempre com decisão por consenso ou por maioria absoluta e levando em consideração a participação dos segmentos afetados pelas propostas;
- Definição e delimitação da atuação do CGI.br compatível com seu papel de assessoramento;
- Implementação e controle do processo de governança no CGI.br com o estabelecimento de critérios que garantam equilíbrio e pluralidade na composição dos grupos de trabalho, das câmaras de assessoramento, na representação nacional e internacional do Comitê, promovendo obrigatoriamente um rodízio entre os membros do referido colegiado;
- Detalhamento e publicidade do Processo eleitoral;
- Gestão Executiva;
- Critérios a serem obedecidos pelos conselheiros para falarem em nome do Comitê;
- Atuação e Responsabilidades;
- Código de conduta e padrões éticos entre outros.

Por fim, o CGI deve se abster de posicionamentos políticos e ideológicos. O conhecimento técnico e econômico, além dos aspectos legais e consumeristas que permeiam a governança da Internet devem ser condições fundamentais a ser cobrada dos conselheiros do CGI e emprestará ao Comitê uma grande credibilidade quanto as decisões que lá são tomadas, sempre em prol de um crescimento e desenvolvimento de todos os agentes da cadeia de valor da Internet e não apenas de um ou outro setor.

Por uma comunidade acadêmica mais representativa

- Número: 87
- Área: Eleições e mandatos
- Autoria: Omar Kaminski
- Estado: Paraná
- Organização: OMCI.org.br
- Eixo: Comunidade Científica e Tecnológica
- Palavras Chaves: academia, representatividade, legitimidade

Resumo

Tendo em vista a pequena representatividade da comunidade científica e tecnológica ao longo das 5 eleições, a intenção é propor que seu colégio eleitoral busque maior abrangência, com representantes das ciências exatas, humanas e biológicas.

Documento

O colégio eleitoral da comunidade científica e tecnológica, também chamada de "setor acadêmico" ou "academia" carece de maior participação e representatividade, pois o número de entidades participantes nessas 5 campanhas continua muito aquém.

Para isto, além da área tecnológica, acadêmicos de outras áreas, ramos e vertentes (humanas, exatas, biológicas) também podem e devem se ver representados no CGI.br.

- Universidades e centros de pesquisa também poderiam ser aceitos como entidades eleitores.

- Entidades de importância histórica reconhecida poderiam ter cadeira cativa no Conselho.

CONTRIBUIÇÃO DO SINDITELEBRASIL SOBRE EIXO DE COMPOSIÇÃO - CONSULTA PÚBLICA DE REESTRUTURAÇÃO DO CGI

- Número: 88
- Eixo: Composição do CGI.br
- Autoria: ALEXANDER CASTRO
- Estado: Distrito Federal
- Organização: SINDITELEBRASIL
- Setor: Setor Empresarial
- Palavras Chaves:
- Documento Anexo: Clique aqui para abrir o documento 1

Resumo

O arquivo anexo apresenta a nossa contribuição para o eixo de Composição do CGI

Documento

Além das nossas manifestações detalhadas no arquivo anexo, o Sinditelebrasil vem registrar que diversas manifestações foram feitas durante a Audiência Pública ocorrida no VII Fórum da Internet.

Está prevista uma atividade de sistematização dos conteúdos de todas as contribuições submetidas neste processo de consulta pública e da audiência e o envio do relatório sistemático para o pleno do CGI.br.

Está prevista a realização de uma reunião ordinária do CGI.br com ponto de pauta sobre contribuição do CGI.br ao MCTIC no dia 01.12 próximo.

Consideramos que os critérios de análise e avaliação de cada contribuição submetida será objeto de ampla transparência e que a forma de apreciação, julgamento, decisão e o posicionamento do CGI sobre as contribuições apresentadas no processo de consulta pública serão disponibilizados em conjunto com o documento que o CGI.br enviará ao MCTIC denominado “Diretrizes e Recomendações para o Aperfeiçoamento da Estrutura de Governança da Internet no Brasil".

Consideramos que disponibiização deste material é fundamental para que todo o processo de discussão com a sociedade seja validado.

CONTRIBUIÇÃO DO SINDITELEBRASIL SOBRE EIXO DE COMPOSIÇÃO - CONSULTA PÚBLICA DE REESTRUTURAÇÃO DO CGI

Na análise e discussão da composição do CGI é fundamental que se considere que a Internet passou por mudanças profundas entre o ano de 2003 e 2017. Seu crescimento tem sido explosivo tanto sob o ponto de vista de número de usuários que fazem uso da rede mundial, quanto sob o ponto de vista da importância que as inúmeras aplicações desenvolvidas para serem suportadas pela Internet têm para cada cidadão, para o exercício da sua cidadania, para o aumento da produtividade econômica, para a gestão dos recursos públicos, para a oferta de serviços e-gov, para o entretenimento, para a educação, para a saúde, para a liberdade de expressão e muitos outros aspectos.

Toda a transformação do papel da Internet já experimentada na sociedade e na economia de cada país vai se intensificar e se aprofundar com a Internet das Coisas e Cidades Inteligentes e alcançará todos os segmentos econômicos.

Assim, precisamos reconhecer que a Internet deixou de ser o resultado de desenvolvimentos realizados por voluntários, a nível acadêmico e se transformou em uma ferramenta da qual a sociedade moderna cada vez mais depende e na qual são investidos bilhões de dólares a cada ano, seja na infraestrutura de telecomunicações responsável pelo acesso e transporte de todas as informações que são retiradas e inseridas na Internet, seja pelos investimentos realizados no desenvolvimento de conteúdos, de aplicativos, de soluções de armazenagem em nuvem, de aumento da segurança nas transações bancárias e comerciais que são realizadas na rede, na disponibilização de serviços e-gov entre outros.

Assim, os diversos agentes que atuam na Internet, sejam eles públicos ou privados devem estar bem representados em uma governança multistakeholder realmente equilibrada e eficaz.

É obvio que quem investe precisa estar bem representado. Os que investem em infraestrutura de telecomunicações, assim como os que investem na oferta de serviços de Internet, de todos os segmentos econômicos: os provedores de conteúdo; os provedores de equipamentos, bens de informática e softwares, entre outros. Também os mais de 3 bilhões de usuários de Internet no mundo precisam estar presentes nas discussões nos diversos fóruns mundiais de Internet e não pode ser diferente no CGI. O alcance da Internet é amplo e envolve também autoridades governamentais, sejam elas reguladoras ou definidoras de políticas públicas ou aquelas comprometidas com o fornecimento de bens e serviços públicos - como educação, saúde - ou com a preservação da estabilidade pública.

Por essa razão, após mais de quatorze anos de sua criação é evidente que a composição do CGI precisa de significativa alteração para refletir adequadamente esta nova realidade, proporcionando uma representatividade equilibrada de todos os setores envolvidos no ecossistema da Internet. Também defendemos que não queremos mais do mesmo, como soluções que pretendem apenas aumentar o número de representantes de cada um dos setores atuais presente no conselho do CGI.

Defendemos uma solução que equilibre efetivamente a atuação de cada agente que atua na cadeia de valor da Internet.

A proposta de composição que apresentamos a seguir tem como pontos positivos a manutenção do total de cadeiras do pleno do CGI. Não se pretende defender a implementação de uma estrutura que concorra para um aumento significativo dos custos e da complexidade de sua gestão e controle e que demande tempos de respostas excessivamente longos. A proposta mantém a representatividade do terceiro setor com 4 membros. Também garante aos provedores de infraestrutura, sejam eles públicos ou privados, 4 cadeiras. Adicionalmente, os provedores de conteúdo, aplicações, bancos, setor de e-commerce e demais representantes de serviços de Internet estariam contemplados com mais 4 cadeiras.

O setor governamental seria o único grupo com 5 representantes, de forma a acomodar os diferentes agentes do governo que atuam na Internet.

Uma menção especial sobre a composição da comunidade acadêmica. A sua atuação é muito importante ao trazer para o Comitê o conhecimento técnico sobre as tendências tecnológicas, sobre as novidades técnicas que estejam aparecendo e possam concorrer para o desenvolvimento da Internet, trazendo a posição da academia com relação aos impactos técnicos e econômicos que tais soluções e tecnologias possam trazer. De forma semelhante ao papel desempenhado pelos "Liaisons" no Conselho da ICANN, entendemos que a participação da academia no CGI deve ser incentivada e, por essa razão estamos propondo que a academia participe do pleno do comitê com 4 (quatro) representantes, sendo que eles exerceriam o papel consultivo e, de forma semelhante a ICANN, que possui em seu conselho 4 representantes da academia, entre os 20 membros, também não teriam direito a voto.

Registramos que dos 4 membros da ICANN, atualmente, 3 possuem funções técnicas e 1 representa os governos dos estados representados pelo "Governmental Advisory Committee".

Assim, a comunidade acadêmica no CGI terá a função de prover os argumentos técnicos e científicos necessários para subsidiar, não só os representantes do terceiro setor, mas também o próprio governo e os demais agentes.

Dessa forma, nossa proposta visa assegurar que as decisões do CGI.br serão tomadas pelos representantes da Sociedade Civil e Governo, considerando o viés técnico que contará com o suporte da academia e considerando os aspectos comerciais, econômicos e sociais.

Ademais, entendemos que esta proposta pode acomodar ainda a inserção de mais cadeiras, se assim entender o MCTIC, mantendo-se ainda assim os 5 grupos, cada um deles (exceção à academia) com direito a 1 voto. Enfatizamos que segundo nossa proposta, nas reuniões do pleno do CGI, cada setor teria direito a apenas 1 voto, independentemente da quantidade de cadeiras a que ele tem direito. A observância do consenso ou da maioria absoluta se daria para o total dos 4 (quatro) possíveis votos.

Por fim, o Sinditelebrasil reforça que é fundamental para o equilíbrio da participação dos diferentes agentes que atuam no ecossistema da Internet, que sejam mantidos os 5 grupos sugeridos e, se necessário for, a distribuição das cadeiras para cada um dos agentes que atuam na Internet ou mesmo o número de cadeiras podem ser objeto de ajuste, desde que devidamente justificado.

A seguir, detalhamos a nossa proposta para a composição do CGI.

Como mencionamos, propomos que os agentes que atuam na Internet sejam representados de forma equalizada e categorizados em um total de 5 grupos, conforme divisão abaixo.

Grupo 01 – Setor de equipamentos e de Infraestrutura de acesso e transporte - 4 membros

O acesso à Internet pode ser ofertado por provedores de diferentes portes, diferentes tecnologias (satélite, rádio, etc), por diferentes serviços de telecomunicações, como é o caso do SCM - Serviço de Comunicação Multimídia para acesso fixo e o SMP – Serviço Móvel Pessoal para acessos móveis. O setor de infraestrutura de acesso e transporte precisa estar adequadamente representado, vez que é o agente da cadeia de valor da Internet que tem todos os demais agentes como clientes, usuários ou consumidores. Neste grupo estariam também os representantes da indústria usuária de bens e serviços.

Assim, propomos que as quatro cadeiras sejam ocupadas por representantes:

- ✓ Provedores de grande porte de acesso à Internet Fixa ou Móvel;
- ✓ Provedores de Acesso à Internet via Satélite;
- ✓ Provedores de pequeno porte (até 50.000 acessos) de acesso à Internet Fixa ou Móvel;
- ✓ Prestadores de serviços e representantes da indústria usuária;

<u>Grupo 02 – Setor de Provedores de Conteúdo e Serviços na Internet - 4 membros</u>

Os provedores de aplicação em geral, como são denominados pelo Marco Civil da Internet, são os provedores de conteúdo, de serviços de Internet em geral (também conhecidos por serviços "on line"),. Eles se comportam como usuários das redes de telecomunicações e não devem ser colocados no mesmo segmento que os provedores de infraestrutura apenas por serem ambos do setor privado, até porque eles poderiam ser do setor público também.

A experiência prática nas discussões mantidas no CGI, desde a sua criação em 2003, demonstra claramente que a manutenção de ambos agentes no mesmo segmento empresarial gera um enorme desequilíbrio e compromete a gestão multistakeholder, aonde cada setor acaba não tendo a sua necessária representatividade.

Assim, propomos que as quatro cadeiras sejam ocupadas por representantes:

- ✓ 1 cadeira que deve ser ocupada por representantes de empresas que produzem e proveem conteúdo na Internet;
- ✓ 1 cadeira que deve ser ocupada por representante de empresas que prestem ou desenvolvam serviços suportados primariamente pela Internet.
- ✓ 1 cadeira que deve ser ocupada por representante de empresas que pertencem originalmente à setores tradicionais da economia que estão em processo de inclusão de partes de seus negócios na Internet, seja pela evolução da mesma seja por novas tecnologias como IoT;

- ✓ 1 cadeira que deve ser ocupada por provedores de bens de informática e software.

Grupo 03 – Usuários e Cidadãos - 4 membros

Este grupo deve ser representado por usuários e cidadãos em geral, divididos entre:

- ✓ Usuários: Um representante de entidade do terceiro setor que represente os interesses dos usuários de serviços da internet;
- ✓ Direitos Civis: Um representante de entidades representantes dos interesses dos grupos de proteção dos direitos fundamentais e dos direitos do consumidor;
- ✓ Educação: Um representante de entidade que represente os interesses da educação no Brasil;
- ✓ Acesso: um representante de entidade do terceiro setor que atue diretamente em relação a temas que envolvam o acesso à internet em banda larga ou um representante para os centros públicos de acesso pago ou gratuito.

Grupo 04 – Comunidade acadêmica, técnica e científica - 4 membros

Como já mencionamos este grupo teria atividade consultiva, sem direito a voto, representados pela comunidade de técnicos e cientistas envolvidos com a Internet:

- ✓ Notório saber: Pessoa, designada pelo Governo Federal, com notório saber técnico sobre a Internet;
- ✓ Roteamento e endereçamento IP: Um representante com publicações cientificas sobre roteamento e endereçamento IP;
- ✓ Segurança de redes na Internet: Um representante com publicações cientificas sobre segurança de redes na Internet;
- ✓ Sistemas de DNS: Um representante com publicações cientificas sobre os sistemas de DNS.

Grupo 05 – Setor Governamental - 5 membros

Estas cadeiras seriam ocupadas por representantes do Governo relacionados a temas da internet, constituídos por reguladores ou definidores de políticas públicas ou aqueles comprometidos com o fornecimento de bens e serviços públicos - como educação, saúde - ou com a preservação da estabilidade pública.

Sugerimos a seguinte distribuição: 2 vagas para o Ministério da Ciência e Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC (STE e SEPIN), e uma vaga para o MJ, MRE e ANATEL.

Como mencionamos, cada um dos grupos acima constituirão o Conselho do CGI, no qual os representantes dos grupos 1, 2, 3 e 5 terão direito a um voto. O grupo 4 exercerá atividade consultiva dando suporte à decisão dos outros grupos.

Na tomada de decisões deve ser utilizado o critério de maioria absoluta dos votos, que permite uma maior segurança na tomada de decisões, contemplando nessa decisão os interesses dos setores envolvidos na gestão multissetorial do CGI.br.

CONTRIBUIÇÃO DO SINDITELEBRASIL SOBRE EIXO DE COMPOSIÇÃO - CONSULTA PÚBLICA DE REESTRUTURAÇÃO DO CGI

- Número: 89
- Eixo: Composição do CGI.br
- Autoria: ALEXANDER CASTRO
- Estado: Distrito Federal
- Organização: SINDITELEBRASIL
- Setor: Setor Empresarial
- Palavras Chaves:
- Documento Anexo: Clique aqui para abrir o documento 1

Resumo

O ARQUIVO ANEXO APRESENTA AS CONTRIBUIÇÕES DO SINDITELEBRASIL PARA O EIXO DA COMPOSIÇÃO DO CGI

Documento

Além das nossas manifestações detalhadas no arquivo anexo, o Sinditelebrasil vem registrar que diversas manifestações foram feitas durante a Audiência Pública ocorrida no VII Fórum da Internet.

Está prevista uma atividade de sistematização dos conteúdos de todas as contribuições submetidas neste processo de consulta pública e da audiência e o envio do relatório sistemático para o pleno do CGI.br.

Está prevista a realização de uma reunião ordinária do CGI.br com ponto de pauta sobre contribuição do CGI.br ao MCTIC no dia 01.12 próximo.

Consideramos que os critérios de análise e avaliação de cada contribuição submetida será objeto de ampla transparência e que a forma de apreciação, julgamento, decisão e o posicionamento do CGI sobre as contribuições apresentadas no processo de consulta pública serão disponibilizados em conjunto com o documento que o CGI.br enviará ao MCTIC denominado “Diretrizes e Recomendações para o Aperfeiçoamento da Estrutura de Governança da Internet no Brasil".

Consideramos que disponibiização deste material é fundamental para que todo o processo de discussão com a sociedade seja validado.

CONTRIBUIÇÃO DO SINDITELEBRASIL SOBRE EIXO DE COMPOSIÇÃO - CONSULTA PÚBLICA DE REESTRUTURAÇÃO DO CGI

Na análise e discussão da composição do CGI é fundamental que se considere que a Internet passou por mudanças profundas entre o ano de 2003 e 2017. Seu crescimento tem sido explosivo tanto sob o ponto de vista de número de usuários que fazem uso da rede mundial, quanto sob o ponto de vista da importância que as inúmeras aplicações desenvolvidas para serem suportadas pela Internet têm para cada cidadão, para o exercício da sua cidadania, para o aumento da produtividade econômica, para a gestão dos recursos públicos, para a oferta de serviços e-gov, para o entretenimento, para a educação, para a saúde, para a liberdade de expressão e muitos outros aspectos.

Toda a transformação do papel da Internet já experimentada na sociedade e na economia de cada país vai se intensificar e se aprofundar com a Internet das Coisas e Cidades Inteligentes e alcançará todos os segmentos econômicos.

Assim, precisamos reconhecer que a Internet deixou de ser o resultado de desenvolvimentos realizados por voluntários, a nível acadêmico e se transformou em uma ferramenta da qual a sociedade moderna cada vez mais depende e na qual são investidos bilhões de dólares a cada ano, seja na infraestrutura de telecomunicações responsável pelo acesso e transporte de todas as informações que são retiradas e inseridas na Internet, seja pelos investimentos realizados no desenvolvimento de conteúdos, de aplicativos, de soluções de armazenagem em nuvem, de aumento da segurança nas transações bancárias e comerciais que são realizadas na rede, na disponibilização de serviços e-gov entre outros.

Assim, os diversos agentes que atuam na Internet, sejam eles públicos ou privados devem estar bem representados em uma governança multistakeholder realmente equilibrada e eficaz.

É obvio que quem investe precisa estar bem representado. Os que investem em infraestrutura de telecomunicações, assim como os que investem na oferta de serviços de Internet, de todos os segmentos econômicos: os provedores de conteúdo; os provedores de equipamentos, bens de informática e softwares, entre outros. Também os mais de 3 bilhões de usuários de Internet no mundo precisam estar presentes nas discussões nos diversos fóruns mundiais de Internet e não pode ser diferente no CGI. O alcance da Internet é amplo e envolve também autoridades governamentais, sejam elas reguladoras ou definidoras de políticas públicas ou aquelas comprometidas com o fornecimento de bens e serviços públicos - como educação, saúde - ou com a preservação da estabilidade pública.

Por essa razão, após mais de quatorze anos de sua criação é evidente que a composição do CGI precisa de significativa alteração para refletir adequadamente esta nova realidade, proporcionando uma representatividade equilibrada de todos os setores envolvidos no ecossistema da Internet. Também defendemos que não queremos mais do mesmo, como soluções que pretendem apenas aumentar o número de representantes de cada um dos setores atuais presente no conselho do CGI.

Defendemos uma solução que equilibre efetivamente a atuação de cada agente que atua na cadeia de valor da Internet.

A proposta de composição que apresentamos a seguir tem como pontos positivos a manutenção do total de cadeiras do pleno do CGI. Não se pretende defender a implementação de uma estrutura que concorra para um aumento significativo dos custos e da complexidade de sua gestão e controle e que demande tempos de respostas excessivamente longos. A proposta mantém a representatividade do terceiro setor com 4 membros. Também garante aos provedores de infraestrutura, sejam eles públicos ou privados, 4 cadeiras. Adicionalmente, os provedores de conteúdo, aplicações, bancos, setor de e-commerce e demais representantes de serviços de Internet estariam contemplados com mais 4 cadeiras.

O setor governamental seria o único grupo com 5 representantes, de forma a acomodar os diferentes agentes do governo que atuam na Internet.

Uma menção especial sobre a composição da comunidade acadêmica. A sua atuação é muito importante ao trazer para o Comitê o conhecimento técnico sobre as tendências tecnológicas, sobre as novidades técnicas que estejam aparecendo e possam concorrer para o desenvolvimento da Internet, trazendo a posição da academia com relação aos impactos técnicos e econômicos que tais soluções e tecnologias possam trazer. De forma semelhante ao papel desempenhado pelos "Liaisons" no Conselho da ICANN, entendemos que a participação da academia no CGI deve ser incentivada e, por essa razão estamos propondo que a academia participe do pleno do comitê com 4 (quatro) representantes, sendo que eles exerceriam o papel consultivo e, de forma semelhante a ICANN, que possui em seu conselho 4 representantes da academia, entre os 20 membros, também não teriam direito a voto.

Registramos que dos 4 membros da ICANN, atualmente, 3 possuem funções técnicas e 1 representa os governos dos estados representados pelo "Governmental Advisory Committee".

Assim, a comunidade acadêmica no CGI terá a função de prover os argumentos técnicos e científicos necessários para subsidiar, não só os representantes do terceiro setor, mas também o próprio governo e os demais agentes.

Dessa forma, nossa proposta visa assegurar que as decisões do CGI.br serão tomadas pelos representantes da Sociedade Civil e Governo, considerando o viés técnico que contará com o suporte da academia e considerando os aspectos comerciais, econômicos e sociais.

Ademais, entendemos que esta proposta pode acomodar ainda a inserção de mais cadeiras, se assim entender o MCTIC, mantendo-se ainda assim os 5 grupos, cada um deles (exceção à academia) com direito a 1 voto. Enfatizamos que segundo nossa proposta, nas reuniões do pleno do CGI, cada setor teria direito a apenas 1 voto, independentemente da quantidade de cadeiras a que ele tem direito. A observância do consenso ou da maioria absoluta se daria para o total dos 4 (quatro) possíveis votos.

Por fim, o Sinditelebrasil reforça que é fundamental para o equilíbrio da participação dos diferentes agentes que atuam no ecossistema da Internet, que sejam mantidos os 5 grupos sugeridos e, se necessário for, a distribuição das cadeiras para cada um dos agentes que atuam na Internet ou mesmo o número de cadeiras podem ser objeto de ajuste, desde que devidamente justificado.

A seguir, detalhamos a nossa proposta para a composição do CGI.

Como mencionamos, propomos que os agentes que atuam na Internet sejam representados de forma equalizada e categorizados em um total de 5 grupos, conforme divisão abaixo.

Grupo 01 – Setor de equipamentos e de Infraestrutura de acesso e transporte - 4 membros

O acesso à Internet pode ser ofertado por provedores de diferentes portes, diferentes tecnologias (satélite, rádio, etc), por diferentes serviços de telecomunicações, como é o caso do SCM - Serviço de Comunicação Multimídia para acesso fixo e o SMP – Serviço Móvel Pessoal para acessos móveis. O setor de infraestrutura de acesso e transporte precisa estar adequadamente representado, vez que é o agente da cadeia de valor da Internet que tem todos os demais agentes como clientes, usuários ou consumidores. Neste grupo estariam também os representantes da indústria usuária de bens e serviços.

Assim, propomos que as quatro cadeiras sejam ocupadas por representantes:

- ✓ Provedores de grande porte de acesso à Internet Fixa ou Móvel;
- ✓ Provedores de Acesso à Internet via Satélite;
- ✓ Provedores de pequeno porte (até 50.000 acessos) de acesso à Internet Fixa ou Móvel;
- ✓ Prestadores de serviços e representantes da indústria usuária;

<u>Grupo 02 – Setor de Provedores de Conteúdo e Serviços na Internet - 4 membros</u>

Os provedores de aplicação em geral, como são denominados pelo Marco Civil da Internet, são os provedores de conteúdo, de serviços de Internet em geral (também conhecidos por serviços "on line"),. Eles se comportam como usuários das redes de telecomunicações e não devem ser colocados no mesmo segmento que os provedores de infraestrutura apenas por serem ambos do setor privado, até porque eles poderiam ser do setor público também.

A experiência prática nas discussões mantidas no CGI, desde a sua criação em 2003, demonstra claramente que a manutenção de ambos agentes no mesmo segmento empresarial gera um enorme desequilíbrio e compromete a gestão multistakeholder, aonde cada setor acaba não tendo a sua necessária representatividade.

Assim, propomos que as quatro cadeiras sejam ocupadas por representantes:

- ✓ 1 cadeira que deve ser ocupada por representantes de empresas que produzem e proveem conteúdo na Internet;
- ✓ 1 cadeira que deve ser ocupada por representante de empresas que prestem ou desenvolvam serviços suportados primariamente pela Internet.
- ✓ 1 cadeira que deve ser ocupada por representante de empresas que pertencem originalmente à setores tradicionais da economia que estão em processo de inclusão de partes de seus negócios na Internet, seja pela evolução da mesma seja por novas tecnologias como IoT;

- ✓ 1 cadeira que deve ser ocupada por provedores de bens de informática e software.

Grupo 03 – Usuários e Cidadãos - 4 membros

Este grupo deve ser representado por usuários e cidadãos em geral, divididos entre:

- ✓ Usuários: Um representante de entidade do terceiro setor que represente os interesses dos usuários de serviços da internet;
- ✓ Direitos Civis: Um representante de entidades representantes dos interesses dos grupos de proteção dos direitos fundamentais e dos direitos do consumidor;
- ✓ Educação: Um representante de entidade que represente os interesses da educação no Brasil;
- ✓ Acesso: um representante de entidade do terceiro setor que atue diretamente em relação a temas que envolvam o acesso à internet em banda larga ou um representante para os centros públicos de acesso pago ou gratuito.

Grupo 04 – Comunidade acadêmica, técnica e científica - 4 membros

Como já mencionamos este grupo teria atividade consultiva, sem direito a voto, representados pela comunidade de técnicos e cientistas envolvidos com a Internet:

- ✓ Notório saber: Pessoa, designada pelo Governo Federal, com notório saber técnico sobre a Internet;
- ✓ Roteamento e endereçamento IP: Um representante com publicações cientificas sobre roteamento e endereçamento IP;
- ✓ Segurança de redes na Internet: Um representante com publicações cientificas sobre segurança de redes na Internet;
- ✓ Sistemas de DNS: Um representante com publicações cientificas sobre os sistemas de DNS.

Grupo 05 – Setor Governamental - 5 membros

Estas cadeiras seriam ocupadas por representantes do Governo relacionados a temas da internet, constituídos por reguladores ou definidores de políticas públicas ou aqueles comprometidos com o fornecimento de bens e serviços públicos - como educação, saúde - ou com a preservação da estabilidade pública.

Sugerimos a seguinte distribuição: 2 vagas para o Ministério da Ciência e Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC (STE e SEPIN), e uma vaga para o MJ, MRE e ANATEL.

Como mencionamos, cada um dos grupos acima constituirão o Conselho do CGI, no qual os representantes dos grupos 1, 2, 3 e 5 terão direito a um voto. O grupo 4 exercerá atividade consultiva dando suporte à decisão dos outros grupos.

Na tomada de decisões deve ser utilizado o critério de maioria absoluta dos votos, que permite uma maior segurança na tomada de decisões, contemplando nessa decisão os interesses dos setores envolvidos na gestão multissetorial do CGI.br.

Fala Oi Audiência Pública Eixo Competências

- Número: 90
- Área: Competências do CGI.br
- Autoria: Fabio da Silva Valente
- Estado: Rio de Janeiro
- Organização: Oi S.A em Recuperação Judicial
- Eixo: Setor Empresarial
- Palavras Chaves:

Resumo

A Oi considera que a responsabilidade pelas atividades de definição das diretrizes estratégicas relacionadas ao uso e desenvolvimento da Internet, regulamentação (quando aplicável ou necessária) e fiscalização do ecossistema da Internet fique com o Estado Brasileiro, conforme o Marco Civil da Internet, em um órgão único que também execute estas mesmas atividades para o setor de telecomunicações

Documento

Telemar Norte Leste S.A., Oi S.A. e Oi Móvel S.A., todas em recuperação judicial, doravante conjuntamente denominadas "**Oi**", vêm apresentar sua contribuição à consulta pública Diretrizes e recomendações para o aperfeiçoamento da estrutura de governança da Internet no Brasil.

Fala da Oi _ Eixo de Competência

A Oi considera que a responsabilidade pelas atividades de definição das diretrizes estratégicas relacionadas ao uso e desenvolvimento da Internet, regulamentação (quando aplicável ou necessária) e fiscalização do ecossistema da Internet fique com o Estado Brasileiro, conforme o Marco Civil da Internet, em um órgão único que também execute estas mesmas atividades para o setor de telecomunicações, e o motivo para isto é muito simples.

Primeiramente, tem-se que há uma forte relação entre os setores de telecomunicações e a utilização da internet, para o acesso aos diversos aplicativos OTT, onde qualquer decisão regulatória em um deste setor poderá provocar um efeito negativo no outro setor, o que é os economistas chamam de "externalidade negativa".

Na literatura econômica, a melhor forma de trazer eficiência para a decisão é "internalizar" este efeito, ou seja, é considerar, no momento da decisão regulatória do setor, o impacto que esta decisão gera em outro setor, assim, nada mais óbvio que ter um único agente que seja responsável pela regulamentação dos dois setores.

Importante observar que esta relação entre os setores de telecomunicações e os serviços de OTT já foi objeto de estudo pelo BEREC, no *Reporto n OTT Service*, de Janeiro de 2016, estabeleceu uma tripla classificação para os serviços de OTT, quais sejam: OTT-0, OTT-1 e OTT-2.

As empresas OTT-0 são aquelas que competem diretamente com as prestadoras de telecomunicações, prestando serviços como, por exemplo, chamadas de voz utilizando na terminação a rede pública de telefonia.

Já as empresas OTT-1 são aquelas que também competem diretamente com as prestadoras de telecomunicações, prestando serviços como envio de mensagens instantâneas, que, ainda que não alcancem a rede pública de telefonia acabam por substituir o serviço de telecomunicações sob o ponto de vista do usuário.

Por fim, as empresas de OTT-2 são aquelas que prestam serviços diferentes de telecomunicações e utilizam apenas a infraestrutura de acesso à internet para o alcance dos seus serviços, como, por exemplo, os serviços de transporte de passageiros.

Fundamental perceber que a Anatel também concorda com esta segmentação, conforme defendeu o presidente da Agência em evento da ABDTIC, realizado ainda no ano de 2016.

Portanto, resta evidente que a regulamentação das prestadoras de telecomunicações, das prestadoras de serviços OTT e das aplicações de IoT deve ocorrer sob o guarda-chuva de uma única Agência Reguladora, para que a política pública seja efetiva para o desenvolvimento destes setores

Estrutura multissetorial

- Número: 91
- Área: Composição do CGI.br
- Autoria: Marina Barros
- Estado: Rio de Janeiro
- Organização: CTS-FGV
- Eixo: Comunidade Científica e Tecnológica
- Palavras Chaves:

Resumo

A estrutura do CGI deve considerar a participação de quatro grupos assim definidos:a) Setor público: órgãos dos três poderes dos três níveis da federação, além das entidades classificadas como “essenciais à justiça” nos termos da Constituição Federal.b) Setor empresarial: empresários individuais e entidades com fins lucrativos, bem como suas associações representativas de classe nos níveis federal, estadual e municipal.c) Sociedade civil: usuários individuais, organizações não governamentais sem fins lucrativos, associações representativas nos níveis federal, estadual e municipal.d) Comunidade científica e tecnológica: pessoas e/ou instituições dedicados à pesquisa e/ou docência, organizações e comunidades técnicas, associações representativas nos níveis federal, estadual e municipal.

Documento

Composição

A estrutura de governança do CGI.br deve considerar a participação dos seguintes grupos:

a) Setor público: órgãos dos três poderes dos três níveis da federação, além das entidades classificadas como “essenciais à justiça” nos termos da Constituição Federal.

b) Setor empresarial: empresários individuais e entidades com fins lucrativos, bem como suas associações representativas de classe nos níveis federal, estadual e municipal.

c) Sociedade civil: usuários individuais, organizações não governamentais sem fins lucrativos, associações representativas nos níveis federal, estadual e municipal.

d) Comunidade científica e tecnológica: pessoas e/ou instituições dedicados à pesquisa e/ou docência, organizações e comunidades técnicas, associações representativas nos níveis federal, estadual e municipal.

A estrutura sugerida segue uma lógica de pirâmide, com as seguintes divisões:

a) Camada da base (“setores”) - os setores interessados na governança da Internet no Brasil incluem entidades ou pessoas que tomam parte nas discussões e processos decisórios relacionados ao conjunto de atividades previstas no mandato do CGI.br. Cada setor será composto por diversas comunidades constituintes específicas, que terão “membros associados” segundo regras específicas definidas no âmbito dos processos de cada setor. As comunidades constituintes dos diversos setores manterão canais permanentes para o diálogo entre seus membros associados e serão responsáveis por identificar assuntos de

interesse setorial, pautar a atuação das respectivas instâncias superiores e esboçar (individual ou coletivamente) propostas de encaminhamento para a apreciação das mesmas.

b) Camada intermediária - Conselhos Setoriais, um para cada um dos quatro setores envolvidos com a governança da Internet no Brasil. O número de integrantes de cada Conselho, bem como as regras de representação, participação e elegibilidade serão definidos ao longo do processo de detalhamento das mudanças, considerando as peculiaridades de cada comunidade. Cada setor definirá as questões relativas à representatividade de suas comunidades respectivas, respeitadas as regras e diretrizes gerais estabelecidas para todos os setores. Os Conselhos Setoriais serão responsáveis por supervisionar e coordenar o trabalho das respectivas comunidades constituintes, funcionando como instâncias deliberativas relativas aos processos conduzidos na instância anterior. É no nível dos Conselhos Setoriais que serão discutidas e aprovadas as posições dos setores em relação às políticas a serem estabelecidas pelo CGI.br.

c) Camada superior - o Conselho Diretor do CGI.br contará com um número definido de representantes de cada um dos setores constituintes (sugere-se cinco representantes por setor, em um total de 20, com uma cadeira reservada para o diretor-presidente do NIC.br, totalizando 21), em pé de igualdade, que serão eleitos diretamente pela camada da base, de acordo com as regras definidas pelas comunidades constituintes respectivas, respeitadas as regras e diretrizes gerais estabelecidas para todos os setores. Cabe ao Conselho Diretor do CGI.br supervisionar e coordenar o funcionamento de todo o arcabouço do Comitê, sendo a instância decisória responsável por adotar, referendar e validar as políticas e encaminhamentos definidos individual e/ou coletivamente pelas instâncias setoriais mencionadas acima.

d) Camada multissetorial transversal aos quatro Conselhos Setoriais e ao Conselho Diretor, onde serão organizados os temas e pautas de diálogo, com a função de assegurar o fluxo de informação permanente de fluxos de informação na definição de temas e coordenação de pautas entre as duas esferas.

Todas as instâncias descritas acima devem contar com o apoio de uma equipe de assessoria técnica especializada e com um secretariado responsáveis pelo acompanhamento, assessoramento, registro, documentação e divulgação das atividades do CGI.br.

Manutenção das competências

- Número: 92
- Área: Competências do CGI.br
- Autoria: Marina Barros
- Estado: Rio de Janeiro
- Organização: CTS-FGV
- Eixo: Comunidade Científica e Tecnológica
- Palavras Chaves:

Resumo

Desta forma, a modernização/reforma deve prever a manutenção de todas as atribuições e competências previstas para o CGI.br e aprimorar as bases para sua governança, fortalecimento institucional, transparência e gestão.

Documento

O Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI.br) foi regulamentado em 2003 e desde então serve como o ponto focal de diálogo do ecossistema de atores envolvidos na governança da internet do Brasil.

Seu modelo multissetorial é reconhecido internacionalmente sendo um dos principais exemplos de arranjo institucional de referência para a governança da Internet em uma base democrática, colaborativa e pautada por princípios.

A consulta pública ora proposta abre, portanto, uma oportunidade para a modernização da estrutura de governança da Internet no país, adequando seu modelo institucional às demandas da Internet e ampliando a participação da sociedade nas dinâmicas do Comitê.

Desta forma, a modernização/reforma deve prever a manutenção de todas as atribuições e competências previstas para o CGI.br[1] e aprimorar as bases para sua governança,

fortalecimento institucional, transparência e gestão.

Sugerimos um conjunto de princípios fundamentais a guiarem os desdobramentos práticos da modernização/reforma da estrutura do CGI.br:

- *Composição multissetorial*, com a participação significativa de todos os setores.
- *Modelo "bottom-up" (a partir das bases)* no funcionamento da estrutura e na formulação de políticas e posicionamentos.
- *Abertura e Acesso* das comunidades constituintes a todos os interessados.
- *Transparência e responsabilização ("accountability")* de todas as comunidades constituintes.
- *Consenso* como norma em todas as instâncias decisórias.

[1] Por meio da Norma 4/1995, editada pelo Ministério das Comunicações, Ciência, Tecnologia e Inovação por meio da Portaria 148; os arts. 60 e 61 da Lei Geral de Telecomunicações; o Decreto 4.829/2003; o Decálogo de Princípios adotado consensualmente por todos os setores representados no CGI.br em 2009; e a Lei 12.965/2014 e seu Decreto Regulamentador 8.771/2016 e Lei 12.965/2014 e seu Decreto Regulamentador.

Adoção das práticas de Acesso à informação e dados abertos

- Número: 93
- Área: Transparência
- Autoria: Marina Barros
- Estado: Rio de Janeiro
- Organização: CTS-FGV
- Eixo: Comunidade Científica e Tecnológica
- Palavras Chaves:

Resumo

Recomendamos a adoção de medidas de transparência equivalentes às previstas pela Lei de Acesso à Informação, tornando todos os documentos públicos e acessíveis pela internet, estabelecendo instâncias recursais, prazos, etc..

Documento

Recomendamos a adoção de medidas de transparência equivalentes às previstas pela Lei de Acesso à Informação, tornando todos os documentos públicos e acessíveis pela internet, estabelecendo instâncias recursais, prazos, formatos entre outros quesitos que permitam ao CGI mais transparência de suas atividades, ações e registros.

Proposta de transição

- Número: 94
- Área: Outros temas ou considerações
- Autoria: Marina Barros
- Estado: Rio de Janeiro
- Organização: CTS-FGV
- Eixo: Comunidade Científica e Tecnológica
- Palavras Chaves:

Resumo

Propõe-se que o CGI.br conduza um processo amplo e participativo, aberto a todos os interessados, por meio do qual será desenvolvida uma proposta de transição entre a estrutura atual e a estrutura pretendida para o CGI.br.

Documento

Propõe-se que o CGI.br conduza um processo amplo e participativo, aberto a todos os interessados, por meio do qual será desenvolvida uma proposta de transição entre a estrutura atual e a estrutura pretendida para o CGI.br.

Contribuição à Consulta Pública CGI.br

- Número: 99
- Eixo: Composição do CGI.br
- Autoria: Mariana Palma Vidotti
- Estado: Paraná
- Organização: SOLINTEL - Soluções Inteligentes e Telecomunicações
- Setor: Setor Empresarial
- Palavras Chaves: MULTISSETORIAL. PRINCÍPIO DEMOCRÁTICO. REPRESENTATIVIDADE
- Documento Anexo: Clique aqui para abrir o documento 1

Resumo

Contribuição à Consulta Pública do CGI.br visando o aprimoramento do modelo atual, a fim de aperfeiçoar políticas de transparência, participação social e democrática.

Documento

INTRODUÇÃO

Anteriormente à discussão do mérito da consulta pública, interessante se faz pontuar que o CGI.br é órgão multissetorial cuja as atribuições são expressamente delimitadas pelo artigo 1° do Decreto nº 4.829/2003. Dessa forma, o referido órgão não é subordinado à decisões unilaterais que venham de qualquer setor membro do CGI.br. Inclusive, o aspecto multissetorial tem o condão de equalizar os sujeitos envolvidos no meio internet no que diz respeito aos seus direitos e deveres, de forma a não ser permitida qualquer medida autoritarista seja por qualquer setor.

Nesse sentido, cabe destacar que é de competência exclusiva do CGI.br, conforme determina o artigo 1°, inciso IX, do decreto supracitado, a aprovação de seu regulamento interno, no qual são regulamentadas suas atribuições, distribuição de competências, entre outros direitos e deveres. Motivo pelo qual, questiona-se a forma que se deu a propositura da anterior Consulta Pública pelo MCTIC, bem como ressalta-se a nota pública emitida pelo CGI.br e a atual Consulta Pública aberta pelo referido órgão, processo esse que deveria ter sido adotado desde o início de qualquer discussão sobre a temática.

Nesta contribuição, opta-se por contribuir em mesma forma e estrutura adotada na contribuição à Consulta Pública anteriormente lançada pelo MCTIC na plataforma participabrasil.

1° EIXO: COMPETÊNCIAS:

1) Quais tipos de mecanismos podem ser estabelecidos de modo a aprimorar a concatenação de esforços entre as competências estratégicas e as atividades operacionais vinculadas ao exercício de governança da Internet brasileira?

Primeiramente, necessário se faz destacar que o modelo multissetorial de governança da internet no Brasil (CGI.br) é reconhecido mundialmente como um exemplo a ser seguido.

As atribuições do CGI.br são delimitadas pelo artigo 1° do Decreto nº 4.829/2003, sendo elas: estabelecer diretrizes estratégicas relacionadas ao uso e desenvolvimento da Internet no Brasil; estabelecer diretrizes para a organização das relações entre o Governo e a sociedade, na execução do registro de Nomes de Domínio, na alocação de Endereço IP e na administração pertinente ao Domínio de Primeiro Nível (ccTLD - country code Top Level Domain), ".br", no interesse do desenvolvimento da Internet no País; propor programas de pesquisa e desenvolvimento relacionados à Internet, que permitam a manutenção do nível de qualidade técnica e inovação no uso, bem como estimular a sua disseminação em todo o território nacional, buscando oportunidades constantes de agregação de valor aos bens e serviços a ela vinculados; promover estudos e recomendar procedimentos, normas e padrões técnicos e operacionais, para a segurança das redes e serviços de Internet, bem assim para a sua crescente e adequada utilização pela sociedade; articular as ações relativas à proposição de normas e procedimentos relativos à regulamentação das atividades inerentes à Internet; ser representado nos fóruns técnicos nacionais e internacionais relativos à Internet; adotar os procedimentos administrativos e operacionais necessários para que a gestão da Internet no Brasil se dê segundo os padrões internacionais aceitos pelos órgãos de cúpula da Internet, podendo, para tanto, celebrar acordo, convênio, ajuste ou instrumento congêneres; deliberar sobre quaisquer questões a ele encaminhadas, relativamente aos serviços de Internet no País; e aprovar o seu regimento interno.

Importante destacar que o Marco Civil da Internet, assim como o Decreto 8.771/2016 que o regulamenta também estabeleceram atribuições ao CGI.br, a fim de que o comitê participe do processo de definição das políticas públicas para o uso e desenvolvimento da Internet no Brasil, bem como defina diretrizes estratégicas e técnicas, a serem observadas pelos órgãos públicos envolvidos com a governança da Internet, relacionadas à neutralidade da rede e proteção de dados pessoais.

O CGI.br é composto por 21 membros, sendo: nove representantes do Governo Federal; quatro representantes do setor empresarial; quatro representantes do terceiro setor; três representantes da comunidade científica e tecnológica; um representante de Notório Saber em assuntos de internet; e ainda um Secretário Executivo (indicado pelo CGI.br).

Assim sendo, embora o primeiro eixo desta Consulta Pública tenha por escopo discussão sobre as competências do referido Conselho, em específico tendo um de seus questionamentos de quais tipos de mecanismos poderiam ser estabelecidos de modo a aprimorar a concatenação de esforços entre as competências estratégicas e as atividades operacionais vinculadas ao exercício de governança da Internet brasileira, necessário se faz pontuar que todas as atribuições já se encontram muito bem divididas entre os braços do próprio conselho.

Destarte, vale relembrar que O Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR - NIC.br foi criado para implementar as decisões e os projetos do Comitê Gestor da Internet no Brasil - CGI.br, sendo organizado em 05 (cinco) diretorias, seis centros, cinco assessorias e abriga ainda o escritório brasileiro do W3C.

O grupo de 05 diretorias administra 06 (seis) centros mais o W3C, cada qual com sua função específica:

- registro.br: responsável por registro de nomes de domínio, a administração e a publicação do DNS para o domínio <.br>. Realiza ainda os serviços de distribuição e manutenção de endereços internet.

-cert.br: grupo é responsável por tratar incidentes de segurança envolvendo redes conectadas à Internet no Brasil. O Centro também desenvolve atividades de análise de tendências, treinamento e conscientização, com o objetivo de aumentar os níveis de segurança e de capacidade de tratamento de incidentes no Brasil;

- cetic.br: responsável pela produção de indicadores e estatísticas sobre a disponibilidade e uso da Internet no Brasil, divulgando análises e informações periódicas sobre o desenvolvimento da rede no país.

- ceptro.br: responsável por projetos que visam melhorar a qualidade da Internet no Brasil e disseminar seu uso, com especial atenção para seus aspectos técnicos e de infraestrutura. O Ceptro.br gerencia, entre outros projetos, o NTP.br e o IPv6.br.

- ix.br: iniciativa que visa a instalação e operação de pontos de troca de tráfego Internet e provê a infraestrutura necessária para a interligação direta dos Sistemas Autônomos (ASs) às redes que compõem a Internet. O IX.br colabora para reduzir os custos e melhorar o desempenho das redes participantes e de toda a Internet, seguindo a definição da Internet

eXchange Federation. Atualmente, mais de 25% dos ASs brasileiros utilizam o IX.br (PTT.br) para interligarem-se diretamente uns aos outros e com importantes redes internacionais também presentes. A iniciativa abrange 25 Internet Exchanges independentes, distribuídos pelas cinco regiões do país. Um expressivo volume de tráfego, com picos de 1,5 Tbps, flui entre as mais de 1100 redes participantes.

- ceweb.br: tem como missão disseminar e promover o uso de tecnologias abertas na Web, fomentar e impulsionar a sua evolução no Brasil por meio de estudos, pesquisas e experimentações de novas tecnologias. No escopo de atividades desenvolvidas pelo Centro, destacam-se o estímulo às discussões sobre o ecossistema da Web e a preparação de subsídios técnicos à elaboração de políticas públicas que fomentem esse ecossistema como meio de inovação social e prestação de serviços.

- W3C: Por deliberação do CGI.br, o NIC.br agrega as atividades do escritório do W3C no Brasil - o primeiro na América do Sul. O W3C é um consórcio internacional que tem como missão conduzir a Web ao seu potencial máximo, criando padrões e diretrizes que garantam sua evolução permanente. Mais de 80 padrões foram já publicados, entre eles HTML, XML, XHTML e CSS. O W3C no Brasil reforça os objetivos globais de uma Web para todos, em qualquer dispositivo, baseada no conhecimento, com segurança e responsabilidade.

Dessa maneira, embora a presente Consulta Pública tenha por interesse aprimorar o modelo de governança da internet no Brasil, questiona-se a pertinência da indagação do primeiro eixo aqui anteriormente transcrita, haja vista que não se vislumbra a necessidade de aprimoramento de mecanismos para concatenação de esforços entre as competências estratégicas e as atividades operacionais vinculadas ao exercício de governança da Internet brasileira, posto que a estrutura atual já atende e garante a execução tanto das atribuições estratégicas tanto das atribuições operacionais do Conselho.

2) Tendo em vista o contexto atual de transformação digital, que atualizações devem ser promovidas quanto às competências do CGI.br?

No que tange ao segundo questionamento do primeiro eixo: “Tendo em vista o contexto atual de transformação digital, que atualizações devem ser promovidas quanto às competências do CGI.br?” igualmente não se vislumbra pertinência da indagação, posto que o Decreto nº 4.829/2003, em seu artigo 1°, inciso I, delimita como atribuição do referido Conselho estabelecer diretrizes estratégicas relacionadas ao uso e desenvolvimento da Internet no Brasil, o que é diretamente vinculado a transformação digital, não havendo o que se falar em atualização da competência que já é expressa no Direito Positivo.

Acredita-se, ainda, que a transformação digital deve ser objeto de pauta do centro ceweb.br, o que já é uma realidade do centro, cabendo aqui destacar que durante o primeiro semestre de 2017, o Ceweb.br realizou palestras, cursos, artigos, papers sobre temas relacionados à Web como Acessibilidade, Dados, Internet das Coisas na Web, Realidade Virtual e outros assuntos para fomentar o uso das tecnologias Web abertas e padronizadas na comunidade brasileira.

Por outro lado, entende-se que seria interessante que o Direito posto trouxesse expressamente o que implica a atribuição de que trata o inciso I do artigo 1° do Decreto 4.829/2003, no sentido de discriminar, não

exaustivamente, ou seja, não de forma taxativa, que essa competência diz respeito há funções de: Funcionamento irrevogável como instância consultiva na definição de políticas públicas relacionadas ao desenvolvimento da Internet e das tecnologias digitais; Auxílio à formulação, implementação e acompanhamento da Estratégia Digital Brasileira.

2° EIXO: COMPOSIÇÃO

1) Dentre as cinco categorias existentes, há necessidade de incluir novos segmentos ou melhor especificar os segmentos a serem representados?

Pertinente se faz observar que o modelo de governança da internet no Brasil é uma experiência pioneira no que diz respeito à efetivação da participação da sociedade nas decisões envolvendo a implantação, administração e uso da rede.

Dentre os Princípios para Governança e Uso da Internet no Brasil, decágono publicado como Resolução CGI.br/RES/2009/003/P, encontra-se o Princípio da Governança Democrática e Colaborativa, que determina que a governança da internet deve ser exercida de forma transparente, multissetorial e democrática, com a participação dos vários setores da sociedade, preservando e estimulando o seu caráter de criação coletiva.

Nesse sentido, a internet e sua crescente expansão, sendo considerada hoje como principal meio de comunicação, merece ser democrática e colaborativa para que se atenda os direitos e deveres de todos os entes envolvidos no meio, sendo indispensável a discussão e análise multissetorial acerca de suas implicações para cada sujeito.

Dessa maneira, entende-se que atual organização do CGI.br supre as necessidades de representatividade de cada ente envolvido naquilo que permeia o meio, posto que cabe aos representantes do Governo primar pela vontade geral, Segurança Nacional e Interesse Público; cabe ao Setor Empresarial representar os interesses econômicos que envolvem a utilização da internet; cabe ao 3° setor, dentre outras prerrogativas, representar os interesses dos usuários finais do meio; e cabe a comunidade científica e tecnológica a construção técnica que se aplica à rede mundial de computadores, bem como estudar a viabilização de novas tecnologias.

Todavia, sugere-se que a representação passe a ser paritária, de modo que cada setor a ser representado tenha o mesmo número de representantes, de modo a se garantir o Princípio da Governança Democrática e Colaborativa. Entende-se ser viável que cada setor possua apenas 5 cadeiras.

Ademais, embora se defenda a composição do Conselho da forma atual, apenas sugerindo a redistribuição das cadeiras de forma paritária conforme supramencionado, entende-se que para se aprimorar a representatividade de cada setor, necessário se faz estabelecer nova estrutura organizacional do CGI.br.

Diante de diversas discussões levantadas durante a Audiência Pública realizada no dia 17/11/2017 durante o VII Fórum da Internet no Brasil, a SOLINTEL decide por aperfeiçoar sua contribuição à Consulta Pública do MCTIC, a fim de apresentar um posicionamento complementar:

Embora entenda-se que todos os atores da internet estejam abrangidos pelos setores que ocupam as cadeiras do CGI.br, levanta-se uma preocupação quanto a efetiva representatividade de cada setor na organização atual, visto que os eleitos devem ser voz representativa de setores que nem sempre falam a mesma língua internamente, ou seja, muitas vezes os setores não só divergem entre si, mas os próprios componentes de cada setor podem não ser unanimes. Fato esse, justifica uma estrutura mais complexa e sólida visando sempre garantir o caráter democrático do CGI.br.

Nesse sentido, entende-se pertinente uma estruturação semelhante àquela adotada pelo ICANN, com algumas considerações, permitindo maior número de camadas com finalidade de eliminar qualquer opinião de interesse pessoal e almejando o alcance dos interesses coletivos de cada setor, que auxiliem na tomada de decisões do CGI.br.

Nesse modelo, adotar-se-ia uma estrutura hierárquica, na qual a base da pirâmide seria composta por assembleias de apoio, cada setor teria uma assembleia, com ampla participação de pessoas físicas e jurídicas, por mecanismo de afiliação.

Cada assembleia teria o condão de eleger membros para um Conselho Consultivo, esses membros devem ser a voz representativa da camada inferior, igualmente divididos em 4 grupos de representação: a) setor público, e não exclusivamente governamental, permitindo o envolvimento não só de atores do Poder Executivo Federal, mas também de diversas esferas do Poder Público interessadas na governança da Internet; b) setor empresarial; c) setor acadêmico e d) 3º setor.

Por sua vez, o Conselho Consultivo teria o condão de eleger os membros do Comitê Pleno do CGI.br, tal qual o modelo atual, apenas com a ressalva de redistribuição das cadeiras, de sorte que os 4 grupos supracitados tenham 5 cadeiras respectivamente, apoiados por um Secretaria Executiva.

Quanto ao Membro de notório saber, entende-se que esta cadeira deve obrigatoriamente ser ocupada pelo Presidente do NIC.br, tendo em vista que O Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR - NIC.br foi criado para implementar as decisões e os projetos do Comitê Gestor da Internet no Brasil - CGI.br.

3° EIXO – TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO

1) Há possibilidade de aperfeiçoamento dos mecanismos previstos pelo atual Decreto no que tange à transparência e accountability nas atribuições exercidas pelo CGI.br?

Mais uma vez, vale citar que dentre os Princípios para Governança e Uso da Internet no Brasil, decágono publicado como Resolução CGI.br/RES/2009/003/P, encontra-se o Princípio da Governança Democrática e

Colaborativa, que determina que a governança da internet deve ser exercida de forma transparente, multissetorial e democrática.

Assim sendo, a transparência da governança da internet, e consequentemente das atribuições exercidas pelo CGI.br, encontra-se intrinsicamente ligada ao Princípio da Governança Democrática e Colaborativa.

Nesse sentido, fazendo-se uma breve análise semântica da palavra princípio, depara-se quatro usos distintos: a) como norma jurídica de posição privilegiada e portadora de valor expressivo; b) como norma jurídica de posição privilegiada que estipula limites objetivos: c) como os valores insertos em regras jurídicas de posição privilegiada, mas considerados independente- mente das estruturas normativas; e d) como o limite objetivo estipulado em regra de forte hierarquia, tomado, porém, sem levar em conta a estrutura da norma.

Aqui adota-se o princípio enquanto norma jurídica de posição privilegiada que estipula limites objetivos, de sorte que o próprio CGI.br em sua Resolução CGI.br/RES/2009/003/P, firma a obrigatoriedade da transparência através do Princípio da Governança Democrática e Colaborativa.

Ainda, não só o CGI.br estabelece a transparência enquanto norma jurídica, como a cumpre. Um exemplo, está no site do Conselho, no qual são publicadas Pautas e atas das reuniões e respectiva agenda, ou seja, através do portal da internet o CGI.br dá publicidade aos seus atos.

Todavia, a SOLINTEL vem retificar o anterior posicionamento em sede de contribuição à Consulta Pública de MCTIC, no sentido de se posicionar por aperfeiçoamento das medidas de transparência então adotadas, entendendo ser interessante que as reuniões do Comitê Pleno passem a ser transmitidas por streaming. Bem como, entende ser pertinente que aconteça ao menos uma reunião anual aberta a participação pública.

Assim como, sugere-se que ao final de cada ano as propostas de atividades mínimas previstas para os diversos departamentos do NIC.br para o ano seguinte sejam publicadas, com o objetivo de envolver os setores interessados, assim como um relatório anual com prestação de contas.

2) Devem ser estabelecidas medidas para ampliação da participação social e representatividade multissetorial no CGI.br, tais como consultas e audiências públicas, ampla divulgação de relatórios de atividades, participação aberta ao público nas Câmaras de Consultoria, entre outras medidas?

Quanto a uma maior participação, reitera-se a sugestão de nova estruturação do CGI.br, apresentada no eixo da composição:

Entende-se pertinente uma estruturação semelhante àquela adotada pelo ICANN, com algumas considerações, permitindo maior número de camadas com finalidade de eliminar qualquer opinião de interesse pessoal e almejando o alcance dos interesses coletivos de cada setor, que

auxiliem na tomada de decisões do CGI.br.

Nesse modelo, adotar-se-ia uma estrutura hierárquica, na qual a base da pirâmide seria composta por assembleias de apoio, cada setor teria uma assembleia, com ampla participação de pessoas físicas e jurídicas, por mecanismo de afiliação.

Cada assembleia teria o condão de eleger membros para um Conselho Consultivo, esses membros devem ser a voz representativa da camada inferior, igualmente divididos em 4 grupos de representação: a) setor público, e não exclusivamente governamental, permitindo o envolvimento não só de atores do Poder Executivo Federal, mas também de diversas esferas do Poder Público interessadas na governança da Internet; b) setor empresarial; c) setor acadêmico e d) 3º setor.

Por sua vez, o Conselho Consultivo teria o condão de eleger os membros do Comitê Pleno do CGI.br, tal qual o modelo atual, apenas com a ressalva de redistribuição das cadeiras, de sorte que os 4 grupos supracitados tenham 5 cadeiras respectivamente, apoiados por um Secretaria Executiva.

Quanto ao Membro de notório saber, entende-se que esta cadeira deve obrigatoriamente ser ocupada pelo Presidente do NIC.br, tendo em vista que O Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR - NIC.br foi criado para implementar as decisões e os projetos do Comitê Gestor da Internet no Brasil - CGI.br.

Por fim, com fundamento no próprio artigo 6°, inciso VIII do Regimento Interno do CGI.br, que prevê aos conselheiros “indicar ou sugerir especialistas não membros do CGI.br para participar das Comissões”, e inciso IX “indicar ou sugerir nome de convidados para participar de apresentações durante Reuniões do CGI.br, com finalidades específicas definidas previamente;”, entende-se ser de grande relevância para a estipulação das estratégias relacionadas ao uso e desenvolvimento da Internet no Brasil, que associações e entidades privadas que representem os provedores regionais sejam ouvidas e consultadas, posto que, somente com o conhecimento da realidade desses atores é possível se desenhar estratégias possíveis e viáveis em um país de tamanho continental.

Em Junho do ano corrente, a Revista Exame publicou notícia com a chamada “Em meio à crise, provedores regionais facilitam acesso à internet”. Conforme notícia, cerca de 3,2 milhões de lares são atendidos por provedores regionais. No primeiro trimestre deste ano (2017), eles foram responsáveis por 77% dos novos acessos à banda larga no Brasil. Hoje, há 3?200 empresas que operam regularmente e prestam informações à Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). Em 1?200 municípios, esses pequenos provedores são líderes de mercado — hoje respondem por 12% do total de conexões no país. Juntos, eles formariam a quarta maior operadora de internet brasileira. Mas o alcance deles é muito maior. Estima-se que haja 10?000 empresas oferecendo o serviço, a maioria na ilegalidade.

Destaca-se que cidades de pequeno porte e de difícil acesso são atendidas em regra por provedores regionais, cabe, então, a esses provedores garantir acesso à internet à fatia de brasileiros que ocupam regiões inócuas e de difícil comunicação, fato pelo qual o desenvolvimento da internet no Brasil está diretamente vinculada a atividade desses provedores.

4° EIXO – ELEIÇÕES EMANDATOS

Posiciona-se que para garantir efetivamente a representatividade dos setores e o princípio democrático, necessário que os mandatos tanto do Conselho Consultivo, como do Comitê Pleno sejam de 03 anos, com a possibilidade de uma única reeleição consecutiva. Como as atribuições do CGI.br envolvem estratégias que podem demandar políticas públicas, um período inferior a 03 anos de mandado não seria suficiente para conclusão de medidas em andamento. Já a reeleição ilimitada viola o princípio democrático, à medida que deixa de garantir a vontade coletiva e passa a ser muito mais próxima dos interesses pessoais do ocupante da cadeira, qualquer democracia que se preze, prima pela rotatividade dos eleitos.

INTRODUÇÃO

Anteriormente à discussão do mérito da consulta pública, interessante se faz pontuar que o CGI.br é órgão multissetorial cuja as atribuições são expressamente delimitadas pelo artigo 1° do Decreto nº 4.829/2003. Dessa forma, o referido órgão não é subordinado à decisões unilaterais que venham de qualquer setor membro do CGI.br. Inclusive, o aspecto multissetorial tem o condão de equalizar os sujeitos envolvidos no meio internet no que diz respeito aos seus direitos e deveres, de forma a não ser permitida qualquer medida autoritarista seja por qualquer setor.

Nesse sentido, cabe destacar que é de competência exclusiva do CGI.br, conforme determina o artigo 1°, inciso IX, do decreto supracitado, a aprovação de seu regulamento interno, no qual são regulamentadas suas atribuições, distribuição de competências, entre outros direitos e deveres. Motivo pelo qual, questiona-se a forma que se deu a propositura da anterior Consulta Pública pelo MCTIC, bem como ressalta-se a nota pública emitida pelo CGI.br e a atual Consulta Pública aberta pelo referido órgão, processo esse que deveria ter sido adotado desde o início de qualquer discussão sobre a temática.

Nesta contribuição, opta-se por contribuir em mesma forma e estrutura adotada na contribuição à Consulta Pública anteriormente lançada pelo MCTIC na plataforma participabrasil.

1° EIXO: COMPETÊNCIAS:

1) Quais tipos de mecanismos podem ser estabelecidos de modo a aprimorar a concatenação de esforços entre as competências estratégicas e as atividades operacionais vinculadas ao exercício de governança da Internet brasileira?

Primeiramente, necessário se faz destacar que o modelo multissetorial de governança da internet no Brasil (CGI.br) é reconhecido mundialmente como um exemplo a ser seguido.

As atribuições do CGI.br são delimitadas pelo artigo 1° do Decreto nº 4.829/2003, sendo elas: estabelecer diretrizes estratégicas relacionadas ao uso e desenvolvimento da Internet no Brasil; estabelecer diretrizes para a organização das relações entre o Governo e a sociedade, na execução do registro de Nomes de Domínio, na alocação de Endereço IP e na administração pertinente ao Domínio de Primeiro Nível (ccTLD - country code Top Level Domain), ".br", no interesse do desenvolvimento da Internet no País; propor programas de pesquisa e desenvolvimento relacionados à Internet, que permitam

a manutenção do nível de qualidade técnica e inovação no uso, bem como estimular a sua disseminação em todo o território nacional, buscando oportunidades constantes de agregação de valor aos bens e serviços a ela vinculados; promover estudos e recomendar procedimentos, normas e padrões técnicos e operacionais, para a segurança das redes e serviços de Internet, bem assim para a sua crescente e adequada utilização pela sociedade; articular as ações relativas à proposição de normas e procedimentos relativos à regulamentação das atividades inerentes à Internet; ser representado nos fóruns técnicos nacionais e internacionais relativos à Internet; adotar os procedimentos administrativos e operacionais necessários para que a gestão da Internet no Brasil se dê segundo os padrões internacionais aceitos pelos órgãos de cúpula da Internet, podendo, para tanto, celebrar acordo, convênio, ajuste ou instrumento congêneres; deliberar sobre quaisquer questões a ele encaminhadas, relativamente aos serviços de Internet no País; e aprovar o seu regimento interno.

Importante destacar que o Marco Civil da Internet, assim como o Decreto 8.771/2016 que o regulamenta também estabeleceram atribuições ao CGI.br, a fim de que o comitê participe do processo de definição das políticas públicas para o uso e desenvolvimento da Internet no Brasil, bem como defina diretrizes estratégicas e técnicas, a serem observadas pelos órgãos públicos envolvidos com a governança da Internet, relacionadas à neutralidade da rede e proteção de dados pessoais.

O CGI.br é composto por 21 membros, sendo: nove representantes do Governo Federal; quatro representantes do setor empresarial; quatro representantes do terceiro setor; três representantes da comunidade científica e tecnológica; um representante de Notório Saber em assuntos de internet; e ainda um Secretário Executivo (indicado pelo CGI.br).

Assim sendo, embora o primeiro eixo desta Consulta Pública tenha por escopo discussão sobre as competências do referido Conselho, em específico tendo um de seus questionamentos de quais tipos de mecanismos poderiam ser estabelecidos de modo a aprimorar a concatenação de esforços entre as competências estratégicas e as atividades operacionais vinculadas ao exercício de governança da Internet brasileira, necessário se faz pontuar que todas as atribuições já se encontram muito bem divididas entre os braços do próprio conselho.

Destarte, vale relembrar que O Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR - NIC.br foi criado para

implementar as decisões e os projetos do Comitê Gestor da Internet no Brasil - CGI.br, sendo organizado em 05 (cinco) diretorias, seis centros, cinco assessorias e abriga ainda o escritório brasileiro do W3C.

O grupo de 05 diretorias administra 06 (seis) centros mais o W3C, cada qual com sua função específica:

- registro.br: responsável por registro de nomes de domínio, a administração e a publicação do DNS para o domínio <.br>. Realiza ainda os serviços de distribuição e manutenção de endereços internet.

-cert.br: grupo é responsável por tratar incidentes de segurança envolvendo redes conectadas à Internet no Brasil. O Centro também desenvolve atividades de análise de tendências, treinamento e conscientização, com o objetivo de aumentar os níveis de segurança e de capacidade de tratamento de incidentes no Brasil;

- cetic.br: responsável pela produção de indicadores e estatísticas sobre a disponibilidade e uso da Internet no Brasil, divulgando análises e informações periódicas sobre o desenvolvimento da rede no país.

- ceptro.br: responsável por projetos que visam melhorar a qualidade da Internet no Brasil e disseminar seu uso, com especial atenção para seus aspectos técnicos e de infraestrutura. O Ceptro.br gerencia, entre outros projetos, o NTP.br e o IPv6.br.

- ix.br: iniciativa que visa a instalação e operação de pontos de troca de tráfego Internet e provê a infraestrutura necessária para a interligação direta dos Sistemas Autônomos (ASs) às redes que compõem a Internet. O IX.br colabora para reduzir os custos e melhorar o desempenho das redes participantes e de toda a Internet, seguindo a definição da Internet eXchange Federation. Atualmente, mais de 25% dos ASs brasileiros utilizam o IX.br (PTT.br) para interligarem-se diretamente uns aos outros e com importantes redes internacionais também presentes. A iniciativa abrange 25 Internet Exchanges independentes, distribuídos pelas cinco regiões do país. Um expressivo volume de tráfego, com picos de 1,5 Tbps, flui entre as mais de 1100 redes participantes.

- ceweb.br: tem como missão disseminar e promover o uso de tecnologias abertas na Web, fomentar e impulsionar a sua evolução no Brasil por meio de estudos, pesquisas e experimentações de novas tecnologias. No escopo de atividades desenvolvidas pelo Centro, destacam-se o estímulo às discussões sobre o ecossistema da Web e a preparação de subsídios técnicos à

elaboração de políticas públicas que fomentem esse ecossistema como meio de inovação social e prestação de serviços.

- W3C: Por deliberação do CGI.br, o NIC.br agrega as atividades do escritório do W3C no Brasil - o primeiro na América do Sul. O W3C é um consórcio internacional que tem como missão conduzir a Web ao seu potencial máximo, criando padrões e diretrizes que garantam sua evolução permanente. Mais de 80 padrões foram já publicados, entre eles HTML, XML, XHTML e CSS. O W3C no Brasil reforça os objetivos globais de uma Web para todos, em qualquer dispositivo, baseada no conhecimento, com segurança e responsabilidade.

Dessa maneira, embora a presente Consulta Pública tenha por interesse aprimorar o modelo de governança da internet no Brasil, questiona-se a pertinência da indagação do primeiro eixo aqui anteriormente transcrita, haja vista que não se vislumbra a necessidade de aprimoramento de mecanismos para concatenação de esforços entre as competências estratégicas e as atividades operacionais vinculadas ao exercício de governança da Internet brasileira, posto que a estrutura atual já atende e garante a execução tanto das atribuições estratégicas tanto das atribuições operacionais do Conselho.

2) Tendo em vista o contexto atual de transformação digital, que atualizações devem ser promovidas quanto às competências do CGI.br?

No que tange ao segundo questionamento do primeiro eixo: "Tendo em vista o contexto atual de transformação digital, que atualizações devem ser promovidas quanto às competências do CGI.br?" igualmente não se vislumbra pertinência da indagação, posto que o Decreto nº 4.829/2003, em seu artigo 1°, inciso I, delimita como atribuição do referido Conselho estabelecer diretrizes estratégicas relacionadas ao uso e desenvolvimento da Internet no Brasil, o que é diretamente vinculado a transformação digital, não havendo o que se falar em atualização da competência que já é expressa no Direito Positivo.

Acredita-se, ainda, que a transformação digital deve ser objeto de pauta do centro ceweb.br, o que já é uma realidade do centro, cabendo aqui destacar que durante o primeiro semestre de 2017, o Ceweb.br realizou palestras, cursos, artigos, papers sobre temas relacionados à Web como Acessibilidade, Dados, Internet das Coisas na Web, Realidade Virtual e outros assuntos para fomentar o uso das tecnologias Web abertas e padronizadas na comunidade brasileira.

Por outro lado, entende-se que seria interessante que o Direito posto trouxesse expressamente o que implica a atribuição de que trata o inciso I do artigo 1° do Decreto 4.829/2003, no sentido de discriminar, não exaustivamente, ou seja, não de forma taxativa, que essa competência diz respeito há funções de: Funcionamento irrevogável como instância consultiva na definição de políticas públicas relacionadas ao desenvolvimento da Internet e das tecnologias digitais; Auxílio à formulação, implementação e acompanhamento da Estratégia Digital Brasileira.

2° EIXO: COMPOSIÇÃO

1) Dentre as cinco categorias existentes, há necessidade de incluir novos segmentos ou melhor especificar os segmentos a serem representados?

Pertinente se faz observar que o modelo de governança da internet no Brasil é uma experiência pioneira no que diz respeito à efetivação da participação da sociedade nas decisões envolvendo a implantação, administração e uso da rede.

Dentre os Princípios para Governança e Uso da Internet no Brasil, decágono publicado como Resolução CGI.br/RES/2009/003/P, encontra-se o Princípio da Governança Democrática e Colaborativa, que determina que a governança da internet deve ser exercida de forma transparente, multissetorial e democrática, com a participação dos vários setores da sociedade, preservando e estimulando o seu caráter de criação coletiva.

Nesse sentido, a internet e sua crescente expansão, sendo considerada hoje como principal meio de comunicação, merece ser democrática e colaborativa para que se atenda os direitos e deveres de todos os entes envolvidos no meio, sendo indispensável a discussão e análise multissetorial acerca de suas implicações para cada sujeito.

Dessa maneira, entende-se que atual organização do CGI.br supre as necessidades de representatividade de cada ente envolvido naquilo que permeia o meio, posto que cabe aos representantes do Governo primar pela vontade geral, Segurança Nacional e Interesse Público; cabe ao Setor Empresarial representar os interesses econômicos que envolvem a utilização da internet; cabe ao 3° setor, dentre outras prerrogativas, representar os interesses dos usuários finais do meio; e cabe a comunidade científica e tecnológica a construção técnica que se aplica à rede mundial de computadores, bem como estudar a viabilização de novas tecnologias.

Todavia, sugere-se que a representação passe a ser paritária, de modo que cada setor a ser representado tenha o

mesmo número de representantes, de modo a se garantir o Princípio da Governança Democrática e Colaborativa. Entende-se ser viável que cada setor possua apenas 5 cadeiras.

Ademais, embora se defenda a composição do Conselho da forma atual, apenas sugerindo a redistribuição das cadeiras de forma paritária conforme supramencionado, entende-se que para se aprimorar a representatividade de cada setor, necessário se faz estabelecer nova estrutura organizacional do CGI.br.

Diante de diversas discussões levantadas durante a Audiência Pública realizada no dia 17/11/2017 durante o VII Fórum da Internet no Brasil, a SOLINTEL decide por aperfeiçoar sua contribuição à Consulta Pública do MCTIC, a fim de apresentar um posicionamento complementar:

Embora entenda-se que todos os atores da internet estejam abrangidos pelos setores que ocupam as cadeiras do CGI.br, levanta-se uma preocupação quanto a efetiva representatividade de cada setor na organização atual, visto que os eleitos devem ser voz representativa de setores que nem sempre falam a mesma língua internamente, ou seja, muitas vezes os setores não só divergem entre si, mas os próprios componentes de cada setor podem não ser unanimes. Fato esse, justifica uma estrutura mais complexa e sólida visando sempre garantir o caráter democrático do CGI.br.

Nesse sentido, entende-se pertinente uma estruturação semelhante àquela adotada pelo ICANN, com algumas considerações, permitindo maior número de camadas com finalidade de eliminar qualquer opinião de interesse pessoal e almejando o alcance dos interesses coletivos de cada setor, que auxiliem na tomada de decisões do CGI.br.

Nesse modelo, adotar-se-ia uma estrutura hierárquica, na qual a base da pirâmide seria composta por assembleias de apoio, cada setor teria uma assembleia, com ampla participação de pessoas físicas e jurídicas, por mecanismo de afiliação.

Cada assembleia teria o condão de eleger membros para um Conselho Consultivo, esses membros devem ser a voz representativa da camada inferior, igualmente divididos em 4 grupos de representação: a) setor público, e não exclusivamente governamental, permitindo o envolvimento não só de atores do Poder Executivo Federal, mas também de diversas esferas do Poder Público interessadas na governança da Internet; b) setor empresarial; c) setor acadêmico e d) 3º setor.

Por sua vez, o Conselho Consultivo teria o condão de eleger os membros do Comitê Pleno do CGI.br, tal qual o modelo atual, apenas com a ressalva de redistribuição das cadeiras, de

sorte que os 4 grupos supracitados tenham 5 cadeiras respectivamente, apoiados por um Secretaria Executiva.

Quanto ao Membro de notório saber, entende-se que esta cadeira deve obrigatoriamente ser ocupada pelo Presidente do NIC.br, tendo em vista que O Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR - NIC.br foi criado para implementar as decisões e os projetos do Comitê Gestor da Internet no Brasil - CGI.br.

3° EIXO – TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO

1) Há possibilidade de aperfeiçoamento dos mecanismos previstos pelo atual Decreto no que tange à transparência e accountability nas atribuições exercidas pelo CGI.br?

Mais uma vez, vale citar que dentre os Princípios para Governança e Uso da Internet no Brasil, decágono publicado como Resolução CGI.br/RES/2009/003/P, encontra-se o Princípio da Governança Democrática e Colaborativa, que determina que a governança da internet deve ser exercida de forma transparente, multissetorial e democrática.

Assim sendo, a transparência da governança da internet, e consequentemente das atribuições exercidas pelo CGI.br, encontra-se intrinsicamente ligada ao Princípio da Governança Democrática e Colaborativa.

Nesse sentido, fazendo-se uma breve análise semântica da palavra princípio, depara-se quatro usos distintos: a) como norma jurídica de posição privilegiada e portadora de valor expressivo; b) como norma jurídica de posição privilegiada que estipula limites objetivos: c) como os valores insertos em regras jurídicas de posição privilegiada, mas considerados independentemente das estruturas normativas; e d) como o limite objetivo estipulado em regra de forte hierarquia, tomado, porém, sem levar em conta a estrutura da norma.

Aqui adota-se o princípio enquanto norma jurídica de posição privilegiada que estipula limites objetivos, de sorte que o próprio CGI.br em sua Resolução CGI.br/RES/2009/003/P, firma a obrigatoriedade da transparência através do Princípio da Governança Democrática e Colaborativa.

Ainda, não só o CGI.br estabelece a transparência enquanto norma jurídica, como a cumpre. Um exemplo, está no site do Conselho, no qual são publicadas Pautas e atas das reuniões e respectiva agenda, ou seja, através do portal da internet o CGI.br dá publicidade aos seus atos.

Todavia, a SOLINTEL vem retificar o anterior posicionamento em sede de contribuição à Consulta Pública de MCTIC, no sentido de se posicionar por aperfeiçoamento das medidas de transparência então adotadas, entendendo ser interessante que as reuniões do Comitê Pleno passem a ser transmitidas por streaming. Bem como, entende ser pertinente que aconteça ao menos uma reunião anual aberta a participação pública.

Assim como, sugere-se que ao final de cada ano as propostas de atividades mínimas previstas para os diversos departamentos do NIC.br para o ano seguinte sejam publicadas, com o objetivo de envolver os setores interessados, assim como um relatório anual com prestação de contas.

2) Devem ser estabelecidas medidas para ampliação da participação social e representatividade multissetorial no CGI.br, tais como consultas e audiências públicas, ampla divulgação de relatórios de atividades, participação aberta ao público nas Câmaras de Consultoria, entre outras medidas?

Quanto a uma maior participação, reitera-se a sugestão de nova estruturação do CGI.br, apresentada no eixo da composição:

Entende-se pertinente uma estruturação semelhante àquela adotada pelo ICANN, com algumas considerações, permitindo maior número de camadas com finalidade de eliminar qualquer opinião de interesse pessoal e almejando o alcance dos interesses coletivos de cada setor, que auxiliem na tomada de decisões do CGI.br.

Nesse modelo, adotar-se-ia uma estrutura hierárquica, na qual a base da pirâmide seria composta por assembleias de apoio, cada setor teria uma assembleia, com ampla participação de pessoas físicas e jurídicas, por mecanismo de afiliação.

Cada assembleia teria o condão de eleger membros para um Conselho Consultivo, esses membros devem ser a voz representativa da camada inferior, igualmente divididos em 4 grupos de representação: a) setor público, e não exclusivamente governamental, permitindo o envolvimento não só de atores do Poder Executivo Federal, mas também de diversas esferas do Poder Público interessadas na governança da Internet; b) setor empresarial; c) setor acadêmico e d) 3º setor.

Por sua vez, o Conselho Consultivo teria o condão de eleger os membros do Comitê Pleno do CGI.br, tal qual o modelo atual, apenas com a ressalva de redistribuição das cadeiras, de sorte que os 4 grupos supracitados tenham 5 cadeiras respectivamente, apoiados por um Secretaria Executiva.

Quanto ao Membro de notório saber, entende-se que esta cadeira deve obrigatoriamente ser ocupada pelo Presidente do NIC.br, tendo em vista que O Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR - NIC.br foi criado para implementar as decisões e os projetos do Comitê Gestor da Internet no Brasil - CGI.br.

Por fim, com fundamento no próprio artigo 6°, inciso VIII do Regimento Interno do CGI.br, que prevê aos conselheiros "indicar ou sugerir especialistas não membros do CGI.br para participar das Comissões", e inciso IX "indicar ou sugerir nome de convidados para participar de apresentações durante Reuniões do CGI.br, com finalidades específicas definidas previamente;", entende-se ser de grande relevância para a estipulação das estratégias relacionadas ao uso e desenvolvimento da Internet no Brasil, que associações e entidades privadas que representem os provedores regionais sejam ouvidas e consultadas, posto que, somente com o conhecimento da realidade desses atores é possível se desenhar estratégias possíveis e viáveis em um país de tamanho continental.

Em Junho do ano corrente, a Revista Exame publicou notícia com a chamada "Em meio à crise, provedores regionais facilitam acesso à internet". Conforme notícia, cerca de 3,2 milhões de lares são atendidos por provedores regionais. No primeiro trimestre deste ano (2017), eles foram responsáveis por 77% dos novos acessos à banda larga no Brasil. Hoje, há 3 200 empresas que operam regularmente e prestam informações à Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). Em 1 200 municípios, esses pequenos provedores são líderes de mercado — hoje respondem por 12% do total de conexões no país. Juntos, eles formariam a quarta maior operadora de internet brasileira. Mas o alcance deles é muito maior. Estima-se que haja 10 000 empresas oferecendo o serviço, a maioria na ilegalidade.

Destaca-se que cidades de pequeno porte e de difícil acesso são atendidas em regra por provedores regionais, cabe, então, a esses provedores garantir acesso à internet à fatia de brasileiros que ocupam regiões inócuas e de difícil comunicação, fato pelo qual o desenvolvimento da internet no Brasil está diretamente vinculada a atividade desses provedores.

4° EIXO – ELEIÇÕES EMANDATOS

Posiciona-se que para garantir efetivamente a representatividade dos setores e o princípio democrático, necessário que os mandatos tanto do Conselho Consultivo, como do Comitê Pleno sejam de 03 anos, com a possibilidade de uma única reeleição consecutiva. Como as atribuições do CGI.br envolvem estratégias que podem demandar políticas públicas, um período inferior a 03 anos de mandado não seria suficiente para conclusão de medidas em andamento. Já a reeleição ilimitada viola o princípio democrático, à medida que deixa de garantir a vontade coletiva e passa a ser muito mais próxima dos interesses pessoais do ocupante da cadeira, qualquer democracia que se preze, prima pela rotatividade dos eleitos.

CONTRIBUIÇÃO DO SINDITELEBRASIL SOBRE EIXO DE ELEIÇÕES E MANDATOS - CONSULTA PÚBLICA DE REESTRUTURAÇÃO DO CGI

- Número: 100
- Eixo: Eleições e mandatos
- Autoria: ALEXANDER CASTRO
- Estado: Distrito Federal
- Organização: SINDITELEBRASIL
- Setor: Setor Empresarial
- Palavras Chaves:
- Documento Anexo: Clique aqui para abrir o documento 1

Resumo

O documento anexo detalha as contribuições do SINDITELEBRASIL para o eixo Eleições e Mandatos

Documento

Além das nossas manifestações detalhadas no arquivo anexo, o Sinditelebrasil vem registrar que diversas manifestações foram feitas durante a Audiência Pública ocorrida no VII Fórum da Internet.

Está prevista uma atividade de sistematização dos conteúdos de todas as contribuições submetidas neste processo de consulta pública e da audiência e o envio do relatório sistemático para o pleno do CGI.br.

Está prevista a realização de uma reunião ordinária do CGI.br com ponto de pauta sobre contribuição do CGI.br ao MCTIC no dia 01.12 próximo.

Consideramos que os critérios de análise e avaliação de cada contribuição submetida será objeto de ampla transparência e que a forma de apreciação, julgamento, decisão e o posicionamento do CGI sobre as contribuições apresentadas no processo de consulta pública serão disponibilizados em conjunto com o documento que o CGI.br enviará ao MCTIC denominado “Diretrizes e Recomendações para o Aperfeiçoamento da Estrutura de Governança da Internet no Brasil".

Consideramos que disponibiização deste material é fundamental para que todo o processo de discussão com a sociedade seja validado.

CONTRIBUIÇÃO DO SINDITELEBRASIL SOBRE EIXO DE ELEIÇÕES E MANDATOS - CONSULTA PÚBLICA DE REESTRUTURAÇÃO DO CGI

O modelo atual de eleições é baseado no registro de entidades, que participam de um colégio eleitoral com direito a voto em um candidato às vagas de uma das categorias representadas no Conselho.

Observando as entidades habilitadas nas últimas eleições constatamos que existem diversas que possuem uma relação muito tênue com o ecossistema da Internet e com o papel do CGI.

Também é fácil constatar que diversas entidades municipais e estaduais que além de possuir uma relação quase inexistente com os inúmeros temas de governança da Internet, representam os mesmos interesses e podem se registrar no colégio eleitoral, votando de forma coordenada, podendo eleger candidatos apenas com seus votos.

Para evitar esses problemas é necessária uma revisão nos critérios de cadastro das entidades no colégio eleitoral, com a necessidade de comprovação da inserção clara das entidades com os temas de governança da Internet e com as atividades previstas para cada setor do Conselho (por exemplo, os representantes de empresas de conteúdo no colégio eleitoral devem ser entidades com esse fim em seu objeto social).

Assim sendo, consideramos que seja necessário e fundamental que no colégio eleitoral sejam aceitas apenas entidades que não tenham suas atividades restritas a nível municipal e estadual (com exceção para as universidades na comunidade acadêmica, técnica e científica) e que tenham ao menos 3 anos de atividade prévia à eleição.

Por fim, propomos a manutenção dos mandatos de 3 (três) anos, mas reforçamos que seja permitida apenas uma reeleição dos seus membros. Essa medida permitirá a efetiva renovação do Conselho a cada processo eleitoral.

CONTRIBUIÇÃO DO SINDITELEBRASIL SOBRE EIXO DE TRANSPARÊNCIA - CONSULTA PÚBLICA DE REESTRUTURAÇÃO DO CGI

- Número: 101
- Eixo: Transparência
- Autoria: ALEXANDER CASTRO
- Estado: Distrito Federal
- Organização: SINDITELEBRASIL
- Setor: Setor Empresarial
- Palavras Chaves:
- Documento Anexo: Clique aqui para abrir o documento 1

Resumo

O ARQUIVO ANEXO DETALHA AS CONTRIBUIÇÕES DO SINDITELEBRASIL PARA O EIXO DE TRANSPARÊNCIA

Documento

Além das nossas manifestações detalhadas no arquivo anexo, o Sinditelebrasil vem registrar que diversas manifestações foram feitas durante a Audiência Pública ocorrida no VII Fórum da Internet.

Está prevista uma atividade de sistematização dos conteúdos de todas as contribuições submetidas neste processo de consulta pública e da audiência e o envio do relatório sistemático para o pleno do CGI.br.

Está prevista a realização de uma reunião ordinária do CGI.br com ponto de pauta sobre contribuição do CGI.br ao MCTIC no dia 01.12 próximo.

Consideramos que os critérios de análise e avaliação de cada contribuição submetida será objeto de ampla transparência e que a forma de apreciação, julgamento, decisão e o posicionamento do CGI sobre as contribuições apresentadas no processo de consulta pública serão disponibilizados em conjunto com o documento que o CGI.br enviará ao MCTIC denominado “Diretrizes e Recomendações para o Aperfeiçoamento da Estrutura de Governança da Internet no Brasil".

Consideramos que disponibiização deste material é fundamental para que todo o processo de discussão com a sociedade seja validado.

CONTRIBUIÇÃO DO SINDITELEBRASIL SOBRE EIXO DE TRANSPARÊNCIA - CONSULTA PÚBLICA DE REESTRUTURAÇÃO DO CGI

O Comitê Gestor da Internet, por se tratar de um ator importante de assessoramento do Estado na proposição de diretrizes relacionadas à internet no Brasil, deve também ampliar esse compromisso diante da sociedade, promovendo consultas e audiências públicas antes da definição de resoluções e estudos, a exemplo do que já é adotado pelas agências reguladoras.

As medidas de transparência e a ampliação da participação de toda a sociedade no CGI.br devem ocorrer paralelamente à importância assumida por este Comitê, conforme vem ocorrendo ao longo dos últimos anos, devendo levar em consideração os meios pelos quais é verificado o atendimento, pelos entes públicos, dos preceitos da Lei de acesso à informação.

Qualquer manifestação, oral ou escrita, de qualquer um dos membros do CGI.br, em qualquer hipótese, deve ocorrer somente após deliberação de seus membros, obedecidas as regras de governança descritas no estatuto e para as quais o Sinditelebrasil já fez contribuições ao longo desta Consulta Pública.

Nenhum membro do pleno do CGI deve poder se manifestar em eventos públicos e privados em nome do Comitê ou mesmo se apresentando como seu membro, sem que ele tenha sido formalmente indicado para tanto pelo seu coordenador e cuja posição a ser defendida não tenha sido objeto de discussão e aprovação no âmbito do Conselho.

Conforme já defendemos nesta Consulta Pública, enfatizamos que o instrumento legal que formalizará a restruturação do Comitê Gestor da Internet deve estabelecer as condições de contorno para gastos com pessoal, passagens, de representatividade do Comitê em eventos nacionais e internacionais, que devem ser objeto de aprovação em plano anual orçamentário. O mesmo instrumento legal que formalizará a restruturação do CGI deve também definir as condições de contorno a serem observadas na elaboração, detalhamento e aprovação dos planos anuais orçamentários do CGI, listando todas as condições a serem observadas pelo NIC e CGI que concorrem para a transparência das atividades desenvolvidas.

Defendemos que as medidas de transparência sejam estendidas ao NIC.br, pois, apesar dessa entidade se configurar como privada, é ligada ao CGI.br (tendo inclusive sobreposição entre membros) e financiadora das atividades do Comitê Gestor da Internet. Em relação ao NIC.br, essa medida se afigura mais importante devido à exclusividade concedida pelo CGI.br para exploração dos domínios .br.

Consideramos fundamental que no estatuto do CGI e do NIC.br estejam formalizados os mesmos compromissos legais de transparência dos órgãos do Poder Executivo do Governo brasileiro.

Para total transparência do processo e garantir que as escolhas e decisões ocorram em linha com as atribuições do CGI e políticas do Governo, as atividades de contratação e compra de equipamentos do NIC.br, devem passar por processo de RFP ou outro procedimento próprio de conhecimento público, publicado na página da instituição, com prazo e escopo determinado,

estando as iniciativas sujeitas à auditoria externa e à lei de transparência. Tal medida permitirá total transparência do processo e o ingresso de todos os interessados, contribuindo para as melhores escolhas.

As medidas de transparência sobre o NIC.br devem incidir ainda sobre exercícios como registro de nomes de domínio, projetos técnicos e de infraestrutura para a internet, medidas e políticas de segurança, realização de estudos, entre outros. Quanto aos critérios de alocação, destinação e liberação das verbas em projetos infraestrutura, pessoal e pesquisa, recomenda-se que sejam sempre submetidos ao escrutínio e decisão exclusiva do Conselho do CGI.

Decisões estratégicas como, por exemplo, a localização dos PTT.br, deve considerar apenas critérios técnicos, custo e acessibilidade, expressos em políticas aprovadas pelo CGI e conhecidas por todos os interessados, não ficando apenas sob decisão do NIC e a ele restrito. Também as decisões que impactam em custo para terceiros, como por exemplo, a migração do IPV4 para IPv6 devem ser precedidas de discussões prévias com os agentes envolvidos e as recomendações a serem expedidas só podem ser objeto de decisão consensual ou de por maioria absoluta dos interessados. Nesse sentido, vale complementar que aos representantes do NIC.br não deve ser atribuída qualquer autonomia para a tomada de decisões que impacte outros autores da internet, sem a aprovação do Conselho do CGI.

Medida mais simples, mas não menos importante ou necessária, é a divulgação mais ágil das pautas e atas das reuniões do Conselho, das pautas e atas das reuniões do NIC, assim como divulgação dos relatórios de participação em eventos internacionais, divulgação de patrocínios de eventos, bem como os recursos utilizados.

CONTRIBUIÇÃO DO SINDITELEBRASIL SOBRE OUTROS TEMAS - CONSULTA PÚBLICA DE REESTRUTURAÇÃO DO CGI

- Número: 102
- Eixo: Outros temas ou considerações
- Autoria: ALEXANDER CASTRO
- Estado: Distrito Federal
- Organização: SINDITELEBRASIL
- Setor: Setor Empresarial
- Palavras Chaves:
- Documento Anexo: Clique aqui para abrir o documento 1

Resumo

O ARQUIVO ANEXO DETALHA AS CONTRIBUIÇÕES DO SINDITELEBRASIL PARA OUTROS TEMAS

Documento

Além das nossas manifestações detalhadas no arquivo anexo, o Sinditelebrasil vem registrar que diversas manifestações foram feitas durante a Audiência Pública ocorrida no VII Fórum da Internet.

Está prevista uma atividade de sistematização dos conteúdos de todas as contribuições submetidas neste processo de consulta pública e da audiência e o envio do relatório sistemático para o pleno do CGI.br.

Está prevista a realização de uma reunião ordinária do CGI.br com ponto de pauta sobre contribuição do CGI.br ao MCTIC no dia 01.12 próximo.

Consideramos que os critérios de análise e avaliação de cada contribuição submetida será objeto de ampla transparência e que a forma de apreciação, julgamento, decisão e o posicionamento do CGI sobre as contribuições apresentadas no processo de consulta pública serão disponibilizados em conjunto com o documento que o CGI.br enviará ao MCTIC denominado “Diretrizes e Recomendações para o Aperfeiçoamento da Estrutura de Governança da Internet no Brasil".

Consideramos que disponibiização deste material é fundamental para que todo o processo de discussão com a sociedade seja validado.

CONTRIBUIÇÃO DO SINDITELEBRASIL PARA O EIXO DE OUTROS TEMAS – CONSULTA PÚBLICA DE RESTRUITURAÇÃO DO CGI

Sugerimos que a nova composição do CGI.br deva ser alterada apenas após o fim do mandato do atual conselho.

Sob o ponto de vista das competências do CGI.br, é fundamental que sejam criados mecanismos para que as recomendações e propostas realizadas pelo Conselho observem sempre a o aspecto do equilíbrio econômico-financeiro das empresas que compõem a cadeia de valor da Internet brasileira.

Além disso, é necessária uma revisão da situação do NIC.br, especialmente pelo fato de sua governança, conforme seu estatuto, poder ser realizada somente por Conselheiros do CGI.br. A sobreposição da gestão do CGI.br e do NIC.br pelos mesmos membros (ou um subconjunto deles) pode gerar confusão entre o papel de assessoramento das questões de governança da Internet Brasileira, pelo CGI.br e o papel de executor de funções associadas à sua governança. O papel atual do NIC.br como financiador das decisões que demandam recursos econômicos do CGI.br (como patrocínio a eventos e viagens de Conselheiros do CGI.br) também deve ser revisto e ajustado sob a ótica das funções públicas do CGI.br.

MANIFESTO EMPRESAS REPRESENTATIVAS DO SETOR DE INTERNET BRASILEIRO

- Número: 104
- Eixo: Composição do CGI.br
- Autoria: Priscila Couto
- Estado: São Paulo
- Organização: BFA
- Setor: Setor Empresarial
- Palavras Chaves:
- Documento Anexo: Clique aqui para abrir o documento 1

Resumo

Agradecemos pela oportunidade de apresentar contribuições à Consulta Pública a respeito do Comitê Gestor da Internet. A evolução do uso da Internet no Brasil e no mundo, porém, justifica uma reflexão sobre a composição, as competências e a transparência do Comitê Gestor da Internet, com o objetivo de aperfeiçoar tanto o funcionamento do órgão quanto a sua efetiva representatividade multissetorial, englobando assim todos os stakeholders interessados.É dentro desse contexto e com esses objetivos que apresentamos os comentários a seguir.

Documento

Consulte a íntegra dos comentários para os eixos "Composição do CGI.br", "Competências", "Transparência" e "Eleição e Mandatos" no PDF em anexo.

MANIFESTO EMPRESAS REPRESENTATIVAS DO SETOR DE INTERNET BRASILEIRO

- Número: 105
- Eixo: Competências do CGI.br
- Autoria: Priscila Couto
- Estado: São Paulo
- Organização: BFA
- Setor: Setor Empresarial
- Palavras Chaves:
- Documento Anexo: Clique aqui para abrir o documento 1

Resumo

Agradecemos pela oportunidade de apresentar contribuições à Consulta Pública a respeito do Comitê Gestor da Internet. A evolução do uso da Internet no Brasil e no mundo, porém, justifica uma reflexão sobre a composição, as competências e a transparência do Comitê Gestor da Internet, com o objetivo de aperfeiçoar tanto o funcionamento do órgão quanto a sua efetiva representatividade multissetorial, englobando assim todos os stakeholders interessados.É dentro desse contexto e com esses objetivos que apresentamos os comentários a seguir.

Documento

Consulte a íntegra dos comentários para os eixos "Composição do CGI.br", "Competências", "Transparência" e "Eleição e Mandatos" no PDF em anexo.

MANIFESTO EMPRESAS REPRESENTATIVAS DO SETOR DE INTERNET BRASILEIRO

- Número: 106
- Eixo: Transparência
- Autoria: PRISCILA COUTO
- Estado: São Paulo
- Organização: BFA
- Setor: Setor Empresarial
- Palavras Chaves:
- Documento Anexo: Clique aqui para abrir o documento 1

Resumo

Agradecemos pela oportunidade de apresentar contribuições à Consulta Pública a respeito do Comitê Gestor da Internet. A evolução do uso da Internet no Brasil e no mundo, porém, justifica uma reflexão sobre a composição, as competências e a transparência do Comitê Gestor da Internet, com o objetivo de aperfeiçoar tanto o funcionamento do órgão quanto a sua efetiva representatividade multissetorial, englobando assim todos os stakeholders interessados.É dentro desse contexto e com esses objetivos que apresentamos os comentários a seguir.

Documento

Consulte a íntegra dos comentários para os eixos "Composição do CGI.br", "Competências", "Transparência" e "Eleição e Mandatos" no PDF em anexo.

MANIFESTO EMPRESAS REPRESENTATIVAS DO SETOR DE INTERNET BRASILEIRO

- Número: 107
- Eixo: Eleições e mandatos
- Autoria: PRISCILA COUTO
- Estado: São Paulo
- Organização: BFA
- Setor: Setor Empresarial
- Palavras Chaves:
- Documento Anexo: Clique aqui para abrir o documento 1

Resumo

Agradecemos pela oportunidade de apresentar contribuições à Consulta Pública a respeito do Comitê Gestor da Internet. A evolução do uso da Internet no Brasil e no mundo, porém, justifica uma reflexão sobre a composição, as competências e a transparência do Comitê Gestor da Internet, com o objetivo de aperfeiçoar tanto o funcionamento do órgão quanto a sua efetiva representatividade multissetorial, englobando assim todos os stakeholders interessados.É dentro desse contexto e com esses objetivos que apresentamos os comentários a seguir.

Documento

Consulte a íntegra dos comentários para os eixos "Composição do CGI.br", "Competências", "Transparência" e "Eleição e Mandatos" no PDF em anexo.

CONSULTA PÚBLICA
COMITÊ GESTOR DA INTERNET

MANIFESTO
EMPRESAS REPRESENTATIVAS
DO SETOR DE INTERNET BRASILEIRO

INTRODUÇÃO

Agradecemos pela oportunidade de apresentar contribuições à Consulta Pública a respeito do Comitê Gestor da Internet. O funcionamento do CGI.br na estrutura de governança da Internet é internacionalmente reconhecido como exemplar, devendo ser preservada sua essência como órgão multissetorial e de natureza pluriparticipativa, fornecendo importantes subsídios que orientam a utilização da Internet no Brasil.

Um claro exemplo desse importante trabalho são os *"PRINCÍPIOS PARA A GOVERNANÇA E USO DA INTERNET NO BRASIL"* (Resolução CGI.br/RES/2009/003/P, também conhecida como "Decálogo do CGI.br") que orientaram tanto a jurisprudência brasileira sobre questões envolvendo a aplicação do Direito no âmbito da Internet quanto serviram de inspiração para a Lei Federal 12.965/14, conhecida como Marco Civil da Internet.

A evolução do uso da Internet no Brasil e no mundo, porém, justifica uma reflexão sobre a composição, as competências e a transparência do Comitê Gestor da Internet, com o objetivo de aperfeiçoar tanto o funcionamento do órgão quanto a sua efetiva representatividade multissetorial, englobando assim todos os stakeholders interessados.

É dentro desse contexto e com esses objetivos que apresentamos os comentários a seguir.

COMPOSIÇÃO

O ecossistema da Internet tem se tornado cada vez mais complexo, sendo formado por uma ampla teia de agentes, das mais diversas naturezas, englobando em uma ponta os usuários, em outra os provedores de infraestrutura e, entre eles, um emaranhado de agentes com modelos de negócios próprios, que constantemente inovam e transformam esse ecossistema.

A relevância desse sistema é tamanha que vários estudos evidenciam a correlação entre o aumento da penetração de banda larga dos países – e por via de consequência, o crescimento na adoção de ferramentas baseadas na Internet – ao crescimento do PIB.

Portanto, nesse momento em que se discute uma possível reestruturação do Comitê Gestor da Internet no Brasil, é fundamental que façamos o exercício de considerar esse novo ecossistema da Internet, para garantir que suas especificidades sejam adequadamente refletidas na estrutura do CGI.br.

As plataformas digitais vêm cada vez mais tendo um papel fundamental para um crescimento econômico mais inclusivo e sustentável, dando origem a novos modelos de negócios, a partir do desenvolvimento de conteúdo e de aplicações de Internet, de plataformas de economia compartilhada e de *marketplaces*, nos mais diferentes segmentos de mercado. Este fato é consequência da baixa barreira de entrada que permitiu a pluralidade de serviços e aplicações digitais, os quais não eram disponíveis nem acessíveis à maioria das pessoas e empresas, que acabaram se tornando o principal elemento da cadeia de valor da Internet.

Em termos de nomenclatura e organização, é essencial que a nova estrutura do CGI.br siga a legislação brasileira, que tem como principal balizador de princípios o Marco Civil da Internet. Nesse aspecto, a lei divide os agentes da Internet em dois grandes grupos: o dos "provedores de conexão" e o dos "provedores de aplicação".

Sendo assim, parece natural que o segmento das plataformas digitais, agrupado em torno do conceito legal de "provedores de aplicação" tenha, ao menos, a representação de cinquenta por cento dos assentos representativos do setor empresarial, de modo a refletir a estrutura já definida pelo ordenamento jurídico pátrio.

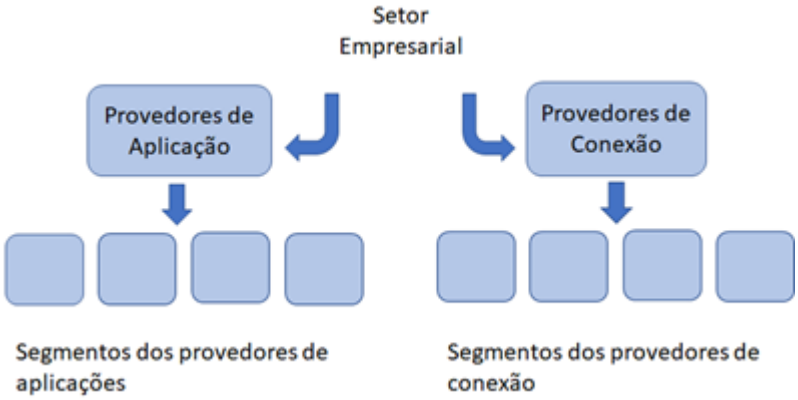

Ao mesmo tempo, diante da nova realidade da Internet, mais sofisticada e dinâmica, é essencial que a composição do setor empresarial reflita os diferentes segmentos de mercado, resultando, assim, em aumento do número de cadeiras para a representação do que, no atual modelo, é denominada de "provedores de acesso e conteúdo da Internet", que passaria a representar os provedores de aplicação.

Nessa linha, e partindo da premissa de que o setor empresarial terá uma representação proporcional com relação aos demais setores relevantes, e, portanto, fará jus a um número razoável de assentos, tal multiplicidade permitiria a representação de aplicações de diversas naturezas, como as plataformas múltiplas, o comércio eletrônico e as aplicações de serviços, dentre outras. Visualmente teríamos a seguinte representação:

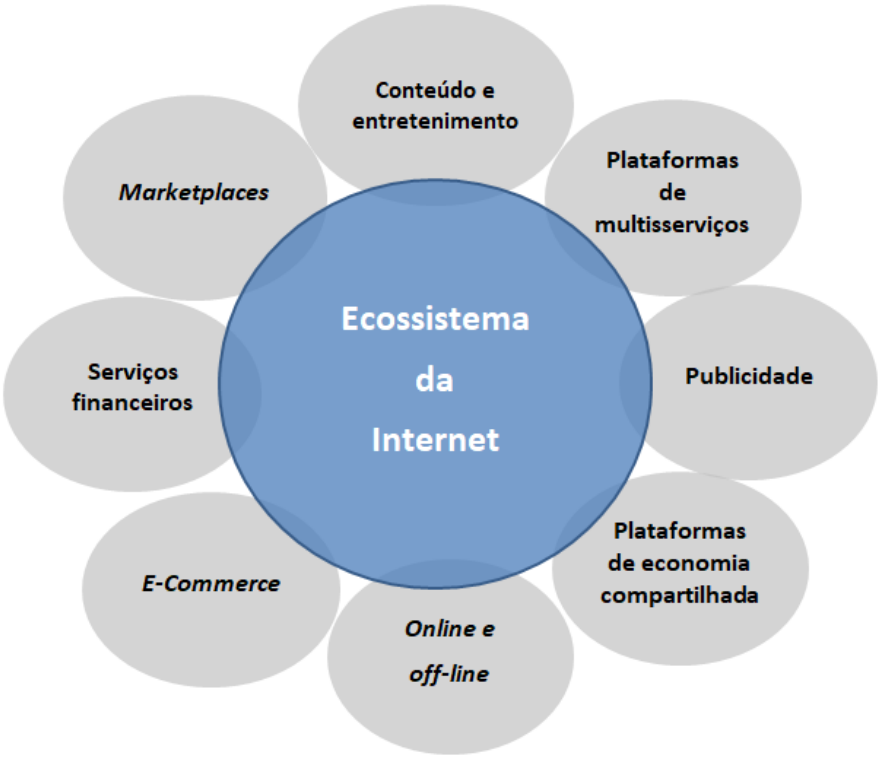

O primeiro segmento de aplicações é composto por plataformas de comércio eletrônico, que abrange desde os chamados “marketplaces” e os classificados, que consistem em conteúdo gerado por terceiros, como também lojas virtuais, grandes empresas de varejo, plataformas de meios de pagamento, plataformas de intermediação e vendas online de produtos e serviços das mais diversas naturezas.

O segundo segmento é o das plataformas chamadas de “online para offline”, que têm sido um grande elemento de disrupção no mundo, ao usar as aplicações online para subverter a lógica tradicional de certos serviços, tornando-os mais facilmente acessíveis e com melhores condições de uso. Em muitos casos, parte dessa melhoria de serviços baseia-se no próprio conjunto de usuários, que, de alguma maneira, contribui com informações que beneficiam toda a comunidade de usuários. Nesse segmento, inserem-se as plataformas colaborativas e plataformas de serviços online que se consubstanciam na entrega de produtos ou intermediação de serviços no mundo físico. Exemplos mais conhecidos estão no setor de mobilidade urbana, turismo, *delivery* e as assim chamadas *fintechs.*

O terceiro segmento é o das plataformas de conteúdo e entretenimento, incluindo as diversas modalidades de disponibilização de música, seja por download, streaming ou outra tecnologia, assim como games, notícias e conteúdo audiovisual. Cada vez mais, as plataformas de conteúdo e entretenimento trazem novas ferramentas que aumentam a percepção sensorial do usuário, trazendo, aos poucos, conceitos como realidade expandida ao entretenimento do usuário.

O quarto segmento de aplicações é o de plataformas de múltiplos usos, que disponibilizam ferramentas diversas, com finalidades variadas. Aí incluem-se plataformas que aglutinam serviços como redes sociais, comércio eletrônico, aplicações de comunicação, buscadores online, ferramentas de compartilhamento de conteúdo, todas ou várias delas em um mesmo portal.

O quinto segmento é o de aplicações para publicidade digital. O setor de publicidade digital inclui um portfólio vasto de aplicações e serviços voltados a modelos de negócio de marketing e publicidade que se prestam a aproximar consumidores e anunciantes de forma inovadora. Como sabido, muitos dos novos modelos de negócio na Internet são dependentes e apoiados pela publicidade online e pela capacidade destas novas plataformas entregarem conteúdos relevantes para audiências específicas. As aplicações de publicidade digital têm se mostrado cada vez mais relevantes não só para os agentes nativos do ambiente digital - os próprios segmentos apontados acima -, mas também alavancando modelos de negócio tradicionais do mundo offline. E, muito especialmente, as pequenas e médias empresas têm se beneficiado dessas inovações à medida que passam a ter ferramentas de publicidade disponíveis a um custo acessível.

Outros serviços e plataformas ainda são oferecidos de maneira transversal nos segmentos identificados acima, como é o caso dos meios de pagamento e até mesmo da publicidade online.

Diante dos diferentes segmentos e agentes identificados acima, clara fica a necessidade de uma representatividade segmentada do setor de Internet na composição do CGI.br, órgão tão relevante para o desenvolvimento e expansão do uso da Internet no País.

De forma a aprofundar a participação dos diversos grupos de *stakeholders* que fazem parte do Comitê Gestor da Internet, sugerimos que as Câmaras de Consultoria hoje existentes tenham sua denominação alterada para Câmaras Setoriais, congregando uma gama de diferentes atores de um mesmo setor que guardem afinidade com as temáticas a serem pesquisadas e debatidas, e que seu escopo de atuação seja modificado para que se tornem os responsáveis pela coordenação e elaboração de estudos, projetos e posicionamentos técnicos que subsidiem as discussões e deliberações do CGI.br.

Entendemos, ainda, que as Câmaras poderão ser a porta de acesso ao público para sugerir e indicar questões que dificilmente seriam endereçadas e apreciadas pelo Comitê. Assim, as Câmaras poderão funcionar como avaliadores da pertinência ou urgência de determinado tema e assim referendar ou não seu encaminhamento para discussão pelo Comitê, buscando garantir maior eficiência para o trabalho do CGI.br. Nesse sentido, entendemos que a relação entre as Câmaras e o Comitê pode ser sinérgica, de modo que um poderá provocar o outro. Para viabilizar esta reestruturação das Câmaras Setoriais sugerimos que um amplo debate aberto e participativo seja realizado para definir sua nova forma de organização; atribuições e objetivos; composição, incluindo os requisitos a serem atendidos pelos interessados/candidatos em integrá-las; critérios para escolha de seus integrantes; entre outras questões.

É importante, ainda, alertar que ao Comitê Gestor da Internet deve ser atribuída a incumbência de atuar sobre o ecossistema da Internet e não sobre o conteúdo propriamente dito, disponibilizado por meio de aplicações. Com efeito, o alcance da Internet evoluiu para um nível de abrangência que afeta praticamente toda a atividade do ser humano. Conferir ao Comitê Gestor da Internet a atuação sobre cada uma dessas atividades seria algo impensável e, por isso, ela deve se restringir ao provimento de conexão e aplicação, mas não ao provimento de conteúdo.

Portanto, a estrutura do Comitê Gestor da Internet deve ter em conta o marco legal estabelecido em 2013, dividindo as atividades por ela reguladas em provedores de conexão e provedores de aplicação, excluindo expressamente a normatização de conteúdo.

COMPETÊNCIAS

O Comitê Gestor da Internet tem as suas atribuições definidas pelo Decreto nº 4.829, de 3 de setembro de 2003, como o órgão responsável pelo estabelecimento das diretrizes estratégicas relacionadas ao uso e desenvolvimento da Internet no Brasil, organização das questões atinentes a nomes de domínio, propositura de programas de P&D relacionados à Internet, promoção de estudos e recomendação de procedimentos, normas e padrões técnicos e operacionais para a segurança das redes e serviços de Internet, a articulação de ações relativas à proposição de normas para a regulamentação da Internet no Brasil, dentre outras.

De fato, a sua natureza multissetorial - exemplo de governança mundialmente reconhecido e aplaudido - delimita a atuação do CGI.br a consensos opinativos e a recomendações, afastando a possibilidade de atuação como órgão normativo ou fiscalizatório.

Nesse sentido, reforçamos o entendimento de que as atribuições alocadas ao CGI.br devem manter a sua natureza instrutória, de recomendações e de formulação de diretrizes para a construção de políticas públicas pelo Poder Executivo, não cabendo a esse órgão a efetiva formulação de políticas públicas nem de iniciativas regulatórias, muito menos o seu acompanhamento ou fiscalização.

TRANSPARÊNCIA

É importante ressaltar que quanto mais aberto, transparente e bem estruturado for o CGI.br, melhor serão os resultados de suas decisões, garantindo a confiança e a legitimidade delas, além da *accountability* por parte dos envolvidos. É necessário, portanto, a institucionalização de práticas e de procedimentos padronizados que promovam transparência e consistência, inclusive a transmissão online das reuniões (a exemplo do que é feito pela ICANN - Internet Corporation for Assigned Names and Numbers, Corporação da Internet para atribuição de nomes e números), o estabelecimento de procedimentos para respostas a pedidos de informação, a padronização e publicização de critérios para apoio financeiro a eventos, entre outros.

Outra questão relevante a ser ressaltada é o acesso detalhado às informações e aos processos decisórios por todas as partes interessadas, que se demonstra como um passo crucial para a transparência, incluindo a disponibilização desses conteúdos por meio da Internet.

A questão da governança da Internet exige proficiência altamente técnica e experiências internacionais, o que pode ser expandido com o aumento da representatividade de provedores de aplicações da Internet, que têm contato com as melhores práticas adotadas pela indústria em escala global, garantindo-se, dessa forma, a interoperabilidade de todo o sistema.

Nesse quesito da transparência, cumpre ainda apontar a necessidade de transparência no processo de eleição dos membros que irão representar os diversos setores do CGI.br.

De forma a elevar os padrões de transparência do CGI.br, promover o controle público sobre a tomada de decisões sobre governança da Internet no Brasil e aumentar o engajamento de mais pessoas, sugere-se que seja criada uma robusta política transparência e acesso à informação, com a sugestão de critérios para acesso a documentos produzidos pelo Comitê, sobre os processos decisórios bem como as deliberações realizadas. Ainda, esta política deve prever a obrigação de publicização das reuniões, por meio de *streaming* de seu conteúdo ao vivo na Internet.

Ainda, de forma a garantir a institucionalização deste novo processo de promoção de transparência, sugere-se a criação da figura do Ombudsman e de um Comitê de transparência, formado por um membro de cada setor do Comitê Gestor da Internet e duas pessoas externas ao Comitê Gestor, mas com reconhecido trabalho em abertura de dados e transparência.

Por fim, sugere-se a criação e divulgação de Relatórios bimestrais de transparência, contendo os principais dados das atividades do Comitê Gestor da Internet no Brasil.

ELEIÇÃO E MANDATOS

Reforçamos a necessidade de transparência no processo de eleição dos membros do CGI.br e a rotatividade desta representação. Acreditamos que o CGI.br deve adotar mecanismos que garantam uma maior transparência no processo de eleição dos seus membros. Quanto à rotatividade da representação, nossa proposta é que exista um limite de reeleições para os membros do Comitê, garantindo-se assim a possibilidade de outros representantes de cada segmento exercerem esta importante atividade que é a representação.

Esse manifesto representa o entendimento de um grupo de atores importantes no cenário do desenvolvimento da Internet no Brasil, que se coloca à disposição do CGI.br para a manutenção de um diálogo contínuo para que juntos possamos construir um arcabouço jurídico sólido e seguro para o contínuo crescimento de todo o ecossistema da Internet no Brasil.

airbnb		Google	ifood
mercado livre	Oath: A Verizon company	OLX	
YAHOO! BRASIL	UBER		

Proposta UBM

- Número: 108
- Área: Outros temas ou considerações
- Autoria: Tanara Lauschner
- Estado: Amazonas
- Organização: União Brasileira de Mulheres
- Eixo: Terceiro Setor
- Palavras Chaves: UBM PropostaCompleta

Resumo

A União Brasileira de Mulheres – UBM - Entidade organizada em nível nacional, apartidária e sem fins lucrativos que congrega mulheres na luta em defesa dos direitos humanos e contra toda forma de discriminação (gênero, orientação sexual, raça/etnia, religião e classe social) apresenta a sua contribuição à consulta pública do Comitê Gestor da Internet no Brasil. Esta proposta foi debatida e construída em conjunto com o Centro de Estudos da Mídia Alternativa Barão de Itararé.

Documento

1- INTRODUÇÃO

A União Brasileira de Mulheres (UBM) valoriza a iniciativa do CGI.br de retomar para si a prerrogativa de escutar a sociedade, dentro do modelo multissetorial e do escopo do que preconiza a chamada da consulta, no que tange a elaborar as “Diretrizes e recomendações para o aperfeiçoamento da estrutura de governança da Internet no Brasil”.

Apesar de defendermos, já há alguns anos, a necessidade de fortalecer o CGI.br, alterando alguns aspectos da sua estrutura e funcionamento, consideramos que este não é o momento mais adequado para a realização deste debate, face à instabilidade institucional, política e econômica do país pós impeachment.

Por isso, nos somamos à outras organizações que se manifestaram contra a iniciativa unilateral do governo federal de apresentar uma consulta pública para receber propostas de mudanças no modelo do CGI.br. Repudiamos a iniciativa e decidimos não participar daquele processo. Nota da Coalizão Direitos na Rede.

À Consulta do CGI.br apresentamos nossas contribuições, com o objetivo de fortalecer o Comitê Gestor da Internet como espaço multissetorial de governança, onde os setores governamental, empresarial, acadêmico e terceiro setor participem de forma paritária, dinâmica, democrática e transparente.

Nossa contribuição baseia-se na compreensão de que a Internet é um poderoso instrumento social, cultural e econômico, que não pertence a nenhum setor ou segmento isolado da sociedade. A Internet é uma construção coletiva, é o resultado da criatividade, do conhecimento, do desenvolvimento de centenas de milhares de indivíduos e empresas que atuam em todos estes segmentos. A cadeia de valor da Internet se desenvolve de uma ponta a outra da sociedade, a partir dos seus usuários, desenvolvedores, da infraestrutura de telecomunicação, dos atores econômicos que nela

estão presentes e pela adoção de políticas públicas.

Ressaltamos, também, que esta consulta pública deve ser a primeira etapa de escuta da sociedade sobre o modelo de governança da Internet. A União Brasileira de Mulheres (UBM) propõe que, após o trabalho de sistematização das várias contribuições, o texto de Decreto que reformulará o CGI.br seja colocado em consulta pública, para ser aprimorado.

As propostas que se seguem, partem das premissas legais que já existem no Brasil para a Internet. A Norma 04/1995 que, na Definição dos Serviços distingue telecomunicação de Internet ao afirmar que a Internet é:

b) Serviço de Valor Adicionado à uma rede preexistente de um serviço de telecomunicações, meios ou recursos que criam novas utilidades específicas, ou novas atividades produtivas, relacionadas com o acesso, armazenamento, movimentação e recuperação de informações;

c) Serviço de Conexão à Internet (SCI): nome genérico que designa Serviço de Valor Adicionado, que possibilita o acesso à Internet a Usuários e Provedores de Serviços de Informações.

Reafirmar essa definição é fundamental neste momento, porque a Agência Nacional de Telecomunicações tem insistido em alterar esta norma, para classificar o SCI como serviço de telecomunicações e que, portanto, como tal, deveria estar sob a regulação da ANATEL.

Também é importante recuperar o que estabelece o artigo 61 da Lei Geral de Telecomunicações – LGT (Lei 9.472/97), sobre o Serviço de Valor Adicionado:

“Art. 61. Serviço de valor adicionado é a atividade que acrescenta, a um serviço de telecomunicações que lhe dá suporte e com o qual não se confunde, novas utilidades relacionadas ao acesso, armazenamento, apresentação, movimentação ou recuperação de informações. § 1º Serviço de valor adicionado não constitui serviço de telecomunicações, classificando-se seu provedor como usuário do serviço de telecomunicações que lhe dá suporte, com os direitos e deveres inerentes a essa condição. § 2º É assegurado aos interessados o uso das redes de serviços de telecomunicações para prestação de serviços de valor adicionado, cabendo à Agência, para assegurar esse direito, regular os condicionamentos, assim como o relacionamento entre aqueles e as prestadoras de serviço de telecomunicações”.

É a partir dessas bases legais que o Comitê Gestor da Internet, conforme definido na Portaria Interministerial 147/95 e no Decreto nº 4.829/2003, atuou nos últimos anos e construiu seu modelo de governança, que se tornou referência internacional. Nestas bases, legislações posteriores conferiram atribuições e competências ao CGI.br, como o Marco Civil da Internet (Lei 12.965/2014 e seu regulamento posterior, o Decreto 8.771/2016.

É à luz dos conceitos e diretrizes presentes na Norma 04/1995 e na LGT, e nas atribuições definidas no MCI e no Decreto 8.771/2016, que apresentamos, a seguir, propostas para o eixo Competências do CGI.br.

2 - COMPETÊNCIAS DO CGI.br

O Decreto 4.829/2003 define como competências e atribuições do CGI.br:

I - estabelecer diretrizes estratégicas relacionadas ao uso e desenvolvimento da Internet no Brasil;
II - estabelecer diretrizes para a organização das relações entre o Governo e a sociedade, na execução do registro de Nomes de Domínio, na alocação de Endereço IP (Internet Protocol) e na administração pertinente ao Domínio de Primeiro Nível (ccTLD - country code Top Level Domain), " .br ", no interesse do desenvolvimento da Internet no País;
III - propor programas de pesquisa e desenvolvimento relacionados à Internet, que permitam a manutenção do nível de qualidade técnica e inovação no uso, bem como estimular a sua disseminação em todo o território nacional, buscando oportunidades constantes de agregação de valor aos bens e serviços a ela vinculados;
IV - promover estudos e recomendar procedimentos, normas e padrões técnicos e operacionais, para a segurança das redes e serviços de Internet, bem assim para a sua crescente e adequada utilização pela sociedade;

V - articular as ações relativas à proposição de normas e procedimentos relativos à regulamentação das atividades inerentes à Internet;
VI - ser representado nos fóruns técnicos nacionais e internacionais relativos à Internet;
VII - adotar os procedimentos administrativos e operacionais necessários para que a gestão da Internet no Brasil se dê segundo os padrões internacionais aceitos pelos órgãos de cúpula da Internet, podendo, para tanto, celebrar acordo, convênio, ajuste ou instrumento congênere.

Em seguida, o Capítulo IV do Marco Civil da Internet, ao definir a Atuação do Poder Público define em seu artigo 24:

Art. 24. Constituem diretrizes para a atuação da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios no desenvolvimento da internet no Brasil:

I - estabelecimento de mecanismos de governança multiparticipativa, transparente, colaborativa e democrática, com a participação do governo, do setor empresarial, da sociedade civil e da comunidade acadêmica;
II - promoção da racionalização da gestão, expansão e uso da Internet, com participação do Comitê Gestor da Internet no Brasil;
III - promoção da racionalização e da interoperabilidade tecnológica dos serviços de governo eletrônico, entre os diferentes Poderes e âmbitos da Federação, para permitir o intercâmbio de informações e a celeridade de procedimentos;
IV - promoção da interoperabilidade entre sistemas e terminais diversos, inclusive entre os diferentes âmbitos federativos e diversos setores da sociedade;
V - adoção preferencial de tecnologias, padrões e formatos abertos e livres;
VI - publicidade e disseminação de dados e informações públicos, de forma aberta e estruturada;
VII - otimização da infraestrutura das redes e estímulo à implantação de centros de

armazenamento, gerenciamento e disseminação de dados no País, promovendo a qualidade técnica, a inovação e a difusão das aplicações de internet, sem prejuízo à abertura, à neutralidade e à natureza participativa;
VIII - desenvolvimento de ações e programas de capacitação para uso da Internet;
IX - promoção da cultura e da cidadania; e
X - prestação de serviços públicos de atendimento ao cidadão de forma integrada, eficiente, simplificada e por múltiplos canais de acesso, inclusive remotos.

Este elenco de atribuições está no escopo da atuação do Comitê Gestor da Internet no Brasil, que já desenvolve ações em todos estes itens, através da gestão do registro de nomes e domínios no âmbito do NIC.br; da gestão e acompanhamento das questões relativas à segurança das redes pelo Cert.br; da produção de pesquisas pelo Cetic.br, oferecendo à sociedade indicadores e estatísticas sobre a disponibilidade e o uso da Internet no Brasil, subsidiando a tomada de decisão e elaboração de políticas públicas e privadas; do desenvolvimento de projetos pelo Ceptro.br para melhorar a qualidade da Internet e disseminar seu uso, com foco nos aspectos técnicos e de infraestrutura, como o NTP.br e o Ipv6.br; da indispensável política de instalação e operação de Pontos de Troca de Tráfego na Internet e a interligação direta dos Sistemas Autônomos (ASs) às redes que compõem a Internet desenvolvidas no iX.br; da promoção do uso de tecnologias abertas na Web realizada pelo Ceweb.br; e agregando as atividades do escritório W3C Brasil, que discutem a evolução e implementação dos padrões da Internet, reforçando os objetivos globais de uma Web para todos, em qualquer dispositivo, baseada no conhecimento, com segurança e responsabilidade.

A contribuição do CGI.br na elaboração de diretrizes para o uso da Internet no Brasil tem sido determinante. O Decálogo da Internet, por exemplo, define a neutralidade de rede como elemento fundamental para não criar uma Internet discriminatória e afirma que qualquer “filtragem ou privilégios de tráfego devem respeitar apenas critérios técnicos e éticos, não sendo admissíveis motivos políticos, comerciais, religiosos, culturais, ou qualquer outra forma de discriminação ou favorecimento”.

Baseado neste princípio, o artigo 9º do Marco Civil da Internet definiu o conceito e os mecanismos para garantir a neutralidade de rede e os casos em que poderá haver filtragem no tráfego de dados.

No Decretro 8.771/2016 que regulamentou o MCI, uma importante competência foi incorporada ao CGI.br: o papel de definir diretrizes para a formulação dos requisitos técnicos para orientar a fiscalização das infrações da neutralidade de rede, conforme disposto nos artigos 3º, 4º, 5º e 6º.

Com base no exposto acima:

Consideramos que o CGI.br não deve perder nenhuma destas competências, ao contrário, deveria incorporar novas responsabilidades, no sentido de que o disposto nos itens I e II do Decreto 4.829/2003 não se resumam à diretrizes, mas avancem para recomendações que devam ser incorporadas pelo poder público na hora da elaboração de políticas.

3 - COMPOSIÇÃO DO CGI.br

Como colocado na apresentação deste documento, consideramos que o fortalecimento do Comitê Gestor da Internet no Brasil está estreitamente relacionado com a capacidade de aprofundarmos um modelo multissetorial de governança da Internet.

À medida que a Internet cresce, que mais pessoas passam a utilizá-la de forma direta ou indireta, que ela penetra no cotidiano de suas vidas, que mais dispositivos estão conectados inaugurando o que se passou a chamar de Internet das Coisas, a tarefa de criar mecanismos mais dinâmicos de participação social na governança da Internet torna-se cada vez mais estratégica.

Baseado no modelo multissetorial, reafirmado pela Declaração do Net Mundial, que diz que: a governanc?a da Internet deve ser construi?da atrave?s de processos democra?ticos multissetoriais, assegurando a participac?a?o significativa e responsa?vel de todos os intervenientes, incluindo governos, setor privado, sociedade civil, a comunidade te?cnica, a comunidade acade?mica e usua?rios.

Organizada em torno de 4 setores: governamental, empresarial, científico e tecnológico e terceiro setor, a estrutura do CGI.br tem permitido um ambiente de diálogo e de busca de consensos para a tomada de decisões no âmbito do Comitê. Sua composição atual é de 21 conselheiros distribuídos entre 9 do governo, 4 setor empresarial, 4 do terceiro setor, 3 da comunidade científica e tecnológica e 1 de notório saber.

Consideramos que é preciso ampliar o caráter multissetorial na composição do CGI.br, reequilibrando o peso relativo de cada setor no Comitê. Desta forma propomos:

1 – Manter o Comitê Gestor da Internet com 21 integrantes;

2 – Redistribuir as 21 vagas de forma paritária entre os 4 segmentos:

a) 5 membros do setor público/governamental

b) 5 membros do setor empresarial

c) 5 membros do setor acadêmico/técnico/científico

d) 5 membros do terceiro setor

e) 1 vaga para o presidente do NIC.br

Também é fundamental ampliar os espaços de participação efetivas no interior do CGI.br.

Uma experiência neste sentido foi a criação das Câmaras Setorias, que reproduziam a composição multissetorial, com pessoas indicadas pelos 4 setores para discutir: Universalização e Inclusão Digital, Segurança e Direitos na Internet, Inovação e Capacitação Tecnológica, e a de Conteúdos e Bens Culturais. Infelizmente, as câmaras tiveram uma participação irregular, não possuíam recursos que garantissem o seu funcionamento sistemático.

Outra questão, que tem sido objeto de preocupação do terceiro setor, é como envolver mais as entidades que se inscrevem para participar do colégio eleitoral do CGI.br.

Ou seja, o que precisamos é construir espaços para ampliar a presença dos setores para além do comitê e dos processos eleitorais, como apontado na Declaração do Net Mundial, construir um modelo “Inclusivo e equitativo: instituic?o?es e processos de governanc?a da Internet devem ser inclusivos e abertos a todos os grupos de interesse. Processos, incluindo a tomada de decisa?o, devem ser de baixo para cima, permitindo a plena participac?a?o de todos os interessados, de uma forma que na?o deixe em desvantagem qualquer setor”.

Neste sentido, propomos uma composição do CGI.br em camadas, no sistema *bottom-up* , conforme descrito a seguir:

1) Uma camada na base da estrutura constituída por 4 comunidades:

a) Comunidade do Terceiro Setor
b) Comunidade do Setor Empresarial
c) Comunidade acadêmica/científica/tecnológica
d) Comunidade do setor público/governamental.

2) Cada comunidade na base da estrutura será formada por todos os interessados, de acordo com regras a serem definidas, funcionando como assembleias gerais das comunidades.

3) Uma camada setorial intermediária formada por representantes indicados pela comunidade de base.

a) Câmara do Terceiro Setor
b) Câmara do Setor Empresarial
c) Câmara da Comunidade acadêmica/científica/tecnológica
d) Câmara da Comunidade Comunidade do setor público/governamental

4) Uma camada multissetorial intermediária formada pelos integrantes das quatro Câmaras Setoriais

5) O Pleno do Comitê Gestor da Internet formado pelos 21 conselheiros conforme distribuição setorial indicada acima.

6) Todas as 4 instâncias devem contar com o apoio de assessoria técnica, a fim de que sejam mantidos espaços presenciais ou virtuais permanentes, para viabilizar uma dinâmica na discussão de temas e a transparência quanto ao resultado dos processos.

7) As instâncias de estrutura de participação terão os custos de funcionamento previstos no orçamento global do CGI.br.

Nessa nova composição do Comitê Gestor da Internet do Brasil, que aprofunda o seu modelo de governança multissetorial, a coordenação do CGI.br também precisa sofrer modificações, para incorporar o sentido do multissetorialismo. Propomos:

8) Que a coordenação do CGI.br deixe de ser função exercida apenas pelo setor governamental. A coordenação passará a ser definida de forma alternada entre os quatro setores. A escolha do coordenador será feita entre os conselheiros do setor que ocupará a coordenação no período.

4 – TRANSPARÊNCIA

Um instrumento fundamental para ampliar a participação da sociedade no Comitê Gestor é garantir a maior transparência possível de suas ações, decisões e iniciativas. De acordo com a Declaração do NetMundial: “as deciso?es tomadas devem ser de fa?cil compreensa?o, os processos devem ser claramente documentados e seguir os procedimentos acordados, e os procedimentos devem ser desenvolvidos e acordados atrave?s de processos multissetoriais”.

Como forma de renovar e ampliar a transparência do CGI.br propomos:

1 – Que as reuniões do Pleno do CGI.br sejam transmitidas por streaming.

2 – Que as reuniões das Câmaras intermediárias (multissetorial, setorial e comunidades de base) sejam transmitidas por streaming.

3 – Que a transcrição das reuniões do Pleno do CGI.br sejam disponibilizadas na íntegra no site do CGI.br

4 – Que as Atas das reuniões sejam disponibilidades na íntegra no site do CGI.br

5 – Que o NIC.br divulgue um relatório anual com a sua prestação de contas.

6 – Que o NIC.br divulgue o relatório de atividades e planejamento.

7 – Que o CGI.br respeite as prerrogativas da Lei de Acesso a Informação.

5 – ELEIÇÕES E MANDATOS

Todas estas propostas de fortalecimento do CGI.br, de ampliação do seu caráter multissetorial, criação de mais espaços de participação nas câmaras e maior transparência devem ser construídos a partir de processos democráticos de eleição, que garantam regras horizontais e verticais para todos os setores, gerando equilíbrio e permitindo a mais ampla oportunidade de participação de todos os que queiram atuar no CGI.br.

Neste sentido propomos:

1) Que os colégios eleitorais para o comitê gestor da internet sejam formados pelas entidades que compõem as comunidades de base setoriais.

2) A inscrição nos colégios eleitorais não deve ficar limitada a entidades cuja finalidade esteja diretamente relacionada à Internet.

3) Ampliação dos critérios para admitir entidades relacionadas ao setor acadêmico.

4) A eleição dos conselheiros do Comitê Gestor da Internet no Brasil será feita de forma direta, pelas entidades que participam das comunidades de base de cada setor.

5 – OUTROS

Propomos que o texto de decreto que alterará o Comitê Gestor da Internet no Brasil seja colocado em consulta pública, para ser avaliado e aprimorado pela sociedade, antes de ser editada pela Presidência da República.

Atenciosamente,

Vanja Andrea Santos

Presidente Nacional da UBM

Tanara Lauschner

Representante da UBM no CGI.br

CONTRIBUIÇÃO À CONSULTA PÚBLICA DO CGI.br Diretrizes e recomendações para o aperfeiçoamento da estrutura de governança da Internet no Brasil

- Número: 109
- Área: Outros temas ou considerações
- Autoria: Renata Vicentini Mielli
- Estado: São Paulo
- Organização: Barão de Itararé - Centro de Estudos da Mídia Alternativa Barão de Itararé
- Eixo: Terceiro Setor
- Palavras Chaves: CGI.br, competências, composição, mandato e eleições, transparência e outros

Resumo

O Barão de Itararé valoriza a iniciativa do CGI.br de retomar para si a prerrogativa de escutar a sociedade, dentro do modelo multissetorial e do escopo do que preconiza a chamada da consulta, no que tange a elaborar as “Diretrizes e recomendações para o aperfeiçoamento da estrutura de governança da Internet no Brasil”.

Documento

O Centro de Estudos da Mídia Alternativa Barão de Itararé apresenta a sua contribuição à consulta pública do Comitê Gestor da Internet no Brasil voltada para discutir a remodelação da estrutura de governança da Internet no país.

1- INTRODUÇÃO

O Barão de Itararé valoriza a iniciativa do CGI.br de retomar para si a prerrogativa de escutar a sociedade, dentro do modelo multissetorial e do escopo do que preconiza a chamada da consulta, no que tange a elaborar as “Diretrizes e recomendações para o aperfeiçoamento da estrutura de governança da Internet no Brasil”.

Apesar de defendermos, já há alguns anos, a necessidade de fortalecer o CGI.br, alterando alguns aspectos da sua estrutura e funcionamento, consideramos que este não é o momento mais adequado para a realização deste debate, face à instabilidade institucional, política e econômica do país pós impeachment.

Por isso, nos somamos à outras organizações que se manifestaram contra a iniciativa unilateral do governo federal de apresentar uma consulta pública para receber propostas de mudanças no modelo do CGI.br. Repudiamos a iniciativa e decidimos não participar daquele processo. Nota da Coalizão Direitos na Rede.

À Consulta do CGI.br apresentamos nossas contribuições, com o objetivo de fortalecer o Comitê Gestor da Internet como espaço multissetorial de governança, onde os setores governamental, empresarial, acadêmico e terceiro setor participem de forma paritária, dinâmica, democrática e transparente.

Nossa contribuição baseia-se na compreensão de que a Internet é um poderoso instrumento social, cultural e econômico, que não pertence a nenhum setor ou segmento isolado da sociedade. A Internet é uma construção coletiva, é o resultado da criatividade, do conhecimento, do desenvolvimento de centenas de milhares de indivíduos e empresas que atuam em todos estes segmentos. A cadeia de valor da Internet se desenvolve de uma ponta a outra da sociedade, a partir dos seus usuários, desenvolvedores, da infraestrutura de telecomunicação, dos atores econômicos que nela estão presentes e pela adoção de políticas públicas.

Ressaltamos, também, que esta consulta pública deve ser a primeira etapa de escuta da sociedade sobre o modelo de governança da Internet. O Barão de Itararé propõe que, após o trabalho de sistematização das várias contribuições, o texto de Decreto que reformulará o CGI.br seja colocado em consulta pública, para ser aprimorado.

As propostas que se seguem, partem das premissas legais que já existem no Brasil para a Internet. A Norma 04/1995 que, na Definição dos Serviços distingue telecomunicação de Internet ao afirmar que a Internet é:

b) Serviço de Valor Adicionado à uma rede preexistente de um serviço de telecomunicações, meios ou recursos que criam novas utilidades específicas, ou novas atividades produtivas, relacionadas com o acesso, armazenamento, movimentação e recuperação de informações;

c) Serviço de Conexão à Internet (SCI): nome genérico que designa Serviço de Valor Adicionado, que possibilita o acesso à Internet a Usuários e Provedores de Serviços de Informações.

Reafirmar essa definição é fundamental neste momento, porque a Agência Nacional de Telecomunicações tem insistido em alterar esta norma, para classificar o SCI como serviço de telecomunicações e que, portanto, como tal, deveria estar sob a regulação da ANATEL.

Também é importante recuperar o que estabelece o artigo 61 da Lei Geral de Telecomunicações – LGT (Lei 9.472/97), sobre o Serviço de Valor Adicionado:

"Art. 61. Serviço de valor adicionado é a atividade que acrescenta, a um serviço de telecomunicações que lhe dá suporte e com o qual não se confunde, novas utilidades relacionadas ao acesso, armazenamento, apresentação, movimentação ou recuperação de informações. § 1º Serviço de valor adicionado não constitui serviço de telecomunicações, classificando-se seu provedor como usuário do serviço de telecomunicações que lhe dá suporte, com os direitos e deveres inerentes a essa condição. § 2º É assegurado aos interessados o uso das redes de serviços de telecomunicações para prestação de serviços de valor adicionado, cabendo à Agência, para assegurar esse direito, regular os condicionamentos, assim como o relacionamento entre aqueles e as prestadoras de serviço de telecomunicações".

É a partir dessas bases legais que o Comitê Gestor da Internet, conforme definido na Portaria Interministerial 147/95 e no Decreto nº 4.829/2003, atuou nos últimos anos e construiu seu modelo de governança, que se tornou referência internacional. Nestas bases, legislações posteriores conferiram atribuições e competências ao CGI.br, como o Marco Civil da Internet (Lei 12.965/2014 e seu regulamento posterior, o Decreto 8.771/2016.

É à luz dos conceitos e diretrizes presentes na Norma 04/1995 e na LGT, e nas atribuições definidas no MCI e no Decreto 8.771/2016, que apresentamos, a seguir, propostas para o eixo Competências do CGI.br.

2 - COMPETÊNCIAS DO CGI.br

O Decreto 4.829/2003 define como competências e atribuições do CGI.br:

I - estabelecer diretrizes estratégicas relacionadas ao uso e desenvolvimento da Internet no Brasil;
II - estabelecer diretrizes para a organização das relações entre o Governo e a sociedade, na execução do registro de Nomes de Domínio, na alocação de Endereço IP (Internet Protocol) e na administração pertinente ao Domínio de Primeiro Nível (ccTLD - country code Top Level Domain), " .br ", no interesse do desenvolvimento da Internet no País;
III - propor programas de pesquisa e desenvolvimento relacionados à Internet, que permitam a manutenção do nível de qualidade técnica e inovação no uso, bem como estimular a sua disseminação em todo o território nacional, buscando oportunidades constantes de agregação de valor aos bens e serviços a ela vinculados;
IV - promover estudos e recomendar procedimentos, normas e padrões técnicos e operacionais, para a segurança das redes e serviços de Internet, bem assim para a sua crescente e adequada utilização pela sociedade;
V - articular as ações relativas à proposição de normas e procedimentos relativos à regulamentação das atividades inerentes à Internet;
VI - ser representado nos fóruns técnicos nacionais e internacionais relativos à Internet;
VII - adotar os procedimentos administrativos e operacionais necessários para que a gestão da Internet no Brasil se dê segundo os padrões internacionais aceitos pelos órgãos de cúpula da Internet, podendo, para tanto, celebrar acordo, convênio, ajuste ou instrumento congênere.

Em seguida, o Capítulo IV do Marco Civil da Internet, ao definir a Atuação do Poder Público define em seu artigo 24.

Art. 24. Constituem diretrizes para a atuação da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios no desenvolvimento da internet no Brasil:

I - estabelecimento de mecanismos de governança multiparticipativa, transparente, colaborativa e democrática, com a participação do governo, do setor empresarial, da sociedade civil e da comunidade acadêmica;
II - promoção da racionalização da gestão, expansão e uso da Internet, com participação do Comitê Gestor da Internet no Brasil;
III - promoção da racionalização e da interoperabilidade tecnológica dos serviços de governo eletrônico, entre os diferentes Poderes e âmbitos da Federação, para permitir o intercâmbio de informações e a celeridade de procedimentos;
IV - promoção da interoperabilidade entre sistemas e terminais diversos, inclusive entre os diferentes âmbitos federativos e diversos setores da sociedade;
V - adoção preferencial de tecnologias, padrões e formatos abertos e livres;
VI - publicidade e disseminação de dados e informações públicos, de forma aberta e estruturada;
VII - otimização da infraestrutura das redes e estímulo à implantação de centros de armazenamento, gerenciamento e disseminação de dados no País, promovendo a qualidade técnica, a inovação e a difusão das aplicações de internet, sem prejuízo à abertura, à neutralidade e à natureza participativa;
VIII - desenvolvimento de ações e programas de capacitação para uso da Internet;
IX - promoção da cultura e da cidadania; e
X - prestação de serviços públicos de atendimento ao cidadão de forma integrada, eficiente, simplificada e por múltiplos canais de acesso, inclusive remotos.

Este elenco de atribuições está no escopo da atuação do Comitê Gestor da Internet no Brasil, que já desenvolve ações em todos estes itens, através da gestão do registro de nomes e domínios no âmbito do NIC.br; da gestão e acompanhamento das questões relativas à segurança das redes pelo Cert.br; da produção de pesquisas pelo Cetic.br, oferecendo à sociedade indicadores e estatísticas sobre a disponibilidade e o uso da Internet no Brasil, subsidiando a tomada de decisão e elaboração de políticas públicas e privadas; do desenvolvimento de projetos pelo Ceptro.br para melhorar a qualidade da Internet e disseminar seu uso, com foco nos aspectos técnicos e de infraestrutura, como o NTP.br e o Ipv6.br; da indispensável política de instalação e operação de Pontos de Troca de Tráfego na Internet e a interligação direta dos Sistemas Autônomos (ASs) às redes que compõem a Internet desenvolvidas no iX.br; da promoção do uso de tecnologias abertas na Web realizada pelo Ceweb.br; e agregando as atividades do escritório W3C Brasil, que discutem a evolução e implementação dos padrões da Internet, reforçando os objetivos globais de uma Web para todos, em qualquer dispositivo, baseada no conhecimento, com segurança e responsabilidade.

A contribuição do CGI.br na elaboração de diretrizes para o uso da Internet no Brasil tem sido determinante. O Decálogo da Internet, por exemplo, define a neutralidade de rede como elemento fundamental para não criar uma Internet discriminatória e afirma que qualquer "filtragem ou privilégios de tráfego devem respeitar apenas critérios técnicos e éticos, não sendo admissíveis motivos políticos, comerciais, religiosos, culturais, ou qualquer outra forma de discriminação ou favorecimento".

Baseado neste princípio, o artigo 9º do Marco Civil da Internet definiu o conceito e os mecanismos para garantir a neutralidade de rede e os casos em que poderá haver filtragem no tráfego de dados.

No Decretro 8.771/2016 que regulamentou o MCI, uma importante competência foi incorporada ao CGI.br: o papel de definir diretrizes para a formulação dos requisitos técnicos para orientar a fiscalização das infrações da neutralidade de rede, conforme disposto nos artigos 3º, 4º, 5º e 6º.

Com base no exposto acima:

Consideramos que o CGI.br não deve perder nenhuma destas competências, ao contrário, deveria incorporar novas responsabilidades, no sentido de que o disposto nos itens I e II do Decreto 4.829/2003 não se resumam à diretrizes, mas avancem para recomendações que devam ser incorporadas pelo poder público na hora da elaboração de políticas.

3 - COMPOSIÇÃO DO CGI.br

Como colocado na apresentação deste documento, consideramos que o fortalecimento do Comitê Gestor da Internet no Brasil está estreitamente relacionado com a capacidade de aprofundarmos um modelo multissetorial de governança da Internet.

À medida que a Internet cresce, que mais pessoas passam a utilizá-la de forma direta ou indireta, que ela penetra no cotidiano de suas vidas, que mais dispositivos estão conectados inaugurando o que se passou a chamar de Internet das Coisas, a tarefa de criar mecanismos mais dinâmicos de participação social na governança da Internet torna-se cada vez mais estratégica.

Baseado no modelo multissetorial, reafirmado pela Declaração do Net Mundial, que diz que: a governança da Internet deve ser construída através de processos democráticos multissetoriais, assegurando a participação significativa e responsável de todos os intervenientes, incluindo governos, setor privado, sociedade civil, a comunidade técnica, a comunidade acadêmica e usuários.

Organizada em torno de 4 setores: governamental, empresarial, científico e tecnológico e terceiro setor, a estrutura do CGI.br tem permitido um ambiente de diálogo e de busca de consensos para a tomada de decisões no âmbito do Comitê. Sua composição atual é de 21 conselheiros distribuídos entre 9 do governo, 4 setor empresarial, 4 do terceiro setor, 3 da comunidade científica e tecnológica e 1 de notório saber.

Consideramos que é preciso ampliar o caráter multissetorial na composição do CGI.br, reequilibrando o peso relativo de cada setor no Comitê. Desta forma propomos:

1 – Manter o Comitê Gestor da Internet com 21 integrantes;

2 – Redistribuir as 21 vagas de forma paritária entre os 4 segmentos:

a) 5 membros do setor público/governamental

b) 5 membros do setor empresarial

c) 5 membros do setor acadêmico/técnico/científico

d) 5 membros do terceiro setor

e) 1 vaga para o presidente do NIC.br

Também é fundamental ampliar os espaços de participação efetivas no interior do CGI.br. Uma experiência neste sentido foi a criação das Câmaras Setorias, que reproduziam a composição multissetorial, com pessoas indicadas pelos 4 setores para discutir: Universalização e Inclusão Digital, Segurança e Direitos na Internet, Inovação e Capacitação Tecnológica, e a de Conteúdos e Bens Culturais. Infelizmente, as câmaras tiveram uma participação irregular, não possuíam recursos que garantissem o seu funcionamento sistemático.

Outra questão, que tem sido objeto de preocupação do terceiro setor, é como envolver mais as entidades que se inscrevem para participar do colégio eleitoral do CGI.br.

Ou seja, o que precisamos é construir espaços para ampliar a presença dos setores para além do comitê e dos processos eleitorais, como apontado na Declaração do Net Mundial, construir um modelo "Inclusivo e equitativo: instituições e processos de governança da Internet devem ser inclusivos e abertos a todos os grupos de interesse. Processos, incluindo a tomada de decisão, devem ser de baixo para cima, permitindo a plena participação de todos os interessados, de uma forma que não deixe em desvantagem qualquer setor".

Neste sentido, propomos uma composição do CGI.br em camadas, no sistema *bottom-up* , conforme descrito a seguir:

1) Uma camada na base da estrutura constituída por 4 comunidades:

a) Comunidade do Terceiro Setor
b) Comunidade do Setor Empresarial
c) Comunidade acadêmica/científica/tecnológica
d) Comunidade do setor público/governamental

2) Cada comunidade na base da estrutura será formada por todos os interessados, de acordo com regras a serem definidas, funcionando como assembleias gerais das comunidades.

3) Uma camada setorial intermediária formada por representantes indicados pela comunidade de base.

a) Câmara do Terceiro Setor
b) Câmara do Setor Empresarial
c) Câmara da Comunidade acadêmica/científica/tecnológica
d) Câmara da Comunidade Comunidade do setor público/governamental

4) Uma camada multissetorial intermediária formada pelos integrantes das quatro Câmaras Setoriais

5) O Pleno do Comitê Gestor da Internet formado pelos 21 conselheiros conforme distribuição setorial indicada acima.

6) Todas as 4 instâncias devem contar com o apoio de assessoria técnica, a fim de que sejam mantidos espaços presenciais ou virtuais permanentes, para viabilizar uma dinâmica na discussão de temas e a transparência quanto ao resultado dos processos.

7) As instâncias de estrutura de participação terão os custos de funcionamento previstos no orçamento global do CGI.br.

Nessa nova composição do Comitê Gestor da Internet do Brasil, que aprofunda o seu modelo de governança multissetorial, a coordenação do CGI.br também precisa sofrer modificações, para incorporar o sentido do multissetorialismo. Propomos:

8) Que a coordenação do CGI.br deixe de ser função exercida apenas pelo setor governamental. A coordenação passará a ser definida de forma alternada entre os quatro setores. A escolha do coordenador será feita entre os conselheiros do setor que ocupará a coordenação no período.

4 – TRANSPARÊNCIA

Um instrumento fundamental para ampliar a participação da sociedade no Comitê Gestor é garantir a maior transparência possível de suas ações, decisões e iniciativas. De acordo com a Declaração do NetMundial: “as decisões tomadas devem ser de fácil compreensão, os processos devem ser claramente documentados e seguir os procedimentos acordados, e os procedimentos devem ser desenvolvidos e acordados através de processos multissetoriais”.

Como forma de renovar e ampliar a transparência do CGI.br propomos:

1 – Que as reuniões do Pleno do CGI.br sejam transmitidas por streaming.

2 – Que as reuniões das Câmaras intermediárias (multissetorial, setorial e comunidades de base) sejam transmitidas por streaming.

3 – Que a transcrição das reuniões do Pleno do CGI.br sejam disponibilizadas na íntegra no site do CGI.br

4 – Que as Atas das reuniões sejam disponibilidades na íntegra no site do CGI.br

5 – Que o NIC.br divulgue um relatório anual com a sua prestação de contas.

6 – Que o NIC.br divulgue o relatório de atividades e planejamento.

7 – Que o CGI.br respeite as prerrogativas da Lei de Acesso a Informação.

5 – ELEIÇÕES E MANDATOS

Todas estas propostas de fortalecimento do CGI.br, de ampliação do seu caráter multissetorial, criação de mais espaços de participação nas câmaras e maior transparência devem ser construídos a partir de processos democráticos de eleição, que garantam regras horizontais e verticais para todos os setores, gerando equilíbrio e permitindo a mais ampla oportunidade de participação de todos os que queiram atuar no CGI.br.

Neste sentido propomos:

1) Que os colégios eleitorais para o comitê gestor da internet sejam formados pelas entidades que compõem as comunidades de base setoriais.

2) A inscrição nos colégios eleitorais não deve ficar limitada a entidades cuja finalidade esteja diretamente relacionada à Internet.

3) Ampliação dos critérios para admitir entidades relacionadas ao setor acadêmico.

4) A eleição dos conselheiros do Comitê Gestor da Internet no Brasil será feita de forma direta, pelas entidades que participam das comunidades de base de cada setor.

5) Cada entidade da comunidade de base dos quatro setores tem o direito de votar em cinco candidatos para o Comitê Gestor da Internet no Brasil.

5 – OUTROS

Propomos que o texto de decreto que alterará o Comitê Gestor da Internet no Brasil seja colocado em consulta pública, para ser avaliado e aprimorado pela sociedade, antes de ser editada pela Presidência da República.

Aumento da REPRESENTATIVIDADE com desenho que se alinha ao perfil de acesso e provimento da internet no país

- Número: 110
- Eixo: Composição do CGI.br
- Autoria: Mario Pinto Brandao Filho
- Estado: Rio de Janeiro
- Organização: ABCID - Associacao Brasileira de Centros de Inclusão Digital
- Setor: Setor Empresarial
- Palavras Chaves: Representatividade Multisetorialismo Empresarial democracia Justiça
- Documento Anexo: Clique aqui para abrir o documento 1

Resumo

A Atual estruturação do CGI carece de revisão, e nada mais justo que permitir que centros públicos de acesso pago (Lan Houses e Cyber Cafés) e gratuito (Telecentros), tenham seu espaço consolidado na revisão do processo de representação que hora se desenha. Igualmente sugerimos que isso se dê através de uma revisão da estrutura que suporta os conselheiros do pleno, que em função da enorme quantidade de demandas que tem que atender, sobrecarregam-se, enquanto poderiam ter uma estrutura de apoio que pudesse atuar representativamente e inclusive participar ativamente dos grupos de trabalho que são formados sistematicamente na entidade.Desta forma, entendemos que esta solução concilia sem alterar substancialmente os aspectos positivos que já são consagrados e as afetações propostas agregam valor e permitem que setores relegados possam se fazer notar e ter voz e participação no processo que efetivamente define o futuro da internet no país.

Documento

CONTRIBUIÇÃO DA ASSOCIACAO BRASILEIRA DE CENTROS DE INCLUSAO DIGITAL, ABCID, QUE REPRESENTA LAN HOUSES, CYBER CAFÉS E DEMAIS CENTROS PÚBLICOS DE ACESSO PAGO NO BRASIL SOBRE EIXO DE COMPOSIÇÃO - CONSULTA PÚBLICA DE REESTRUTURAÇÃO DO CGI

Acreditamos que haveria uma percepção de representatividade muito majorada na composição da entidade, se ela representasse o cenário da internet tal como ele se manifesta.

os centros públicos de acesso, tanto pagos (lan houses) quanto gratuitos (telecentros) são e permanecem sistematicamente vitais no cenário do acesso a internet dada a sua importância especialmente no atendimento das necessidades das populações de classe C, D e E onde o fosso da exclusão digital representa o maior desafio do pais, deveriam e mereciam ao menos uma possibilidade de voz nas demandas com que lida o comitê gestor.

Acreditamos que o mais razoável seria substituir a figura de suplência existente hoje, nos setores empresarial, acadêmico e do terceiro setor por uma estrutura de segundo nível que pudesse representar e participar dos grupos de trabalho que são formados.

desta forma, teríamos a figura de sub conselheiros, ou qualquer outro nome que equivalha, com algum número entre 4 e 8 pessoas, que não alterariam a composição do pleno, que permaneceriam com 21 membros ou qualquer outra composição que surja dessa consulta pública.

no setor de Governo, dada a unicidade dos entendimentos, e por representarem uma linha praticamente homogênea de pensamento entre si, uma vez que representam o governo federal, a estrutura pode e deve permanecer sendo de suplência simples. Sendo que sugerimos que houvesse abertura para que houvesse espaço para a representação dos Centros públicos de acesso GRATUITO, que uma vez vinculados sistematicamente a algum ministério, poderiam e deveriam ter algum espaço para apresentar suas demandas e opinar sobre o que lhes afeta. Sejam os vinculados ao Telecentros.BR, Telecentros Comunitários ou Gesac.

o setor acadêmico, poderia se dividir em categorias que variam entre os mesmos

números de representantes do pleno hoje, e cada representante que já possui sua divisão atual, sendo assistido por de 4 a 8 sub conselheiros que seriam representantes categorizados de acordo com algum processo que eles mesmos decidiriam com o intuito de representar democraticamente a sua base.

o terceiro setor, poderia se dividir em categorias que variam entre os mesmos números de representantes do pleno hoje, e cada representante que já possui sua divisão atual, sendo assistido por de 4 a 8 sub conselheiros que seriam representantes categorizados de acordo com algum processo que eles mesmos decidiriam com o intuito de representar democraticamente a sua base.

o setor empresarial, poderia se dividir em categorias que variam entre os mesmos números de representantes do pleno, e cada representante que já possui sua divisão, sendo assistido por de 4 a 8 sub conselheiros que seriam representantes categorizados de acordo com algum processo que eles mesmos decidiriam com o intuito de representar democraticamente a sua base.

Os Representantes do Setor Empresarial que hoje se dividem em,

Provedores de acesso e conteúdo da Internet

Provedores de infraestrutura de telecomunicações

Indústria de bens de informática, de bens de telecomunicações e de software

Setor empresarial usuário

passariam a contar com

Provedores de acesso e conteúdo da Internet

teriam ao menos os seguintes SUB conselheiros DESSE Representante do pleno.

2 representantes dos PROVEDORES DE ACESSO (pequenos e grandes é uma sugestão razoável)

2 representantes dos PROVEDORES DE CONTEUDO

2 representantes dos CENTROS PUBLICOS DE ACESSO (pago)

2 representantes das iniciativas de inclusão digital autônomas e não encaixadas anteriormente, mas que se enquadrem como de iniciativa privada (setor empresarial)

Provedores de infraestrutura de telecomunicações

4 a 8 sub conselheiros que seriam representantes categorizados futuramente e através de algum processo

Indústria de bens de informática, de bens de telecomunicações e de software

4 a 8 sub conselheiros que seriam representantes categorizados futuramente e através de algum processo

Setor empresarial usuário

4 a 8 sub conselheiros que seriam representantes categorizados futuramente e através de algum processo

Os sub conselheiros teriam alguma remuneração para permitir dedicar seu tempo ao cargo. com custeio e ou reembolso das despesas inerentes à sua representação.

os sub conselheiros assumiriam a função de SUPLENTES rotativos dos conselheiros do pleno, podendo inclusive atuar mais de um simultaneamente em caso de necessidade de eventos simultâneos acontecerem.

CONTRIBUIÇÃO DA ASSOCIACAO BRASILEIRA DE CENTROS DE INCLUSAO DIGITAL, ABCID, QUE REPRESENTA LAN HOUSES, CYBER CAFÉS E DEMAIS CENTROS PÚBLICOS DE ACESSO PAGO NO BRASIL SOBRE EIXO DE COMPOSIÇÃO - CONSULTA PÚBLICA DE REESTRUTURAÇÃO DO CGI

Acreditamos que haveria uma percepção de representatividade muito majorada na composição da entidade, se ela representasse o cenário da internet tal como ele se manifesta.

os centros públicos de acesso, tanto pagos (lan houses) quanto gratuitos (telecentros) são e permanecem sistematicamente vitais no cenário do acesso a internet dada a sua importância especialmente no atendimento das necessidades das populações de classe C, D e E onde o fosso da exclusão digital representa o maior desafio do pais, deveriam e mereciam ao menos uma possibilidade de voz nas demandas com que lida o comitê gestor.

Acreditamos que o mais razoável seria substituir a figura de suplência existente hoje, nos setores empresarial, acadêmico e do terceiro setor por uma estrutura de segundo nível que pudesse representar e participar dos grupos de trabalho que são formados.

desta forma, teríamos a figura de sub conselheiros, ou qualquer outro nome que equivalha, com algum número entre 4 e 8 pessoas, que não alterariam a composição do pleno, que permaneceriam com 21 membros ou qualquer outra composição que surja dessa consulta pública.

no setor de Governo, dada a unicidade dos entendimentos, e por representarem uma linha praticamente homogênea de pensamento entre si, uma vez que representam o governo federal, a estrutura pode e deve permanecer sendo de suplência simples. Sendo que sugerimos que houvesse abertura para que houvesse espaço para a representação dos Centros públicos de acesso GRATUITO, que uma vez vinculados sistematicamente a algum ministério, poderiam e deveriam ter algum espaço para apresentar suas demandas e opinar sobre o que lhes afeta. Sejam os vinculados ao Telecentros.BR, Telecentros Comunitários ou Gesac.

o setor acadêmico, poderia se dividir em categorias que variam entre os mesmos números de representantes do pleno hoje, e cada representante que já possui sua divisão atual, sendo assistido por de 4 a 8 sub conselheiros que seriam representantes categorizados de acordo com algum processo que eles mesmos decidiriam com o intuito de representar democraticamente a sua base.

o terceiro setor, poderia se dividir em categorias que variam entre os mesmos números de representantes do pleno hoje, e cada representante que já possui sua divisão atual, sendo assistido por de 4 a 8 sub conselheiros que seriam representantes categorizados de acordo com algum processo que eles mesmos decidiriam com o intuito de representar democraticamente a sua base.

o setor empresarial, poderia se dividir em categorias que variam entre os mesmos números de representantes do pleno, e cada representante que já possui sua divisão, sendo assistido por de 4 a 8 sub conselheiros que seriam representantes categorizados de acordo com algum processo que eles mesmos decidiriam com o intuito de representar democraticamente a sua base.

Os Representantes do Setor Empresarial que hoje se dividem em,

Provedores de acesso e conteúdo da Internet

Provedores de infraestrutura de telecomunicações

Indústria de bens de informática, de bens de telecomunicações e de software

Setor empresarial usuário

passariam a contar com

Provedores de acesso e conteúdo da Internet

teriam ao menos os seguintes SUB conselheiros DESSE Representante do pleno.

2 representantes dos PROVEDORES DE ACESSO (pequenos e grandes é uma sugestão razoável)

2 representantes dos PROVEDORES DE CONTEUDO

2 representantes dos CENTROS PUBLICOS DE ACESSO (pago)

2 representantes das iniciativas de inclusão digital autônomas e não encaixadas anteriormente, mas que se enquadrem como de iniciativa privada (setor empresarial)

Provedores de infraestrutura de telecomunicações

4 a 8 sub conselheiros que seriam representantes categorizados futuramente e através de algum processo

Indústria de bens de informática, de bens de telecomunicações e de software

4 a 8 sub conselheiros que seriam representantes categorizados futuramente e através de algum processo

Setor empresarial usuário

4 a 8 sub conselheiros que seriam representantes categorizados futuramente e através de algum processo

Os sub conselheiros teriam alguma remuneração para permitir dedicar seu tempo ao cargo. com custeio e ou reembolso das despesas inerentes à sua representação.

os sub conselheiros assumiriam a função de SUPLENTES rotativos dos conselheiros do pleno, podendo inclusive atuar mais de um simultaneamente em caso de necessidade de eventos simultâneos acontecerem.

Justificativa

A Atual estruturação do CGI carece de revisão, e nada mais justo que permitir que centros públicos de acesso pago e gratuito, tenham seu espaço consolidado na revisão do processo de representação que hora se desenha. Igualmente sugerimos que isso se dê através de uma revisão da estrutura que suporta os conselheiros do pleno, que em função da enorme quantidade de demandas que tem que atender, sobrecarregam-se, enquanto poderiam ter uma estrutura de apoio que pudesse atuar representativamente e inclusive participar ativamente dos grupos de trabalho que são formados sistematicamente na entidade.

Desta forma, entendemos que esta solução concilia sem alterar substancialmente os aspectos positivos que já são consagrados e as afetações propostas agregam valor e permitem que setores relegados possam se fazer notar e ter voz e participação no processo que efetivamente define o futuro da internet no país.

Contribuição do GEPI sobre eixo de COMPETÊNCIAS - Consulta Pública CGI.br

- Número: 111
- Área: Competências do CGI.br
- Autoria: Ana Paula Camelo
- Estado: São Paulo
- Organização: Grupo de Ensino e Pesquisa em Inovação (GEPI) - FGV DIREITO SP
- Eixo: Comunidade Científica e Tecnológica
- Palavras Chaves:

Resumo

Resumo das propostas apresentadas no texto completo anexo no que diz respeito ao eixo "competências" do CGI.br:? Reafirmamos as competências já atribuídas aos CGI.br e entendemos que as mesmas não devem ser alteradas tendo em vista a composição multissetorial do comitê e suas qualificações para lidar com as oportunidades e desafios relacionados ao desenvolvimento e expansão da Internet no país;? É necessária uma divulgação mais transparente e acessível das atribuições do Comitê para conhecimento pelo próprio Estado, pelo mercado e pela sociedade em geral, visando à conscientização acerca das transformações sofridas pelo uso da Internet em razão da ascensão de novas tecnologias, o fomento do debate público e o papel e objetivos do Comitê frente a este cenário. A mera disponibilização de atas de reunião de aproximadamente 50 páginas não é acessível o suficiente para o público em geral.

Documento

CONTRIBUIÇÃO DO GRUPO DE ENSINO E PESQUISA EM INOVAÇÃO

Tendo em vista a abertura da "**CONSULTA PÚBLICA – Diretrizes e recomendações para o aperfeiçoamento da estrutura de governança da Internet no Brasil**", que visa a debater a atualização do Decreto n. 4.829, de 3 de setembro de 2003, - que trata da governança da Internet no Brasil e os desafios para a adequação da estrutura de governança da Internet brasileira frente à dinâmica de transformação digital registradas nos mais distintos setores da

economia, ao desenvolvimento científico e tecnológico atrelado à expansão da oferta e demanda por Internet em todo o território nacional, e os impactos sociais, econômicos e políticos dessa conjuntura -, o Grupo de Ensino e Pesquisa em Inovação (GEPI) da FGV DIREITO SP apresenta suas contribuições.

Previstas no Decreto nº 4.829/2003, as competências do Comitê Gestor da Internet no Brasil consistem em: (i) estabelecer diretrizes estratégicas relacionadas ao uso e desenvolvimento da Internet no Brasil; (ii) estabelecer diretrizes para a organização das relações entre o Governo e a sociedade na execução do registro de Nomes de Domínio, na alocação de Endereço IP (*Internet Protocol*) e na administração pertinente ao Domínio de Primeiro Nível ".br"; (iii) propor programas de pesquisa e desenvolvimento relacionados à Internet; promover estudos e recomendar procedimentos, normas e padrões técnicos e operacionais para a segurança das redes e serviços de Internet e sua adequada utilização pela sociedade; e (iv) articular as ações relacionadas à proposição de normas e procedimentos relativos à regulamentação das atividades inerentes à Internet.

O advento e disseminação de novas tecnologias têm trazido à tona inúmeros desafios à regulação de atividades de atores públicos e privados e à eficácia de direitos fundamentais no contexto da sociedade da informação. Em muitos sentidos, o enfrentamento desses desafios depende da introdução de marcos regulatórios em nível legal (não apenas infralegal), uma vez que envolve a criação de novos direitos e obrigações. O Marco Civil da Internet, a Lei do Cadastro Positivo e a Lei de Acesso à Informação estão entre os diplomas normativos em nível de lei ordinária que se propuseram a enfrentar tais questões nos últimos anos. No entanto, outras matérias de igual relevância ainda estão em discussão no Congresso Nacional [1], ou ainda não vieram a ser tocadas de forma sistemática.

O debate brasileiro sobre a governança da Internet não pode passar por cima destes debates, sob risco de fornecer soluções apressadas a esses temas, sem avaliar as consequências da emergência de certas tecnologias de ponta para direitos fundamentais de cidadãos e fornecer marcos regulatórios capazes de salvaguardá-los.

Dito isso, o CGI pode vir a cumprir, neste momento, um papel relevante para a conscientização do setor público, do empresariado e da sociedade civil acerca dos impactos das novas tecnologias sobre o uso da Internet e das transformações que deles decorrem. Nesse sentido, nossa sugestão não vai tanto no sentido de uma alteração do texto do decreto em vigor, mas sim da ampliação da divulgação das atividades do CGI.br, tendo em vista que o CGI já cumpre este papel, mas que tais atividades poderiam ser melhor publicizadas.

Soluções propostas:

? Reafirmamos as competências já atribuídas aos CGI.br e entendemos que as mesmas não devem ser alteradas tendo em vista a composição multissetorial do comitê e suas qualificações para lidar com as oportunidades e desafios relacionados ao desenvolvimento e expansão da Internet no país;

? É necessária uma divulgação mais transparente e acessível das atribuições e competências do Comitê para conhecimento pelo próprio Estado, pelo mercado e pela sociedade em geral, visando à conscientização acerca das transformações sofridas pelo uso da Internet em razão da ascensão de novas tecnologias, o fomento do debate público e o papel e objetivos do Comitê frente a este cenário. A mera disponibilização de atas de reunião de aproximadamente 50 páginas não é acessível o suficiente para o público em geral.

[1] Como exemplo, pode-se citar a necessidade de uma lei geral de proteção de dados para fornecer direções aos setores público e privado na exploração de Big Data - tema tratado em três proposições legislativas hoje em tramitação no Legislativo Federal: O PL nº 4.060/12, o PLS nº 330/13 (ao qual veio a se somar aditivo de autoria do Senador Aloysio Nunes (PSDB-SP)) e o PL nº 5.276/16, produzido com base em um rico trabalho de pesquisa do Projeto Pensando o Direito, do Ministério da Justiça.

CRIAR UMA CAMADA DE BASE NO CGI COM ORGANIZAÇÕES ASSOCIADAS

- Número: 112
- Área: Composição do CGI.br
- Autoria: SERGIO AMADEU DA SILVEIRA
- Estado: São Paulo
- Organização: UFABC
- Eixo: Comunidade Científica e Tecnológica
- Palavras Chaves: entidades filiadas, camada de base, multisetorial

Resumo

A proposta tem por objetivo criar uma camada de base de cada um dos 4 segmentos que compõem o CGI. Isso permitirá que as entidades da sociedade civil (acadêmica, empresarial e do terceiro setor) se filiem ao Comitê Gestor e passem a acompanhar e participar das suas deliberações.

Documento

PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE UM NOVO SEGMENTO REPRESENTATIVO, O DA "ENTIDADE FILIADA"

Para garantir maior interação do CGI.br com todos os segmentos, ampliar o envolvimento deliberativo das diversas instituições interessadas nas redes digitais e fortalecer a legitimidade das suas decisões, propomos a criação de uma nova possibilidade de participação no Comitê: a da categoria "Entidade/Instituição Filiada". A possibilidade de associação ao CGI.br, por segmento de origem ou interesse, deverá ser aberta e permanente a toda entidade legalmente constituída no país.

Além da filiação de organizações, também proponho a abertura da filiação ao Comitê Gestor de pesquisadores, desenvolvedores, especialistas e técnicos. Desse modo, os filiados individuais podem participar das atividades do CGI de modo direto. Enquanto as entidades filiadas podem eleger os conselheiros de seu setor, é fundamental abrir espaço para que os associados individuais possam eleger pelo menos um conselheiro.

Contribuições à consulta pública para o aperfeiçoamento da governança da Internet no Brasil

- Número: 113
- Área: Outros temas ou considerações
- Autoria: José Luiz Ribeiro Filho
- Estado: Rio de Janeiro
- Organização: Rede Nacional de Ensino e Pesquisa
- Eixo: Comunidade Científica e Tecnológica
- Palavras Chaves: governança, competências, composição, pluralidade, transparência

Resumo

A Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP) teve papel histórico na introdução da Internet no Brasil tendo efetiva participação na criação do Comitê Gestor da Internet no Brasil em 1995. Desde então a RNP tem contribuído, direta e indiretamente, com a evolução da Internet no país, tanto nos seus aspectos tecnológicos quanto no processo de construção e amadurecimento do modelo multissetorial que governa a internet brasileira. Por isso, entendemos ser necessária a constante discussão e revisão desse modelo com o propósito de aperfeiçoá-lo e atualizá-lo, a fim de adequá-lo à dinâmica dos atores que conformam e representam os variados e legítimos interesses que movem a Internet, e aos anseios da sociedade por transparência e maior participação nos processos decisórios em todos os níveis e setores que, de alguma forma, interferem com a vida dos cidadãos.Apresentamos a seguir nossas contribuições e sugestões para o aperfeiçoamento do modelo de governança da Internet no Brasil.

Documento

Considerando a consulta pública aberta pelo Comitê Gestor da Internet (CGI) para receber propostas para revisão do atual modelo de governança da Internet no Brasil, a Rede Nacional de Ensino e Pesquisa apresenta abaixo a sua proposta para os 5 eixos da referida consulta. Em linhas gerais a RNP apoia a proposta apresentada pela ABRANET e outras entidades, endossada pela Sociedade Brasileira de Computação (SBC), que propõe um modelo aperfeiçoado com uma nova estrutura institucional para o CGI.br. A

RNP concorda que a proposta da ABRANET endereça e atende ao conjunto de princípios essenciais para a manutenção e aperfeiçoamento da atuação do CGI.br, consistente com o papel que lhe é reservado no arcabouço institucional da governança da Internet no Brasil. Destacamos e tecemos considerações adicionais, que apresentamos abaixo, a partir dos eixos da consulta pública:

- Competências do CGI

A autonomia do CGI.br precisa ser preservada para que possa cumprir com isenção o seu papel enquanto comitê multissetorial, representativo dos interesses e princípios da comunidade científica e tecnológica a respeito do desenvolvimento da internet; do terceiro setor, em favor dos cidadãos e práticas justas, transparentes e igualitárias na rede; do setor empresarial, agente de promoção da disseminação do uso da rede e desenvolvimento do mercado com base na livre iniciativa e competição salutar e, do Estado, responsável pela formulação de políticas públicas que visam o equilíbrio e a harmonização de todos os interesses e anseios desses e demais segmentos e dimensões de uma sociedade cada vez mais complexa. Além disso, o reconhecimento pelo Estado dessa autonomia por meio da regulamentação do modelo de governança brasileiro para a Interenet, resultado deste debate público, através de instrumento legal de mais alto nível como decreto ou lei ordinária, reveste-se de fundamental importância institucional para assegurar a legitimidade das resoluções e atos do CGI, incluindo a representação do Brasil em fóruns internacionais que discutem e regulam o funcionamento e uso da Internet.

A RNP entende que as atuais competências do CGI.br, conforme expressas pelo Decreto 4.829/2003, que dispõe sobre a “criação do Comitê Gestor da Internet no Brasil - CGI.br, o modelo de governança da Internet no Brasil, e dá outras providências” devem ser mantidas. Adicionando-se, ainda, as novas atribuições do CGI.br incorporadas pelo Decreto 8.771/2016, mais conhecido como o Marco Civil da Internet no Brasil, pelo qual a governança deve se dar por mecanismos multissetoriais e que o CGI.br deve participar da definição das diretrizes estratégicas para o desenvolvimento e uso da Internet no Brasil (art. 24 MCI), além das atribuições relativas a neutralidade da rede e padrões técnicos para a segurança da guarda e tratamento de dados pessoais.

Cabe reiterar ainda a necessidade de que sejam mantidas as disposições regulatórias em vigor que distinguem Internet de telecomunicações, conforme disposto pelos arts. 60 e 61 da Lei Geral das Telecomunicações 9.472/1998, bem como pela Norma 04/1995 dos Ministérios das Comunicações e Ciência, Tecnologia e Inovação. A RNP reconhece e destaca os benefícios que classificação da Internet no Brasil como serviço de valor adicionado trouxeram para o desenvolvimento e evolução da rede no Brasil em todas as suas dimensões. Por fim, entendemos que a administração do sistema de Registro de Nomes de Domínio .br deve ser mantida sob a responsabilidade do CGI.br, que desde a sua criação tem realizado trabalho exemplar, assegurando por meio de mecanismos

técnicos, administrativos e até judiciais a preservação de direitos, isonomia de acesso ao serviço e promovido o crescimento do uso desse serviço na Internet do Brasil.

- **Composição do CGI**

A atual composição multissetorial do CGI deve ser mantida, com os mesmos setores e número de assentos no seu pleno. Entretanto, reiterando o nosso apoio ao modelo proposto pela ABRANET, a RNP defende a paridade na representação de todos os setores com o mesmo número de assentos e direito de voto para cada um no pleno, além de um assento para o diretor executivo do NIC.br, enquanto braço executivo/operacional do CGI. Além disso, concordamos com uma estrutura multicamadas que amplie a participação da diversidade de interesses em cada setor representado no pleno, permitindo e promovendo a ampliação dos canais de acesso ao CGI por meio de discussões e propostas realizadas nos conselhos das comunidades constituintes de cada setor.

Adicionalmente, defendemos a criação de mecanismos que introduzam e assegurem a pluralidade na representação nos assentos do pleno do CGI em cada um dos seus quatro setores. Tais mecanismos deverão evitar a captura de mais de um assento por grupos de interesse representativos de uma comunidade identificada nos conselhos setoriais. A definição da distribuição dos assentos dentre as referidas comunidades deverá ser objeto do processo eleitoral e ser orientada a partir de temas estratégicos identificados para cada ciclo/mandato do CGI.

- Eleição e mandato

As eleições dos conselheiros do pleno para os assentos dos representantes do setor científico e tecnológico, da sociedade civil/terceiro setor, e do setor empresarial deverão ser realizadas a cada três (03) anos, sendo os mesmos eleitos por seus respectivos setores para mandatos de três (03) anos, permitida uma única reeleição consecutiva. O novo modelo de governança deverá estabelecer os princípios fundamentais para o processo eleitoral, sendo que as normas específicas para cada processo serão estabelecidas por uma Comissão Eleitoral designada pelo CGI, que incluirá a participação de representantes dos conselhos setoriais (camada abaixo do pleno), respeitadas as características de cada segmento. Também deverão ser definidos os princípios e regras para credenciamento das comunidades que participarão dos conselhos setoriais e para a escolha de seus representantes.

- Transparência e outros temas e considerações

A busca incessante da sociedade por mecanismos, dentre os quais a Internet tem enorme valor, para promover a ampliação da participação direta dos cidadãos nas discussões e decisões sobre todo e qualquer tema que tenha impacto nas nossas vidas exige, entre outras coisas, o acesso cada vez maior às informações e, portanto, maior transparência. A transparência no acesso ao elemento essencial que é a informação original, preferencialmente sem nenhum tipo de tratamento ou intermediação, pode se dar por diversos mecanismos, incluindo tecnologias que permitam garantir a comprovação da sua origem, fidedignidade (p.ex. *blockchain*), autenticidade, localidade, sua identificação temporal, etc. Cabe ressaltar, entretanto, o cuidado com a preservação e proteção da dignidade humana, a privacidade assegurada por lei, o respeito aos direitos individuais e o sigilo quando necessário para, por exemplo, a instrução de processos criminais. Nesse sentido, defendemos e apoiamos todos os mecanismos que promovam a transparência sem, no entanto, criar constrangimento, inibição ou cerceamento da manifestação de qualquer tipo de opinião ou posicionamento dos indivíduos e, no caso específico, dos conselheiros do CGI.br. Entendemos ainda pertinente que seja incluído neste eixo a interpretação da transparência como elemento promotor de ações futuras, por meio de reflexões, discussões e planejamento estratégico das atividades do CGI para cada ciclo/mandato, com a definição de metas a serem atingidas e acompanhadas pela sociedade, que possam ser avaliadas e revistas anualmente. Da mesma forma, propomos maior transparência e participação isonômica de temas de interesse de todos os setores na elaboração das pautas das reuniões do pleno do CGI.

Concluímos a nossa contribuição com considerações e sugestões neste eixo referentes ao relacionamento entre o CGI.br e o NIC.br. É pública e notória a excelência do NIC.br na execução das funções operacionais que suportam o funcionamento da Internet no Brasil, como a operação do Registro de Nomes de Dominio .br (e outros), do CERT.br, da secretaria executiva do CGI dentre outras. Entretanto, o crescimento da Internet, tanto em tamanho quanto na complexidade dos temas que se agregam ao uso e funcionamento da rede (não exclusivamente técnicos), representa um desafio para a capacidade de escala que uma única organização possa ter para responder adequadamente a tamanho desafio. Por este motivo, e com o olhar no futuro, entendemos que a verticalização de todas a funções de suporte da Internet do Brasil executadas por uma única instituição, como o NIC.br, deve ser repensada. Propomos a implantação gradual de um ecossistema de organizações de suporte operacional ao CGI.br, constituído a partir da identificação de temas e organizações com competências reconhecidas no país, que possam operar em parceria com CGI.br, reduzindo o risco de falha em uma ou mais funções por diferentes motivos e mitigando o impacto dessas

falhas. Reiteramos, entretanto, a importância da manutenção da exclusividade da operação do serviço de nomes de domínio .br e da coordenação da distribuição de blocos IP e AS pelo NIC.br.

Parecer

- Número: 114
- Eixo: Outros temas ou considerações
- Autoria: Gustavo Mascarenhas Lacerda Pedrina
- Estado: São Paulo
- Organização: Comissão de Direito Digital e Compliance - OAB/SP
- Setor: Outros
- Palavras Chaves:
- Documento Anexo: Clique aqui para abrir o documento 1

Resumo

Parecer acerca da Consulta Pública

Documento

No anexo

RELATÓRIO FINAL

ACERCA DA CONSULTA PÚBLICA QUE TEM POR OBJETIVO DEBATER A ATUALIZAÇÃO DO DECRETO Nº 4.829/2003, QUE ESTABELECE A ESTRUTURA PARA A GOVERNANÇA DA INTERNET NO BRASIL

"Em um Estado, isto é, numa sociedade onde existem leis, a liberdade só pode consistir em poder fazer o que se deve querer e em não ser forçado a fazer o que não se tem o direito de querer. Deve-se ter em mente o que é a independência e o que é a liberdade. A liberdade é o direito de fazer tudo o que as leis permitem; e se um cidadão pudesse fazer o que elas proíbem ele já não teria liberdade, porque os outros também teriam este poder. (...) A liberdade política só se encontra nos governos moderados. Mas ela nem sempre existe nos Estados moderados, só existe quando não se abusa do poder; mas trata-se de uma experiência eterna que todo homem que possui poder é levado a dele abusar; ele vai até onde encontra limites. Quem diria! Até a virtude precisa de limites."[1]

I. INTRODUÇÃO

Em agosto, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) abriu, sem exibir maiores justificativas, uma consulta pública para colher subsídios à reforma do Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI.br). Ao que consta, não houve consulta prévia ao Comitê, desconsiderando 20 anos de multissetorialismo no Brasil e contradizendo princípios internacionais subscritos pelo nosso país em diversas ocasiões.

---

[1] MONTESQUIEU, Charles Secondat, Barão de. O espírito das leis. São Paulo: Martins Fontes, 1996, p. 166

O CGI.br foi criado pela Portaria Interministerial MC/CT nº 147/95[2]. Posteriormente, o Comitê teve sua estrutura alterada por meio do Decreto Presidencial nº 4.829/2003[3], para acomodar um maior nível de participação social e para exercer, dentre outras, as seguintes atribuições:

> **a)** estabelecer diretrizes estratégicas relacionadas ao uso e desenvolvimento da Internet no Brasil;
> **b)** firmar diretrizes para a organização das relações entre o governo e a sociedade na execução do registro de Nomes de Domínio, na alocação de Endereço IP *(Internet Protocol)*;
> **c)** administrar o Domínio de Primeiro Nível *(ccTLD - country code Top Level Domain)* <.br> no interesse do desenvolvimento da Internet no País;
> **e)** articular as ações relativas à proposição de normas e procedimentos relativos à regulamentação das atividades inerentes à Internet.

O CGI.br é um ente multissetorial formado por membros de governo, do setor empresarial, do terceiro setor e da comunidade científica e tecnológica[4]. O CGI.br vem, ao longo dos anos, recomendando e estabelecendo diversas diretrizes para o uso e desenvolvimento da Internet no Brasil. A elaboração do Decálogo de Princípios para a governança e uso da Internet no Brasil, através da Resolução CGI.br/RES/2009/003/P[5], é emblemática a esse respeito, pois orienta de forma ampla a utilização da Internet no país.

A própria Lei nº 12.965/14, conhecida como Marco Civil da Internet, foi inspirada axiologicamente pelo Decálogo do CGI.br. Os seus dez princípios permeiam todo o texto do Marco Civil da Internet[6], instituindo-se garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil. Para além disso, o Marco Civil da Internet atribui ao CGI.br um papel de destaque na racionalização,

---

2 Veja-se: <http://www.cgi.br/portarias/numero/147>.
3 Veja-se: <http://cgi.br/pagina/decretos/108>.
4 Veja-se: <http://cgi.br/membros/>.
5 Veja-se: <http://www.cgi.br/principios/>. Acesso em 26 de janeiro de 2017.
6 Veja-se: SOLAGNA, Fabricio. A formulação da agenda e o ativismo em torno do marco civil da Internet. Instituto de Filosofia e Ciências Humanas Universidade Federal do Rio Grande do Sul/UGRS, 2015; CRUZ, Francisco Brito. Direito, democracia e cultura digital: a experiência de elaboração legislativa do Marco Civil da Internet. Faculdade de Direito. Universidade de São Paulo-USP, 2015.

gestão, expansão e uso da Internet no Brasil. Nesse diapasão, vale transcrever o artigo 24, inciso II, da Lei nº 12.965/14:

> "Art. 24. Constituem diretrizes para a atuação da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios no desenvolvimento da Internet no Brasil: (…) II - promoção da racionalização da gestão, expansão e uso da Internet, com participação do Comitê Gestor da Internet no Brasil;"

O protagonismo do CGI.br na governança da Internet no Brasil (bem como na inserção do país na governança global da Internet) foi reforçado com o Decreto de Regulamentação da Lei 12.965/2014. O Decreto Federal nº 8.771/2016 atribuiu ao CGI.br:

> **a)** a elaboração de diretrizes para a aplicação e fiscalização da neutralidade de rede (artigos 5º, §2º, 6º, *caput)*;
> **b)** a promoção de estudos e recomendação de procedimentos, normas e padrões técnicos e operacionais relativos à segurança da informação para o sigilo de registros e proteção dos dados pessoais e comunicações privadas (artigo 13, §1º).

De maneira mais ampla, o mesmo Decreto aponta o CGI.br como um espaço de articulação para o trabalho de órgãos e entidades da administração pública federal em temas pertinentes à governança da Internet no país:

> Art. 20. Os órgãos e as entidades da administração pública federal com competências específicas quanto aos assuntos relacionados a este Decreto atuarão de forma colaborativa, consideradas as diretrizes do CGIbr, e deverão zelar pelo cumprimento da legislação brasileira, inclusive quanto à aplicação das sanções cabíveis, mesmo que as atividades sejam realizadas por pessoa jurídica sediada no exterior, nos termos do art. 11 da Lei nº 12.965, de 2014.

Por sua vez, o Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR/NIC.br é uma entidade civil sem fins lucrativos que foi criada – entre outras razões – para implementar e executar as decisões e projetos definidos pelo CGI.br[7]. Ela tem como objetivos estatutários[8]:

> **a)** registrar os nomes e domínios de Primeiro Nível *(ccTLD - country code Top Level Domain)* ".br";
> **b)** distribuir os endereços IPs (Internet Protocol);
> **c)** operar os computadores, servidores e rede e toda a infraestrutura necessária que garanta a boa funcionalidade da operação de registro e manutenção dos domínios sob o ".br";
> **d)** atender aos requisitos de segurança e emergências na Internet no Brasil, em articulação e cooperação com as entidades e outros órgãos responsáveis;
> **e)** desenvolver projetos que visem a melhorar a qualidade da Internet no Brasil e disseminar seu uso, com especial atenção para seus aspectos técnicos e de infraestrutura;
> **f)** fomentar e acompanhar a disponibilização e a universalização de serviços de Internet no país.

Uma Consulta Pública com o condão de alterar um órgão com complexidades e funcionalidades minuciosas, que se constituiu em referência para os seus pares no restante do globo, merecia, no mínimo, melhor justificativa, consulta prévia ao próprio Comitê (como manda a Lei) e mais aprofundado debate com a sociedade civil organizada. O modelo não estatal CGI.br/NIC.br é internacionalmente reconhecido como melhor prática de governança multissetorial. Ou seja, do jeito que está hoje, a gestão da internet no Brasil é um exemplo para o mundo.

Exemplos de mudança existem, mas estão no espectro oposto do que propõe a Consulta do Governo brasileiro. Em 2014, por exemplo, o governo americano deixou de supervisionar o

---

7 Veja-se: http://www.nic.br/sobre/
8 Veja-se: http://www.nic.br/pagina/estaturo-nic-br/160

funcionamento da ICANN (encarregada de administrar a raiz da Internet). A transição foi desenvolvida ao longo de dois anos por atores não governamentais e governamentais do mundo inteiro no espaço da própria ICANN, a partir da delegação de competências pelo Departamento de Comércio dos Estados Unidos.

Seguindo o exemplo, o governo brasileiro deveria abandonar qualquer pretensão de mudar o CGI.br por Decreto. A intervenção estatal nesse ponto certamente não interessa aos que defendem a liberdade e a democracia na rede. Passamos, então, a tecer breves considerações que, acreditamos, podem servir para melhorar a estrutura do CGI.br – mesmo que se insista aqui que o prazo da Consulta Pública deva ainda ser mais uma vez prorrogado, por tempo suficiente para que toda a sociedade civil organizada possa participar satisfatoriamente.

II. PRINCÍPIOS DE UM NOVO MODELO PARA O CGI.BR

A estrutura sugerida abaixo pode contribuir para que o CGI.br seja construído em torno de mecanismos de participação que conectam a sociedade a diversos espaços decisioniais na estrutura deliberativa do Comitê.

A exemplo do recente caso norte-americano, recomenda-se que seja atribuída ao CGI.br a tarefa de desenhar um processo por meio do qual se definirá a transiãço do modelo atual para um novo arcabouço. Esse processo deve ser pautado pelos seguintes princípios consagrados nacional e internacionalmente:

- Multissetorialismo com os diversos setores em pé de igualdade (sociedade civil organizada, setor empresarial, setor público e academia);
- Abertura e transparência;
- Pluralidade, diversidade e respeito aos direitos humanos;
- Funcionamento *bottom-up*, democrático e colaborativo guiado por processos de construção de consenso;

III. ESTRUTURA ATUAL E SUGESTÕES DE MUDANÇA

De uma maneira geral, a literatura especializada indica que o modelo de governança multissetorial que permitiu a Internet prosperar é caracterizado pelo redimensionamento do papel do Estado no que diz respeito à normatização das relações sociais[9]. O processo de tomada de decisão em arranjos multissetoriais, em maior ou menor medida, habilita de forma horizontalizada a participação da sociedade civil no ciclo de políticas públicas e na articulação de normas para questões sociotécnicas e jurídicas complexas, como é o caso da Internet[10].

No que diz respeito ao "setor governamental", ao todo são 9 (nove) representantes nomeados pelo Poder Executivo (8 [oito] pelo Poder Executivo Federal e 1 [um] pelo Conselho Nacional de Secretários para Assuntos de Ciência Tecnologia e Inovação – CONSECTI). Trata-se de um número bastante próximo dos 11 (onze) assentos ocupados pelos representantes da sociedade civil, os quais se submetem, vale dizer, a um processo eleitoral periódico[11] e representam vários setores da sociedade brasileira.

Essa arquitetura data de 2003. Em virtude do crescimento exponencial da importância da Internet para a sociedade, a revisão desse modelo é absolutamente pertinente.

Este relatório propõe, neste sentido, que a representação no Comitê seja compartida igualitariamente entre **o setor público**, o **setor empresarial**, a **comunidade científica e tecnológica** e a **sociedade civil organizada**.

Nessa divisão proposta aqui, o **setor público** congregará órgãos dos três poderes dos três níveis da federação, além das entidades classificadas como "essenciais à justiça" nos termos

---

9 DeNardis, Laura and Raymond, Mark, Thinking Clearly About Multistakeholder Internet Governance (November 14, 2013). GigaNet: Global Internet Governance Academic Network, Annual Symposium 2013. Disponível em: https://ssrn.com/abstract=2354377 or http://dx.doi.org/10.2139/ssrn.2354377

10 Maciel, Marilia Ferreira and Zingales, Nicolo and Fink, Daniel, NoC Internet Governance Case Studies Series: The Global Multistakeholder Meeting on the Future of Internet Governance (NETmundial) (January 1, 2015). Disponível em: https://ssrn.com/abstract=2643883 or http://dx.doi.org/10.2139/ssrn.2643883

11 https://www.cgi.br/processo-eleitoral/.

da Constituição Federal; o **setor empresarial** congregará empresários individuais e entidades com fins lucrativos, bem como suas associações representativas de classe nos níveis federal, estadual e municipal; a **comunidade científica e tecnológica** congregará pessoas e/ou instituições dedicados à pesquisa e/ou docência, organizações e comunidades técnicas, bem como suas associações representativas nos níveis federal, estadual e municipal; a **sociedade civil organizada** congregará usuários individuais, organizações não governamentais sem fins lucrativos, bem como suas associações representativas nos níveis federal, estadual e municipal.

Sugere-se, ainda, que:

i) O CGI.br continue tendo um órgão de cúpula (o "**Pleno do Comitê**"), com mais ou menos o mesmo tamanho do pleno hoje (onde os diferentes setores reúnem-seem "pé de igualdade"). Que esta instância seja responsável pela coordenação de todo o Comitê e pela tomada de decisões em última instância.

ii) O CGI.br passe a contar com instâncias setoriais dedicadas para cada um dos grupos listadas acima, o "**Fórum Setorial**", com no máximo de 20 membros.

iii) Que o processo eleitoral passe a ser para a eleição dos 20 membros de cada Fórum Setorial e que cada Fórum Setorial indique os seus representantes para, por mandato, sem direito a recondução, comporem os assentos destinados àquele setor no Pleno do Comitê.

iv) Os indicados para o Pleno do Comitê devam ter notória ligação com o setor que representam e comprovado conhecimento da gestão da internet, sendo vedada a condução de membros do Fórum Setorial com mandato efetivo ou que tenham renunciado ao seu mandato depois da última eleição.

v) Cada Fórum Setorial funcionará como um subcomitê deliberativo no âmbito do respectivo setor, propondo pautas e encaminhando questões de interesse do setor que representa para serem apreciadas pela instância multissetorial superior.

vi) Na base do funcionamento da estrutura descrita acima, os setores contarão com assembleias gerais compostas por associados(as) (segundo regras estabelecidas oportunamente) que elegerão e serão eleitos(as) para ocupar espaços em cada um dos Fóruns Setoriais. Serão estas esferas os espaços de veiculação das pautas setoriais e diálogo preliminar entre os diferentes grupos.

vii) Todas as instâncias devem contar com o apoio de uma equipe de assessoria técnica e com um secretariado responsáveis pelo acompanhamento, assessoramento, registro, documentação e divulgação das atividades do CGI.br.

viii) O rol de competências previstas pelo Decreto Presidencial nº 4829/2003 deve continuar a cargo do arcabouço CGI.br/NIC.br.

ix) Tanto o Marco Civil da Internet quanto o Decreto nº 8.771/2016 preveem, acertadamente, que a governança da Internet no nosso país deve se dar por mecanismos multissetoriais (como a estrutura sugerida acima) e consignam que toca ao CGI.br participar da definição das diretrizes estratégicas para o desenvolvimento e uso da Internet no Brasil (art. 24 do Marco Civil). Ademais, o Comitê tem um papel bastante claro para assuntos como neutralidade da rede e definição de padrões técnicos para a segurança da guarda e tratamento de dados pessoais. Essa estrutura é fundamental para a gestão democrática da rede no Brasil e deve ser mantida.

IV. CONCLUSÃO

Diante do todo exposto, opina-se que:

i) Reconheça o pioneirismo e a eficiência do modelo de governança multissetorial da Internet no Brasil, a partir da missão e história institucional do CGI.br e NIC.br que têm sido imprescindíveis para a preservação da estabilidade, segurança e

funcionalidade da rede, nos termos do artigo 3º, do inciso V e 24, incisos I e II, todos do Marco Civil da Internet;

ii) Adote a defesa da mudança de estrutura sugerida acima pois é forma legítima de ampliar o grau de transparência na gestão da internet no Brasil em virtude do maior envolvimento direto dos diversos *stakeholders* no funcionamento do CGI.br.

iii) Defenda como *default* o uso de reuniões abertas e transmitidas online e a geração de registros (incluindo a transcrição integral) de todas as atividades oficiais de todos os elementos integrantes da estrutura acima esboçada e mesmo na gestão atual do Comitê.

Nestes Termos,

São Paulo, 15 de novembro de 2017

Gustavo Mascarenhas Lacerda Pedrina
OAB/SP – 363.188

Contribuições para a consulta pública - Todos os Eixos

- Número: 115
- Eixo: Transparência
- Autoria: Bruno Schimitt Morassutti
- Estado: Rio Grande do Sul
- Organização: Nenhuma
- Setor: Contribuição Pessoal
- Palavras Chaves: Transparência; Accountability
- Documento Anexo: Clique aqui para abrir o documento 1

Resumo

Contribuições para a consulta pública do Comitê Gestor da Internet. Foram apresentadas contribuições para todos os eixos, porém com foco no eixo de transparência e accountability.

Documento

Buscando contribuir para a consulta pública aberta pelo Comitê Gestor da Internet, seguem abaixo algumas contribuições para cada um dos eixos apresentados. Não obstante serem apresentadas contribuições para todos os eixos, a presente contribuição irá focar de forma preponderante nos quesitos de transparência e *accountability* do colegiado, tendo em vista que se considera este um dos principais problemas do CGI.

Competências

No que diz respeito às competências do CGI, seria interessante estabelecer um mecanismo regular e periódico para avaliação da legislação brasileira referente ao uso e desenvolvimento da internet, em especial o Marco Civil da Internet. Nesse sentido, relatórios anuais descritivos, avaliando aspectos jurídicos, técnicos e econômicos do cenário jurídico do ano corrente, e prescritivos, propondo alterações e melhorias no quadro normativo, seriam extremamente interessantes e plenamente compatíveis com as demais finalidades institucionais do CGI.

Composição

Em primeiro lugar, considera-se que o número de membros do CGI já se encontra adequado, existindo risco que um eventual aumento prejudique a capacidade deliberativa do colegiado.

Em segundo lugar, considera-se que seria plenamente possível e extremamente salutar que a coordenação/presidência do CGI não fique restrita a um ministério. Nesse sentido, seria extremamente positivo e democrático que a coordenação do CGI fosse determinada mediante eleição periódica entre os membros, de modo a permitir uma saudável rotatividade na administração do colegiado. Ainda, considerando o interesse público relacionado ao funcionamento do CGI, é importante que esta eleição ocorra mediante escrutínio aberto, no qual seja possível que tanto titulares quanto suplentes votem, ainda que apenas titulares possuam capacidade eleitoral passiva.

Em terceiro lugar, é importante estabelecer junto ao CGI mecanismos de garantia institucional já estabelecidos por outras normas recentemente promulgadas no marco jurídico anticorrupção. Desta forma, a primeira medida é estabelecer expressamente a aplicação da Lei Complementar 64/90 no âmbito do colegiado, impedindo que eventuais candidatos que incidam em uma das hipóteses do art. 1º daquela lei sejam eventualmente indicados ou eleitos para o colegiado. Além disso, seria importante estabelecer vedações como aquelas trazidas pela Lei das Empresas Estatais – Lei Federal 13.303/16 –, impedindo o aparelhamento político-partidário do colegiado.

Transparência

Sem sombra de dúvidas, este é um dos aspectos nos quais o CGI mais precisa de melhorias e aprimoramentos. Com efeito, a falta de transparência e prestação de contas nas atividades do CGI não apenas frustra as expectativas de todos os setores da sociedade civil, como também afronta o próprio “Decálogo” da internet, o qual estabelece a transparência como princípio para a governança da internet. Considerando que o CGI, que seja público ou privado, obviamente funciona voltado a satisfazer o interesse público da sociedade brasileira, é necessário que o colegiado adquira mais maturidade no trato das informações sobre o seu funcionamento. Transparência deve ser a regra geral do funcionamento do CGI, devendo as informações sobre seu funcionamento e atividades serem disponibilizadas ativamente de forma fácil, objetiva e acessível. Não obstante, considerando que podem existir informações sensíveis, seria mais maduro que o CGI, enquanto instituição democrática, estabelecesse uma política razoável para a restrição temporária de acesso, sempre de

forma fundamentada e considerando o interesse público pertinente ao seu funcionamento.

Em primeiro lugar, sem que seja necessário adentrar na celeuma sobre se o CGI é público ou privado, parece evidente que o colegiado apenas teria a ganhar caso implementasse a Lei Federal 12.527/11 – Lei de Acesso à Informação – em seu funcionamento. Com efeito, o estabelecimento de deveres de transparência ativa e passiva bem definidos aproximaria a sociedade civil do CGI e fortaleceria a legitimidade do colegiado enquanto instância representativa.

Em segundo lugar, no que diz respeito ao funcionamento das reuniões ordinárias e extraordinárias, o CGI deve passar a divulgar as atas de suas reuniões de forma mais rápida, ao contrário da sistemática atual, na qual às vezes se passam meses sem que exista a liberação. Além disso, considerando que o colegiado é voltado intrinsecamente à discussão de assuntos tecnológicos, é extremamente contraditório que até o presente momento suas reuniões não sejam transmitidas em tempo real para toda a sociedade. Além disso, importante mencionar que todos os demais órgãos do CGI, qualquer que seja a sua denominação (câmaras setoriais, câmaras técnicas, grupos de trabalho, etc) também devem se submeter aos mesmos requisitos de transparência.

Em terceiro lugar, embora o CGI possua representantes eleitos pela sociedade civil, o colegiado ainda é extremamente distante da população em geral, sem difícil a interação com o CGI fora do contexto das eleições periódicas. Nesse sentido, considerando também a edição da Lei Federal 13.460/17, faz-se necessário que o CGI estabeleça formalmente uma ouvidoria, a qual possa, além de cumprir as exigências da lei mencionada, servir como mecanismo de aproximação da sociedade, permitindo a apresentação de sugestões, denúncias, reclamações, elogios e afins.

Em quarto lugar é extremamente importante que o CGI passe a submeter as propostas de alterações nas regras de execução do registro de nomes de domínio, alocação de endereço IP, administração do domínio de primeiro nível e gerenciamento dos pontos de troca de tráfego à consulta pública. Além disso, é importante que essas decisões sejam previamente submetidas a uma análise de impacto regulatório, a qual deve ser disponibilizada para consulta pública pela sociedade. Com isso, o órgão passaria não apenas a ter uma visão mais plural sobre seu funcionamento, bem como também suas decisões se tornariam mais previsíveis e seguras, sem gerar impactos desnecessários para os setores envolvidos.

Em quinto lugar, é essencial que os deveres de transparência e *accountability* do CGI sejam obrigatoriamente extensíveis a quaisquer entidades para o qual eventualmente delegue alguma de suas competências, seja ela o NIC.br, seja ela outra entidade pública ou privada. Do contrário, a transparência da governança da internet no Brasil será incompleta.

Eleição e mandatos

De forma geral, deve-se encerrar a prática de mandatos perpétuos e reeleições ilimitadas no colegiado. Ainda que sejam extremamente positivas as contribuições dos membros do CGI, a renovação periódica de seus quadros contribui não apenas para a democratização do colegiado, como também para a criação de novos quadros capazes de darem continuidade aos trabalhos do

CGI. Ademais, deve-se assegurar requisitos mínimos de transparência e *accountability*no âmbito das entidades que participam dos colégios eleitorais, evitando-se a criação de entidades de fachada ou outros vícios que possam prejudicar a representatividade do colegiado.

Não obstante o fato de a presente consulta pública provavelmente ocasionar a redação de um novo decreto, procurou-se redigir, para facilitar a compreensão, uma proposta de melhoria no decreto atualmente existente, nos termos das contribuições acima mencionadas. O texto em questão segue em PDF a esta contribuição.

Buscando contribuir para a consulta pública aberta pelo Comitê Gestor da Internet, seguem abaixo algumas contribuições para cada um dos eixos apresentados. Não obstante serem apresentadas contribuições para todos os eixos, a presente contribuição irá focar de forma preponderante nos quesitos de transparência e *accountability* do colegiado, tendo em vista que se considera este um dos principais problemas do CGI.

Competências

No que diz respeito às competências do CGI, seria interessante estabelecer um mecanismo regular e periódico para avaliação da legislação brasileira referente ao uso e desenvolvimento da internet, em especial o Marco Civil da Internet. Nesse sentido, relatórios anuais descritivos, avaliando aspectos jurídicos, técnicos e econômicos do cenário jurídico do ano corrente, e prescritivos, propondo alterações e melhorias no quadro normativo, seriam extremamente interessantes e plenamente compatíveis com as demais finalidades institucionais do CGI.

Composição

Em primeiro lugar, considera-se que o número de membros do CGI já se encontra adequado, existindo risco que um eventual aumento prejudique a capacidade deliberativa do colegiado.

Em segundo lugar, considera-se que seria plenamente possível e extremamente salutar que a coordenação/presidência do CGI não fique restrita a um ministério. Nesse sentido, seria extremamente positivo e democrático que a coordenação do CGI fosse determinada mediante eleição periódica entre os membros, de modo a permitir uma saudável rotatividade na administração do colegiado. Ainda, considerando o interesse público relacionado ao funcionamento do CGI, é importante que esta eleição ocorra mediante escrutínio aberto, no qual seja possível que tanto titulares quanto suplentes votem, ainda que apenas titulares possuam capacidade eleitoral passiva.

Em terceiro lugar, é importante estabelecer junto ao CGI mecanismos de garantia institucional já estabelecidos por outras normas recentemente promulgadas no marco jurídico anticorrupção. Desta forma, a primeira medida é estabelecer expressamente a aplicação da Lei Complementar 64/90 no âmbito do colegiado, impedindo que eventuais candidatos que incidam em uma das hipóteses do art. 1º daquela lei sejam eventualmente indicados ou eleitos para o colegiado. Além disso, seria importante estabelecer vedações como aquelas trazidas pela Lei das Empresas Estatais – Lei Federal 13.303/16 –, impedindo o aparelhamento político-partidário do colegiado.

Transparência

Sem sombra de dúvidas, este é um dos aspectos nos quais o CGI mais precisa de melhorias e aprimoramentos. Com efeito, a falta de transparência e prestação de contas nas atividades do CGI não apenas frustra as expectativas de todos os setores da sociedade civil, como também afronta o próprio "Decálogo" da internet, o qual estabelece a transparência como princípio para a governança da internet. Considerando que o CGI, que seja público ou privado, obviamente funciona voltado a satisfazer o interesse público da sociedade brasileira, é necessário que o colegiado adquira mais maturidade no trato das informações sobre o seu funcionamento. Transparência deve ser a regra geral do funcionamento do CGI, devendo as informações sobre seu funcionamento e atividades serem disponibilizadas ativamente de forma fácil, objetiva e acessível. Não obstante, considerando que podem existir informações sensíveis, seria mais maduro que o CGI, enquanto instituição democrática, estabelecesse uma política razoável para a restrição temporária de acesso, sempre de forma fundamentada e considerando o interesse público pertinente ao seu funcionamento.

Em primeiro lugar, sem que seja necessário adentrar na celeuma sobre se o CGI é público ou privado, parece evidente que o colegiado apenas teria a ganhar caso implementasse a Lei Federal 12.527/11

– Lei de Acesso à Informação – em seu funcionamento. Com efeito, o estabelecimento de deveres de transparência ativa e passiva bem definidos aproximaria a sociedade civil do CGI e fortaleceria a legitimidade do colegiado enquanto instância representativa.

Em segundo lugar, no que diz respeito ao funcionamento das reuniões ordinárias e extraordinárias, o CGI deve passar a divulgar as atas de suas reuniões de forma mais rápida, ao contrário da sistemática atual, na qual às vezes se passam meses sem que exista a liberação. Além disso, considerando que o colegiado é voltado intrinsecamente à discussão de assuntos tecnológicos, é extremamente contraditório que até o presente momento suas reuniões não sejam transmitidas em tempo real para toda a sociedade. Além disso, importante mencionar que todos os demais órgãos do CGI, qualquer que seja a sua denominação (câmaras setoriais, câmaras técnicas, grupos de trabalho, etc) também devem se submeter aos mesmos requisitos de transparência.

Em terceiro lugar, embora o CGI possua representantes eleitos pela sociedade civil, o colegiado ainda é extremamente distante da população em geral, sem difícil a interação com o CGI fora do contexto das eleições periódicas. Nesse sentido, considerando também a edição da Lei Federal 13.460/17, faz-se necessário que o CGI estabeleça formalmente uma ouvidoria, a qual possa, além de cumprir as exigências da lei mencionada, servir como mecanismo de aproximação da sociedade, permitindo a apresentação de sugestões, denúncias, reclamações, elogios e afins.

Em quarto lugar é extremamente importante que o CGI passe a submeter as propostas de alterações nas regras de execução do registro de nomes de domínio, alocação de endereço IP, administração do domínio de primeiro nível e gerenciamento dos pontos de troca de tráfego à consulta pública. Além disso, é importante que essas decisões sejam previamente submetidas a uma análise de impacto regulatório, a qual deve ser disponibilizada para consulta pública pela sociedade. Com isso, o órgão passaria não apenas a ter uma visão mais plural sobre seu funcionamento, bem como também suas decisões se tornariam mais previsíveis e seguras, sem gerar impactos desnecessários para os setores envolvidos.

Em quinto lugar, é essencial que os deveres de transparência e *accountability* do CGI sejam obrigatoriamente extensíveis a quaisquer entidades para o qual eventualmente delegue alguma de suas competências, seja ela o NIC.br, seja ela outra entidade pública ou privada. Do contrário, a transparência da governança da internet no Brasil será incompleta.

Eleição e mandatos

De forma geral, deve-se encerrar a prática de mandatos perpétuos e reeleições ilimitadas no colegiado. Ainda que sejam extremamente positivas as contribuições dos membros do CGI, a renovação periódica de seus quadros contribui não apenas para a democratização do colegiado, como também para a criação de novos quadros capazes de darem continuidade aos trabalhos do CGI. Ademais, deve-se assegurar requisitos mínimos de transparência e *accountability* no âmbito das entidades que participam dos colégios eleitorais, evitando-se a criação de entidades de fachada ou outros vícios que possam prejudicar a representatividade do colegiado.

Não obstante o fato de a presente consulta pública provavelmente ocasionar a redação de um novo decreto, procurou-se redigir, para facilitar a compreensão, uma proposta de melhoria no decreto atualmente existente, nos termos das contribuições acima mencionadas.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, incisos II e VI, alínea "a", da Constituição,

DECRETA:

	Capítulo I **Das Atribuições do Comitê Gestor da Internet**
Art. 1º Fica criado o Comitê Gestor da Internet no Brasil - CGIbr, que terá as seguintes atribuições:	
I - estabelecer diretrizes estratégicas relacionadas ao uso e desenvolvimento da Internet no Brasil;	
II - estabelecer diretrizes para a organização das relações entre o Governo e a sociedade, na execução do registro de Nomes de Domínio, na alocação de Endereço IP (*Internet Protocol*) e na administração pertinente ao Domínio de Primeiro Nível (*ccTLD - country code Top Level Domain*), "**.br**", no interesse do desenvolvimento da Internet no País;	
III - propor programas de pesquisa e desenvolvimento relacionados à Internet, que permitam a manutenção do nível de qualidade técnica e inovação no uso, bem como estimular a sua disseminação em todo o território nacional, buscando oportunidades constantes de agregação de valor aos bens e serviços a ela vinculados;	
IV - promover estudos e recomendar procedimentos, normas e padrões técnicos e operacionais, para a segurança das redes e serviços de Internet, bem assim para a sua crescente e adequada utilização pela sociedade;	
V - articular as ações relativas à proposição de normas e procedimentos relativos à regulamentação das atividades inerentes à Internet;	
VI - ser representado nos fóruns técnicos nacionais e internacionais relativos à Internet;	
VII - adotar os procedimentos administrativos e operacionais necessários para que a gestão da Internet no Brasil se dê segundo os padrões internacionais aceitos pelos órgãos de cúpula da Internet, podendo, para tanto, celebrar acordo, convênio, ajuste ou instrumento congênere;	
VIII - deliberar sobre quaisquer questões a ele encaminhadas, relativamente aos serviços de Internet no País; e	
IX - aprovar o seu regimento interno.	
	X – produzir relatório anual a respeito da implementação da Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, analisando aspectos jurídicos, técnicos e econômicos sobre o tema e apresentado, quando necessário, propostas de atualização normativa.
	Capítulo II **Da Composição do Comitê Gestor da Internet**
Art. 2º O CGIbr será integrado pelos seguintes membros titulares e pelos respectivos suplentes:	

I - um representante de cada órgão e entidade a seguir indicados:	
a) Ministério da Ciência e Tecnologia, que o coordenará;	a) Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações.
b) Casa Civil da Presidência da República;	
c) Ministério das Comunicações;	c) Ministério das Relações Exteriores.
d) Ministério da Defesa;	
e) Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior;	
f) Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;	
g) Agência Nacional de Telecomunicações; e	
h) Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico;	
II - um representante do Fórum Nacional de Secretários Estaduais para Assuntos de Ciência e Tecnologia;	
III - um representante de notório saber em assuntos de Internet;	
IV - quatro representantes do setor empresarial;	
V - quatro representantes do terceiro setor; e	
VI - três representantes da comunidade científica e tecnológica.	
	Parágrafo Único: aplica-se aos representantes de órgãos ou entidades do governo federal o disposto no Parágrafo Único do art. 2º da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013.
	Art. 2º-A O coordenador do CGIbr, cujo mandato será de dois anos, será eleito pelo colegiado dentre os membros titulares na primeira reunião ordinária subsequente ao termo final do mandato.
	Parágrafo Único: será eleito coordenador do CGIbr aquele que obtiver, em escrutínio aberto, a maioria absoluta dos votos dos membros titulares e suplentes. Caso em primeiro turno nenhum candidato obtenha os votos necessários, será realizado turno sucessivo com os dois candidatos que tenham recibos mais votos em primeiro turno.
	Art. 2º-B Não poderá integrar o CGIbr qualquer pessoa que:
	I – Incida em alguma das hipóteses descritas no rol do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de Maio de 1990;
	II – Tenha atuado, nos últimos 36 (trinta e seis) meses, como participante de estrutura decisória de partido político ou em trabalho vinculado a organização, estruturação e realização de campanha eleitoral;
	III – Exerça cargo em organização sindical;
	IV – Seja dirigente estatutário de partido político ou titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente da federação, ainda que licenciados do cargo.
	Parágrafo único: a vedação prevista nos incisos II, III e IV deste artigo estende-se também aos parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau das pessoas nele mencionadas.
	Capítulo III **Do Processo de Escolha e Eleição dos Membros**
Art. 3º O Fórum Nacional de Secretários Estaduais para Assuntos de Ciência e Tecnologia será representado por um membro titular e um suplente, a serem indicados por sua diretoria, com mandato de três anos, permitida a recondução.	Art. 3º O Fórum Nacional de Secretários Estaduais para Assuntos de Ciência e Tecnologia será representado por um membro titular e um suplente, a serem indicados por sua diretoria, com mandato de três anos, permitida uma recondução.
Art. 4º O Ministério da Ciência e Tecnologia indicará o representante de notório saber em assuntos da Internet de que trata o inciso III do art. 2º, com mandato de três anos, permitida a recondução e vedada a indicação de suplente.	Art. 4º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações indicará o representante de notório saber em assuntos da Internet de que trata o inciso III do art. 2º, com mandato de quatro anos, permitida uma recondução e vedada a indicação de suplente.

	Parágrafo único: para os fins do disposto neste artigo, considera-se "notório saber em assuntos da Internet", a formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado, bem como o preenchimento dos seguintes requisitos, alternativamente:
	I – mínimo de dez anos de exercício profissional, contínuo ou cumulativo, em algum dos setores representados no CGIbr.
	II – mínimo de dez anos no exercício de docência universitária.
Art. 5º O setor empresarial será representado pelos seguintes segmentos:	
I – provedores de acesso e conteúdo da Internet;	
II – provedores de infra-estrutura de telecomunicações;	
III – indústria de bens de informática, de bens de telecomunicações e de software; e	
IV – setor empresarial usuário.	
§ 1º A indicação dos representantes de cada segmento empresarial será efetivada por meio da constituição de um colégio eleitoral, que elegerá, por votação não-secreta, os representantes do respectivo segmento.	
§ 2º O colégio eleitoral de cada segmento será formado por entidades de representação pertinentes ao segmento, cabendo um voto a cada entidade inscrita no colégio e devendo o voto ser exercido pelo representante legal da entidade.	
§ 3º Cada entidade poderá inscrever-se somente em um segmento e deve atender aos seguintes requisitos:	
I – ter existência legal de, no mínimo, dois anos em relação à data de início da inscrição de candidatos; e	
II – expressar em seu documento de constituição o propósito de defender os interesses do segmento no qual pretende inscrever-se.	
	III – apresentar certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos perante a Agência Nacional de Telecomunicações.
	IV – apresentar certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos perante a seguridade social, nos termos do art. 195, §3º da Constituição Federal.
§ 4º Cada entidade poderá indicar somente um candidato e apenas candidatos indicados por entidades inscritas poderão participar da eleição.	
§ 5º Os candidatos deverão ser indicados pelos representantes legais das entidades inscritas.	
§ 6º O candidato mais votado em cada segmento será o representante titular do segmento e o candidato que obtiver a segunda maior votação será o representante suplente do segmento.	
§ 7º Caso não haja vencedor na primeira eleição, deverá ser realizada nova votação em segundo turno.	
§ 8º Persistindo o empate, será declarado vencedor o candidato mais idoso e, se houver novo empate, decidir-se-á por sorteio.	
§ 9º O mandato dos representantes titulares e suplentes será de três anos, permitida a reeleição.	
Art. 6º A indicação dos representantes do terceiro setor será efetivada por meio da constituição de um colégio eleitoral que elegerá, por votação não-secreta, os respectivos representantes.	

§ 1º O colégio eleitoral será formado por entidades de representação pertinentes ao terceiro setor.	
§ 2º Cada entidade deve atender aos seguintes requisitos para inscrição no colégio eleitoral do terceiro setor:	
I – ter existência legal de, no mínimo, dois anos em relação à data de início da inscrição de candidatos; e	
II – não representar quaisquer dos setores de que tratam os incisos I, II, IV e VI do art. 2º.	
	III – apresentar certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos perante a seguridade social, nos termos do art. 195, §3º da Constituição Federal.
§ 3º Cada entidade poderá indicar somente um candidato e apenas candidatos indicados por entidades inscritas poderão participar da eleição.	
§ 4º Os candidatos deverão ser indicados pelos representantes legais das entidades inscritas.	
§ 5º O voto será efetivado pelo representante legal da entidade inscrita, que poderá votar em até quatro candidatos.	
§ 6º Os quatro candidatos mais votados serão os representantes titulares, seus suplentes serão os que obtiverem o quinto, o sexto, o sétimo e o oitavo lugares.	
§ 7º Na ocorrência de empate na eleição de titulares e suplentes, deverá ser realizada nova votação em segundo turno.	
§ 8º Persistindo o empate, será declarado vencedor o candidato mais idoso e, se houver novo empate, decidir-se-á por sorteio.	
§ 9º O mandato dos representantes titulares e suplentes será de três anos, permitida a reeleição.	§ 9º O mandato dos representantes titulares e suplentes será de três anos, permitida uma reeleição.
Art. 7º A indicação dos representantes da comunidade científica e tecnológica será efetivada por meio da constituição de um colégio eleitoral que elegerá, por votação não-secreta, os respectivos representantes.	
§ 1º O colégio eleitoral será formado por entidades de representação pertinentes à comunidade científica e tecnológica.	
§ 2º Cada entidade deve atender aos seguintes requisitos para inscrição no colégio eleitoral da comunidade científica e tecnológica:	
I – ter existência legal de, no mínimo, dois anos em relação à data de início da inscrição de candidatos; e	
II – ser entidade de cunho científico ou tecnológico, representativa de entidades ou cientistas e pesquisadores integrantes das correspondentes categorias.	
§ 3º Cada entidade poderá indicar somente um candidato e apenas candidatos indicados por entidades inscritas poderão participar da eleição.	
§ 4º Os candidatos deverão ser indicados pelos representantes legais das entidades inscritas.	
§ 5º O voto será efetivado pelo representante legal da entidade inscrita, que poderá votar em até três candidatos.	
§ 6º Os três candidatos mais votados serão os representantes titulares, seus suplentes serão os	

que obtiverem o quarto, o quinto e o sexto lugares.	
§ 7º Na ocorrência de empate na eleição de titulares e suplentes deverá ser realizada nova votação em segundo turno.	
§ 8º Persistindo o empate, será declarado vencedor o candidato mais idoso e, se houver novo empate, decidir-se-á por sorteio.	
§ 9º O mandato dos representantes titulares e suplentes será de três anos, permitida a reeleição.	§ 9º O mandato dos representantes titulares e suplentes será de quatro anos, permitida uma reeleição.
Art. 8º Realizada a eleição e efetuada a indicação dos representantes, estes serão designados mediante portaria interministerial do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República e dos Ministros de Estado da Ciência e Tecnologia e das Comunicações.	Art. 8º Realizada a eleição e efetuada a indicação dos representantes, estes serão designados mediante portaria interministerial do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República e do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações, a ser editada e publicada no Diário Oficial da União no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.
	§1º - Caso se encerre o prazo descrito no *caput* sem a publicação da portaria interministerial, compete ao coordenador do CGIbr designar o candidato eleito pelo colégio eleitoral mediante edital a ser publicado na internet, em jornais circulação nacional e registrado perante o registro de títulos e documentos no qual se localizar sua sede.
	§2º - Todos os documentos produzidos no curso do processo de eleição e indicação dos representantes do Comitê Gestor da Internet serão arquivados permanentemente pela Secretaria Executiva do CGIbr, devendo ser integralmente digitalizados, organizados e disponibilizados eletronicamente para consulta pública permanente na internet.
Art. 9º A participação no CGIbr é considerada como de relevante interesse público e não ensejará qualquer espécie de remuneração.	
	Capítulo IV **Do Ouvidor do Comitê Gestor da Internet**
	Art. 9º-A. O CGIbr terá um Ouvidor, cujo cargo será exercido pelo representante do terceiro setor que receber mais votos do colégio eleitoral.
	Parágrafo Único: O Ouvidor será responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.
	Capítulo V **Do funcionamento do Comitê Gestor da Internet**
	Seção I **Dos Princípios do Comitê Gestor da Internet**
Art. 10. A execução do registro de Nomes de Domínio, a alocação de Endereço IP (*Internet Protocol*) e a administração relativas ao Domínio de Primeiro Nível poderão ser atribuídas a entidade pública ou a entidade privada, sem fins lucrativos, nos termos da legislação pertinente.	Art. 10. São princípios do Comitê Gestor da Internet:
	I – o respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência e eficiência no desenvolvimento de suas atividades;
	II – o controle, a participação e a colaboração social, de forma a preservar a natureza participativa da governança da internet no Brasil;
	III – a promoção dos direitos humanos, o desenvolvimento da personalidade e o exercício da cidadania em meios digitais;
	IV – a promoção da livre iniciativa, a livre concorrência e a defesa dos direitos dos usuários da internet;
	V – a promoção da inovação e do fomento à ampla difusão de novas tecnologias e modelos de uso e acesso;

	VI – a defesa da neutralidade, inimputabilidade, funcionalidade, segurança, estabilidade, padronização e interoperabilidade da rede.
	Seção II **Dos Órgãos do Comitê Gestor da Internet**
	Art. 10-A. São órgãos do Comitê Gestor da Internet:
	I – O Plenário;
	II – As Câmaras de Consultoria permanentes;
	III – As Comissões de Trabalho.
	§1º - O Plenário, composto pelos membros titulares e suplentes, é órgão máximo do CGIbr, possuindo competência plena para tratar de quaisquer assuntos atribuídos ao CGIbr por este Decreto ou pela legislação vigente.
	§2º - As Câmaras de Consultoria permanentes, criadas por resolução do Plenário para assessorá-lo em áreas específica, serão presididas por um membro titular do CGI e serão compostas por membros titulares, suplentes e representantes da sociedade civil.
	§3º - As Comissões de Trabalho, criadas por resolução do Plenário para propósitos específicos e tempo determinado, serão presididas por um membro titular do CGI e compostas por membros titulares, suplentes ou especialistas no assunto que motivar a sua criação.
	Art. 10-B. Salvo se disposto de forma distinta no Regimento Interno do CGIbr, todas as decisões dos órgãos do CGIbr serão tomadas por maioria simples.
	Parágrafo Único: o Regimento Interno do CGIbr apenas poderá ser alterado pelo voto da maioria absoluta dos membros titulares.
	Seção III **Das Atividades do Comitê Gestor da Internet**
	Art. 10-C. A execução do registro de Nomes de Domínio, a alocação de Endereço IP (*Internet Protocol*), a administração relativa ao Domínio de Primeiro Nível e o gerenciamento de pontos de troca de tráfego poderão ser atribuídas a entidade pública ou a entidade privada, sem fins lucrativos, nos termos da legislação pertinente.
	§1º - Todas as decisões do CGIbr relacionadas ao planejamento, organização, administração e execução das atividades descritas no *caput* serão previamente submetidas a consulta pública, motivadas e publicadas no sítio eletrônico do colegiado.
	§2º - As decisões mencionadas no parágrafo anterior serão acompanhadas de análise de impacto regulatório, o qual será submetido à consulta pública em conjunto com a proposta de decisão.
	§3º - Aplica-se o disposto nos parágrafos anteriores a qualquer entidade pública ou privada para a qual o CGIbr atribua alguma das atividades descritas neste artigo.
	Seção IV **Da Publicidade, Transparência e Controle das Atividades do Comitê Gestor da Internet**
	Art. 10-D. O CGIbr deverá assegurar a publicidade e transparência de suas atividades, da seguinte maneira:
	I – Todas as reuniões, ordinárias e extraordinárias, do Plenário, das Câmaras de Consultoria e das Comissões de Trabalho serão públicas, devendo suas pautas serem disponibilizadas com antecedência e suas atas publicadas em até 15 (quinze) dias corridos no sítio eletrônico do CGIbr.
	II – As reuniões ordinárias e extraordinárias do Plenário serão transmitidas ao vivo pela internet e permanentemente disponibilizadas no sítio eletrônico do CGIbr.
	III – Será disponibilizado na internet, em formato padronizado, o currículo profissional e acadêmico de todo aquele que compor órgãos permanentes ou temporários do CGIbr.
	IV – Será disponibilizado relatório mensal informando os gastos com passagens, diárias e indenizações afins, no qual constarão os valores totais e individuais pagos a cada membro do CGIbr.

	Art. 10-E. O CGIbr se subordina ao Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, devendo o Plenário, mediante resolução e obedecidas as normas gerais daquela Lei, regulamentar:
	I – O cumprimento do disposto no art. 9º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
	II – O cumprimento do disposto na Seção II do Capítulo III da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
	Parágrafo Único: aplica-se o disposto no *caput* a qualquer entidade pública ou privada a qual o CGIbr atribua alguma das atividades descritas no art. 10, a qual deverá obedecer o disposto na resolução editada pelo Plenário.
	Art. 10-F. Os membros titulares e suplentes do CGIbr, bem como todos aqueles que compuserem Câmaras Consultivas e Comissões Temporárias deverão observar Código de Ética e Conduta, a ser elaborado e aprovado pelo Plenário.
	Parágrafo Único: considera-se requisito para a atribuição das atividades descritas no *caput* do art. 10-C a anuência e aplicação do Código de Ética e Conduta aprovado pelo Plenário do CGIbr pela entidade que tiver interesse em assumir aquelas atividades.
	Capítulo VI **Disposições Finais**
Art. 11. Até que sejam efetuadas as indicações dos representantes do setor empresarial, terceiro setor e comunidade científica nas condições previstas nos arts. 5º, 6º e 7º, respectivamente, serão eles designados em caráter provisório mediante portaria interministerial do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República e dos Ministros de Estado da Ciência e Tecnologia e das Comunicações.	
Art. 12. O Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República e o Ministros de Estado da Ciência e Tecnologia e das Comunicações baixarão as normas complementares necessárias à fiel execução deste Decreto.	Art. 12. O Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República e o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações baixarão as normas complementares necessárias à fiel execução deste Decreto, observado o art. 4º da Lei Complementar 73, de 10 de fevereiro de 1993.
	§1º Antes de promulgarem as normas mencionadas neste artigo, os Ministérios deverão submeter suas minutas para consulta pública na internet, a qual terá a duração mínima de 30 (trinta) dias.
	§2º Antes da abertura das consultas públicas, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, deverá ser disponibilizado o inteiro teor da minuta dos atos normativos, bem como de todos os documentos que instruírem o processo administrativo relacionado à edição dos atos referidos.
	§3º Encerrado o período de consulta pública, os Ministérios consolidarão as contribuições da população num único documento, analisarão seu conteúdo e disponibilizarão o posicionamento oficial a seu respeito.
Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.	

CONTRIBUIÇÃO DA CODING RIGHTS À CONSULTA PÚBLICA SOBRE ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DE INTERNET NO BRASIL

- Número: 116
- Eixo: Composição do CGI.br
- Autoria: Joana Varon
- Estado: Rio de Janeiro
- Organização: Coding Rights
- Setor: Terceiro Setor
- Palavras Chaves:
- Documento Anexo: Clique aqui para abrir o documento 1

Resumo

Depois de tantos anos de debates sobre o modelo multisetorial da governança da Internet, a Coding Rights acredita que a defesa do multisetorialismo, por si só, não se basta como modelo de governança democrática. Há de se reconhecer que existem diferenças estruturais na sociedade que permitem maior capacidade de articulação e incidência de determinados setores, em detrimento de outros, principalmente de representantes do Terceiro Setor. Sendo assim, nossas contribuições vão no sentido de que haja um reconhecimento dessas assimetrias de poder e que, portanto, eventuais alterações propostas na estrutura da governança levem em consideração que não basta apenas abrir espaços de participação, mas é necessário também que se estimule, seja com recursos ou produção de material informativo, a inclusão de maior diversidade de gênero, raça e classe social nos processos do Comitê Gestor da Internet, seja na composição dos conselhos, grupos de trabalho, eventos, reuniões estratégicas e pesquisas.

Documento

O Comitê Gestor da Internet, desde sua criação, tem sido referência internacional como institucionalidade inovadora para se pensar a governança da Internet. Ainda assim, depois de tantos anos desde sua criação, entendemos como fundamental este momento de consulta pública para se rever e aprimorar processos de governança da Internet no Brasil, sem perder os avanços alcançados até então.

Depois de tantos anos de debates sobre o modelo multisetorial da governança da Internet, a Coding Rights acredita que a defesa do multisetorialismo, por si só, não se basta como modelo de governança democrática. Há de se reconhecer que existem diferenças estruturais na sociedade que permitem maior capacidade de articulação e incidência de determinados setores, em detrimento de outros, principalmente de representantes do Terceiro Setor.

Sendo assim, nossas contribuições vão no sentido de que haja um reconhecimento dessas assimetrias de poder e que, portanto, eventuais alterações propostas na estrutura da governança levem em consideração que não basta apenas abrir espaços de participação, mas é necessário também que se estimule, seja com recursos ou produção de material informativo, a inclusão de maior diversidade de gênero, raça e classe social nos processos do Comitê Gestor da Internet, seja na composição dos conselhos, grupos de trabalho, nos eventos e reuniões estratégicas, como também no que diz respeito às pesquisas realizadas.

COMPETÊNCIAS

- Manutenção de todas as atribuições do CGI.br presentes na Portaria Interministerial, no decreto presidencial, no Marco Civil da Internet e no decreto regulamentador do Marco Civil;

- Nenhum recuo nas competências do CGI.br acerca dos Centros de Estudos e demais entidades debaixo do guarda-chuva do NIC.br. Por exemplo, as pesquisas promovidas pelo CETIC.br tem se mostrado essenciais para uma infinidades de propósitos e setores e precisam ser constantemente ampliadas. Da mesma forma, as atividades e eventos promovidos pelo NIC.br, sobretudo o Fórum da Internet no Brasil, devem continuar sendo promovidas anualmente, de forma a fortalecer os espaços de interação entre a comunidade da Internet local.

COMPOSIÇÃO

- Paridade na participação dos setores: 5 representantes para cada setor que atualmente compõe o CGI.br, mais representante do NIC.br;

- Fomento à diversidade na participação dos setores: balanço de gênero, raça e classe, assim como de representatividade regional deveriam ser fomentadas não apenas no conselho do CGI.br, mas também no quadro de fucionários do NIC.br e nos eventos

promovidos pela entidade;

- Propõe-se que a comissão eleitoral seja exclusivamente constituída de representantes não governamentais, uma vez que os membros do governo não são eleitos, são designados por seus superiores e o processo eleitoral refere-se exclusivamente aos membros não governamentais;

- Rotação na coordenação do CGI.br;

- Eleição do(a) coordenador(a) do CGI pelos pares que compõe o conselho pleno de 21 membros. Sendo que a cadeira de coordenação poderia ser ocupada por setores que representem ou sejam "accountable" ao interesse público (Governo ou Terceiro Setor);

- Ressalta-se que o coordenador não pode ter função decisória, as decisões e resoluções do CGI devem seguir sendo tomadas pelo pleno durante suas reuniões por consenso sempre que possível, ou excepcionalmente por maioria de votos dos conselheiros e conselheiras que estejam no efetivo exercício desse direito. Eventualmente, as deliberações poderão ser realizadas por meio eletrônico com a manifestação de todos os interessados;

- Deve caber ao Coordenador do CGI coordenar as reuniões de acordo com a pauta previamente divulgada pela Secretaria Executiva do Comitê, definida conforme as demandas dos conselheiros; e encaminhar ao pleno, durante as reuniões do Comitê, as votações de temas em que não haja consenso. A atribuição decisória do Comitê em relação às pautas de sua competência deve permanecer como prerrogativa do conjunto de conselheiros e conselheiras, não podendo nenhum deles se valer desse poder individualmente;

- Cadeira fixa para o atual presidente do Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR (NIC.br);

- Apoio à proposta de criação de instâncias de participação para que entidades e indivíduos acompanhem e contribuam, sejam como associados(as) ou afiliados(as) que podem participar da constituição de conselhos de base por setor e conselhos intermediários;

- Abertura de cadastro contínuo das entidades para colégio eleitoral, mesmo fora do período eleitoral.

TRANSPARÊNCIA

- Seguindo o costume de outras entidades de governança da Internet (como a ICANN), o CGI.br precisa disponibilizar a transcrição das reuniões do Comitê em formato aberto e legível por máquina para acompanhamento da comunidade. Assim, as atas não podem

ser editadas ou resumidas e sim postadas em sua completude;

- Seria interessante que houvesse uma reunião de planejamento estratégico anual em que os diversos setores pudessem traçar metas para a atuação do CGI;

- Seguindo proposta da constituição de conselhos de base e intermediários, os processos autônomos de cada setor dentro de seus conselhos de base e intermediários devem poder ser acompanhados pelos demais setores. Por exemplo, o Terceiro setor deve poder acompanhar minimamente o processo de escolha dos representantes do Setor Privado e vice-versa, da mesma maneira que já ocorre hoje nas eleições para o Comitê. Ademais, a transparência dos processos não deve se restringir à escolha de representantes;

- É preciso ampliar a divulgação das informações em relação aos gastos com viagens, eventos e reuniões, inclusive com justificativa para a necessidade de tal aporte e relatório final destacando quais objetivos foram alcançados.

ELEIÇÕES E MANDATOS

- Formação do colégio eleitoral deve poder ser revista, sendo que cada um dos setores que compõem o CGI.br poderá estabelecer seus termos de qualificação e peso de voto dentro do próprio processo eleitoral de cada setor, desde que esses critérios estabelecidos por cada setor primem pela diversidade e representatividade do colégio eleitoral;

- A reeleição ou recondução de conselheiros(as) não deve ultrapassar dois períodos/mandatos.

CODING
RIGHTS

CONTRIBUIÇÃO DA CODING RIGHTS À CONSULTA PÚBLICA SOBRE ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DE INTERNET NO BRASIL

O Comitê Gestor da Internet, desde sua criação, tem sido referência internacional como institucionalidade inovadora para se pensar a governança da Internet. Ainda assim, depois de tantos anos desde sua criação, entendemos como fundamental este momento de consulta pública para se rever e aprimorar processos de governança da Internet no Brasil, sem perder os avanços alcançados até então.

Depois de tantos anos de debates sobre o modelo multisetorial da governança da Internet, a Coding Rights acredita que a defesa do multisetorialismo, por si só, não se basta como modelo de governança democrática. Há de se reconhecer que existem diferenças estruturais na sociedade que permitem maior capacidade de articulação e incidência de determinados setores, em detrimento de outros, principalmente de representantes do Terceiro Setor.

Sendo assim, nossas contribuições vão no sentido de que haja um reconhecimento dessas assimetrias de poder e que, portanto, eventuais alterações propostas na estrutura da governança levem em consideração que não basta apenas abrir espaços de participação, mas é necessário também que se estimule, seja com recursos ou produção de material informativo, a inclusão de maior diversidade de gênero, raça e classe social nos processos do Comitê Gestor da Internet, seja na composição dos conselhos, grupos de trabalho, nos eventos e reuniões estratégicas, como também no que diz respeito às pesquisas realizadas.

COMPETÊNCIAS

- Manutenção de todas as atribuições do CGI.br presentes na Portaria Interministerial, no decreto presidencial, no Marco Civil da Internet e no decreto regulamentador do Marco Civil;
- Nenhum recuo nas competências do CGI.br acerca dos Centros de Estudos e demais entidades debaixo do guarda-chuva do NIC.br. Por exemplo, as pesquisas promovidas pelo CETIC.br tem se mostrado essenciais para uma infinidades de propósitos e

setores e precisam ser constantemente ampliadas. Da mesma forma, as atividades e eventos promovidos pelo NIC.br, sobretudo o Fórum da Internet no Brasil, devem continuar sendo promovidas anualmente, de forma a fortalecer os espaços de interação entre a comunidade da Internet local.

COMPOSIÇÃO

- Paridade na participação dos setores: 5 representantes para cada setor que atualmente compõe o CGI.br, mais representante do NIC.br;
- Fomento à diversidade na participação dos setores: balanço de gênero, raça e classe, assim como de representatividade regional deveriam ser fomentadas não apenas no conselho do CGI.br, mas também no quadro de fucionários do NIC.br e nos eventos promovidos pela entidade;
- Propõe-se que a comissão eleitoral seja exclusivamente constituída de representantes não governamentais, uma vez que os membros do governo não são eleitos, são designados por seus superiores e o processo eleitoral refere-se exclusivamente aos membros não governamentais;
- Rotação na coordenação do CGI.br;
- Eleição do(a) coordenador(a) do CGI pelos pares que compõe o conselho pleno de 21 membros. Sendo que a cadeira de coordenação poderia ser ocupada por setores que representem ou sejam "accountable" ao interesse público (Governo ou Terceiro Setor);
- Ressalta-se que o coordenador não pode ter função decisória, as decisões e resoluções do CGI devem seguir sendo tomadas pelo pleno durante suas reuniões por consenso sempre que possível, ou excepcionalmente por maioria de votos dos conselheiros e conselheiras que estejam no efetivo exercício desse direito. Eventualmente, as deliberações poderão ser realizadas por meio eletrônico com a manifestação de todos os interessados;
-Deve caber ao Coordenador do CGI coordenar as reuniões de acordo com a pauta previamente divulgada pela Secretaria Executiva do Comitê, definida conforme as demandas dos conselheiros; e encaminhar ao pleno, durante as reuniões do Comitê, as votações de temas em que não haja consenso. A atribuição decisória do Comitê em relação às pautas de sua competência deve permanecer como prerrogativa do conjunto de conselheiros e conselheiras, não podendo nenhum deles se valer desse poder individualmente;
- Cadeira fixa para o atual presidente do Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR (NIC.br);
- Apoio à proposta de criação de instâncias de participação para que entidades e indivíduos acompanhem e contribuam, sejam como associados(as) ou afiliados(as) que

podem participar da constituição de conselhos de base por setor e conselhos intermediários;
- Abertura de cadastro contínuo das entidades para colégio eleitoral, mesmo fora do período eleitoral.

TRANSPARÊNCIA

- Seguindo o costume de outras entidades de governança da Internet (como a ICANN), o CGI.br precisa disponibilizar a transcrição das reuniões do Comitê em formato aberto e legível por máquina para acompanhamento da comunidade. Assim, as atas não podem ser editadas ou resumidas e sim postadas em sua completude;
- Seria interessante que houvesse uma reunião de planejamento estratégico anual em que os diversos setores pudessem traçar metas para a atuação do CGI;
- Seguindo proposta da constituição de conselhos de base e intermediários, os processos autônomos de cada setor dentro de seus conselhos de base e intermediários devem poder ser acompanhados pelos demais setores. Por exemplo, o Terceiro setor deve poder acompanhar minimamente o processo de escolha dos representantes do Setor Privado e vice-versa, da mesma maneira que já ocorre hoje nas eleições para o Comitê. Ademais, a transparência dos processos não deve se restringir à escolha de representantes;
- É preciso ampliar a divulgação das informações em relação aos gastos com viagens, eventos e reuniões, inclusive com justificativa para a necessidade de tal aporte e relatório final destacando quais objetivos foram alcançados.

ELEIÇÕES E MANDATOS

- Formação do colégio eleitoral deve poder ser revista, sendo que cada um dos setores que compõem o CGI.br poderá estabelecer seus termos de qualificação e peso de voto dentro do próprio processo eleitoral de cada setor, desde que esses critérios estabelecidos por cada setor primem pela diversidade e representatividade do colégio eleitoral;
- A reeleição ou recondução de conselheiros(as) não deve ultrapassar dois períodos/mandatos.

Contribuição do Instituto de Tecnologia e Sociedade do Rio de Janeiro (ITS Rio) para o Desenvolvimento Institucional do Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI.br)

- Número: 117
- Eixo: Outros temas ou considerações
- Autoria: Carlos Affonso Souza
- Estado: Rio de Janeiro
- Organização: Instituto de Tecnologia e Sociedade do Rio de Janeiro
- Setor: Comunidade Científica e Tecnológica
- Palavras Chaves:
- Documento Anexo: Clique aqui para abrir o documento 1

Resumo

A contribuição apresentada segue, em linhas gerais, o modelo já sugerido em outras submissões feitas por diferentes entidades nesta consulta pública. Uma sugestão que parece emergir como consensual nesta consulta é o modelo que se estrutura em três camadas de representação. O modelo parte do pressuposto de que um órgão de cúpula (o pleno do Comitê) deve ser permanentemente subsidiado por pautas advindas dos quatro setores representados. A melhor forma de obter esse resultado seria com a criação de conselhos setoriais (um para cada setor). Esses conselhos, por sua vez, seriam compostos por membros escolhidos a partir do largo grupo de agentes interessados em participar do processo de governança da rede no Brasil através do CGI. O desenho geral proposto por essas submissões, amparado em apoio substancial de entidades representativas de diversos setores, oferece a melhor solução para a finalidade que essa proposta procura atingir.

Documento

A íntegra da contribuição está no documento em anexo.

Contribuição do Instituto de Tecnologia e Sociedade do Rio de Janeiro (ITS Rio) para o Desenvolvimento Institucional do Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI.br)

O Instituto de Tecnologia e Sociedade do Rio de Janeiro (ITS Rio) vem, pela presente submissão, apresentar a sua contribuição para o desenvolvimento institucional do Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI.br) em sede de consulta pública realizada para esse propósito.

A contribuição aqui apresentada segue, em linhas gerais, o modelo já sugerido em outras submissões feitas por diferentes entidades na mesma consulta pública. Nessa direção, fazemos referência à submissão realizada previamente por entidades como Abranet e Sociedade Brasileira de Computação (SBC). Acreditamos assim que o desenho geral proposto por essas submissões, amparado em apoio substancial de entidades representativas de diversos setores, oferece a melhor solução para a finalidade que essa proposta procura atingir.

O Comitê Gestor da Internet, em seus mais de vinte anos de existência, vem assumindo um gradual protagonismo nos debates sobre regulação e governança da Internet no País. Após a sua criação por portaria interministerial e regulamentação por Decreto, o CGI foi indicado no Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014) como entidade que deve ser ouvida para a determinação dos contornos de temas relacionados à neutralidade da rede (art. 9º §1º) e na "promoção da racionalização da gestão, expansão e uso da Internet" no Brasil (art. 24, II).

Nos últimos anos, o Comitê Gestor vem desempenhando papel fundamental na consolidação do modelo multissetorial de governança da rede no País. Através da edição da Resolução nº 03/2009, o CGI apresentou os dez Princípios para a Governança e Uso da Internet no Brasil. Esse chamado "Decálogo" serviu de base para muitos dos dispositivos hoje constantes do Marco Civil da Internet e tem servido como fio condutor da atuação do Comitê.

Vale destacar a relevância da expertise técnica presente no CGI que, aliada ao direcionamento imposto pelos referidos princípios, fez com o que o Comitê emitisse uma série de notas técnicas em situações em que o esclarecimento sobre aspectos do funcionamento da rede foi necessário para o deslinde de questões que mobilizaram um verdadeiro debate nacional, como os sucessivos bloqueios do aplicativo WhastApp e a tentativa de aprovação de projetos de lei que contrariavam a preservação da liberdade de expressão e da privacidade, conforme constante do Decálogo.

Nesse sentido, a proposta aqui apresentada busca garantir que as conquistas alcançadas pelo Comitê Gestor da Internet sejam preservadas e que, com o aprimoramento institucional, o CGI possa cumprir de forma cada vez melhor o seu mandato multissetorial.

O ITS Rio entende que a proposta abaixo descrita (e já apresentada em outras submissões) atende a pontos positivos como: (a) preservação da estrutura multissetorial com representação dos diversos setores em pé de igualdade; (b) operação de baixo para cima, com desenvolvimento democrático e incentivador da colaboração entre os distintos agentes no processo de construção de consenso; (c) abertura e transparência; e (d) pluralidade, diversidade e respeito aos direitos humanos.

Essa proposta ainda não traz a composição das camadas estruturantes sugeridas, assim como também não detalha forma de eleição de seus representantes. Entendemos que essas decisões deverão ser tomadas ao longo do próximo ano, período no qual seria de extrema relevância que o próprio Comitê Gestor da Internet pudesse gerir esse debate.

Nessa direção, vale alertar que a proposta apresentada busca traçar os delineamentos gerais de um regime multissetorial paritário e bastante representativo, conforme já sugerido em outras submissões. Uma vez reconhecido o amplo consenso evidenciado nessa consulta pública, caberia ao CGI em si tomar as rédeas de seu processo de aprimoramento e, através de grupos de trabalhos especializados, produzir um modelo que detalhe os aspectos práticos de operação de sua nova estrutura.

Desenho institucional proposto

Assim como já delineado em outras submissões, o ITS Rio gostaria de reafirmar a necessidade de se criar um desenho institucional do CGI que amplie a sua representatividade sem privilegiar quaisquer dos setores que o compõem.

Setores Representados

O Comitê deve continuar a ser o resultado da junção dos esforços de quatro setores: o setor público, o empresarial, a sociedade civil e a comunidade científica e tecnológica. Esses quatro setores continuariam a ser os vetores principais de organização dos distintos agentes envolvidos com a governança da Internet no Brasil.

De forma mais específica, pode-se definir assim os diversos setores: (i) **setor público**, congregando órgãos dos três poderes dos três níveis da Federação, além de entidades classificadas como "essenciais à Justiça" nos termos da Constituição Federal; (ii) **setor empresarial**, reunindo empresários individuais e entidades com fins lucrativos, bem como suas associações representativas de classe nos níveis federal, estadual e municipal; (iii) **sociedade civil**, congregando

usuários individuais, organizações não governamentais sem fins lucrativos, bem como suas associações representativas nos níveis federal, estadual e municipal; e (iv) **comunidade científica e tecnológica**, reunindo pessoas ou instituições dedicadas à pesquisa e/ou docência, organizações e comunidades técnicas, bem como suas associações representativas nos níveis federal, estadual e municipal.

Especialmente no que diz respeito à comunidade científica e tecnológica, gostaríamos de chamar atenção para o fato de que, em pleitos eleitorais passados, houve confusão sobre o enquadramento de entidades que se dedicam à pesquisa sobre Internet, mas que podem ter, pela formação de seus pesquisadores ou por seu estatuto social, um direcionamento ao estudo da rede através das lentes das ciências sociais aplicadas. Seria importante nesse momento de construção de um novo modelo do CGI deixar claro que pesquisadores que investigam temas sobre Internet, dão aulas e publicam sobre o tema, quando reunidos em associações ou institutos de pesquisa para tal finalidade, são pertencentes ao setor "comunidade técnica e científica", evitando assim os questionamentos existentes no passado.

O ITS Rio, por exemplo, como um instituto de pesquisa interdisciplinar, reunindo professores e pesquisadores com formação em Direito, Economia, Comunicação e Ciências Sociais, seria, a nosso ver, uma entidade que comporia a "comunidade técnica e científica" para esses fins.

As três camadas de representação

Uma sugestão que parece emergir como consensual dessa consulta pública é o modelo que se estrutura em três camadas de representação. Esse modelo parte do pressuposto de que um órgão de cúpula (o pleno do Comitê) deve ser permanentemente subsidiado por pautas advindas dos quatro setores representados. A melhor forma de obter esse resultado seria com a criação de conselhos setoriais (um para cada setor). Esses conselhos, por sua vez, seriam compostos por membros escolhidos a partir do largo grupo de agentes interessados em participar do processo de governança da rede no Brasil através do CGI.

De forma mais detalhada, imaginamos que esse modelo de três camadas poderia ser assim dividido.

Camada Superior (Órgão Pleno): Aqui permaneceria o órgão pleno do Comitê Gestor da Internet. A nossa sugestão é que esse órgão seja composto por até 24 membros (seis para cada setor, mantendo assim a necessária paridade). Algo entre quatro e seis representantes de cada setor seria o ideal para garantir pluralidade de vozes no órgão e dentro de cada setor ali representado. Os representantes seriam eleitos a partir de um modelo a ser definido por cada Conselho Setorial (a camada intermediária). Essa instância seria responsável pela coordenação de todo o Comitê e pela tomada de decisão final a respeito de agenda de trabalho do CGI. A presidência do órgão pleno consistiria em assento

adicional, cabendo ao mesmo presidir as sessões do órgão, propor pautas para deliberação e representar o Comitê.

Camada Intermediária (Câmaras Setoriais): O CGI contaria com câmaras setoriais dedicadas para cada um dos grupos listados acima (com o máximo de 15 membros por câmara, com divisão de cadeiras de acordo com os grupos de interesse de cada setor, a serem definidos oportunamente). Essas câmaras setoriais funcionariam como subcomitês deliberativos no âmbito do respectivo setor, propondo pautas e encaminhando questões de interesse do respectivo setor para serem apreciadas pela camada multissetorial superior.

Camada de base (Comunidades Constituintes): Na base do funcionamento da estrutura descrita os setores contarão com assembleias gerais que reunirão comunidades constituintes (segundo regras a serem estabelecidas) que escolherão representantes para ocupar espaços nas camadas intermediarias e superior. Serão esferas de espaço para veiculação de pautas setoriais e diálogos preliminares. Cada "comunidade constituinte" seria composta por "membros associados" que veriam na mesma o veículo para coordenar as suas pautas específicas e eleger representantes nas instâncias superiores. As comunidades constituintes dos diversos setores manteria canais permanentes para o diálogo entre seus membros associados e seriam responsáveis por identificar assuntos de interesse setorial, pautar a atuação das respectivas camadas superiores e esboçar (individual ou coletivamente) propostas de encaminhamento para a apreciação das mesmas.

Sobre as camadas de base pode-se recorrer ao exemplo da GNSO/ICANN. Debaixo de grupos maiores (como o grupo dos "usuários comerciais" ou dos "usuários não comerciais") existem duas ou mais *constituencies* que vão representar diferentes pontos de vista. Assim, debaixo da Câmara Setorial do Setor Empresarial poderia existir, por exemplo, a *constituency* dos provedores de acesso à Internet, a das associações de defesa dos direitos autorais, a das plataformas de redes sociais e etc. Já debaixo da Câmara Setorial da Sociedade Civil pode-se imaginar a criação de comunidades constituintes como as que congregam associações de defesa da liberdade de expressão e de imprensa ou mesmo uma *constituency* de entidades que trabalham com o tema da inclusão digital.

Em adição às três camadas, sugere-se ainda a criação de uma **instância transversal**, que possa reunir membros das três camadas e com representantes dos quatro setores. Essa instância lateral seria importante para o debate de algum tema específico ou para a produção de uma pesquisa ou resultado que possa ser levado à aprovação do Órgão Pleno.

Por fim, o ITS Rio gostaria de reafirmar a importância do trabalho desempenhado pela **Assessoria** para que, junto ao Secretariado do CGI, possa continuar a desenvolver estudos e pesquisas sobre temas relacionados à governança da rede, promovendo ainda o acompanhamento de eventos e

reuniões estratégicas para o CGI, além de registrar e documentar as atividades do Comitê. Sempre que o CGI for chamado a atuar será importante contar com uma equipe de assessoria que possa dar suporte técnico e estratégico adequado, seja através da elaboração de documentos que possam resultar em notas técnicas ou demais publicações, seja através do estabelecimento de parcerias para a concepção e organização de cursos e eventos dedicados aos temas pertinentes ao mandato do Comitê.

Com proposta acima delineada, o ITS - juntamente com outras entidades da comunidade técnica e científica, da sociedade civil e do setor empresarial que também sugeriram modelos dentro do mesmo desenho geral – espera que o trabalho de reflexão sobre o aperfeiçoamento institucional do CGI alcance os melhores resultados. A preservação do mandato multissetorial do Comitê, com a ampliação de sua representatividade e a afirmação de paridade entre os setores, é o objetivo maior do esforço que congrega tantas entidades que nas últimas décadas vêm acompanhando e participando do processo de governança da rede no Brasil.

Ficamos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos sobre esta submissão e, desde já, nos colocamos à disposição para participar dos debates que visem a detalhar o modelo de desenvolvimento institucional do CGI.br.

Atenciosamente,

Instituto de Tecnologia e Sociedade do Rio de Janeiro (ITS Rio)

Contribuição do GEPI sobre eixo de COMPOSIÇÃO - Consulta Pública CGI.br

- Número: 118
- Área: Composição do CGI.br
- Autoria: Ana Paula Camelo
- Estado: São Paulo
- Organização: Grupo de Ensino e Pesquisa em Inovação (GEPI) - FGV DIREITO SP
- Eixo: Comunidade Científica e Tecnológica
- Palavras Chaves: Diversidade de setores; Equal footing; Modelo participativo; Engajamento da sociedade

Resumo

Resumo das propostas apresentadas no texto completo anexo no que diz respeito ao eixo "composição" do CGI.br:? Participação em pé de igualdade (equal footing) entre os setores;? Organização institucional em um modelo que permita abertura do debate e das decisões a todos os interessados, assim assimilando grupos de stakeholders mais amplos em diferentes camadas de decisão e deliberação. Nessa organização, o núcleo estratégico estaria no topo dessa estrutura, tal qual funciona o CGI.br no modelo atual;? A partir da revisão dessa estrutura, é primordial a ampliação/fortalecimento da participação da sociedade nos diferentes níveis da estrutura de governança no CGI.br, com a distribuição de poder de decisão, a fim de motivar a participação da sociedade em diferentes fases do processo, do início até a implementação de decisões.

Documento

CONTRIBUIÇÃO DO GRUPO DE ENSINO E PESQUISA EM INOVAÇÃO

Tendo em vista a abertura da "**CONSULTA PÚBLICA – Diretrizes e recomendações para o aperfeiçoamento da estrutura de governança da Internet no Brasil**", que visa a debater a atualização do

Decreto n. 4.829, de 3 de setembro de 2003, - que trata da governança da Internet no Brasil e os desafios para a adequação da estrutura de governança da Internet brasileira frente à dinâmica de transformação digital registradas nos mais distintos setores da economia, ao desenvolvimento científico e tecnológico atrelado à expansão da oferta e demanda por Internet em todo o território nacional, e os impactos sociais, econômicos e políticos dessa conjuntura -, o Grupo de Ensino e Pesquisa em Inovação (GEPI) da FGV DIREITO SP apresenta suas contribuições.

O uso da Internet tem crescido significativamente desde o início da década de noventa, consolidando, através de seu consumo e produção, novas possibilidades de negócios, práticas democráticas e interações sociais. As pesquisas TIC Domicílios (CETIC.br) de 2008 a 2015 demonstram a evolução da quantidade de domicílios com acesso à Internet no país.

O avanço da Internet na sociedade encontra-se refletido não apenas na expansão do acesso, mas também na criação de instrumentos legais voltadas à temática como o Decreto nº 7.962 de 2013 (comércio eletrônico), o Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965 de 2014) ou os recentes projetos de lei nº 330 de 2013, 4060 de 2012 e 5276 de 2016 versando sobre a proteção de dados pessoais [1]. Neste sentido, práticas sociais, Internet e exercício de direitos trilham um caminho conjunto.

Inicialmente reforçamos a validade e a relevância de um modelo multissetorial de gestão e de assuntos ligados à Internet. Conforme apresentado inicialmente, a Internet perpassa diversos âmbitos da vida social e apresenta-se como um meio essencial ao exercício de direitos e desenvolvimento econômico. A pluralidade de discursos e visões permitida pelo modelo multissetorial é essencial à configuração de uma Internet mais democrática e representativa da sociedade, devendo ser perseguida pelo Comitê enquanto um diferencial de atuação, não somente para assuntos que dizem respeito à governança da Internet no Brasil, mas também em instâncias e assuntos globais relacionadas com o tema.

Contudo, essa composição ainda apresenta uma série de limitações tendo em vista as novas demandas ofertadas pela expansão da Internet e o aumento da quantidade e multiplicidade de atores participantes e influenciados pelos assuntos relacionados à Internet no país. A composição atual, portanto, vem sendo questionada por esses atores que almejam ocupar um espaço dentro do Comitê Gestor da Internet como participantes ativos na gestão da Internet no país. A nosso ver, no entanto, apenas aumentar o número de conselheiros seria inapropriado e ineficiente, no sentido de que ainda não seriam contempladas as demandas mais plurais. Além do que a Internet encontra-se em constante evolução e modificação, ensejando o surgimento de novos atores e reinvidicações

a cada dia. Neste sentido a relevância democrática do comitê encontra-se fundamentada na diversidade da representação multissetorial proposta, não em sua quantidade de representantes.

Quanto à diversidade, um dos principais problemas identificados, encontra-se no alto número de representantes do governo e a possibilidade de aumentá-lo ainda mais. Acreditamos ser ineficaz apenas incluir novas pastas atualmente não representadas na composição do Comitê. Esta é uma categoria muito ampla e abre precedentes para uma institucionalização do CGI.br muito atrelada à estrutura governamental, o que o Comitê, por essência, não é. Além do fato de que sempre haverá setores não contemplados que poderiam ainda questionar a sua não participação no Comitê, não resolvendo o problema.

Nesse sentido, para se assegurar um processo participativo e democrático no âmbito do comitê e no que tange a governança da Internet no Brasil, dever-se-ia considerar a redefinição de categorias/segmentos existentes, repensando e reorganizando a estrutura da composição a fim de assegurar uma multiplicidade de atores, interesses, setores, impactos, relacionados com a grande temática da Internet.

Resumo das propostas

Reafirmando o princípio do multissetorialismo nos processos de governança da Internet no Brasil, faz-se pertinente assegurar:

? Participação em pé de igualdade (*equal footing*) entre os setores;

? Organização institucional em um modelo que permita abertura do debate e das decisões a todos os interessados, assim assimilando grupos de stakeholders mais amplos em diferentes camadas de decisão e deliberação. Nessa organização, o núcleo estratégico estaria no topo dessa estrutura, tal qual funciona o CGI.br no modelo atual;

? A partir da revisão dessa estrutura, é primordial a ampliação/fortalecimento da participação da sociedade nos diferentes níveis da estrutura de governança no CGI.br, com a distribuição de poder de decisão, a fim de motivar sua participação em diferentes fases do processo, do início até a

implementação de decisões;

? Potencializar canais, comunicação, acesso a processos de discussão e decisão, contribuindo até mesmo para se superar disputas de alocação e cadeiras a determinados setores.

[1] Para saber mais sobre a correlação entre os PL de proteção de dados pessoais e os cenários da sociedade brasileira, em especial das cidades inteligentes, da saúde digital e da agricultura de precisão, consulte a pesquisa Um Novo Mundo de Dados. GEPI. Direito GV. **Relatório Um Novo Mundo de Dados.** 2017. Disponível em: <https://direitosp.fgv.br/sites/direitosp.fgv.br/files/arquivos/unmd_relatorio_fgv.pdf>. Acesso em: 16 nov. 2017.

Proposta endossada pelo Instituto Nupef para a consulta pública sobre reestruturação do CGI.br - competências

- Número: 119
- Eixo: Competências do CGI.br
- Autoria: Carlos Alberto Afonso
- Estado: Rio de Janeiro
- Organização: Instituto Nupef
- Setor: Terceiro Setor
- Palavras Chaves: norma-4 marco-civil decalogo participação multissetorial
- Documento Anexo: Clique aqui para abrir o documento 1

Resumo

O conjunto de regras e princípios hoje vigentes (leia-se: a Norma 4/1995, editada pelo Ministério das Comunicações, Ciência, Tecnologia e Inovação por meio da Portaria 148; os arts. 60 e 61 da Lei Geral de Telecomunicações; o Decreto 4.829/2003; o Decálogo de Princípios adotado consensualmente por todos os setores representados no CGI.br em 2009; e a Lei 12.965/2014 e seu Decreto Regulamentador 8.771/2016) já confere ao CGI.br um rol de competências que não deve sofrer nenhum retrocesso, sob pena de se prejudicar o desenvolvimento sustentado e seguro da Internet no Brasil como tem sido nos últimos vinte anos.A Lei 12.965/2014 e seu Decreto Regulamentador, especialmente, já trouxeram novas atribuições para o CGI.br ao definir que o Comitê deve participar nas ações da União, dos Estados e dos Municípios relacionadas ao desenvolvimento e uso da Internet no Brasil (art. 24 do MCI), e deve traçar as diretrizes a serem observadas na regulação e fiscalização [segue no documento anexo]

Documento

O conjunto de regras e princípios hoje vigentes (leia-se: a Norma 4/1995, editada pelo Ministério das Comunicações, Ciência, Tecnologia e Inovação por meio da Portaria 148; os arts. 60 e 61 da Lei Geral de Telecomunicações; o Decreto 4.829/2003; o Decálogo de Princípios adotado consensualmente por todos os setores representados no CGI.br em 2009; e a Lei 12.965/2014 e seu Decreto Regulamentador 8.771/2016) já confere ao CGI.br um rol de competências que não deve sofrer nenhum retrocesso, sob pena de se prejudicar o desenvolvimento sustentado e seguro da Internet no Brasil como tem sido nos últimos vinte anos.

A Lei 12.965/2014 e seu Decreto Regulamentador, especialmente, já trouxeram novas atribuições para o CGI.br ao definir que o Comitê deve participar nas ações da União, dos Estados e dos Municípios relacionadas ao desenvolvimento e uso da Internet no Brasil (art. 24 do MCI), e deve traçar as diretrizes a serem observadas na regulação e fiscalização do respeito à neutralidade da rede, na definição de padrões técnicos para a segurança da guarda e tratamento de dados pessoais, na defesa da concorrência e dos consumidores no Brasil. Esse conjunto de responsabilidades a um comitê pluriparticipativo como o CGI.br só tende a aumentar conforme avança a Internet no Brasil, o que envolve, pensar na necessidade de se assegurar uma maior institucionalização do Comitê (nos termos propostos na seção "composição").

Por sua vez, o Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR (NIC.br) é uma entidade civil sem fins lucrativos de direito privado que foi criada – entre outras razões – para implementar e executar as decisões e projetos definidos pelo CGI.br. Parte dessas atividades (o registro de nomes e domínios de Primeiro Nível (ccTLD - country code Top Level Domain) ".br" e a distribuição de endereços IPs) foram delegadas ao NIC.br por instâncias do ecossistema de governança global da Internet. O NIC.br tem operado exemplarmente toda a infraestrutura necessária para o bom funcionamento das redes Internet no Brasil e para manutenção segura e resiliente dos domínios sob o ".br" bem como do registro respectivo. Além disso, o NIC.br tem desenvolvido projetos técnicos que melhoram a qualidade da Internet no Brasil e disseminam seu uso, com especial atenção para seus aspectos técnicos e de infraestrutura.

Todas essas competências têm sido adequada e exemplarmente desempenhadas pelo CGI.br e pelo NIC.br. Essa abordagem não estatal de governança da Internet, pautada por um conjunto de princípios (o Decálogo e a Declaração NETmundial) e por uma carta fundamental de direitos e deveres (o Marco Civil da Internet), é internacionalmente reconhecida como melhor prática de governança multissetorial que não deve ser alterada em relação ao seu escopo, sob pena de se retroceder em relação à qualidade técnica dos serviços essenciais ao funcionamento da Internet no país e de se sacrificaro capital político adquirido mundialmente pelo país em instâncias técnicas e não técnicas nas últimas duas décadas.

Internacionalmente, os principais registradores de domínios de país seguem abordagens semelhantes, mas com participação muito menor dos respectivos governos, que atuam em suas capacidades de observadores e assessores. É o caso da CIRA (Canadá), NomiNet (Inglaterra), auDA (Austrália), DENIC (Alemanha), registro.it (Itália) e outros.

Proposta endossada pelo Instituto Nupef para a consulta pública sobre reestruturação do CGI.br - composição

- Número: 120
- Eixo: Composição do CGI.br
- Autoria: Carlos Alberto Afonso
- Estado: Rio de Janeiro
- Organização: Instituto Nupef
- Setor: Terceiro Setor
- Palavras Chaves: estrutura camadas setores membros-associados
- Documento Anexo: Clique aqui para abrir o documento 1

Resumo

O CGI.br deverá ser composto pelos seguintes grupos:a) O setor público, que congregará órgãos dos três poderes dos três níveis da federação, além das entidades classificadas como “essenciais à justiça” nos termos da Constituição Federal.b) O setor empresarial, que congregará empresários individuais e entidades com fins lucrativos, bem como suas associações representativas de classe nos níveis federal, estadual e municipal.c) A sociedade civil, que congregará usuários individuais, organizações não governamentais sem fins lucrativos, bem como suas associações representativas nos níveis federal, estadual e municipal.d) A comunidade científica e tecnológica, que congregará pessoas e/ou instituições dedicados à pesquisa e/ou docência, organizações e comunidades técnicas, bem como suas associações representativas nos níveis federal, estadual e municipal [segue no documento anexo]

Documento

O CGI.br deverá ser composto pelos seguintes grupos:

a) O setor público, que congregará órgãos dos três poderes dos três níveis da federação, além das entidades classificadas como “essenciais à justiça” nos termos da Constituição Federal.

b) O setor empresarial, que congregará empresários individuais e entidades com fins lucrativos, bem como suas associações representativas de classe nos níveis federal, estadual e municipal.

c) A sociedade civil, que congregará usuários individuais, organizações não governamentais sem fins lucrativos, bem como suas associações representativas nos níveis federal, estadual e municipal.

d) A comunidade científica e tecnológica, que congregará pessoas e/ou instituições dedicados à pesquisa e/ou docência, organizações e comunidades técnicas, bem como suas associações representativas nos níveis federal, estadual e municipal.

A estrutura sugerida segue uma lógica de pirâmide, com as seguintes divisões:

a) Camada da base ("setores") - os setores interessados na governança da Internet no Brasil incluem entidades ou pessoas que tomam parte nas discussões e processos decisórios relacionados ao conjunto de atividades previstas no mandato do CGI.br. Cada setor será composto por diversas comunidades constituintes específicas, que terão "membros associados" segundo regras específicas definidas no âmbito dos processos de cada setor. As comunidades constituintes dos diversos setores manterão canais permanentes para o diálogo entre seus membros associados e serão responsáveis por identificar assuntos de interesse setorial, pautar a atuação das respectivas instâncias superiores e esboçar (individual ou coletivamente) propostas de encaminhamento para a apreciação das mesmas.

b) Camada intermediária - Conselhos Setoriais, um para cada um dos quatro setores envolvidos com a governança da Internet no Brasil. O número de integrantes de cada Conselho, bem como as regras de representação, participação e elegibilidade serão definidos ao longo do processo de detalhamento das mudanças, considerando as peculiaridades de cada comunidade. Cada setor definirá as questões relativas à representatividade de suas comunidades respectivas, respeitadas as regras e diretrizes gerais estabelecidas para todos os setores. Os Conselhos Setoriais serão responsáveis por supervisionar e coordenar o trabalho das respectivas comunidades constituintes, funcionando como instâncias deliberativas relativas aos processos conduzidos na instância anterior. É no nível dos Conselhos Setoriais que serão discutidas e aprovadas as posições dos setores em relação às políticas a serem estabelecidas pelo CGI.br.

c) Camada superior - o Conselho Diretor do CGI.br contará com um número definido de representantes de cada um dos setores constituintes (sugere-se cinco representantes por setor, em um total de 20, com uma cadeira reservada para o diretor-presidente do NIC.br, totalizando 21), em pé de igualdade, que serão eleitos diretamente pela camada da base, de acordo com as regras definidas pelas comunidades constituintes respectivas, respeitadas as regras e diretrizes gerais estabelecidas para todos os setores. Cabe ao Conselho Diretor do CGI.br supervisionar e coordenar o funcionamento de todo o arcabouço do Comitê, sendo a instância decisória responsável por adotar, referendar e validar as políticas e encaminhamentos definidos individual e/ou coletivamente pelas instâncias setoriais mencionadas acima.

d) Camada multissetorial transversal aos quatro Conselhos Setoriais e ao Conselho Diretor, onde serão organizados os temas e pautas de diálogo, com a função de assegurar a troca regular de informações na definição de temas e coordenação de pautas entre as duas esferas.

Todas as instâncias descritas acima devem contar com o apoio de uma equipe de assessoria técnica especializada e com um secretariado responsáveis pelo acompanhamento, assessoramento, registro, documentação e divulgação das atividades do CGI.br.

Proposta endossada pelo Instituto Nupef para a consulta pública sobre reestruturação do CGI.br - transparência

- Número: 121
- Área: Transparência
- Autoria: Carlos Alberto Afonso
- Estado: Rio de Janeiro
- Organização: Instituto Nupef
- Eixo: Terceiro Setor
- Palavras Chaves: transparência segurança estratégia streaming
- Doc Attached: Click here to see the doc 1

Resumo

O CGI.br deve adotar medidas de transparência equivalentes às previstas pela Lei de Acesso à Informação, tornando todos os documentos públicos e acessíveis pela internet. Tendo em vista também a necessidade de transparência e ampliação de participação, o CGI deve adotar como prática o detalhado registro das discussões e decisões, nas mais diversas mídias (texto, áudio, vídeo, fotos), inclusive com transmissão ao vivo das reuniões, salvaguardando o direito do pleno do CGI.br de não transmitir em tempo real reuniões envolvendo decisões estratégicas de segurança nacional, de segurança de software e desenvolvimento ou que sejam de caráter estratégico-nacional cuja divulgação só possa ocorrer a posteriori.

Documento

O CGI.br deve adotar medidas de transparência equivalentes às previstas pela Lei de Acesso à Informação, tornando todos os documentos públicos e acessíveis pela internet.

Tendo em vista também a necessidade de transparência e ampliação de participação, o CGI deve adotar como prática o detalhado registro das discussões e decisões, nas mais diversas mídias (texto, áudio, vídeo, fotos), inclusive com transmissão ao vivo das reuniões, salvaguardando o direito do pleno do CGI.br de não transmitir em tempo real reuniões envolvendo decisões estratégicas de segurança nacional, de segurança de software e desenvolvimento ou que sejam de caráter estratégico-nacional cuja divulgação só possa ocorrer a posteriori.

Nota: as contribuições do Instituto Nupef são integradas em documento único e resultam de uma proposta elaborada em diálogo com vários setores que buscam convergir para um roteiro de consenso sobre o futuro do CGI.br e da governança da Internet no Brasil.

É crucial que o governo federal, uma vez encaminhadas as sugestões da consulta pública, coloque também em consulta pública por tempo razoável a proposta de decreto decorrente deste processo.

Contribuição do GEPI sobre eixo de TRANSPARÊNCIA - Consulta Pública CGI.br

- Número: 122
- Área: Transparência
- Autoria: Ana Paula Camelo
- Estado: São Paulo
- Organização: Grupo de Ensino e Pesquisa em Inovação (GEPI) - FGV DIREITO SP
- Eixo: Comunidade Científica e Tecnológica
- Palavras Chaves: Registro de áudio/vídeo completo; Gestão da informação; Recursos de acessibilidade para conteúdo audiovisual

Resumo

Resumo das propostas apresentadas no texto completo anexo no que diz respeito ao eixo "transparência" do CGI.brDentre as possibilidades de aperfeiçoamento e adoção de instrumentos no que tange à transparência e accountability nas atribuições exercidas pelo CGI.br, destacamos:? Abertura das reuniões;? Ampliação da participação em Câmaras de Consultoria, em um movimento de transformação das câmaras atuais em espaços de articulação para os setores do CGI.br;? Transcrição integral, registro de áudio completo das reuniões;? Revisão do processo de documentação do CGI.br, calcado em uma melhor organização da informação, seguindo melhores práticas semânticas, de armazenamento e recuperação de informações;? (É desejável) Transmissão ao vivo e devidos registros audiovisuais, com aplicação de recursos de acessibilidade (linguagem de sinais, legendagem, etc.) para que todos tenham acesso ao conteúdo.

Documento

CONTRIBUIÇÃO DO GRUPO DE ENSINO E PESQUISA EM INOVAÇÃO

Tendo em vista a abertura da "**CONSULTA PÚBLICA – Diretrizes e recomendações para o aperfeiçoamento da estrutura de governança da Internet no Brasil**", que visa a debater a atualização Decreto n. 4.829, de 3 de setembro de 2003, - que trata da governança da Internet no Brasil e os desafios para a adequação da estrutura de governança da Internet brasileira frente à dinâmica de transformação digital registradas nos mais distintos setores da economia, ao desenvolvimento científico e tecnológico atrelado à expansão da oferta e demanda por Internet em todo o território nacional, e os impactos sociais, econômicos e políticos dessa conjuntura -, o Grupo de Ensino e Pesquisa em Inovação (GEPI) da FGV DIREITO SP apresenta suas contribuições.

Defendemos a premissa de que não basta multissetorialismo e institucionalização de um espaço de discussão e deliberação de assuntos extremamente relevantes para os mais diversos setores da economia e da sociedade, se não forem adotadas medidas de transparência e *accountability* para legitimar atribuições e atuação do CGI.br, a tomada de decisões pelo CGI.br, o exercício das atividades de governança pelo Comitê e a atuação dos Conselheiros.

No cenário atual da sociedade brasileira, o uso da Internet tem crescido significativamente desde o início da década de noventa, consolidando, através de seu consumo e produção, novas possibilidades de negócios, práticas democráticas e interações sociais. As pesquisas TIC Domicílios (CETIC.br) de 2008 a 2015 demonstram a evolução da quantidade de domicílios com acesso à Internet no país.

Casos como os reiterados bloqueios de aplicativos realizados pela Justiça nacional demonstram claramente como a gestão da Internet pode impactar direitos dos cidadãos, podendo ser considerado um assunto público. Neste sentido, evidencia-se a necessidade de que representantes de toda a sociedade atuem conjuntamente com as autoridades influenciando e opinando na gestão da Internet no país, em especial junto ao Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI.br).

A Portaria Interministerial nº 147 de 1995 e o Decreto nº 4.829 de 2003 ao constituírem o CGI.br o conferem diversas atribuições ligadas ao acompanhamento de serviços ligados à Internet como estabelecer recomendações, padrões, pareceres, coletar dados, realizar deliberações, dentre outros. Assim sendo, o CGI.br emerge como uma das principais instituições do país no tocante à governança da Internet, convergindo, igualmente, a demanda pela oferta ampla da participação e da garantia do acesso de seus conteúdos aos mais diversos representantes da sociedade brasileira.

Analisar e sugerir melhorias com relação à transparência das atividades do CGI.br apresenta-se como uma tarefa minuciosa. Minuciosa pois não pode ser restrita aos conteúdos disponíveis na plataforma do comitê. Os eventos,

iniciativas e publicações realizadas e apoiadas pelo comitê ao longo desses anos de história também representam um amplo espaço de acesso à informação e de participação da sociedade na governança da Internet. A própria composição multissetorial demonstra a essência participativa e democrática do comitê. Por esta razão, enfocamos esta contribuição em pontos específicos como acessibilidade dos conteúdos digitais e abertura à sociedade das Reuniões do CGI.br.

O site do CGI.br possui informações diversas voltadas à publicização das ações institucionais do comitê. Estão disponíveis informações “Sobre o CGI.br”, “Contatos”, “Eventos”, “Notícias”, “Publicações” e “Reuniões do CGI.br”. A seção “Reuniões do CGI.br” ganha destaque nesta proposição justamente por vincular os pontos inicialmente apresentados de representação da sociedade, exercício de direito e governança da Internet.

A seção “Reuniões do CGI.br” encontra-se dividida em 6 (seis) tópicos nomeados “Reuniões”, “Pautas e Atas”, “Resoluções” “Notas de esclarecimento”, “Legislação” e “Editais”. Os tópicos apresentam conteúdo documental e histórico organizado e disponibilizado sobre as atuações e decisões das Reuniões do CGI.br. Estes conteúdos, no entanto, não compartilham da mesma identidade visual didática dos demais materiais do site, encontrando-se disponíveis exclusivamente em formato de texto, fato que potencialmente dificulta o acesso e a compreensão destas informações para o grande público.

As “Reuniões do CGI.br”, em sua essência, devem possibilitar o contato entre os membros do comitê e a sociedade brasileira, bem como atuar de forma voltada a garantir o maior acesso às informações e decisões proferidas. A princípio, portanto, sugerimos a diversificação dos formatos de disponibilização dos conteúdos da seção “Reuniões do CGI.br” para proposituras mais didática e voltadas à sociedade em geral. São viáveis a produção de conteúdos ilustrativos, de vídeos resumo contendo os principais tópicos tratados nas reuniões, além da disponibilização dos conteúdos em linguagem de programação, permitindo o tratamento por softwares de código aberto e o surgimento de novas abordagens críticas realizadas pela sociedade.

A ampliação da participação popular pode ainda ser novamente expandida por meio da efetiva disponibilização do conteúdo audiovisual da íntegra das reuniões. Sendo assim, como segundo momento, propomos a transmissão ao vivo e/ou a publicação posterior das reuniões do CGI.br em vídeo. A transmissão ao vivo, inclusive com tradução simultânea, é uma constante nos eventos presenciais do CGI.br. Além disso, todo o histórico audiovisual dos eventos realizados encontra-se disponível no perfil do Youtube[4] do comitê, podendo ser revisto e compartilhado pela sociedade. A abertura das Reuniões corrobora ainda o recente posicionamento do CGI.br afirmado por meio da realização desta consulta pública em andamento.

A transmissão das "Reuniões do CGI.br" poderia permitir o devido acompanhamento e até mesmo influência das contribuições diretas da sociedade brasileira, por meio, por exemplo, de ferramentas de fóruns e chats. Ou, ainda, serem compartilhadas e refletidas por todos, favorecendo a expansão de temáticas sensíveis sobre Internet e sociedade, bem como garantindo maior participação democrática e empoderando o cidadão nos temas da agenda do Comitê.

Resumo das propostas

? Dentre as possibilidades de aperfeiçoamento e adoção de instrumentos no que tange à transparência e *accountability* nas atribuições exercidas pelo CGI.br, destacamos:

? Abertura das reuniões;

? Ampliação da participação em Câmaras de Consultoria, em um movimento de transformação das câmaras atuais em espaços de articulação para os setores do CGI.br;

? Transcrição integral, registro de áudio completo das reuniões;

? Revisão do processo de documentação do CGI.br, calcado em uma melhor organização da informação, seguindo melhores práticas semânticas, de armazenamento e recuperação de informações;

? (É desejável) Transmissão ao vivo e devidos registros audiovisuais, com aplicação de recursos de acessibilidade (linguagem de sinais, legendagem, etc.) para que todos tenham acesso ao conteúdo.

Proposta endossada pelo Instituto Nupef para a consulta pública sobre reestruturação do CGI.br - eleições e mandatos

- Número: 123
- Eixo: Eleições e mandatos
- Autoria: Carlos Alberto Afonso
- Estado: Rio de Janeiro
- Organização: Instituto Nupef
- Setor: Terceiro Setor
- Palavras Chaves: eleições mandatos conselhos-setoriais camadas
- Documento Anexo: Clique aqui para abrir o documento 1

Resumo

As eleições dos conselheiros dos setores não governamentais devem ser realizadas a cada três (03) anos, com mandatos de três (03) anos para os representantes eleitos, permitida apenas uma reeleição consecutiva.As eleições para os Conselhos Setoriais descritos na seção “composição”, deverão ser feitas pela forma direta e aberta pelas entidades que compões as respectivas comunidades constituintes, na base da nova estrutura sugerida para o CGI.br. As eleições para os integrantes da instância superior serão feitas também pela camada da base. Em ambos os casos, as regras do processo eleitoral deverão ser estabelecidas por uma Comissão Eleitoral designada pelo Conselho, respeitadas as características de cada segmento.

Documento

As eleições dos conselheiros dos setores não governamentais devem ser realizadas a cada três (03) anos, com mandatos de três (03) anos para os representantes eleitos, permitida apenas uma reeleição consecutiva.

As eleições para os Conselhos Setoriais descritos na seção “composição”, deverão ser feitas pela forma direta e aberta pelas entidades que compões as respectivas comunidades constituintes, na base da nova estrutura sugerida para o CGI.br. As eleições para os integrantes da instância superior serão feitas também pela camada da base. Em ambos os casos, as regras do processo eleitoral deverão ser estabelecidas por uma Comissão Eleitoral designada pelo Conselho, respeitadas as características de cada segmento.

Nota: as contribuições do Instituto Nupef são integradas em documento único e resultam de uma proposta elaborada em diálogo com vários setores que buscam convergir para um roteiro de consenso sobre o futuro do CGI.br e da governança da Internet no Brasil.

É crucial que o governo federal, uma vez encaminhadas as sugestões da consulta pública, coloque também em consulta pública por tempo razoável a proposta de decreto decorrente deste processo.

Proposta endossada pelo Instituto Nupef para a consulta pública sobre reestruturação do CGI.br - outros temas

- Número: 124
- Eixo: Outros temas ou considerações
- Autoria: Carlos Alberto Afonso
- Estado: Rio de Janeiro
- Organização: Instituto Nupef
- Setor: Terceiro Setor
- Palavras Chaves: estrutura cronograma fases implementação
- Documento Anexo: Clique aqui para abrir o documento 1

Resumo

Este documento não esgota todas as questões envolvidas na eventual redefinição e modernização da estrutura multissetorial do CGI.br no âmbito do processo conduzido pelo MCTIC. Tendo como premissas a complexidade e as sensibilidades que são inerentes ao assunto, e levando-se em consideração um processo internacional análogo ocorrido recentemente1, propõe-se que o CGI.br conduza um processo amplo e participativo, aberto a todos os interessados, por meio do qual será desenvolvida uma proposta de transição entre a estrutura atual e a estrutura pretendida para o CGI.br. Para tanto, sugere-se que a proposta de transição seja desenvolvida ao longo de 12 meses, nas seguintes fases (que poderão ocorrer parcialmente em paralelo) [continua em documento anexo]

Documento

Este documento não esgota todas as questões envolvidas na eventual redefinição e modernização da estrutura multissetorial do CGI.br no âmbito do processo conduzido pelo MCTIC. Tendo como premissas a complexidade e as sensibilidades que são inerentes ao assunto, e levando-se em consideração um processo internacional análogo ocorrido recentemente[1], propõe-se que o CGI.br conduza um processo amplo e participativo, aberto a todos os interessados, por meio do qual será desenvolvida uma proposta de transição entre a estrutura atual e a estrutura pretendida para o CGI.br. Para tanto, sugere-se que a proposta de transição seja desenvolvida ao longo de 12 meses, nas seguintes fases (que poderão ocorrer parcialmente em paralelo):

- FASE 1 [3 meses] -- divulgação do processo; formação do GT encarregado de produzir a proposta final; e produção dos “Termos de Referência” e organização do trabalho do GT. Uma reunião pública do CGI.br com o referido GT deverá ser realizada para a apresentação inicial e discussão da estrutura geral do modelo proposto acima junto aos setores.

- FASE 2 [6 meses] -- produção da primeira versão da proposta do GT, contendo, entre outros itens: definição das partes constituintes na camada de base; definição das regras de associação em cada comunidade constituinte; definição da composição dos Conselhos Setoriais e do Conselho Diretor; adoção das regras e procedimentos para a seleção dos ocupantes de cada Conselho; e plano de implementação da nova estrutura, considerando as etapas e tarefas necessárias para a efetivação da transição do modelo atual para o novo modelo. Essa fase comportará uma reunião prévia do GT com representantes de todos os setores com a finalidade de colher informações úteis ao desenvolvimento da proposta. Ocorrerá, também, ao final da fase, uma reunião de coleta e sistematização de percepções e sugestões à proposta do GT.

- FASE 3 [3 meses] -- divulgação da primeira versão proposta pelo GT e com abertura de consulta a respeito do documento; sistematização dos comentários recebidos; e realização de audiência pública no Fórum da Internet 2018 voltada à discussão da versão do documento consolidada pelo GT a partir da consulta pública.

- FASE 4: [4 meses] -- produção de relatório final pelo GT e encaminhamento do documento para discussão e deliberação no pleno do CGI.br.

O cronograma sugerido pode ser adotado em total conformidade com a duração do mandato da atual composição do CGI.br (2017-2019): a proposta de nova estrutura institucional deve ser desenvolvida durante o ano de 2018 e sua implementação iniciada em 2019.

É crucial que o governo federal, uma vez encaminhadas as sugestões da consulta pública, coloque também em consulta pública por tempo razoável a proposta de decreto decorrente deste processo.

1 Trata-se do processo de transferência, para a comunidade multissetorial da ICANN, do papel de supervisão exercido pelo Departamento de Comércio dos Estados Unidos relativamente à conformidade da execução das chamadas “funções IANA”. Nessa ocasião, o governo estadunidense determinou à ICANN que organizasse um processo participativo, aberto a todos os interessados, voltado à produção de uma proposta de transição.

Núcleo de Pesquisa, Estudos e Formação
Largo do Machado 29 sala 702
22221-901 Rio de Janeiro RJ
http://www.nupef.org.br

Proposta endossada pelo Instituto Nupef para a consulta pública sobre reestruturação do CGI.br

16-novembro-2017

Nota: este documento do Instituto Nupef resulta de uma proposta elaborada em diálogo com vários setores que buscam convergir para um roteiro de consenso sobre o futuro do CGI.br e da governança da Internet no Brasil.

Introdução

Há mais de 20 anos o Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI.br) vem servindo como o ponto focal para o diálogo dos diversos atores envolvidos com a governança da Internet no país. O modelo multissetorial do CGI.br é internacionalmente reconhecido como um dos principais exemplos de arranjo institucional de referência para a governança da Internet em uma base democrática, colaborativa e pautada por princípios.

Procurando contribuir para a modernização da estrutura de governança da Internet no país, este documento apresenta uma proposta de renovação e ampliação da estrutura do CGI.br para acomodar uma mais ampla e mais qualificada participação da sociedade nas dinâmicas do Comitê, atualizando o seu modelo institucional à realidade contemporânea da Internet.

A proposta apresenta:

- o conjunto de princípios fundamentais que guiaram a sua formulação e deverão guiar os seus desdobramentos práticos listados abaixo;
- os elementos estruturantes do desenvolvimento institucional do CGI.br pretendido; e
- as linhas gerais do processo que deve ser conduzido para guiar esse desenvolvimento, incluindo uma proposta de cronograma.

É fundamental que todas essas questões sejam discutidas e definidas através de um processo colaborativo e multissetorial, a ser conduzido de forma

transparente pelo próprio CGI.br, de construção de um documento que detalhará todos esses aspectos.

Princípios fundamentais

- *Multissetorialismo*, com a participação significativa de todos os setores.
- *Lógica a partir das bases ("bottom-up")* no funcionamento da estrutura e na formulação de políticas e posicionamentos.
- *Acesso* das comunidades constituintes a todos os interessados.
- *Transparência e responsabilização ("accountability")* de todas as comunidades constituintes.
- *Consenso* como norma em todas as instâncias decisórias.

COMPETÊNCIAS

O conjunto de regras e princípios hoje vigentes (leia-se: a Norma 4/1995, editada pelo Ministério das Comunicações, Ciência, Tecnologia e Inovação por meio da Portaria 148; os arts. 60 e 61 da Lei Geral de Telecomunicações; o Decreto 4.829/2003; o Decálogo de Princípios adotado consensualmente por todos os setores representados no CGI.br em 2009; e a Lei 12.965/2014 e seu Decreto Regulamentador 8.771/2016) já confere ao CGI.br um rol de competências que não deve sofrer nenhum retrocesso, sob pena de se prejudicar o desenvolvimento sustentado e seguro da Internet no Brasil como tem sido nos últimos vinte anos.

A Lei 12.965/2014 e seu Decreto Regulamentador, especialmente, já trouxeram novas atribuições para o CGI.br ao definir que o Comitê deve participar nas ações da União, dos Estados e dos Municípios relacionadas ao desenvolvimento e uso da Internet no Brasil (art. 24 do MCI), e deve traçar as diretrizes a serem observadas na regulação e fiscalização do respeito à neutralidade da rede, na definição de padrões técnicos para a segurança da guarda e tratamento de dados pessoais, na defesa da concorrência e dos consumidores no Brasil. Esse conjunto de responsabilidades a um comitê pluriparticipativo como o CGI.br só tende a aumentar conforme avança a Internet no Brasil, o que envolve, pensar na necessidade de se assegurar uma maior institucionalização do Comitê (nos termos propostos na seção "composição").

Por sua vez, o Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR (NIC.br) é uma entidade civil sem fins lucrativos de direito privado que foi criada – entre outras razões – para implementar e executar as decisões e projetos definidos pelo CGI.br. Parte dessas atividades (o registro de nomes e domínios de Primeiro Nível (ccTLD - country code Top Level Domain) ".br" e a distribuição de endereços IPs) foram delegadas ao NIC.br por instâncias do ecossistema de governança global da Internet. O NIC.br tem operado exemplarmente toda a infraestrutura necessária para o bom funcionamento das redes Internet no Brasil e para manutenção segura e resiliente dos domínios sob o ".br" bem como do registro respectivo. Além disso, o NIC.br tem desenvolvido projetos técnicos

que melhoram a qualidade da Internet no Brasil e disseminam seu uso, com especial atenção para seus aspectos técnicos e de infraestrutura.

Todas essas competências têm sido adequada e exemplarmente desempenhadas pelo CGI.br e pelo NIC.br. Essa abordagem não estatal de governança da Internet, pautada por um conjunto de princípios (o Decálogo e a Declaração NETmundial) e por uma carta fundamental de direitos e deveres (o Marco Civil da Internet), é internacionalmente reconhecida como melhor prática de governança multissetorial que não deve ser alterada em relação ao seu escopo, sob pena de se retroceder em relação à qualidade técnica dos serviços essenciais ao funcionamento da Internet no país e de se sacrificaro capital político adquirido mundialmente pelo país em instâncias técnicas e não técnicas nas últimas duas décadas.

Internacionalmente, os principais registradores de domínios de país seguem abordagens semelhantes, mas com participação muito menor dos respectivos governos, que atuam em suas capacidades de observadores e assessores. É o caso da CIRA (Canadá), NomiNet (Inglaterra), auDA (Austrália), DENIC (Alemanha), registro.it (Itália) e outros.

COMPOSIÇÃO

O CGI.br deverá ser composto pelos seguintes grupos:

a) O setor público, que congregará órgãos dos três poderes dos três níveis da federação, além das entidades classificadas como “essenciais à justiça” nos termos da Constituição Federal.

b) O setor empresarial, que congregará empresários individuais e entidades com fins lucrativos, bem como suas associações representativas de classe nos níveis federal, estadual e municipal.

c) A sociedade civil, que congregará usuários individuais, organizações não governamentais sem fins lucrativos, bem como suas associações representativas nos níveis federal, estadual e municipal.

d) A comunidade científica e tecnológica, que congregará pessoas e/ou instituições dedicados à pesquisa e/ou docência, organizações e comunidades técnicas, bem como suas associações representativas nos níveis federal, estadual e municipal.

A estrutura sugerida segue uma lógica de pirâmide, com as seguintes divisões:

a) Camada da base (“setores”) - os setores interessados na governança da Internet no Brasil incluem entidades ou pessoas que tomam parte nas discussões e processos decisórios relacionados ao conjunto de atividades previstas no mandato do CGI.br. Cada setor será composto por diversas comunidades constituintes específicas, que terão “membros associados” segundo regras específicas definidas no âmbito dos processos de cada setor. As comunidades constituintes dos diversos setores manterão canais permanentes para o diálogo entre seus membros associados e serão responsáveis por identificar assuntos de interesse setorial, pautar a atuação das

respectivas instâncias superiores e esboçar (individual ou coletivamente) propostas de encaminhamento para a apreciação das mesmas.

b) Camada intermediária - Conselhos Setoriais, um para cada um dos quatro setores envolvidos com a governança da Internet no Brasil. O número de integrantes de cada Conselho, bem como as regras de representação, participação e elegibilidade serão definidos ao longo do processo de detalhamento das mudanças, considerando as peculiaridades de cada comunidade. Cada setor definirá as questões relativas à representatividade de suas comunidades respectivas, respeitadas as regras e diretrizes gerais estabelecidas para todos os setores. Os Conselhos Setoriais serão responsáveis por supervisionar e coordenar o trabalho das respectivas comunidades constituintes, funcionando como instâncias deliberativas relativas aos processos conduzidos na instância anterior. É no nível dos Conselhos Setoriais que serão discutidas e aprovadas as posições dos setores em relação às políticas a serem estabelecidas pelo CGI.br.

c) Camada superior - o Conselho Diretor do CGI.br contará com um número definido de representantes de cada um dos setores constituintes (sugere-se cinco representantes por setor, em um total de 20, com uma cadeira reservada para o diretor-presidente do NIC.br, totalizando 21), em pé de igualdade, que serão eleitos diretamente pela camada da base, de acordo com as regras definidas pelas comunidades constituintes respectivas, respeitadas as regras e diretrizes gerais estabelecidas para todos os setores. Cabe ao Conselho Diretor do CGI.br supervisionar e coordenar o funcionamento de todo o arcabouço do Comitê, sendo a instância decisória responsável por adotar, referendar e validar as políticas e encaminhamentos definidos individual e/ou coletivamente pelas instâncias setoriais mencionadas acima.

d) Camada multissetorial transversal aos quatro Conselhos Setoriais e ao Conselho Diretor, onde serão organizados os temas e pautas de diálogo, com a função de assegurar a troca regular de informações na definição de temas e coordenação de pautas entre as duas esferas.

Todas as instâncias descritas acima devem contar com o apoio de uma equipe de assessoria técnica especializada e com um secretariado responsáveis pelo acompanhamento, assessoramento, registro, documentação e divulgação das atividades do CGI.br.

TRANSPARÊNCIA

O CGI.br deve adotar medidas de transparência equivalentes às previstas pela Lei de Acesso à Informação, tornando todos os documentos públicos e acessíveis pela internet.

Tendo em vista também a necessidade de transparência e ampliação de participação, o CGI deve adotar como prática o detalhado registro das discussões e decisões, nas mais diversas mídias (texto, áudio, vídeo, fotos), inclusive com transmissão ao vivo das reuniões, salvaguardando o direito do pleno do CGI.br de não transmitir em tempo real reuniões envolvendo decisões estratégicas de segurança nacional, de segurança de

software e desenvolvimento ou que sejam de caráter estratégico-nacional cuja divulgação só possa ocorrer a posteriori.

ELEIÇÕES E MANDATOS

As eleições dos conselheiros dos setores não governamentais devem ser realizadas a cada três (03) anos, com mandatos de três (03) anos para os representantes eleitos, permitida apenas uma reeleição consecutiva.

As eleições para os Conselhos Setoriais descritos na seção "composição", deverão ser feitas pela forma direta e aberta pelas entidades que compões as respectivas comunidades constituintes, na base da nova estrutura sugerida para o CGI.br. As eleições para os integrantes da instância superior serão feitas também pela camada da base. Em ambos os casos, as regras do processo eleitoral deverão ser estabelecidas por uma Comissão Eleitoral designada pelo Conselho, respeitadas as características de cada segmento.

OUTROS -- Linhas gerais do processo de desenvolvimento da estrutura descrita no item "composição" e cronograma sugerido

Este documento não esgota todas as questões envolvidas na eventual redefinição e modernização da estrutura multissetorial do CGI.br no âmbito do processo conduzido pelo MCTIC. Tendo como premissas a complexidade e as sensibilidades que são inerentes ao assunto, e levando-se em consideração um processo internacional análogo ocorrido recentemente[1], propõe-se que o CGI.br conduza um processo amplo e participativo, aberto a todos os interessados, por meio do qual será desenvolvida uma proposta de transição entre a estrutura atual e a estrutura pretendida para o CGI.br. Para tanto, sugere-se que a proposta de transição seja desenvolvida ao longo de 12 meses, nas seguintes fases (que poderão ocorrer parcialmente em paralelo):

- FASE 1 [3 meses] -- divulgação do processo; formação do GT encarregado de produzir a proposta final; e produção dos "Termos de Referência" e organização do trabalho do GT. Uma reunião pública do CGI.br com o referido GT deverá ser realizada para a apresentação inicial e discussão da estrutura geral do modelo proposto acima junto aos setores.
- FASE 2 [6 meses] -- produção da primeira versão da proposta do GT, contendo, entre outros itens: definição das partes constituintes na camada de base; definição das regras de associação em cada comunidade constituinte; definição da composição dos Conselhos Setoriais e do Conselho Diretor; adoção das regras e procedimentos para a seleção dos ocupantes de cada Conselho; e plano de implementação da nova estrutura, considerando as etapas e tarefas necessárias para a efetivação da transição do modelo atual para o novo modelo.

1 Trata-se do processo de transferência, para a comunidade multissetorial da ICANN, do papel de supervisão exercido pelo Departamento de Comércio dos Estados Unidos relativamente à conformidade da execução das chamadas "funções IANA". Nessa ocasião, o governo estadunidense determinou à ICANN que organizasse um processo participativo, aberto a todos os interessados, voltado à produção de uma proposta de transição.

Essa fase comportará uma reunião prévia do GT com representantes de todos os setores com a finalidade de colher informações úteis ao desenvolvimento da proposta. Ocorrerá, também, ao final da fase, uma reunião de coleta e sistematização de percepções e sugestões à proposta do GT.

- FASE 3 [3 meses] -- divulgação da primeira versão proposta pelo GT e com abertura de consulta a respeito do documento; sistematização dos comentários recebidos; e realização de audiência pública no Fórum da Internet 2018 voltada à discussão da versão do documento consolidada pelo GT a partir da consulta pública.
- FASE 4: [4 meses] -- produção de relatório final pelo GT e encaminhamento do documento para discussão e deliberação no pleno do CGI.br.

O cronograma sugerido pode ser adotado em total conformidade com a duração do mandato da atual composição do CGI.br (2017-2019): a proposta de nova estrutura institucional deve ser desenvolvida durante o ano de 2018 e sua implementação iniciada em 2019.

É crucial que o governo federal, uma vez encaminhadas as sugestões da consulta pública, coloque também em consulta pública por tempo razoável a proposta de decreto decorrente deste processo.

Contribuição do GEPI sobre eixo de ELEIÇÕES E MANDATOS - Consulta Pública CGI.br

- Número: 125
- Área: Eleições e mandatos
- Autoria: Ana Paula Camelo
- Estado: São Paulo
- Organização: Grupo de Ensino e Pesquisa em Inovação (GEPI) - FGV DIREITO SP
- Eixo: Comunidade Científica e Tecnológica
- Palavras Chaves: Diversidade de candidaturas; Abertura do processo eleitoral; Representatividade; Rotatividade

Resumo

Resumo das propostas apresentadas no texto completo anexo no que diz respeito ao eixo "eleições e mandatos" do CGI.br:? Flexibilização dos requisitos impostos às entidades para inscrição nos colégios eleitorais, de modo a multiplicar o número de eleitores e impedir que pleitos convertam-se em chancelamento de acordos prévios entre maiorias;? Abertura da possibilidade de candidaturas de membros externos às entidades inscritas para os colégios eleitorais, a fim de garantir um real pluralismo de candidatos nas eleições;? Limitação da recondução de representantes a apenas um novo mandato sucessivo, também de três anos, sendo vedada a recondução por mandatos adicionais;? A coordenação do CGI.br não deve se limitar a uma indicação governamental. O coordenador deve ser eleito a partir de regras específicas a serem definidas em momento oportuno.

Documento

CONTRIBUIÇÃO DO GRUPO DE ENSINO E PESQUISA EM INOVAÇÃO

Tendo em vista a abertura da "**CONSULTA PÚBLICA – Diretrizes e recomendações para o aperfeiçoamento da estrutura de governança da Internet no Brasil**", que visa a debater a atualização Decreto n. 4.829, de 3 de

setembro de 2003, - que trata da governança da Internet no Brasil e os desafios para a adequação da estrutura de governança da Internet brasileira frente à dinâmica de transformação digital registradas nos mais distintos setores da economia, ao desenvolvimento científico e tecnológico atrelado à expansão da oferta e demanda por Internet em todo o território nacional, e os impactos sociais, econômicos e políticos dessa conjuntura -, o Grupo de Ensino e Pesquisa em Inovação (GEPI) da FGV DIREITO SP apresenta suas contribuições.

Na versão atual do Decreto n. 4.829/2003, os representantes do terceiro setor, da comunidade científica e tecnológica e do setor empresarial no CGI.br são eleitos por colégios eleitorais, formados por entidades credenciadas de cada um destes setores, para mandatos de 3 anos, com possibilidade de recondução sucessiva por períodos de igual duração. Não há limites para quantas vezes um mesmo membro pode ser reconduzido ao cargo.

Em nossa visão, a composição do comitê demonstra um déficit de representatividade. Isso se dá devido a três fatores: (i) os níveis desiguais de competitividade em eleições para cadeiras de diferentes setores, ou mesmo de diferentes segmentos dentro de um mesmo setor; (ii) rotatividade limitada das cadeiras; e (iii) a ausência de um processo eleitoral, interno ou externo, para a eleição do Coordenador comitê.

(i) A baixa competitividade das vagas de parte dos setores

Quanto ao primeiro ponto, tome-se como exemplo o pleito de 2016, para preenchimento de vagas no triênio atual. Enquanto o Terceiro Setor apresentou um total de 16 candidatos para oito vagas (quatro titulares e quatro suplentes), a Comunidade Científica e Tecnológica teve apenas seis candidatos para seis vagas (três titulares e três suplentes). Dentro do Setor Empresarial, as eleições para as cadeiras respectivas ao segmento de Usuário também foram amplamente disputadas (seis candidatos disputaram duas cadeiras, uma titular e uma suplente), enquanto os demais segmentos tiveram sempre dois candidatos disputando duas cadeiras.

Nesse sentido, observa-se que dentro de determinados setores ou segmentos, as eleições para o CGI.br convertem-se em meros processos de chancelamento de consensos que já parecem ter sido estabelecidos entre as entidades inscritas que compõem o colégio eleitoral. Isso é indicado também pelo fato de que, com exceção do setor Comunidade Científica e Tecnológica, os candidatos vencedores frequentemente foram eleitos com ampla margem, evidenciando, portanto, a existência de tais consensos prévios. Esse fenômeno é agravado pelo fato de que a própria inscrição de candidatos depende da indicação das entidades participantes dos colégios eleitorais.

Nesse cenário, faria sentido rever tanto os critérios para inscrição de entidades para compor o colégio eleitoral como a necessidade de que candidatos às cadeiras do comitê fossem forçosamente indicados por tais entidades. Por exemplo, no que se refere especificamente ao setor Comunidade Científica e

Tecnológica, o número limitado de candidatos pode ser relacionado ao pequeno número de entidades inscritas sob esta chave, principalmente em comparação aos demais setores e segmentos. Caberia, nesse sentido, rever os requisitos impostos pelo Decreto n. 4.829/2003 à inscrição de entidades para compor o colégio eleitoral desta categoria - por exemplo, abrindo a possibilidade de inscrição de reconhecidos institutos de pesquisa, com pertinência temática ou não.

(ii) Ampliação da rotatividade das cadeiras

Ainda que a proposta seja a de periódica diversificação do Comitê, e que a cada ano novas entidades se cadastrem para participar do processo, o que se observa é que o atual processo eleitoral do CGI.br mostra-se limitado diante da falta de renovação de seus membros. É comum verificar a presença de membros que ocupam cadeiras há, ao menos, três mandatos - tendo, portanto, sido eleitos sucessivamente nos pleitos de 2010, 2013 e 2016 [1]. Por vezes, membros transitam entre cadeiras de titular e suplente entre mandatos, ou mesmo entre cadeiras representativas de diferentes setores.

Julgamos ser salutar ampliar a rotatividade dos representantes a fim de favorecer a renovação dos quadros do comitê. Diante desse cenário, faz-se necessário um esforço do próprio Comitê para revisão do seu processo eleitoral visando implementar regras que garantam a rotatividade dos membros, ao mesmo tempo em que assegurem a representatividade dos diversos setores engajados com a temática e com infraestrutura da Internet no Brasil.

(iii) Processo de eleição do coordenador do comitê

O Decreto n. 4.829/2003 dá ao representante do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) o papel de coordenação do CGI.br. Este membro, como os demais ocupantes de cadeiras do Setor Governamental, é indicado por ato do respectivo Ministro de Estado, sendo também demissível *ad nutum* - de modo que não possui um mandato fixo.

Respeitada a prerrogativa dos ministérios de alterar livremente a composição do setor do CGI.br que lhe diz respeito, nos parece que a falta de um processo eleitoral próprio para a escolha do coordenador do comitê vai na contramão do espírito geral do Decreto n. 4.829/2003, que preza justamente pela autonomia e pela multissetorialidade do CGI.br. Nesse sentido, seria coerente com o histórico e funcionamento do órgão que o seu coordenador fosse também eleito pelos seus membros.

Uma possível forma de escolha democrática do coordenador do CGI.br seria justamente a realização de eleições internas imediatamente após a posse dos novos membros, com possibilidade de recondução.

Resumo das propostas:

? Flexibilização dos requisitos impostos às entidades para inscrição nos colégios eleitorais, de modo a multiplicar o número de eleitores e impedir que pleitos convertam-se em chancelamento de acordos prévios entre maiorias;

? Abertura da possibilidade de candidaturas de membros externos às entidades inscritas para os colégios eleitorais, a fim de garantir um real pluralismo de candidatos nas eleições;

? Limitação da recondução de representantes a apenas um novo mandato sucessivo, também de três anos, sendo vedada a recondução por mandatos adicionais;

? Alteração do art. 2º, inciso I, alínea 'a' do Decreto n. 4.829/2003, excluindo o trecho "que o coordenará", e inserção de novos dispositivos, prevendo a eleição do coordenador do CGI.br, a ser realizada para mandatos de três anos, com possibilidade de recondução. Dessa forma, a coordenação do CGI.br não deve se limitar a uma indicação governamental. O coordenador deve ser eleito a partir de regras específicas a serem definidas em momento oportuno.

Contribuição do Instituto de Referência em Internet & Sociedade (IRIS)

- Número: 126
- Área: Competências do CGI.br
- Autoria: Odélio Porto Júnior
- Estado: Minas Gerais
- Organização: Instituto de Referência em Internet & Sociedade
- Eixo: Comunidade Científica e Tecnológica
- Palavras Chaves: Modelo multissetorial; participação voluntária; separação CGI.br e NIC.br;

Resumo

A contribuição do Instituto de Referência em Internet & Sociedade (IRIS) dispõe sobre diretrizes gerais que devem ser levadas em consideração para eventuais alterações no CGI.br

Documento

1.Composição

- O Instituto de Referência em Internet & Sociedade defende de forma enfática que eventuais alterações na composição do CGI.br preservem e busquem fotalecer o modelo multissetorial, conforme estabelecido na Declaração Multissetorial do NetMundial:

> "Decisões da governança da Internet são, por vezes, tomadas sem a participação significativa de todos os interessados. É importante que a tomada de decisões e formulação de políticas multissetoriais sejam melhoradas, garantindo a plena participação de todos os interessados, reconhecendo os diferentes papéis desempenhados por diferentes partes interessadas nos diversos temas. Ainda assim, é notável o poder de influência dessa arena na governança da Internet no país, mesmo com sua função apenas propositiva." (NETmundial, 2014, p.5)

Conforme Laura Denardis, o multissetorialismo nesse contexto deve buscar balancear as diferenças de poder entre os setores governamental, dos mercados econômicos e os interesses da sociedade civil. Pois já é consenso que os temas envolvendo governança da internet abarcam diversos setores da sociedade e vão muito além de questões técnicas que envolvam somente o setor de telecomunicações e infraestrutura, segundo explicita Jovan Kurbalija.

- Em relação a vaga no Conselho reservada à pessoa de "notório saber de assunto da internet", o Instituto acredita que tal critério é vago e pouco democrático. Assim concordamos com sugestão da Sociedade Brasileira de Computação (SBC) nesta consulta pública, quando propõe a substituição da vaga de pessoa com notório saber pela "previsão de uma vaga permanente de conselheiro para o Diretor?Presidente do NIC.br"

2. Transparência

- Um dos problemas de transparência mencionados pela pesquisadora Kimberly Anastácio (Ciência Política, UnB) é a falta de mecanismos institucionais que promovam a prestação de contas quanto à participação dos conselheiros no CGI:

> "Portanto, mecanismos de prestação de contas acabam por depender mais da vontade de cada conselheiro do que de mecanismos formais e estruturais do próprio Comitê, o que levanta incertezas quanto à legitimação da participação para além do momento eleitoral no CGI.br." (ANASTÀCIO, 2015, p.41)

Assim, o IRIS recomenda que sejam pensados mecanismos que endereçam esse problema. Sugere-se a exigência de relatórios anuais sobre a participação do conselheiro; a gravação, disponibilização na internet e a transmissão online ao vivo das reuniões do CGI (*streaming*), conforme já recomendado nesta consulta pública pelas ABCiber, ANPED, ANPAE, ABPEducom e Associação Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Ciência da Informação.

-

Recomenda-se a publicação prévia das pautas das reuniões.

3. Eleições e Mandatos

- Permitir somente o direito a uma reeleição, consecutiva ou não, dos membros do conselho, mesmo que a pessoa represente setores diferentes.

- Manter o caráter voluntário de participação dos conselheiros não-governamentais, conforme também defende a SBC nesta consulta. Mantendo-se porém o pagamento das custas para participação dos conselheiros nas reuniões, restringindo a ajuda aos setores sem fins lucrativos.

- Seja mantida a independência de cada setor para eleger seus representantes.

4. Outros temas ou considerações

- Garantir que o Poder Executivo submeta a proposta final de alteração do CGI a uma consulta pública (conforme defendido pela ABCiber, ANPED, ANPAE, ABPEducom, Associação Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Ciência da Informação, e Grupo de pesquisa NICA, UFSC/CNPq).

- Preservar o CGI.br como comitê não vinculado à estrutura do Estado e sem personalidade jurídica, tendo assim, como função precípua, a discussão e a aprovação de diretrizes estratégicas. Assim apoiamos o entendimento da SBC, conforme sua contribuição nesta consulta.

-

A execução das diretrizes do CGI.br deve continuar a ser exercida pelo NIC.br, que possui personalidade jurídica própria. Deve-se preservar também sua natureza multissetorial, e de organização civil sem fins lucrativos. Assim apoiamos o entendimento da SBC quanto ao papel do NIC.br, conforme sua contribuição nesta consulta.

Bibliografia

1. NASTÁCIO, Kimberly. Participação na governança da Internet: O multissetorialismo do Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI.br).Brasília. 2015. p.41. Disponível em: <http://bit.ly/2zP1Gq1> . Acessado em: 14/11/2017.

2. *Declaração Multissetorial de São Paulo (NETmundial)*. 2014. Disponível em: < http://bit.ly/2B0IB25>. Acessado em 15/11/2017.

3. DENARDIS, Laura. *Organized Chaos: Reimagining the Interne*. 2014. *In* : ANASTÁCIO, Kimberly. Participação na governança da Internet: O multissetorialismo do Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI.br).Brasília. 2015. p.22. Disponível em: <http://bit.ly/2zP1Gq1> . Acessado em: 14/11/2017.

4. KURBALIJA, Jovan. An Introduction to Internet Governance. Diplo Foundation. Genebra: 7ªEdição. pp 5-35. Disponível em:<http://bit.ly/2gIBEMw>. Acessado em: 16/11/2017

contribuição da SaferNet Brasil para a consulta pública

- Número: 127
- Área: Transparência
- Autoria: Thiago Tavares Nunes de Oliveira
- Estado: Bahia
- Organização: SaferNet Brasil
- Eixo: Terceiro Setor
- Palavras Chaves: competências, composição, eleições, mandatos e transparência

Resumo

A SaferNet Brasil, associação civil sem fins lucrativos e econômicos, sem qualquer vinculação político-partidária, ideológica ou religiosa, com atuação em todo o território nacional, tem a elevada satisfação em oferecer sugestões para o aperfeiçoamento do modelo de Governança da Internet no Brasil, objeto da consulta pública iniciada pelo MCTIC e que teve continuidade no site do CGI.br.Os subsídios apresentados nesta contribuição são fruto de estudos independentes e levam em consideração os mais elevados parâmetros nacionais e internacionais de governança corporativa. As sugestões apresentadas são também fruto do diálogo com diversas instituições parceiras interessadas no aperfeiçoamento do modelo de governança da Internet no Brasil.

Documento

A chamada da referida consulta pública possui 5 eixos, de modo que os comentários e sugestões foram apresentados nesta ordem, e reunidos num único PDF (anexo)

Contribuição do Intervozes

- Número: 128
- Eixo: Competências do CGI.br
- Autoria: Veridiana Alimonti
- Estado: São Paulo
- Organização: Intervozes - Coletivo Brasil de Comunicação Social
- Setor: Terceiro Setor
- Palavras Chaves:
- Documento Anexo: Clique aqui para abrir o documento 1

Resumo

Contribuição do Intervozes

Documento

[a íntegra da contribuição será também disponibilizada em PDF]

São Paulo, 19 de novembro de 2017

O **INTERVOZES - Coletivo Brasil de Comunicação Social** apresenta sua contribuição à consulta pública promovida pelo Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI.br) para orientar a definição de "Diretrizes e recomendações para o aperfeiçoamento da estrutura de governança da Internet no Brasil". De acordo com o Comitê, os subsídios recebidos nessa consulta serão coordenados em documento contendo informações, diretrizes e recomendações para o aperfeiçoamento da estrutura de governança da Internet no Brasil.

A consulta aberta pelo CGI.br se segue a processo unilateral e impositivo iniciado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), que, sem consultar previamente o próprio Comitê, decidiu por realizar uma "Consulta Pública acerca da modernização da estrutura de governança da Internet brasileira", desprezando o Marco Civil da Internet e a multissetorialidade que marca os debates sobre a Internet e

sua governança no Brasil. Tal postura foi adotada no contexto de momento político excepcional, com um Presidente da República em exercício que desempenha a função em virtude da retirada do poder de Presidenta legitimamente eleita, e que vem promovendo mudanças profundas desvinculadas do programa que venceu nas urnas, com um nível de aprovação pela sociedade de 3% (três por cento). As críticas à maneira como o processo foi conduzido inicialmente pelo governo, incluindo-se aqui a manifestação pública da Coalizão Direitos na Rede, da qual o Intervozes participa, em 9 de agosto de 2017 [>https://direitosnarede.org.br/c/governo--?temer--?ataca--?CGI/<], levaram ao envolvimento mais direto do CGI.br nessa discussão. Assim, a documentação resultante da consulta do MCTIC foi encaminhada ao CGI, que agora conduz consulta complementar e elaborará documento final de posicionamento a ser encaminhado ao Ministério.

A presente contribuição tem como base discussões realizadas no âmbito da Coalizão Direitos na Rede e aproveita argumentos já desenvolvidos e apresentados na contribuição da Proteste - Associação de Consumidores.

Feitas essas considerações iniciais, seguem as nossas contribuições:

I – INTRODUÇÃO

Inicialmente, cumpre ressaltar que o art. 24 da Lei 12.965/2014 ("Marco Civil da Internet") estabelece que a participação multissetorial é diretriz para a atuação da União no desenvolvimento da Internet no Brasil, garantindo-se uma governança transparente, colaborativa e democrática. Tal diretriz se coloca ainda com mais força quando se trata de processo de discussão e possível reformulação do Comitê Gestor da Internet no Brasil. Assim, seguindo a dinâmica que levou à própria formulação do Marco Civil da Internet, o texto de decreto que resultar da atual consulta pública deve, novamente, ser submetido a processo participativo de discussão - isto é, o eventual texto de decreto que venha a introduzir modificações no CGI deve, ele próprio, ser submetido à nova consulta pública e ser discutido em audiências públicas antes de sua assinatura pela Presidência da República.

Dito isto, há ainda outro ponto introdutório fundamental.

Considerando que um dos objetivos da consulta pública instalada inicialmente pelo MCTIC é rever as competências e atribuições do Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI.br), é importante enfrentar as frequentes dúvidas a respeito da classificação do Serviço de Conexão a Internet (SCI) que, de acordo com nosso entendimento, se configura como serviço de valor adicionado.

Entretanto, a Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) vem insistindo que o SCI se classifica como serviço de telecomunicações e, consequentemente, que sua regulação estaria sob as atribuições da agência.

A expressão "serviço de conexão" dá margem ao entendimento de que tanto a conexão do meio (telecomunicação) como a conexão lógica (o "handshake" que abre uma sessão de transporte TCP/IP na Internet) estariam contempladas por aquele serviço. Porém, quando menciona SCI, a Norma 04/1995 refere-se somente à conexão lógica sobre uma rede qualquer de telecomunicações ("carrier").

Tal diferenciação nos parece fundamental de ser reafirmada num momento em que se pretende editar decreto para alterar os contornos do CGI.br. Ou seja, é imperativo que haja uma clareza sobre o que é o SCI e suas distinções em relação aos serviços de telecomunicações.

Nesse sentido, podemos afirmar que a Internet se compõe das seguintes camadas:

A) Infraestrutura de telecomunicações – camada de rede física

B) Padrões técnicos (TCP/IP, DNS, etc) – camada de conexão lógica ("handshake") e transporte de dados

C) Conteúdos e padrões de aplicações - camada de rede de aplicações

Sendo assim, deve-se levar em consideração o que dispõe o art. 61, da Lei Geral de Telecomunicações:

"Art. 61. Serviço de valor adicionado é a atividade que acrescenta, a um serviço de telecomunicações que lhe dá suporte e com o qual não se confunde, novas utilidades relacionadas ao acesso, armazenamento, apresentação, movimentação ou recuperação de informações.

§ 1º Serviço de valor adicionado não constitui serviço de telecomunicações, ***classificando-se seu provedor como usuário do serviço de telecomunicações que lhe dá suporte, com os direitos e deveres inerentes a essa condição****.*

§ 2º É assegurado aos interessados o uso das redes de serviços de telecomunicações para prestação de serviços de valor adicionado, cabendo à Agência, para assegurar esse direito, regular os condicionamentos, assim como o relacionamento entre aqueles e as prestadoras de serviço de telecomunicações"

.

Os dispositivos transcritos deixam claro que os serviços de valor adicionado integram uma categoria distinta da categoria telecomunicações.

Ao mesmo tempo, a Norma 4/1995, editada pelo então Ministério das Comunicações, por meio da Portaria 148, estabelece que:

Norma 04/1995 – Ministério das Comunicações

3. DEFINIÇÕES: Para fins desta Norma são adotadas as definições contidas no Regulamento Geral para execução da Lei nº 4.117, aprovado pelo Decreto nº 52.026, de 20 de maio de 1963, alterado pelo Decreto nº 97.057, de 10 de novembro de 1988, e ainda as seguintes:

a) Internet: nome genérico que designa o conjunto de redes, os meios de transmissão e comutação, roteadores, equipamentos e protocolos necessários à comunicação entre computadores, bem como o "software" e os dados contidos nestes computadores;

B) SERVIÇO DE VALOR ADICIONADO: SERVIÇO QUE ACRESCENTA A UMA REDE PREEXISTENTE DE UM SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES, MEIOS OU RECURSOS QUE CRIAM NOVAS UTILIDADES ESPECÍFICAS, OU NOVAS ATIVIDADES PRODUTIVAS, RELACIONADAS COM O ACESSO, ARMAZENAMENTO, MOVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE INFORMAÇÕES;

C) SERVIÇO DE CONEXÃO À INTERNET (SCI): NOME GENÉRICO QUE DESIGNA SERVIÇO DE VALOR ADICIONADO, QUE POSSIBILITA O ACESSO À INTERNET A USUÁRIOS E PROVEDORES DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES;

D) PROVEDOR DE SERVIÇO DE CONEXÃO À INTERNET (PSCI): ENTIDADE QUE PRESTA O SERVIÇO DE CONEXÃO À INTERNET;

E) PROVEDOR DE SERVIÇO DE INFORMAÇÕES: ENTIDADE QUE POSSUI INFORMAÇÕES DE INTERESSE E AS DISPÕE NA INTERNET, POR INTERMÉDIO DO SERVIÇO DE CONEXÃO À INTERNET;

F) USUÁRIO DE SERVIÇO DE INFORMAÇÕES: USUÁRIO QUE UTILIZA, POR INTERMÉDIO DO SERVIÇO DE CONEXÃO À INTERNET, AS INFORMAÇÕES DISPOSTAS PELOS PROVEDORES DE SERVIÇO DE INFORMAÇÕES;

G) USUÁRIO DE SERVIÇO DE CONEXÃO À INTERNET: NOME GENÉRICO QUE DESIGNA USUÁRIOS E PROVEDORES DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES QUE UTILIZAM O SERVIÇO DE CONEXÃOÀ INTERNET;

h) Ponto de Conexão à Internet: ponto através do qual o SCI se conecta à Internet;

i) Coordenador Internet: nome genérico que designa os órgãos responsáveis pela padronização, normatização, administração, controle, atribuição de endereços, gerência de domínios e outras atividades correlatas, no tocante à Internet;

(...)

4. SERVIÇO DE CONEXÃO À INTERNET

4.1. Para efeito desta Norma, considera-se que o Serviço de Conexão à Internet constitui-se:

a) dos equipamentos necessários aos processos de roteamento, armazenamento e encaminhamento de informações, e dos "software" e "hardware" necessários para o provedor implementar os protocolos da Internet e gerenciar e administrar o serviço;

b) das rotinas para a administração de conexões à Internet (senhas, endereços e domínios Internet);

c) dos "softwares" dispostos pelo PSCI: aplicativos tais como - correio eletrônico, acesso a computadores remotos, transferência de arquivos, acesso a banco de dados, acesso a diretórios, e outros correlatos -, mecanismos de controle e segurança, e outros;

d) dos arquivos de dados, cadastros e outras informações dispostas pelo PSCI;

e) do "hardware" necessário para o provedor ofertar, manter, gerenciar e administrar os "softwares" e os arquivos especificados nas letras "b", "c" e "d" deste subitem;

f) outros "hardwares" e "softwares" específicos, utilizados pelo PSCI.

Respeitando, então, o poder regulamentar do Ministério das Comunicações, nos termos do art. 87, incs. II e IV, da Constituição Federal, podemos afirmar que a ANATEL tem editado atos que extrapolam sua competência.

Em agosto de 2001, a ANATEL editou a Resolução 272, por meio da qual instituiu o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), cujo art. 3º dispunha:

Art. 3º O Serviço de Comunicação Multimídia é um serviço fixo de telecomunicações de interesse coletivo, prestado em âmbito nacional e internacional, no regime privado, que possibilita a oferta de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia, utilizando quaisquer meios, a assinantes dentro de uma área de prestação de serviço.

Parágrafo único. Distinguem-se do Serviço de Comunicação Multimídia, o Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC) e os serviços de comunicação eletrônica de massa, tais como o Serviço de Radiodifusão, o Serviço de TV a Cabo, o Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS) e o Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura via Satélite (DTH).

Posteriormente, em maio de 2013, a agência editou a Resolução 614, que alterou a Resolução 272/2001, tendo estabelecido no art. 3º o seguinte:

Art. 3º O SCM é um serviço fixo de telecomunicações de interesse coletivo, prestado em âmbito nacional e internacional, no regime privado, que possibilita a oferta de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia, ***PERMITINDO INCLUSIVE O PROVIMENTO DE CONEXÃO À INTERNET, UTILIZANDO QUAISQUER MEIOS****, a Assinantes dentro de uma Área de Prestação de Serviço.*

§ 1º A prestação do SCM não admite a transmissão, emissão e recepção de informações de qualquer natureza que possam configurar a prestação de serviços de radiodifusão, de televisão por assinatura ou de acesso condicionado, assim como o fornecimento de sinais de vídeos e áudio, de forma irrestrita e simultânea, para os Assinantes, na forma e condições previstas na regulamentação desses serviços.

§ 2º Na prestação do SCM não é permitida a oferta de serviço com as características do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), em especial o encaminhamento de tráfego telefônico por meio da rede de SCM simultaneamente originado e terminado nas redes do STFC.

§ 3º Na prestação do SCM é permitida a implementação da função de mobilidade restrita nas condições previstas na regulamentação específica de uso de radiofrequência.

Ainda que se pudesse admitir, por absurdo, a modificação ou revogação da Norma 04/1995 por norma da ANATEL, o certo é que os arts. 60 e 61, da LGT, constituem-se em obstáculos definitivos para que se inclua as atividades de conexão à Internet como serviço de telecomunicações.

O protocolo IP, o provisionamento e o fornecimento de endereçamento IP, servidor de DNS recursivo e serviço de encaminhamento de pacotes são atividades próprias do serviço de conexão à Internet que podem ser desenvolvidas por uma empresa que, mesmo não sendo detentora de infraestrutura de telecomunicações, contrate capacidade de rede para atuar como provedor de serviço de conexão à Internet.

Respalda este entendimento a decisão recente do Supremo Tribunal Federal no Habeas Corpus nº 127978, reafirmando que o SCI é serviço de valor adicionado, não sendo necessária licença ou autorização da ANATEL para explorar este serviço.

Portanto, entendemos que o SCI está regulado pelo Marco Civil da Internet e pelo Decreto 8.771/2016, estando sujeito à estrutura regulatória configurada nos termos dos arts. 17 e seguintes:

Art. 17. A Anatel atuará na regulação, na fiscalização e na apuração de infrações, nos termos da Lei no 9.472, de 16 de julho de 1997.

Art. 18. A Secretaria Nacional do Consumidor atuará na fiscalização e na apuração de infrações, nos termos da Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 19. A apuração de infrações à ordem econômica ficará a cargo do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência, nos termos da Lei no12.529, de 30 de novembro de 2011.

Art. 20. Os órgãos e as entidades da administração pública federal com competências específicas quanto aos assuntos relacionados a este Decreto atuarão de forma colaborativa, consideradas as diretrizes do CGIbr, e deverão zelar pelo cumprimento da legislação brasileira, inclusive quanto à aplicação das sanções cabíveis, mesmo que as atividades sejam realizadas por pessoa jurídica sediada no exterior, nos termos do art. 11 da Lei nº 12.965, de 2014.

Art. 21. A apuração de infrações à Lei nº 12.965, de 2014, e a este Decreto atenderá aos procedimentos internos de cada um dos órgãos fiscalizatórios e poderá ser iniciada de ofício ou mediante requerimento de qualquer interessado.

Ou seja, ANATEL, SENACON e CADE, nos limites de suas atribuições legais, de forma colaborativa e considerando as diretrizes definidas pelo CGI.br, são as instâncias integrantes da estrutura regulatória da Internet, garantindo-se que sua governança se dê de forma multiparticipativa, nos moldes do art. 24, do Marco Civil da Internet.

Além das razões apresentadas acima, entendemos que a separação entre serviços de telecomunicações e serviço de conexão à Internet tem efeitos importantes e positivos para evitar a concentração e a verticalização da prestação de serviços essenciais nas mãos de poucos e poderosos agentes econômicos transnacionais.

No atual cenário, as maiores empresas de telecomunicações, operadoras das redes de transporte, acesso e backhaul, como Telefônica, Oi e Claro, são também as empresas que concentram mais de 83% do mercado de serviço de conexão a Internet. Sendo assim, é pertinente e relevante a defesa de que os serviços de telecomunicações e SCI devam ser distintos e sujeitos a ambientes regulatórios específicos.

É Importante destacar ainda o fato de que o acesso à Internet implica fortemente no exercício de direitos fundamentais tais como a liberdade de expressão, o acesso à informação , a privacidade entre outros, que, para serem devidamente protegidos, demandam ambiente regulatório multissetorial, garantindo-se ampla participação da sociedade, a fim de se viabilizar o controle social de forma efetiva e dar consequência a um processo democrático de edição de normas para o setor.

Portanto, defendemos a premissa da manutenção da distinção entre serviços de telecomunicações e SCI.

Concluída esta introdução, passaremos às contribuições seguindo os eixos propostos para a discussão sobre o tema.

II – COMPETÊNCIAS DO CGI.br

O CGI.br foi criado em 1995, por intermédio da Portaria Interministerial 147/1995, editada pelos Ministérios das Comunicações e Ciência, Tecnologia e Inovações, como ação conjunta à definição de SCI, pela Portaria Interministerial 148/1995.

A Portaria 147/1995, definiu as seguintes atribuições ao CGI.br:

O Ministro de Estado das Comunicações e o Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, no uso das atribuições que lhes confere o artigo 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e com o objetivo de assegurar qualidade e eficiência dos serviços ofertados, justa e livre competição entre provedores, e manutenção de padrões de conduta de usuários e provedores, e considerando a necessidade de coordenar e integrar todas as iniciativas de serviços Internet no país, resolvem:

Art. 1°. Criar o Comitê Gestor Internet do Brasil, que terá como atribuições:

I - acompanhar a disponibilização de serviços Internet no país;

II - estabelecer recomendações relativas a: estratégia de implantação e interconexão de redes, análise e seleção de opções tecnológicas, e papéis funcionais de empresas, instituições de educação, pesquisa e desenvolvimento (IEPD);

III - emitir parecer sobre a aplicabilidade de tarifa especial de telecomunicações nos circuitos por linha dedicada, solicitados por IEPDs qualificados;

IV - recomendar padrões, procedimentos técnicos e operacionais e código de ética de uso, para todos os serviços Internet no Brasil;

V - coordenar a atribuição de endereços IP (Internet Protocol) e o registro de nomes de domínios;

VI - recomendar procedimentos operacionais de gerência de redes;

VII - coletar, organizar e disseminar informações sobre o serviço Internet no Brasil; e

VIII - deliberar sobre quaisquer questões a ele encaminhadas.

Posteriormente, foi editado o Decreto 4.829/2003, aperfeiçoando a estrutura do comitê, dispondo sobre a criação do Comitê Gestor da Internet no Brasil - CGI.br, sobre o modelo de governança da Internet no Brasil. Este decreto também definiu os mecanismos para a eleição dos representantes dos setores da sociedade civil, a forma de indicação dos representantes do governo e ampliou as atribuições do comitê:

Art. 1° Fica criado o Comitê Gestor da Internet no Brasil - CGI.br, que terá as seguintes atribuições:

I - estabelecer diretrizes estratégicas relacionadas ao uso e desenvolvimento da Internet no Brasil;

II - estabelecer diretrizes para a organização das relações entre o Governo e a sociedade, na execução do registro de Nomes de Domínio, na alocação de Endereço IP (Internet Protocol) e na administração pertinente ao Domínio de Primeiro Nível (ccTLD - country code Top Level Domain), ".br ", no interesse do desenvolvimento da Internet no País;

III - propor programas de pesquisa e desenvolvimento relacionados à Internet, que permitam a manutenção do nível de qualidade técnica e inovação no uso, bem como estimular a sua disseminação em todo o território nacional, buscando oportunidades constantes de agregação de valor aos bens e serviços a ela vinculados;

IV - promover estudos e recomendar procedimentos, normas e padrões técnicos e operacionais, para a segurança das redes e serviços de Internet, bem assim para a sua crescente e adequada utilização pela sociedade;

V - articular as ações relativas à proposição de normas e procedimentos relativos à regulamentação das atividades inerentes à Internet;

VI - ser representado nos fóruns técnicos nacionais e internacionais relativos à Internet;

VII - adotar os procedimentos administrativos e operacionais necessários para que a gestão da Internet no Brasil se dê segundo os padrões internacionais aceitos pelos órgãos de cúpula da Internet, podendo, para tanto, celebrar acordo, convênio, ajuste ou instrumento congênere;

VIII - deliberar sobre quaisquer questões a ele encaminhadas, relativamente aos serviços de Internet no País; e

IX - aprovar o seu regimento interno.

Foi com estas atribuições que o CGI.br contribuiu intensamente ao longo dos últimos 20 anos para o desenvolvimento da Internet no Brasil de forma sustentada e segura, atuando por intermédio dos departamentos do Núcleo de Informação e Coordenação do .br (NIC.br) – seu braço executivo. Atualmente, e por força das competências estabelecidas acima, o NIC.br é responsável pelo Registro.br, destinado à coordenação do registro de nomes de domínio, da administração e publicação do DNS para o domínio .br e dos serviços de distribuição e manutenção de endereços na Internet. Além do Registro.br, o NIC.br é ainda responsável pelas seguintes iniciativas e atividades: Cert.br, Cetic.br, Ceptro.br, IX.br, Ceweb.br e W3C. Todas elas são fundamentais para a concretização das atribuições do Comitê Gestor da Internet no Brasil, passando por atividades de produção de indicadores e estatísticas, de manutenção da segurança nas nossas redes, de gestão mais efetiva dessas redes com os pontos de troca de tráfego, entre outros. São todas iniciativas que complementam e coordenam a atuação do CGI conforme previsto no art. 24, incisos I e II da Lei 12.965/2014, afirmando o papel do Comitê na racionalização da gestão, expansão e uso da Internet e reforçando o modelo multiparticipativo de governança da Internet.

Todas as competências atualmente previstas no Decreto 4.829/2003 devem ser mantidas e frisadas, assim como a relação coordenada entre CGI e NIC. Esse conjunto de atribuições foi ampliado com o Marco Civil da Internet e seu decreto regulamentador (Decreto 8.771/2016), que além das previsões do art. 24 da lei, reconhecem funções e prerrogativas do Comitê em relação à garantia da neutralidade da rede e à definição de padrões técnicos para a segurança da guarda e tratamento de dados pessoais.

Portanto, entendemos que as normas em vigor já conferem ao CGI.br atribuições suficientes e atualizadas com as demandas da sociedade, do mercado e do Estado brasileiro para atender a forte dinâmica dos serviços e temas relacionados à Internet. Qualquer redução nesse conjunto de atribuições deve ser rechaçada, pois colocaria em risco o CGI e o cumprimento das diretrizes do art. 24 do Marco Civil da Internet.

intervozes
coletivo brasil de comunicação social

São Paulo, 19 de novembro de 2017

O **INTERVOZES - Coletivo Brasil de Comunicação Social** apresenta sua contribuição à consulta pública promovida pelo Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI.br) para orientar a definição de "Diretrizes e recomendações para o aperfeiçoamento da estrutura de governança da Internet no Brasil". De acordo com o Comitê, os subsídios recebidos nessa consulta serão coordenados em documento contendo informações, diretrizes e recomendações para o aperfeiçoamento da estrutura de governança da Internet no Brasil.

A consulta aberta pelo CGI.br se segue a processo unilateral e impositivo iniciado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), que, sem consultar previamente o próprio Comitê, decidiu por realizar uma "Consulta Pública acerca da modernização da estrutura de governança da Internet brasileira", desprezando o Marco Civil da Internet e a multissetorialidade que marca os debates sobre a Internet e sua governança no Brasil. Tal postura foi adotada no contexto de momento político excepcional, com um Presidente da República em exercício que desempenha a função em virtude da retirada do poder de Presidenta legitimamente eleita, e que vem promovendo mudanças profundas desvinculadas do programa que venceu nas urnas, com um nível de aprovação pela sociedade de 3% (três por cento). As críticas à maneira como o processo foi conduzido inicialmente pelo governo, incluindo-se aqui a manifestação pública da Coalizão Direitos na Rede, da qual o Intervozes participa, em 9 de agosto de 2017 [>https://direitosnarede.org.br/c/governo---temer---ataca---CGI/<], levaram ao envolvimento mais direto do CGI.br nessa discussão. Assim, a documentação resultante da consulta do MCTIC foi encaminhada ao CGI, que agora conduz consulta complementar e elaborará documento final de posicionamento a ser encaminhado ao Ministério.

A presente contribuição tem como base discussões realizadas no âmbito da Coalizão Direitos na Rede e aproveita argumentos já desenvolvidos e apresentados na contribuição da Proteste - Associação de Consumidores.

Feitas essas considerações iniciais, seguem as nossas contribuições:

Rua Rego Freitas, 454, cj. 92
São Paulo – SP
CEP 01220-010
55 11 3877 0824
intervozes@intervozes.org.br

I – INTRODUÇÃO

Inicialmente, cumpre ressaltar que o art. 24 da Lei 12.965/2014 ("Marco Civil da Internet") estabelece que a participação multissetorial é diretriz para a atuação da União no desenvolvimento da Internet no Brasil, garantindo-se uma governança transparente, colaborativa e democrática. Tal diretriz se coloca ainda com mais força quando se trata de processo de discussão e possível reformulação do Comitê Gestor da Internet no Brasil. Assim, seguindo a dinâmica que levou à própria formulação do Marco Civil da Internet, o texto de decreto que resultar da atual consulta pública deve, novamente, ser submetido a processo participativo de discussão - isto é, o eventual texto de decreto que venha a introduzir modificações no CGI deve, ele próprio, ser submetido à nova consulta pública e ser discutido em audiências públicas antes de sua assinatura pela Presidência da República.

Dito isto, há ainda outro ponto introdutório fundamental.

Considerando que um dos objetivos da consulta pública instalada inicialmente pelo MCTIC é rever as competências e atribuições do Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI.br), é importante enfrentar as frequentes dúvidas a respeito da classificação do Serviço de Conexão a Internet (SCI) que, de acordo com nosso entendimento, se configura como serviço de valor adicionado.

Entretanto, a Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) vem insistindo que o SCI se classifica como serviço de telecomunicações e, consequentemente, que sua regulação estaria sob as atribuições da agência.

A expressão "serviço de conexão" dá margem ao entendimento de que tanto a conexão do meio (telecomunicação) como a conexão lógica (o "handshake" que abre uma sessão de transporte TCP/IP na Internet) estariam contempladas por aquele serviço. Porém, quando menciona SCI, a Norma 04/1995 refere-se somente à conexão lógica sobre uma rede qualquer de telecomunicações ("carrier").

Tal diferenciação nos parece fundamental de ser reafirmada num momento em que se

pretende editar decreto para alterar os contornos do CGI.br. Ou seja, é imperativo que haja uma clareza sobre o que é o SCI e suas distinções em relação aos serviços de telecomunicações.

Nesse sentido, podemos afirmar que a Internet se compõe das seguintes camadas:

A) Infraestrutura de telecomunicações – camada de rede física

B) Padrões técnicos (TCP/IP, DNS, etc) – camada de conexão lógica ("handshake") e transporte de dados

C) Conteúdos e padrões de aplicações - camada de rede de aplicações

Sendo assim, deve-se levar em consideração o que dispõe o art. 61, da Lei Geral de Telecomunicações:

"Art. 61. Serviço de valor adicionado é a atividade que acrescenta, a um serviço de telecomunicações que lhe dá suporte e com o qual não se confunde, novas utilidades relacionadas ao acesso, armazenamento, apresentação, movimentação ou recuperação de informações.
§ 1º Serviço de valor adicionado não constitui serviço de telecomunicações, ***classificando-se seu provedor como usuário do serviço de telecomunicações que lhe dá suporte, com os direitos e deveres inerentes a essa condição****.*
§ 2º É assegurado aos interessados o uso das redes de serviços de telecomunicações para prestação de serviços de valor adicionado, cabendo à Agência, para assegurar esse direito, regular os condicionamentos, assim como o relacionamento entre aqueles e as prestadoras de serviço de telecomunicações".

Os dispositivos transcritos deixam claro que os serviços de valor adicionado integram uma categoria distinta da categoria telecomunicações.

Ao mesmo tempo, a Norma 4/1995, editada pelo então Ministério das Comunicações, por meio da Portaria 148, estabelece que:

Norma 04/1995 – Ministério das Comunicações
3. DEFINIÇÕES: Para fins desta Norma são adotadas as definições contidas no Regulamento Geral para execução da Lei nº 4.117, aprovado pelo Decreto nº 52.026, de 20 de maio de 1963, alterado pelo Decreto nº 97.057, de 10 de novembro de 1988, e ainda as seguintes:

a) Internet: nome genérico que designa o conjunto de redes, os meios de transmissão e comutação, roteadores, equipamentos e protocolos necessários à comunicação entre computadores, bem como o "software" e os dados contidos nestes computadores;

B) SERVIÇO DE VALOR ADICIONADO: SERVIÇO QUE ACRESCENTA A UMA REDE PREEXISTENTE DE UM SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES, MEIOS OU RECURSOS QUE CRIAM NOVAS UTILIDADES ESPECÍFICAS, OU NOVAS ATIVIDADES PRODUTIVAS, RELACIONADAS COM O ACESSO, ARMAZENAMENTO, MOVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE INFORMAÇÕES;

C) SERVIÇO DE CONEXÃO À INTERNET (SCI): NOME GENÉRICO QUE DESIGNA SERVIÇO DE VALOR ADICIONADO, QUE POSSIBILITA O ACESSO À INTERNET A USUÁRIOS E PROVEDORES DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES;

D) PROVEDOR DE SERVIÇO DE CONEXÃO À INTERNET (PSCI): ENTIDADE QUE PRESTA O SERVIÇO DE CONEXÃO À INTERNET;

E) PROVEDOR DE SERVIÇO DE INFORMAÇÕES: ENTIDADE QUE POSSUI INFORMAÇÕES DE INTERESSE E AS DISPÕE NA INTERNET, POR INTERMÉDIO DO SERVIÇO DE CONEXÃO À INTERNET;

F) USUÁRIO DE SERVIÇO DE INFORMAÇÕES: USUÁRIO QUE UTILIZA, POR INTERMÉDIO DO SERVIÇO DE CONEXÃO À INTERNET, AS INFORMAÇÕES DISPOSTAS PELOS PROVEDORES DE SERVIÇO DE INFORMAÇÕES;

G) USUÁRIO DE SERVIÇO DE CONEXÃO À INTERNET: NOME GENÉRICO QUE DESIGNA USUÁRIOS E PROVEDORES DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES QUE UTILIZAM O SERVIÇO DE CONEXÃOÀ INTERNET;

h) Ponto de Conexão à Internet: ponto através do qual o SCI se conecta à Internet;

i) Coordenador Internet: nome genérico que designa os órgãos responsáveis pela padronização, normatização, administração, controle, atribuição de endereços, gerência de domínios e outras atividades correlatas, no tocante à Internet;
(...)

4. SERVIÇO DE CONEXÃO À INTERNET
4.1. Para efeito desta Norma, considera-se que o Serviço de Conexão à Internet constitui-se:
a) dos equipamentos necessários aos processos de roteamento, armazenamento e encaminhamento de informações, e dos "software" e "hardware" necessários para o provedor implementar os protocolos da Internet e gerenciar e administrar o serviço;
b) das rotinas para a administração de conexões à Internet (senhas, endereços e domínios Internet);
c) dos "softwares" dispostos pelo PSCI: aplicativos tais como - correio eletrônico, acesso a computadores remotos, transferência de arquivos, acesso a banco de dados, acesso a diretórios, e outros correlatos -, mecanismos de controle e segurança, e outros;
d) dos arquivos de dados, cadastros e outras informações dispostas pelo PSCI;
e) do "hardware" necessário para o provedor ofertar, manter, gerenciar e administrar os "softwares" e os arquivos especificados nas letras "b", "c" e "d" deste subitem;
f) outros "hardwares" e "softwares" específicos, utilizados pelo PSCI.

Respeitando, então, o poder regulamentar do Ministério das Comunicações, nos termos

do art. 87, incs. II e IV, da Constituição Federal, podemos afirmar que a ANATEL tem editado atos que extrapolam sua competência.

Em agosto de 2001, a ANATEL editou a Resolução 272, por meio da qual instituiu o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), cujo art. 3º dispunha:

Art. 3º O Serviço de Comunicação Multimídia é um serviço fixo de telecomunicações de interesse coletivo, prestado em âmbito nacional e internacional, no regime privado, que possibilita a oferta de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia, utilizando quaisquer meios, a assinantes dentro de uma área de prestação de serviço.

Parágrafo único. Distinguem-se do Serviço de Comunicação Multimídia, o Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC) e os serviços de comunicação eletrônica de massa, tais como o Serviço de Radiodifusão, o Serviço de TV a Cabo, o Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS) e o Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura via Satélite (DTH).

Posteriormente, em maio de 2013, a agência editou a Resolução 614, que alterou a Resolução 272/2001, tendo estabelecido no art. 3º o seguinte:

Art. 3º O SCM é um serviço fixo de telecomunicações de interesse coletivo, prestado em âmbito nacional e internacional, no regime privado, que possibilita a oferta de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia, ***PERMITINDO INCLUSIVE O PROVIMENTO DE CONEXÃO À INTERNET, UTILIZANDO QUAISQUER MEIOS****, a Assinantes dentro de uma Área de Prestação de Serviço.*

§ 1º A prestação do SCM não admite a transmissão, emissão e recepção de informações de qualquer natureza que possam configurar a prestação de serviços de radiodifusão, de televisão por assinatura ou de acesso condicionado, assim como o fornecimento de sinais de vídeos e áudio, de forma irrestrita e simultânea, para os Assinantes, na forma e condições previstas na regulamentação desses serviços.
§ 2º Na prestação do SCM não é permitida a oferta de serviço com as características do

Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), em especial o encaminhamento de tráfego telefônico por meio da rede de SCM simultaneamente originado e terminado nas redes do STFC.
§ 3º Na prestação do SCM é permitida a implementação da função de mobilidade restrita nas condições previstas na regulamentação específica de uso de radiofrequência.

Ainda que se pudesse admitir, por absurdo, a modificação ou revogação da Norma 04/1995 por norma da ANATEL, o certo é que os arts. 60 e 61, da LGT, constituem-se em obstáculos definitivos para que se inclua as atividades de conexão à Internet como serviço de telecomunicações.

O protocolo IP, o provisionamento e o fornecimento de endereçamento IP, servidor de DNS recursivo e serviço de encaminhamento de pacotes são atividades próprias do serviço de conexão à Internet que podem ser desenvolvidas por uma empresa que, mesmo não sendo detentora de infraestrutura de telecomunicações, contrate capacidade de rede para atuar como provedor de serviço de conexão à Internet.

Respalda este entendimento a decisão recente do Supremo Tribunal Federal no Habeas Corpus nº 127978, reafirmando que o SCI é serviço de valor adicionado, não sendo necessária licença ou autorização da ANATEL para explorar este serviço.

Portanto, entendemos que o SCI está regulado pelo Marco Civil da Internet e pelo Decreto 8.771/2016, estando sujeito à estrutura regulatória configurada nos termos dos arts. 17 e seguintes:

Art. 17. A Anatel atuará na regulação, na fiscalização e na apuração de infrações, nos termos da Lei no 9.472, de 16 de julho de 1997.
Art. 18. A Secretaria Nacional do Consumidor atuará na fiscalização e na apuração de infrações, nos termos da Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990.
Art. 19. A apuração de infrações à ordem econômica ficará a cargo do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência, nos termos da Lei no12.529, de 30 de novembro de 2011.
Art. 20. Os órgãos e as entidades da administração pública federal com competências

específicas quanto aos assuntos relacionados a este Decreto atuarão de forma colaborativa, consideradas as diretrizes do CGIbr, e deverão zelar pelo cumprimento da legislação brasileira, inclusive quanto à aplicação das sanções cabíveis, mesmo que as atividades sejam realizadas por pessoa jurídica sediada no exterior, nos termos do art. 11 da Lei nº 12.965, de 2014.
Art. 21. A apuração de infrações à Lei nº 12.965, de 2014, e a este Decreto atenderá aos procedimentos internos de cada um dos órgãos fiscalizatórios e poderá ser iniciada de ofício ou mediante requerimento de qualquer interessado.

Ou seja, ANATEL, SENACON e CADE, nos limites de suas atribuições legais, de forma colaborativa e considerando as diretrizes definidas pelo CGI.br, são as instâncias integrantes da estrutura regulatória da Internet, garantindo-se que sua governança se dê de forma multiparticipativa, nos moldes do art. 24, do Marco Civil da Internet.

Além das razões apresentadas acima, entendemos que a separação entre serviços de telecomunicações e serviço de conexão à Internet tem efeitos importantes e positivos para evitar a concentração e a verticalização da prestação de serviços essenciais nas mãos de poucos e poderosos agentes econômicos transnacionais.

No atual cenário, as maiores empresas de telecomunicações, operadoras das redes de transporte, acesso e backhaul, como Telefônica, Oi e Claro, são também as empresas que concentram mais de 83% do mercado de serviço de conexão a Internet. Sendo assim, é pertinente e relevante a defesa de que os serviços de telecomunicações e SCI devam ser distintos e sujeitos a ambientes regulatórios específicos.

É Importante destacar ainda o fato de que o acesso à Internet implica fortemente no exercício de direitos fundamentais tais como a liberdade de expressão, o acesso à informação , a privacidade entre outros, que, para serem devidamente protegidos, demandam ambiente regulatório multissetorial, garantindo-se ampla participação da sociedade, a fim de se viabilizar o controle social de forma efetiva e dar consequência a um processo democrático de edição de normas para o setor.

Portanto, defendemos a premissa da manutenção da distinção entre serviços de

telecomunicações e SCI.

Concluída esta introdução, passaremos às contribuições seguindo os eixos propostos para a discussão sobre o tema.

II – COMPETÊNCIAS DO CGI.br

O CGI.br foi criado em 1995, por intermédio da Portaria Interministerial 147/1995, editada pelos Ministérios das Comunicações e Ciência, Tecnologia e Inovações, como ação conjunta à definição de SCI, pela Portaria Interministerial 148/1995.

A Portaria 147/1995, definiu as seguintes atribuições ao CGI.br:

O Ministro de Estado das Comunicações e o Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, no uso das atribuições que lhes confere o artigo 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e com o objetivo de assegurar qualidade e eficiência dos serviços ofertados, justa e livre competição entre provedores, e manutenção de padrões de conduta de usuários e provedores, e considerando a necessidade de coordenar e integrar todas as iniciativas de serviços Internet no país, resolvem:

Art. 1°. Criar o Comitê Gestor Internet do Brasil, que terá como atribuições:
I - acompanhar a disponibilização de serviços Internet no país;
II - estabelecer recomendações relativas a: estratégia de implantação e interconexão de redes, análise e seleção de opções tecnológicas, e papéis funcionais de empresas, instituições de educação, pesquisa e desenvolvimento (IEPD);
III - emitir parecer sobre a aplicabilidade de tarifa especial de telecomunicações nos circuitos por linha dedicada, solicitados por IEPDs qualificados;
IV - recomendar padrões, procedimentos técnicos e operacionais e código de ética de uso, para todos os serviços Internet no Brasil;
V - coordenar a atribuição de endereços IP (Internet Protocol) e o registro de nomes de domínios;

VI - recomendar procedimentos operacionais de gerência de redes;
VII - coletar, organizar e disseminar informações sobre o serviço Internet no Brasil; e
VIII - deliberar sobre quaisquer questões a ele encaminhadas.

Posteriormente, foi editado o Decreto 4.829/2003, aperfeiçoando a estrutura do comitê, dispondo sobre a criação do Comitê Gestor da Internet no Brasil - CGI.br, sobre o modelo de governança da Internet no Brasil. Este decreto também definiu os mecanismos para a eleição dos representantes dos setores da sociedade civil, a forma de indicação dos representantes do governo e ampliou as atribuições do comitê:

Art. 1° Fica criado o Comitê Gestor da Internet no Brasil - CGI.br, que terá as seguintes atribuições:
I - estabelecer diretrizes estratégicas relacionadas ao uso e desenvolvimento da Internet no Brasil;
II - estabelecer diretrizes para a organização das relações entre o Governo e a sociedade, na execução do registro de Nomes de Domínio, na alocação de Endereço IP (Internet Protocol) e na administração pertinente ao Domínio de Primeiro Nível (ccTLD - country code Top Level Domain), ".br ", no interesse do desenvolvimento da Internet no País;
III - propor programas de pesquisa e desenvolvimento relacionados à Internet, que permitam a manutenção do nível de qualidade técnica e inovação no uso, bem como estimular a sua disseminação em todo o território nacional, buscando oportunidades constantes de agregação de valor aos bens e serviços a ela vinculados;
IV - promover estudos e recomendar procedimentos, normas e padrões técnicos e operacionais, para a segurança das redes e serviços de Internet, bem assim para a sua crescente e adequada utilização pela sociedade;
V - articular as ações relativas à proposição de normas e procedimentos relativos à regulamentação das atividades inerentes à Internet;
VI - ser representado nos fóruns técnicos nacionais e internacionais relativos à Internet;
VII - adotar os procedimentos administrativos e operacionais necessários para que a gestão da Internet no Brasil se dê segundo os padrões internacionais aceitos pelos órgãos de cúpula da Internet, podendo, para tanto, celebrar acordo, convênio, ajuste ou instrumento congênere;
VIII - deliberar sobre quaisquer questões a ele encaminhadas, relativamente aos serviços

de Internet no País; e
IX - aprovar o seu regimento interno.

Foi com estas atribuições que o CGI.br contribuiu intensamente ao longo dos últimos 20 anos para o desenvolvimento da Internet no Brasil de forma sustentada e segura, atuando por intermédio dos departamentos do Núcleo de Informação e Coordenação do .br (NIC.br) – seu braço executivo. Atualmente, e por força das competências estabelecidas acima, o NIC.br é responsável pelo Registro.br, destinado à coordenação do registro de nomes de domínio, da administração e publicação do DNS para o domínio .br e dos serviços de distribuição e manutenção de endereços na Internet. Além do Registro.br, o NIC.br é ainda responsável pelas seguintes iniciativas e atividades: Cert.br, Cetic.br, Ceptro.br, IX.br, Ceweb.br e W3C. Todas elas são fundamentais para a concretização das atribuições do Comitê Gestor da Internet no Brasil, passando por atividades de produção de indicadores e estatísticas, de manutenção da segurança nas nossas redes, de gestão mais efetiva dessas redes com os pontos de troca de tráfego, entre outros. São todas iniciativas que complementam e coordenam a atuação do CGI conforme previsto no art. 24, incisos I e II da Lei 12.965/2014, afirmando o papel do Comitê na racionalização da gestão, expansão e uso da Internet e reforçando o modelo multiparticipativo de governança da Internet.

Todas as competências atualmente previstas no Decreto 4.829/2003 devem ser mantidas e frisadas, assim como a relação coordenada entre CGI e NIC. Esse conjunto de atribuições foi ampliado com o Marco Civil da Internet e seu decreto regulamentador (Decreto 8.771/2016), que além das previsões do art. 24 da lei, reconhecem funções e prerrogativas do Comitê em relação à garantia da neutralidade da rede e à definição de padrões técnicos para a segurança da guarda e tratamento de dados pessoais.

Portanto, entendemos que as normas em vigor já conferem ao CGI.br atribuições suficientes e atualizadas com as demandas da sociedade, do mercado e do Estado brasileiro para atender a forte dinâmica dos serviços e temas relacionados à Internet. Qualquer redução nesse conjunto de atribuições deve ser rechaçada, pois colocaria em risco o CGI e o cumprimento das diretrizes do art. 24 do Marco Civil da Internet.

III - COMPOSIÇÃO

Entendemos que, como decorrência do desenvolvimento do uso da Internet e da importância deste espaço para o exercício de direitos fundamentais como a liberdade de expressão e o acesso à informação, bem como para o crescimento e fortalecimento de novos atores nesse cenário, é pertinente a intenção de remodelar a estrutura do CGI.br de modo a viabilizar uma maior participação da sociedade civil.

Sobre o Pleno do CGI

A despeito de defendermos a ampliação de mecanismos de participação da sociedade civil na estrutura de governança no CGI.br, entendemos que a composição do comitê propriamente dito merece revisão, mas sem alteração no seu número de assentos. Considerando que o CGI.br é um espaço fundamental para que os diversos setores ali representados busquem chegar a decisões por consenso ou ampla maioria, de modo a pacificar interpretações sobre direitos e outros aspectos afetados pela atuação do CGI.br, bem como comprometer as partes com as decisões editadas por Resoluções, avaliamos que a ampliação de cadeiras nesta instância pode comprometer os processos e, consequentemente, sua finalidade.

Defendemos, assim, que o Pleno do CGI.br, com suas 21 cadeiras, seja composto paritariamente, com 5 cadeiras para cada setor e 1 cadeira para o Presidente do NIC.br, deixando esta vaga de ser ocupada por indicado de notório saber. Nossa proposta de composição se daria da seguinte forma:

- 5 cadeiras para o governo (entendido aqui como o setor público), sendo 3 destinadas obrigatoriamente ao MCTIC, ANATEL e Ministério da Justiça (MJ), tendo em vista o que dispõem os arts. 17 e seguintes do Decreto 8.771/2016, que trata da Fiscalização e Transparência dos direitos e obrigações estabelecidos com o MCI. De acordo com estes dispositivos, estão envolvidos na estrutura de governança da Internet, no limite de suas atribuições, a ANATEL, a Secretaria Nacional de Defesa do Consumidor e o Conselho Administrativo de Direito Econômico.

- 5 cadeiras para o setor empresarial, sendo que a cadeira adicional às 4 hoje existentes seria reservada para os provedores de aplicações e conteúdos;

- 5 cadeiras para a academia, destinando-se a representantes tanto das ciências humanas e quanto das ciências exatas;

- 5 cadeiras para o 3º Setor;

Propomos, ainda, que a coordenação do comitê seja decorrência de um processo eletivo interno ao próprio órgão, deixando de ser a vaga reservada exclusivamente a um representante do governo, garantindo um rodízio permanente entre todos os setores representados. Para se levar a consequências práticas a governança multissetorial e democrática, como está estabelecida no MCI (art. 24, inc. I) ao tratar da atuação dos Poderes Públicos, é necessário que a coordenação do comitê se alterne entre os diversos setores, a fim de evitar a predominância de posições governamentais.

Sobre a dinâmica do Pleno e as prerrogativas dos conselheiros(as)/coordenador(a)

As decisões e resoluções do CGI devem seguir sendo tomadas pelo pleno durante suas reuniões por consenso, sempre que possível, ou por maioria de votos dos conselheiros e conselheiras que estejam no efetivo exercício desse direito. Eventualmente, as deliberações poderão ser realizadas por meio eletrônico com a manifestação de todos os interessados.

Deve caber ao Coordenador do CGI coordenar as reuniões de acordo com a pauta previamente divulgada pela Secretaria Executiva do Comitê, definida conforme as demandas dos conselheiros; e encaminhar ao pleno, durante as reuniões do Comitê, as votações de temas em que não haja consenso. A atribuição decisória do Comitê em relação às pautas de sua competência deve permanecer como prerrogativa do conjunto de conselheiros e conselheiras, não podendo nenhum deles se valer desse poder individualmente.

Como ocorre atualmente, quando as decisoes ou resoluções do CGI implicarem acompanhamento posterior, o pleno deve designar se tal encaminhamento ou acompanhamento ficará a cargo somente da Assessoria do CGI (Secretaria Executiva) ou, se além dela, um ou mais conselheiros igualmente terão essa atribuição. As informações relativas ao encaminhamento/acompanhamento deverão ser reportadas ao pleno do CGI periodicamente.

As atividades de representação do CGI podem ser desempenhadas por quaisquer dos conselheiros ou conselheiras, de acordo com definição do pleno ou da Assessoria do CGI (Secretaria Executiva), levando-se em consideração a familiaridade com o tema e a atuação do conselheiro/a. Ao representar o CGI, o conselheiro ou conselheira deverá ter em vista as resoluções já aprovadas pelo Comitê e os posicionamentos públicos já divulgados, deixando claro quando determinada posição é do Comitê ou diz respeito ao interesse do seu setor.

IV – PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

Ampliação da participação – estrutura do CGI.br

Entendemos que a oportunidade de revisão da estrutura do CGI.br deve ser aproveitada para ampliar a participação de agentes interessados no desenvolvimento e regulação da Internet no Brasil.

Nessa direção, nossa proposta apoia-se nos seguintes princípios, que encontram respaldo tanto no Decálogo de Princípios para a Governança da Internet quanto na Declaração de São Paulo, resultado do Net Mundial, realizado no Brasil em abril de 2014 sob a coordenação do CGI.br, com a participação e consenso de mais de 110 países:

- Estrutura multissetorial, com representação dos diversos setores em pé de igualdade, nos termos da declaração Net Mundial;

- Funcionamento bottom-up, democrático e colaborativo guiado por processos de

construção de consenso;

- Abertura e transparência;

- Pluralidade, diversidade e respeito aos direitos humanos e ao MCI;

- Preservação da funcionalidade, da estabilidade e da segurança da Internet;

- Respeito e alinhamento de qualquer ação à duração do mandato vigente da composição atual do CGI.br, com mandato de 2017 a 2019.

Sendo assim, propomos uma estrutura institucional formada por quatro instâncias de participação, quais sejam:

1. O Pleno do Comitê, formado por 21 cadeiras de representação (conforme descrito no item "composição"), apoiado por uma Secretaria Executiva;

2. Instância multissetorial intermediária, composta por um maior número (a definir) de representantes dos quatro setores que integram o CGI.br, oriundos da instância setorial intermediária. Essa instância funcionará como espaço de diálogo e organização de pautas de debate para o Comitê e deve desempenhar uma atividade de fluxo de informação, temas e pautas entre o Pleno e as comunidades setoriais de base;

3. Instância setorial intermediária, formada por representantes dos quatro grupos – setor público; setor empresarial; setor acadêmico e 3º setor. Nessa instância, cada um dos setores contará com um número maior de representantes, visando ampliar a participação direta nos processos do Comitê.

4. Comunidades setoriais de base, seguindo a mesma classificação setorial do item 3 acima, com participação aberta a todos os interessados e inscrição de acordo com regras a serem definidas, funcionando como assembleias gerais. Tal inscrição não deve ficar limitada a entidades cuja finalidade esteja diretamente relacionada à Internet, dadas a

centralidade e a importância transversal para qualquer atividade que o acesso a Internet tem hoje. O processo de inscrição estará sempre aberto, fechando apenas alguns meses antes das eleições do CGI. As comunidades setoriais de base terão a função de indicar os representantes de seu respectivo setor para as instâncias intermediárias assim como eleger seus respectivos representantes para o Pleno do CGI.

Todas as quatro instâncias devem contar com o apoio de assessoria técnica, a fim de que sejam mantidos espaços presenciais ou virtuais permanentes, para viabilizar uma dinâmica na discussão de temas e a transparência quanto ao resultado dos processos.

É fundamental, ainda, que as instâncias de estrutura de participação tenham os custos de funcionamento integrados no orçamento global do CGI.br. Para que essa nova estrutura funcione de maneira isonômica e efetivamente participativa, todas as despesas relacionadas a encontros e reuniões devem ser assumidas pelo CGI (inclusive despesas com passagens aéreas e hospedagem).

Para além de uma ampliação na participação da estrutura do CGI.br, defendemos a manutenção da realização anual do Fórum da Internet no Brasil, como espaço de troca de experiências, aprofundamento dos debates e sensibilização e engajamento de novos atores para a participação nos processos de governança da Internet no país. Neste sentido, bolsas para a participação da juventude devem sem mantidas, assim como deve ser retomada a prática de oferta de bolsas para as diferentes regiões do país, de maneira a garantir no Fórum uma presença física da diversidade regional, étnico-racial e de gênero que compõe a sociedade brasileira.

Transparência

Entendemos que a estrutura proposta acima contribuirá significativamente para ampliar o grau de transparência sobre a atuação do CGI.br. Outras medidas, entretanto, também devem ser adotadas, tais como:

- transmissão via streaming das reuniões do Pleno do Comitê Gestor da Internet
- incorporar as práticas previstas na Lei de Acesso à Informação para o funcionamento

de todo o CGI.br e seu braço executivo, o Nic.

Propomos também que, ao final de cada ano, as propostas de atividades mínimas previstas para os diversos departamentos do NIC.br para o ano seguinte sejam publicadas, com o objetivo de envolver os setores interessados no seu acompanhamento. Isso de modo algum impede que novas iniciativas sejam desenvolvidas ao longo do ano seguinte e nem significa que tais propostas devam passar por uma espécie de "aprovação". Trata-se somente de dar publicidade a um plano preliminar de atividades de modo a estimular o envolvimento dos setores às atividades do NIC. Por fim, sugerimos a publicação de um relatório anual de prestação de contas do CGI e do NIC.

V – ELEIÇÕES E MANDATOS

Formação dos Colégios Eleitorais

Há um reconhecimento geral de que o modo atual de formação dos colégios eleitorais tem propiciado distorções indesejadas, que podem comprometer a legitimidade do processo.

Para minimizar tais distorções, defendemos que os colégios eleitorais de cada setor correspondam às comunidades setoriais de base (a camada de base do modelo proposto no item "participação e transparência). Ainda que essa camada possa ser composta por membros individuais, entendemos que apenas as entidades terão direito a voto. Reiteramos que essa camada de base estará sempre aberta a novos membros, interrompendo-se temporariamente esse processo contínuo de afiliação somente alguns meses antes das eleições. Com isso se altera a dinâmica adotada atualmente de a cada eleição se abrir um prazo para a formação dos colégios eleitorais, o que reduz no tempo o processo de mobilização para a participação no CGI e não estimula um envolvimento orgânico dessas entidades no funcionamento do Comitê.

Ainda no esforço de minimizar as distorções, o processo de detalhamento de eventual reestruturação do CGI, após o Decreto, a ser conduzido pelo próprio Comitê, pode levar

em consideração o estabelecimento de pesos diferenciados para o voto das entidades da camada de base de acordo com a sua área geográfica de atuação.

Como já defendido, a afiliação às camadas de base, que correspondem ao colégio eleitoral, não deve ficar limitada a entidades cuja finalidade esteja diretamente relacionada à Internet, dadas a centralidade e a importância transversal para qualquer atividade que o acesso à Internet tem hoje. Contudo, é necessário que se verifique a existência de ao menos dois anos da entidade e que naquele momento ela está em efetiva atividade, requerendo-se relatório de atividades ou outros documentos que comprovem seu funcionamento e atuação.

Limite para reeleição

Propomos também apenas uma reeleição por conselheiro/a, de modo que nenhum representante exerça mais do que dois mandatos consecutivos.

Número de votos

Propomos, por fim, a volta ao sistema que sempre foi aplicado nas eleições do CGI.br, alterado na última eleição de 2016, garantindo que cada entidade que integra o colégio eleitoral tenha direito ao mesmo número de votos que o de cadeiras destinadas ao seu setor. Ou seja, havendo cinco cadeiras por setor (conforme nossa proposta), cada membro do Colégio Eleitoral pode votar em até cinco candidatos/as do seu respectivo setor.

Importante destacar que a eleição do Pleno do CGI.br deve continuar sendo feita de forma direta, pelas entidades que compõem as comunidades setoriais de base, na nova estrutura do CGI.br.

Ainda que eventual processo de transição do modelo atual do CGI abra espaço para que os setores definam regras diferenciadas para a formação dos colégios eleitorais (que, na verdade, corresponde às regras de afiliação às comunidades setoriais de base) e para as eleições, de forma a atender suas peculiaridades, princípios e regras gerais devem ser

estabelecidos pelo pleno do CGI - entre eles, a eleição direta do pleno do CGI pela camada de base.

VI – CONCLUSÃO

Reafirmamos, por fim, que qualquer decreto alterando a estrutura e funcionamento do CGI.br deve ter seu texto também colocado em consulta pública, seguindo o exemplo de processos exitosos como o de elaboração do Marco Civil da Internet e de seu decreto regulamentador.

Também reforçamos a importância de que qualquer processo de transição que se faça necessário seja conduzido pela atual gestão do Comitê, cujo mandato deve ser mantido e respeitado.

Rua Rego Freitas, 454, cj. 92
São Paulo – SP
CEP 01220-010
55 11 3877 0824
intervozes@intervozes.org.br

Contribuição do Intervozes (II)

- Número: 129
- Área: Composição do CGI.br
- Autoria: Veridiana Alimonti
- Estado: São Paulo
- Organização: Intervozes - Coletivo Brasil de Comunicação Social
- Eixo: Terceiro Setor
- Palavras Chaves:

Resumo

Contribuição do Intervozes (II)

Documento

[a íntegra da contribuição em PDF foi anexada à primeira contribuição do Intervozes nesse sistema, sobre o eixo "competência"]

III - COMPOSIÇÃO

Entendemos que, como decorrência do desenvolvimento do uso da Internet e da importância deste espaço para o exercício de direitos fundamentais como a liberdade de expressão e o acesso à informação, bem como para o crescimento e fortalecimento de novos atores nesse cenário, é pertinente a intenção de remodelar a estrutura do CGI.br de modo a viabilizar uma maior participação da sociedade civil.

Sobre o Pleno do CGI

A despeito de defendermos a ampliação de mecanismos de participação da sociedade civil na estrutura de governança no CGI.br, entendemos que a composição do comitê propriamente dito merece revisão, mas sem alteração no seu número de assentos. Considerando que o CGI.br é um espaço fundamental para que os diversos setores ali

representados busquem chegar a decisões por consenso ou ampla maioria, de modo a pacificar interpretações sobre direitos e outros aspectos afetados pela atuação do CGI.br, bem como comprometer as partes com as decisões editadas por Resoluções, avaliamos que a ampliação de cadeiras nesta instância pode comprometer os processos e, consequentemente, sua finalidade.

Defendemos, assim, que o Pleno do CGI.br, com suas 21 cadeiras, seja composto paritariamente, com 5 cadeiras para cada setor e 1 cadeira para o Presidente do NIC.br, deixando esta vaga de ser ocupada por indicado de notório saber. Nossa proposta de composição se daria da seguinte forma:

- 5 cadeiras para o governo (entendido aqui como o setor público), sendo 3 destinadas obrigatoriamente ao MCTIC, ANATEL e Ministério da Justiça (MJ), tendo em vista o que dispõem os arts. 17 e seguintes do Decreto 8.771/2016, que trata da Fiscalização e Transparência dos direitos e obrigações estabelecidos com o MCI. De acordo com estes dispositivos, estão envolvidos na estrutura de governança da Internet, no limite de suas atribuições, a ANATEL, a Secretaria Nacional de Defesa do Consumidor e o Conselho Administrativo de Direito Econômico.

- 5 cadeiras para o setor empresarial, sendo que a cadeira adicional às 4 hoje existentes seria reservada para os provedores de aplicações e conteúdos;

- 5 cadeiras para a academia, destinando-se a representantes tanto das ciências humanas e quanto das ciências exatas;

- 5 cadeiras para o 3º Setor;

Propomos, ainda, que a coordenação do comitê seja decorrência de um processo eletivo interno ao próprio órgão, deixando de ser a vaga reservada exclusivamente a um representante do governo, garantindo um rodízio permanente entre todos os setores representados. Para se levar a consequências práticas a governança multissetorial e democrática, como está estabelecida no MCI (art. 24, inc. I) ao tratar da atuação dos Poderes Públicos, é necessário que a coordenação do comitê se alterne entre os diversos setores, a fim de evitar a predominância de posições governamentais.

<u>Sobre a dinâmica do Pleno e as prerrogativas dos conselheiros(as)/coordenador(a)</u>

As decisões e resoluções do CGI devem seguir sendo tomadas pelo pleno durante suas reuniões por consenso, sempre que possível, ou por maioria de votos dos conselheiros e conselheiras que estejam no efetivo exercício desse direito. Eventualmente, as

deliberações poderão ser realizadas por meio eletrônico com a manifestação de todos os interessados.

Deve caber ao Coordenador do CGI coordenar as reuniões de acordo com a pauta previamente divulgada pela Secretaria Executiva do Comitê, definida conforme as demandas dos conselheiros; e encaminhar ao pleno, durante as reuniões do Comitê, as votações de temas em que não haja consenso. A atribuição decisória do Comitê em relação às pautas de sua competência deve permanecer como prerrogativa do conjunto de conselheiros e conselheiras, não podendo nenhum deles se valer desse poder individualmente.

Como ocorre atualmente, quando as decisoes ou resoluções do CGI implicarem acompanhamento posterior, o pleno deve designar se tal encaminhamento ou acompanhamento ficará a cargo somente da Assessoria do CGI (Secretaria Executiva) ou, se além dela, um ou mais conselheiros igualmente terão essa atribuição. As informações relativas ao encaminhamento/acompanhamento deverão ser reportadas ao pleno do CGI periodicamente.

As atividades de representação do CGI podem ser desempenhadas por quaisquer dos conselheiros ou conselheiras, de acordo com definição do pleno ou da Assessoria do CGI (Secretaria Executiva), levando-se em consideração a familiaridade com o tema e a atuação do conselheiro/a. Ao representar o CGI, o conselheiro ou conselheira deverá ter em vista as resoluções já aprovadas pelo Comitê e os posicionamentos públicos já divulgados, deixando claro quando determinada posição é do Comitê ou diz respeito ao interesse do seu setor.

Contribuição do Intervozes (III)

- Número: 130
- Área: Transparência
- Autoria: Veridiana Alimonti
- Estado: São Paulo
- Organização: Intervozes - Coletivo Brasil de Comunicação Social
- Eixo: Terceiro Setor
- Palavras Chaves:

Resumo

Contribuição do Intervozes (III)

Documento

[a íntegra da contribuição em PDF foi anexada à primeira contribuição do Intervozes nesse sistema, sobre o eixo "competência"]

IV – PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

Ampliação da participação – estrutura do CGI.br

Entendemos que a oportunidade de revisão da estrutura do CGI.br deve ser aproveitada para ampliar a participação de agentes interessados no desenvolvimento e regulação da Internet no Brasil.

Nessa direção, nossa proposta apoia-se nos seguintes princípios, que encontram respaldo tanto no Decálogo de Princípios para a Governança da Internet quanto na Declaração de São Paulo, resultado do Net Mundial, realizado no Brasil em abril de 2014 sob a coordenação do CGI.br, com a participação e consenso de mais de 110 países:

- Estrutura multissetorial, com representação dos diversos setores em pé de igualdade, nos termos da declaração Net Mundial;

- Funcionamento bottom-up, democrático e colaborativo guiado por processos de construção de consenso;

- Abertura e transparência;

- Pluralidade, diversidade e respeito aos direitos humanos e ao MCI;

- Preservação da funcionalidade, da estabilidade e da segurança da Internet;

- Respeito e alinhamento de qualquer ação à duração do mandato vigente da composição atual do CGI.br, com mandato de 2017 a 2019.

Sendo assim, propomos uma estrutura institucional formada por quatro instâncias de participação, quais sejam:

1. O Pleno do Comitê, formado por 21 cadeiras de representação (conforme descrito no item "composição"), apoiado por uma Secretaria Executiva;

2. Instância multissetorial intermediária, composta por um maior número (a definir) de representantes dos quatro setores que integram o CGI.br, oriundos da instância setorial intermediária. Essa instância funcionará como espaço de diálogo e organização de pautas de debate para o Comitê e deve desempenhar uma atividade de fluxo de informação, temas e pautas entre o Pleno e as comunidades setoriais de base;

3. Instância setorial intermediária, formada por representantes dos quatro grupos – setor público; setor empresarial; setor acadêmico e 3º setor. Nessa instância, cada um dos setores contará com um número maior de representantes, visando ampliar a participação direta nos processos do Comitê.

4. Comunidades setoriais de base, seguindo a mesma classificação setorial do item 3 acima, com participação aberta a todos os interessados e inscrição de acordo com regras a serem definidas, funcionando como assembleias gerais. Tal inscrição não deve ficar limitada a entidades cuja finalidade esteja diretamente relacionada à Internet, dadas a centralidade e a importância transversal para qualquer atividade que o acesso a Internet tem hoje. O processo de inscrição estará sempre aberto, fechando apenas alguns meses antes das eleições do CGI. As comunidades setoriais de base terão a função de indicar os representantes de seu respectivo setor para as instâncias intermediárias assim como eleger seus respectivos representantes para o Pleno do CGI.

Todas as quatro instâncias devem contar com o apoio de assessoria técnica, a fim de que sejam mantidos espaços presenciais ou virtuais permanentes, para viabilizar uma dinâmica na discussão de temas e a transparência quanto ao resultado dos processos.

É fundamental, ainda, que as instâncias de estrutura de participação tenham os custos de funcionamento integrados no orçamento global do CGI.br. Para que essa nova estrutura funcione de maneira isonômica e efetivamente participativa, todas as despesas relacionadas a encontros e reuniões devem ser assumidas pelo CGI (inclusive despesas com passagens aéreas e hospedagem).

Para além de uma ampliação na participação da estrutura do CGI.br, defendemos a manutenção da realização anual do Fórum da Internet no Brasil, como espaço de troca de experiências, aprofundamento dos debates e sensibilização e engajamento de novos atores para a participação nos processos de governança da Internet no país. Neste sentido, bolsas para a participação da juventude devem sem mantidas, assim como deve ser retomada a prática de oferta de bolsas para as diferentes regiões do país, de maneira a garantir no Fórum uma presença física da diversidade regional, étnico-racial e de gênero que compõe a sociedade brasileira.

Transparência

Entendemos que a estrutura proposta acima contribuirá significativamente para ampliar o grau de transparência sobre a atuação do CGI.br. Outras medidas, entretanto, também devem ser adotadas, tais como:

- transmissão via streaming das reuniões do Pleno do Comitê Gestor da Internet

- incorporar as práticas previstas na Lei de Acesso à Informação para o funcionamento de todo o CGI.br e seu braço executivo, o Nic.

Propomos também que, ao final de cada ano, as propostas de atividades mínimas previstas para os diversos departamentos do NIC.br para o ano seguinte sejam publicadas, com o objetivo de envolver os setores interessados no seu acompanhamento. Isso de modo algum impede que novas iniciativas sejam desenvolvidas ao longo do ano seguinte e nem significa que tais propostas devam passar por uma espécie de "aprovação". Trata-se somente de dar publicidade a um plano preliminar de atividades de modo a estimular o envolvimento dos setores às atividades do

NIC. Por fim, sugerimos a publicação de um relatório anual de prestação de contas do CGI e do NIC.

Contribuição da SaferNet Brasil para a consulta pública

- Número: 131
- Eixo: Competências do CGI.br
- Autoria: Thiago Tavares Nunes de Oliveira
- Estado: Bahia
- Organização: SaferNet Brasil
- Setor: Terceiro Setor
- Palavras Chaves: competências, composição, eleições, mandatos e transparência
- Documento Anexo: Clique aqui para abrir o documento 1

Resumo

A SaferNet Brasil, associação civil sem fins lucrativos e econômicos, sem qualquer vinculação político-partidária, ideológica ou religiosa, com atuação em todo o território nacional, tem a elevada satisfação em oferecer sugestões para o aperfeiçoamento do modelo de Governança da Internet no Brasil, objeto da consulta pública iniciada pelo MCTIC e que teve continuidade no site do CGI.br.Os subsídios apresentados nesta contribuição são fruto de estudos independentes e levam em consideração os mais elevados parâmetros nacionais e internacionais de governança corporativa. As sugestões apresentadas são também fruto do diálogo com diversas instituições parceiras interessadas no aperfeiçoamento do modelo de governança da Internet no Brasil.

Documento

A nossa contribuição consta do PDF anexo

Ofício n. 116/2017[1]
Salvador/BA, 19 de novembro de 2017

Ao
Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI.br)

Ref: contribuição para a consulta pública de aperfeiçoamento do CGI.br

A SaferNet Brasil, associação civil sem fins lucrativos e econômicos, sem qualquer vinculação político-partidária, ideológica ou religiosa, com atuação em todo o território nacional, tem a elevada satisfação em oferecer as seguintes sugestões para o aperfeiçoamento do modelo de Governança da Internet no Brasil, objeto da consulta pública[2] iniciada pelo MCTIC e que teve continuidade no site do CGI.br.

Os subsídios apresentados nesta contribuição são fruto de estudos independentes e levam em consideração os mais elevados parâmetros nacionais e internacionais de governança corporativa. As sugestões apresentadas são também fruto do diálogo com diversas instituições parceiras interessadas no aperfeiçoamento do modelo de governança da Internet no Brasil.

A chamada da referida consulta pública possui 5 eixos, de modo que os comentários e sugestões serão apresentadas nesta ordem.

1. Competências do CGI.br

Entendemos que as atuais competências e atribuições do CGI.br definidas no Decreto Nº 4.829/2013 devem ser mantidas e se possível ampliadas, tendo em vista o que dispõe os artigos 9, 24 e 26 da Lei Federal 12.965/2014[3] (Marco Civil da Internet).

No tocante a execução, administração e cobrança do registro de Nomes de Domínio de Primeiro Nível sob o ".br" (ccTLD - country code Top Level Domain) e alocação de Endereço IP (Internet Protocol), defendemos **enfaticamente** a manutenção da atual delegação dada ao Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto Br (NIC.br), pois essa entidade sem fins lucrativos tem executado com excelência técnica, operacional e administrativa todas as decisões do CGI.br, e tem gerido os recursos e projetos no melhor interesse do desenvolvimento da Internet no País, com resultados amplamente reconhecidos pela comunidade nacional e internacional.

2. Composição do CGI.br

A composição do CGI.br deve refletir o que determina o inciso I do artigo 24 da Lei Federal 12.965/2014[4] (Marco Civil da Internet), que impõe ao Poder Público o "estabelecimento de mecanismos de governança multiparticipativa, transparente, colaborativa e democrática, com a participação do governo, do setor empresarial, da sociedade civil e da comunidade acadêmica"

---

[1] Submetido através do site: https://consulta.cgi.br

[2] CONSULTA PÚBLICA – Diretrizes e recomendações para o aperfeiçoamento da estrutura de governança da Internet no Brasil: https://consulta.cgi.br

[3] Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l12965.htm

[4] Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l12965.htm

É amplamente conhecido o papel central que o Poder Judiciário e o Ministério Público têm exercido nas decisões que envolvem a Governança da Internet no Brasil.

Nesse sentido, a SaferNet Brasil defende a manutenção das 21 cadeiras no CGI.br e uma redistribuição das 9 (nove) vagas hoje atribuídas ao Governo Federal, de modo a permitir a paridade de representação como também a inclusão de novos atores relevantes no CGI.br

Dessa forma, propomos que a nova composição do CGI.br tenha a seguinte configuração:

a) 5 membros do setor público, sendo:
- 01 vaga para o MCTIC
- 01 vaga para o MRE/Itamaraty
- 01 vaga para a Anatel
- 01 vaga para o Ministério da Justiça
- 01 vaga para o Conselho Nacional do Ministério Público

b) 5 membros do setor empresarial

c) 5 membros do setor acadêmico/técnico/científico

d) 5 membros do terceiro setor

e) 1 cadeira para o presidente do NIC.br

Durante a fase de transição para o novo modelo, que deve coincidir com o período do mandato de 3 anos dos atuais conselheiros não governamentais que foram legitimamente eleitos[5] no último processo eleitoral do CGI.br, propomos a formação de Conselhos Setoriais, formado pelas comunidades constituintes dos respectivos setores, conforme gráfico ilustrativo a seguir, retirado da proposta apresentada pela Abranet

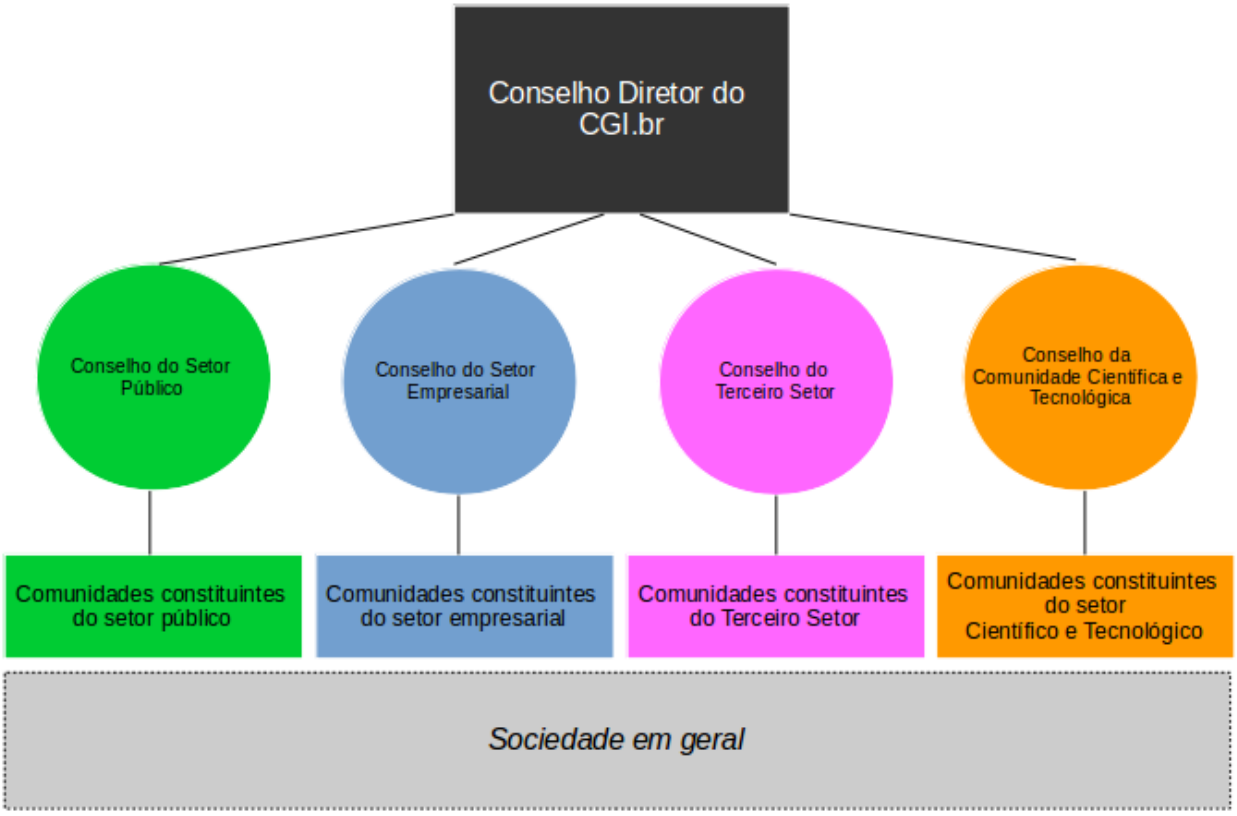

[5] A portaria interministerial reconhecendo o resultado final da eleição e designando os conselheiros eleitos está disponível em: http://www.cgi.br/portarias/numero/3803

A proposta acima deve ser desenvolvida e detalhada ao longo do ano de 2018, e deve respeitar os seguintes princípios fundamentais:

1. ***Multissetorialismo*** com a participação **paritária** de todos os setores.
2. ***Lógica bottom-up*** no funcionamento da estrutura e na formulação de políticas e posicionamentos.
3. ***Abertura*** das comunidades constituintes para todos os interessados.
4. ***Transparência e accountability*** de todas as comunidades constituintes.
5. ***Consenso*** como regra de operação em todas as instâncias decisórias.

Caberá aos atuais conselheiros eleitos a nobre missão de coordenar o processo de transição para o novo modelo, tendo como premissa os princípios acima.

3. Eleições e mandatos

A partir de 2003 a escolha dos membros não governamentais do CGI.br passou a ser feita diretamente pela comunidade, através de um processo eleitoral aberto à participação de instituições brasileiras com pelo menos 02 (dois) anos de existência legal prévia.

A tabela a seguir, elaborada pela SaferNet Brasil a partir dos dados publicados das entidades habilitadas a compor os diferentes colégios eleitorais, demonstra o crescente interesse e participação da sociedade nos 05 (cinco) processos eleitorais conduzidos pelo CGI.br

Entidades Habilitadas nos Colégios Eleitorais – todos os setores					
UF	2004	2007	2010	2013	2016
Acre - AC	0	1	1	1	4
Alagoas - AL	1	2	2	1	4
Amapá - AP	0	1	1	1	2
Amazonas - AM	0	1	1	1	4
Bahia - BA	2	3	8	6	37
Ceará - CE	2	3	4	3	7
Distrito Federal - DF	12	13	24	23	36
Espírito Santo - ES	1	2	4	5	6
Goiás - GO	0	1	3	2	10
Maranhão - MA	5	6	1	1	6
Mato Grosso - MT	0	1	1	1	4
Mato Grosso do Sul - MS	1	2	3	1	4
Minas Gerais - MG	5	6	11	4	12
Pará - PA	0	1	2	2	6
Paraíba - PB	0	1	8	105	89
Paraná - PR	5	6	6	5	15
Pernambuco - PE	6	7	9	41	16
Piauí - PI	1	2	0	2	2
Rio de Janeiro - RJ	17	18	24	21	33
Rio Grande do Norte - RN	1	2	4	18	5
Rio Grande do Sul - RS	13	14	20	9	21
Rondônia - RO	0	1	0	1	6
Roraima - RR	0	1	1	1	3
Santa Catarina - SC	6	7	11	10	21
São Paulo - SP	36	37	252	247	259
Sergipe - SE	1	2	1	4	6
Tocantins - TO	0	1	1	1	2
Total	**115**	**142**	**403**	**517**	**620**
U.Fs	**17**	**27**	**25**	**27**	**27**

Os dados da tabela acima evidenciam o aumento crescente do número absoluto de instituições interessadas em participar do processo eleitoral do CGI.br. Esse crescimento, contudo, não se confirma ao analisarmos os dados de setores específicos do segmento empresarial, sobretudo o de provedores de acesso e de infraestrutura, cujo número de entidades habilitadas para participar do colégio eleitoral tem diminuído.

Eleição	Entidades Habilitadas	Terceiro Setor	Empresarial Usuário	Bens de Informática	Provedores de Acesso	Provedores de Infraestrutura	Academia
2004	115	40	36	27	5	4	3
2007	190	64	79	25	11	7	4
2010	403	88	259	25	15	13	3
2013	517	208	247	27	12	14	9
2016	620	237	312	26	10	11	24

Diante desse cenário, propomos ampliar as possibilidades de participação de segmentos relevantes para o desenvolvimento da Internet no país nos processos e decisões do CGI.br, através da formação de conselhos setoriais que devem ser estruturados durante a fase de transição mencionada no item 2) desta proposta.

No tocante ao processo eleitoral, sugerimos que as entidades habilitadas a votar no próximo processo eleitoral comprovem a existência legal e funcionamento regular por pelo menos 3 (três) anos, e atuação em mais de um município brasileiro.

No tocante ao mandato dos(as) conselheiros(as) eleitos(as), sugerimos a manutenção dos 3 (três) anos, sendo permitida uma recondução consecutiva.

4. Transparência ativa e compliance

No intuito de fortalecer os mecanismos de controle social sobre a destinação dos recursos provenientes das atribuições delegadas pelo CGI.br ao NIC.br, sugerimos que sejam adotadas as seguintes providências administrativas, como também a edição de manual de boas práticas corporativa:

- Publicação de chamadas públicas e regulares para selecionar entidades sem fins lucrativos interessadas em receber doações de bens móveis e equipamentos de informática, redes e TICs que não estejam em uso ou que, a critério do NIC.br, devam ser descartados;

- Divulgação regular, em sessão própria no site do CGI.br, de todos os relatórios de viagem dos conselheiros, consultores e convidados externos que venham a participar de reuniões e eventos internacionais com passagem e/ou diárias custeadas pelo CGI.br;

- Divulgação de todas as atas completas das reuniões e reclassificação de todas as resoluções reservadas anteriores a 2014, que deverão ser publicadas na íntegra no site do CGI.br;

- Publicação das atas das reuniões plenárias do CGI.br em até 15 dias da data de sua realização;

- Publicação das pautas das reuniões ordinárias do CGI.br com pelo menos 5 dias de antecedência à data da reunião;

- Publicação, em sessão própria no site do CGI.br, da prestação de contas dos projetos externos e eventos que venham a receber apoio do CGI.br ou do NIC.br;

- Publicação, em sessão própria no site do CGI.br, do extrato dos contratos de consultoria que venham a ser firmados pelo NIC.br ou pelo CGI.br, contendo o prazo de vigência, valor global do contrato e nome das partes contratantes;

- Definição e divulgação regular de indicadores de gestão, tais como assiduidade e participação dos conselheiros em Grupos de Trabalho (GTs), comissões temáticas (internas e externas), reuniões plenárias, eventos, cursos e demais atividades realizadas ou apoiadas pelo CGI.br;

- Elaboração de política adequada para identificar e endereçar situações que possam ensejar conflitos de interesse de conselheiros e funcionários nas diversas instâncias de participação e nos processos decisórios que envolvam o CGI.br;

- Criação de um *Ombudsman* para receber e endereçar sugestões, reclamações, denúncias, etc e zelar pela aplicação das políticas de transparência, ética e *compliance*;

Ressalte-se que a implementação das sugestões acima podem ser feitas através de Resolução do próprio CGI.br, não dependendo portanto de norma ou ação governamental específica.

5. Outros

Em conformidade com o disposto nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal 12.965/2014[6] (Marco Civil da Internet), como também nos princípios constitucionais e normas infraconstitucionais vigentes, sugerimos que a minuta do novo decreto que venha a alterar o CGI.br seja colocada em consulta pública, juntamente com os estudos técnicos que o embasam, pelo prazo mínimo de 30 dias, antes de ser editado pela Presidência da República.

São estas as sugestões que submetemos à elevada apreciação dos membros do Comitê Gestor da Internet no Brasil.

Atenciosamente

Thiago Tavares Nunes de Oliveira
Presidente da SaferNet Brasil

[6] Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l12965.htm

Contribuição Intervozes (IV)

- Número: 132
- Área: Eleições e mandatos
- Autoria: Veridiana Alimonti
- Estado: São Paulo
- Organização: Intervozes - Coletivo Brasil de Comunicação Social
- Eixo: Terceiro Setor
- Palavras Chaves:

Resumo

Contribuição Intervozes (IV)

Documento

V – ELEIÇÕES E MANDATOS

Formação dos Colégios Eleitorais

Há um reconhecimento geral de que o modo atual de formação dos colégios eleitorais tem propiciado distorções indesejadas, que podem comprometer a legitimidade do processo.

Para minimizar tais distorções, defendemos que os colégios eleitorais de cada setor correspondam às comunidades setoriais de base (a camada de base do modelo proposto no item "participação e transparência). Ainda que essa camada possa ser composta por membros individuais, entendemos que apenas as entidades terão direito a voto. Reiteramos que essa camada de base estará sempre aberta a novos membros, interrompendo-se temporariamente esse processo contínuo de afiliação somente alguns meses antes das eleições. Com isso se altera a dinâmica adotada atualmente de a cada eleição se abrir um prazo para a formação dos colégios eleitorais, o que reduz no tempo o processo de mobilização para a participação no CGI e não estimula um envolvimento orgânico dessas entidades no funcionamento do Comitê.

Ainda no esforço de minimizar as distorções, o processo de detalhamento de eventual reestruturação do CGI, após o Decreto, a ser conduzido pelo próprio Comitê, pode levar em consideração o estabelecimento de pesos diferenciados para o voto das entidades da camada de base de acordo com a sua área geográfica de atuação.

Como já defendido, a afiliação às camadas de base, que correspondem ao colégio eleitoral, não deve ficar limitada a entidades cuja finalidade esteja diretamente relacionada à Internet, dadas a centralidade e a importância transversal para qualquer atividade que o acesso à Internet tem hoje. Contudo, é necessário que se verifique a existência de ao menos dois anos da entidade e que naquele momento ela está em efetiva atividade, requerendo-se relatório de atividades ou outros documentos que comprovem seu funcionamento e atuação.

Limite para reeleição

Propomos também apenas uma reeleição por conselheiro/a, de modo que nenhum representante exerça mais do que dois mandatos consecutivos.

Número de votos

Propomos, por fim, a volta ao sistema que sempre foi aplicado nas eleições do CGI.br, alterado na última eleição de 2016, garantindo que cada entidade que integra o colégio eleitoral tenha direito ao mesmo número de votos que o de cadeiras destinadas ao seu setor. Ou seja, havendo cinco cadeiras por setor (conforme nossa proposta), cada membro do Colégio Eleitoral pode votar em até cinco candidatos/as do seu respectivo setor.

Importante destacar que a eleição do Pleno do CGI.br deve continuar sendo feita de forma direta, pelas entidades que compõem as comunidades setoriais de base, na nova estrutura do CGI.br.

Ainda que eventual processo de transição do modelo atual do CGI abra espaço para que os setores definam regras diferenciadas para a formação dos colégios eleitorais (que, na verdade, corresponde às regras de afiliação às comunidades setoriais de base) e para as eleições, de forma a atender suas peculiaridades, princípios e regras gerais devem ser estabelecidos pelo pleno do CGI - entre eles, a eleição direta do pleno do CGI pela camada de base.

Contribuição Intervozes (V)

- Número: 133
- Eixo: Outros temas ou considerações
- Autoria: Veridiana Alimonti
- Estado: São Paulo
- Organização: Intervozes - Coletivo Brasil de Comunicação Social
- Setor: Terceiro Setor
- Palavras Chaves:
- Documento Anexo: Clique aqui para abrir o documento 1

Resumo

Contribuição Intervozes (V)

Documento

[anexamos novamente a íntegra da contribuição do Intervozes]

VI – CONCLUSÃO

Reafirmamos, por fim, que qualquer decreto alterando a estrutura e funcionamento do CGI.br deve ter seu texto também colocado em consulta pública, seguindo o exemplo de processos exitosos como o de elaboração do Marco Civil da Internet e de seu decreto regulamentador.

Também reforçamos a importância de que qualquer processo de transição que se faça necessário seja conduzido pela atual gestão do Comitê, cujo mandato deve ser mantido e respeitado.

intervozes
coletivo brasil de comunicação social

São Paulo, 19 de novembro de 2017

O **INTERVOZES - Coletivo Brasil de Comunicação Social** apresenta sua contribuição à consulta pública promovida pelo Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI.br) para orientar a definição de "Diretrizes e recomendações para o aperfeiçoamento da estrutura de governança da Internet no Brasil". De acordo com o Comitê, os subsídios recebidos nessa consulta serão coordenados em documento contendo informações, diretrizes e recomendações para o aperfeiçoamento da estrutura de governança da Internet no Brasil.

A consulta aberta pelo CGI.br se segue a processo unilateral e impositivo iniciado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), que, sem consultar previamente o próprio Comitê, decidiu por realizar uma "Consulta Pública acerca da modernização da estrutura de governança da Internet brasileira", desprezando o Marco Civil da Internet e a multissetorialidade que marca os debates sobre a Internet e sua governança no Brasil. Tal postura foi adotada no contexto de momento político excepcional, com um Presidente da República em exercício que desempenha a função em virtude da retirada do poder de Presidenta legitimamente eleita, e que vem promovendo mudanças profundas desvinculadas do programa que venceu nas urnas, com um nível de aprovação pela sociedade de 3% (três por cento). As críticas à maneira como o processo foi conduzido inicialmente pelo governo, incluindo-se aqui a manifestação pública da Coalizão Direitos na Rede, da qual o Intervozes participa, em 9 de agosto de 2017 [>https://direitosnarede.org.br/c/governo---temer---ataca---CGI/<], levaram ao envolvimento mais direto do CGI.br nessa discussão. Assim, a documentação resultante da consulta do MCTIC foi encaminhada ao CGI, que agora conduz consulta complementar e elaborará documento final de posicionamento a ser encaminhado ao Ministério.

A presente contribuição tem como base discussões realizadas no âmbito da Coalizão Direitos na Rede e aproveita argumentos já desenvolvidos e apresentados na contribuição da Proteste - Associação de Consumidores.

Feitas essas considerações iniciais, seguem as nossas contribuições:

Rua Rego Freitas, 454, cj. 92
São Paulo – SP
CEP 01220-010
55 11 3877 0824
intervozes@intervozes.org.br

I – INTRODUÇÃO

Inicialmente, cumpre ressaltar que o art. 24 da Lei 12.965/2014 ("Marco Civil da Internet") estabelece que a participação multissetorial é diretriz para a atuação da União no desenvolvimento da Internet no Brasil, garantindo-se uma governança transparente, colaborativa e democrática. Tal diretriz se coloca ainda com mais força quando se trata de processo de discussão e possível reformulação do Comitê Gestor da Internet no Brasil. Assim, seguindo a dinâmica que levou à própria formulação do Marco Civil da Internet, o texto de decreto que resultar da atual consulta pública deve, novamente, ser submetido a processo participativo de discussão - isto é, o eventual texto de decreto que venha a introduzir modificações no CGI deve, ele próprio, ser submetido à nova consulta pública e ser discutido em audiências públicas antes de sua assinatura pela Presidência da República.

Dito isto, há ainda outro ponto introdutório fundamental.

Considerando que um dos objetivos da consulta pública instalada inicialmente pelo MCTIC é rever as competências e atribuições do Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI.br), é importante enfrentar as frequentes dúvidas a respeito da classificação do Serviço de Conexão a Internet (SCI) que, de acordo com nosso entendimento, se configura como serviço de valor adicionado.

Entretanto, a Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) vem insistindo que o SCI se classifica como serviço de telecomunicações e, consequentemente, que sua regulação estaria sob as atribuições da agência.

A expressão "serviço de conexão" dá margem ao entendimento de que tanto a conexão do meio (telecomunicação) como a conexão lógica (o "handshake" que abre uma sessão de transporte TCP/IP na Internet) estariam contempladas por aquele serviço. Porém, quando menciona SCI, a Norma 04/1995 refere-se somente à conexão lógica sobre uma rede qualquer de telecomunicações ("carrier").

Tal diferenciação nos parece fundamental de ser reafirmada num momento em que se

pretende editar decreto para alterar os contornos do CGI.br. Ou seja, é imperativo que haja uma clareza sobre o que é o SCI e suas distinções em relação aos serviços de telecomunicações.

Nesse sentido, podemos afirmar que a Internet se compõe das seguintes camadas:

A) Infraestrutura de telecomunicações – camada de rede física

B) Padrões técnicos (TCP/IP, DNS, etc) – camada de conexão lógica ("handshake") e transporte de dados

C) Conteúdos e padrões de aplicações - camada de rede de aplicações

Sendo assim, deve-se levar em consideração o que dispõe o art. 61, da Lei Geral de Telecomunicações:

"Art. 61. Serviço de valor adicionado é a atividade que acrescenta, a um serviço de telecomunicações que lhe dá suporte e com o qual não se confunde, novas utilidades relacionadas ao acesso, armazenamento, apresentação, movimentação ou recuperação de informações.
§ 1º Serviço de valor adicionado não constitui serviço de telecomunicações, ***classificando-se seu provedor como usuário do serviço de telecomunicações que lhe dá suporte, com os direitos e deveres inerentes a essa condição****.*
§ 2º É assegurado aos interessados o uso das redes de serviços de telecomunicações para prestação de serviços de valor adicionado, cabendo à Agência, para assegurar esse direito, regular os condicionamentos, assim como o relacionamento entre aqueles e as prestadoras de serviço de telecomunicações".

Os dispositivos transcritos deixam claro que os serviços de valor adicionado integram uma categoria distinta da categoria telecomunicações.

Ao mesmo tempo, a Norma 4/1995, editada pelo então Ministério das Comunicações, por meio da Portaria 148, estabelece que:

Norma 04/1995 – Ministério das Comunicações
3. DEFINIÇÕES: Para fins desta Norma são adotadas as definições contidas no Regulamento Geral para execução da Lei nº 4.117, aprovado pelo Decreto nº 52.026, de 20 de maio de 1963, alterado pelo Decreto nº 97.057, de 10 de novembro de 1988, e ainda as seguintes:

a) Internet: nome genérico que designa o conjunto de redes, os meios de transmissão e comutação, roteadores, equipamentos e protocolos necessários à comunicação entre computadores, bem como o "software" e os dados contidos nestes computadores;

B) SERVIÇO DE VALOR ADICIONADO: SERVIÇO QUE ACRESCENTA A UMA REDE PREEXISTENTE DE UM SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES, MEIOS OU RECURSOS QUE CRIAM NOVAS UTILIDADES ESPECÍFICAS, OU NOVAS ATIVIDADES PRODUTIVAS, RELACIONADAS COM O ACESSO, ARMAZENAMENTO, MOVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE INFORMAÇÕES;

C) SERVIÇO DE CONEXÃO À INTERNET (SCI): NOME GENÉRICO QUE DESIGNA SERVIÇO DE VALOR ADICIONADO, QUE POSSIBILITA O ACESSO À INTERNET A USUÁRIOS E PROVEDORES DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES;

D) PROVEDOR DE SERVIÇO DE CONEXÃO À INTERNET (PSCI): ENTIDADE QUE PRESTA O SERVIÇO DE CONEXÃO À INTERNET;

E) PROVEDOR DE SERVIÇO DE INFORMAÇÕES: ENTIDADE QUE POSSUI INFORMAÇÕES DE INTERESSE E AS DISPÕE NA INTERNET, POR INTERMÉDIO DO SERVIÇO DE CONEXÃO À INTERNET;

F) USUÁRIO DE SERVIÇO DE INFORMAÇÕES: USUÁRIO QUE UTILIZA, POR INTERMÉDIO DO SERVIÇO DE CONEXÃO À INTERNET, AS INFORMAÇÕES DISPOSTAS PELOS PROVEDORES DE SERVIÇO DE INFORMAÇÕES;

G) USUÁRIO DE SERVIÇO DE CONEXÃO À INTERNET: NOME GENÉRICO QUE DESIGNA USUÁRIOS E PROVEDORES DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES QUE UTILIZAM O SERVIÇO DE CONEXÃOÀ INTERNET;

h) Ponto de Conexão à Internet: ponto através do qual o SCI se conecta à Internet;

i) Coordenador Internet: nome genérico que designa os órgãos responsáveis pela padronização, normatização, administração, controle, atribuição de endereços, gerência de domínios e outras atividades correlatas, no tocante à Internet;
(...)

4. SERVIÇO DE CONEXÃO À INTERNET
4.1. Para efeito desta Norma, considera-se que o Serviço de Conexão à Internet constitui-se:
a) dos equipamentos necessários aos processos de roteamento, armazenamento e encaminhamento de informações, e dos "software" e "hardware" necessários para o provedor implementar os protocolos da Internet e gerenciar e administrar o serviço;
b) das rotinas para a administração de conexões à Internet (senhas, endereços e domínios Internet);
c) dos "softwares" dispostos pelo PSCI: aplicativos tais como - correio eletrônico, acesso a computadores remotos, transferência de arquivos, acesso a banco de dados, acesso a diretórios, e outros correlatos -, mecanismos de controle e segurança, e outros;
d) dos arquivos de dados, cadastros e outras informações dispostas pelo PSCI;
e) do "hardware" necessário para o provedor ofertar, manter, gerenciar e administrar os "softwares" e os arquivos especificados nas letras "b", "c" e "d" deste subitem;
f) outros "hardwares" e "softwares" específicos, utilizados pelo PSCI.

Respeitando, então, o poder regulamentar do Ministério das Comunicações, nos termos

do art. 87, incs. II e IV, da Constituição Federal, podemos afirmar que a ANATEL tem editado atos que extrapolam sua competência.

Em agosto de 2001, a ANATEL editou a Resolução 272, por meio da qual instituiu o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), cujo art. 3º dispunha:

Art. 3º O Serviço de Comunicação Multimídia é um serviço fixo de telecomunicações de interesse coletivo, prestado em âmbito nacional e internacional, no regime privado, que possibilita a oferta de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia, utilizando quaisquer meios, a assinantes dentro de uma área de prestação de serviço.

Parágrafo único. Distinguem-se do Serviço de Comunicação Multimídia, o Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC) e os serviços de comunicação eletrônica de massa, tais como o Serviço de Radiodifusão, o Serviço de TV a Cabo, o Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS) e o Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura via Satélite (DTH).

Posteriormente, em maio de 2013, a agência editou a Resolução 614, que alterou a Resolução 272/2001, tendo estabelecido no art. 3º o seguinte:

Art. 3º O SCM é um serviço fixo de telecomunicações de interesse coletivo, prestado em âmbito nacional e internacional, no regime privado, que possibilita a oferta de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia, ***PERMITINDO INCLUSIVE O PROVIMENTO DE CONEXÃO À INTERNET, UTILIZANDO QUAISQUER MEIOS****, a Assinantes dentro de uma Área de Prestação de Serviço.*

§ 1º A prestação do SCM não admite a transmissão, emissão e recepção de informações de qualquer natureza que possam configurar a prestação de serviços de radiodifusão, de televisão por assinatura ou de acesso condicionado, assim como o fornecimento de sinais de vídeos e áudio, de forma irrestrita e simultânea, para os Assinantes, na forma e condições previstas na regulamentação desses serviços.
§ 2º Na prestação do SCM não é permitida a oferta de serviço com as características do

Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), em especial o encaminhamento de tráfego telefônico por meio da rede de SCM simultaneamente originado e terminado nas redes do STFC.
§ 3º Na prestação do SCM é permitida a implementação da função de mobilidade restrita nas condições previstas na regulamentação específica de uso de radiofrequência.

Ainda que se pudesse admitir, por absurdo, a modificação ou revogação da Norma 04/1995 por norma da ANATEL, o certo é que os arts. 60 e 61, da LGT, constituem-se em obstáculos definitivos para que se inclua as atividades de conexão à Internet como serviço de telecomunicações.

O protocolo IP, o provisionamento e o fornecimento de endereçamento IP, servidor de DNS recursivo e serviço de encaminhamento de pacotes são atividades próprias do serviço de conexão à Internet que podem ser desenvolvidas por uma empresa que, mesmo não sendo detentora de infraestrutura de telecomunicações, contrate capacidade de rede para atuar como provedor de serviço de conexão à Internet.

Respalda este entendimento a decisão recente do Supremo Tribunal Federal no Habeas Corpus nº 127978, reafirmando que o SCI é serviço de valor adicionado, não sendo necessária licença ou autorização da ANATEL para explorar este serviço.

Portanto, entendemos que o SCI está regulado pelo Marco Civil da Internet e pelo Decreto 8.771/2016, estando sujeito à estrutura regulatória configurada nos termos dos arts. 17 e seguintes:

Art. 17. A Anatel atuará na regulação, na fiscalização e na apuração de infrações, nos termos da Lei no 9.472, de 16 de julho de 1997.
Art. 18. A Secretaria Nacional do Consumidor atuará na fiscalização e na apuração de infrações, nos termos da Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990.
Art. 19. A apuração de infrações à ordem econômica ficará a cargo do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência, nos termos da Lei no12.529, de 30 de novembro de 2011.
Art. 20. Os órgãos e as entidades da administração pública federal com competências

específicas quanto aos assuntos relacionados a este Decreto atuarão de forma colaborativa, consideradas as diretrizes do CGIbr, e deverão zelar pelo cumprimento da legislação brasileira, inclusive quanto à aplicação das sanções cabíveis, mesmo que as atividades sejam realizadas por pessoa jurídica sediada no exterior, nos termos do art. 11 da Lei nº 12.965, de 2014.
Art. 21. A apuração de infrações à Lei nº 12.965, de 2014, e a este Decreto atenderá aos procedimentos internos de cada um dos órgãos fiscalizatórios e poderá ser iniciada de ofício ou mediante requerimento de qualquer interessado.

Ou seja, ANATEL, SENACON e CADE, nos limites de suas atribuições legais, de forma colaborativa e considerando as diretrizes definidas pelo CGI.br, são as instâncias integrantes da estrutura regulatória da Internet, garantindo-se que sua governança se dê de forma multiparticipativa, nos moldes do art. 24, do Marco Civil da Internet.

Além das razões apresentadas acima, entendemos que a separação entre serviços de telecomunicações e serviço de conexão à Internet tem efeitos importantes e positivos para evitar a concentração e a verticalização da prestação de serviços essenciais nas mãos de poucos e poderosos agentes econômicos transnacionais.

No atual cenário, as maiores empresas de telecomunicações, operadoras das redes de transporte, acesso e backhaul, como Telefônica, Oi e Claro, são também as empresas que concentram mais de 83% do mercado de serviço de conexão a Internet. Sendo assim, é pertinente e relevante a defesa de que os serviços de telecomunicações e SCI devam ser distintos e sujeitos a ambientes regulatórios específicos.

É Importante destacar ainda o fato de que o acesso à Internet implica fortemente no exercício de direitos fundamentais tais como a liberdade de expressão, o acesso à informação , a privacidade entre outros, que, para serem devidamente protegidos, demandam ambiente regulatório multissetorial, garantindo-se ampla participação da sociedade, a fim de se viabilizar o controle social de forma efetiva e dar consequência a um processo democrático de edição de normas para o setor.

Portanto, defendemos a premissa da manutenção da distinção entre serviços de

telecomunicações e SCI.

Concluída esta introdução, passaremos às contribuições seguindo os eixos propostos para a discussão sobre o tema.

II – COMPETÊNCIAS DO CGI.br

O CGI.br foi criado em 1995, por intermédio da Portaria Interministerial 147/1995, editada pelos Ministérios das Comunicações e Ciência, Tecnologia e Inovações, como ação conjunta à definição de SCI, pela Portaria Interministerial 148/1995.

A Portaria 147/1995, definiu as seguintes atribuições ao CGI.br:

O Ministro de Estado das Comunicações e o Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, no uso das atribuições que lhes confere o artigo 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e com o objetivo de assegurar qualidade e eficiência dos serviços ofertados, justa e livre competição entre provedores, e manutenção de padrões de conduta de usuários e provedores, e considerando a necessidade de coordenar e integrar todas as iniciativas de serviços Internet no país, resolvem:

Art. 1°. Criar o Comitê Gestor Internet do Brasil, que terá como atribuições:
I - acompanhar a disponibilização de serviços Internet no país;
II - estabelecer recomendações relativas a: estratégia de implantação e interconexão de redes, análise e seleção de opções tecnológicas, e papéis funcionais de empresas, instituições de educação, pesquisa e desenvolvimento (IEPD);
III - emitir parecer sobre a aplicabilidade de tarifa especial de telecomunicações nos circuitos por linha dedicada, solicitados por IEPDs qualificados;
IV - recomendar padrões, procedimentos técnicos e operacionais e código de ética de uso, para todos os serviços Internet no Brasil;
V - coordenar a atribuição de endereços IP (Internet Protocol) e o registro de nomes de domínios;

VI - recomendar procedimentos operacionais de gerência de redes;
VII - coletar, organizar e disseminar informações sobre o serviço Internet no Brasil; e
VIII - deliberar sobre quaisquer questões a ele encaminhadas.

Posteriormente, foi editado o Decreto 4.829/2003, aperfeiçoando a estrutura do comitê, dispondo sobre a criação do Comitê Gestor da Internet no Brasil - CGI.br, sobre o modelo de governança da Internet no Brasil. Este decreto também definiu os mecanismos para a eleição dos representantes dos setores da sociedade civil, a forma de indicação dos representantes do governo e ampliou as atribuições do comitê:

Art. 1° Fica criado o Comitê Gestor da Internet no Brasil - CGI.br, que terá as seguintes atribuições:
I - estabelecer diretrizes estratégicas relacionadas ao uso e desenvolvimento da Internet no Brasil;
II - estabelecer diretrizes para a organização das relações entre o Governo e a sociedade, na execução do registro de Nomes de Domínio, na alocação de Endereço IP (Internet Protocol) e na administração pertinente ao Domínio de Primeiro Nível (ccTLD - country code Top Level Domain), ".br ", no interesse do desenvolvimento da Internet no País;
III - propor programas de pesquisa e desenvolvimento relacionados à Internet, que permitam a manutenção do nível de qualidade técnica e inovação no uso, bem como estimular a sua disseminação em todo o território nacional, buscando oportunidades constantes de agregação de valor aos bens e serviços a ela vinculados;
IV - promover estudos e recomendar procedimentos, normas e padrões técnicos e operacionais, para a segurança das redes e serviços de Internet, bem assim para a sua crescente e adequada utilização pela sociedade;
V - articular as ações relativas à proposição de normas e procedimentos relativos à regulamentação das atividades inerentes à Internet;
VI - ser representado nos fóruns técnicos nacionais e internacionais relativos à Internet;
VII - adotar os procedimentos administrativos e operacionais necessários para que a gestão da Internet no Brasil se dê segundo os padrões internacionais aceitos pelos órgãos de cúpula da Internet, podendo, para tanto, celebrar acordo, convênio, ajuste ou instrumento congênere;
VIII - deliberar sobre quaisquer questões a ele encaminhadas, relativamente aos serviços

de Internet no País; e
IX - aprovar o seu regimento interno.

Foi com estas atribuições que o CGI.br contribuiu intensamente ao longo dos últimos 20 anos para o desenvolvimento da Internet no Brasil de forma sustentada e segura, atuando por intermédio dos departamentos do Núcleo de Informação e Coordenação do .br (NIC.br) – seu braço executivo. Atualmente, e por força das competências estabelecidas acima, o NIC.br é responsável pelo Registro.br, destinado à coordenação do registro de nomes de domínio, da administração e publicação do DNS para o domínio .br e dos serviços de distribuição e manutenção de endereços na Internet. Além do Registro.br, o NIC.br é ainda responsável pelas seguintes iniciativas e atividades: Cert.br, Cetic.br, Ceptro.br, IX.br, Ceweb.br e W3C. Todas elas são fundamentais para a concretização das atribuições do Comitê Gestor da Internet no Brasil, passando por atividades de produção de indicadores e estatísticas, de manutenção da segurança nas nossas redes, de gestão mais efetiva dessas redes com os pontos de troca de tráfego, entre outros. São todas iniciativas que complementam e coordenam a atuação do CGI conforme previsto no art. 24, incisos I e II da Lei 12.965/2014, afirmando o papel do Comitê na racionalização da gestão, expansão e uso da Internet e reforçando o modelo multiparticipativo de governança da Internet.

Todas as competências atualmente previstas no Decreto 4.829/2003 devem ser mantidas e frisadas, assim como a relação coordenada entre CGI e NIC. Esse conjunto de atribuições foi ampliado com o Marco Civil da Internet e seu decreto regulamentador (Decreto 8.771/2016), que além das previsões do art. 24 da lei, reconhecem funções e prerrogativas do Comitê em relação à garantia da neutralidade da rede e à definição de padrões técnicos para a segurança da guarda e tratamento de dados pessoais.

Portanto, entendemos que as normas em vigor já conferem ao CGI.br atribuições suficientes e atualizadas com as demandas da sociedade, do mercado e do Estado brasileiro para atender a forte dinâmica dos serviços e temas relacionados à Internet. Qualquer redução nesse conjunto de atribuições deve ser rechaçada, pois colocaria em risco o CGI e o cumprimento das diretrizes do art. 24 do Marco Civil da Internet.

III - COMPOSIÇÃO

Entendemos que, como decorrência do desenvolvimento do uso da Internet e da importância deste espaço para o exercício de direitos fundamentais como a liberdade de expressão e o acesso à informação, bem como para o crescimento e fortalecimento de novos atores nesse cenário, é pertinente a intenção de remodelar a estrutura do CGI.br de modo a viabilizar uma maior participação da sociedade civil.

Sobre o Pleno do CGI

A despeito de defendermos a ampliação de mecanismos de participação da sociedade civil na estrutura de governança no CGI.br, entendemos que a composição do comitê propriamente dito merece revisão, mas sem alteração no seu número de assentos. Considerando que o CGI.br é um espaço fundamental para que os diversos setores ali representados busquem chegar a decisões por consenso ou ampla maioria, de modo a pacificar interpretações sobre direitos e outros aspectos afetados pela atuação do CGI.br, bem como comprometer as partes com as decisões editadas por Resoluções, avaliamos que a ampliação de cadeiras nesta instância pode comprometer os processos e, consequentemente, sua finalidade.

Defendemos, assim, que o Pleno do CGI.br, com suas 21 cadeiras, seja composto paritariamente, com 5 cadeiras para cada setor e 1 cadeira para o Presidente do NIC.br, deixando esta vaga de ser ocupada por indicado de notório saber. Nossa proposta de composição se daria da seguinte forma:

- 5 cadeiras para o governo (entendido aqui como o setor público), sendo 3 destinadas obrigatoriamente ao MCTIC, ANATEL e Ministério da Justiça (MJ), tendo em vista o que dispõem os arts. 17 e seguintes do Decreto 8.771/2016, que trata da Fiscalização e Transparência dos direitos e obrigações estabelecidos com o MCI. De acordo com estes dispositivos, estão envolvidos na estrutura de governança da Internet, no limite de suas atribuições, a ANATEL, a Secretaria Nacional de Defesa do Consumidor e o Conselho Administrativo de Direito Econômico.

- 5 cadeiras para o setor empresarial, sendo que a cadeira adicional às 4 hoje existentes seria reservada para os provedores de aplicações e conteúdos;

- 5 cadeiras para a academia, destinando-se a representantes tanto das ciências humanas e quanto das ciências exatas;

- 5 cadeiras para o 3º Setor;

Propomos, ainda, que a coordenação do comitê seja decorrência de um processo eletivo interno ao próprio órgão, deixando de ser a vaga reservada exclusivamente a um representante do governo, garantindo um rodízio permanente entre todos os setores representados. Para se levar a consequências práticas a governança multissetorial e democrática, como está estabelecida no MCI (art. 24, inc. I) ao tratar da atuação dos Poderes Públicos, é necessário que a coordenação do comitê se alterne entre os diversos setores, a fim de evitar a predominância de posições governamentais.

Sobre a dinâmica do Pleno e as prerrogativas dos conselheiros(as)/coordenador(a)

As decisões e resoluções do CGI devem seguir sendo tomadas pelo pleno durante suas reuniões por consenso, sempre que possível, ou por maioria de votos dos conselheiros e conselheiras que estejam no efetivo exercício desse direito. Eventualmente, as deliberações poderão ser realizadas por meio eletrônico com a manifestação de todos os interessados.

Deve caber ao Coordenador do CGI coordenar as reuniões de acordo com a pauta previamente divulgada pela Secretaria Executiva do Comitê, definida conforme as demandas dos conselheiros; e encaminhar ao pleno, durante as reuniões do Comitê, as votações de temas em que não haja consenso. A atribuição decisória do Comitê em relação às pautas de sua competência deve permanecer como prerrogativa do conjunto de conselheiros e conselheiras, não podendo nenhum deles se valer desse poder individualmente.

Como ocorre atualmente, quando as decisoes ou resoluções do CGI implicarem acompanhamento posterior, o pleno deve designar se tal encaminhamento ou acompanhamento ficará a cargo somente da Assessoria do CGI (Secretaria Executiva) ou, se além dela, um ou mais conselheiros igualmente terão essa atribuição. As informações relativas ao encaminhamento/acompanhamento deverão ser reportadas ao pleno do CGI periodicamente.

As atividades de representação do CGI podem ser desempenhadas por quaisquer dos conselheiros ou conselheiras, de acordo com definição do pleno ou da Assessoria do CGI (Secretaria Executiva), levando-se em consideração a familiaridade com o tema e a atuação do conselheiro/a. Ao representar o CGI, o conselheiro ou conselheira deverá ter em vista as resoluções já aprovadas pelo Comitê e os posicionamentos públicos já divulgados, deixando claro quando determinada posição é do Comitê ou diz respeito ao interesse do seu setor.

IV – PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

Ampliação da participação – estrutura do CGI.br

Entendemos que a oportunidade de revisão da estrutura do CGI.br deve ser aproveitada para ampliar a participação de agentes interessados no desenvolvimento e regulação da Internet no Brasil.

Nessa direção, nossa proposta apoia-se nos seguintes princípios, que encontram respaldo tanto no Decálogo de Princípios para a Governança da Internet quanto na Declaração de São Paulo, resultado do Net Mundial, realizado no Brasil em abril de 2014 sob a coordenação do CGI.br, com a participação e consenso de mais de 110 países:

- Estrutura multissetorial, com representação dos diversos setores em pé de igualdade, nos termos da declaração Net Mundial;

- Funcionamento bottom-up, democrático e colaborativo guiado por processos de

construção de consenso;

- Abertura e transparência;

- Pluralidade, diversidade e respeito aos direitos humanos e ao MCI;

- Preservação da funcionalidade, da estabilidade e da segurança da Internet;

- Respeito e alinhamento de qualquer ação à duração do mandato vigente da composição atual do CGI.br, com mandato de 2017 a 2019.

Sendo assim, propomos uma estrutura institucional formada por quatro instâncias de participação, quais sejam:

1. O Pleno do Comitê, formado por 21 cadeiras de representação (conforme descrito no item "composição"), apoiado por uma Secretaria Executiva;

2. Instância multissetorial intermediária, composta por um maior número (a definir) de representantes dos quatro setores que integram o CGI.br, oriundos da instância setorial intermediária. Essa instância funcionará como espaço de diálogo e organização de pautas de debate para o Comitê e deve desempenhar uma atividade de fluxo de informação, temas e pautas entre o Pleno e as comunidades setoriais de base;

3. Instância setorial intermediária, formada por representantes dos quatro grupos – setor público; setor empresarial; setor acadêmico e 3º setor. Nessa instância, cada um dos setores contará com um número maior de representantes, visando ampliar a participação direta nos processos do Comitê.

4. Comunidades setoriais de base, seguindo a mesma classificação setorial do item 3 acima, com participação aberta a todos os interessados e inscrição de acordo com regras a serem definidas, funcionando como assembleias gerais. Tal inscrição não deve ficar limitada a entidades cuja finalidade esteja diretamente relacionada à Internet, dadas a

centralidade e a importância transversal para qualquer atividade que o acesso a Internet tem hoje. O processo de inscrição estará sempre aberto, fechando apenas alguns meses antes das eleições do CGI. As comunidades setoriais de base terão a função de indicar os representantes de seu respectivo setor para as instâncias intermediárias assim como eleger seus respectivos representantes para o Pleno do CGI.

Todas as quatro instâncias devem contar com o apoio de assessoria técnica, a fim de que sejam mantidos espaços presenciais ou virtuais permanentes, para viabilizar uma dinâmica na discussão de temas e a transparência quanto ao resultado dos processos.

É fundamental, ainda, que as instâncias de estrutura de participação tenham os custos de funcionamento integrados no orçamento global do CGI.br. Para que essa nova estrutura funcione de maneira isonômica e efetivamente participativa, todas as despesas relacionadas a encontros e reuniões devem ser assumidas pelo CGI (inclusive despesas com passagens aéreas e hospedagem).

Para além de uma ampliação na participação da estrutura do CGI.br, defendemos a manutenção da realização anual do Fórum da Internet no Brasil, como espaço de troca de experiências, aprofundamento dos debates e sensibilização e engajamento de novos atores para a participação nos processos de governança da Internet no país. Neste sentido, bolsas para a participação da juventude devem sem mantidas, assim como deve ser retomada a prática de oferta de bolsas para as diferentes regiões do país, de maneira a garantir no Fórum uma presença física da diversidade regional, étnico-racial e de gênero que compõe a sociedade brasileira.

Transparência

Entendemos que a estrutura proposta acima contribuirá significativamente para ampliar o grau de transparência sobre a atuação do CGI.br. Outras medidas, entretanto, também devem ser adotadas, tais como:

- transmissão via streaming das reuniões do Pleno do Comitê Gestor da Internet
- incorporar as práticas previstas na Lei de Acesso à Informação para o funcionamento

de todo o CGI.br e seu braço executivo, o Nic.

Propomos também que, ao final de cada ano, as propostas de atividades mínimas previstas para os diversos departamentos do NIC.br para o ano seguinte sejam publicadas, com o objetivo de envolver os setores interessados no seu acompanhamento. Isso de modo algum impede que novas iniciativas sejam desenvolvidas ao longo do ano seguinte e nem significa que tais propostas devam passar por uma espécie de "aprovação". Trata-se somente de dar publicidade a um plano preliminar de atividades de modo a estimular o envolvimento dos setores às atividades do NIC. Por fim, sugerimos a publicação de um relatório anual de prestação de contas do CGI e do NIC.

V – ELEIÇÕES E MANDATOS

Formação dos Colégios Eleitorais

Há um reconhecimento geral de que o modo atual de formação dos colégios eleitorais tem propiciado distorções indesejadas, que podem comprometer a legitimidade do processo.

Para minimizar tais distorções, defendemos que os colégios eleitorais de cada setor correspondam às comunidades setoriais de base (a camada de base do modelo proposto no item "participação e transparência). Ainda que essa camada possa ser composta por membros individuais, entendemos que apenas as entidades terão direito a voto. Reiteramos que essa camada de base estará sempre aberta a novos membros, interrompendo-se temporariamente esse processo contínuo de afiliação somente alguns meses antes das eleições. Com isso se altera a dinâmica adotada atualmente de a cada eleição se abrir um prazo para a formação dos colégios eleitorais, o que reduz no tempo o processo de mobilização para a participação no CGI e não estimula um envolvimento orgânico dessas entidades no funcionamento do Comitê.

Ainda no esforço de minimizar as distorções, o processo de detalhamento de eventual reestruturação do CGI, após o Decreto, a ser conduzido pelo próprio Comitê, pode levar

em consideração o estabelecimento de pesos diferenciados para o voto das entidades da camada de base de acordo com a sua área geográfica de atuação.

Como já defendido, a afiliação às camadas de base, que correspondem ao colégio eleitoral, não deve ficar limitada a entidades cuja finalidade esteja diretamente relacionada à Internet, dadas a centralidade e a importância transversal para qualquer atividade que o acesso à Internet tem hoje. Contudo, é necessário que se verifique a existência de ao menos dois anos da entidade e que naquele momento ela está em efetiva atividade, requerendo-se relatório de atividades ou outros documentos que comprovem seu funcionamento e atuação.

Limite para reeleição

Propomos também apenas uma reeleição por conselheiro/a, de modo que nenhum representante exerça mais do que dois mandatos consecutivos.

Número de votos

Propomos, por fim, a volta ao sistema que sempre foi aplicado nas eleições do CGI.br, alterado na última eleição de 2016, garantindo que cada entidade que integra o colégio eleitoral tenha direito ao mesmo número de votos que o de cadeiras destinadas ao seu setor. Ou seja, havendo cinco cadeiras por setor (conforme nossa proposta), cada membro do Colégio Eleitoral pode votar em até cinco candidatos/as do seu respectivo setor.

Importante destacar que a eleição do Pleno do CGI.br deve continuar sendo feita de forma direta, pelas entidades que compõem as comunidades setoriais de base, na nova estrutura do CGI.br.

Ainda que eventual processo de transição do modelo atual do CGI abra espaço para que os setores definam regras diferenciadas para a formação dos colégios eleitorais (que, na verdade, corresponde às regras de afiliação às comunidades setoriais de base) e para as eleições, de forma a atender suas peculiaridades, princípios e regras gerais devem ser

estabelecidos pelo pleno do CGI - entre eles, a eleição direta do pleno do CGI pela camada de base.

VI – CONCLUSÃO

Reafirmamos, por fim, que qualquer decreto alterando a estrutura e funcionamento do CGI.br deve ter seu texto também colocado em consulta pública, seguindo o exemplo de processos exitosos como o de elaboração do Marco Civil da Internet e de seu decreto regulamentador.

Também reforçamos a importância de que qualquer processo de transição que se faça necessário seja conduzido pela atual gestão do Comitê, cujo mandato deve ser mantido e respeitado.

Rua Rego Freitas, 454, cj. 92
São Paulo – SP
CEP 01220-010
55 11 3877 0824
intervozes@intervozes.org.br

Contra restrição das competências do CGI e para aprofundamento das reflexões sobre suas expansão

- Número: 134
- Área: Competências do CGI.br
- Autoria: Florence Poznanski
- Estado: Minas Gerais
- Organização: Internet Sem Fronteiras - Brasil
- Eixo: Terceiro Setor
- Palavras Chaves: #competência #satélite #não-comercial #InteressePúblico #ELLALINK

Resumo

Nossa contribuição visa problematizar a necessidade de uma reflexão sobre aprofundamento das competências do CGI para acompanhar a expansão da Internet em todos as esferas públicas, justificando também a separação entre telecomunicações e serviço à Internet.

Documento

A ONG Internet Sem Fronteiras – Brasil integra a Coalização Direitos na Rede. Nos somamos à outras organizações que se manifestaram contra a iniciativa unilateral do governo federal de apresentar uma consulta pública para receber propostas de mudanças no modelo do CGI.br. Repudiamos a iniciativa e decidimos não participar daquele processo. Acolhemos de maneira construtiva a possibilidade de contribuir para o processo amplamente democrático propiciado pela consulta pública aberta pelo CGI esperando que seus desdobramentos aprimorem-se seguindo essa mesma metodologia de dialogo multisetorial em busca do consenso em prol do interesse público.

Nossa contribuição visa problematizar a necessidade de uma reflexão sobre aprofundamento das competências do CGI para acompanhar a expansão da Internet em todos as esferas públicas, justificando também a separação entre telecomunicações e serviço à Internet.

Sabemos que a consulta pública sobre governança da internet acontece em um momento onde o governo brasileiro está redefinindo suas estratégias digitais para adaptar o país as evoluções das novas tecnologias e satisfazer demandas de conectividade.

No que tange ao tema das competências as contribuições feitas nessa consulta pública dividem-se em três maneiras:

- a manutenção das atribuições previstas na legislação atual

- o aprimoramento dessas competências para estreitar sua influência sobre o executivo

- a limitação de sua atuação ao mero assessoramento do Estado sem função reguladora ou fiscalizadora (defendida pelas empresas de telecomunicações entre outras).

Em uma evolução da conjuntura onde Internet envolve sempre mais setores e políticas públicas, aparece também necessário refletir sobre como adequar o papel do CGI nessa evolução.

O caso do satélite geoestacionário de defesa e comunicação (SGDC) traz um exemplo interessante de decisões estratégicas com sério impacto sobre o desenvolvimento da Internet no país onde o CGI não foi consultado. Portanto, a simples atuação reguladora e fiscalizadora realizada pelos demais órgãos atualmente competentes para isso, não impediram que o espaço destinado para universalização da banda larga no satélite (após investimento público bilionário) seja leiloado ao setor comercial, violando assim os princípios de interesse não-comercial inerente à uma política pública de universalização da Internet.

A mesma coisa pode acontecer com o cabo submarino ELLA-Link (European Link to Latin America) que está sendo instalado em parceria com a União Europeia onde uma parcela de 25 a 30% será destinada para a rede não-comercial de pesquisa ao nível regional em parceria com a Rede Nacional de Pesquisa. Sem claro envolvimento de todos os setores da governança presentes no CGI e amplo debate público, não há garantia e transparência suficiente para que esse espaço cumpra seus objetivos de interesse público.

É importante lembrar que o desenvolvimento da Internet no Brasil fomentou-se a partir de uma iniciativa não comercial, a Rede Nacional de Pesquisa, à origem das primeiras conexões no país, antes dos primeiros operadores comerciais. A RNP representa uma instituição original, baseada em utilização não comercial da Internet que se manteve operando há 20 anos seguindo a necessidade de manter uma conexão de alta qualidade com um custo baixo o que permitiu a implementação de acordos tarifários preferenciais para o setor. Tal conquista é fruto de uma atuação multisetorial bem sucedida à qual o CGI procurou dar continuidade e poderia ser estendida à outros setores, considerando que o custo do acesso à banda larga no Brasil ainda permanece vinte vezes mais cara que na Europa ou nos Estados Unidos.

Com isso entendemos que muitas evoluções benéficas para o crescimento da sociedade brasileira, o fortalecimento da inovação, o aperfeiçoamento da educação a partir das novas tecnologias da informação, a universalização do acesso, podem se multiplicar mediante a manutenção e a ampliação das competências do CGI que demostrou há duas décadas excelência e eficiência em prol da implementação da Internet no Brasil. Propor de antemão a limitação das competências do CGI para mero papel de assessoramento do Estado, representa o não entendimento dos desafios conjunturais postos ao país no âmbito das políticas públicas de Internet.

Nesse sentido defendemos a manutenção da separação das telecomunicações e da internet conforme disposto pelos arts. 60 e 61 da Lei Geral das Telecomunicações 9.472/1998, bem como pela Norma 04/1995 dos Ministérios das Comunicações e Ciência, Tecnologia e Inovação. Internet não constitui só um espaço de comercialização de serviços mas um serviço adicionado e um direito humano universal a ser defendido e respeitado.

Sugestão para reformulação dos assentos no CGI.br

- Número: 135
- Eixo: Composição do CGI.br
- Autoria: RAQUEL LIMA SARAIVA
- Estado: Pernambuco
- Organização: Instituto de Pesquisa em Direito e Tecnologia do Recife - IP.rec
- Setor: Terceiro Setor
- Palavras Chaves: composição; governança da internet; multissetorialismo

Resumo

O CGI.br, para ser multissetorial em sua plenitude, precisa ter sua composição reformulada, abarcando assim outros setores da sociedade e tornando-se um órgão mais democrático.

Documento

De uma visada quantitativa, a composição do CGI.Br pode ser analisada da seguinte forma: o número de representantes de cada setor deve ser o mesmo, para implementar o princípio multissetorial em sua plenitude. Não existe multissetorialismo se alguns setores contam com um número maior de representantes do que os outros. Atualmente, o governo conta com 9 cadeiras, enquanto os setores empresarial e o terceiro setor têm 4 e a comunidade científica e tecnológica, por sua vez, apenas 3.

Em relação às cadeiras ocupadas pelo governo, existe atualmente uma superposição de representantes. Considerando que o CNPq é um órgão ligado ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação, não há a necessidade de haver uma cadeira para o Ministério e outra para o CNPq. Da mesma forma, quando o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação foi fundido com o Ministério das Comunicações, houve mais uma duplicidade de representantes. Dessa forma, o referido ministério conta com três representantes. Nesse sentido, e considerando os dados de participação dos membros representantes do setor governamental, propomos a redistribuição das cadeiras de forma a tornar o conselho um órgão de fato equânime e paritário.

Uma hipótese de trabalho a ser lançada, para igualizar quantitativamente a estrutura é: cada um dos setores poderia ter 5 (cinco) representantes, totalizando 20 (vinte) membros. A 21ª cadeira continuaria ocupada pelo membro de notório saber em matéria de internet.

O setor empresarial seria representado como é hoje, sendo a cadeira adicional direcionada aos provedores de aplicação.

O coordenador do conselho deveria ser eleito pelos seus pares, na primeira reunião do conselho após a eleição, e teria o mandato pelo mesmo período que o mandato dos conselheiros. Não haveria a possibilidade de reeleição, devendo haver um rodízio entre os setores representados, para que não se concentre na mão de um só setor, assim como o mesmo setor não poderia ser reeleito sucessivamente. Ou seja, a rotatividade não seria apenas quanto a membros, mas quanto a setores.

Por outro lado, do ponto de vista qualitativo - pois para a implementação de um modelo multissetorial multinível é imprescindível a consideração de ambos os fatores - deve se ter em mente a possibilidade de acesso aos espaços de fala no Comitê e às políticas derivadas desses espaços. Aquilo que não é visível não representa, não propugna, não constrói.

A possibilidade de emergir discursos políticos homogeneizadores por parte dos top-level stakeholders já ficou comprovada em diversas arenas multissetoriais (dentre as quais o próprio Fórum Global que, nos últimos 3 anos, vem passando por consideráveis mudanças relativas à representação).

Assim sendo, em que pese o receio quanto à complexificação do modelo, é preciso enfrentar o desafio de trazer critérios de gênero, idade, cor para dentro do Comitê com vistas a discutir o espectro semântico das políticas da Internet brasileira sob a perspectiva das pessoas para as quais a Internet se abre.

Neste rastro, se pretende que, concomitantemente:

1) As cadeiras eletivas do conselho não poderão representar critérios identitários

comuns - criando diversidade de representação. Com isso se pretende que os critérios de academia, setor privado, governo etc, sejam combinados com os critérios de gênero, idade, cor e outros a serem estabelecidos pela comunidade para todas as cinco vagas de cada setor, aumentando a miríade de representantes;

2) Sejam criados subcomitês regionais com o objetivo de trazer inputs locais ao CGI.Br, dando dimensão daquilo que é realizado no Brasil e, ao mesmo tempo, retornando influxos de investimento em novas iniciativas em níveis diversos;

Isso, claro, sem abandonar os princípios técnicos-temáticos fundamentais, dentre os quais, a título de exemplo: quem chega primeiro, primeiro é servido; ser liberal com o que recebe, conservador com o que envia; a aceitação, pela excelência da técnica empregada, dos novos padrões para diferentes tecnologias.

Perceptível, portanto, que a conexão multissetor-multinível é ambidestra: retroalimenta investimentos do local ao global (tomando em consideração que o nível global trabalhado aqui é o nível “nação”, cuja visão cabível é a do CGI.Br) e que deverá ser coordenado em cascata de nível e identidade para ampliação da participação e eficiência na construção de políticas quando do estabelecimento de diretrizes, promoção de estudos, programas e recomendação de procedimentos.

Sugestões para melhora da transparência

- Número: 136
- Eixo: Transparência
- Autoria: RAQUEL LIMA SARAIVA
- Estado: Pernambuco
- Organização: Instituto de Pesquisa em Direito e Tecnologia do Recife - IP.rec
- Setor: Terceiro Setor
- Palavras Chaves:

Resumo

O CGI deve disponibilizar ao público documentos relativos aos gastos efetuados, bem como documentos de interesse público como atas de reunião, resoluções, entre outros.

Documento

Há um problema em relação à disponibilização das atas de reunião do conselho do CGI, pois, devido ao trabalho de haver a transcrição da reunião, elas demoram a ser disponibilizadas no site. Para melhorar esse cenário, pensamos que as reuniões do conselho do CGI devem ser gravadas em video e disponibilizadas na semana seguinte à sua realização em plataforma própria do Comitê Gestor, pois assim os interessados podem ter acesso às discussões em curto espaço de tempo, ao contrário do que ocorre atualmente. Não recomendamos aqui a transmissão das reuniões ordinárias por streaming de vídeo porque pode haver interferência externa nas votações, o que não é desejado.

Em outra instância, pensamos que é preciso haver uma transparência sobre os gastos do CGI. Mais do que uma mera demonstração de rúbricas genéricas, pensamos que um detalhamento de gastos com cada programa promovido pelo CGI, bem como eventos, deslocamento de pessoal para participação em eventos, entre outros, é de fundamental importância para um controle social mais efetivo.

Documentos de interesse público também devem ser disponibilizados por inteiro no site

da instituição, de forma que a sociedade tenha conhecimento de tudo o que acontece no âmbito do CGI. Neste ponto incluem-se as atas de reunião, resoluções, notas técnicas, etc.

Estrutura do CGI.br e participação social do usuário comum de internet no Brasil

- Número: 137
- Eixo: Outros temas ou considerações
- Autoria: Ricardo Poppi
- Estado: Distrito Federal
- Organização: Instituto Cidade Democrática
- Setor: Terceiro Setor
- Palavras Chaves: #estrutura #inclusão #participação #democracia
- Documento Anexo: Clique aqui para abrir o documento 1

Resumo

O Instituto Cidade Democrática concorda com a atualização da representatividade de setores no CGI.br e traz uma contribuição para a criação de uma infraestrutura permanente de escuta e diálogo que seja inclusiva e tenha como meta a participação do cidadão/usuário comum de internet do Brasil, cujo direito é resguardado pelo trabalho do CGI.br.

Documento

Segue em anexo documento em que o Instituto Cidade Democrática faz sua contribuição ao debate sobre Estrutura e Participação Social no CGI.br

instituto CIDADE DEMOCRÁTICA

Motivação da proposta

Diante da importância dessa discussão, o Instituto Cidade Democrática vem a público manifestar sua adesão à proposta abaixo, que considera ser adequada para balancear os diversos interesses em jogo na governança da internet no Brasil e garantir uma infraestrutura adequada para o desenvolvimento da cidadania e da participação social na internet.

Atualmente, o CGI.br consiste de tão somente um Conselho sem nenhuma institucionalidade intermediária entre os integrantes desse último e o conjunto de indivíduos, entidades e organizações da sociedade interessados e envolvidos com a governança da Internet. Esta proposta apresenta uma sugestão de estrutura que pode contribuir para que o CGI.br seja construído a partir de canais de participação que ligam a base social e os diversos espaços a serem criados na estrutura responsável pela tomada de decisão no Comitê.

Esta proposta não trata das responsabilidades e atribuições do Comitê. Ela também não detalha, em pormenores, questões relacionadas ao processo eleitoral e às dinâmicas operacionais do arcabouço descrito abaixo. Ela, tão somente, submete à consideração pública um modelo estrutural para subsidiar o debate a respeito do futuro do CGI.br. De modo a assegurar que o processo seja o mais participativo e colaborativo possível, recomenda-se que o CGI.br seja encarregado de desenhar um processo que conte com a participação do maior número de pessoas possível na discussão e formulação de um plano de migração do modelo atual para o modelo descrito abaixo.

Princípios fundamentais (inspiração no Decálogo do CGI.br e na Declaração NETmundial) para guiar a reflexão em torno da restruturação do CGI.br

- Estrutura multissetorial, com representação dos diversos setores em pé de igualdade, nos termos da declaração NETMundial.
- Funcionamento bottom-up, democrático e colaborativo guiado por processos de construção de consenso.
- Abertura e transparência.
- Pluralidade, diversidade e respeito aos direitos humanos.
- Preservação da funcionalidade, da estabilidade e da segurança da Internet.
- Respeito e alinhamento de qualquer ação à duração do mandato vigente da composição atual do CGI.br (2017/2019).

Desenho institucional sugerido

A estrutura proposta tem as seguintes características:

- Os grupos constituintes da estrutura do CGI.br serão:
    - O setor público, que congregará órgãos dos três poderes dos três níveis da federação, além das entidades classificadas como “essenciais à justiça” nos termos da Constituição Federal.
    - O setor empresarial, que congregará empresários individuais e entidades com fins lucrativos, bem como suas associações representativas de classe nos níveis federal, estadual e municipal.
    - A sociedade civil, que congregará usuários individuais, organizações não governamentais sem fins lucrativos, bem como suas associações representativas nos níveis federal, estadual e municipal.

- A comunidade científica e tecnológica, que congregará pessoas e/ou instituições dedicados à pesquisa e/ou docência, organizações e comunidades técnicas, bem como suas associações representativas nos níveis federal, estadual e municipal.

- Esses grupos contarão com as seguintes instâncias de participação:

  - INSTÂNCIA SUPERIOR: O CGI.br continuará tendo um ***órgão de cúpula (o pleno do Comitê)***, com mais ou menos o mesmo tamanho do pleno hoje (de 4 a 6 membros por setor, com os diferentes setores em "pé de igualdade"). Esta instância será responsável pela coordenação de todo o Comitê e pela tomada de decisão final a respeito da agenda de trabalho do CGI.br.

  - INSTÂNCIA INTERMEDIÁRIA: O CGI.br contará com instâncias setoriais dedicadas para cada um dos grupos listadas acima (máximo de 15 membros por instância, com divisão de cadeiras de acordo com os grupos de interesse de cada setor, a serem definidos oportunamente). Essas instâncias setoriais funcionarão como sub comitês deliberativos no âmbito do respectivo setor, propondo pautas e encaminhando questões de interesse do respectivo setor para serem apreciadas pela instância multissetorial superior.

  - INSTÂNCIA INFERIOR (sem limite de membros por setor): na base do funcionamento da estrutura descrita acima, os setores contarão com assembléias gerais compostas por associados(as) (segundo regras estabelecidas oportunamente) que elegerão e serão eleitos(as) para ocupar espaços nas instâncias intermediárias e superior. Serão estas esferas os espaços de veiculação das pautas setoriais e diálogo preliminar entre os diferentes grupos.

  - INSTÂNCIAS TRANSVERSAIS AOS TRÊS NÍVEIS: As ações do CGI.br serão desdobradas nas atividades de cada instância setorial, bem como de câmaras multissetoriais ad hoc ou permanentes compostas por representantes dos diversos setores.

- Todas as instâncias arcabouço contarão, ainda, com espaços presenciais e remotos permanentes de discussão com os demais interessados na governança da Internet no Brasil. Todas as instâncias contarão, também, com o apoio de uma equipe de assessoria técnica e com um secretariado responsáveis pelo acompanhamento, assessoramento, registro, documentação e divulgação das atividades do CGI.br.

- **Para a viabilização de um processo de escuta e diálogo permanente e inclusivo, é fundamental que o CGI.br conte com uma infraestrutura permanente de escuta ampla da sociedade sobre diversos temas, com metodologias abertas e inclusivas que possam atrair a participação do cidadão/usuário comum da internet.** Hoje o CGI.br consegue lançar mão de processos de escuta voltados aos representantes e demais atores engajados dos diversos setores, porém carece de estratégias para envolver e escutar o cidadão comum, cujo direito de acesso e desenvolvimento na Internet é assegurado pelo trabalho do Comitê. Nós do Instituto Cidade Democrática consideramos que este é uma frente propícia de aprimoramento do trabalho do CGI.br. Essa infraestrutura fornecerá dados em tempo real, resguardada a completa privacidade dos participantes, para embasar as discussões e decisões das instâncias setoriais e do próprio pleno do Comitê. O Instituto Cidade Democrática se coloca à disposição da Secretaria-Executiva e do pleno do Comitê para, no momento oportuno, debater o detalhamento dessa proposta.

- A figura a seguir ilustra (por uma perspectiva horizontalizada) o modelo recém descrito (apenas não estão representadas visualmente as instâncias transversais):

Contribuição - REDE

- Número: 138
- Eixo: Competências do CGI.br
- Autoria: Diego Vicentin
- Estado: São Paulo
- Organização: Rede de Pesquisa em Governança da Internet
- Setor: Comunidade Científica e Tecnológica
- Palavras Chaves:
- Documento Anexo: Clique aqui para abrir o documento 1

Resumo

Reconhecendo a importância do CGI.br, assim como o impacto sobre a Internet brasileira que se dará a partir de qualquer alteração em seu funcionamento, os membros da Rede de Pesquisa em Governança da Internet abaixo assinados vêm se somar a esse processo de consulta. Para a elaboração da presente proposta, foram consideradas discussões e sugestões apresentadas durante a audiência pública realizada no VII Fórum da Internet, com as quais este documento converge, concretizando-se nas seguintes resoluções para o eixo Competências do CGI.br

Documento

Em relacão às competencias do CGI.br reforça-se a necessidade de que sejam mantidas as que foram estabelecidas no Decreto nº 4.829 de 2003, bem como as que foram adicionadas posteriormente pelo Marco Civil da Internet instituído pela Lei 12.965 de abril de 2014 e regulamentado pelo Decreto 8.771 de 2016.

Sugerimos ainda que seja incluído entre as competências do CGI.br a representação do Brasil em fóruns internacionais, como ICANN, IGF, IETF e LACNIC.

Sem mais, agradecemos a atenção.

Carolina Israel, doutoranda em Geografia pela Universidade de São Paulo.

Cristiana Gonzales, doutoranda em Sociologia pelo IFCH-Universidade Estadual de Campinas.

Diego Vicentin, doutor em Sociologia pela Universidade Estadual de Campinas.

Fernanda Rosa, doutoranda em Comunicação pela American University e afiliada ao Internet Governance Lab.

Naehma Nascimento Falleiros, doutoranda em Ciência da Informação pelo IBICT-UFRJ.

Rosemary Segurado, doutora em Ciência Política (PUC-SP) e professora (PUC-SP e Escola de Sociologia e Política).

Rede de Pesquisa em Governança da Internet
www.redegovernanca.net.br

Contribuição - REDE

- Número: 139
- Eixo: Composição do CGI.br
- Autoria: Diego Vicentin
- Estado: São Paulo
- Organização: Rede de Pesquisa em Governança da Internet
- Setor: Comunidade Científica e Tecnológica
- Palavras Chaves:
- Documento Anexo: Clique aqui para abrir o documento 1

Resumo

Reconhecendo a importância do CGI.br, assim como o impacto sobre a Internet brasileira que se dará a partir de qualquer alteração em seu funcionamento, os membros da Rede de Pesquisa em Governança da Internet abaixo assinados vêm se somar a esse processo de consulta. Para a elaboração da presente proposta, foram consideradas discussões e sugestões apresentadas durante a audiência pública realizada no VII Fórum da Internet, com as quais este documento converge, concretizando-se nas seguintes resoluções para o eixo Composição do CGI.br

Documento

Para que o caráter multissetorial se realize em sua plenitude, recomenda-se uma composição paritária entre os quatro setores que compõem o Comitê:

(1) **setor público/governamental;** deve reunir órgãos dos três poderes dos três níveis da federação;

(2) **setor empresarial**; deve reunir empresários individuais e entidades com fins lucrativos incluindo suas associações de classe;

(3) **comunidade científica e tecnológica**; no que tange especificamente a composição dos representantes da comunidade científica e tecnológica, dado o caráter interdisciplinar da Internet, é importante que se mantenha a possibilidade de candidatura de entidades das diversas áreas do conhecimento, sem que haja a obrigatoriedade de reservar cadeiras a disciplinas técnicas, cabendo somente ao colégio eleitoral definir a origem de

seus representantes.

(4) sociedade civil; deve reunir pessoas físicas em sua capacidade individual, organizações não governamentais sem fins lucrativos bem como suas associações representativas.

A desigualdade ou sub-representação de qualquer um dos setores que compõem o pleno, produz um desequilíbrio na expressão dos interesses do conjunto social e, consequentemente, resulta na formalização de decisões que não contemplam a essência democrática que subjaz ao princípio de multissetorialidade. Desse modo, dentre as 21 cadeiras que compõem o pleno, sugere-se que cada setor componha 5 delas, totalizando 20 cadeiras de representatividade setorial e uma cadeira para o(a) diretor(a) presidente do NIC.br (visto que é o braço executivo do CGI.br).

Sugere-se ainda a criação de uma estrutura intermediária composta por câmaras setoriais, situada entre a base de afiliados (assembléias setoriais) e o pleno (conselho superior multissetorial). A função dessa estrutura intermediária (conselhos setoriais) deve ser a de compilar e organizar as demandas de sua base de afiliados (assembléias setoriais), transmitindo-as aos representantes eleitos setorialmente e, concomitantemente, informar à base sobre as atividades exercidas pelo pleno. Ademais, tais instâncias setoriais funcionarão como sub comitês deliberativos no âmbito do respectivo setor, propondo pautas e encaminhando questões de interesse do respectivo setor para serem apreciadas pela instância multissetorial superior.

Todas as instâncias (assembléias setoriais, conselhos setoriais e o pleno superior) devem contar com espaços presenciais e remotos permanentes de discussão. Todas as instâncias devem contar também com o apoio de uma equipe de assessoria técnica e secretariado responsável pelo acompanhamento, assessoramento, registro, documentação e divulgação das atividades do CGI.br.

Sem mais, agradecemos a atenção.

Carolina Israel, doutoranda em Geografia pela Universidade de São Paulo.

Cristiana Gonzales, doutoranda em Sociologia pelo IFCH-Universidade Estadual de Campinas.

Diego Vicentin, doutor em Sociologia pela Universidade Estadual de Campinas.

Fernanda Rosa, doutoranda em Comunicação pela American University e afiliada ao Internet Governance Lab.

Naehma Nascimento Falleiros, doutoranda em Ciência da Informação pelo IBICT-UFRJ.

Rosemary Segurado, doutora em Ciência Política (PUC-SP) e professora (PUC-SP e Escola de Sociologia e Política).

Rede de Pesquisa em Governança da Internet
www.redegovernanca.net.br

Contribuição - REDE

- Número: 140
- Eixo: Transparência
- Autoria: Diego Vicentin
- Estado: São Paulo
- Organização: Rede de Pesquisa em Governança da Internet
- Setor: Comunidade Científica e Tecnológica
- Palavras Chaves:
- Documento Anexo: Clique aqui para abrir o documento 1

Resumo

Reconhecendo a importância do CGI.br, assim como o impacto sobre a Internet brasileira que se dará a partir de qualquer alteração em seu funcionamento, os membros da Rede de Pesquisa em Governança da Internet abaixo assinados vêm se somar a esse processo de consulta. Para a elaboração da presente proposta, foram consideradas discussões e sugestões apresentadas durante a audiência pública realizada no VII Fórum da Internet, com as quais este documento converge, concretizando-se nas seguintes resoluções para o eixo Tranparência

Documento

A Ciência Política contemporânea afirma a correlação positiva entre a qualidade da democracia e mecanismos de transparência, participação social e accountability. Os mecanismos de transparência devem incidir sobre instâncias de poder governamental bem como sobre organizações que têm caráter regulatório e desempenham funções de interesse público, como é o caso do CGI.br. De tal modo, sugerimos algumas medidas básicas para promover a transparência das ações do CGI.br, quais sejam:

- Submissao do CGI.br à Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527 de 2011)
- Transmissão ao vivo e por streaming das reuniões do pleno do CGI.br e subsequente disponibilização dos vídeos em plataforma online.
- Criação de uma página com indicadores de presença dos(as) conselheiros às reuniões do CGI.br e a eventos externos subsidiados pelo órgão.
- Os(As) conselheiros(as) do pleno devem apresentar relatórios públicos referentes a suas participações em eventos e reuniões nacionais e internacionais em que estejam representando o CGI.br.
- As câmaras setoriais, intermediária entre o pleno e a base, devem construir, alimentar e promover uma plataforma digital, como prestação de contas e fomentação de debate, sobre as atividades exercidas pelo seu respectivo setor, disponível não apenas ao seu colégio eleitoral, mas à sociedade em geral. Devido ao seu caráter de interesse público, as reuniões das câmaras setoriais devem ser transmitidas ao vivo por streaming, e as formas de sua coordenação devem ser definidas com amplo debate, dado seu caráter estratégico para os níveis de representação do CGI.br frente à sociedade.

Sem mais, agradecemos a atenção.

Carolina Israel, doutoranda em Geografia pela Universidade de São Paulo.
Cristiana Gonzales, doutoranda em Sociologia pelo IFCH-Universidade Estadual de Campinas.
Diego Vicentin, doutor em Sociologia pela Universidade Estadual de Campinas.
Fernanda Rosa, doutoranda em Comunicação pela American University e afiliada ao Internet Governance Lab.
Naehma Nascimento Falleiros, doutoranda em Ciência da Informação pelo IBICT-UFRJ.
Rosemary Segurado, doutora em Ciência Política (PUC-SP) e professora (PUC-SP e Escola de Sociologia e Política).

Rede de Pesquisa em Governança da Internet
www.redegovernanca.net.br

Contribuição - REDE

- Número: 141
- Eixo: Eleições e mandatos
- Autoria: Diego Vicentin
- Estado: São Paulo
- Organização: Rede de Pesquisa em Governança da Internet
- Setor: Comunidade Científica e Tecnológica
- Palavras Chaves:
- Documento Anexo: Clique aqui para abrir o documento 1

Resumo

Reconhecendo a importância do CGI.br, assim como o impacto sobre a Internet brasileira que se dará a partir de qualquer alteração em seu funcionamento, os membros da Rede de Pesquisa em Governança da Internet abaixo assinados vêm se somar a esse processo de consulta. Para a elaboração da presente proposta, foram consideradas discussões e sugestões apresentadas durante a audiência pública realizada no VII Fórum da Internet, com as quais este documento converge, concretizando-se nas seguintes resoluções para o eixo Eleições e Mandatos.

Documento

Sugere-se que o colégio eleitoral do CGI.br forme-se a partir do sistema de afiliação por entidades setoriais. O conjunto de entidades associadas a formar o colégio eleitoral será responsável tanto pela eleição das câmaras setoriais quanto do conselho superior multissetorial (pleno). Cada entidade deve ter direito de voto a apenas um (1) representante setorial dentre os cinco (5) a partir dos quais compor-se-á sua respectiva base setorial no conselho superior (pleno).

O processo de formação do colégio eleitoral não deve se restringir à filiação de entidades com atividade fim diretamente ligada à Internet, uma vez que se reconhece a Internet enquanto meio de comunicação de interesse público e irrestrito. Por esse mesmo motivo, não vemos como algo adequado acrescentar medidas de peso estatístico às organizações do colégio eleitoral, sejam elas de qualquer setor. Tais medidas apenas

criariam uma falsa ideia de objetividade, e uma delegação à estatística, de temas críticos que devem ser debatidos amplamente e devem ser refletidos em todas as esferas do processo de eleição do CGI.br. Pesos estatísticos não resolverão temas de representatividade e o que tem sido chamado de “cooptação” de organizações no processo eleitoral.

O processo de formação do colégio eleitoral deve ser instrumentalizado de modo a torná-lo acessível. Para isso, este processo deve ser largamente publicizado, pois entende-se que um maior engajamento da sociedade brasileira na configuração do CGI.br contribui para uma representatividade democrática e participativa. O papel do CGI.br, portanto, e não apenas dos(as) candidatos(as), deve ser repensado para ampliar uma divulgação efetiva e mais igualitária, que não fique totalmente dependente apenas dos(as) candidatos(as) e suas redes de contatos.

O mandato de todas as instâncias que compõem o CGI.br deve ter duração de 3 anos, com a possibilidade de apenas uma (1) reeleição. É importante que o(a) coordenador(a) do CGI.br seja eleito(a) entre seus pares com mandato de um (1) ano, e que este cargo seja setorialmente rotativo, ou seja, permitindo que cada mandato seja exercido por setor diferente do anterior.

Deve-se zelar pela representatividade regional do país nos corpos do CGI.br, assim como por uma maior paridade de gênero.

Ressalta-se que nem os(as) conselheiros(as), nem o(a) coordenador(a) devem se manifestar em nome do CGI.br sem que haja uma resolução do Comitê corroborando o posicionamento. Ou seja, o CGI.br só se expressa publicamente através de resoluções publicadas em seu portal. Deve-se, contudo, garantir a liberdade de expressão de opinião pessoal desses(as) representantes através da devida observação de que não representam a visão institucional do CGI.br.

Sem mais, agradecemos a atenção.

Carolina Israel, doutoranda em Geografia pela Universidade de São Paulo.

Cristiana Gonzales, doutoranda em Sociologia pelo IFCH-Universidade Estadual de Campinas.

Diego Vicentin, doutor em Sociologia pela Universidade Estadual de Campinas.

Fernanda Rosa, doutoranda em Comunicação pela American University e afiliada ao Internet Governance Lab.

Naehma Nascimento Falleiros, doutoranda em Ciência da Informação pelo IBICT-UFRJ.

Rosemary Segurado, doutora em Ciência Política (PUC-SP) e professora (PUC-SP e Escola de Sociologia e Política).

Rede de Pesquisa em Governança da Internet
www.redegovernanca.net.br

Contribuição - REDE

- Número: 142
- Eixo: Outros temas ou considerações
- Autoria: Diego Vicentin
- Estado: São Paulo
- Organização: Rede de Pesquisa em Governança da Internet
- Setor: Comunidade Científica e Tecnológica
- Palavras Chaves:
- Documento Anexo: Clique aqui para abrir o documento 1

Resumo

Reconhecendo a importância do CGI.br, assim como o impacto sobre a Internet brasileira que se dará a partir de qualquer alteração em seu funcionamento, os membros da Rede de Pesquisa em Governança da Internet abaixo assinados vêm se somar a esse processo de consulta. Para a elaboração da presente proposta, foram consideradas discussões e sugestões apresentadas durante a audiência pública realizada no VII Fórum da Internet, com as quais este documento converge, concretizando-se nas seguintes resoluções para o eixo Ciência e Tecnologia

Documento

Dentre outros critérios não abrangidos pelos anteriores, em especial no que se refere à comunidade científica e técnica, entende-se que o CGI deve atuar de modo estratégico no apoio à pesquisa/produção de conhecimento sobre Internet através da destinação de recursos, bem como usufruir dos resultados dessas produções técnico científicas para embasar suas decisões. Sugere-se como implementação dessa política:

-

Abertura de editais online para apoio a eventos acadêmicos e da comunidade científica e tecnológica com critérios transparentes de avaliação.

- Implementação, sistematizada e continuada, de programas de fellowship para participação em eventos nacionais e internacionais de governança da Internet, com critérios transparentes de avaliação e aprovação.
- Continuidade do programa de apoio à participação de alunos(as) de pós-graduação no IETF.
- Que o texto resultado da presente consulta pública seja submetido novamente à avaliação da sociedade, permitindo maior participação e accountability no decorrer deste importante processo.

Sem mais, agradecemos a atenção.

Carolina Israel, doutoranda em Geografia pela Universidade de São Paulo.
Cristiana Gonzales, doutoranda em Sociologia pelo IFCH-Universidade Estadual de Campinas.
Diego Vicentin, doutor em Sociologia pela Universidade Estadual de Campinas.
Fernanda Rosa, doutoranda em Comunicação pela American University e afiliada ao Internet Governance Lab.
Naehma Nascimento Falleiros, doutoranda em Ciência da Informação pelo IBICT-UFRJ.
Rosemary Segurado, doutora em Ciência Política (PUC-SP) e professora (PUC-SP e Escola de Sociologia e Política).

Rede de Pesquisa em Governança da Internet
www.redegovernanca.net.br

CONSULTA PÚBLICA CGI.br

INTRODUÇÃO

O caráter independente do CGI.br em relação a interesses comerciais ou partidários, bem como sua constituição com representação multissetorial, vem permitindo que a entidade desenvolva ações de expansão e aprimoramento da estrutura da Internet no Brasil.

Dada sua funcionalidade de interesse público, a revisão das estruturas do CGI.br deve dar-se de modo democrático e colaborativo. Dessa forma, as resoluções que venham a alterar sua composição, atribuição e funcionamento devem expressar o resultado das contribuições submetidas pela sociedade brasileira durante o processo de consulta pública, a fim de evitar decisões unilaterais de qualquer setor, inclusive o governo, que venha a contrariar o princípio democrático e o multissetorialismo característico do órgão há mais de duas décadas.

Reconhecendo a importância do CGI.br, assim como o impacto sobre a Internet brasileira que se dará a partir de qualquer alteração em seu funcionamento, os membros da Rede de Pesquisa em Governança da Internet abaixo assinados vêm se somar a esse processo de consulta. Para a elaboração da presente proposta, foram consideradas discussões e sugestões apresentadas durante a audiência pública realizada no VII Fórum da Internet, com as quais este documento converge, concretizando-se nas seguintes resoluções conforme os eixos sugeridos:

COMPETÊNCIAS

Em relacão às competencias do CGI.br reforça-se a necessidade de que sejam mantidas as que foram estabelecidas no Decreto nº 4.829 de 2003, bem como as que foram adicionadas posteriormente pelo Marco Civil da Internet instituído pela Lei 12.965 de abril de 2014 e regulamentado pelo Decreto 8.771 de 2016.

Sugerimos ainda que seja incluído entre as competências do CGI.br a representação do Brasil em fóruns internacionais, como ICANN, IGF, IETF e LACNIC.

COMPOSIÇÃO MULTISSETORIAL

Para que o caráter multissetorial se realize em sua plenitude, recomenda-se uma composição paritária entre os quatro setores que compõem o Comitê:

(1) **setor público/governamental;** deve reunir órgãos dos três poderes dos três níveis da federação;

(2) **setor empresarial**; deve reunir empresários individuais e entidades com fins lucrativos incluindo suas associações de classe;

(3) **comunidade científica e tecnológica**; no que tange especificamente a composição dos representantes da comunidade científica e tecnológica, dado o caráter interdisciplinar da Internet, é importante que se mantenha a possibilidade de candidatura de entidades das diversas áreas do conhecimento, sem que haja a obrigatoriedade de reservar cadeiras a disciplinas técnicas, cabendo somente ao colégio eleitoral definir a origem de seus representantes.

(4) sociedade civil; deve reunir pessoas físicas em sua capacidade individual, organizações não governamentais sem fins lucrativos bem como suas associações representativas.

A desigualdade ou sub-representação de qualquer um dos setores que compõem o pleno, produz um desequilíbrio na expressão dos interesses do conjunto social e, consequentemente, resulta na formalização de decisões que não contemplam a essência democrática que subjaz ao princípio de multissetorialidade. Desse modo, dentre as 21 cadeiras que compõem o pleno, sugere-se que cada setor componha 5 delas, totalizando 20 cadeiras de representatividade setorial e uma cadeira para o(a) diretor(a) presidente do NIC.br (visto que é o braço executivo do CGI.br).

Sugere-se ainda a criação de uma estrutura intermediária composta por câmaras setoriais, situada entre a base de afiliados (assembléias setoriais) e o pleno (conselho superior multissetorial). A função dessa estrutura intermediária

(conselhos setoriais) deve ser a de compilar e organizar as demandas de sua base de afiliados (assembléias setoriais), transmitindo-as aos representantes eleitos setorialmente e, concomitantemente, informar à base sobre as atividades exercidas pelo pleno. Ademais, tais instâncias setoriais funcionarão como sub comitês deliberativos no âmbito do respectivo setor, propondo pautas e encaminhando questões de interesse do respectivo setor para serem apreciadas pela instância multissetorial superior.

Todas as instâncias (assembléias setoriais, conselhos setoriais e o pleno superior) devem contar com espaços presenciais e remotos permanentes de discussão. Todas as instâncias devem contar também com o apoio de uma equipe de assessoria técnica e secretariado responsável pelo acompanhamento, assessoramento, registro, documentação e divulgação das atividades do CGI.br.

ELEIÇÕES E MANDATOS

Sugere-se que o colégio eleitoral do CGI.br forme-se a partir do sistema de afiliação por entidades setoriais. O conjunto de entidades associadas a formar o colégio eleitoral será responsável tanto pela eleição das câmaras setoriais quanto do conselho superior multissetorial (pleno). Cada entidade deve ter direito de voto a apenas um (1) representante setorial dentre os cinco (5) a partir dos quais compor-se-á sua respectiva base setorial no conselho superior (pleno).

O processo de formação do colégio eleitoral não deve se restringir à filiação de entidades com atividade fim diretamente ligada à Internet, uma vez que se reconhece a Internet enquanto meio de comunicação de interesse público e irrestrito. Por esse mesmo motivo, não vemos como algo adequado acrescentar medidas de peso estatístico às organizações do colégio eleitoral, sejam elas de qualquer setor. Tais medidas apenas criariam uma falsa ideia de objetividade, e uma delegação à estatística, de temas críticos que devem ser debatidos amplamente e devem ser refletidos em todas as esferas do processo de eleição do CGI.br. Pesos estatísticos não resolverão temas de representatividade e o que tem sido chamado de “cooptação” de organizações no processo eleitoral.

O processo de formação do colégio eleitoral deve ser instrumentalizado de modo a torná-lo acessível. Para isso, este processo deve ser largamente publicizado, pois entende-se que um maior engajamento da sociedade brasileira na configuração do CGI.br contribui para uma representatividade democrática e participativa. O papel do CGI.br, portanto, e não apenas dos(as) candidatos(as), deve ser repensado para ampliar uma divulgação efetiva e mais igualitária, que não fique totalmente dependente apenas dos(as) candidatos(as) e suas redes de contatos.

O mandato de todas as instâncias que compõem o CGI.br deve ter duração de 3 anos, com a possibilidade de apenas uma (1) reeleição. É importante que o(a) coordenador(a) do CGI.br seja eleito(a) entre seus pares com mandato de um (1) ano, e que este cargo seja setorialmente rotativo, ou seja, permitindo que cada mandato seja exercido por setor diferente do anterior.

Deve-se zelar pela representatividade regional do país nos corpos do CGI.br, assim como por uma maior paridade de gênero.

Ressalta-se que nem os(as) conselheiros(as), nem o(a) coordenador(a) devem se manifestar em nome do CGI.br sem que haja uma resolução do Comitê corroborando o posicionamento. Ou seja, o CGI.br só se expressa publicamente através de resoluções publicadas em seu portal. Deve-se, contudo, garantir a liberdade de expressão de opinião pessoal desses(as) representantes através da devida observação de que não representam a visão institucional do CGI.br.

TRANSPARÊNCIA

A Ciência Política contemporânea afirma a correlação positiva entre a qualidade da democracia e mecanismos de transparência, participação social e accountability. Os mecanismos de transparência devem incidir sobre instâncias de poder governamental bem como sobre organizações que têm caráter regulatório e desempenham funções de interesse público, como é o caso do CGI.br. De tal modo, sugerimos algumas medidas básicas para promover a transparência das ações do CGI.br, quais sejam:

- Submissao do CGI.br à Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527 de 2011)
- Transmissão ao vivo e por streaming das reuniões do pleno do CGI.br e subsequente disponibilização dos vídeos em plataforma online.
- Criação de uma página com indicadores de presença dos(as) conselheiros às reuniões do CGI.br e a eventos externos subsidiados pelo órgão.
- Os(As) conselheiros(as) do pleno devem apresentar relatórios públicos referentes a suas participações em eventos e reuniões nacionais e internacionais em que estejam representando o CGI.br.
- As câmaras setoriais, intermediária entre o pleno e a base, devem construir, alimentar e promover uma plataforma digital, como prestação de contas e fomentação de debate, sobre as atividades exercidas pelo seu respectivo setor, disponível não apenas ao seu colégio eleitoral, mas à sociedade em geral. Devido ao seu caráter de interesse público, as reuniões das câmaras setoriais devem ser transmitidas ao vivo por streaming, e as formas de sua coordenação devem ser definidas com amplo debate, dado seu caráter estratégico para os níveis de representação do CGI.br frente à sociedade.

OUTROS TEMAS

Dentre outros critérios não abrangidos pelos anteriores, em especial no que se refere à comunidade científica e técnica, entende-se que o CGI deve atuar de modo estratégico no apoio à pesquisa/produção de conhecimento sobre Internet através da destinação de recursos, bem como usufruir dos resultados dessas produções técnico científicas para embasar suas decisões. Sugere-se como implementação dessa política:

- Abertura de editais online para apoio a eventos acadêmicos e da comunidade científica e tecnológica com critérios transparentes de avaliação.
- Implementação, sistematizada e continuada, de programas de fellowship para participação em eventos nacionais e internacionais de governança da Internet, com critérios transparentes de avaliação e aprovação.

- Continuidade do programa de apoio à participação de alunos(as) de pós-graduação no IETF.
- Que o texto resultado da presente consulta pública seja submetido novamente à avaliação da sociedade, permitindo maior participação e accountability no decorrer deste importante processo.

Sem mais, agradecemos a atenção.

Carolina Israel, doutoranda em Geografia pela Universidade de São Paulo.
Cristiana Gonzales, doutoranda em Sociologia pelo IFCH-Universidade Estadual de Campinas.
Diego Vicentin, doutor em Sociologia pela Universidade Estadual de Campinas.
Fernanda Rosa, doutoranda em Comunicação pela American University e afiliada ao Internet Governance Lab.
Naehma Nascimento Falleiros, doutoranda em Ciência da Informação pelo IBICT-UFRJ.
Rosemary Segurado, doutora em Ciência Política (PUC-SP) e professora (PUC-SP e Escola de Sociologia e Política).

Rede de Pesquisa em Governança da Internet
www.redegovernanca.net.br

Competências do Comitê Gestor da Internet

- Número: 143
- Eixo: Competências do CGI.br
- Autoria: Rafael Augusto Ferreira Zanatta
- Estado: São Paulo
- Organização: Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor
- Setor: Terceiro Setor
- Palavras Chaves: competências, MCI, IGF, participação social
- Documento Anexo: Clique aqui para abrir o documento 1

Resumo

O Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor propõe manutenção das características gerais de competência do CGI.br com pequenas modificações de acordo com o Marco Civil da Internet, o papel do CGI.br na construção de modelos regulatórios para a proteção de dados pessoais, o papel de fomento à participação social em fóruns internacionais de governança da Internet, e a formação de novas gerações interessadas em temas de governança da internet.

Documento

Contribuição ao eixo 1 – Competências do CGI.br

A modificação da estrutura do CGI.br envolve todo o ecossistema de governança da Internet no Brasil. Diante dessa questão, destacamos primeiramente a importância das disposições regulatórias atualmente em vigor, que distinguem serviços de conexão à Internet de serviços de telecomunicações, afastando a Internet da competência regulatória da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).

Importante notar que “internet”, de acordo o marco jurídico em vigor no Brasil, refere-se ao “sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturados em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes” (art. 5º, I, Lei 12.965/14). Já a definição jurídica de “conexão à internet” quer dizer “habilitação de um terminal para envio e recebimento de pacotes de dados pela internet, mediante a atribuição ou autenticação de um endereço IP” (art. 5º, V, Lei 12.965/14).

O Serviço de Conexão à Internet é atualmente considerado Serviço de Valor Adicionado, conforme a definição proposta pela Norma 04/95, aprovada pela Portaria nº 148/95 do Ministério das Comunicações:

> a) Internet: nome genérico que designa o conjunto de redes, os meios de transmissão e comutação, roteadores, equipamentos e protocolos necessários à comunicação entre computadores, bem como o "software" e os dados contidos nestes computadores;
>
> b) Serviço de Valor Adicionado: serviço que acrescenta a uma rede preexistente de um serviço de telecomunicações, meios ou recursos que criam novas utilidades específicas, ou novas atividades produtivas, relacionadas com o acesso, armazenamento , movimentação e recuperação de informações;
>
> c) Serviço de Conexão à Internet (SCI): nome genérico que designa Serviço de Valor Adicionado, que possibilita o acesso à Internet a Usuários e Provedores de Serviços de Informações;

A Lei Geral das Telecomunicações (Lei nº 9.472/1997) consolidou esse entendimento, definindo o Serviço de Valor Adicionado como “a atividade que acrescenta, a um serviço de telecomunicações que lhe dá suporte e com o qual não se confunde, novas utilidades relacionadas ao acesso” (art. 61). A Internet, assim, opera em uma camada lógica acima à da infraestrutura de telecomunicações e não está sujeita às normas da Anatel, característica que é fundamental para o desenvolvimento livre e inovador da Internet no Brasil.

O Marco Civil da Internet (Lei nº12.965/2014), define em seus artigos os direitos e deveres na Internet, que por sua vez tiveram como base os Princípios Para a Governança e Uso da Internet no Brasil, aprovados pelo CGI.br na Resolução CGI.br/RES/2009/003/P.

Sendo o Comitê Gestor da Internet um órgão multissetorial que “estabelece diretrizes estratégicas relacionadas ao uso e desenvolvimento da Internet no Brasil”, qualquer modificação de sua estrutura deve estar restrita ao parâmetros jurídicos do art. 24 do Marco Civil da Internet (Lei 12.965/14). Tais parâmetros estabelecem que os mecanismos de governança devem ser (i) multiparticipativos, (ii) transparentes, (iii) colaborativos, (iv) democráticos e (v) devem contar com participação do governo, do setor empresarial, da sociedade civil e da comunidade acadêmicas.

O Decreto n. 4.829, de 3 de setembro de 2003, de fato, pode ser aprimorado. Entendemos que as competências do CGI.br devem ser mantidas, com pequenas alterações que aprimorem as competências do Comitê e que permitam uma coordenação maior com o trabalho realizado pelo Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR (NIC.br). Um dos exemplos de competência aprimorada do CGI.br é sua participação colaborativa na formulação de modelos regulatórios para a proteção de dados pessoais no Brasil.

Nesse sentido, na visão do Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor, as atribuições e competências do CGI.br, definidas por norma jurídica, podem ter os seguintes elementos:

I – estabelecer diretrizes estratégicas relacionadas ao uso e desenvolvimento da Internet no Brasil;

II – estabelecer diretrizes para a organização das relações entre governo e a sociedade, na execução do registro de nomes de domínio, na alocação de endereço IP (Internet Protocol) e na administração pertinente ao Domínio de Primeiro Nível (ccTLD – country code top level domain), “.br), no interesse do desenvolvimento da Internet no país;

III – propor programas de pesquisa e desenvolvimento relacionadas à Internet, *a serem executados pelo Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR (NIC.br)*, que permitam a manutenção do nível de qualidade técnica e inovação no uso, bem como estimular a sua disseminação em todo o território nacional, buscando oportunidades constantes de agregação de valor aos bens e serviços a ela vinculados;

IV – promover estudos e recomendar procedimentos, normas e padrões técnicos e operacionais, para a segurança das redes e serviços de Internet, bem assim para a sua crescente e adequada utilização pela sociedade;

V – articular as ações relativas à proposição de normas e procedimentos relativos à regulamentação das atividades inerentes à internet, *incluindo a contribuição na formulação de modelos regulatórios para a proteção de dados pessoais*;

VI – ser representado nos fóruns técnicos nacionais e internacionais relativos à Internet;

VII – adotar procedimentos administrativos e operacionais necessários para que a gestão da Internet no Brasil se dê segundo os padrões internacionais aceitos pelos órgãos de cúpula da Internet, podendo, para tanto, celebrar acordo, convênio, ajuste ou instrumento congênere;

VIII – *fomentar a participação social nos fóruns internacionais de governança da Internet, como o Internet Governance Forum, e colaborar na formação de novas gerações de profissionais envolvidos com a governança da Internet no país;*

IX – deliberar sobre quaisquer questões a ele encaminhados, relativos aos serviços de Internet no país;

X - aprovar seu regimento interno;

Considerando que, na época de criação do Decreto de 2003, não havia sido criado o NIC.br e tampouco existia o Internet Governance Forum[1], é importante que a descrição de competências do CGI.br faça menção a essas duas organizações. Também é crucial que o CGI.br assuma oficialmente seu papel de fomento à participação social nos fóruns internacionais e na colaboração da formação de novas gerações interessadas em temas de governança da internet.

[1] O IFG é um fórum que reúne múltiplos atores para discussão de políticas em aspectos de Governança da Internet.

Propõe participação de pelo menos 50% do setor empresarial na Composição do CGI BR e outras providências

- Número: 144
- Área: Composição do CGI.br
- Autoria: Paulo Milliet Roque
- Estado: São Paulo
- Organização: ABES Associação Brasileira das Empresas de Software
- Eixo: Setor Empresarial
- Palavras Chaves: setor privado, empresas, ABES, ABRANET,

Resumo

As entidades privadas são as principais responsáveis pela operação, estabilidade, segurança e resiliência da internet brasileira. São elas que estão resolvendo os problemas e oportunidades do dia-a-dia da comunidade brasileira. Por isto propomos que o setor privado tenha pelo menos 50% de representatividade no CGI.BR, com as seguintes particularidades:- As cadeiras devem ser distribuídas uniformemente entre os diversos setores privados empresariais, de forma pluralista- Os votos devem ser por entidades de classe (com mais peso para as entidades nacionais, em detrimento das regionais) e NÃO por empresa, para evitar que um grupo de empresas se apodere das cadeiras- Que seja permitida uma única reeleição dos conselheiros, para evitar a perpetuidade no poder e oxigenar a representatividadeApoiamos o documento UMA PROPOSTA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO CGI.BR apresentado pela ABRANET.

Documento

As entidades privadas são as principais responsáveis pela operação, estabilidade, segurança e resiliência da internet brasileira. São elas que estão resolvendo os problemas e oportunidades do dia-a-dia da comunidade brasileira. Por isto propomos que o setor privado tenha pelo menos 50% de representatividade no CGI.BR, com as seguintes particularidades:

- As cadeiras devem ser distribuídas uniformemente entre os diversos setores privados empresariais, de forma pluralista, com foco no setor de TI

- Os votos devem ser por entidades de classe (com mais peso para as entidades nacionais, em detrimento das regionais) e NÃO por empresa, para evitar que um grupo de empresas se apodere das cadeiras

- Que seja permitida uma única reeleição dos conselheiros, para evitar a perpetuidade no poder e oxigenar a representatividade

Apoiamos o documento UMA PROPOSTA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO CGI.BR apresentado pela ABRANET.

Composição paritária do Comitê Gestor da Internet

- Número: 145
- Eixo: Composição do CGI.br
- Autoria: Rafael Augusto Ferreira Zanatta
- Estado: São Paulo
- Organização: Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor
- Setor: Terceiro Setor
- Palavras Chaves: composição paritária, instância intermediária, multissetorialismo
- Documento Anexo: Clique aqui para abrir o documento 1

Resumo

A composição do pleno deve ser paritária, com cinco cadeiras para cada setor. O Idec reitera que o Comitê Gestor da Internet deve permitir a livre "vinculação" de qualquer grupo interessado por meio dos "grupos de base" – que não possuem poder deliberativo, mas de produção espontânea de consenso ("rough consensus") –, que estarão interligados à "instância intermediária multissetorial". Nesse sistema de três fases, os níveis de participação possuem diferentes graus de fluidez informacional e de rigidez decisória. O Pleno do CGI.br, que possui poder para editar as Resoluções, deve manter composição multissetorial paritária, garantindo equilíbrio entre os diferentes setores que integram a governança da internet no Brasil.

Documento

Contribuição ao eixo 2 – Composição do CGI.br

Um dos segredos de êxito do Comitê Gestor da Internet, que popularizou a expressão "multissetorialismo" (*multistakeholderism*), é a sua composição plural e aberta a quatro grandes setores: (1) governo, (2) empresas privadas, (3) acadêmicos e técnicos (a chamada "comunidade

científica e tecnológica”) e (4) terceiro setor.

É crucial que essa característica básica seja mantida, sem qualquer possibilidade de modificação do eixo básico multissetorial. Todas partes interessadas precisam “estar na mesa”. É inadmissível qualquer proposta de remoção do setor acadêmico/técnico ou qualquer proposta de diminuição das organizações não governamentais.

Na *Plataforma por uma Internet, Livre, Inclusiva e Democrática*, a Coalizão Direitos na Rede propôs novos critérios para composição do Comitê Gestor da Internet, nos seguintes termos:

- “Defesa da institucionalização de cota de 30% para mulheres, ou pessoas identificadas como mulheres, na constituição do Comitê (incluindo os membros nomeados pelo governo), gêneros historicamente sub-representado no CGI.br, de forma a reconhecer e estimular a participação das mulheres nas iniciativas e discussões relativas às TICs e à governança da Internet”.

- “Rotatividade dos representantes da sociedade civil no Comitê Gestor da Internet, com limite máximo de uma recondução, a afim de promoção da inclusão regional, igualdade de gênero e disseminação dos conhecimentos sobre governança da Internet entre diferentes organizações civis no Brasil”.

Além das cotas e rotatividade – elementos que podem passar a contar nas regras de composição do CGI.br –, a Coalizão Direitos na Rede firmou entendimento de que a composição do Comitê Gestor da Internet deve se dar em uma lógica paritária, na qual as 21 cadeiras existentes seriam distribuídas entre 5 cadeiras para cada setor e 1 cadeira para o(a) Presidente do Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR (NIC.br). Nesses termos, a composição do CGI.br teria o seguinte formato:

- 5 cadeiras para o governo, distribuídas entre 1 representante do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), 1 representante da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), 1 representante do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), 1 representante do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC) e 1 representante do Ministério das Relações Exteriores (MRE);

- 5 cadeiras para o setor empresarial, sendo que a cadeira adicional seria reservada para os provedores de aplicações e conteúdo;

- 5 cadeiras para o terceiro setor (organizações não-governamentais);

- 5 cadeiras para a "comunidade científica e tecnológica", permitindo a participação de associações de acadêmicos, centros de pesquisa e *think tanks* dedicados a questões de governança da internet.

Mais importante que a composição paritária do pleno, o Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor está totalmente de acordo com a proposta encaminhada pela Conselheira Flavia Lefrève, apoiada pela Coalizão Direitos na Rede, sobre uma estrutura de participação institucional construída "de baixo para cima", com a institucionalização de instâncias de participação intermediárias. Reproduzimos a proposta, *ipsis literis*, por concordamos integralmente com seu desenho:

Entendemos, repita-se, que a oportunidade de revisão da estrutura do CGI.br deve ser aproveitada para ampliar a participação de agentes interessados no desenvolvimento e regulação da Internet. Nessa direção, nossa proposta vai apoiada nos seguintes princípios, que encontram respaldo tanto no Decálogo de Princípios para a Governança da Internet, quanto na Declaração de São Paulo, resultado do Net Mundial, ocorrido no Brasil em abril de 2014 sob a coordenação do CGI.br, com a participação e consenso de mais de 110 países:

- *Estrutura multissetorial, com representação dos diversos setores em pé de igualdade, nos termos da declaração Net Mundial;*

- *Funcionamento bottom-up, democrático e colaborativo guiado por processos de construção de consenso;*

- *Abertura e transparência;*

- *Pluralidade, diversidade e respeito aos direitos humanos e ao MCI;*

- *Preservação da funcionalidade, da estabilidade e da segurança da Internet;*

- *Respeito e alinhamento de qualquer ação à duração do mandato vigente da composição atual do CGI.br, com mandato de 2017 a 2019.*

Sendo assim, propomos uma estrutura institucional formada por quatro instâncias de participação, quais sejam:

1. *O Pleno do comitê, com 21 cadeiras de representação, conforme item acima, apoiado por uma Secretaria Executiva;*

2. *Instância multissetorial, intermediária entre os 4 grupos de representação, onde serão organizados os temas e pautas de diálogo. Propomos que esta instância desempenhe a atividade de fluxo de informação, temas e pautas entre o Pleno e os grupos setoriais;*

3. *Instância formada por 4 grupos de representação: a) setor público, e não exclusivamente governamental, permitindo o envolvimento não só de atores do Poder Executivo Federal, mas também de diversas esferas do Poder Público interessadas na governança da Internet; b) setor empresarial; c) setor acadêmico e d) 3º setor, dos quais farão parte 5 representantes indicados pelo respectivo grupo da base dos representantes por setor;*

4. *Na base da estrutura, propomos a existência de grupos, seguindo a mesma classificação setorial, com participação aberta a todos os interessados, pessoas físicas ou jurídicas, inscritos de acordo com regras a serem definidas, funcionando como assembleias gerais. Desta base serão indicados e eleitos os representantes que participarão das camadas superiores.*

Todas as 4 instâncias devem contar com o apoio de assessoria técnica, a fim de que sejam mantidos espaços presenciais ou virtuais permanentes, para viabilizar uma dinâmica na discussão de temas e a transparência quanto ao resultado dos processos. As instâncias de estrutura de participação terão os custos de funcionamento integrados no orçamento global do CGI.br.

O Idec reitera, por fim, que o Comitê Gestor da Internet deve permitir a livre "vinculação" de qualquer grupo interessado por meio dos "grupos de base" – que não possuem poder *deliberativo* , mas de produção espontânea de consenso ("*rough consensus*")[1] –, que estarão interligados à "instância intermediária multissetorial". Nesse sistema de três fases, os níveis de participação possuem diferentes graus de fluidez informacional e de rigidez decisória. O Pleno do CGI.br, que possui poder para editar as Resoluções, deve manter composição multissetorial paritária,

garantindo equilíbrio entre os diferentes setores que integram a governança da internet no Brasil.

[1] CALLIESS, Gralf-Peter; ZUMBANSEN, Peer. **Rough consensus and running code: a theory of transnational private law**. Bloomsbury Publishing, 2010.

Transparência no Comitê Gestor da Internet

- Número: 146
- Eixo: Transparência
- Autoria: Rafael Augusto Ferreira Zanatta
- Estado: São Paulo
- Organização: Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor
- Setor: Terceiro Setor
- Palavras Chaves: transparência, ouvidoria, accountability, performance
- Documento Anexo: Clique aqui para abrir o documento 1

Resumo

O Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor entende que a transparência deve assumir dimensões mais amplas de accountability. Além das transmissões por streaming, da publicação de relatórios de avaliação periódicos e da adoção de contratações por sistemas de editais, o Idec propõe a criação da Secretaria de Transparência, uma Ouvidoria e a produção de indicadores de performance.

Documento

Contribuição ao eixo 3 – Transparência do CGI.br

Os desafios de melhoria da transparência e de *accountability* estão no centro dos debates internacionais sobre governança participativa e democrática da internet.[1] Jonathan Koppel, em um artigo clássico no campo de governança da internet sobre os problemas de *accountability* da ICANN, chegou a formular cinco diferentes concepções de *accountability* que ajudam a pensar melhor sobre o assunto: (1) transparência (a organização releva os fatos sobre sua performance?), (2) responsabilização (a organização enfrenta consequências por sua performance?), (3) controlabilidade (a organização faz o que seu *principal* deseja?), (4) responsabilidade (a organização segue as regras?), (5) responsividade (a organização atende às expectativas

substantivas?).[2]

Entendemos que as discussões sobre transparências não devem se limitar a dimensão específica sobre os fatos de sua performance. É preciso, também pensar nas dimensões de *accountability* do Comitê Gestor da Internet.

Na *Plataforma por uma Internet, Livre, Inclusiva e Democrática*, a Coalizão Direitos na Rede propôs mudanças direcionadas à transparência do Comitê Gestor da Internet, nos seguintes termos:

- "Fortalecimento dos mecanismos de participação no CGI.br, ampliando as iniciativas de consultas públicas, audiências públicas e reuniões abertas para a coleta de subsídios e contribuições em temas de relevância pública que demandem a atuação e o posicionamento do Comitê".

- "Aperfeiçoamento do processo para apoio financeiro a iniciativas e projetos externos, a fim de que a liberação de recursos se dê por processos iniciados por um sistema de editais".

- "O CGI.br deve debruçar-se sobre a ampliação da participação nas Câmaras de Consultoria, fazendo um balanço do modelo atual e da experiência das Câmaras, assim como avaliando outros mecanismos de incidência para pessoas interessadas que não as compõem. Defendemos a produção de relatórios de avaliação periódicos, com publicação em formato aberto".

- "Discussão pública sobre padronização de critérios para os apoios financeiros oferecidos pelo CGI.br, que incluam políticas de todas as formas de diversidade, bem como o uso de instrumentos de editais e /ou chamadas públicas para quaisquer solicitações de apoio externas ao

Comitê ou ao NIC.br, sejam estas eventos ou projetos".

Além das medidas apontadas pela Coalizão, o Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor gostaria de propor as seguintes medidas de aumento de transparência e *accountability* pelo CGI.br:

- **Criação da Secretaria de Transparência**: ao lado da Secretaria Executiva do CGI.br, a Secretaria de Transparência teria como finalidade institucionalizar/procedimentalizar os elementos necessários para produção responsiva de relatórios – aos moldes do sistema de funcionamento da Lei de Acesso à Informação – e buscar a transparência ativa, por meio de formas inovadoras de comunicação e engajamento com as partes interessadas na governança da internet no Brasil;

- **Criação da Ouvidoria do CGI**: aos moldes de Ouvidores de outras organizações públicas e privadas, a Ouvidoria funcionaria como uma espécie de *ombudsman* , produzindo relatórios anuais de caráter autocrítico – capacidade de "olhar para dentro" e "reconhecer os próprios erros" –, apontando elementos de melhoria para o Comitê. Importante destacar que os relatórios da Ouvidoria não devem possuir qualquer caráter normativo ou vinculativo. Eles devem ser estruturados como relatórios de informação e fomento de discussões construtivas para os Conselheiros do CGI.br.

- **Produção de indicadores de performance**: a assessoria técnica do Comitê Gestor da Internet, que dá suporte à Secretaria Executiva, deve assumir a tarefa de produção de indicadores de performance, como o número de reuniões e pautas discutidas, a participação de cada um dos setores, e as pautas que produziram divergências profundas ou sinergias.

Por fim, tal como discutido amplamente no VII Fórum da Internet do Brasil, entendemos que as reuniões do Pleno do Comitê Gestor da Internet devem ser transmitidas por *streaming* como forma de aumento da transparência[3] e engajamento dos usuários de internet no Brasil. As exibições por streaming devem ser realizadas em formato aberto ou por meio de plataformas acessíveis online (YouTube), tal como realizado pelo Conselho Nacional de Justiça e o Supremo Tribunal Federal. A exibição em formatos proprietários, tal como realizado pela Agência Nacional de Telecomunicações, relevaram-se experiências indesejáveis.

[1] JOHNSON, David R.; CRAWFORD, Susan P.; PALFREY JR, John G. The accountable Internet: Peer production of Internet governance. **Va. JL & Tech.**, v. 9, p. 1, 2004.

[2] KOPPELL, Jonathan GS. Pathologies of accountability: ICANN and the challenge of "multiple accountabilities disorder". **Public administration review**, v. 65, n. 1, p. 94-108, 2005.

[3] AVILA, Renata et al. Global mapping of technology for transparency and accountability. **London: Open Society Foundation**, 2010.

São Paulo, 19 de novembro de 2017

AOS CONSELHEIROS DO COMITÊ GESTOR DA INTERNET (CGI.BR)

Prezados senhores conselheiros e senhoras conselheiras do Comitê Gestor da Internet,

O Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor é uma organização sem fins lucrativos criada em 1987 e dedicada à defesa dos direitos dos consumidores no Brasil. O Instituto não possui ligação com empresas ou com órgãos de governo. Todo o trabalho desenvolvido pelo Idec baseia-se em doações de seus associados e de projetos financiados por filantropias internacionais. O Idec é filiado à *Consumers International* e membro do *Civil Society Information Society Advisory Council* (CSISAC), da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico. É também membro do Comitê de Defesa dos Usuários de Serviços de Telecomunicações (CDUST) da Agência Nacional de Telecomunicações e integrante da Coalizão Direitos na Rede.

Ao lado de outras organizações que integram a Coalizão Direitos na Rede, o Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor tomou conhecimento, com bastante preocupação, da "Consulta Pública acerca da modernização da estrutura de governança da Internet brasileira", lançada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) no início do mês de agosto.[1] Após edição da Resolução de 18 de agosto de 2017 sobre a elaboração de documento contento diretrizes e recomendações pelo Comitê Gestor da Internet, o Idec assumiu os seguintes compromissos:

1. Não participar da Consulta Pública promovida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, por não concordar com o método

[1] https://direitosnarede.org.br/c/governo-temer-ataca-CGI/

pelo qual a consulta foi lançada;

2. Participar de reuniões com as entidades integrantes da Coalizão Direitos na Rede para formulação de posicionamento conjunto e minimamente consensual sobre os eixos e diretrizes de "aperfeiçoamento da estrutura de governança da Internet no Brasil", construído a partir da *Plataforma Para Uma Internet Livre, Inclusiva e Democrática*[2];
3. Discutir as propostas de aperfeiçoamento e mudanças institucionais no VII Fórum da Internet do Brasil, em colaboração com as entidades que integram a Coalizão Direitos na Rede;
4. Submeter as propostas do Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor, em alinhamento com as diretrizes gerais definidas pela Coalizão Direitos na Rede, até o dia 19 de novembro de 2017 por meio do portal consulta.cgi.br.

Diante do exposto, e com o objetivo de fortalecer a existência de um modelo multissetorial e democrático de governança da Internet baseado na experiência exitosa do Comitê Gestor da Internet, o Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor apresenta as suas contribuições ao eixo **Transparência do Comitê Gestor da Internet.**

Contribuição ao eixo 3 – Transparência do CGI.br

Os desafios de melhoria da transparência e de *accountability* estão no centro dos debates internacionais sobre governança participativa e democrática da internet.[3] Jonathan Koppel, em um artigo clássico no campo de governança da internet sobre os problemas de *accountability* da ICANN, chegou a formular cinco diferentes concepções de *accountability* que ajudam a pensar melhor sobre o assunto: (1) transparência (a organização releva os fatos sobre sua performance?), (2)

[2] https://direitosnarede.org.br/c/cdr-eleicoes-2017-cgi/
[3] JOHNSON, David R.; CRAWFORD, Susan P.; PALFREY JR, John G. The accountable Internet: Peer production of Internet governance. **Va. JL & Tech.**, v. 9, p. 1, 2004.

responsabilização (a organização enfrenta consequências por sua performance?), (3) controlabilidade (a organização faz o que seu *principal* deseja?), (4) responsabilidade (a organização segue as regras?), (5) responsividade (a organização atende às expectativas substantivas?).[4]

Entendemos que as discussões sobre transparências não devem se limitar a dimensão específica sobre os fatos de sua performance. É preciso, também pensar nas dimensões de *accountability* do Comitê Gestor da Internet.

Na *Plataforma por uma Internet, Livre, Inclusiva e Democrática*, a Coalizão Direitos na Rede propôs mudanças direcionadas à transparência do Comitê Gestor da Internet, nos seguintes termos:

- "Fortalecimento dos mecanismos de participação no CGI.br, ampliando as iniciativas de consultas públicas, audiências públicas e reuniões abertas para a coleta de subsídios e contribuições em temas de relevância pública que demandem a atuação e o posicionamento do Comitê".
- "Aperfeiçoamento do processo para apoio financeiro a iniciativas e projetos externos, a fim de que a liberação de recursos se dê por processos iniciados por um sistema de editais".
- "O CGI.br deve debruçar-se sobre a ampliação da participação nas Câmaras de Consultoria, fazendo um balanço do modelo atual e da experiência das Câmaras, assim como avaliando outros mecanismos de incidência para pessoas interessadas que não as compõem. Defendemos a produção de relatórios de avaliação periódicos, com publicação em formato aberto".
- "Discussão pública sobre padronização de critérios para os apoios financeiros oferecidos pelo CGI.br, que incluam políticas de todas as formas de diversidade, bem como o uso de instrumentos de editais e /ou chamadas públicas para quaisquer solicitações de apoio externas ao Comitê ou ao NIC.br, sejam estas eventos ou projetos".

[4] KOPPELL, Jonathan GS. Pathologies of accountability: ICANN and the challenge of "multiple accountabilities disorder". **Public administration review**, v. 65, n. 1, p. 94-108, 2005.

Além das medidas apontadas pela Coalizão, o Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor gostaria de propor as seguintes medidas de aumento de transparência e *accountability* pelo CGI.br:

- **Criação da Secretaria de Transparência**: ao lado da Secretaria Executiva do CGI.br, a Secretaria de Transparência teria como finalidade institucionalizar/procedimentalizar os elementos necessários para produção responsiva de relatórios – aos moldes do sistema de funcionamento da Lei de Acesso à Informação – e buscar a transparência ativa, por meio de formas inovadoras de comunicação e engajamento com as partes interessadas na governança da internet no Brasil;
- **Criação da Ouvidoria do CGI**: aos moldes de Ouvidores de outras organizações públicas e privadas, a Ouvidoria funcionaria como uma espécie de *ombudsman*, produzindo relatórios anuais de caráter autocrítico – capacidade de "olhar para dentro" e "reconhecer os próprios erros" –, apontando elementos de melhoria para o Comitê. Importante destacar que os relatórios da Ouvidoria não devem possuir qualquer caráter normativo ou vinculativo. Eles devem ser estruturados como relatórios de informação e fomento de discussões construtivas para os Conselheiros do CGI.br.
- **Produção de indicadores de performance**: a assessoria técnica do Comitê Gestor da Internet, que dá suporte à Secretaria Executiva, deve assumir a tarefa de produção de indicadores de performance, como o número de reuniões e pautas discutidas, a participação de cada um dos setores, e as pautas que produziram divergências profundas ou sinergias.

Por fim, tal como discutido amplamente no VII Fórum da Internet do Brasil, entendemos que as reuniões do Pleno do Comitê Gestor da Internet devem ser transmitidas por *streaming* como forma de aumento da transparência[5] e engajamento

[5] AVILA, Renata et al. Global mapping of technology for transparency and accountability.

dos usuários de internet no Brasil. As exibições por streaming devem ser realizadas em formato aberto ou por meio de plataformas acessíveis online (YouTube), tal como realizado pelo Conselho Nacional de Justiça e o Supremo Tribunal Federal. A exibição em formatos proprietários, tal como realizado pela Agência Nacional de Telecomunicações, relevaram-se experiências indesejáveis.

Respeitosamente,

Rafael A. F. Zanatta
Líder do Programa de Direitos Digitais do Idec

London: Open Society Foundation, 2010.

Ouvidoria

- Número: 147
- Área: Composição do CGI.br
- Autoria: Ellen Ortiz
- Estado: São Paulo
- Organização: -
- Eixo: Contribuição Pessoal
- Palavras Chaves: Transparência, Comunidade Acadêmica, Ouvidoria.

Resumo

Composição e Transparência

Documento

Para não repetir as mesmas sugestões, quero registrar total endosso a contribuição da Sociedade Brasileira da Computação (número 13), em especial para o item 06 do documento, principalmente após a sugestão da SindiTele onde citaram que a academia não deveria ter direito a voto, resumindo sua participação no Comitê Gestor a "consultas", o que entendo como total desrespeito a nossa categoria.

Especificamente sobre transparência, concordo integralmente com a sugestão registrada pelo Prof. Marcos Dantas da UFRJ (número 12) e gostaria de acrescentar a sugestão citada pelo Rafael Zanatta (IDEC) durante a audiência pública no Fórum da Internet 2017: criação de uma ouvidoria. Se tantas sugestões fogem ao tema da Consulta Pública, é porque não existe um espaço oficial e adequado de diálogo com a sociedade para sugestões e determinados esclarecimentos.

Recomendações da ARTIGO 19

- Número: 149
- Eixo: Transparência
- Autoria: Marcelo Blanco
- Estado: São Paulo
- Organização: ARTIGO 19
- Setor: Terceiro Setor
- Palavras Chaves: LAI - Transparência

Resumo

O CGI.br deveria considerar sua integração completa aos parâmetros estabelecidos pela Lei de Acesso à INformação

Documento

A ARTIGO 19 acredita que o CGI.br deve estar sujeito à Lei de Acesso à Informação (Lei Nº 12.527/2011).Atualmente, a natureza da relação do CGI.br com a administração pública ainda é pouco exata. Por ser composto multissetorialmente e diferir da maior de outros órgãos da administração pública, até o momento o CGI.br manteve-se alheio das principais obrigações impostas pela Lei de Acesso à Informação.

O CGI é um órgão de interesse público. Por isso, é importante que o Comitê adote as boas práticas já apontadas na Lei de Acesso à Informação, como o estabelecimento de procedimentos para respostas a pedidos de informação, oferecimento de um canal online para apresentação de pedidos de informação, publicação de relatórios financeiros no site em formato aberto e adoção de outras práticas de transparência ativa, como levantamento de dados gerais para aprimorar o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades e respostas a perguntas mais frequentes da sociedade no âmbito do temário de que trata.

Outra frente de ação que o CGI.br deveria empreender esforços é na defesa da aplicação do Open Data (dados abertos) como forma de ampliar sua transparência, tornando os dados das suas prestações de contas e de documentos oficiais acessíveis na Internet em código de máquina, em que seja possível reutilizar e integrar dados. Além desses aspectos, a possibilidade de realizar pedidos de informação ao CGI.br possibilitará aos cidadãos brasileiros compreenderem melhor o funcionamento de uma entidade multissetorial.

Apesar da independência orçamentária sustentada pelo Comitê, o interesse público nas atividades realizadas pelo CGI.br é incontestável. A internet tornou-se espaço público de discussão, permeando todo debate político, social, cultural e econômica a nível nacional, nada mais justo que um dos principais órgãos responsáveis por sua manutenção mantenha altos padrões de transparência.

Sob outro ponto de vista, a ARTIGO 19 acredita que, tendo em vista a alta qualificação do quadro de funcionários de CGI.br tem muito a contribuir para a adoção de medidas de transparência e melhoramento das técnicas já estabelecidas para o acesso à informação pública. O CGI.br tem condições notórias de tornar-se um modelo também na gestão e proteção da informação pública.

Transparência e aplicação da LAI ao CGI.br

- Número: 150
- Eixo: Transparência
- Autoria: Marcelo Blanco
- Estado: São Paulo
- Organização: ARTIGO 19
- Setor: Terceiro Setor
- Palavras Chaves: LAI - Transparência

Resumo

A ARTIGO 19 acredita que o CGI.br deve estar sujeito aos parâmetros de transparência estabelecidos pela Lei de Acesso à Informação.

Documento

A ARTIGO 19 acredita que o CGI.br deve estar sujeito à Lei de Acesso à Informação (Lei Nº 12.527/2011).Atualmente, a natureza da relação do CGI.br com a administração pública ainda é pouco exata. Por ser composto multissetorialmente e diferir da maior de outros órgãos da administração pública, até o momento o CGI.br manteve-se alheio das principais obrigações impostas pela Lei de Acesso à Informação.

O CGI é um órgão de interesse público. Por isso, é importante que o Comitê adote as boas práticas já apontadas na Lei de Acesso à Informação, como o estabelecimento de procedimentos para respostas a pedidos de informação, oferecimento de um canal online para apresentação de pedidos de informação, publicação de relatórios financeiros no site em formato aberto e adoção de outras práticas de transparência ativa, como levantamento de dados gerais para aprimorar o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades e respostas a perguntas mais frequentes da sociedade no âmbito do temário de que trata.

Outra frente de ação que o CGI.br deveria empreender esforços é na defesa da aplicação do Open Data (dados abertos) como forma de ampliar sua transparência, tornando os dados das suas prestações de contas e de documentos oficiais acessíveis na Internet em código de máquina, em que seja possível reutilizar e integrar dados. Além desses aspectos, a possibilidade de realizar pedidos de informação ao CGI.br possibilitará aos cidadãos brasileiros compreenderem melhor o funcionamento de uma entidade multissetorial.

Apesar da independência orçamentária sustentada pelo Comitê, o interesse público nas atividades realizadas pelo CGI.br é incontestável. A internet tornou-se espaço público de discussão, permeando todo debate político, social, cultural e econômica a nível nacional, nada mais justo que um dos principais órgãos responsáveis por sua manutenção mantenha altos padrões de transparência.

Sob outro ponto de vista, a ARTIGO 19 acredita que, tendo em vista a alta qualificação do quadro de funcionários de CGI.br tem muito a contribuir para a adoção de medidas de transparência e melhoramento das técnicas já estabelecidas para o acesso à informação pública. O CGI.br tem condições notórias de tornar-se um modelo também na gestão e proteção da informação pública.